



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDUARDO JUNIO FERREIRA SANTOS

**MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO BRASIL:
EXPANSÃO, SIGNIFICADOS E TENDÊNCIAS**

Goiânia
2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação Tese

2. Nome completo do autor

EDUARDO JUNIO FERREIRA SANTOS

3. Título do trabalho

Militarização das escolas públicas no Brasil: expansão, significados e tendências

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a)** consulta ao(à) autor(a) e ao(à) orientador(a);
- b)** novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Fábila Alves, Professor do Magistério Superior**, em 13/11/2020, às 15:13, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JUNIO FERREIRA SANTOS, Discente**, em 16/11/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1678438** e o código CRC **D2884034**.

Referência: Processo nº 23070.044820/2020-37

SEI nº 1678438

EDUARDO JUNIO FERREIRA SANTOS

**MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO BRASIL:
EXPANSÃO, SIGNIFICADOS E TENDÊNCIAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de concentração: Educação

Linha de pesquisa: Estado, Políticas e História da Educação

Orientadora: Prof^a Dr^a Miriam Fábria Alves

Goiânia
2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Santos, Eduardo Junio Ferreira
Militarização das Escolas Públicas no Brasil: Expansão,
Significados e Tendências [manuscrito] / Eduardo Junio Ferreira
Santos. - 2020.
442 f.

Orientador: Profa. Dra. Miriam Fábila Alves.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de Educação (FE), Programa de Pós-Graduação em Educação,
Goiânia, 2020.

Bibliografia. Anexos. Apêndice.
Inclui siglas, mapas, abreviaturas, gráfico, tabelas, lista de
figuras, lista de tabelas.

1. Escola Militarizada. 2. Escola Militar. 3. Militarização. 4.
Militarização da Educação. 5. Militarização de Escolas. I. Alves, Miriam
Fábila, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata Nº 31 da sessão de Defesa de Dissertação de **EDUARDO JUNIO FERREIRA SANTOS** que confere o título de **Mestre em Educação** pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás-PPGE/FE/UFG.

Aos **trinta do mês de outubro de dois mil e vinte (30/10/2020)**, a partir da(s) **14:00**, em plataforma virtual no link público de <https://meet.google.com/ubg-snop-mkp>, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada “**Militarização das escolas públicas no Brasil: expansão, significados e tendências**”. Os trabalhos foram instalados pela Orientadora Prof^ª. Dr^ª. **Miriam Fábria Alves**, doutora em **Educação** pela **UFMG**; com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Prof^ª. Dr^ª. **Catarina de Almeida Santos (FE/UnB)**, doutora em **Educação** pela **USP** - membro titular externo e Prof. Dr. **João Ferreira de Oliveira (PPGE/FE)**, doutor **Educação** pela **USP** - membro titular interno. Durante a arguição os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido o candidato **aprovado** pelos seus membros. Proclamados os resultados pela Prof^ª. Dr^ª. **Miriam Fábria Alves**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Banca Examinadora:

Prof^ª. Dr^ª. Miriam Fábria AlvesProf^ª. Dr^ª. Catarina de Almeida Santos

Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Fábria Alves, Professor do Magistério Superior**, em 03/11/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA DE ALMEIDA SANTOS, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ferreira De Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 06/11/2020, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1637143** e o código CRC **F4AA1C90**.

Referência: Processo nº 23070.044820/2020-37

SEI nº 1637143

EDUARDO JUNIO FERREIRA SANTOS

**MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO BRASIL:
EXPANSÃO, SIGNIFICADOS E TENDÊNCIAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás para obtenção do título de Mestre em Educação, aprovada em 30 outubro de 2020 pela banca examinadora composta pelos seguintes professores:

Prof^ª Dr^ª Miriam Fábria Alves (presidente) — UFG/PPGE

Prof^ª Dr^ª Catarina de Almeida Santos - UnB

Prof^º Dr João Ferreira dos Santos – UFG/PPGE

Goiânia
2020

À minha filha Anna Clara, que acompanhou a escrita deste trabalho, em casa e nas bibliotecas da cidade, e aguardou pacientemente por cada um dos intervalos, quando era possível dedicar-lhe a devida atenção.

Ao meu esposo Matheus Daniel, que compartilhou comigo os momentos de alegria e dificuldade, durante o desenvolvimento desta pesquisa.

“Por todo jovem negro que é caçado
pela polícia na periferia;
Por todo pobre criminalizado;

[...]

Por todo povo índio que é expulso
da sua terra por um ruralista;
Pela mulher que é vítima do impulso
covarde e violento de um machista;

Por todo irmão do Senegal, de Angola
E lá do Congo aqui refugiado;
Pelo menor de idade sem escola,
A se formar no crime, condenado;
Por todo professor da rede pública
Mal pago e maltratado pelo Estado;
Pelo mendigo roto em cada súplica;
Por todo casal gay discriminado.

[...]

Por todo homem algemado ao poste,
tal qual seu ancestral posto no tronco;
E o jovem que protesta até que o prostre
o tiro besta de um PM bronco;
Por todo morador de rua, sem saída,
tratado como lixo sob a ponte;
Por toda a vida que foi destruída
Em Mariana ou no Xingu, por Belo Monte;

Por toda vítima de cada enchente,
de cada seca dura e duradoura;
Por todo escravo ou seu equivalente;
Pela criança que labuta na lavoura;
Por todo pai ou mãe de santo atacada
Por quem exclui quem crê num outro deus;
Por toda mãe guerreira, abandonada,
que cria sem o pai os filhos seus.

[...]

Por todo defensor da natureza
E cada ambientalista ameaçado;
E cada vítima de *bullying* indefesa;
E cada transexual crucificada;
E cada puta, cada travesti;
E cada louco, e cada craqueiro;
E cada imigrante do Haiti;
E cada quilombola e beiradeiro;

Pelo trabalhador sem moradia,
Pelo sem-terra e pelo sem-trabalho;
Pelos que passam séculos ao dia
Em conduções que cansam pra caralho;
Pela empregada que batalha, e como,
Tal como no Sudeste, o nordestino;
E a órfã sem pais hétero, nem homo,
E a morta num aborto clandestino.

[...]

Por toda pobre mãe de um inocente
executado em noite de chacina;
Por todo preso, preso injustamente,
Ou onde preso e preso se assassina;

Pelo ativista de direitos perseguido
E o policial fodido igual quem ele algema;
Pelo neguinho da favela inibido
de frequentar a praia de Ipanema;
E pelo pobre que na dor padece
de amor, de solidão ou de doença;
E as presas da opressão de toda espécie,
E todo aquele em quem ninguém mais pensa...

[...]

Às Cláudias e Marielles,
Rafaéis e Amarildos
da imensa legião
de excluídos do Brasil, do Sul ao Norte da nação.”

“Manifestação”, Carlos Rennó.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não seria possível sem o apoio que recebi de diversas pessoas que passaram pela minha vida, antes e durante a pesquisa. Mérito individual é invenção ideológica, reforçado por propaganda liberal diária. Assim, como não poderia deixar de ser, o mérito desta pesquisa é coletivo e devo agradecer, de forma geral, à formação à qual tive acesso nas escolas e universidade.

Trilhar tal percurso formativo foi possível graças ao suporte de meus familiares e professores e à luta daqueles que se lançaram em defesa da escola e da universidade públicas. Aos meus familiares, agradeço principalmente à minha mãe Keila, à minha tia Isabel e ao meu pai Eduardo. Agradeço também aos meus professores, à escola e à universidade públicas onde me formei.

Não poderia deixar de mencionar meus colegas de trabalho, amigos e companheiros de lutas do Câmpus Águas Lindas do Instituto Federal de Goiás, que me incentivaram a ingressar na pós-graduação, que me inspiram com seu engajamento em defesa de uma escola pública, socialmente referendada e livre de opressões, com os quais pude aprender muito sobre pesquisa, educação e fazer docente.

Meus sinceros agradecimentos aos amigos e amigas:

Ana Clara, cúmplice de todas as horas, colega das letras, inspiração profissional;

Ana Júlia, grande educadora e pesquisadora;

Aline, historiadora feminista, amiga, lutadora;

Adriano, jornalista compromissado e engajado;

Camila, incansável lutadora, que não se omitiu diante das violências policiais no seu ambiente de trabalho;

Dirceu, grande pensador, o filósofo mais didático que já conheci;

Fábio, amigo, parceiro de moradia e professor dedicado;

Gustavo, cúmplice das interdisciplinaridades, amigo de todas as horas;

Lara, amiga e parceira de moradia;

Maraísa, a parceira mais sincera;

Marcos, professor compromissado e amigo;

Tiagueira, amigo, lutador, o professor de física mais criativo que pude conhecer;

Yanglely, historiador compromissado, amigo, grande professor.

Agradeço também aos meus colegas do Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Goiás. Apesar de recém-chegado ao Câmpus, já me sinto acolhido pelos colegas. Agradeço, especialmente, aos colegas de letras que, solidários com as demandas geradas por esta pesquisa, se prontificaram a assumir trabalhos para que fosse possível uma licença.

Estendo meus agradecimentos aos meus alunos e ex-alunos, pela inspiração para me debruçar nesta pesquisa. Não poderia deixar de citar Dalila, David, Caxias, Gabriel Lucas, Mateus, Waldinéia e Wallace.

Agradeço aos professores do PPGE/UFG, em especial à minha orientadora, professora Miriam Fábria, com quem tive a oportunidade de aprender muito sobre políticas educacionais, sobre o fazer de uma pesquisa, e que acompanhou o desenvolvimento desta dissertação de forma muito cuidadosa e atenciosa, me dando apoio em todos os momentos, especialmente nos mais difíceis.

Agradeço também à professora Rubia-mar, que me orientou de forma bastante atenciosa nos primeiros meses de Mestrado, com quem tive oportunidade de aprender sobre História da Educação.

Meus sinceros agradecimentos ao professor João Ferreira e à professora Catarina de Almeida por terem aceitado participar das bancas de qualificação e de defesa. Os apontamentos do professor João, no exame de qualificação, foram fundamentais para identificar e corrigir deficiências no texto. Com a professora Catarina pude aprender muito sobre a militarização da educação, tanto durante o exame de qualificação como em outros espaços. Tal aprendizado foi fundamental para que pudéssemos construir as fundamentações teóricas desta pesquisa e analisar de forma mais assertiva os dados coletados. Também agradeço à professora pelos dados facilitados, sem eles esta pesquisa não teria a mesma envergadura.

Registro também meus agradecimentos aos colegas e amigos de pós-graduação com os quais compartilhei experiências e dificuldades, especialmente, os amigos Lívia, Eliane, Fred e Sandra. Meus sinceros agradecimentos à minha amiga e parceira de lutas Thaise, pelas ideias trocadas sobre os rumos desta pesquisa e pelos debates sobre a militarização. Agradeço também ao amigo Daniel, pelas conversas sobre a militarização, pelos livros emprestados e pela brilhante produção dos mapas que fazem parte desta pesquisa.

Por fim, registro minha gratidão aos amigos e amigas que tornam os dias mais leves, especialmente, Aline Barcelos, Carol Fernandes, Ciro Gonçalves, Lilian Barcelos, Manuelita, Silas Santana, Paulo Ricardo, Priscila Pinheiro, Geovane Assunção, meus irmãos Gabriel e Laura.

Eu sou a pátria que lhe esqueceu
O carrasco que lhe torturou
O general que lhe arrancou os olhos
O sangue inocente de todos os desaparecidos
O choque elétrico e os gritos

Eu sou a lembrança do terror
De uma revolução de merda
De generais e de um exército de merda
Não, nunca poderemos esquecer
Nem devemos perdoar
Eu não anistiei ninguém

Abra os olhos e o coração
Estejamos alertas
Porque o terror continua
Só mudou de cheiro
E de uniforme

“La Maison Dieu”, Renato Russo

Capitán: ¿Por qué lo hizo?

Médico: Era lo único que podía hacer.

Capitán: No. Hubiera podido obedecerme.

Médico: Hubiera podido, pero no lo hice.

Capitán: Pues hubiera sido mejor para usted. Eso lo sabe. No lo entiendo. ¿Por qué no me obedeció?

Médico: Es que obedecer por obedecer, así, sin pensarlo, eso sólo hace gentes como usted, Capitán.

El laberinto del fauno, Guillermo del Toro

O que vocês diriam dessa coisa que não dá mais pé?

O que vocês fariam pra sair dessa maré?

O que era sonho vira terra.

Quem vai ser o primeiro a me responder?

Andar por avenidas enfrentando o que não dá mais pé.

Juntar todas as forças pra vencer essa maré.

O que era pedra vira homem.

E o homem é mais sólido que a maré.

“Saídas e bandeiras nº 2”, Milton Nascimento

MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO BRASIL: EXPANSÃO, SIGNIFICADOS E TENDÊNCIAS

RESUMO

Esta dissertação se desenvolveu no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás (PPGE/UFG), na linha de pesquisa Estado, Políticas e História da Educação. Seu objetivo principal é mapear e analisar a expansão da militarização de escolas públicas de educação básica no Brasil. Entende-se por esse mapeamento a contabilização dessas escolas e o registro de suas respectivas localizações, do ano em que ocorreram as intervenções militares e da esfera administrativa na qual as escolas se inserem. Os problemas de investigação envolvem as seguintes perguntas: Em quais unidades federativas (UF) há escolas militarizadas e ou militares de educação básica? Qual a dimensão da militarização em cada uma dessas UF? Seria possível encontrar características em comum em relação à constituição dessas unidades escolares que permitam estabelecer generalizações? Quais os significados da militarização de escolas para a educação pública? Os dados que compõem a pesquisa foram coletados até dezembro de 2019, por meio de buscas em portais acadêmicos e no site Google, utilizando descritores com os termos “militar”, “militarizado” e seus congêneres e o nome das UF. Como resultado dessas buscas, catalogaram-se trabalhos acadêmicos, atos legais e textos jornalísticos como fontes. Portanto, trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental. A forma e a ordem de exposição dos dados obedecem a critérios teóricos, geográficos e cronológicos. A classificação desses dados se pauta inicialmente nas reflexões de Alves et al. (2018), Cabral (2018), Jesus (2011), Sauer (2017) e outros autores que apontaram critérios para definir quais escolas entre as catalogadas nesta pesquisa são militares e quais são militarizadas. Ao final, conclui-se que, em 2019, a militarização de escolas públicas de educação básica se faz presente em 14 das 27 unidades federativas brasileiras: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. A militarização não se faz presente em nenhum estado da região Sudeste. Conclui-se também que tal quadro contrasta com a política de criação de escolas militares, pois esta se manifesta principalmente no Sudeste. Demonstra-se ao longo do texto que a militarização de escolas públicas não está amparada na legislação educacional vigente, é levada a cabo por meio de diferentes instrumentos administrativos em cada UF e envolve, atualmente, tanto a militarização de escolas estaduais como a militarização de escolas municipais. A militarização de escolas públicas foi registrada pela primeira vez em 1990 no Mato Grosso e cresceu principalmente nos últimos cinco anos, e atualmente os estados com o maior número de escolas militarizadas são Bahia e Goiás. Por fim, por meio dos preceitos teóricos de Aquino (2014), Freitas (2018) e Teixeira (1996; 2002), demonstra-se que a militarização é uma ameaça aos princípios e finalidades da escola pública e resulta em seu enfraquecimento.

Palavras-chave: Escola militarizada. Escola militar. Militarização. Militarização da educação. Militarização de escolas.

MILITARIZACIÓN DE LAS ESCUELAS PÚBLICAS EN BRASIL: EXPANSIÓN, SIGNIFICADOS Y TENDENCIAS

RESUMEN

Esta investigación se desarrolló en el ámbito del Programa de Posgrado en Educación de la Facultad de Educación de la Universidad Federal de Goiás (PPGE/UFG), en la línea de investigación Estado, Políticas e Historia de la Educación. Su objetivo principal es mapear y analizar la expansión de la militarización de escuelas públicas de educación básica en Brasil. Este mapeo es entendido como la contabilización de esas escuelas y el registro de sus respectivas ubicaciones, del año en que ocurrieron las intervenciones militares y de la esfera administrativa en la cual las escuelas se insertan. Los problemas de investigación se relacionan a los siguientes cuestionamientos: ¿En cuales unidades federativas (UUFF) hay escuelas militarizadas y o militares de educación básica? ¿Cuál es la dimensión de la militarización en cada una de esas UUFF? ¿Sería posible encontrar rasgos característicos en común en relación a la constitución de esas unidades escolares que permitirían establecer generalizaciones? Cuáles son los significados de la militarización de escuelas para la educación pública? Los datos que componen la investigación fueron recopilados hasta diciembre de 2019, por medio de búsquedas en portales académicos y en site Google, utilizando descriptores compuestos por los términos “militar”, “militarizado” y sus congéneres y el nombre de las UF. Como resultado de esas búsquedas, se catalogaron trabajos académicos, actos legales y textos periodísticos como fuentes. Por lo tanto, se trata de una investigación de tipo bibliográfico y documental. La forma y el orden de la exposición de los datos obedecen a criterios teóricos, geográficos y cronológicos. La clasificación de esos datos se orienta inicialmente por las reflexiones de Alves et al. (2018), Cabral (2018), Jesus (2011), Sauer (2017) y otros autores que apuntaron criterios para definir cuales escuelas entre las catalogadas en esta investigación son militares y cuales son militarizadas. Al fin, se concluye que, en 2019, la militarización de escuelas públicas de educación básica se hizo presente en 14 de las 27 unidades federativas brasileñas: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Rondônia, Roraima, e Tocantins. La militarización no se hace presente en ningún estado de la región Sudeste. Se concluye también que tal cuadro contrasta con la política de creación de escuelas militares, pues esta se manifiesta principalmente en el Sudeste. Se demuestra al largo del texto que la militarización de escuelas públicas no está resguardada en la legislación educacional vigente, es llevada a cabo por medio de diferentes instrumentos administrativos en cada UUFF e involucra, actualmente, tanto la militarización de escuelas estatales como la militarización de escuelas municipales. La militarización de escuelas públicas fue registrada por la primera vez en 1990 en Mato Grosso y se expandió principalmente en los últimos cinco años, y actualmente los estados con más escuelas militarizadas son Bahia y Goiás. Por fin, por medio de los aportes teóricos de Aquino (2014), Freitas (2018) y Teixeira (1996;2002), se demuestra que la militarización es una amenaza a los principios y finalidades de la escuela pública y resulta en su debilitamiento.

Palabras clave: Escuela militarizada. Escuela militar. Militarización. Militarización de la educación. Militarización de escuelas.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 — Mapa da distribuição das Escolas de Educação Básica Militares Federais, Estaduais e Privadas no Brasil, em funcionamento, até dezembro de 2019	139
Figura 2 — Escolas Públicas Militares criadas a cada ano no Brasil, entre 1949 e 2019	142
Figura 3 — Mapa da Militarização da Educação Pública no Brasil em dezembro de 2019	242
Figura 4 — Escolas Públicas Militarizadas a cada ano no Brasil, entre 1990 e 2019	247

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Tese e dissertações na região Centro-Oeste	52
Quadro 2 — Artigos acadêmicos na região Centro-Oeste	62
Quadro 3 — Dissertações na região Nordeste	64
Quadro 4 — Artigo acadêmico na região Nordeste	72
Quadro 5 — Dissertações na região Norte	74
Quadro 6 — Artigos acadêmicos na região Nordeste	77
Quadro 7 — Dissertações na região Sudeste	78
Quadro 8 — Dissertações na região Sul	81
Quadro 9 — Escolas Militares Federais (Sistema de Colégio Militar do Brasil e a Fundação Osório)	102
Quadro 10 — Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais	108
Quadro 11 — Colégios Militares da Polícia Militar da Bahia	111
Quadro 12 — Colégios Militares da Polícia Militar do Paraná	112
Quadro 13 — Colégio Militar da Polícia Militar de Pernambuco	114
Quadro 14 — Colégios Militares da Brigada Militar do Rio Grande do Sul	116
Quadro 15 — Colégios Militares da Polícia Militar de Santa Catarina	117
Quadro 16 — Colégio Militar da Polícia Militar da Paraíba	119
Quadro 17 — Colégios Militares da Polícia Militar de Alagoas	121
Quadro 18 — Colégios Militares Estaduais do Ceará	126
Quadro 19 — Colégios Militares distritais do Distrito Federal	127
Quadro 20 — Colégios Militares estaduais do Rio de Janeiro	129
Quadro 21 — Escola Militar Estadual de Roraima	131
Quadro 22 — Colégios Militares da Cruz Azul Saúde e Educação (São Paulo)	137
Quadro 23 — Colégios Militares da Vila Militar (Paraná)	138

Quadro 24 — Escolas Estaduais Militarizadas em Mato Grosso	156
Quadro 25 — Escolas Estaduais Militarizadas em Rondônia	161
Quadro 26 — Escolas Estaduais Militarizadas no Amazonas	169
Quadro 27 — Escolas Estaduais Militarizadas em Goiás	175
Quadro 28 — Escolas Estaduais Militarizadas na Bahia	180
Quadro 29 — Escolas Estaduais Militarizadas no Maranhão	187
Quadro 30 — Escolas Estaduais Militarizadas no Tocantins	190
Quadro 31 — Escolas Estaduais Militarizadas no Piauí	193
Quadro 32 — Escolas Estaduais Militarizadas em Roraima	196
Quadro 33 — Escolas Estaduais Militarizadas no Amapá	202
Quadro 34 — Escolas Estaduais Militarizadas no Acre	206
Quadro 35 — Escolas Estaduais Militarizadas no Pará	207
Quadro 36 — Escolas Distritais Militarizadas	211
Quadro 37 — Escolas Estaduais Militarizadas no Paraná	214
Quadro 38 — Escolas Municipais Militarizadas no Maranhão	223
Quadro 39 — Escolas Municipais Militarizadas no Amazonas	226
Quadro 40 — Escolas Municipais Militarizadas na Bahia	228
Quadro 41 — Escolas Municipais Militarizadas em Goiás	237
Quadro 42 — Escola Municipal Militarizada no Pará	239

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 — Número de Escolas Estaduais Militarizadas em dezembro de 2019, separadas por UF e Corporações Militares	240
Tabela 2 — Número de Escolas Municipais Militarizadas em dezembro de 2019, separadas por UF e Corporações Militares	241
Tabela 3 — Número de Escolas Públicas Militarizadas no Brasil, por Unidade Federativa, em dezembro de 2019	243
Tabela 4 — Número de Escolas Públicas Militarizadas no Brasil, por região geográfica, em dezembro de 2019	245

LISTA DE SIGLAS

AC	Acre
AL	Alagoas
AM	Amazonas
AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras
AFA	Academia da Força Aérea
AP	Amapá
APICS	Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
AVM	Associação da Vila Militar
BA	Bahia
BMRS	Brigada Militar do Rio Grande do Sul
CAIC	Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
CBMAC	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre
CBMAP	Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
CBMCE	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará
CBMRJ	Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro
CBMRR	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
CCBM	Colégio do Corpo de Bombeiros Militar
CE	Ceará
CEE/MT	Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso
Cel	Coronel
CEPMG	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás
CF	Constituição Federal
CFNP	Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires
CM	Colégio Militar
CMP/ERJ	Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
CMPM	Colégio Militar da Polícia Militar
CMRio	Colégio Cívico Militar Rio Tocantins
CMT	Colégio Militar Tiradentes
CPM	Colégio da Polícia Militar

CPMCE	Colégio da Polícia Militar do Ceará
CPMCHMJ	Colégio da Polícia Militar do Ceará Cel. PM Hervano Macêdo Júnior
CPMG	Colégio da Polícia Militar de Goiás
CTPM	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais
CPTM	Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia
CVPBMI	Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos
DEEAS	Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social
DECEX	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEM	Democratas
DEPA	Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DETMiL	Diretoria de Educação Técnica Militar
DESMiL	Diretoria de Educação Superior Militar
DF	Distrito Federal
DPHCEX	Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército
Dr	Doutor
Dra	Doutora
EEEM	Escola Estadual de Ensino Médio
EB	Exército Brasileiro
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECIM	Escolas cívico-militares
EN	Escola Naval
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ES	Espírito Santo
EsPCEX	Escola Preparatória de Cadetes do Exército
FA	Forças Armadas
FEACOM	Fundo Especial de Administração e Manutenção do Colégio Dois de Julho
FO	Fundação Osório
GO	Goiás
IME	Instituto Militar de Engenharia
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas em Educação Anísio Teixeira
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MA	Maranhão
MD	Ministério da Defesa

MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MEC	Ministério da Educação
MG	Minas Gerais
MP	Ministério Público
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
ONG	Organização Não Governamental
OS	Organizações Sociais
PA	Pará
PB	Paraíba
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PE	Pernambuco
PECIM	Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares
PFL	Partido da Frente Liberal
PI	Piauí
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PM	Polícia Militar
PM	Policial Militar (quando precedido de nome próprio)
PMAC	Polícia Militar do Acre
PMAL	Polícia Militar de Alagoas
PMAM	Polícia Militar do Amazonas
PMAP	Polícia Militar do Amapá
PMBA	Polícia Militar da Bahia
PMCE	Polícia Militar do Ceará
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMDF	Polícia Militar do Distrito Federal
PMGO	Polícia Militar de Goiás
PMMA	Polícia Militar do Maranhão
PMMG	Polícia Militar de Minas Gerais
PMMS	Polícia Militar do Mato Grosso do Sul
PMMT	Polícia Militar do Mato Grosso
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PMPA	Polícia Militar do Pará

PMPB	Polícia Militar da Paraíba
PMPE	Polícia Militar de Pernambuco
PMPR	Polícia Militar do Paraná
PMRJ	Polícia Militar do Rio de Janeiro
PMRO	Polícia Militar de Rondônia
PMRR	Polícia Militar de Roraima
PMSC	Polícia Militar de Santa Catarina
PMTO	Polícia Militar do Tocantins
PP	Partido Progressista
PPGAS	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
PPGLL	Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística
PR	Paraná
PR	Partido Republicano
PRB	Partido Municipalista Renovador
PRC	Partido Republicano Conservador
PRM	Partido Republicando Mineiro
PROS	Partido Republicano da Ordem Nacional
PRS	Partido das Reformas Sociais
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileiro
PSL	Partido Social Liberal
PSP	Partido Social Progressista
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PUC	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
PV	Partido Verde
QOCBM	Quadro Oficial Combatente Bombeiro Militar
RJ	Rio de Janeiro (estado)
RN	Rio Grande do Norte
RO	Rondônia
RR	Roraima

RS	Rio Grande do Sul
SECIM	Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares
SC	Santa Catarina
SCMB	Sistema Colégio Militar do Brasil
SE	Sergipe
SECD	Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos
SEEAC	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre
SEE-BA	Secretaria de Educação da Bahia
Seduc-GO	Secretaria de Educação de Goiás
SEED/AP	Secretaria de Estado da Educação do Amapá
SEEDUC-RJ	Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro
SEDUCE	Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
SME	Secretaria Municipal de Educação
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SESP	Secretaria da Segurança Pública
SP	São Paulo (estado)
STF	Supremo Tribunal Federal
TO	Tocantins
UDN	União Democrática Nacional
UEG	Universidade Estadual de Goiás
UF	Unidades Federativas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFERRs	Unidades Fiscais do Estado de Roraima
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UnB	Universidade de Brasília
UNIR	Universidade de Rondônia
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
USP	Universidade de São Paulo
UNITAU	Universidade de Taubaté

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	24
1	ESCOLAS MILITARES E ESCOLAS MILITARIZADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	49
1.1	As produções acadêmicas e as ocorrências de unidades sob gestão militar registradas em nossa pesquisa	49
1.2	Revisão bibliográfica e os significados da militarização para a educação	83
1.3	Escolas militares ou militarizadas?	84
1.4	Escolas militares federais, escolas militares estaduais e escolas militarizadas: alguns apontamentos iniciais	90
2	DIFUSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESCOLAS MILITARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL	93
2.1	Exército Brasileiro (EB), Polícias Militares (PM) e Corpos de Bombeiros Militares (CBM): o militarismo como identidade comum	94
2.2	Militares e educação no Brasil: dos primeiros tempos à consolidação de uma rede federal de escolas militares de educação básica	97
2.3	Escolas militares estaduais	104
2.4	Análise classificatória das escolas militares catalogadas	131
2.5	Escolas militares privadas	135
2.6	Retrato nacional das escolas militares de educação básica no Brasil: análise panorâmica dos dados	138
3	A MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL	149
3.1	Escolas estaduais militarizadas	149
3.2	Análise, síntese e catalogação das escolas estaduais militarizadas	214
3.3	Escolas municipais militarizadas	219
3.4	Retrato nacional da militarização de escolas públicas de educação	239

	básica no Brasil: análise panorâmica dos dados	
3.5	Os significados da militarização de escolas para a educação pública brasileira	248
3.6	Tendências de continuidade da militarização da educação pública	254
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	257
	REFERÊNCIAS	265
	Referências legais	283
	APÊNDICE A — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARES FEDERAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2019	302
	Quadro 1 — Escolas de Ensino Básico Militares Federais até dezembro de 2019	302
	APÊNDICE B — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARES ESTADUAIS ATÉ 2019	304
	Quadro 1 — Escolas de ensino básico militares estaduais até 2019	304
	APÊNDICE C — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARES E MILITARIZADAS ESTADUAIS ATÉ 2019	320
	Quadro 1 — Escolas de ensino básico militares e militarizadas estaduais até 2019	320
	APÊNDICE D — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARIZADAS ESTADUAIS ATÉ 2019	335
	Quadro 1 — Escolas de ensino básico militarizadas estaduais até 2019	335
	APÊNDICE E — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARIZADAS MUNICIPAIS ATÉ 2019	368
	Quadro 1 — Escolas de ensino básico militares e militarizadas municipais até 2019	368
	APÊNDICE F — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO PRIVADAS DE DOUTRINAS MILITARES	389
	Quadro 1 — Escolas de ensino básico privadas de doutrinas militares até 2019	389
	APÊNDICE G — INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS PREVISTAS EM ATO LEGAL DE CRIAÇÃO OU MILITARIZAÇÃO	392

Quadro 1 — Instituições estaduais e municipais previstas em ato legal de criação ou militarização	392
APÊNDICE H — LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO DE TESES E DISSERTAÇÕES (REVISÃO BIBLIOGRÁFICA)	401
Quadro 1 — Levantamento bibliográfico de teses e dissertações (revisão bibliográfica)	
APÊNDICE I — LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO DE ARTIGOS ACADÊMICOS (REVISÃO BIBLIOGRÁFICA)	406
Quadro 1 — Levantamento bibliográfico de artigos acadêmicos (revisão bibliográfica)	406
APÊNDICE J — FICHAS DE CATALOGAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS MILITARES	407
Quadro 1 — Escolas militares estaduais de MG e SC: unidades federativas com escolas militares cujas fontes evidenciam vínculos apenas com suas respectivas corporações militares	407
Quadro 2 — Escolas militares estaduais de PE, RS, PB, AL, CE e RJ: unidades pertencentes aos respectivos organogramas de suas corporações com relações diversas com as respectivas pastas da educação em seus estados	409
APÊNDICE K — FICHAS DE CATALOGAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS MILITARIZADAS	415
Quadro 1 — Escolas estaduais militarizadas do TO, AM, AP e PA: Unidades Federativas nas quais as escolas catalogadas estão alocadas apenas no organograma de suas secretarias de educação	415
Quadro 2 — Escolas estaduais militarizadas no MA e PI: Unidades Federativas nas quais as escolas catalogadas apresentam características e vínculos ambíguos, porém, todas são produto da transferência de escolas civis em funcionamento	419
Quadro 3 — Escolas estaduais militarizadas de RO, AM, GO e AC: Escolas com características e vínculos ambíguos e cuja maioria das unidades militarizadas são todas são produto da transferência de escolas civis em funcionamento	421
Quadro 4 — Escolas estaduais militarizadas no MT e no AC: Escolas com características e vínculos ambíguos e cujas unidades, em sua maioria, foram instituídas ou criadas para este fim, ou seja, nunca funcionaram como escolas públicas civis	424
APÊNDICE L — FICHAS DE CATALOGAÇÃO: ESCOLAS	426

PERTENCENTES A UNIDADES FEDERATIVAS QUE MANTÊM ESCOLAS ESTADUAIS MILITARES E ESTADUAIS MILITARIZADAS

Quadro 1 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas na BA	426
Quadro 2 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas no PR	428
Quadro 3 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas em RR	430
Quadro 4 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas no DF	432
ANEXO A — MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UTILIZADO PARA A MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA BAHIA — DOCUMENTO FORNECIDO PELA PMBA	434
ANEXO B — RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESCOLAS QUE ADERIRAM À MILITARIZAÇÃO NA BAHIA — DOCUMENTO FORNECIDO PELA PMBA	439

INTRODUÇÃO

Esta dissertação de mestrado foi desenvolvida entre março de 2018 e outubro de 2020 no Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás (PPGE/UFG), na linha de pesquisa Estado, Políticas e História da Educação. Seu **objetivo principal é mapear e analisar a existência e o funcionamento de escolas públicas de educação básica** no Brasil que sofreram um processo chamado pelos pesquisadores da educação de **militarização**. Compreendemos esse mapeamento como a contabilização dessas escolas, o registro de suas respectivas localizações (municípios), o ano em que ocorreram as intervenções militares (transferências de gestão, estabelecimento de convênios e acordos com corporações militares etc.) e o registro da esfera administrativa na qual a escola se insere (municipal ou estadual¹). Dessa forma, pretendemos apresentar uma fotografia nacional da militarização da educação pública básica no Brasil, registrando as **escolas militarizadas até dezembro de 2019**. Os objetivos específicos são: apresentar e analisar a produção bibliográfica que se relaciona com a temática; identificar e analisar os dados sobre as escolas militares; catalogar e analisar os dados sobre as escolas públicas militarizadas no Brasil e as consequências desse arquétipo de escola para a educação pública brasileira.

Esta pesquisa se justifica porque, em nossa revisão bibliográfica, não encontramos trabalhos acadêmicos que se propusessem a mapear essas escolas em âmbito nacional e a discorrer sobre as dimensões e consequências de uma política para a educação pública que vem ganhando corpo no Brasil. As pesquisas que localizamos tratam de estudos locais, e mesmo as análises que se propõem a discorrer sobre aspectos gerais da militarização da educação pública não apresentam um panorama nacional sobre essa política.

Sabemos que a educação brasileira e seus estabelecimentos de ensino são regidos, em âmbito nacional, pela Constituição Federal (CF) de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996). Tal arcabouço legal determina que as instituições de ensino podem ser enquadradas como públicas ou privadas. Além disso, os documentos legais designam responsabilidades específicas para a União, para os entes federados e para os municípios em relação ao financiamento das instituições públicas, à regulamentação e à autorização para o funcionamento e o reconhecimento de todas as instituições de ensino (sejam públicas ou privadas).

¹ Não há escolas públicas militarizadas vinculadas a outra esfera do Poder Público.

De acordo com o Art. 19 da LDB, as escolas públicas são “mantidas e administradas pelo Poder Público”; por sua vez, as privadas são “mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado” (BRASIL, 1988). Quanto às escolas privadas, Libâneo et al. (2009) definem que:

As instituições de ensino privadas enquadram-se em quatro categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas. As *particulares* são aquelas instituídas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não incluem em sua mantenedora representantes da comunidade, como as *comunitárias*, nem atendem a quaisquer orientações religiosas ou ideológicas específicas, como as *confessionais*, nem são *filantrópicas*, isto é, escolas que sobrevivem com doações de pessoas ou grupos (LIBÂNEO, et al., 2009, p. 175).

O Art. 6º da CF assegura que a educação é um direito social (BRASIL, 1988) e, por isso, especifica as responsabilidades da União e das unidades federativas quanto ao financiamento, à manutenção e à regulamentação das escolas públicas, uma vez que o pleno funcionamento dessas instituições de ensino é o que garante que todos os brasileiros possam gozar desse direito. Dessa forma, a Carta Magna assevera que:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
 § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
 § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
 § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (BRASIL, 1988).

Por sua vez, a LDB regulamenta tais responsabilidades, especificando as atribuições das diferentes esferas do Poder Público, projetando, assim, um desenho organizacional para a educação no País.

Além das regulamentações e normas para as instituições de ensino, da caracterização em relação ao tipo de instituição (pública ou privada), da autorização para funcionamento etc., a LDB também define os níveis de ensino no País: “Art. 21. A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior” (BRASIL, 1996).

O Brasil conta atualmente com 180.610 estabelecimentos de educação básica; desses, 139.176 são escolas públicas e 41.434, privadas (INEP, 2020). Conforme expusemos nos parágrafos anteriores, cada uma dessas 139.176 escolas públicas é de responsabilidade direta ou da União, ou da unidade federativa onde ela se encontra, ou de seu respectivo município. O

censo escolar² de 2019 contabilizou 698 unidades públicas que ofertam educação básica sob responsabilidade da União; sob responsabilidade das respectivas unidades federativas, registrou 30.160 estabelecimentos; e, por fim, na alçada dos diversos municípios, somaram-se 108.318 escolas (INEP, 2020).

Entre as 698 escolas públicas federais que oferecem educação básica, de acordo com buscas que realizamos no *site* da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA)³ do Ministério da Defesa (MD) e da Fundação Osório (FO), há atualmente 14 escolas que se destacam das outras unidades, pois não estão vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), mas ao MD. Trata-se das 13 unidades dos Colégios Militares Federais (BRASIL, 2016), que constituem uma rede chamada Sistema de Colégios Militares do Brasil (SCMB) e da Fundação Osório — também vinculada ao MD (FUNDAÇÃO OSÓRIO, 2020). Apesar de se tratar de escolas públicas, essas instituições possuem funcionamento peculiar, uma vez que há processos seletivos com reservas de vagas para filhos e dependentes de militares de carreira vinculados ao MD. Essas escolas cobram mensalidades (que são chamadas de contribuições), têm regulamentos e normas internas próprias do ambiente da caserna⁴. Além disso, o financiamento, a manutenção e o acompanhamento administrativo são responsabilidades do MD, e não do Ministério da Educação (MEC) (SANTOS, 2016).

De forma análoga, e inspiradas, sobretudo, pelo SCMB, diversas unidades federativas permitiram que suas corporações de polícias militares e, posteriormente e em menor número, de bombeiros militares criassem escolas de educação básica com reservas de vagas para os filhos e dependentes de militares dessas corporações (BELLE, 2011; FERREIRA, 2018; SAUER, 2017). Tais escolas, assim como as militares federais, apesar de serem públicas, também têm funcionamento peculiar, pois, via de regra, além da seleção de seu corpo discente, da cobrança de taxas aos alunos, da vigência de regulamentos internos específicos (advindos da caserna) etc., elas estão sob a responsabilidade direta da sua respectiva corporação militar ou da Secretaria de Segurança Pública da unidade federativa à qual se vinculam. Essas escolas são subordinadas, no organograma administrativo do estado, à Secretaria de Segurança Pública, sendo sua administração e manutenção financeira responsabilidades da pasta de Segurança Pública. Assim, tais unidades de ensino não fazem parte do organograma das

² Trata-se da Sinopse Estatística da Educação Básica brasileira, cujos dados são coletados e sistematizados anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP). O INEP, por sua vez, é uma autarquia federal, vinculada ao MEC, responsável pelos estudos oficiais sobre a educação no País.

³ Diretoria responsável, entre outras coisas, pela supervisão da execução do Projeto Pedagógico dos Colégios Militares Federais e pela assistência pedagógica à Fundação Osório.

⁴ Referente ao mundo e à cultura próprios dos quartéis militares.

secretarias estaduais de Educação e, portanto, não são partes constitutivas da rede estadual de educação dos estados onde elas se encontram (SAUER, 2017).

Apesar disso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), ao apresentar os dados da Sinopse Estatística da Educação Básica a cada ano (Censo Escolar anual), não destaca as unidades escolares militares das outras escolas ligadas à mesma esfera do poder público. O Censo Escolar apresenta o número de estabelecimentos públicos de ensino básico pertencentes a cada uma das três esferas do Poder Público brasileiro. Dessa forma, podemos acessar o número de escolas públicas federais, estaduais ou municipais, mas não é possível, por meio do Censo Escolar disponibilizado no site do INEP, saber quantas escolas, do total das estaduais, são militarizadas e ou militares. Tampouco é possível saber quantas são vinculadas às respectivas pastas da Educação e quantas são vinculadas às respectivas pastas da Segurança Pública ou que apresentam outro arranjo administrativo envolvendo corporações militares.

Ainda assim, mapear e contabilizar as escolas militares não é, a princípio, tarefa dispendiosa, uma vez que as corporações responsáveis por sua administração mantêm informações sistematizadas sobre suas unidades em seus sites oficiais.

No entanto, acompanhar o envolvimento dos militares com a educação básica brasileira se complica um pouco mais quando percebemos, empiricamente, que desde meados de 1990, e com crescimento significativo a partir de meados de 2010, outro arquétipo escolar, cuja caracterização vem sendo estudada por pesquisadores da educação, surge no cenário da educação básica brasileira: aparentemente, inspirando-se nas escolas militares de corporações estaduais (bombeiros ou polícias militares), unidades federativas passam a entregar a gestão de escolas civis de suas redes estaduais a corporações militares e ou às secretarias de Segurança Pública, criando arranjos administrativos não previstos na legislação para administrar essas escolas e instituindo políticas públicas incompatíveis com o ambiente educativo. Trata-se, conforme assinalamos, do que alguns pesquisadores têm chamado de militarização de escolas públicas.

Apesar da adoção das práticas e regulamentos do mundo militar — caracterizado sobretudo pela sobrevalorização da hierarquia e obediência —, e da associação dessas escolas militarizadas às escolas militares, percebemos uma política para a educação diferente daquelas adotadas na criação de escolas militares, pois não se trata da construção⁵ de novas

⁵ Como veremos no Capítulo 3, o processo de militarização de escolas públicas de educação básica ocorre de formas diversas. Há casos, por exemplo, de construção de novas unidades escolares, porém com verbas da Secretaria de Educação e sob responsabilidade de financiamento dessa pasta.

escolas sob responsabilidade administrativa, financeira e pedagógica de corporações militares para filhos e dependentes de servidores militares; trata-se, por meio de acordos entre as secretarias de Educação e as corporações militares ou secretarias de Segurança Pública, da entrega de escolas públicas civis para essas corporações administrarem e imporem suas políticas e suas práticas pedagógicas a uma comunidade escolar que não tinha, até então, relações diretas com o mundo da caserna.

Após a cessão da gestão a uma corporação militar, a escola perde suas características de gestão democrática asseguradas pela LDB — pois a comunidade escolar tem o direito de escolher os gestores da escola suspenso, e os discentes, docentes e demais servidores civis da escola vêm seu direito de organização política ser restringido (a participação em grêmios estudantis e sindicatos, por exemplo, é limitada e controlada por regulamentos internos) —, e passa a adotar normas da caserna e a cobrar taxas dos alunos. Muitas vezes, essas unidades escolares têm seus nomes alterados ou acrescidos do termo “militar” ou “militarizada”. Apesar disso — e, via de regra, diferentemente das escolas militares que são financiadas por suas respectivas corporações —, tais unidades escolares continuam vinculadas e recebendo verbas de suas respectivas secretarias de Educação. Ou seja, trata-se da aplicação de verbas destinadas à educação pública (regida por normas legais balizadas pelos princípios de gratuidade, acesso livre, liberdade e pluralidade pedagógica) em projeto alheio aos princípios legais que deveriam conduzi-la.

Ao contrário do caso das escolas de educação básica militares, as escolas militarizadas exigem uma pesquisa mais dispendiosa para que se consiga mapeá-las e quantificá-las, pois geralmente não há informações públicas sistematizadas sobre essas unidades nos *sites* de suas secretarias de Educação, e menos ainda uma compilação nacional com tais informações. Soma-se a isso os fatos de o número total de unidades escolares públicas de educação básica no Brasil ser muito grande e de a adoção de políticas de militarização por diversas unidades federativas e prefeituras ter crescido nos últimos anos.

Além disso, após o início do processo de militarização de escolas públicas no País, tornou-se mais difícil diferenciar as escolas militares das militarizadas. Em Goiás, por exemplo, as escolas, ao serem militarizadas, passaram a incluir no seu nome o termo “militar” (e não “militarizado”⁶). Uma vez que o *site* da Polícia Militar de Goiás (PMGO) apresenta

⁶ Apesar disso, sabemos que a adoção de determinado nome não pode ser o único critério para a caracterização que estamos realizando neste trabalho, pois os governos não parecem estar interessados em diferenciar escolas militares de escolas militarizadas. Nossos dados mostram, por exemplo, que há unidades militarizadas que adotaram o termo “militarizado” no nome da unidade escolar. No entanto, nesse caso, a adoção do termo não tem intenção de diferenciar essas escolas das militares: o termo se refere apenas à adoção de procedimentos

informações sistematizadas sobre as localizações e o número de unidades escolares militarizadas, um leitor desatento pode inferir que tais escolas fazem parte de uma rede de escolas militares ligadas ao organograma administrativo da PMGO, pois não fica evidente que elas continuam sob a responsabilidade financeira da Secretaria Estadual de Educação, que elas têm uma história precedente e que o papel da PMGO nessas escolas é principalmente o de suspender a gestão democrática, impor e garantir o cumprimento dos regimentos militares e do Projeto Político-Pedagógico gestado pelos militares e importados para essas escolas. Contribui com essa confusão o fato de as escolas militarizadas em Goiás serem reconhecidas pela PMGO como parte constitutiva do organograma da corporação militar, mesmo continuem pertencendo à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc-GO) (ALVES et al., 2018; FERREIRA, 2018).

Nosso interesse em pesquisar esta temática foi ensejado justamente pela situação que temos acompanhado em Goiás: uma vertiginosa militarização de escolas da rede pública estadual. O levantamento de possíveis problemas de pesquisa envolvendo essas escolas se iniciou em 2017, quando da elaboração do projeto de pesquisa para o processo seletivo do mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Goiás (UFG). Na época, em breve pesquisa no site do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Fundação CAPES) encontrei e li a tese de doutorado intitulada *Escola de civismo e cidadania: ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás* (BELLE, 2011). Nesse trabalho, encontramos indícios de que até o ano de sua publicação não havia pesquisas acadêmicas que apresentassem um mapeamento das unidades escolares de educação básica militarizadas no País. Além disso, sabíamos que, entre 2011 e 2017, houve uma expansão significativa dessas escolas em Goiás.

Posteriormente, realizamos mais buscas no Banco de Teses e Dissertações da CAPES. No seu Portal de Periódicos não encontramos trabalhos com dados sistemáticos, de âmbito nacional, quanto à quantidade dessas unidades escolares, à localização (município onde se encontram), à data de criação, ao número de alunos atendidos e ao processo de constituição da unidade (se se trata de escola militar ou militarizada).

Tais pesquisas, quando empregam os números relacionados a unidades escolares militares ou militarizadas, o fazem — em consonância com o recorte eleito pela respectiva pesquisa — apresentando dados locais (da unidade federativa onde foi realizada a

militarizados na escola, ou seja, trata-se da compreensão de que a escola passou a adotar o *modus operandi* da caserna, nesse caso. Quem utiliza esse termo nesse sentido pode não saber ou não estar interessado em diferenciar as escolas militares das militarizadas.

investigação). Cabe assinalar que a demanda por atualização dos dados se apresenta a cada novo trabalho, uma vez que, mesmo se tratando de dados locais, faz-se necessária sua recomposição, diante da expansão empiricamente observável desses números. Na dissertação *A cultura escolar no Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna — Juazeiro/BA* encontramos referências sucintas sobre o crescimento de unidades escolares com algum vínculo com corporações militares no Brasil. No referido trabalho, Santos (2018) — apoiando-se em pesquisa realizada pela imprensa e sem diferenciar escolas militares de escolas militarizadas — registra que:

Conforme levantamento realizado pelo jornal *Folha de S.Paulo*, em 2015, o país contava com 93 unidades em funcionamento, número que, segundo dados de levantamento junto às Secretarias de Educação dos Estados, aumentou em 2017 para 122 (SANTOS, 2018, p. 14).

Já a dissertação *“Pedagógico” e “Disciplinar”*: *o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás* faz um sucinto apontamento histórico e o relaciona com os dados pesquisados na época em relação ao número de escolas sob algum tipo de tutela militar, sem, tampouco, diferenciar as escolas militares das militarizadas:

[...] a maior parte dos estados brasileiros possui escolas de Educação Básica geridas pela Polícia Militar, de modo que atualmente funcionam 93 colégios sob esse tipo de gestão, localizados em dezoito estados brasileiros. Os estados que primeiro criaram colégios da Polícia Militar foram Bahia (1957), Paraná (1959) e Pernambuco (1966). A grande maioria das unidades da federação conta com um ou dois colégios, o que caracteriza uma experiência mais pontual. Por outro lado, os estados do Rio Grande do Sul (com sete colégios), Bahia (com treze), Minas Gerais (com vinte e dois), e Goiás (com vinte e seis) destoam dos demais estados pela rede mais ampla de seus sistemas de educação militar (CASTRO, 2016, p. 33).

Portanto, ao longo da nossa incursão nos trabalhos que compõem nossa revisão bibliográfica, confirmamos nossa hipótese inicial de que não há publicações acadêmicas que tenham construído um mapeamento sobre o fenômeno da militarização para contabilizar as unidades de educação básica militarizadas e militares em todo o País; também não localizamos trabalhos dedicados a uma análise nacional sobre o assunto.

Assim, compreender a distribuição dessas escolas no território nacional e comparar o fenômeno em Goiás com suas ocorrências em outras unidades federativas eram até então curiosidades para as quais ainda não havíamos formulado um método de pesquisa.

Além da motivação para a realização desta pesquisa ter sido fomentada pela constatação de que há uma lacuna em relação ao mapeamento, à quantificação e à análise nacional da militarização das escolas públicas de educação básica no Brasil, ficamos inclinados a realizá-la quando constatamos que os trabalhos acadêmicos sobre a temática desenvolvidos em Goiás apontam que a militarização de escolas da rede pública estadual

goiana, além de crescimento vertiginoso, tem sido marcada pela constituição de uma “diferenciação” nas escolas dessa rede. As unidades militarizadas gozam de privilégios financeiros, administrativos e políticos no interior da Seduc-GO, enquanto as demais escolas da rede sofrem com o processo de sucateamento (ALVES et al., 2018). Caso essa mesma política educacional esteja sendo aplicada em outras unidades federativas do País, teremos indícios da execução de uma política educacional que enfraquece a escola pública, uma vez que cria uma rede de escolas “diferenciadas”. Tal quadro torna ainda mais necessário mensurar a extensão dessa política, para, posteriormente, conseguir tecer análises mais ampliadas sobre o assunto.

Percebemos empiricamente que a militarização das escolas públicas converge com um discurso que circula no senso comum de que as escolas sob a tutela de uma corporação militar funcionam melhor — o que tem ensejado uma defesa desse arquétipo educacional em todo o País. A popularização dessas escolas parece ter acompanhado a aumento da aceitação da extrema-direita pelo senso comum. Tal quadro também enseja a apresentação de um estudo que compile e analise as consequências do crescimento do número de escolas militarizadas para a educação pública de nível básico no Brasil.

Ainda em relação, especificamente, a Goiás, ao dissertar sobre a adoção dessas políticas para a educação pelo governo do estado, Santos (2016) demonstra que a maioria das unidades militarizadas goianas teve sua gestão transferida para a PMGO durante os governos do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Seu estudo indica a necessidade de encontrar mais indícios para compreender se se trata de uma política gestada por essa sigla. Ferreira (2018) também demonstra que os momentos de transferência de gestão de unidades escolares para a PMGO coincidiram com períodos eleitorais no estado, quando tal política foi usada como “moeda eleitoral” pelo governador da época, Marconi Perillo, para estabelecer alianças com forças políticas nos municípios do interior do estado e agradar certo eleitorado. Além disso, as diversas pesquisas que compõem a revisão bibliográfica desta dissertação apontam para o fato de que o então governador utilizou o expediente da militarização de unidades escolares com o objetivo de cercear movimentos grevistas. No entanto, no decorrer da pesquisa constatamos que, a nível nacional, tal política não se restringiu a um partido específico: pelo contrário, legendas diversas militarizaram escolas de suas redes públicas.

Assim, **o desenvolvimento de nossa pesquisa se alimentou por tais questionamentos, advindos de nossa realidade local.** Isso nos levou a pensar sobre as possibilidades de quantificação e estabelecimento de parâmetros mais objetivos em relação ao que as pesquisas apontavam como preponderância de um processo de transferência de gestões

escolares para a PM em Goiás. Essas inquietações motivaram a problemática desta pesquisa: **Em quais unidades federativas há escolas militarizadas? Qual a dimensão desse processo nas unidades federativas onde se tem notícias de que também há escolas militares e militarizadas? Seria possível encontrar características em comum em relação à constituição dessas unidades escolares que permitam estabelecer generalizações? Há realmente uma tendência nacional crescente de militarizar escolas da educação básica? Quais os significados da militarização de escolas para a educação pública?**

Diante da ausência de uma compilação nacional desses dados e do fato de termos encontrado informações apenas em estudos locais, iniciamos buscas em documentos oficiais para localizar tanto as escolas militares como as militarizadas. Inicialmente, buscamos reunir todas essas escolas em uma única lista. Foram necessários outros procedimentos de pesquisa (busca de informações complementares na imprensa, consulta aos *sites* das corporações militares etc.) para compreender se determinadas unidades escolares eram militares ou militarizadas, pois quase todas essas escolas, via de regra, utilizam o termo “militar” ou “Tiradentes” em seus nomes; sendo impossível classificá-las apenas pelo nome que lhes foi dado.

Portanto, **esta dissertação tem caráter bibliográfico e documental. Temos como recorte temporal os documentos e referências bibliográficas que nos informam sobre cada uma das escolas que catalogamos nesta pesquisa, datados ou disponibilizados para acesso público entre junho de 1990 e dezembro de 2019.** Assim, trabalhamos com fontes em que constam as escolas que tiveram suas respectivas gestões transferidas a militares até o último mês de 2019.

Durante a **coleta dos dados**, realizada entre os meses de abril e novembro de 2018, procuramos construir uma listagem na qual constassem todas as escolas de educação básica com algum tipo de vínculo com corporações militares no Brasil (militares e militarizadas). Para cada uma das escolas listadas, registramos suas localizações, os anos escolares ofertados, as datas de fundação, a gestão do Poder Executivo responsável pela implementação, o número de alunos atendidos e o tipo da escola (se militar ou militarizada). Após o levantamento e a análise preliminar dos dados coletados, construímos os Apêndices A, B, C, D e E.

O início das buscas se deu por meio de pesquisa no *site* Google. Empregamos os descritores “escola militar”, “colégio militar”, “escola militarizada”, “colégio militarizado”, “escola municipal militar”, “escola estadual militar”, “escola municipal militarizada”, “escola estadual militarizada”, “colégio municipal militarizado” e “colégio estadual militarizado”, seguido pelos nomes das unidades federativas do Brasil. Utilizamos aspas para restringir os

resultados a materiais com a expressão completa. Cabe destacar que o uso do descritor “militar” não mostrava apenas escolas realmente militares, mas também escolas militarizadas, uma vez que, quando militarizadas, muitas passam a se chamar oficialmente de escola militar, até porque os agentes envolvidos nos processos de militarização parecem não ter interesse em diferenciar essas escolas. Os autores dos textos que apareceram em nossas buscas tampouco procuraram diferenciar essas escolas.

Conforme mencionamos, a ausência de qualquer banco de dados que compile os dados que buscávamos nos levou à adoção de tal método de pesquisa. A forma de organizar a listagem se deve ao fato de se tratar de dados sobre unidades escolares situadas em diferentes regiões do País, não pertencentes a uma rede nacional que as centralize em um órgão ou repartição, sendo sua conferência possível apenas por meio de cruzamento de informações obtidas na internet. Portanto, a construção do método para identificar, listar e conferir a existência e o funcionamento dessas unidades escolares foi se definindo a partir das demandas do próprio objeto de pesquisa.

Os resultados das buscas no Google apresentaram sobretudo notícias publicadas em periódicos da imprensa local que informam sobre a inauguração de novas unidades escolares sob algum tipo de tutela ou gestão militar⁷. A partir de uma leitura rápida dessas notícias, mapeamos as datas de inauguração e os períodos em que provavelmente teriam sido publicados os atos normativos oficiais que comprovam a existência de cada uma das unidades escolares investigadas.

Ao encontrar decretos, leis e acordos de cooperação, publicados nos diários oficiais de unidades federativas e de municípios, que atestam a existência oficial dessas escolas, procuramos localizá-las no interior da estrutura burocrática-administrativa de suas respectivas secretarias estaduais e municipais de Educação. Para isso, consultamos os *sites* oficiais dessas repartições e também buscamos os próprios *sites* das unidades escolares. Encontrar o *site* da unidade escolar e verificar sua atualização recente, obviamente, anulavam qualquer dúvida quanto à existência e ao funcionamento da escola investigada. Esse procedimento de consulta foi adotado para todas as escolas. No entanto, a grande maioria delas não possui *site* — o que não inviabilizou o rigor dos resultados da pesquisa, uma vez que a verificação do *site* foi

⁷ Apesar de nosso objetivo nesta dissertação ser mapear, quantificar e analisar a militarização da educação pública de nível básico no País, os métodos de busca adotados fizeram com que os resultados das buscas no *site Google* apresentassem também escolas privadas. Decidimos registrar em nossas anotações os dados sobre essas escolas, mantê-las em nossa listagem e, posteriormente, registrá-las no Apêndice D. Ao longo do desenvolvimento da dissertação, percebemos ser pertinente apresentar os dados que sistematizamos sobre essas escolas (Capítulo 2), uma vez que a difusão desse tipo de unidade demonstra guardar relações com o nosso objeto de pesquisa.

apenas um dos métodos de conferência utilizados. Executadas essas etapas, pesquisamos no último censo do INEP o número de alunos que a escola investigada atendia naquele ano — procedimento adotado tanto para as escolas públicas como para as privadas⁸. O objetivo dessa busca foi adicionar mais um instrumento para comprovar a existência e o efetivo funcionamento da escola investigada.

Assinalamos que a análise dos dados referentes ao número de alunos matriculados nessas instituições escolares, bem como o cruzamento de tais dados (como, por exemplo, com os dados de uma mesma escola em anos anteriores e com os números de matrículas em outras escolas), nos permitiram compreender, desde outra ótica quantitativa, o alcance e impacto da militarização da educação pública em determinadas comunidades e regiões. Dados os objetivos desta dissertação e o tempo para a conclusão da pesquisa, não consideraremos os dados referentes ao número de matrículas para fins de análise, mas apenas como mais uma ferramenta para atestar a existência e o funcionamento das unidades escolares contabilizadas. Portanto, mantivemos essas informações somente nos Apêndices.

Esse foi o caminho de busca que traçamos e que procuramos seguir com o objetivo de listar todas as escolas de educação básica militares e militarizadas no território nacional. No entanto, não foi possível aplicá-lo a cada uma das unidades escolares que encontramos. Por meio da pesquisa com o uso dos descritores que mencionamos, localizamos unidades escolares cujo funcionamento como militarizadas está atestado em fontes jornalísticas e/ou em notícias de sites governamentais e/ou em redes sociais, mas nem sempre localizamos os atos legais (leis, decretos, acordos etc.) que oficializam o processo de militarização. Encontramos também escolas de educação básica militares em funcionamento das quais não localizamos os atos legais de fundação. Nesses casos, para incluir as escolas em nossas listagens, confrontamos as informações das fontes, buscamos dados sobre elas no Censo Escolar e, por fim, buscamos o registro dessas escolas no Google Maps.

Criamos também uma coluna na qual registramos o nome do governador ou prefeito que se encontrava à frente do respectivo Poder Executivo quando ocorreu a militarização de cada unidade escolar. Registramos também o partido político ao qual o gestor se vincula ou se vinculava à época do processo. Essas informações foram consultadas nos portais governamentais, nos sites dos tribunais eleitorais e/ou na imprensa. Por se tratar de informações públicas, amplamente divulgadas em diversos meios, e por não termos explorado

⁸ Tais informações encontram-se disponíveis ao público no *site* QEdu da Fundação Lemann. Apesar de o censo escolar ser conduzido pelo INEP, não conseguimos no *site* desse Instituto encontrar tais informações; por isso acessamos esse dado no *site* QEdu.

esses dados ao longo da dissertação, não nos ocupamos em referenciar cada uma das fontes consultadas, pois isso deixaria a lista de referências demasiadamente longa.

Entre julho e setembro de 2019, executamos a conferência e a atualização dos dados que coletamos entre abril e novembro de 2018. Posteriormente, em janeiro de 2020, após o exame de qualificação⁹, diante das sugestões da banca, realizamos outra conferência, bem como mais uma atualização dos dados para incluir as escolas militarizadas durante o ano de 2019.

Sobre o conjunto de unidades educacionais listadas em nossas buscas, registramos que apenas algumas oferecem Educação Infantil e que a maioria oferece Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (conforme o leitor pode observar nos Apêndices A, B, C, D, E e F). As que ofertam Educação Infantil também têm turmas das outras etapas da educação básica, trata-se, portanto, de escolas ou de colégios. Diante dessa observação, e considerando os descritores que utilizamos para fazer as buscas no Google, constatamos que podia haver creches (instituições educacionais caracterizadas pela oferta apenas da primeira etapa da Educação Básica: a Educação Infantil) eventualmente não listadas em nossas buscas. Por isso, tivemos que repetir o procedimento de busca, utilizando, desta vez, a palavra “creche” no lugar de “escola” ou “colégio”.

Com esse procedimento, localizamos três instituições educacionais que oferecem apenas a primeira etapa da educação básica. Trata-se da Pré-escola Creche Infante Tiradentes da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), que conta com duas unidades em Manaus-AM (AMAZONAS, 2020); da Creche da Polícia Militar da Bahia, localizada em Salvador (BAHIA, 2020); e do Centro Educacional Infantil Vida e Movimento, administrado pela Polícia Militar de Santa Catarina (cujo primeiro nome foi Creche da Polícia Feminina), localizado em Florianópolis-SC (SANTA CATARINA, 2017).

Por se tratar de estabelecimentos de ensino militares e não militarizados, frutos de políticas das corporações, de caráter eminentemente assistencialista, e por seguirem uma lógica diferente da lógica observada em colégios e escolas listados em nossa pesquisa (AMAZONAS, 2020; BAHIA 2020, SANTA CATARINA 2017), decidimos não incluir essas três instituições de educação básica em nossas análises no Capítulo 2.

⁹ Trata-se de um exame oral, realizado por uma banca de professores universitários que avalia o andamento da pesquisa de alunos da pós-graduação (mestrado ou doutorado). É um dos requisitos para a obtenção de título de mestre ou doutor. Na ocasião, os professores apresentam críticas e sugestões para o estudante finalizar a pesquisa em desenvolvimento.

Durante a organização dos dados coletados, as análises e a escrita da dissertação, deparamo-nos com dificuldades para compreender o caráter de determinadas escolas: militar ou militarizada?. Tais dificuldades exigiram o estabelecimento de parâmetros para classificar e analisar as unidades listadas. Conforme vimos, quase todas as fontes jornalísticas e atos legais que encontramos tratam todas essas escolas como “militares”. Ao analisar e confrontar as fontes localizadas, organizamos tabelas que, posteriormente dariam origem aos Apêndices A, B, C, D e E, que apresentam a relação de todas as escolas militares e militarizadas (em efetivo funcionamento ou previstas em leis) e suas respectivas informações.

Em um primeiro momento, ao catalogarmos os dados nas tabelas, apresentamos todos os dados sobre as escolas militares e militarizadas em um mesmo quadro, no qual indicávamos apenas uma informação que dizia se as escolas que, antes de sofrerem um processo de militarização, já tinham funcionado como escolas públicas regulares civis. Dessa forma, para cada unidade escolar, indicávamos em nossos registros que: 1) a unidade escolar sempre funcionou sob a tutela de uma corporação militar ou 2) já funcionara antes como uma escola pública regular, regida pelas normas e legislações educacionais vigentes e, em dado momento, foi militarizada. Entendíamos que, no primeiro grupo, estariam todas as escolas militares e, no segundo, estariam todas as militarizadas. No entanto, conforme explicaremos a seguir, apenas esse critério não foi suficiente para compreender a natureza de algumas das escolas catalogadas.

Apresentamos um texto para o exame de qualificação da dissertação com os dados organizados sob essa lógica — a centralidade da exposição dos dados não estava no caráter militar ou militarizado das escolas catalogadas e sim na apresentação geral de dados que informavam quantas escolas militares e militarizadas havia no total. Nossa análise não se ocupou em refletir sobre as diferenças entre essas escolas. Durante a qualificação, a banca nos apontou a necessidade de separar as escolas de acordo com a secretaria à qual cada unidade escolar é vinculada: à respectiva Secretaria de Educação ou à respectiva Secretaria de Segurança Pública. As primeiras seriam as autênticas escolas militares, pois pertencem a corporações militares e por elas foram criadas; já as segundas seriam as escolas militarizadas, que, apesar de pertencerem às respectivas secretarias de Educação, em algum momento passaram a ser tuteladas ou administradas por corporações militares estaduais.

Tal modo de classificação e análise, centrado na natureza das escolas (militares ou militarizadas) e proposto pela Banca, é fundamental para uma pesquisa no campo das políticas educacionais, uma vez que, a princípio, é possível visualizar no conjunto das escolas catalogadas em nossa pesquisa duas políticas bastante distintas: a criação de uma escola de educa-

ção básica, por uma Secretaria de Segurança Pública, com verbas destinadas à segurança, para atender a demandas advindas das respectivas corporações militares; e a política de transferência da gestão de escolas de educação básica criadas pelas secretarias de Educação das unidades federativas para corporações militares. No entanto, realizar tal classificação não é simples, uma vez que, os documentos oficiais (principais fontes de nossa pesquisa) muitas vezes indicam, contraditoriamente, que as escolas pertencem simultaneamente às pastas da Segurança e da Educação.

Além disso, ao contrário do que pensávamos antes de nos debruçarmos sobre os dados catalogados, muitas escolas públicas já foram criadas para ser militarizadas. Ou seja, há escolas projetadas já com esse propósito, que nunca funcionaram de acordo com as normas exaradas pela legislação educacional em vigor no Brasil. Para os fins de nossa pesquisa, isso significa que as escolas que foram construídas com verbas da Educação, mantidas e vinculadas às secretarias de Educação de cada unidade federativa — às quais, desde o primeiro dia de funcionamento, foi designada uma corporação para fazer a sua “gestão administrativa” ou “gestão disciplinar” — também devem ser consideradas como escolas militarizadas.

Para nós, isso foi uma novidade, uma vez que a política aplicada em Goiás foi a transferência de escolas estaduais regulares, que já funcionavam há bastante tempo, para as corporações militares.

Apesar das dificuldades encontradas para compreender o caráter de muitas escolas estaduais que catalogamos (trata-se de uma unidade militar ou militarizada?), entender a natureza das escolas municipais tuteladas por corporações militares não foi difícil, uma vez que se trata de escolas alocadas em esferas diferentes do poder público, e que todas as nossas fontes evidenciam a interferência de uma corporação militar (dirigida pelo poder público estadual) em escolas pertencentes a redes municipais de educação. Portanto, não há dúvidas quanto ao caráter militarizado dessas escolas, e não se faz necessário pensar, por exemplo, em uma lista de critérios para conseguir, ao final, classificá-las.

Quando olhamos com mais atenção para as fontes de pesquisa que encontramos e que utilizamos para catalogar as escolas públicas militares e militarizadas, subordinadas em última instância aos poderes executivos estaduais, temos mais dificuldade para compreender sua natureza e vinculação específica (à pasta da Segurança Pública da respectiva unidade federativa ou à da Educação?). Conforme mencionamos, isso se deve ao fato de que os atos legais que instituem ou regulamentam algumas dessas escolas as vinculam tanto à pasta da Educação como à da segurança pública. Em alguns casos, vinculam essas unidades escolares a uma corporação militar e responsabilizam a pasta da Educação por seu financiamento.

Dessa forma, constatamos certa indefinição quanto à vinculação de algumas dessas unidades e quanto às suas mantenedoras. Os arranjos administrativos adotados na criação/instituição e ou regulamentação de algumas dessas escolas são tão confusos que, conforme mostraremos no Capítulo 3, o Ministério Público do Paraná chegou a abrir uma investigação que, dentre outros pontos, questionava o Poder Executivo estadual em relação à vinculação de determinadas escolas militarizadas no Paraná, diante de prováveis irregularidades em seu funcionamento e financiamento: afinal de contas, questionou o MP, elas pertencem à pasta da Segurança Pública ou à da educação? (FOLHA DE LONDRINA, 2019).

De maneira geral, a análise e a comparação dos atos legais de instituição e/ou regulamentação das escolas militares e militarizadas demonstram que nem sempre é possível identificar muitas diferenças. Constatamos, ao longo da escrita dos capítulos 2 e 3, que muitos governos estaduais, ao militarizar escolas públicas de sua rede, se utilizam de textos com redações parecidas ou até mesmo idênticas em alguns trechos às utilizadas para a criação de escolas estaduais militares — até mesmo porque esses gestores parecem não estar preocupados em identificar diferenças entre esses dois tipos de escola.

Além disso, mesmo as autênticas escolas militares estaduais de educação básica tendem a não conseguir funcionar sem o apoio das secretarias de Educação, uma vez que as práticas, os saberes e as atividades levados a cabo nas corporações militares não se relacionam com as práticas, os saberes e as atividades desenvolvidos em escolas de educação básica. A formação dos militares é completamente diferente da formação dos trabalhadores da educação. Portanto, é de se esperar, devido aos fins e ao papel social das corporações militares, que elas tendam a não ter recursos humanos e *know-how* suficientes para manter e dirigir escolas de educação básica. Por isso, conforme detalharemos no Capítulo 2, mesmo as escolas militares criadas e mantidas pelas corporações estabeleceram acordos ou parcerias com as secretarias de Educação de seus estados.

Diante dessa problemática, criamos uma ficha para classificar as escolas subordinadas em última instância aos respectivos poderes executivos estaduais, que classificamos em nossa pesquisa. Além de algumas perguntas destinadas à classificação geral dessas escolas, nos pautando no que as fontes de pesquisa que exporemos sistematicamente nos capítulos 2 e 3 nos informaram, procuramos responder às seguintes questões:

- 1) Quais foram os instrumentos jurídicos de criação ou instituição ou militarização e regulamentação que registramos para as escolas catalogadas nessa unidade federativa?

Responder a essa questão nos ajudou a compreender a natureza da escola, uma vez que, conforme se observa nos dados catalogados nos Apêndices B e C, as escolas militares não foram instituídas por meio de Acordos ou Termos de Cooperação, mas, em geral, por Leis e Decretos. No entanto, faz-se necessário estabelecer mais critérios para pensar a classificação dessas escolas, pois muitos processos de militarização também foram levados a cabo via Leis e Decretos (conforme se observa nos Apêndices C e D).

- 2) Os atos legais que encontramos reconhecem a escola como parte da estrutura burocrática da corporação?

Responder a essa questão nos dá indicativos sobre a natureza da unidade. No entanto, muitas escolas militarizadas são reconhecidas oficialmente como parte da estrutura burocrática da corporação e, ao mesmo tempo, da rede de escolas pertencentes à respectiva secretaria de Educação da unidade federativa. Portanto, ainda é necessário refletir sobre outros aspectos manifestados nas fontes para pensar a classificação da unidade.

- 3) Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição? Esse ato legal trata especificamente da criação/instituição/militarização/regulamentação da(s) unidade(s) escolar(es) ou é uma legislação que trata especificamente da organização da corporação militar de forma geral?

Pensamos nesse questionamento ao constatar que as escolas militarizadas em Goiás são reconhecidas como parte da estrutura burocrática da PMGO por Leis que tratam especificamente da organização da estrutura burocrática da Corporação como um todo, ou seja, trata-se de uma lei que dá as diretrizes para o funcionamento e a organização da PMGO (ALVES et al., 2018). Portanto, nos parece necessário registrar quando esse reconhecimento está expresso nos atos legais que tratam especificamente do funcionamento das escolas.

- 4) Tomando como referência o ano de 2019, há política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?

Conforme demonstraremos no Capítulo 2, o caráter assistencialista e corporativista é uma característica histórica das escolas militares estaduais, que se inspiraram nas escolas

militares federais ao reivindicar uma educação específica para filhos e dependentes. No entanto, constatamos que muitas escolas públicas estaduais, ao serem militarizadas, passaram a reservar parte das vagas para filhos e dependentes de militares. Portanto, pensar apenas nesse aspecto também é insuficiente para classificar as unidades escolares estaduais como militares ou militarizadas.

5) As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?

Outro aspecto recorrente nas justificativas e objetivos oficiais das escolas militares é a formação de novos quadros para as respectivas corporações. Dessa forma, a exemplo do que ocorre nas escolas militares federais, as escolas militares estaduais articulam a educação básica a processos formativos relacionados a carreiras militares. Observamos que algumas escolas militarizadas também apresentam esse objetivo nos atos legais que autorizaram a militarização. Portanto, tal aspecto foi tomado apenas como mais uma característica para pensar a natureza dessas escolas.

6) As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?

Conforme fica evidente nos dados expostos nos Apêndices C e D, a maioria das escolas militarizadas se instalou em edificações onde já funcionavam escolas públicas estaduais regulares. No entanto, também identificamos escolas militares que se instalaram em edificações cedidas pela pasta da Educação de suas respectivas unidades federativas. Não classificamos essas unidades como militarizadas porque entendemos que se tratou, na realidade, apenas da cessão de um prédio — as outras características elencadas corresponderiam às características de escolas militares. Além disso, conforme discutiremos no Capítulo 3, muitas escolas militarizadas foram criadas pela Secretaria de Educação, alocadas na rede de escolas administradas pela pasta e entregues imediatamente a uma corporação militar, não tendo funcionado em nenhum momento como escolas públicas regulares. Portanto, responder a esse questionamento foi apenas um dos critérios que utilizamos para pensar a natureza dessas escolas.

7) Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?

Muitas escolas são tratadas nas fontes consultadas como parte integrante da estrutura da corporação e reservam vagas para filhos e dependentes de militares. No entanto, o ato legal atribui à pasta da Educação toda a responsabilidade pelo financiamento, pela manutenção e pela cessão de professores. Uma vez mais, para tentar classificar esse tipo de escola, tivemos que pensar como essas unidades se caracterizavam em relação aos outros pontos.

Após reler nossos escritos sobre cada uma das escolas vinculadas de alguma forma a corporações militares, preenchemos essas fichas e, ao analisá-las, pudemos confirmar a classificação das escolas e compreender suas características diversas. Durante esse processo, realocamos, por exemplo, as escolas estaduais do Mato Grosso — em um primeiro momento, pensávamos em classificá-las como escolas militares, mas, após o preenchimento das fichas, compreendemos que se trata de escolas militarizadas.

Essas fichas encontram-se nos Apêndices J, K e L. Após analisá-las, foi possível classificar, a partir de critérios definidos, as escolas estaduais catalogadas em dois grandes grupos: militares e militarizadas. Além disso, a partir das fichas, pudemos também classificar as escolas militares e militarizadas estaduais em diferentes subgrupos. Discorreremos sobre tais características e classificações nos capítulos 2 (onde trataremos das escolas militares) e III (onde trataremos das militarizadas).

Em relação aos Apêndices onde consta a listagem de todas as escolas catalogadas em nossa pesquisa, cabe assinalar que, após a confecção e a análise das fichas de classificação das escolas, foi possível organizar a listagem das escolas estaduais catalogadas em três grandes blocos: 1) escolas pertencentes a unidades federativas onde registramos apenas escolas estaduais militares (e nenhuma militarizada), no Apêndice B; 2) escolas de unidades federativas onde registramos apenas unidades estaduais militarizadas, alocadas no Apêndice D; 3) escolas de unidades federativas onde o Poder Executivo estadual administra tanto escolas estaduais militares como escolas estaduais militarizadas¹⁰, registradas no Apêndice C.

Dessa forma, tendo como objetivo melhorar a visualização e a organização dos dados que alimentam nossa pesquisa, separamo-los da seguinte forma:

- Apêndice A: Listagem das escolas militares de educação básica federais;

¹⁰ Ou escolas distritais, no caso do DF.

- Apêndice B: Escolas militares de educação básica estaduais (alocamos neste Apêndice escolas pertencentes a unidades federativas onde registramos apenas escolas militares — não localizamos escolas militarizadas nesses estados);
- Apêndice C: Escolas militares e militarizadas estaduais de educação básica (registramos nesse Apêndice escolas pertencentes a unidades federativas nas quais encontramos escolas militares e escolas militarizadas);
- Apêndice D: Escolas militarizadas estaduais de educação básica (aqui registramos apenas as escolas pertencentes a unidades federativas nas quais localizamos somente escolas militarizadas);
- Apêndice E: Escolas militarizadas municipais;
- Apêndice F: Escolas militares privadas;
- Apêndice G: Escolas militares e militarizadas municipais e estaduais previstas em atos legais de criação¹¹.

Apesar dos esforços empreendidos para tentar localizar o maior número de escolas militarizadas, cabe assinalar que, devido ao método que adotamos para construir o mapeamento, às dimensões do Brasil e ao grande número de municípios, não é possível assegurar que tenhamos registrado todas as escolas militares e militarizadas de educação básica existentes no País.

Destacamos, sobretudo, possíveis lacunas na listagem das escolas militares privadas que adotam um projeto político-pedagógico militar e/ou uma gestão militar, pois não podemos nos apoiar em documentos públicos (diários oficiais, *sites* governamentais etc.) que levem ao encontro eventual de outras instituições pautadas por esse modelo.

Quanto às instituições educacionais públicas, ligadas aos estados da federação ou ao Distrito Federal, que passaram a ser geridas por militares, percebemos que esse processo ganhou destaque em diversos veículos da imprensa, pois se trata de um projeto incomum, sem respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, objeto de críticas, disputas políticas, defesas, propagandas e denúncias. Assim, de forma geral, são muitas as referências na imprensa que nos levam a documentos oficiais e a outros indícios da existência e do funcionamento de todas

¹¹ Em nossas buscas, encontramos leis, decretos e outros documentos de criação para escolas que ainda não se encontram funcionando apenas nos estados de Goiás (estaduais militarizadas), Rio Grande do Sul (estaduais militares) e Bahia (municipais militarizadas). Optamos por deixar o registro dessas unidades escolares em um quadro à parte, pois, ainda que não sejam objeto de análise e exposição nesta pesquisa, trata-se de referências oficiais que podem ser utilizadas em outros trabalhos sobre a temática. Devido aos métodos de pesquisa que já descrevemos neste trabalho, cabe assinalar que não se pode garantir que todos os atos legais que sinalizam a criação ou a militarização de mais unidades escolares encontrem-se no referido quadro.

as escolas públicas das unidades federativas (estaduais ou distritais) pautadas no que a imprensa vem chamando de “modelo militar”.

Em outras palavras, a militarização de escolas públicas estaduais ou distritais é motivo de propaganda para determinados setores sociais e políticos e de denúncia para outros; por isso, tais escolas não são militarizadas sem gerar ruídos e, conseqüentemente, publicações na imprensa, disponíveis na internet. O mesmo não se pode aplicar, com toda a segurança, em relação à criação de escolas privadas nesses moldes.

De todo modo, consideramos que possivelmente há lacunas nos dados que apresentamos sobre as escolas públicas, especialmente nos dados sobre as escolas públicas municipais, pois há muitos municípios no País. Acreditamos que em muitos deles não haja publicização dos atos do poder público.

Ainda em relação à organização dos dados sobre as unidades escolares catalogadas, destacamos que criamos uma coluna “Atos legais” e outra com o nome “Fontes” para os Apêndices A, B, C, D e E. Na coluna “Fontes” há referências que indicam ao leitor onde encontrar os documentos, notícias, atos legais etc. que utilizamos para catalogar a escola. Na coluna “Atos legais”, apresentamos o nome e/ou o número dos atos legais (decretos, leis, acordos de cooperação, etc.) exarados pelo poder local que oficializaram o funcionamento legal daquela escola nos moldes tratados. Organizamos os Quadros dos Apêndices dessa forma porque em alguns casos não encontramos atos legais, mas consultamos fontes que comprovam a existência e o funcionamento da unidade escolar. No entanto, como se pode observar, na maioria dos casos, as fontes de pesquisa são, justamente e apenas, os atos legais especificados nas devidas colunas.

Cabe assinalar também que há nomes de escolas que divergem, ou seja, em algumas fontes encontramos um nome e em outras a mesma escola aparece com outro nome. Observamos que isso ocorre porque as escolas podem mudar de nome, e que muitas vezes tal mudança ocorre justamente em decorrência do processo de militarização. Optamos por registrar o nome conforme o último ato legal ou fonte que encontramos.

Ainda em relação aos nomes das escolas, verificamos recorrentes divergências nas fontes em relação à inclusão do termo “estadual” no nome da escola. Compreendemos que a confusão em relação ao nome dessas escolas é sintoma da incompreensão dos próprios gestores quanto à natureza dessas unidades. Também nesses casos, optamos por registrar nos Apêndices os nomes das escolas conforme os adotados no último ato legal ou fonte que localizamos.

Em relação à **revisão bibliográfica** que realizamos para a pesquisa, buscamos, entre os dias 9 e 12 de agosto de 2019, no *site* do Catálogo de Teses e Dissertações da Fundação CAPES, as expressões “militarização”, “escola militar”, “colégio militar”, “educação militar” e “colégio da polícia militar”. Utilizamos as expressões entre aspas para que o buscador exibisse apenas trabalhos que contêm a expressão exata: assim filtramos de forma mais produtiva nossos resultados. Com o descritor “militarização”, o site nos apresentou o total de 174 publicações; com a expressão “escola militar”, registramos 57 resultados; com “colégio militar”, 169; e por fim, a expressão “educação militar” nos levou a 49 trabalhos. Escolhemos o referido portal por nele constarem todas as pesquisas desenvolvidas no âmbito de programas de pós-graduação no País.

A partir dos resultados apresentados pelo sistema de buscas do *site*, lemos os títulos e resumos listados e selecionamos os trabalhos que investigam Instituições de Ensino geridas por forças militares que não sejam as escolas federais militares. Nosso objetivo com essa busca era realizar um levantamento das Teses e Dissertações produzidas no país, cuja temática envolvesse as escolas de educação básica militares e militarizadas, excetuando-se as federais. Incluímos os trabalhos sobre as escolas militares estaduais, uma vez que, conforme explicamos, fazia-se necessário acercar-se mais de suas características para conseguir classificar as unidades como militares ou militarizadas. Além disso, conforme veremos no Capítulo 1, muitos pesquisadores não diferenciaram as escolas militares das militarizadas. Imaginamos que tais trabalhos não adotaram um termo específico, uma vez que a militarização e, sobretudo, o crescimento dessa política são fatos relativamente recentes. Dessa forma, mais recentemente o termo passou a ser cunhado por pesquisadores que atentaram para esse novo fenômeno. Além disso, a maioria das escolas militarizadas utiliza a alcunha “militar” em seus documentos e pronunciamentos para se autorreferenciar, e os recortes temáticos desses trabalhos não têm como objetivo realizar tal diferenciação.

Tampouco consideramos, para os fins de revisão bibliográfica desta pesquisa, as publicações cujas temáticas correspondem a práticas didáticas específicas de determinado componente curricular, por terem sido pesquisas desenvolvidas no interior de Instituições geridas por militares. Assim, a partir do título e do resumo apresentados na plataforma da CAPES, não levamos em conta, por exemplo, o trabalho de mestrado intitulado *Estratégias de Avaliação em Língua Portuguesa: um estudo comparativo entre os professores do ensino médio do Instituto de Educação do Amazonas e os professores do Colégio da Polícia Militar* (RIBEIRO, 2003, grifo nosso), entre outros.

Por outro lado, consideramos como referenciais bibliográficos potenciais para esta pesquisa as dissertações intituladas *Violências e silenciamentos: a representação social do fenômeno bullying entre jovens de uma escola militar em Goiânia* (SOUZA, 2012) e *Diálogo, direitos humanos e agir pedagógico no contexto do Colégio da Polícia Militar: um olhar sobre o fenômeno da violência escolar* (PAULA, 2016), por entender que as temáticas abordadas nesses trabalhos guardam relação estreita com as políticas pedagógicas adotadas pelas gestões escolares militarizadas. Além disso, utilizamos a segunda dissertação para conferir os dados compilados no Apêndice A sobre o tradicional Colégio da PM de Pernambuco (militar).

Ao final, sistematizamos os resultados dessa busca no Apêndice H. Nele registram-se 25 dissertações (publicadas entre 2002 e 2018, sendo quatro profissionais e 21 acadêmicas) e uma tese acadêmica (2011). Dos títulos encontrados em nossa busca, conseguimos ter acesso — via Banco de Teses e Dissertações da CAPES, Banco de Teses e Dissertações das respectivas Universidades às quais vincula-se a publicação ou via contato por *e-mail* com o autor (foi o caso de uma dissertação apenas) — a 20 dissertações e a uma tese, não sendo possível localizar as outras cinco dissertações¹². Dessas 20 dissertações, 18 são acadêmicas e duas são profissionais.

Procedimento análogo foi utilizado para realizar o levantamento das publicações que o Portal de Periódicos da CAPES exibe sobre o tema que pesquisamos. Em nossa busca encontramos três artigos acadêmicos publicados entre 2017 e 2019. Escolhemos o Portal da CAPES por ser a principal referência de busca acadêmica. Os três artigos localizados nessa busca foram: 1) “Os Fundamentos da Pedagogia Prussiana Liberal: reflexões sobre o hábito disciplinar no currículo militarista” (SILVA FILHO et al., 2018); 2) “Acesso e permanência na educação superior: estratégias de ingresso mobilizadas no Colégio Militar de Campo Grande” (MACIEL et al., 2018); e 3) “A Educação na Sociedade da Mercadoria: a questão dos Colégios Militares e as Organizações Sociais em Goiás” (PINHEIRO et al., 2018). Além desses textos, nossa busca no Portal de Periódicos da CAPES também apresentou como resultado um Editorial da revista *Educação e Sociedade*, de 2016, intitulado “Privatização e

¹² Optamos por enviar mensagens via *e-mail* apenas aos autores e respectivos orientadores das dissertações publicadas mais recentemente cujos arquivos com texto não se encontravam disponíveis *on-line*. Ignoramos os trabalhos com datas de publicação até 2011 cujos arquivos com os respectivos textos não foram encontrados. Assim, endereçamos mensagem eletrônica apenas aos autores dos trabalhos *Um estudo de caso sobre o Colégio da Polícia Militar Unidade Ayrton Senna* (OLIVEIRA, 2017) e *A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio Militar de Palmas – TO* (SILVA FILHO, 2018). Obtivemos retorno apenas do autor do último trabalho, que nos disponibilizou o texto, anexando-o em mensagem de *e-mail*.

Militarização: ameaças renovadas à gestão democrática da escola pública”. Escolhemos apresentar em nossa revisão bibliográfica no Capítulo 1 apenas os artigos científicos.

Incluímos nessa revisão bibliográfica outros três artigos acadêmicos indicados pelo Grupo de Estudos de Políticas Educacionais (GEPED) da Faculdade de Educação da UFG, que não estavam indexados à Plataforma de Periódicos da CAPES, cujos objetos de pesquisa poderiam contribuir com esta dissertação e cuja temática não foi abordada nos artigos encontrados na Plataforma. Os artigos são: 1) “O corpo nas aulas de educação física” (MACHADO et al., 2019); 2) “Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola?” (BENEVIDES et al., 2017) e 3) “A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual” (ALVES et al., 2018). Ao final, listamos esses artigos no Apêndice I.

Considerando, então, os artigos listados no Apêndice I e 20 dos 26 trabalhos listados no Apêndice H (ou seja, levando-se em conta apenas os trabalhos cujos respectivos arquivos encontram-se disponibilizados *on-line* ou foram obtidos via contato com o autor), adotamos o seguinte procedimento: lemos os resumos, introduções e considerações finais de cada uma dessas 20 pesquisas; lemos na íntegra os artigos acadêmicos que encontramos e, além da tese de doutorado, selecionamos 14 das 20 dissertações disponíveis para leitura na íntegra. Devido ao recorte investigativo desta pesquisa e ao tempo para desenvolvê-la, optamos por não ler integralmente o trabalho que trata do fenômeno *bullying* (SOUZA, 2012) em uma escola sob gestão militar em Goiânia e a dissertação *A influência dos modelos educacionais na construção de valores sócio-ambientais* (LIMA, 2015)¹³. Das 18 restantes, optamos pela leitura integral de 14 delas. O critério adotado foi a seleção das sete publicações mais recentes e das sete mais antigas.

Considerando os objetivos e a justificativa para a realização desta pesquisa, bem como a metodologia utilizada para a coleta dos dados que compõem os Apêndices, resumimos a seguir o método de exposição da pesquisa e a estrutura da dissertação.

No **primeiro capítulo**, apresentaremos e analisaremos as produções acadêmicas que fazem parte da revisão bibliográfica realizada. Os textos serão apresentados em cinco blocos,

¹³ A partir da leitura dos resumos, introduções e considerações finais dos trabalhos de Souza (2012) e Lima (2015), optamos por mantê-los no Apêndice D deste trabalho, pois Souza (2012) indica que sua pesquisa encontrou relações entre violência escolar, *bullying* e o modelo de gestão adotado na escola campo de pesquisa; já Lima (2015) desenvolveu sua investigação comparando dois modelos de gestão educacionais divergentes, sendo um deles o de uma escola sob gestão da PM em Recife, e concluiu que o modelo que adota uma postura pedagógica “progressista” forma alunos com “comportamentos e atitudes pró-ambientais” mais positivas que o modelo adotado pelo colégio sob gestão da PM (p. 66). Trata-se de trabalhos que apontam para possibilidades de pesquisas futuras para compreender, a partir de recortes similares aos adotados pelas autoras, as relações entre as políticas pedagógicas assumidas pelas instituições sob gestão militar e a formação de seus discentes.

organizados em ordem decrescente de número de produções registradas, na seguinte ordem: produções realizadas na região Centro-Oeste; na região Nordeste; no Norte; no Sudeste; e, por fim, no Sul.

Para cada uma das publicações, apresentaremos o recorte temático da pesquisa, a metodologia adotada, o tipo de pesquisa (se estudo de caso, pesquisa bibliográfica, documental etc.), os sujeitos envolvidos (no caso de estudos do tipo), os principais referenciais teóricos e as conclusões do estudo.

Conforme explicamos, os trabalhos acadêmicos que compõem a revisão bibliográfica foram catalogados entre os dias 9 e 12 de agosto de 2019¹⁴. Inicialmente, a pesquisa bibliográfica teve o intuito verificar se havia publicações acadêmicas que contemplam os objetivos deste trabalho; constatamos que, ao menos nos trabalhos encontrados nas plataformas utilizadas nas nossas buscas, ainda não havia publicações que apresentassem um mapeamento da militarização da educação pública de nível básico no País. O que havia eram mapeamentos locais em alguns estados, realizados, ao menos, antes de 2019.

Assim, no Capítulo 1, além de apresentar e analisar os trabalhos que constituem nossa revisão bibliográfica, utilizamos as publicações para buscar informações locais capazes de nos auxiliar na conferência e na análise dos dados que constituem as fontes dos Apêndices A, B, C, D e E.

Na primeira parte do **Capítulo 2**, dissertamos sobre as relações entre os militares e o campo educacional no Brasil — relações que antecederam e que podem ajudar a compreender o processo de militarização de escolas públicas de educação básica que observamos hoje no País. Partindo dos textos que constituem nossa revisão bibliográfica, articularemos achados de pesquisa que tratam de aspectos históricos das escolas militares e debateremos se e como isso pode se articular à expansão da atuação dos militares na educação básica. Assim, nosso objetivo é recuperar um pouco dos percursos dessa relação para, ao mesmo tempo, redesenhar as bases históricas do surgimento das primeiras escolas de educação básica com essas características. Pretendemos com isso assinalar possíveis aproximações históricas, culturais, políticas e pedagógicas que os estudos que compõem nossa revisão bibliográfica nos sugerem sobre essas escolas, bem como apresentar possíveis distinções entre elas.

¹⁴ No decorrer da escrita desta dissertação, após a finalização das buscas nas plataformas acadêmicas discriminadas, entre o final de agosto e dezembro de 2019, soubemos da publicação de mais pesquisas acadêmicas envolvendo a temática militarização de escolas públicas de educação básica no País, dentre as quais destacamos o *Dossiê: militarização da educação pública* publicado no volume 35 da *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*. No entanto, optamos pela não atualização dos dados apresentados neste Capítulo, uma vez que, tal atualização não é o foco para o cumprimento dos objetivos desta dissertação.

Na segunda parte do **Capítulo 2**, apresentaremos e analisaremos os dados que compõem o Apêndice B, parte do Apêndice C e do Apêndice F. Ou seja, trataremos de analisar sistematicamente os dados referentes às escolas estaduais de educação básica militares e às escolas de educação básica militares privadas. A exposição desses dados obedecerá à ordem cronológica da criação da primeira escola que conseguimos registrar em nossa pesquisa para cada unidade federativa.

Dessa forma, no bloco das escolas estaduais militares, o leitor encontrará os dados sobre as escolas estaduais militares na seguinte ordem: Minas Geras, Bahia, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraíba, Alagoas, Ceará, Distrito Federal e Rio de Janeiro. Ao final da exposição sobre as escolas militares estaduais, analisamos em bloco suas características a partir dos dados organizados e catalogados nas Fichas que compõem o Apêndice J.

Em seguida, o leitor encontrará a análise e a exposição dos dados das escolas militares de educação básica privadas de São Paulo e do Paraná. Por fim, reunimos todos os dados numéricos e geográficos sobre todas as unidades escolares apresentados no Capítulo e os colocamos lado a lado, para isso utilizamos tabelas e um mapa.

No **Capítulo 3**, vamos apresentar e analisar os dados dos Apêndices C, D e E, sobre as unidades escolares públicas de educação básica militarizadas entre 1990 e dezembro de 2019.

A exposição também se dará de acordo com a ordem cronológica da militarização da primeira escola das unidades federativas que conseguimos catalogar em nossa pesquisa. Como a militarização de escolas municipais é mais recente, apresentaremos primeiro as escolas estaduais militarizadas e, em seguida, as municipais.

Assim, considerando o critério cronológico adotado, apresentaremos as escolas estaduais militarizadas na seguinte ordem: Mato Grosso, Rondônia, Amazonas, Goiás, Bahia, Maranhão, Tocantins, Piauí, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Distrito Federal e Paraná. Ao final da apresentação do bloco das estaduais militarizadas, analisamos em bloco suas características a partir dos dados organizados e catalogados nas Fichas que compõem os Apêndices K e L.

As escolas municipais militarizadas são listadas seguindo o mesmo critério cronológico e agrupadas por unidades federativas, na seguinte ordem: Amazonas, Maranhão, Bahia, Goiás e Pará.

Por fim, para fechar o Capítulo 3, analisaremos, sob a ótica das políticas educacionais, as consequências da expansão desse arquétipo escolar para a educação pública de nível básico no Brasil e as perspectivas e possibilidades futuras diante da aprovação de mais projetos e leis para militarizar outras escolas nos próximos anos.

1 ESCOLAS MILITARES E ESCOLAS MILITARIZADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Neste Capítulo, apresentamos uma revisão bibliográfica das pesquisas acadêmicas que se aproximam ou dialogam com nossa temática de pesquisa. Tratamos aqui de estabelecer conexões entre publicações acadêmicas já concluídas e nosso objeto de pesquisa, bem como apresentar trabalhos que nos serviram de fonte para catalogar algumas escolas militares e militarizadas, tratadas respectivamente nos Capítulos 2 e 3.

Inicialmente exporemos os dados gerais sobre tais trabalhos (número de publicações e o gênero acadêmico de cada um deles), relacionando tais dados ao número de escolas militares e militarizadas de cada uma das regiões brasileiras e unidades federativas.

Em seguida, apresentamos essas publicações agrupadas por cada uma das cinco regiões brasileiras. A ordem de apresentação dos trabalhos por regiões obedecerá ao número de publicações encontradas em cada uma dessas localidades: do maior número de ocorrências e trabalhos para o menor. Dessa forma, o leitor encontra ao longo do Capítulo, respectivamente: publicações acadêmicas da região Centro-oeste; da região Nordeste; Norte; Sudeste e, por fim, Sul.

Ao final do Capítulo, destacaremos também os diálogos mais visíveis que podemos estabelecer entre os trabalhos que compõem esta revisão bibliográfica, a partir do recorte que eles fazem de seus objetos de pesquisa e também a partir das áreas de pesquisa em que eles se encaixam, e o atual processo de militarização da educação pública no Brasil.

1.1 As produções acadêmicas e as ocorrências de unidades sob gestão militar registradas em nossa pesquisa

A partir da leitura das partes introdutórias e das considerações finais das 20 dissertações e da tese selecionadas, e também dos seis artigos acadêmicos vistos na íntegra, podemos tecer algumas considerações que relacionam essas produções às ocorrências de unidades escolares de ensino básico militares (excetuando-se as unidades do SCMB) e militarizadas e aos nossos objetivos neste trabalho.

Em relação à data de publicação da tese e das 20 dissertações encontradas em nossa pesquisa, constatamos que: a primeira dissertação foi publicada em 2008, a segunda em 2010; em 2011, publicam-se a tese e uma dissertação; em 2012 e 2013, publica-se uma dissertação

em cada ano; registramos para o ano de 2016 cinco publicações; quatro em 2017 e cinco em 2018. Em relação aos artigos acadêmicos, registramos para 2016 e 2017 uma publicação em cada ano; em 2018, três publicações, e, em 2019, uma publicação.

Uma análise preliminar dos dados elencados nos Apêndices H e I já é capaz de nos revelar que o crescimento das produções acadêmicas sobre a temática em questão acompanhou o aumento do número de unidades escolares militarizadas, não necessariamente de forma proporcional. Percebemos também, ao menos até o período em que realizamos as buscas desta revisão bibliográfica, que esse fenômeno tem chamado a atenção sobretudo de pesquisadores em processo de formação, pois a maioria das produções aqui elencadas são produtos de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

a) Região Centro-Oeste

Em nossas buscas, encontramos nessa região uma tese de doutorado, nove dissertações de mestrado e três artigos científicos. Todas as publicações têm como objeto de pesquisa recortes temáticos envolvendo as escolas administradas pela PMGO, mas uma das dissertações foi desenvolvida na Universidade de Brasília (UnB).

A partir desses resultados, constatamos que no estado de **Goiás** há o maior número de produções acadêmicas sobre a temática no âmbito de programas de pós-graduação (uma tese e oito dissertações) e de publicações de artigos acadêmicos (três trabalhos). Tal cifra é condizente com a maior ocorrência de unidades escolares militarizadas nos períodos de produção desses textos.

Tese e dissertações na região Centro-oeste

Entre os trabalhos a que nos referimos, uma dissertação (2017) foi gestada no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO); outra (2010) foi tecida no âmbito do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística (PPGLL) da UFG; uma de 2017 é fruto do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias da Universidade Estadual de Goiás (UEG); outra (2018) foi produzida no âmbito do PPGE da UFG. A tese encontrada (2011) e quatro dissertações (2012, 2016, 2016 e 2018) foram produzidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da PUC-GO — que registra o maior número de publicações de trabalhos finais de mestrado e doutorado sobre a temática em tela.

Ao excetuar Goiás, só encontramos um trabalho acadêmico na região **Centro-Oeste**. Trata-se de uma dissertação de mestrado, produto do Programa de Pós-Graduação em

Antropologia Social (PPGAS) da Universidade de **Brasília** (UnB). No entanto, o objeto de pesquisa desse trabalho é uma escola do entorno do **Distrito Federal** (DF), ou seja, em Goiás, que teve sua gestão transferida para a PM.

Apesar de Mato Grosso contar com oito escolas de educação básica sob gestão militar, ligadas ao governo do estado, sendo a primeira fundada em 1986, nossa busca não registrou pesquisas acadêmicas sobre a temática nessa unidade federativa. Tampouco encontramos publicações gestadas no Mato Grosso do Sul — onde não há escolas de educação básica sob gestão militar, excetuando-se uma unidade do SCMB em Campo Grande.

As publicações gestadas apenas em pós-graduações em educação, considerando também o trabalho produzido em programa interdisciplinar envolvendo essa grande área, podem ser divididas em dois grandes grupos: aquelas realizadas a partir de análises estritamente documentais e aquelas que desenvolveram pesquisas de campo, utilizando-se de observações *in loco* e entrevistas com sujeitos participantes da investigação, além de também se apoiarem em documentos (regulamentos internos, atos legais, notícias publicadas na imprensa etc.).

O primeiro grupo conta com quatro dissertações: *A militarização da escola pública em Goiás* (SANTOS, 2016), *O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no estado de Goiás* (GOMES, 2016), *Pacto pela educação: o cumprimento da agenda neoliberal em Goiás e a militarização das escolas públicas* (BEZERRA, 2017) e *A educação para a cidadania e a militarização para a educação* (LIMA, 2018). Dessas, duas analisam aspectos das políticas pedagógicas e disciplinares do conjunto de escolas da rede estadual de Goiás sob gestão da PMGO (SANTOS, 2016 e LIMA, 2018) e as outras analisam a militarização de escolas dessa rede por meio de contextualização com outras políticas para a educação adotadas no estado (GOMES, 2016 e BEZERRA, 2017).

O segundo grupo conta com a tese *Escola de civismo e cidadania: ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás* (BELLE, 2011) e as dissertações *Violências e silenciamentos: a representação social do fenômeno bullying entre jovens de uma escola militar em Goiânia* (SOUZA, 2012), *“Pedagógico” e “disciplinar”:* o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás (CASTRO, 2016) e *“Gestão militar” da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia* (FERREIRA, 2018).

Os três trabalhos são estudos de caso desenvolvidos em unidades escolares específicas da rede estadual de Goiás sob gestão da PMGO. As pesquisas de Belle (2011) e Ferreira (2018) — guardadas todas as diferenças em relação aos caminhos de pesquisa, métodos e categorias

de análise — se aproximam por terem foco nas políticas administrativas e pedagógicas levadas a cabo pelas gestões das escolas investigadas e por se apoiarem em documentos. Ambas têm como fontes principais observações *in loco* e entrevistas com docentes, discentes e policiais militares envolvidos no processo. No entanto, elas se desenvolvem em contextos bastante distintos: Belle (2011) investiga uma unidade escolar em um bairro nobre de Goiânia, quando Goiás contava com apenas seis unidades militarizadas; já Ferreira (2018) realiza sua pesquisa em uma escola situada na periferia da Grande Goiânia, no município de Aparecida de Goiânia, quando havia 46 unidades escolares da rede estadual de Goiás sob gestão militar. O terceiro trabalho, que situamos neste grupo para caracterização, é um estudo de caso que analisa especificamente o fenômeno *bullying* e violência escolar, estabelecendo relações com a gestão militar.

Além dos trabalhos engendrados em programas de educação ou no correlato interdisciplinar em educação, linguagens e tecnologias, a primeira dissertação publicada em Goiás (2008) envolvendo a temática educação sob gestão milita foi produzida no âmbito da área *Letras, Linguística: Texto e discurso*. Também encontramos uma dissertação (2017) de um programa de pós-graduação em História. Ambos os trabalhos tomam como objetos de análise documentos que tratam das escolas da rede estadual militarizadas em Goiás como um todo. No entanto, o primeiro trabalho disserta sobre os regimentos internos e as relações de poder e disciplinamento por eles instituídas (SANTOS, 2010); já o da área da História disserta sobre o percurso histórico do processo de militarização de unidades escolares da rede estadual de educação de Goiás, começado em 1976¹⁵ até o momento da pesquisa da autora.

A seguir exibimos um quadro sistematizando as informações sobre a tese e as dissertações produzidas na região Centro-Oeste que compõem nossa revisão bibliográfica, apresentados agora pela ordem cronológica de suas publicações.

Quadro 1 — Tese e dissertações na região Centro-Oeste

Tese ou Dissertação Título do trabalho	Ano	Programa	Autor(a)	Orientador(a)
Dissertação: A genealogia dos regimentos internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia	2010	Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística da UFG	Raimunda Delfino dos Santos	Dra. Eliane Marquez da Fonseca Fernandes.
Tese: Escola de civismo e cidadania: ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás	2011	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação da PUC-GO	Helena Beatriz de Moura Belle	Dra. Iria Brzezinski
Dissertação: Violências e silenciamentos: a representação social	2012	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Sirley Aparecida de	Dra. Maria Tereza Canezin Guimarães

¹⁵ A autora considera a Lei estadual n. 8.125, de 18 de junho de 1976, que cria um dispositivo permitindo que a PMGO ofereça educação básica, como marco inicial das escolas sob gestão dessa corporação em Goiás.

Tese ou Dissertação Título do trabalho	Ano	Programa	Autor(a)	Orientador(a)
do fenômeno bullying entre jovens de uma escola militar em Goiânia		em Educação da PUC-GO	Souza	
Dissertação: A militarização da escola pública em Goiás	2016	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação da PUC-GO	Rafael José da Costa Santos	Dr. Eduardo Sugizaki
Dissertação: O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no estado de Goiás	2016	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação da PUC-GO	Sandra Mara Batista Gomes	Dr. Eduardo Sugizaki
Dissertação: “Pedagógico” e “disciplinar”: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás	2016	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UnB	Nicholas Moreira Borges de Castro	Dr. Daniel Schroeter Simião
Dissertação: Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?	2017	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado em História da PUC-GO	Leandra Augusta de Carvalho Moura Cruz	Dra. Maria do Espírito Santo Rosa Cavalcante Ribeiro
Dissertação: Pacto pela educação: o cumprimento da agenda neoliberal em Goiás e a militarização das escolas públicas	2017	Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias da UEG	Nilson Pereira Bezerra	Dra. Veralúcia Pinheiro
Dissertação: A educação para a cidadania e a militarização para a educação	2018	Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação da PUC-GO	Maria Eliene Lima	Dr. Antônio da Silva Menezes Junior
Dissertação: “Gestão militar” da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia	2018	Programa de Pós-Graduação em Educação da UFG	Neusa Sousa Rêgo Ferreira	Dra. Míriam Fábria Alves

Fonte: Catálogo de Teses e Dissertações da Fundação CAPES, 2019.

A dissertação *A genealogia dos regimentos internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia* (SANTOS, 2010) tem como recorte o Regimento Interno do então Colégio da Polícia Militar de Goiás (CPMG)¹⁶ e objetiva analisar as “relações de poder e de saber” que nele se expressam. A autora parte da premissa de que os alunos desses colégios têm comportamento diferente dos alunos dos colégios civis e realiza a pesquisa para entender por quê.

A metodologia adotada é a análise interpretativista, com método qualitativo, dos textos que compõem esse Regimento. Para fazê-lo, a autora utiliza-se dos fundamentos teóricos do campo da análise discursiva e das relações de poder envolvidas nos processos de elaboração dos discursos, desenvolvidos por Michel Foucault e Michel Pêcheux. Trata-se, portanto, de um estudo bibliográfico e documental e não envolve pesquisa direta com sujeitos humanos.

¹⁶ Na época da produção dessa dissertação, “Colégio da Polícia Militar (CPMG)” era a primeira parte do nome de cada uma das seis unidades militarizadas que existiam em Goiás. A partir de julho de 2017, como veremos no Capítulo 3, as escolas militarizadas em Goiás deixaram de se chamar “CPMG” para se chamar “Colégio Estadual da Polícia Militar (CEPMG)”.

A autora conclui que o Regimento busca ensejar nos alunos uma conduta prevista e disciplinada com o objetivo de levá-los a adotar condutas que sejam reflexo da instituição escolar em que estudam, promover uma economia de espaço e de tempo por meio do controle dos corpos dos discentes com vistas a um produtivismo dirigido e controlar o comportamento e corpos dos alunos fora do espaço escolar. A autora conclui também que essas relações de poder definidas pelo Regimento atingem não só discentes, mas também professores, coordenadores e diretor da escola.

A tese *Escola de civismo e cidadania: ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás* (BELLE, 2011) tem como recorte temático um estudo de caso de um dos, então, CPMG da capital goiana. A autora utiliza-se de um nome fictício para referir-se à unidade escolar como forma de garantir o sigilo dos sujeitos pesquisados. No entanto, a unidade é qualificada em relação à caracterização socioeconômica do bairro onde se localiza e a autora conta um pouco sobre a história da unidade.

O objetivo da pesquisa é analisar como professores e alunos, que na época cursavam o 3º ano do ensino médio, compreendiam os valores de civismo e cidadania (definidos pelo CPMG em seus regulamentos e no próprio *slogan* da escola) a partir das categorias analíticas democracia, burocracia, civismo, cidadania e gestão escolar.

Para alcançar tais objetivos, a autora disserta sobre a história da unidade escolar por meio de análise documental e bibliográfica; em seguida, utilizando-se de metodologia quantitativa e qualitativa, aplica e analisa questionários “em uma amostra intencional do alunado de turmas do 3º ano do ensino médio” (p. 7), faz observações sistemáticas do funcionamento da escola por meio de visitas *in loco* e realiza entrevista com professores e com dois gestores da unidade.

Para tratar das políticas educacionais sobre as quais a escola funciona ou se inspira, a autora tece análises sob a ótica teórica de Adelino Costa, para compreender “as imagens organizacionais da escola”; John Dewey, Anísio Teixeira, Norberto Bobbio, Vitor Henrique Paro, Alberto Guerreiro Ramos, Maria da Glória Marcondes Gohn, Antônio Elizio Pazeto, Lauro Carlos Wittmann, Carlos Nelson Coutinho, João Barroso, Benno Sander, Iria Brzezinski e Alda Maria Duarte Araújo Castro, para dissertar sobre o “princípio constitucional da gestão democrática”. Para analisar “a atuação das escolas, no que se refere ao público e privado”, ela se apoia nas fundamentações teóricas de Carlos Roberto Jamil Cury, Luiz Fernandes Dourado, Regina Vinhaes Gracindo e Sofia Lerche Vieira.

A autora conclui que os alunos e familiares que escolhem a escola procuram uma formação propedêutica que lhes permita aprovação em vestibulares e veem aquela unidade

como boa alternativa. No entanto, ela constata que, ao contrário do que se pensa, tal qualidade, que se expressaria nos índices de aprovação em processos seletivos e nas avaliações externas, não se deve ao seu vínculo com a PMGO, mas sim

ao corpo docente com formação compatível com as disciplinas em que atua; a quantidade e a qualidade tanto do corpo docente quanto das equipes didático-pedagógicas e de apoio técnico-administrativo e de gestores; recursos financeiros e de infraestrutura acima dos padrões mínimos definidos pelas diretrizes estaduais e alunado com foco no desempenho individual, visando à superação de obstáculos para alcançar o sucesso (BELLE, 2011, p. 7).

A dissertação *Violências e silenciamentos: a representação social do fenômeno bullying entre jovens de uma escola militar em Goiânia* (SOUZA, 2012) tem como recorte a manifestação do fenômeno *bullying* entre estudantes do Colégio Militar Polivalente Vasco dos Reis¹⁷. O objetivo da autora é compreender se e como esse tipo de violência se manifesta nessa escola militarizada. Percebemos que a escolha desse campo de pesquisa específico se deve ao fato de que naquele espaço social as relações de poder são dinamizadas de forma peculiar devido às normas militares ditadas pelos regulamentos internos.

Para coletar dados para análise, a pesquisadora entrevistou estudantes daquela unidade que se encontravam em fase de conclusão do ensino médio, cujas idades estavam compreendidas entre 16 e 18 anos. Para fundamentar as discussões levadas a cabo na dissertação, a pesquisadora utiliza Menga Ludke, Marli Eliza D. A. André e Maria Cecília de Souza Minayo para compreender os fundamentos de uma pesquisa de tipo bibliográfica; Miriam Abramovay e Paulo Carrano para conceituar “violência e violência nas escolas” (p. 17); e, principalmente, Pierre Bourdieu para aplicar os conceitos de poder simbólico, violência simbólica, capital simbólico e *habitus* aos dados sistematizados na pesquisa.

A autora concluiu que a prática do *bullying* entre os estudantes da unidade ocorre “no recôndito das salas de aula, nas mais variadas formas invisíveis de coação” (p. 11) e que as políticas disciplinares rigorosas adotadas pela escola não conseguem impedir a violência. A pesquisadora aponta também que determinadas violências simbólicas praticadas pelo “colégio militar” encontram anuência das famílias dos alunos, que

aprovam a disciplina rigorosa e arbitrária adotada pelo colégio militar, inclusive, relevam o exagero observado nas punições (advertências verbais humilhantes e constrangedoras e outros excessos disciplinares) adotadas pelos agentes pedagógicos do colégio militar confiados de que serão favorecidas com o aumento do capital cultural culto de seus filhos e/ou filhas, superando a atual condição de classe (SOUZA, 2012, p. 114).

¹⁷ Escola pública pertencente à rede estadual de Goiás e situada na capital. Foi a segunda escola a sofrer processo de militarização em Goiás, em 2007 (GOIÁS, 2007). Atualmente, seu nome oficial é Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Polivalente Vasco dos Reis.

A dissertação *A militarização da escola pública em Goiás* (SANTOS, 2016) tem como objeto de pesquisa o conjunto de escolas públicas da rede estadual goiana que foram militarizadas. A intenção do autor foi analisar como esse processo foi “modificando a estrutura das escolas transferidas”, que “antes eram espaço democrático e de acesso para todos”, e se tornaram uma “estrutura militarizada e seletiva”. Para fazê-lo, o autor analisa documentos oficiais com dados sobre quantas e quais unidades foram militarizadas em Goiás entre 1999 e 2015, e também dados publicados pela imprensa. Trata-se, portanto, de uma pesquisa de caráter documental.

Ao longo da dissertação, o pesquisador constata que a cobrança de taxas, os processos seletivos e a adoção de normas militares geram a exclusão de estudantes que já pertenciam àquelas escolas antes da militarização. O autor também aponta semelhanças e diferenças entre essas escolas e os Colégios Militares do Exército.

Além de apresentar uma revisão bibliográfica a partir da pesquisa de Belle (2011), para analisar o fenômeno da militarização o pesquisador apoia-se nas formulações teóricas de Michel Foucault sobre as relações de poder e dominação.

A dissertação *O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no estado de Goiás* (GOMES, 2016) analisa a educação pública oferecida pelo governo estadual goiano a partir das categorias analíticas disciplina, autonomia, submissão, controle e autoritarismo. Para isso, a autora faz uma incursão nas políticas educacionais do governo do estado de Goiás, que durante os anos que antecederam a pesquisa se pautaram pela tentativa de implantar Organizações Sociais (OS) na administração de unidades escolares goianas, pela militarização de escolas da sua rede e pela vigência de uma política repressora e segregadora para os jovens que tiveram alguma condenação proferida pelo Judiciário (o estado de Goiás matricula tais jovens em uma escola destinada apenas a adolescentes que estão em unidades de internação socioeducativa).

A sistematização dos dados que compõem a pesquisa se deu a partir da coleta de informações em “depoimentos, relatórios, reportagens e pesquisa bibliográfica” (p. 14). Os depoimentos são memórias da própria autora acerca de sua experiência pessoal enquanto professora da rede pública goiana, que ela organiza em forma narrativa. Para analisar os dados, a autora utiliza-se de algumas chaves teóricas elaboradas por Michel Foucault, Karl Marx, Rusche e Kirchheimer, Paulo Freire, Theodor W. Adorno, Hannah Arendt e Zygmunt Bauman.

Ao longo da dissertação, a autora procura demonstrar que as políticas para a escola pública adotadas à época pelo governo do estado de Goiás “evidenciam o fracionamento da oferta de um serviço que deveria ser oferecido a todos de maneira igual” (p. 117), pois “há

uma escola pública para os adolescentes comuns, fracionada de diversas formas, e outra especialmente reservada aos jovens selecionados pelo sistema judiciário para cumprirem medida de privação de liberdade”. A militarização da educação em Goiás, por sua vez, fraciona a escola destinada aos “adolescentes comuns”, pois a determinados setores da classe média o governo do estado tem oferecido escolas militarizadas (privilegiadas no atendimento de suas demandas de infraestrutura, professores etc.), e a outros (mais pobres) a escola pública “civil” com estrutura precarizada. A autora procura demonstrar que tais políticas possuem diversos pontos em comum, pois constituem um conjunto de ações pautadas por uma orientação política autoritária, punitivista e com elementos próprios do fascismo.

A dissertação *“Pedagógico” e “disciplinar”*: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás (CASTRO, 2016) é um estudo de caso que, apoiando-se em alguns documentos oficiais da escola pesquisada, toma como fontes principais observações *in loco* e entrevistas, desenvolvendo, assim, uma pesquisa de caráter etnográfico. O autor observou a rotina da escola entre março e junho de 2015, frequentando aulas, reuniões e eventos escolares, que contavam com a participação de funcionários, professores, policiais e estudantes, e sistematizou relatos que lhe serviram como fontes de análise.

O campo de pesquisa é o Colégio da Polícia Militar de Goiás Fernando Pessoa, uma escola da rede estadual goiana, localizado no município de Valparaíso (entorno do DF), militarizado oficialmente no final de 2013, cujo funcionamento sob intervenção da PMGO começou no início do ano letivo de 2014 (CASTRO, 2016). O objetivo do autor foi compreender e analisar como, partindo do ponto de vista dos interlocutores de sua pesquisa, “opera a distinção estrutural ‘pedagógico/disciplinar’ na formação das relações sociais, da construção da identidade do colégio [...] e quais são os efeitos de poder presentes nessa prática de governo” (p. 7). O autor buscou as chaves teóricas utilizadas para analisar os dados nos autores Cris Shore e Susan Wright, Michel Foucault, Celso Castro, Sérgio Adorno, Piero Leirner e Jessé Souza. Tal fundamentação teórica, coerente com o recorte de pesquisa do autor e com o programa de pós-graduação (em antropologia social), difere das pesquisas que se localizam no campo da educação.

A despeito das manifestações dos agentes militares que atuam nas escolas, registradas nas entrevistas ao longo da dissertação, no sentido de dissociar os papéis educativos da intervenção da PMGO na escola, uma vez que a esta caberia apenas a “manutenção da disciplina”, o autor conclui que as categorias “disciplinar” e “pedagógico” se entrecruzam nas rotinas e práticas escolares do CPMG pesquisado, pois a “disciplinarização carrega consigo

uma pedagogia” (p. 100). Portanto, os valores militares e suas visões peculiares sobre disciplina, cidadania e hierarquia, bem como seus rituais e símbolos se dissolviam nas práticas e valores pedagógicos da escola. Por sua vez, tais práticas e valores, por carregarem uma cultura militarista, totalizante e hierárquica, contribuem para a manutenção da ordem social vigente. Dessa forma, para o autor, os colégios da PMGO atuam tanto no campo da educação como no da segurança pública.

A dissertação *Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?* (CRUZ, 2017) apresenta uma pesquisa sobre a militarização de escolas no estado, com ênfase na história do primeiro processo de militarização em Goiás (o do Colégio Hugo de Carvalho Ramos). A pesquisa se baliza pelas categorias analíticas “disciplina” — evidenciada por meio da forte hierarquia estabelecida nas relações sociais nessas escolas — e “medo” — uma consequência dos mecanismos de controle que visam garantir o funcionamento dessa hierarquia.

As fontes da autora são documentos oficiais (regimentos internos dos colégios administrados pela PMGO), publicações da imprensa, leis que permitiram a militarização de unidades e o Projeto Político-Pedagógico do CPMG Hugo de Carvalho Ramos. Além disso, a autora entrevista duas mães de alunos e um aluno da unidade escolar.

Para analisar aspectos relacionados à disciplina escolar, a autora recorre a contribuições teóricas de Celso dos Santos Vasconcellos, Michel Foucault e Paulo Freire; para analisar os dados sistematizados sob a ótica da categoria “medo”, a autora recorre a Jacques Semelin. Para reconstituir a história do CPMG Hugo de Carvalho Ramos, ela se apoia nos conceitos teóricos de Eric Hobsbawm sobre a “história do tempo presente”.

A pesquisadora conclui que, apesar dos argumentos pró-militarização, que advogam que tal modelo é mais produtor, a transferência dessas escolas para a PMGO é uma política que visa controlar e reprimir as comunidades escolares.

A dissertação *Pacto pela educação: o cumprimento da agenda neoliberal em Goiás e a militarização das escolas públicas* (BEZERRA, 2017) tem como recorte de pesquisa investigar o chamado *Pacto pela Educação*¹⁸ e como tal projeto para a educação goiana traz consigo pressupostos que apontam a militarização de escolas da rede estadual e a transferência de unidades escolares para Organizações Sociais (OS) como partes constitutivas de suas políticas. O autor estabelece o intervalo de 2011 a 2016 como recorte temporal para a pesquisa; 2011 por ser o ano em que foi lançado o *Pacto pela Educação*, e 2016 por ter sido o

¹⁸ Plano para a educação lançado pelo governo do estado de Goiás em setembro de 2011, que promovia uma série de reformas nas políticas educacionais da pasta da Educação no estado (BEZERRA, 2017).

ano, até então, de maior expansão da militarização de escolas em Goiás. Trata-se, portanto, de um trabalho cujas fontes são documentais e cujas análises são levadas a cabo por meio de metodologias quantitativas e qualitativas.

A análise dessas políticas para a educação é realizada considerando-se o momento político, econômico e social em que o Pacto pela Educação foi gestado. Para isso, o pesquisador apoia-se nos autores Friedrich Engels, John Locke, Karl Marx, John Maynard Keynes, Harry Dexter White, Friedrich Hayek, Paulo Batista e Silvio Tendler. Além disso, o autor retoma discussões feitas por Santos (2016) em sua dissertação sobre a temática da militarização da educação em Goiás.

O autor conclui que o Pacto pela Educação tem um caráter empresarial, pois “traz no seu bojo orientações econômicas dos organismos financeiros internacionais, como o FMI, BM, Bird, com seus correspondentes no Brasil que, direta ou indiretamente, atingem a educação pública” e que “a militarização das escolas públicas serve aos interesses mercadológicos do capitalismo, a gestão de excelência, atribuída aos CPMGs servem de parâmetro para justificar a transformação das escolas públicas em empresas privadas sob a gestão das OSs” (p. 110).

A dissertação *A educação para a cidadania e a militarização para a educação* (LIMA, 2018) tem como recorte temático o conjunto de escolas militarizadas em Goiás até o período de desenvolvimento da pesquisa. A autora toma como fonte documentos oficiais dessas escolas (leis de criação e regimentos internos) e os analisa a partir das categorias “gestão democrática, gestão autoritária, educação militar, (trans) formação social e disciplina” (p. 4).

O objetivo principal da pesquisa é compreender “se o ensino disciplinar e hierárquico dos CEPMG contribui para a formação de cidadãos participativos, reflexivos e autônomos, ou cidadãos subservientes, que contribuem para a naturalização das diferenças sociais”. Seus objetivos específicos são “analisar e compreender: a) qual sentido de cidadania está presente no projeto formativo do CEPMG; b) em qual modelo de sociedade seus alunos estão sendo formados; c) quais as implicações sociais do projeto de formação proposto por eles” (p. 4).

A pesquisadora utiliza-se dos fundamentos teóricos de Menga Lüdke e Marli Andre e Gaudêncio Frigotto para traçar os caminhos de uma pesquisa de tipo bibliográfica; Jürgen Habermas e Maria Victoria de Mesquita Benevides para dissertar sobre aspectos relacionados à educação e à cidadania; para compreender questões relacionados ao Ensino militar, a autora se apoia nos teóricos José Willington Germano e Antonio Carlos Will Ludwig; para elucidar questões que envolvem disciplina e indisciplina, a autora recorre aos teóricos Michel Foucault e Julio Groppa Aquino.

Os resultados finais da pesquisa revelam que

a) o sentido formativo de cidadania que os CEPMG querem estabelecer é aquele que se molde aos valores militares, servis, patriotas, obedientes à ordem instituída e que não se insurjam contra a política dominante; b) defende modelo de sociedade autoritário; c) a passividade e a alienação dos cidadãos formados nos CEPMG contribuirão para mais controle social, para a perpetuação exploratória do sistema capitalista e para a naturalização de injustiças e desigualdades sociais (LIMA, 2018, p. 4).

A dissertação “*Gestão militar*” da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia (FERREIRA, 2018) tem como recorte temático a militarização de escolas da rede pública estadual goiana. A pesquisa é um estudo de caso de uma escola situada em Aparecida de Goiânia (município da região metropolitana da capital), militarizada em 2015. Os dados colhidos no *locus* de pesquisa foram coletados entre setembro de 2017 e março de 2018. A autora visa a compreender, em relação à militarização da unidade campo de pesquisa, seus motivos, “implicações e transformações ocorridas na organização do trabalho pedagógico” após a implementação desse arquétipo escolar em 2015 (p. 11).

Os dados que compõem a referida pesquisa “foram coletados por meio de questionários abertos e fechados aplicados para os alunos do nosso recorte amostral — Ensino Médio — e de questionários abertos aplicados para os pais/responsáveis e professores dos mesmos alunos da unidade *locus* da pesquisa” (p. 11). Para analisar os dados, a pesquisadora utiliza-se, principalmente, das contribuições teóricas dos autores Cláudia Vicentini, István Mészáros, José Carlos Libâneo, José Willington Germano, Luiz Antônio Cunha, Luís Carlos de Freitas, Michel Foucault e Pablo Gentili.

A autora conclui que, no que pese o fato de a permissão para a PMGO administrar unidades escolares de educação básica ter nascido no seio da própria corporação, sua expansão “pode ser atribuída ao governo Marconi Perillo que, em quatro mandatos, implementou um total de 46 unidades de CEPMG e criou em lei outras 45 unidades, perfazendo um total de 91 unidades de Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás até junho de 2018”, e que a própria PMGO enquanto instituição tem sido “colocada às margens desse processo à medida em que é excluída da escolha das unidades a serem repassadas para a Corporação e se sujeita às escolhas do chefe do Executivo”. Além disso, ao desviar policiais de sua função de origem para se imiscuí-los no campo educacional, criando funções comissionadas e pagando gratificações para aqueles que atuam nas escolas, o governo acaba “penalizando os demais policiais” ao sobrecarregar os que continuam em suas funções na

segurança pública, devido à diminuição no número de agentes nas ruas, criando divisões dentro da própria corporação (p. 158).

Em relação aos CEPMG, a autora assinala que a rigidez disciplinar não é “o único diferencial dos colégios administrados pela PMGO”, pois além disso, tais unidades escolares

contam com uma estrutura física diferenciada das demais escolas da Rede Estadual, com recursos próprios advindos da contribuição das famílias ali atendidas e com um tratamento diferenciado dentro da própria Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) e com um perfil de aluno e de famílias diferenciado das demais unidades da rede (FERREIRA, 2018, p. 158).

Dessa forma, a autora assinala que a militarização de escolas públicas da rede estadual goiana tem dividido os estudantes, ao criar um subsistema (composto por essas unidades militarizadas) que goza de privilégios de financiamento, manutenção e trânsito político junto à SEDUCE para a resolução de problemas quanto a seu funcionamento. E que os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social têm sido excluídos dessas escolas militarizadas — o que ela pôde quantificar no seu estudo de caso, pois “um total de 69 estudantes do terceiro ano do Ensino Médio, apenas seis estudantes moravam no setor” (região periférica), o que se deve ao fato de que, durante a militarização, muitos estudantes que não “se enquadravam no modelo” foram direcionados para outras escolas da rede estadual, fazendo com que a unidade militarizada selecionasse um alunado mais elitizado (p. 159).

Artigos acadêmicos na região Centro-Oeste

Em relação à produção de artigos acadêmicos sobre a temática que pesquisamos, encontramos três publicações para a região Centro-Oeste, todos produzidos em Goiás e sobre o fenômeno nesta unidade federativa. O trabalho mais recente trata de um estudo de caso que tem como objeto de pesquisa as “concepções e práticas pedagógicas” observadas nas aulas de educação física em uma escola sob gestão militar em Goiás (MACHADO et al., 2019)¹⁹; o artigo de Pinheiro e Guimarães (2018) disserta sobre a militarização da educação em Goiás e a terceirização via Organização Social (OS) a partir da análise do documento “Pacto pela Educação”, elaborado pelo governo goiano; e o terceiro parte do processo de militarização das escolas públicas em Goiás para analisar a criação de uma política educacional de diferenciação na rede estadual goiana (ALVES et al., 2018). O quadro a seguir sistematiza essas informações:

¹⁹ Optamos por considerar tal trabalho na revisão bibliográfica desta dissertação, uma vez que ao lê-lo resta claro que há uma relação entre as “concepções e práticas pedagógicas” das aulas de educação física na escola campo de pesquisa e as próprias concepções político-pedagógicas adotadas pela gestão militarizada (ainda que o fator gestão não seja o único determinante).

Quadro 2 — Artigos acadêmicos na região Centro-Oeste

Título	Ano	Autores(as)	Periódico
A Educação na Sociedade da Mercadoria: a questão dos Colégios Militares e as Organizações Sociais em Goiás	2018	Ged Guimarães, Veralúcia Pinheiro	<i>Revista de Educação e Sociedade</i>
A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual	2018	Miriam Fábria Alves; Mirza Seabra Toschi; Neusa Sousa Rêgo Ferreira	<i>Retratos da Escola</i>
O corpo nas aulas de Educação Física: concepções e práticas pedagógicas no colégio da polícia militar	2019	Aline Gomes Machado; Tadeu João Ribeiro Baptista	<i>Motrivivência</i>

Fonte: Pesquisa do autor, 2019.

O artigo acadêmico “A Educação na Sociedade da Mercadoria: a questão dos Colégios Militares e as Organizações Sociais em Goiás” (GUIMARÃES et al., 2018) visa a discutir dados relacionados às reformas educacionais promovidas a partir do Pacto pela Educação, instituído pelo governo goiano em setembro de 2011, e como as diretrizes para a militarização da educação em Goiás e o projeto de transferência de escolas para OS se encontram nesse Pacto — ou, em outras palavras, como o Pacto se traduz na militarização das escolas e na tentativa de transferência da gestão de unidades para o setor privado.

As fontes de dados para a pesquisa são documentos oficiais analisados a partir das formulações teóricas de John Locke, Karl Marx e Friedrich Engels. Os autores concluem que tanto a militarização de escolas públicas da rede estadual goiana como a tentativa do então governador do Estado de entregar a gestão de escolas a OSs são políticas que visam à “implantação dos preceitos neoliberais no sistema educacional” e têm procurado se estabelecer por meio de um “discurso ideológico, compreendido como inversão da realidade” (p. 264).

O artigo acadêmico “A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual” (ALVES et al., 2018) tem como recorte temático a criação de um sistema de diferenciação no interior da rede estadual, gerado pelo processo crescente de militarização de escolas públicas da rede.

As fontes de dados das autoras são estudos acadêmicos sobre o assunto e leis que permitiram a militarização de unidades escolares. Para analisá-los, as autoras utilizam-se de formulações teóricas de Luiz Antônio Cunha e resgatam conclusões de pesquisas sobre a militarização no estado.

As autoras concluem que, devido aos privilégios que os colégios militarizados têm junto à Seduc-GO e ao governo estadual, expressão da adoção de determinada política por

parte do governo, suas unidades gozam de condições de funcionamento distintas das das outras unidades da rede estadual,

possuem excelente infraestrutura física, que mantêm com as taxas que recebem dos familiares; contam com um substantivo reforço de pessoal, com altas funções gratificadas, para administrar e cuidar da disciplina; têm poder de administrar a permanência ou não dos alunos. Enquanto isso, as escolas estaduais convivem com a precariedade da infraestrutura, a falta de pessoal. Assim, a um pequeno grupo, o dos colégios militares, é garantida uma educação pública diferenciada, enquanto a maioria da população convive com a precariedade da escola e o abandono do poder público. Nesse processo, a desvalorização da escola pública vai acontecendo paulatinamente e a ela vai sendo atribuído um lugar social marginalizado na sociedade goiana (ALVES et al., 2018, p. 284).

Dessa forma, “a militarização representa grave ameaça para a escola pública goiana, pois promove uma perversa diferenciação na rede estadual que ameaça o direito de todos à uma educação de qualidade” (ALVES et al., 2018, p. 284).

O artigo acadêmico “O corpo nas aulas de Educação Física: concepções e práticas pedagógicas no Colégio da Polícia Militar” (MACHADO et al., 2018) tem como recorte de pesquisa as concepções que envolvem o corpo nas aulas de Educação Física em uma escola²⁰ militarizada em Goiás. As fontes da pesquisa são entrevistas semiestruturadas realizadas com três docentes que atuam como professores de educação física em uma escola militarizada goiana.

Para estruturar a pesquisa, de caráter qualitativo e exploratório, e discutir os dados sistematizados, os autores dialogam, sobretudo, com as contribuições teóricas de Ana Lúcia de Castro, Áurea Maria Guimarães, Augusto Nivaldo Silva Triviños, Elenor Kunz, Émile Durkheim, István Mészáros, Karl Marx, Max Horkheimer, Michel Foucault, René Descartes, Theodor Ludwig Wiesengrund Adorno e Walter Benjamin.

Ao final da pesquisa, os autores concluem que “apesar de o corpo, aparentemente, não ser tão discutido e valorizado no projeto de ensino e ação pedagógica do colégio militar, a noção de educação para mobilidade social surgiu por diversas vezes nos discursos dos professores entrevistados” (p. 18), o que se coaduna com valores das escolas militarizadas, conforme demonstrado pelos autores com excertos e breves análises do regimento interno da escola.

Além disso, os autores destacam que foi possível perceber na fala dos entrevistados a existência de

um projeto direcionado para a construção da cidadania, embora nas falas dos professores [...] tenha-se em alguns momentos a presença de um discurso voltado ao modelo durkheimiano, considerando certa relação com a construção de uma

²⁰ O nome da unidade não é especificado no artigo como forma de proteger a identidade dos pesquisados.

sociedade funcionalista. Desse modo, é possível perceber a valorização da educação instrumental em oposição à educação crítica, contribuindo para a manutenção do status quo ao atender aos preceitos do modelo social e econômico capitalista (MACHADO et al., 2018, p. 18).

Ao finalizar este ponto, constatamos que, em todas as pesquisas que catalogamos para a região Centro-Oeste, há em comum uma postura crítica dos autores em relação à militarização da educação.

b) Região Nordeste

Na região **Nordeste**, nossa pesquisa encontrou cinco dissertações gestadas em programas de pós-graduação de três estados. Todos esses trabalhos também investigam o fenômeno a partir de suas respectivas localidades geográficas. Dessas dissertações, duas se desenvolveram na Bahia, duas em Pernambuco e uma no Ceará. O Quadro 3 sistematiza essas informações.

Quadro 3 — Dissertações na região Nordeste

Título	Ano	Programa	Autor(a)	Orientador(a)
Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia — primeiros tempos: formando brasileiros e soldados (1957-1972)	2011	Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA	Andrea Reis de Jesus	Dra. Lucia Maria da Franca Rocha
A efetividade da educação no estado do Ceará: estudo realizado no Colégio da Polícia Militar do Ceará	2013	Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da UECE	Antonio Walberto Gadelha	Dr. Francisco Horácio da Silva Frota
Diálogo, direitos humanos e agir pedagógico no contexto do Colégio da Polícia Militar: um olhar sobre o fenômeno da violência escolar	2016	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UFPE	Sérgio Rodrigues de Paula	Dra. Maria Betânia do M. Santiago.
Civis em farda militar: uma análise política pedagógica do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco	2017	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Pernambuco, Campus Mata Norte (Mestrado Profissional)	Helena Patrícia da Silva Carneiro Albuquerque	Dr. Karl Schurster Veríssimo de Sousa Leão
A cultura escolar no Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna — Juazeiro /BA	2018	Programa de Pós-graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos da UNEB	Amilton Gonçalves dos Santos	Dr. Josenilton Nunes Vieira

Fonte: Catálogo de Teses e Dissertações da Fundação CAPES, 2019.

Concernente a esses achados é o número de escolas públicas militares e militarizadas que catalogamos em nossa pesquisa para a região Nordeste. Como se verá no Capítulo 2, o maior número de escolas estaduais militares do Nordeste encontra-se no estado da Bahia; também da Bahia, conforme detalharemos no Capítulo 3, é o maior número de escolas

estaduais e municipais militarizadas que registramos nessa região do País. No Ceará e em Pernambuco, registramos apenas uma escola estadual militar. Catalogamos escolas públicas militarizadas no Maranhão e no Piauí, mas nossas buscas não registraram pesquisas acadêmicas desenvolvidas sobre a temática nesses estados, possivelmente porque a militarização é fenômeno mais recente nessas unidades federativas.

Na **Bahia**, nossa busca registrou duas dissertações sobre a temática em tela: uma produzida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2011; e outra no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em 2018.

A dissertação *Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia — primeiros tempos: formando brasileiros e soldados (1957-1972)* (JESUS, 2011) é da grande área História e realiza um estudo da primeira unidade de educação básica administrada pela PMBA²¹. A autora tomou como marco temporal o período compreendido entre 1957 (ano de fundação) e 1972 (ano de publicação do primeiro regulamento da escola).

Ela se utiliza de documentos como boletins, relatórios e jornais da época, além de depoimentos de sujeitos que vivenciaram o período investigado na unidade escolar, para compreender a identidade do colégio e o tipo de formação oferecida aos alunos no período investigado.

Para analisar e discutir os dados sistematizados das suas fontes de pesquisa, a pesquisadora dialoga principalmente com Augusto Triviños, Boris Fausto, Celso Castro, Claudia Alves, Dermeval Saviani, Edival M. Boaventura, Eric Hobsbawm, José Murilo de Carvalho, José Wellington Germano, Karl Marx, Michael Foucault, Michael W. Apple, Paolo Nosella, Pierre Bourdieu, Sergio Castanho e Sonia Maria Freitas.

Em suas considerações finais, a autora destaca entre os vários eventos que marcaram a história daquela unidade escolar que,

ao longo dos seus cinquenta e quatro anos de existência, o Colégio da Polícia Militar se expandiu e diversificou a sua clientela. A entrada das mulheres na Corporação Policial Militar em 1989 influenciou a admissão de estudantes do sexo feminino, que passaram a compor o corpo discente do CEPM a partir de 1994. A partir de 1998, o modelo do CEPM foi expandido com a criação de novas unidades, ou melhor, com a transformação de vários estabelecimentos de ensino em colégios administrados pela Polícia Militar (JESUS, 2011, p. 128).

Jesus (2011) aponta, assim, que a expansão do número de escolas estaduais sob gestão da PMBA, após determinado período, se deu via militarização de escolas da rede pública. A

²¹ Que é também a segunda unidade escolar administrada por uma PM no Brasil; a primeira, como veremos no Capítulo 2, foi fundada em 1949 em Minas Gerais.

autora segue destacando que

o subúrbio de Salvador ganhou um Colégio da Polícia Militar no bairro do Lobato. Em 2006, o antigo João Florêncio Gomes transformou-se no CEPM da Ribeira e em 2007 foi a vez de uma parte do Colégio Luís Tarquínio transformar-se em Colégio da Polícia Militar. A partir de 2005, ocorreu a expansão do modelo do CEPM para o interior, antigos Colégios passaram a adotar o padrão de ensino militar. Assim, surgiram colégios em Juazeiro, Alagoinhas, Teixeira de Freitas, Feira de Santana, dentre outros municípios. [...] O objetivo da “criação” desses colégios na atualidade [é] muito diferente daquele que inspirou a criação do CEPM em 1957, como são muito diferentes as duas conjunturas históricas (p. 128).

Em relação ao período histórico investigado (1957-1972), a pesquisadora destaca, dentre suas conclusões, que o contexto histórico que o País vivia permitiu a criação de uma escola pautada no *modus operandi* da caserna e a instituição de uma cultura militarista nas práticas escolares daquela unidade. Segundo Jesus (2011), o fortalecimento dessa escola se deu graças a conjunturas sociais autoritárias. Destaca também, apoiando-se em formulações gramscianas, que “em muitas ocasiões [encontrou] os administradores do colégio trabalhando como verdadeiros ‘funcionários da ideologia’” e que a escola “subordina os pressupostos pedagógicos e didáticos aos pressupostos do militarismo” (p. 130).

A autora também procura apontar semelhanças entre as práticas e normas da escola pesquisada com as escolas militares federais do Exército. Destaca, porém, que, diferentemente das escolas militares federais, o Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia “sempre foi uma instituição de ensino totalmente gratuita” (p. 129).

A dissertação *A cultura escolar no Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna — Juazeiro/BA* (SANTOS, 2018) realiza um estudo de caso na referida escola²². O autor utiliza-se de análises de documentos (Regimento interno, manual do aluno, projeto político-pedagógico), observação em campo e entrevistas com sujeitos do colégio, analisa os dados colhidos a partir de triangulação e, a partir daí, procura descrever a cultura escolar daquela unidade. Ao longo do trabalho, o autor traz dados sobre o desempenho dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), comparando-os aos de outras escolas da rede estadual do Ceará.

Os documentos analisados e utilizados como fonte de dados para a pesquisa são os que estavam em vigência quando o autor desenvolveu a investigação (2017); as entrevistas foram realizadas com alunos, professores e gestores da unidade durante o ano de 2017. O autor entrevistou alunos de uma turma da 3ª série do Ensino Médio, pois “na sua maioria, possuem mais tempo no quadro da instituição e também mantém uma maior proximidade (último ano da educação básica) com as avaliações externas (ENEM), as quais concebem resultados às

²² Militarizada em 2006, via Decreto nº 9.836, de 21 de fevereiro de 2006.

instituições escolares”. Após o convite aos alunos da turma, o autor conseguiu coletar “as falas de sete estudantes, ocorrendo entre os demais tanto a recusa imediata como a não devolutiva da autorização dos pais dos educandos menores de idade” (p. 89). Em relação aos professores,

foram entrevistados seis profissionais (entre os demais que alegaram recusa e indisponibilidade de tempo), os quais ministram disciplinas à turma selecionada e demais séries do Ensino Médio. Tentou-se contemplar as três grandes áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular (SANTOS, 2018, p. 89-90).

Os gestores entrevistados ocupam as funções de diretor militar (um policial militar), diretor civil²³ e coordenador.

Ao longo do texto, na discussão dos dados sistematizados, o autor se utiliza, principalmente, dos pesquisadores Agustín Escolano Benito, André Chervel, Ángel. I. Perez Gómez, Augusto Triviños, Clifford Geertz, Gimeno Sacristán, Ivani Fazenda, Ivor Goodson, Jean-Claude Forquin, Michel Foucault, Pierre Bourdieu e Teresa Duarte para defender o projeto de “educação militar” em escolas de ensino básico. Compreendemos que há um uso inadequado desses autores na dissertação em tela, uma vez que Santos (2018) apresenta os postulados teóricos dos autores citados em harmonia com a defesa do arquétipo escolar militar, sem apontar que tais pesquisadores se inscrevem em perspectivas teóricas e filosóficas completamente divergentes dos postulados defendidos pelas escolas militares de educação básica.

Dentre os apontamentos que o autor faz nas suas considerações finais, destacamos que a Cultura Escolar daquela unidade escolar militar, descrita ao longo do trabalho, é caracterizada por assimilar “traços da Cultura Militar”, além de “um rol de conhecimentos do campo militar” que se materializam “no interior da escola” e se caracterizam, “principalmente, pela penetração de Agentes Militares na esfera da Cultura Escolar”. Essa cultura seria transferida aos alunos por meio de “curricularização” e “transposição didática” desses valores (p. 173). Para o autor, os elementos e práticas da cultura militar se tornam também instrumentos pedagógicos, têm função educativa.

O autor assinala também que o convívio entre os mundos civil e da caserna, proporcionado pelo modelo de gestão por agentes da secretaria de Educação e da PMBA, além de alunos e professores civis, é harmonioso, e que, inclusive, todos os entrevistados se mostraram defensores desse modelo. Assim, a Cultura Escolar descrita no trabalho é

²³ A unidade tem um diretor vinculado à PMBA e outro diretor vinculado à Secretaria de Educação da Bahia (SANTOS, 2018, p. 90).

caracterizada como “contínua e durável” (p. 173) e resistente a mudanças e transformações, pois se retroalimenta.

O autor conclui também que essa Cultura Escolar, marcada por valores militaristas, “impõe um padrão comportamental” aos alunos, “ditando e padronizando as condutas, as práticas, o tempo e os espaços. Criam-se ‘Alunos Policiais Militares’ que devem obediência aos regulamentos instituídos” (p. 173-174).

Para o autor, essa Cultura é a responsável por fazer da escola um

templo exclusivo do saber, um empreendimento de escolarização que atua para eficiência e eficácia da aprendizagem. Seus regulamentos normativos constituem estratégias à consecução da melhoria da capacidade produtiva dos seus alunos, não por acaso sua visão, enquanto instituição de ensino, é ser paradigma educacional, modelo de referência. [...] Compreende-se então que as normas são elementos da Cultura Escolar conformando um sistema educacional que proíbe quaisquer condutas dissociadas da finalidade única e exclusiva que é o ensino, implicado por sua vez como aspecto motivador dos resultados no ENEM.

Por fim, o autor atribui à Cultura Escolar da unidade pesquisada, constituída sobretudo por valores da caserna, os “bons resultados e desempenhos em avaliações externas” daquela escola, bem a “falta de violência escolar, [a] baixa taxa de repetência, [a] conservação de seus materiais, mobiliária e estrutura física (incide menor despesa pública), etc.” (p. 176).

No Ceará, há uma dissertação publicada em 2013 no âmbito do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará (UECE). Trata-se da **dissertação *A efetividade da educação no estado do Ceará: estudo realizado no Colégio da Polícia Militar do Ceará*** (GADELHA, 2013), um estudo de caso desenvolvido no único colégio administrado pela PMCE em Fortaleza²⁴.

As fontes do autor são documentos e entrevistas. Os dados documentais são resultado de avaliações externas da rede pública do Ceará de forma geral e da escola objeto de pesquisa, extraídos de *sites* governamentais do estado, no período de 2007 a 2012. As entrevistas foram realizadas com professores e familiares de alunos no ano de 2012. Com a análise das fontes, o autor tem como objetivo descrever as “práticas pedagógicas, a gestão, os resultados alcançados, a visão de pais de alunos e professores” do colégio pesquisado (GADELHA, 2013, p. 7).

²⁴ Gadelha (2013) se refere ao Colégio da Polícia Militar do Ceará General Edgar Facó, fundado em 1997. Como veremos no Capítulo 2, há três escolas militares no Ceará: duas da PMCE, uma localizada na Capital e outra em Juazeiro do Norte (fundada em 2015); e uma do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), situada na Capital, fundada em 1998.

Ao longo do texto, o autor tenta dialogar, principalmente, com José Luiz de Paiva Bello, Maria Paula Dallari Bucci, Izabela Moreira Correa, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Moacir Gadotti, Clovis Rosa e Dermeval Saviani.

Ao final do trabalho, o autor destaca que a preocupação do governo do Ceará da época em balizar a educação pelos “princípios da Gestão por Resultado [...] com foco em padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade” (GADELHA, 2013, p. 99) teve como resultado a melhoria dos indicadores da educação pública no estado medidos pelas avaliações externas. No entanto, segundo as análises do autor, esses indicadores são ainda mais satisfatórios na escola militar pesquisada. Segundo ele, isso se deve ao ambiente disciplinado, com “um Plano Político-Pedagógico focado nos seguintes diretrizes: zelo pelo espaço educativo, prática pedagógica, monitoramento, gestão participativa e condições de trabalho.” (GADELHA, 2013, p. 100). Essas diretrizes teriam “contribuído para ações que proporcionaram resultados para os seus alunos, como aprovação em concursos, participação em olimpíadas, resultados do IDEB, entre outros” (GADELHA, 2013, p. 7).

O autor relaciona os dados de desempenho dos alunos da escola pesquisada aos dados obtidos nas entrevistas com familiares e professores. As entrevistas com os familiares apontam que a escolha dessa escola para seus filhos se deve ao “modelo de organização e disciplina baseado em padrões militares, professores compromissados, compromisso da escola com o resultado dos alunos e disciplina dos alunos” (GADELHA, 2013, p. 101). As entrevistas com os professores, por sua vez, apontam que os docentes veem a escola militar como mais organizada, portanto, mais fácil para o desempenho de suas funções.

Em **Pernambuco**, listamos duas dissertações: a primeira publicada em 2015, fruto do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); e a segunda em 2017, no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Pernambuco, Campus Mata Norte (Mestrado Profissional). Ambos os trabalhos são estudos de caso que dissertam sobre questões relacionadas à única escola de educação básica administrada pela PMPE²⁵ e fazem análises documentais.

A dissertação *Diálogo, direitos humanos e agir pedagógico no contexto do Colégio da Polícia Militar: um olhar sobre o fenômeno da violência escolar* (PAULA, 2016) é um estudo de caso sobre o fenômeno da violência escolar no contexto daquela escola, buscando compreender se e como se manifestaria a violência escolar em um ambiente controlador como

²⁵ Trata-se do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, situado na Capital daquele Estado, criado em 1966. Em Recife, conforme mencionaremos com mais detalhes no Capítulo 2, há outra escola militar, mas se trata de uma unidade do SCMB.

uma escola militar. Para realizá-lo, o autor tomou como fontes de dados fichas de alunos, adolescentes, do 1º ano do Ensino Médio, com registros de casos de violência naquela escola.

A análise dos dados e discussões realizadas ao longo do trabalho dialoga, sobretudo, com Aristóteles, Bernard Charlot, Hannah Arendt, José Augusto Lindgren Alves, Júlio Groppa Aquino, Marilena Chauí, Martin Buber, Paulo Freire e Platão.

Ao final, o autor aponta que, do universo de 182 alunos do ano inicial do ensino médio em 2014 e dos 139 em 2015, “apenas 9 alunos apresentaram comportamento considerado inadequado segundo o registro nas fichas de ocorrência de alunos durante os referidos anos, o que nos dá um percentual de aproximadamente 5% dos alunos que se envolveram em conflitos” (p. 78).

Apesar do baixo percentual, a pesquisa aponta que a escola não lida de forma produtiva com os conflitos, havendo reincidências entre os alunos envolvidos em situações de violência.

Para o autor, isso se deve a uma política do Colégio de não promover o diálogo na sala de aula em situações conflituosas. Ele aponta também que há um “conflito de paradigmas entre ‘controle e sanção’ e o da ‘coexistência da escola democrática’ presentes no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Interno” (p. 78). Além disso, o autor ressalta em suas considerações finais que não há um “agir pedagógico dialógico em sala de aula nos momentos de conflito” e que todo o conjunto de ações da escola em relação a situações conflituosas ocasiona “agressividade, rebeldia, incivilidade e indisciplina” (p. 78).

A pesquisa aponta também que, se o Colégio tiver como objetivo

enfrentar os desafios inerentes ao fenômeno da violência escolar e dos conflitos capazes de levar formas diversas de violência, mesmo simbólicas, terá de rever seus instrumentos normativos na ótica do “paradigma da escola democrática”, rever o agir pedagógico de alguns docentes diante das situações conflitantes, compreendendo que os conflitos fazem parte do processo educativo; que leve em conta a dialogicidade entre os sujeitos envolvidos e suas diferenças, rever a lógica sequencial dos procedimentos hoje adotada, por meio dos preenchimentos e dos encaminhamentos da própria ficha de registro de comunicação dos alunos (PAULA, 2016, p. 80).

A dissertação *Civis em farda militar: uma análise política pedagógica do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco* (ALBUQUERQUE, 2016) é um estudo de caso, com locus de pesquisa indicado no título do trabalho, e tem como objetivo

dar um rosto para uma escola até o momento invisível no ambiente acadêmico, reconhecendo o seu processo de constituição e analisando suas práticas educativas. Interessa-nos basicamente desmistificar o preconceito com relação ao ensino militar, promovendo o reconhecimento de sua expertise educacional, compreendendo como esta unidade de ensino, que apresenta características tão distintas das unidades de ensino civis, consegue se manter como referência de qualidade em Pernambuco (ALBUQUERQUE, 2016, p. 7).

As fontes de pesquisa da autora são documentais. Ela se utiliza de regimentos e boletins internos, do Projeto Político-Pedagógico e do Manual do aluno para coletar dados. Sobre a metodologia de trabalho, a autora assinala que realizou “análise e fichamento das fontes, buscando compor conjuntos de informações que ajudaram a entender determinadas construções míticas sobre o ensino militar” (p. 7). Ao longo da dissertação, ela procura estabelecer diálogo, sobretudo, com os autores Adriana Barreto de Souza, Celso Castro, Egon Bittner, Émile Durkheim, Eric Hobsbawm, Hannah Arendt, Jefferson Mainardes, José Carlos Libâneo, Michel de Certeau, Nelson Werneck Sodr e, Pierre Bourdieu e Zygmunt Bauman.

Ao final, destaca-se na dissertação que o controle dos alunos por aquela escola é praticado “nos aspectos mais íntimos da vida do discente” e que os mecanismos de controle têm “o objetivo primário de adequação e adesão aos códigos de conduta e as dinâmicas da caserna, onde a hierarquia e disciplina são pilares de sustentação institucional”. Tais processos seriam partes “dos elementos que desencadeia dentro do espaço escolar o bom comportamento dos estudantes dentro e fora da sala de aula, o que faz com que o tempo pedagógico cumpra sua finalidade, seja utilizado para a construção dos saberes” (p. 78).

Em relação à rígida estrutura hierárquica, a autora destaca que “notadamente existe uma relação autoritária entre aquele que manda e aquele que deve obedecer, mas essa obediência não se constrói apenas pelo poder de quem determina as ordens. O exemplo de quem ordena gera admiração, que gera autoridade”.

A uniformidade e/ou padronização dos corpos objetiva, de forma primária, reforçar a solidariedade interna e ao mesmo tempo fortificar a confiança recíproca entre os seus membros. Diferentemente do que ocorre em outras unidades de ensino civis, a dominação simbólica é relevantemente bem mais direcionada. O corte de cabelo, o zelo pelo uniforme, o respeito com o horário, tem o intuito de estabelecer padrões estéticos e normativos culturais, que objetivam sobretudo fazer o discente reconhecer-se diferente do outro que não se adequa a essa concepção de mundo militar (ALBUQUERQUE, 2016, p. 78-79).

Artigo acadêmico na região Nordeste

Na região **Nordeste**, registramos apenas o **artigo *Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola?*** (BENEVIDES, 2017), que contrapõe dados das escolas “militares e não militares” da rede pública estadual do **Ceará**, apresentando expressões numéricas para quantificar o perfil socioeconômico dos alunos, a infraestrutura oferecida pelos dois tipos de escolas (“militares e não-militares”) e os resultados de exames externos desses dois grupos de escolas naquele estado. O objetivo é compreender os motivos de um desempenho superior dos alunos de “colégios militares” em exames externos em relação ao restante das escolas da rede pública.

Quadro 4 — Artigo acadêmico na região Nordeste

Título	Ano	Autores(as)	Periódico
Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola?	2017	Alessandra de A. Benevides; Ricardo B. Soares	Revista <i>Encontros Universitários</i> da UFC

Fonte: Revista *Encontros Universitários* da UFC, 2019.

O ponto de partida é a constatação de que tanto os dados nacionais do ENEM²⁶ referentes a escolas sob gestão militar (militares ou militarizadas), ligadas a governos estaduais, quanto dados locais de exames externos de escolas militares do Ceará apontam que os alunos das “escolas militares” apresentam desempenho superior quando comparado ao das escolas públicas “não militares”. A pesquisa questiona se tais resultados realmente se devem ao “fator militar” ou a outros fatores, ou seja, se o melhor rendimento dos alunos é fruto das políticas pedagógicas de tipo militarista adotadas ou devido à superioridade em estrutura e infraestrutura dessas escolas e ao perfil socioeconômico dos alunos e suas famílias.

A fonte da pesquisa são os dados fornecidos pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE). Os autores acompanharam dados relativos a um conjunto de alunos do 5º ano, um grupo de 2008 e outro de 2010, e dados referentes a esses mesmos alunos no 9º ano, de 2012 e 2014. Tal banco de dados também lhes forneceu “variáveis contextuais dos alunos para os quatro anos em estudo, como gênero, raça, escolaridade da mãe, ser beneficiário do Bolsa Família, entre outras” (p. 10). Os autores também utilizaram como banco de dados as informações fornecidas pelo Censo Escolar do INEP para os anos de 2012 e 2014.

A metodologia adotada para a sistematização e a análise dos dados foi a aplicação de fórmulas estatísticas que quantificaram o impacto de fatores relacionados ao perfil socioeconômico dos estudantes, à estrutura e à infraestrutura das escolas e ao “fator militar” no desempenho acadêmico dos estudantes do 9º ano na disciplina matemática e, posteriormente, o cruzamento desses valores.

Ao longo do texto, os pesquisadores estabelecem diálogo, sobretudo, com os autores Abílio A. Lourenço, Ana Lúcia Kassouf, Beckett A. Broh, David M. Fergusson, Emiliana Vegas, Fabiana de Felício, Fred Lunenburg, Juliana M. de Aquino, Karly Ford, L. John Horwood, Latika Chaudhary, Maria O. A. de Paiva, Mary Ann Sartori, Nora Gordon, Pauline

²⁶ É possível relacionar os dados do ENEM, gerados pelo INEP, segundo o nome das escolas. O artigo de Benevides (2017) fala em 93 escolas no Brasil sob gestão de alguma corporação militar estadual, citando reportagem da imprensa de 2015. Portanto, acreditamos que os autores provavelmente consultaram os resultados do ENEM dessas 93 escolas.

Lipman, Priscilla A. Tavares, Remi M. Hajjar, Richard Arum, Roberta L. Biondi, Stephen Lipscomb e Terri Bauske.

Ao final do texto, os autores apontam que, considerando os dados analisados naquela pesquisa e todas as suas limitações, a diferença de desempenho entre “militares e civis” não se deve ao “fator militar”, mas a um conjunto de outros determinantes, e que pesquisas futuras poderão “ratificar ou retificar os dados” que eles encontraram (p. 22).

O artigo de Benevides (2017) discrepa das conclusões da dissertação *A efetividade da educação no estado do Ceará: estudo realizado no Colégio da Polícia Militar do Ceará* (GADELHA, 2013), apesar de não se referir a ela. Para Gadelha (2013), os bons resultados nas avaliações externas dos alunos do Colégio da Polícia Militar do Ceará (CPMCE), em contraste com os resultados inferiores dos alunos de outras escolas da rede pública do mesmo estado, estão associados às políticas de gestão adotadas pela PMCE na unidade escolar, que se baseiam em uma “gestão por resultado” (p. 62-81) e permitiriam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. O autor conclui que daquele modelo educacional — apesar de não se apresentar como “um modelo a ser seguido, tendo em vista a suas peculiaridades” (p. 101) — “é possível tirar muitas experiências administrativas e pedagógicas exitosas que podem contribuir para melhorar as condições de professores e alunos no processo de ensino-aprendizagem, principalmente na rede estadual de ensino” (p. 101). Já o artigo de Benevides (2017), ao analisar o bom desempenho dos alunos de colégios militares em exames externos, contrastando tais dados com o perfil socioeconômico e os antecedentes escolares desses estudantes, conclui que as características socioeconômicas e o histórico escolar possuem influências nesses resultados e os autores comprovam isso por meio dos estudos estatísticos, por outro lado o modelo militar não influencia os resultados positivos.

c) Região Norte

Nessa Região, encontramos duas dissertações: uma publicada em 2016, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Universidade de Rondônia (UNIR); e outra de 2018, resultado de estudos desenvolvidos no PPGE da Universidade Federal do Tocantins (UFT). As duas dissertações são de mestrados acadêmicos e investigam unidades escolares específicas administradas pela PM (uma em Jacy-Paraná, Rondônia; e outra em Palmas, Tocantins). Portanto, podem ser compreendidas como estudos de caso.

Quadro 5 — Dissertações na região Norte

Título	Ano	Programa	Autor(a)	Orientador(a)
Estudo do modelo de Gestão pedagógica, disciplina e hierarquia no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em Jacy-Paraná — RO	2016	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da UNIR	Erika Josiane Ossuci Schroeder	Dr. Fabricio Moraes de Almeida
A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio Militar de Palmas — TO	2018	Programa de Pós-graduação em Educação da UFT	Tomaz Martins da Silva Filho	Dr. José Damião Trindade Rocha

Fonte: Catálogo de Teses e Dissertações da Fundação CAPES, 2019.

A dissertação *Estudo do Modelo de Gestão Pedagógica, Disciplina e Hierarquia no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em Jacy-Paraná — RO*²⁷ (SCHROEDER, 2016) é um estudo de caso que visa a “avaliar a Gestão Pedagógica, aliada à disciplina e hierarquia de um Colégio Militar, como diferencial no processo de aprendizado, em uma área de vulnerabilidade social” (p. 2).

A autora toma como fonte de dados a sua vivência como policial militar e diretora da escola pesquisada, análises dos regimentos internos e questionários aplicados a professores e alunos para “avaliar a gestão pedagógica, aliada à disciplina e hierarquia, como diferencial no processo de aprendizado” (p. 5). Os questionários foram aplicados em 2014 (primeiro ano de funcionamento da unidade) e 2016. Os direcionados aos professores atuantes na escola durante os referidos anos foram todos tabulados; em relação aos alunos, a autora aplicou os questionários aos cursantes do 6º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, dos quais foram escolhidos “aleatoriamente 30%” para tabulação.

A autora utiliza em sua pesquisa os mesmos questionários elaborados e aplicados por Sirismar F. Silva (2009) em um estudo de caso desenvolvido em uma escola militarizada em 2006 (Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001), localizada no município goiano de Anápolis. Silva (2009), utilizando como fonte os resultados dos questionários aplicados na escola eleita para seu estudo de caso, escreve e publica o artigo “Hierarquia e Disciplina no Colégio da Polícia Militar de Goiás Dr. César Toledo”, na *Revista Brasileira de Estudos em Segurança Pública*. Segundo Schroeder (2016), foram aplicados os mesmos questionários porque as realidades das duas escolas são parecidas²⁸.

²⁷ Escola militarizada (a unidade foi construída com verba da educação e teve administração entregue à PMRO) localizada na capital Porto Velho, criada pela Lei estadual nº 3.161, de 27 de agosto de 2013. Começou a funcionar no início de 2014.

²⁸ O artigo de Silva (2009) não consta em nossa revisão bibliográfica, uma vez que não foi listado em nossas buscas nos bancos de periódicos, teses e dissertações que pesquisamos nesta dissertação.

Para dissertar sobre os resultados e análises, a autora tenta estabelecer diálogo, principalmente, com excertos dos teóricos Antônio Gramsci, Dermeval Saviani, Lev Vygotsky, Maria Lucia de Arruda Aranha, Maria Salute Rossi Luchetti e Nazareno Marcineiro. Em relação ao aporte teórico utilizado pela autora da dissertação, percebemos o uso incoerente de determinados autores, pois esses se inscrevem em perspectivas teóricas críticas que não convergem com a defesa da militarização da educação.

Ao final, Schroeder (2016) assinala que os resultados da pesquisa “comprovam o que já havia sido constatado nas pesquisas bibliográficas e no que é observado diariamente na instituição, o projeto político-pedagógico é muito bem aceito pela clientela que participa ativamente do processo, apoiando a instituição no processo de aplicação de nosso regimento interno tanto para a área pedagógica quanto disciplinar” (p. 87)

A dissertação *A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio Militar de Palmas — TO* (SILVA FILHO, 2018), por meio de pesquisas bibliográficas, sistematiza e analisa os princípios pedagógicos e culturais da educação prussiana liberal²⁹. Por meio de pesquisas documentais, descreve e analisa os princípios pedagógicos e culturais que se expressam nos regimentos internos do Colégio da Polícia Militar de Palmas³⁰. Ao longo do texto, o autor demonstra como e por que os princípios da educação prussiana liberal se aproximam dos princípios que se expressam nos documentos do Colégio da Polícia Militar (escola militarizada com acordo de cooperação com a PMTO). Trata-se, portanto, de uma pesquisa documental e bibliográfica. O objetivo da dissertação é responder à seguinte questão: “Quais as influências teórico-conceituais da disciplina prussiana liberal do currículo do colégio militar de Palmas na formação de adolescentes e jovens?” (p. 7).

Ao longo do texto, o acadêmico dialoga, principalmente, com os autores Antonio Carlos Will Ludwig, Celso de Moraes Pinheiro, Demerval Saviani, Henrique Nielsen Neto,

²⁹ Educação desenvolvida na Prússia no início do século XVIII, fruto de desdobramentos da Reforma protestante, marcada por valores políticos advindos do liberalismo e valores religiosos do protestantismo (SILVA FILHO, 2018). Trata-se do “primeiro sistema público de ensino no qual valores cívicos, éticos, línguas e matemática eram ensinados”. Foi criado com o “objetivo de unificar a Prússia” e que acabou servindo como instrumento para a “manipulação da população” (p. 16). A Prússia foi uma nação da Europa com muita força bélica durante os séculos XIII e XIX, e cultura marcada pelos valores protestantes entre os séculos XVI e XIX. No século XIX, foi incorporada à Alemanha. Posteriormente, em 1947, após a reorganização dos Estados europeus, fruto de desdobramentos da Segunda Guerra Mundial, desapareceu do mapa como Estado independente.

³⁰ De acordo com os dados oficiais que sistematizamos no Apêndice D, em Palmas há duas unidades do Colégio da Polícia Militar e outras oito pelo interior do Tocantins. Trata-se de escolas militarizadas cujas unidades foram construídas para esses fins. Pelo que se infere da dissertação de Silva Filho (2018), ao menos até o momento de sua pesquisa, os regimentos e normas dessas escolas eram os mesmos para todas as escolas estaduais militarizadas no Tocantins.

Immanuel Kant, John Locke, José Damião T. Rocha, José Gimeno Sacristán, Maria Lúcia de Arruda Aranha, Martinho Lutero, Michel Foucault e René Descartes.

Ao final da dissertação, o autor destaca que o *ethos* do ensino levado a cabo no Colégio Militar de Palmas, ou seja, o “o conjunto dos costumes e hábitos fundamentais, no âmbito do comportamento (afazeres, tarefas etc.) e da cultura (valores, ideias ou crenças)” (p. 92) é influenciado pelos princípios da educação prussiana alemã.

Essa educação é marcada por princípios de hierarquia e disciplina e essa disciplina inspirada nos valores prussianos liberais é o que o autor classifica como uma “heterodisciplina”. Apoiando-se em Kant, Silva Filho (2018) aponta que “a heterodisciplina manifesta-se como heteronomia, oposta a posição da autonomia e que mina qualquer intenção de eticidade, de moralidade que possa vir da implantação do ensino militarizado” (p. 92) e que tal “sistema de represália e recompensa que dissimula o comportamento moral, criando a hipocrisia e o rigorismo” (p. 93).

A pesquisa assinala que tal modelo disciplinar se opõe à autodisciplina, que seria um autodisciplinamento do sujeito compreendendo a razão de ser das regras para se viver em sociedade. A heterodisciplina, em oposição, é um disciplinamento que vem do outro, assimilado pelo sujeito (aluno) não por causa de valores éticos conscientes, mas sob a imposição da hierarquia (SILVA FILHO, 2018). O autor assevera, em suas considerações finais, que esse modelo de heterodisciplina, imposto no Colégio da PMTO, “é uma prática que se contrapõe aos princípios da educação democrática brasileira, expressa no ordenamento jurídico educacional” (p. 92).

Por fim, o autor alerta que o fomento da expansão de escolas pautadas por esses valores vai na contramão dos princípios da escola pública, que, considerando-se o ordenamento jurídico atual, deve ter seu currículo pautado nas “garantias do direito a aprender, a difundir valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, ao respeito ao bem comum e à ordem democrática” (p. 93).

Artigo acadêmico na região Norte

Registramos também a publicação do **artigo acadêmico “Os Fundamentos da Pedagogia Prussiana Liberal: reflexões sobre o hábito disciplinar no currículo militarista”** (SILVA FILHO et al., 2018) no Tocantins. O artigo é de coautoria do acadêmico Tomaz M. da Silva Filho, que também é autor da dissertação *A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio*

Militar de Palmas — TO (SILVA FILHO, 2018), e de seu orientador na pesquisa de mestrado. O Quadro 6 sistematiza essas informações.

Quadro 6 — Artigo acadêmico na região Norte

Título	Ano	Autores(as)	Periódico
Os Fundamentos da Pedagogia Prussiana Liberal: reflexões sobre o hábito disciplinar no currículo militarista	2018	Tomaz Martins da Silva Filho; Damião Rocha	Revista <i>Educação e Emancipação</i>

Fonte: Portal de Periódicos da Fundação CAPES, 2019

Trata-se de um artigo que apresenta os resultados parciais da pesquisa que Silva Filho (2018) desenvolvia em seu trabalho de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFTO (SILVA FILHO et al., 2018). O artigo também apresenta um estudo bibliográfico e documental sobre a relação que se pode observar entre os princípios da educação prussiana liberal e as concepções educacionais que constituem os regimentos internos do Colégio Militar de Palmas. Assim, as fontes documentais e os principais referenciais bibliográficos são os mesmos da dissertação de Silva Filho (2018).

Nas conclusões finais, os autores destacam que a filosófica prussiana liberal, aplicada nas práticas educacionais do Colégio Militar de Palmas, distorce o sentido da relação entre disciplina e liberdade, ao se enquadrar “em uma didática pautada na hierarquia” (SILVA FILHO et al., 2018, p. 271); que as práticas disciplinares impostas pela ideologia militarista perpetuam de modo eficaz a manutenção de classes; e que há um processo de estratificação social nas relações que se estabelecem no interior da escola. Por fim, os autores assinalam que

o “*status* de aluno de escola militar garante o patamar de eticidade e moralidade à juventude, que se mostra sem o mínimo de referência ética na sociedade. Já para os professores a estabilidade de uma didática inquestionável, indiscutível com o público que os ouve, o faz gozar de uma aparente e superficial autoridade, que não se fundamenta em suas práticas de sala de aula, mas na hierarquia estabelecida pelo cânone ético. Logo, só sustenta o saudosismo do tradicional mestre (SILVA FILHO et al., 2018, p. 271).

No Norte, registramos um grande número de escolas públicas militarizadas até dezembro de 2019 (58). Porém, o número de publicações acadêmicas que conseguimos catalogar (três) não é tão grande como no Centro-Oeste (13), que também apresenta um número considerável de escolas militarizadas (79). Nossa pesquisa registra que a militarização de escolas no Centro-Oeste começou em 1990 e cresceu significativamente a partir dos anos 2000; já no Norte, a militarização data de 1991 e só começou a se expandir de forma mais significativa a partir de 2016.

d) Região Sudeste

Na região **Sudeste**, nossa pesquisa registrou a publicação de duas dissertações: uma em 2008, resultado de pesquisa de mestrado desenvolvida na Faculdade de Educação da Universidade de **São Paulo** (USP); e outra publicada em 2018, também no estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais da Universidade de **Taubaté** (UNITAU). O Quadro a seguir sistematiza essas informações:

Quadro 7 — Dissertações na região Sudeste

Título	Ano	Programa	Autor(a)	Orientador(a)
Do discurso à prática pedagógica: formas de resistência no Colégio Da Polícia Militar	2008	Faculdade de Educação da USP	Denise Rampazzo da Silva.	Dra. Maria do Rozário Silveira Porto
A militarização da escola: um debate a ser enfrentado	2018	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais da UNITAU	Jefferson Fernando Ribeiro Cabral	Dra. Elisa Maria Andrade Brisola

Fonte: Catálogo de Teses e Dissertações da Fundação CAPES, 2019.

A dissertação *Do discurso à prática pedagógica: formas de resistência no colégio da polícia militar* (SILVA, 2008) é um estudo de caso coletivo/etnográfico desenvolvido em uma unidade do Colégio da Polícia Militar de São Paulo³¹.

Trata-se da única pesquisa sobre uma instituição escolar privada listada em nossa revisão bibliográfica, incluída por dialogar com a temática desta dissertação. Além disso, ela confirmou o que havíamos encontrado em nossas buscas por escolas públicas militares ou militarizadas no estado de São Paulo: não havia nenhuma até 2008 (data do término da pesquisa de Silva), o que reforça nossos resultados de que não há nenhuma até o momento da atualização dos dados desta dissertação. É também a pesquisa mais antiga envolvendo a temática militares e educação básica que encontramos em nossas buscas para construir a revisão bibliográfica; a dissertação de Silva (2008) foi realizada em um momento em que a

³¹ Trata-se de uma rede de escolas privadas, administrada e mantida pela Associação Cruz Azul, que adota uma política pedagógica inspirada nos valores militares. A Associação Cruz Azul, por sua vez, é uma associação “formada pelos policiais militares de São Paulo, da ativa e da reserva” (SILVA, 2008, p. 25). Na escola podem estudar dependentes de militares e de civis, mas a maioria das vagas é destinada aos dependentes de militares. A escola é paga, mas os familiares dos alunos dependentes de militares devem pagar mensalidades que são definidas de acordo com a patente (o que reverbera no rendimento) do policial responsável pelo aluno. Na época do desenvolvimento da pesquisa de Silva (2008), havia sete unidades do Colégio da Polícia Militar de São Paulo. “Centro, Santo Amaro, Vila Talarico, Penha, Guarulhos, Campinas e Itaquera” (SILVA, 2008, p. 24). A pesquisa de Silva (2008) foi desenvolvida na Unidade da Penha. Atualmente, há 13 unidades dessa rede, conforme o leitor pode ver no Quadro 1 do Apêndice A.

militarização da educação básica pública ainda não estava em expansão e tampouco era discutida nos termos em que a discutimos hoje (escolas militares e escolas militarizadas).

O enfoque da pesquisa é

a relação intersubjetiva que se estabelece entre o imaginário militar da instituição, que é movido pela ideia da ordem, da organização e da padronização, e que se propõe a preparar os alunos para o futuro, e o imaginário dionísio desses, voltado para a busca do prazer, por um querer viver a vida sem medida e pelo imediatismo, características da juventude (SILVA, 2008, p. 15).

Para sua fonte de dados, a autora utiliza-se de: documentos internos da instituição, como o “Projeto Político-Pedagógico, o Plano Escolar, o Regimento Interno, os manuais de orientação aos funcionários e alunos e circulares emitidas para pais, professores e alunos”, e de entrevistas “com os representantes da instituição responsáveis pelo projeto educacional e com grupos focais de alunos” (p. 19). Além disso, a autora registrou em um caderno de campo, durante o período da pesquisa, “as reuniões pedagógicas, os eventos extraclasse e as atividades que envolvem os alunos” (p. 20).

As fontes centrais de sua pesquisa são os alunos e funcionários entrevistados a partir de três grupos focais:

- os representantes do discurso oficial, Grupo composto pela Diretora da Unidade Penha e pelo Diretor Geral de todas as Unidades;
- os alunos considerados adequados³² pela Instituição. Grupo composto por seis alunos que cursaram a 8ª série do Ensino Fundamental em 2006, com idades entre 14 e 15 anos;
- os alunos considerados inadequados³³ pela Instituição. Grupo composto por dois alunos que cursaram a 8ª série do Ensino Fundamental em 2006 e quatro alunos que cursaram a 7ª série do Ensino Fundamental em 2006, com idades entre 12 e 17 anos (SILVA, 2008, p. 22).

Os documentos internos e os registros em seu caderno de campo foram utilizados sempre que auxiliassem na compreensão dos fenômenos observados nas fontes advindas dos grupos focais.

Os principais autores com os quais a autora dialoga ao longo da pesquisa são Edgar Morin, Gilbert Durand, Hannah Arendt, José Carlos de Paula Carvalho, Joseph Campbell, Júlio Groppa Aquino, Maria Cecília Sanchez Teixeira, Michel Foucault e Michel Maffesoli.

Em suas considerações finais, a autora destaca que é necessário um “olhar mais atento e o exercício diário da compreensão” (p. 105) para que seja possível à escola atuar nos conflitos escolares de forma mais produtora e para que a tentativa das políticas pedagógicas

³² Trata-se de alunos para os quais a escola nunca fez nenhum registro de atos indisciplinados e que mantêm boas notas. (SILVA, 2008)

³³ Trata-se de alunos que têm registros de faltas disciplinares nos relatórios da escola e que apresentam rendimento escolar inferior. (SILVA, 2008)

da escola de reprimir um desejo inevitável da juventude de “fruição” e tentar impor-lhe uma “promessa de ‘futuro promissor’” (p. 105) seja problematizada, pois dessa forma não é possível estabelecer diálogo com os alunos.

Ao fim, ela destaca que “infelizmente” os resultados de sua pesquisa não podem ser discutidos com o Colégio Militar de São Paulo. No entanto, ela acredita que “outros educadores em outras escolas” (p. 106) possam fazê-lo.

A dissertação *A militarização da escola: um debate a ser enfrentado* (CABRAL, 2018) tem como “objetivo conhecer a compreensão dos professores da rede pública de Taubaté sobre a violência e o processo de militarização da escola” (p. 6) — militarização que, conforme registrado na dissertação, ainda não ocorre no estado de São Paulo. Portanto, o autor busca investigar a percepção dos docentes acerca de um fenômeno que ocorre em outras partes do País, relacionando-o ao fenômeno da violência escolar, que faz parte, em alguma medida, do cotidiano dos professores pesquisados.

Para isso, ele entrevista oito docentes de duas escolas da rede municipal de Taubaté (SP) e analisa os dados coletados “por meio da técnica da triangulação”, procurando “articular o conteúdo das narrativas [dos docentes] ao contexto no qual foram produzidas e os autores que estudam a temática da violência na escola e a militarização” (p. 6). Trata-se, portanto, de um trabalho que, embora desenvolvido em município no interior de São Paulo, aborda um fenômeno observado — conforme aponta o próprio autor da dissertação — em diversas partes do País e, sobretudo, em Goiás.

Ao longo da dissertação, Jefferson Cabral dialoga, principalmente, com os autores Dermeval Saviani, Elaine Behring, Fábio Guedes Gomes, José Paulo Netto, Karl Marx, Loïc Wacquant, Maria Lúcia S. Barroco, Marilena Chauí, Miriam Abramovay, Paulo Freire e Wolfgang Streeck.

Ao final, o autor destaca que não há consenso entre os professores entrevistados sobre a violência na sociedade e na escola e sobre suas respectivas causas. Há docentes que atribuem a responsabilidade pela violência na sociedade à “ausência de valores na família” (p. 6). O autor assinala que tal compreensão deve ser associada a uma “leitura distante” que esses docentes fazem da

realidade vivida por muitas famílias trabalhadoras, residentes nas periferias, as quais sofrem processos de desemprego ou informalização/ precarização no trabalho, ao mesmo tempo em que convivem cotidianamente com a violência do tráfico de drogas e a ausência efetiva do Estado, bem como a diversidade nas formas de sua organização (CABRAL, 2018, p. 6).

Especificamente acerca das manifestações de violência na escola, o autor observou uma diversidade de opiniões entre os docentes e destacou que “Projetos Sociais que integram Escola-Família-Comunidade são soluções para a questão, sem levar em consideração a natureza desses projetos, os quais se inscrevem no escopo da contrarreforma do Estado e a consequente desresponsabilização pela questão social” (CABRAL, 2018, p. 6).

Por sua vez, sobre a temática militarização da escola pública, Jefferson Cabral destaca que há pesquisadores que acreditam que a militarização pode resolver o problema da indisciplina escolar, enquanto outros defendem que tal processo poderia levar a uma intervenção negativa na criatividade e na socialização dos alunos no ambiente escolar.

Em suas considerações finais, apoiando-se no referencial teórico utilizado ao longo da dissertação, o autor destaca que a militarização é uma política conservadora e antidemocrática, que se insere no bojo das políticas neoliberais brasileiras e que

no contexto contemporâneo, a militarização é influenciada também por políticas estadunidenses, aprofundadas após o ataque das Torres Gêmeas. O caso brasileiro por sua vez, distingue-se dos demais países da América Latina visto que aqui o combate à violência e as drogas volta-se, prioritariamente, às classes populares moradoras das periferias, ainda que, entre nós, os movimentos sociais também sejam alvo de criminalização (CABRAL, 2018, p. 81).

Cabe observar o fato de nossa pesquisa não ter encontrado nenhum produto de mestrado ou doutorado gestado em programas de pós-graduação em **Minas Gerais**. Isso nos chamou a atenção, pois nesse estado há muitos programas de pós-graduação em educação. Perguntamo-nos se isso teria relação com a ditadura militar, uma vez que a expansão dessas escolas ocorreu em grande parte durante esse período.

e) Região Sul

Na região **Sul**, encontramos apenas uma dissertação produzida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), no Câmpus de Canoas, **Rio Grande do Sul**. O Quadro a seguir sistematiza as informações sobre essa pesquisa:

Quadro 8 — Dissertação na região Sul

Título	Ano	Programa	Autor(a)	Orientador(a)
As escolas militares e a formação do sujeito no mundo contemporâneo	2017	Programa de Pós-Graduação em Educação da ULBRA	Margrid Burliga Sauer	Dra. Karla Saraiva

Fonte: Catálogo de Teses e Dissertações da Fundação CAPES, 2019.

As escolas militares e a formação do sujeito no mundo contemporâneo (SAUER, 2017) é um estudo de caso que busca “compreender os motivos que levam pais e mães de

alunos a buscarem Escolas Militares para seus filhos e quais os significados que atribuem à disciplina para sua formação” (SAUER, 2017, p. 6). Para isso, a autora realizou um estudo de caso no Colégio Militar Tiradentes de Porto Alegre.

Suas fontes de dados são entrevistas com familiares de alunos daquela unidade escolar. Margrid Sauer organizou a pesquisa em duas fases. Na primeira, ela entrevistou “pais e mães de alunos que estavam realizando a prova de seleção para ingresso” (p. 6) na escola militar pesquisada. Nessa etapa, a autora procurou investigar por meio das entrevistas o que levava os familiares a escolher o Colégio Tiradentes para seus filhos. A segunda fase ocorreu após a seleção e aprovação desses alunos e “teve como objetivo aprofundar as motivações para a escolha do Colégio Tiradentes e dificuldades de adaptação ao sistema disciplinar” (p. 6).

A primeira fase da pesquisa foi realizada no dia 22 de novembro de 2015, com pais e mães de alunos que aguardavam enquanto seus filhos realizavam a prova de seleção. A acadêmica entrevistou apenas um familiar de cada estudante e pôde realizar 41 entrevistas naquela data. Após um ano da realização da primeira etapa da pesquisa, a autora voltou a entrar em contato com os familiares entrevistados em 2015, e cinco mães passaram a participar da segunda etapa de sua pesquisa. O critério para a escolha dessas cinco pesquisadas foi o(a) filho(a) ter sido aprovado(a) no processo seletivo e estar estudando na escola, além, obviamente, da aceitação da mãe em participar do estudo.

Ao longo da dissertação, Sauer dialoga, principalmente, com os autores Zygmunt Bauman, Stephen J. Ball, Maria Rita de Assis Cesar, Michel Foucault, Sylvio Gadelha e Immanuel Kant.

Ao final da pesquisa, a autora destaca que tanto a primeira fase como a segunda indicam que os familiares dos alunos buscam a escola por acreditar que o seu sistema de disciplinamento militar é capaz de preparar melhor “o filho ou filha para a prova do ENEM ou para o vestibular” (p. 84); e que, além disso, eles buscam “por uma ordem que foi perdida” e têm “uma crença que a disciplina vai preparar melhor os filhos e filhas para o mundo e para o mercado de trabalho” (p. 86).

A partir das entrevistas e referências bibliográficas, a autora constata que, além da disciplina do Colégio Tiradentes ser “muito mais rígida do que a observada em outras escolas públicas”, ela também “vai da escola para dentro das famílias” (p. 85). Segundo Sauer, tal disciplinamento distancia os alunos do mundo externo à escola, inserindo-os em uma espécie de bolha.

[A] liberdade, que opera na contemporaneidade, não parece encontrar espaço dentro desse Colégio, onde funcionam as velhas regras de controle. Dentro do que me foi

possível observar, as famílias vão sendo capturadas pela disciplina, e também disciplinadas pelo Colégio e pelos filhos (SAUER, 2017, p. 86).

Em relação aos melhores resultados dos alunos dos colégios militares no ENEM e em outros exames externos, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), a autora compreende que “o modo como avaliamos os alunos na contemporaneidade parece ainda estar em sintonia com uma educação disciplinar e mais próxima da modernidade” (p. 87).

1.2 Revisão bibliográfica e os significados da militarização para a educação

As pesquisas desenvolvidas em Goiás e sobre Goiás (incluindo a pesquisa gestada na UnB) enfocam unidades escolares específicas, fazendo, obviamente, contextualizações e incursões na história. Há pesquisas que investigam a rede de escolas sob gestão da PMGO como um todo a partir de estudos documentais. No Nordeste e no Norte, todas as publicações são estudos de casos: as pesquisas tomam como recorte uma escola específica. No Sudeste, uma pesquisa faz um estudo de caso de uma escola de direito privado em São Paulo; outra faz um estudo com um grupo de professores do município de Taubaté, investigando a percepção dos docentes sobre os temas militarização e violência escolar e trazendo para os pesquisados um fenômeno que ocorre em outras partes do País, mas com preponderância em Goiás. No Sul, há uma pesquisa com familiares de alunos, desenvolvida em uma unidade escolar sob gestão militar, que investiga as concepções das famílias sobre as finalidades de uma escola, procurando compreender sua relação com a opção de matricular seus filhos em um colégio administrado por uma corporação militar.

As pesquisas que realizam investigações menos específicas sobre escolas de educação básica sob gestão militar e seus incontáveis desdobramentos em práticas e políticas pedagógicas — centrando suas lentes em estudos documentais que apresentam diretrizes mais gerais para uma rede de escolas sob gestão militar, por exemplo — apontam com mais precisão para as possibilidades de realizar uma investigação que consiga organizar tais unidades em categorias e subcategorias, em âmbito nacional, uma vez que assinalam de forma mais preponderante características em comum entre elas.

Por sua vez, a experiência da leitura das pesquisas com caráter de estudo de caso também aponta para a possibilidade de apreensão de atributos em comum entre as unidades escolares.

Os estudos de caso revelam experiência vicária e permitem generalizações naturalísticas. O pesquisador procura relatar as suas experiências durante o estudo de

modo que o leitor ou usuário possa fazer suas “generalizações naturalísticas”. Em lugar da pergunta: este caso é representativo do quê?, o leitor vai indagar: o que eu posso (ou não) aplicar deste caso na minha situação? (ANDRÉ; LÜDKE, 1986, p. 19).

Assim, dados os objetivos do primeiro ponto deste Capítulo, podemos sintetizar provisoriamente que a revisão bibliográfica desta pesquisa revela que há relações entre tais unidades escolares, que podem ser elencadas a partir das semelhanças entre políticas, projetos teóricos, regulamentos internos e práticas pedagógicas, sobretudo no que concerne às políticas de controle do corpo e do comportamento e a práticas sociais relacionadas à moral dos docentes e, principalmente, discentes (tais políticas se materializam de forma diversa em cada unidade escolar, mas é possível encontrar semelhanças específicas ao menos em seus projetos teóricos).

A revisão bibliográfica realizada também revela que as unidades escolares e redes sob gestão de uma corporação militar procuram se chancelar nas comunidades escolares por meio da construção de narrativas que lhes transmitem a imagem de uma escola com bons índices de aprovação em avaliações externas³⁴ e um arquétipo de escola capaz de solucionar demandas relacionadas à violência escolar e à indisciplina.

As características das redes e unidades escolares que esta revisão bibliográfica apresenta, sintetizadas nos parágrafos acima, são justamente os elementos que ensinaram (chamando a atenção para si) e justificaram tais pesquisas.

1.3 Escolas militares ou militarizadas?

Outra informação que procuramos identificar e analisar nas publicações catalogadas em nossa revisão bibliográfica foi a forma como seus autores classificaram as escolas objetos de suas pesquisas.

Constatamos que a preocupação, por parte dos pesquisadores, em diferenciar as escolas entre militares ou militarizadas nem sempre aparece nas pesquisas e tende a ser mais presente nas publicações mais atuais. Compreendemos que isso se deve aos fatos de que a militarização de escolas públicas é um fenômeno mais recente que a criação de escolas militares e de que muitas vezes tal classificação não se faz necessária, considerando o recorte do objeto de estudo de determinadas pesquisas.

³⁴ Conforme registramos nos pontos anteriores, os estudos de caso registram tais índices em suas pesquisas. No entanto, os artigos de Alves et al. (2018) e Benevides (2017) apontam que isso não se deve ao “fator militar”, mas aos fatores “aluno” e “estrutura e infraestrutura escolar”.

Além disso, o termo “militarização” tem significado mais abrangente quando utilizado em análises sociológicas. A **dissertação *A militarização da escola: um debate a ser enfrentado*** (CABRAL, 2018), por exemplo, utiliza o termo “militarização” e suas variantes de gênero e de número como adjetivo para qualificar instituições, estruturas, procedimentos e culturas caracterizados por práticas próprias da caserna. Dessa forma, ao se referir às escolas estaduais de Minas Gerais e a algumas da Bahia, o pesquisador as classifica como “escolas militarizadas”³⁵. O autor também recorre a outros pesquisadores para dissertar sobre a “militarização da sociedade”, que seria o crescimento do uso das forças militares de segurança pública em diversas esferas da sociedade como medida de controle social e repressão. Diante disso, ele não distingue a expansão do que nós estamos chamando de “escolas militares” e “escolas militarizadas”, pois ambas, de acordo com as análises do autor, são expressões do fenômeno “militarização da sociedade” (p. 36-42).

Assim como Cabral (2018), também compreendemos que o aumento do número de escolas militares de educação básica é expressão do recrudescimento e do avanço do autoritarismo do Estado brasileiro, e que, portanto, desde um ponto de vista mais ampliado, a abertura de mais escolas militares de educação básica também é uma faceta da “militarização da sociedade” analisada pelo autor.

No entanto, em nossa pesquisa, nos propomos a apresentar um mapa analítico do avanço da militarização de escolas públicas regulares de educação básica. Sendo assim, importa separar escolas, via de regra criadas e mantidas por corporações militares (**escolas militares**), de escolas públicas, criadas por secretarias de Educação, com verbas da educação que foram transformadas em “escolas militares” (conforme os governos preferem chamá-las), por meio de diversos mecanismos de **militarização** de sua gestão e do cotidiano escolar.

Em relação a tal classificação, a **dissertação *A genealogia dos regimentos internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia*** (SANTOS, 2010) não traz dados sobre colégios administrados por corporações militares em outros estados, e tampouco se ocupa em classificá-lo como uma escola militarizada, até porque em Goiás nunca houve a criação de colégios militares. Na época do desenvolvimento dessa dissertação, a militarização de escolas públicas não se expandia como atualmente, e, portanto, segundo o recorte temático da pesquisa da autora, não era imprescindível desenvolver tal classificação. Apesar disso, Santos (2018) registra que o CPMG Hugo de Carvalho Ramos passou a funcionar aproveitando-se de

³⁵ Trata-se de escolas que pertencem a corporações militares e são por elas mantidas. Conforme o leitor poderá conferir no Capítulo II, classificamos essas escolas como militares.

estrutura já existente e que é mantido financeiramente pela pasta da Educação do estado de Goiás.

A tese *Escola de civismo e cidadania: ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás* (BELLE, 2011) também não se ocupa em classificar a unidade escolar, objeto de pesquisa da autora, como militarizada, tratando-a por “escola militar”, nem de diferenciá-la de outras unidades escolares administradas por corporações militares no País. No entanto, a autora assinala que a escola sofreu um processo de transferência de gestão para a PMGO, passando a ter uma identidade diferente das outras unidades escolares administradas apenas pela pasta da Educação, pois tem uma “identidade ambígua”, com ligações tanto com a Secretaria de Educação quanto com a Secretaria de Segurança Pública.

A dissertação *Violências e silenciamentos: a representação social do fenômeno bullying entre jovens de uma escola militar em Goiânia* (SOUZA, 2012) faz o uso do termo “militar” em seu título em referência ao nome oficial da unidade escolar pesquisada. Porém, ao longo da dissertação, a pesquisadora se refere ao processo de entrega da gestão escolar à PMGO como “militarização” e às escolas como unidades “militarizadas”. Apesar disso, a autora não se ocupa em conceituar o termo. Trata-se da mais antiga publicação encontrada em nossas buscas que assim classifica tais escolas.

As dissertações *A militarização da escola pública em Goiás* (SANTOS, 2016), *O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no estado de Goiás* (GOMES, 2016) e *Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?* (CRUZ, 2017) também utilizam o termo “militarizada” e suas variantes de gênero e número para se referir às escolas que sofreram um processo de entrega de suas gestões para corporações militares em Goiás. A mesa lógica é seguida pelos artigos científicos “**A Educação na Sociedade da Mercadoria: a questão dos Colégios Militares e as Organizações Sociais em Goiás**” (GUIMARÃES et al., 2018), “**A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual**” (ALVES et al., 2018) e “**O corpo nas aulas de Educação Física: concepções e práticas pedagógicas no Colégio da Polícia Militar**” (MACHADO et al., 2018).

Por outro lado, na dissertação “*Pedagógico e disciplinar: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás*” (CASTRO, 2016), há uma preocupação em trazer dados sobre o número de escolas “sob gestão” de forças militares no Brasil. No entanto, de modo geral, o autor não diferencia as escolas militares das militarizadas. Ao tratar especificamente das escolas de Goiás (objeto central na pesquisa), o autor assinala

que as escolas goianas eram “civis”, com funcionamento em acordo com os valores das escolas públicas, e que tiveram suas gestões “transferidas para PMGO”.

A **dissertação *Pacto pela Educação: o cumprimento da agenda neoliberal em Goiás e a militarização das escolas públicas*** (BEZERRA, 2017) define as escolas goianas como militarizadas e não traz dados de outras unidades.

Por sua vez, a **dissertação *A educação para a cidadania e a militarização para a educação*** (LIMA, 2018) trata o processo de transferência de escolas para a PMGO como “militarização”. No entanto, ao trazer dados de outras unidades federativas, não se ocupa em diferenciar as escolas militares das militarizadas e se refere a todas elas como unidades “sob administração militar” (LIMA, 2018).

A **dissertação *“Gestão militar” da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia*** (FERREIRA, 2018) traz o termo “militarização” para se referir ao processo de transferência de gestão de escolas da rede pública goiana para a PMGO. Porém, mantém no título e ao longo do texto a expressão “gestão militar” ou “gestão compartilhada” devido a exigências da corporação para autorizar a pesquisa desenvolvida no interior da unidade escolar militarizada.

Ferreira (2018) registra em sua pesquisa que um policial militar, chefe do Comando de Ensino da PMGO, demonstrou não concordar com o termo “militarizada” e correlatos para se referir às escolas que passaram a ser administradas pela PMGO, pois para ele o que havia era uma “gestão compartilhada com a Secretaria de Educação de Goiás” e que o termo atribuiria um caráter controlador da PMGO sob a escola, que não existiria. Castro (2016) também registra na sua dissertação *“Pedagógico” e “disciplinar”*: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás, em entrevista realizada com um capitão da PMGO, na época responsável pela gerência das escolas da Polícia Militar, que “‘quem fala em militarização não entende de militarismo’ [fala do capitão], justificando que ‘civis’ não eram transformados em ‘militares’ e sendo enfático ao dizer que uma escola CPMG era ‘como outra qualquer’” (p. 96). Para Castro (2016), tal posicionamento “não era meramente pessoal ou dissociad[o] do pensamento corrente dentro do modelo” e que se percebia uma preocupação da PMGO em dissociar o termo “militarização” das escolas administradas pela corporação (p. 96).

Ao se referir ao processo de expansão de unidades administradas pela PMBA via transferência de gestão de escolas antes pertencentes à pasta da Educação para a da Segurança Pública, a **dissertação *Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia — primeiros tempos***:

formando brasileiros e soldados (1957-1972) (JESUS, 2011) não utiliza o termo “militarização”.

Já as **dissertações** *A efetividade da educação no estado do Ceará: estudo realizado no Colégio da Polícia Militar do Ceará* (GADELHA, 2013) e *Diálogo, direitos humanos e agir pedagógico no contexto do Colégio da Polícia Militar: um olhar sobre o fenômeno da violência escolar* (PAULA, 2016), em consonância com os respectivos recortes de pesquisa, das dissertações, cuja temática central não envolve escolas militarizadas, não fazem referências a essa expressão e tampouco trazem dados nacionais sobre escolas militares ou militarizadas. Portanto, utilizam apenas o termo “militar” para se referir a escolas vinculadas a corporações militares.

Por sua vez, na **dissertação** *Civis em farda militar: uma análise política pedagógica do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco* (ALBUQUERQUE, 2016), a autora faz referências apenas às escolas federais do Exército, e não utiliza o termo “militarizada” para se referir a unidades que tiveram suas gestões transferidas, até porque não cita nenhum caso do tipo. No entanto, o termo “militarizado” e suas variações de gênero e número aparecem 11 vezes como adjetivo no trabalho para qualificar instituições, estruturas, procedimentos e culturas caracterizadas por práticas próprias da caserna.

Já no **artigo** “**Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola?**” (BENEVIDES, 2017), os autores utilizam o termo “militarizado” e suas variantes de gênero e número como adjetivo para qualificar instituições, estruturas, procedimentos e culturas próprios da caserna. O texto começa trazendo dados levantados pela imprensa que falam em 93 escolas militares estaduais em todo o país em 2015 (a fonte é uma reportagem da *Folha de S.Paulo*). Assim, ele coloca as escolas militares e as militarizadas em um mesmo grupo. Cabe assinalar que na época ainda não se registrava a expansão da militarização nas redes das prefeituras.

O termo “militarizado” e suas variantes são utilizados de forma análoga na **dissertação** *A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio Militar de Palmas — TO* (SILVA FILHO, 2018). A expressão e suas variações de gênero e número aparecem 22 vezes como adjetivo no trabalho para qualificar instituições, estruturas, procedimentos e culturas caracterizadas por práticas próprias da caserna. O autor faz uma nota de rodapé na página 14-15 que diz:

A bem da verdade é preciso diferenciar a nomenclatura colégio militar (nome dado ao colégio militar de Palmas) de escola militar. Os colégios militares são treze em todo o país e são coordenados pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). Encontra-se sob o controle da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, por sua vez subordinada ao Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX

(anteriormente Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP). O SCMB é um subsistema de ensino do Exército Brasileiro. Seu objetivo é promover grande parte da Educação Básica (Ensino Fundamental II e Médio). Seu corpo discente é formado por dependentes de militares, que sofrem os reflexos das obrigações profissionais dos pais em razão das peculiaridades da carreira, e são atendidos de forma preparatória e assistencial, regida por regulamento próprio, e por alunos que prestaram concurso público. Assim, o que chamamos de colégio militar são escolas militares, a saber, escolas públicas regulares que fizeram adesão do ensino militarizado por meio de cooperações técnicas com as polícias militares de cada unidade federativa, marinha ou corpo de bombeiros (SILVA FILHO, 2018, p. 14-15).

Dessa forma, o autor acaba classificando escolas criadas como militares e corporações estaduais como “militarizadas”, colocando todas as unidades militares e militarizadas das unidades federativas dentro do mesmo grupo.

A mesma lógica é seguida no artigo “**Os Fundamentos da Pedagogia Prussiana Liberal: reflexões sobre o hábito disciplinar no currículo militarista**” (SILVA FILHO et al., 2018), do qual Silva Filho aparece como um dos autores.

Já na **dissertação *Estudo do Modelo de Gestão pedagógica, disciplina e hierarquia no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em Jacy-Paraná — RO*** (SCHROEDER, 2016), a autora não utiliza o termo “militarização” e tampouco faz referência à transferência de escolas para militares. Ela se refere à escola analisada como “militar” (em acordo com o nome oficial da unidade). No entanto, conforme discutiremos no Capítulo 3, compreendemos que se trata de uma escola militarizada.

A mesma lógica se observa na **dissertação *Do discurso à prática pedagógica: formas de resistência no colégio da polícia militar*** (SILVA, 2008), que não utiliza o termo “militarização”, até mesmo porque sua temática de pesquisa é uma rede de escolas privadas do estado de São Paulo, e a autora não traz informações sobre outras escolas com algum vínculo com corporações militares

Por sua vez, a autora da **dissertação *As escolas militares e a formação do sujeito no mundo contemporâneo*** (SAUER, 2017), apesar de ter como objeto de estudo uma escola militar estadual, procura analisar e apontar as diferenças entre escolas militares e militarizadas, utilizando o termo “militarização” para se referir a escolas

públicas estaduais que funcionavam até um determinado momento sob o comando das Secretarias Estaduais de Educação de seus Estados e que foram entregues para serem administradas pela Polícia Militar do Estado, numa parceria com a Secretaria de Segurança Pública (SAUER, 2017, p. 38).

E continua caracterizando tais escolas:

O modelo de gestão é semelhante. Na maioria dos casos, a parte pedagógica fica sob a coordenação da Secretaria Estadual de Educação e a parte administrativa e disciplinar a cargo da Polícia Militar. Os professores, na maioria das escolas que foram militarizadas, permaneceram sendo civis. Aqueles que não se adaptam ao novo sistema são remanejados para outra escola. O mesmo processo é adotado com

os alunos que não se adaptam à disciplina militar implantada na escola (SAUER, 2017, p. 38).

Ela também destaca que o fenômeno da militarização de escolas públicas não ocorre no Rio Grande do Sul. No entanto, observa que vem ocorrendo uma expansão considerável de escolas militares estaduais e considera que isso deve ser analisado levando-se em conta a expansão da militarização de escolas públicas regulares em outras partes do País.

Por fim, a **dissertação *A cultura escolar no Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna — Juazeiro/BA*** (SANTOS, 2018) afirma que o termo “militarização” (p. 24) diz respeito às escolas “sob gestões das polícias militares” e indica de forma imprecisa que as instituições “militares” seriam as escolas militares de educação básica do Exército (Federais). Apesar disso, durante todo o texto, o autor se refere às escolas administradas pela PMBA como “militares”.

1.4 Escolas militares federais, escolas militares estaduais e escolas militarizadas: alguns apontamentos iniciais

As escolas a que Santos (2018) se refere são os Colégios Militares (CM) do Sistema Brasileiro de Colégios Militares do Brasil (SCMB). Atualmente, os CM são conhecidos pela população por sua estrutura física superior à das escolas regulares, por seus resultados positivos nas avaliações externas e pelo número de alunos que conseguem ingressar em universidades (CASTRO, 2016). Por isso, quando se fala em escolas militares no Brasil, muitos pensam nas escolas militares federais e confundem as escolas militares estaduais (criadas no seio de PM ou CBM) ou as estaduais públicas militarizadas (escolas cujas gestões estão sob algum tipo de tutela de corporações de PM ou CBM) com as reconhecidas escolas militares federais. A título de exemplo, durante nossa pesquisa encontramos diversas associações entre as escolas militares federais e projetos de lei para militarização de escolas públicas — que induzem os leitores a pensar que a militarização de escolas públicas as igualaria, em termos de qualidade de ensino, estrutura e resultados em avaliações externas, às militares federais³⁶.

Após alguns levantamentos em fontes diversas, Lancé et al. (2019) observam que há “uma forte tendência nas diferentes esferas da sociedade em compreender os colégios

³⁶ Ao realizar buscas rápidas na internet, encontramos diversas reportagens que trazem falas de autoridades defendendo a transformação de escolas públicas no que que eles chamam genericamente de “escola militar” utilizando como argumento os **resultados positivos das escolas militares federais** em exames externos.

militares e as escolas militarizadas como sinônimos e logo providos da mesma organização, gestão e financiamento” (p. 656).

Compreendemos que isso ocorre justamente porque — além das questões relacionadas à nomenclatura (escolas militarizadas, por exemplo, passam a aportar o termo “militar” em seu nome) que geram confusão — as escolas militares federais se consolidaram no imaginário popular devido ao seu tempo de existência e por terem um alunado pertencente a camadas sociais mais abastadas (o que é um fator preponderante nos resultados de avaliações externas e índices de aprovação para ingresso em universidades) e um corpo docente bem remunerado e com planos de carreira atrativos e associarem a chamada “doutrina militar” a bons resultados em exames externos.

Para Jesus (2011), os colégios militares são instituições importantes nesse sentido, além de propulsar a criação de escolas militares estaduais, tornaram-se também um “foco irradiador da cultura militar que determina a proposta pedagógica dos colégios das polícias militares em todos os estados do Brasil” (p. 21), o que faz as “escolas militares estaduais” estarem “umbilicalmente ligadas ao Exército” (p. 21) — nessa afirmação a autora não distingue escolas militares de militarizadas.

Por sua vez, Castro (2016) ressalta que as escolas militares estaduais e as escolas públicas militarizadas são diferentes das escolas militares do Exército, com diferenças muito significativas entre si. O autor chama a atenção para as histórias distintas de cada um desses tipos de escola e para a forma como elas foram implantadas. No entanto, assinala também que as escolas geridas pelas Polícias Militares (tanto as militares quanto as militarizadas) se inspiram, desde o ponto de vista político e ideológico, nos Colégios do Exército, havendo um “*ethos* identitário” e “uma cultura institucional do militarismo” em comum entre essas escolas (p. 34).

Esse vínculo identitário entre as diversas escolas militares e militarizadas pode ser visualizado quando, por exemplo, Silva (2010) observa em sua dissertação *A genealogia dos Regimentos Internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia* que os regimentos dessas escolas procuram se espelhar nos regimentos dos CM e que estes, por sua vez, estão assentados em normas do Exército Brasileiro.

Por isso, é importante para nossa pesquisa compreender a expansão e a consolidação de escolas militares federais e estaduais, uma vez que tais escolas serão tomadas (de forma simplista e até equivocadamente, diga-se de passagem) como exemplos para a militarização de escolas públicas, pois diversos discursos associam os resultados positivos em exames externos ao que eles chamam de “doutrina militar”.

Diante das proximidades, no que diz respeito sobretudo a princípios ideológicos, e dos distanciamentos diversos entre as escolas militares de educação básica, federais, estaduais e escolas públicas militarizadas que a pesquisa bibliográfica nos apontou, bem como levando-se em conta as relações entre as diversas corporações militares brasileiras, no próximo Capítulo discorreremos um pouco sobre a história dessas corporações, sobre o envolvimento do Exército Brasileiro na educação e sobre a fundação das primeiras escolas militares federais e sua posterior expansão. Procuraremos, assim, desvelar possíveis vínculos entre a criação e expansão de colégios militares federais de educação básica e a criação e expansão de escolas militares estaduais. Para tanto, nos apoiaremos principalmente nos textos que compõem nossa revisão bibliográfica. Após apresentar esse histórico, exporemos os dados que catalogamos sobre as escolas militares federais, estaduais e privadas, fechando o Capítulo com a apresentação e a análise panorâmica desses dados.

2 DIFUSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESCOLAS MILITARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

Para demonstrar as diferenças e os possíveis elos (ou confusões) entre as escolas militares e as militarizadas, analisaremos neste Capítulo os dados sobre as escolas militares de educação básica que nossa pesquisa catalogou.

O Capítulo está dividido em seis partes. Na **Primeira**, demonstraremos que há uma rede de relações político-administrativas, históricas e culturais entre o Exército Brasileiro (EB), as Polícias Militares (PM) e os Corpos de Bombeiros Militar (CBM), sendo esse um primeiro aspecto para a compreensão das relações (diferenças e aproximações) entre as diversas escolas militares de educação básica; na **Segunda** Parte, dissertaremos sobre os contextos históricos que permitiram a atuação de corporações militares no campo educacional e como isso se relaciona com a fundação da primeira escola militar de educação primária no País e como isso se relaciona com a consolidação de uma rede de escolas militares federais, ainda na segunda parte, analisamos o funcionamento e a estrutura burocrático-administrativa dessa rede de escolas federais, apresentamos o número de unidades e suas respectivas localizações; na **Terceira**, expomos e analisamos os dados que catalogamos sobre as escolas estaduais e distritais militares (a exposição se dá por unidade federativa); na **Quarta**, apresentamos os critérios que construímos para compreender a natureza das escolas estaduais militares (critérios que utilizamos para separar algumas delas, com características ambíguas e assentadas em legislações imprecisas, das escolas estaduais militarizadas), analisamos as escolas em grupos separados (aquelas cujas características as aproximam mais de um arquétipo de escola militar e aquelas cujas características ou relações imprecisas com a pasta da educação, as aproxima das escolas militarizadas); na **Quinta**, analisamos os dados que catalogamos sobre duas redes de escolas privadas de *ethos* militar, administradas por associações de militares de corporações estaduais e a relação da fundação dessas escolas com a instituição de escolas militares públicas no seio de diversas corporações; na **Sexta** parte, apresentamos um panorama nacional, juntando os dados sobre as escolas militares federais, estaduais e privadas e analisando-os; por fim, **no último Ponto**, apresentamos algumas considerações, generalizações e singularidades sobre o conjunto de dados expostos, tais considerações nos ajudarão a compreender possíveis relações entre todas essas escolas militares e as escolas militarizadas (cujos dados serão apresentados no Capítulo III).

2.1 Exército Brasileiro (EB), Polícias Militares (PM) e Corpos de Bombeiros Militares (CBM): o militarismo como identidade comum

Partindo inicialmente de uma visão panorâmica, exporemos neste subitem os **elos entre essas corporações militares**, para apontar que há entre as escolas militares concepções políticas subjacentes em comum. Adotaremos como ponto de partida para essa análise o atual ordenamento constitucional, que estabelece laços entre instituições militares e policiais e a manutenção da segurança e da ordem pública. Nossa atual Carta Magna assevera:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares

[...]

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades (BRASIL, 1988).

Como se vê, apesar das distintas funções que são especificadas pelos parágrafos 5º ao 7º, tanto as corporações policiais militares quanto os corpos de bombeiros militares se inserem no desenho da “segurança pública”, na mesma alínea do Artigo 144. Além disso, ambas são “forças auxiliares e reserva do Exército” (BRASIL, 1988). Dessa forma, podemos visualizar um campo político-administrativo comum entre EB, PM e CBM.

Em relação à segurança pública, destacamos aqui a presença de duas instituições diferentes: a polícia civil, responsável pelo campo investigativo, e a polícia militar, responsável pelo policiamento ostensivo. Vicentini (2014), apoiando-se em Silva Filho, destaca que “o Brasil é o único país cujas funções policiais de preservação da ordem e de investigação de crimes são disjuntivas ao ponto de serem necessárias duas organizações diferentes para seu exercício, as polícias civil e militar” (p. 90).

Ainda segundo a autora, esse modelo de segurança pública adotado pelo Brasil, que atribui a uma instituição militar a função de policiamento ostensivo, tem se mostrado operacionalmente ineficiente devido ao hibridismo das instituições militares que, contraditoriamente, são ao mesmo tempo militares (tal qual o Exército, que tem estrutura

militarizada, são, portanto, preparadas para derrotar um inimigo ou invasor em uma guerra) e polícias (devem, assim, em tese, garantir a segurança da população). Apoiando-se em pesquisas de Silva, a autora aponta que a organização das polícias militares no Brasil conjuga de forma sincrética “os modelos francês e britânico de polícia. O primeiro se baseia no controle e vigilância dos indivíduos em termos de segurança nacional e o segundo, de caráter mais local, busca atender à comunidade e assegurar a segurança e as liberdades individuais” (VICENTINI, 2014, p. 55).

Para Castro (2016), durante a última Ditadura Militar (1964-1985), os

militares ganham os contornos que as formam da maneira como são hoje: segundo modelo de hierarquia do Exército para todas as polícias estaduais, bem como de seu ordenamento disciplinar, o policiamento fardado e a divisão entre as classes de praças e oficiais (CASTRO, 2016, p. 28).

O autor defende que o desenho para a segurança pública brasileira expresso na Constituição de 1988, que coloca as corporações militares como “forças auxiliares e reserva do Exército”, faz com que “a institucionalização de vários aspectos que vêm a cravar um modelo de militarização ao longo do Regime Militar” não seja “revogada ou problematizada com o contexto de redemocratização e a nova Constituição originada deste processo”. Para ele, tal quadro mantém as divisões entre “uma polícia ‘civil’ e outra ‘militar’ e relega a essa última a herança dos princípios de Segurança Nacional” (p. 29).

Em relação a esse processo de “redemocratização” vivido após a última ditadura militar, e tendo como objetivo dissertar sobre as questões educacionais relacionadas ao fim do regime, Belle (2011) se apoia em dois estudiosos que divergem sobre o real alcance que as mudanças da atual Carta Magna trouxeram ao País. Utilizaremos suas contribuições para estabelecer possíveis pontes entre a organização das corporações militares e o fim do regime militar. Segundo um dos autores que fundamentam o trabalho de Belle (2011), o fim do regime militar

não era uma vitória da democracia, era uma nova derrota do republicanismo e um conchavo descarado, o qual escorava a “transição lenta, gradual e segura” que fora arquitetada pela ditadura, mas que os militares e os seus aliados se mostraram impotentes para conquistar em uma fase de declínio de sua autoridade e do seu poder (FERNANDES, 1986 apud BELLE, 2011, p. 51).

Já para Vieira (2008 apud BELLE, 2011):

O velho já não atende às demandas que vão surgindo, o novo, entretanto, ainda não nasceu. De outra parte, essa transição, pressionada pela conjuntura internacional e nacional, contraditoriamente, vem marcada pelo questionamento do estado como agente que assegura os direitos sociais, expressos nos serviços públicos, inclusive no oferecimento da educação pública (VIEIRA, 2008 apud BELLE, 2011, p. 51).

Apesar das perspectivas divergentes apresentadas nas citações acima, analisando o atual organograma político-administrativo que rege o Exército, as PM e os CBM percebemos que as políticas levadas a cabo pelo regime militar (1964-1985) foram fundamentais para o estabelecimento da atual estrutura das forças militares no Brasil — que acabou sendo herdada pela Constituição de 1988. Em relação a essa estrutura militarizada de segurança pública, passados mais de 30 anos da chamada abertura democrática, ainda não assistimos a uma transição ou mudança que levasse à democratização (ao menos estrutural) dessas instituições. As ações das polícias militares seguem sendo marcadas pela letalidade e violência contra os mais vulneráveis.

Nesta breve análise sobre o percurso das corporações militares no Brasil, percebemos que há um desenvolvimento histórico entrelaçado entre as instituições EB, PM e CMB. Esse desenvolvimento contíguo conseguiu forjar um *ethos*³⁷ em comum entre tais corporações.

Em relação a esse *ethos*, destacamos que, para Vicentini (2014), a característica mais marcante e genérica das instituições militares é o fato de serem “instituições totais”, conceito que ela define a partir de Goffman (1974): “um local de residência e trabalho onde grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 1974 apud VICENTINI, 2014, p. 53-54). Tal característica é construída nos sujeitos que ingressam nessas corporações. Ao discorrer sobre o processo de formação de novos membros da PM, Vicentini (2014) destaca que,

durante o período de formação, que funciona como rito de passagem da ordem civil à ordem militar, tanto a oposição civil-militar quanto a oficiais-alunos intensificam a solidariedade grupal e a reciprocidade, criando ou reforçando o sentimento de pertencimento a uma coletividade maior — os chamados “espírito militar” no Exército e “espírito de corpo” na Polícia Militar — fundamental no processo de conversão dos sujeitos à identidade militar. [...] Esse espírito de adesão a um grupo se expressa fundamentalmente no amor à farda, no assujeitamento ao simbolismo que ela condensa, e no respeito à corporação, à disciplina e à função policial de preservação da ordem (VICENTINI, 2014, p. 57).

Esse espírito de pertencimento é alimentado por uma cultura específica que, para Jesus (2011), tem valores “inerentes à Instituição Militar, como, por exemplo, o patriotismo, a hierarquia, a disciplina, a bravura, e a honra. Valores que representam verdadeiros símbolos de virilidade” (p. 68).

³⁷ Compreendemos tal *ethos* a partir da definição de Silva Filho (2018): “conjunto dos costumes e hábitos fundamentais, no âmbito do comportamento (afazeres, tarefas etc.) e da cultura (valores, ideias ou crenças), característicos de uma determinada coletividade, época ou região, ou de uma instituição” (p. 92).

Para Vicentini (2014), “a despeito de sua ligação sócio-histórica e de suas semelhanças estruturais inegáveis, a Polícia Militar se diferencia e se distancia da instituição do Exército, singularizando-se, devido às especificidades institucionais e às atribuições próprias do exercício da função policial” (p. 54). A PM se configura também como “uma instituição híbrida organizada a partir do dilema identitário e institucional básico de ser ao mesmo tempo militar e policial” (p. 55). Assim, entende-se que a função imediata e cotidiana das diferentes corporações militares sobre as quais discorreremos (EB, PM e CBM) lhes dá identidades específicas, estando as PM mais ligadas ao “combate ao crime” e ao trato diário com o “delinquente” etc.; já aos CBM cabem tarefas ligadas à manutenção da segurança civil etc.

No entanto, apesar das inúmeras especificidades funcionais, práticas e, por conseguinte, também identitárias de cada uma dessas corporações, percebemos que a identidade militar lhes imprime características culturais, comportamentais e ideológicas comuns entre si. Tais características também cerzirão elos irregulares entre as escolas militares e militarizadas no País, atribuindo-lhes — de formas singulares para cada tipo de escola — significados diferentes da lógica de constituição da escola pública civil, pois não se submetem às demandas sociais que as escolas públicas devem procurar atender, mas a demandas relacionadas às práticas das corporações militares.

2.2 Militares e educação no Brasil: dos primeiros tempos à consolidação de uma rede federal de escolas militares de educação básica

Tendo demonstrado que há uma rede de relações político-administrativas, históricas e culturais entre EB, PM e CBM, visualizamos que, de alguma forma, todas as escolas militares e militarizadas, ainda que sejam bastante diferentes entre si, trazem consigo algum traço do *ethos* militar ou de aproximação ideológica. Além disso, conforme apontamos no Capítulo 1, as escolas de educação básica militarizadas são frequentemente confundidas com as escolas militares. Compreendemos que isso se deve aos nomes que as escolas assumem, às aproximações ideológicas entre elas e ao vínculo com as corporações militares. Tal vínculo é direto e com regulamentação legal, no caso das militares, e indireto e sem regulamentação na legislação educacional vigente, no caso das militarizadas.

Considerando isso, apresentaremos neste subitem um breve panorama histórico da incursão dos militares no campo educacional no Brasil. Nosso objetivo é tentar, por meio de um histórico inicial, indicar como essas escolas construíram suas características, estabeleceram suas finalidades educativas e constituíram suas estruturas burocrático-

administrativas. Isso nos auxiliará a estabelecer parâmetros para desvelar as diferenças entre as escolas militares e as militarizadas.

Ao analisar a história da educação militar no Brasil e a incursão dos militares no campo educacional no período colonial, Alves (2010) afirma que tal envolvimento se relaciona a necessidades objetivas geradas por um fazer político-social que exige técnicas e tecnologias próprias e, com elas, concepções filosóficas específicas, e que precisa ser ensinado, pois só assim pode ser passado para outras gerações que, por sua vez, poderão lhe dar continuidade. Portanto, os primeiros passos dos militares na educação têm relação com demandas mais imediatas e objetivas, conectadas estritamente ao fazer bélico.

A autora indica que “o atendimento a essas necessidades pressupunha a criação de fábricas, de laboratórios pirotécnicos e de arsenais, além dos quartéis e escolas, e fez com que todos esses lugares se transformassem em espaços de escolarização” (p. 132). Portanto, ao olharmos para a história da relação entre os militares e a educação no Brasil, constatamos que as necessidades de instrução técnica direcionada ao fazer bélico geraram as condições objetivas para se alimentar tal relação.

Alves (2010) também demonstra que, ao longo da história do Brasil, várias escolas militares funcionaram em diferentes cidades. Para Jesus (2011), a criação do Colégio Militar do Rio de Janeiro representou um importante passo no envolvimento dos militares com a educação básica. Sobre a fundação dessa instituição, Castro (2016) defende que ainda “não se tratava de pensar o militarismo como fundamento para um modelo de Educação, mas tão somente de fornecer e garantir uma formação aos filhos³⁸ de militares que não conseguiram fazê-lo de forma adequada” (p. 32) por ter sido vitimados pela guerra. Vianna (2000) converge com Castro ao analisar a fundação do colégio. Segundo ele, naquele momento, o

princípio explícito era “assistencial”, abrigar os órfãos e os filhos dos inválidos da Guerra do Paraguai (1865-1870), fazendo este objetivo parte do discurso oficial do exército em relação ao Colégios Militares, com esse objetivo o ensino deveria ter qualidade, porque seria talvez a única herança para aquelas crianças, dando a eles as melhores condições para a vida profissional futura, civil ou militar (VIANNA, 2000, p. 3).

Entretanto, Jesus (2011) aponta objetivos mais amplos na incursão dos militares no campo educacional. Para a autora, os militares e suas instituições intervêm na educação brasileira “de forma mais efetiva” desde o início da República. “A partir da década de 30 do século XX [...] o Exército procurou influenciar o campo educacional brasileiro com vistas à

³⁸ Surge para receber apenas dependentes e filhos do sexo masculino (BRASIL, 2016b).

construção da nacionalidade” (p. 35)³⁹. Portanto, apesar dos objetivos assistencialistas apontados por diversos autores, entendemos que a criação dessa escola representa a abertura de um novo, e importante, campo político para a atuação dos militares — desde o ponto de vista interno, com a escola sendo um espaço para os militares influenciarem a formação política dos sujeitos; e também desde o externo à escola: o CM como moeda de negociações políticas e para aproximar as famílias dos combatentes do Exército dessa corporação.

Acompanhando a trajetória do EB no campo educacional, percebemos que suas práticas educativas: 1) partiram da promoção de instrução com vistas à formação técnica e profissionalizante para a execução de tarefas bélicas — uma necessidade para a reprodução material da tropa; 2) ultrapassaram o campo técnico e profissionalizante, impulsionadas por uma política de assistência social aos filhos de membros do Exército tombados na guerra, o que cumpria também um papel político, pois era uma forma de manter uma boa relação com as famílias dos militares e, por extensão, com diversos setores da sociedade; 3) no início século XX, se manifestaram por meio da formulação de políticas para a educação em suas fileiras que atendessem a determinada visão ideológica sobre a nação, a manutenção da ordem e os rumos da política nacional.

Se em diversos momentos da história do Brasil, ainda que de forma dispersa e isolada, o Exército levou a cabo práticas educativas próprias do campo que hoje corresponde à educação básica, até 1889 essas práticas não eram realizadas por uma instituição de natureza estritamente escolar, e tampouco tinham um caráter oficial consolidado, funcionando no improvisado.

Em 1889 surge, no seio dessa corporação, com o País sob o governo central de Dom Pedro II, a primeira instituição de educação de ensino básico com formação profissional militar, mas também de caráter propedêutico: o Colégio Militar do Rio de Janeiro (que se chamou por alguns meses Imperial Colégio Militar). Além de ser a primeira instituição escolar do Exército com características do que hoje corresponderia à educação básica, é também a primeira instituição escolar do tipo nascida no seio de uma instituição militar no Brasil.

Desde a criação do CM do Rio de Janeiro, essas escolas se expandiram e se consolidaram a ponto de hoje haver um Sistema de Colégios Militares do Brasil (SCMB), que coordena os 14 Colégios Militares do Exército que existem no País. Esse Sistema tem um

³⁹ Além disso, ainda segundo Jesus (2011), a própria criação do colégio se relaciona às negociações políticas do Império para tentar aplacar as inclinações dos militares em relação às ideias republicanas — o que, diga-se de passagem, não foi suficiente para impedir o golpe militar de 15 de novembro de 1889.

único Projeto Político-Pedagógico, que deve ser seguido por cada uma das unidades dos CM. O SCMB é coordenado e supervisionado pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial do Exército (DEPA), que, por sua vez, está subordinada ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). Em última instância, o SCMB está vinculado ao Ministério da Defesa (BRASIL, 2008).

Em relação aos dias atuais, tanto o Projeto Pedagógico do SCMB (BRASIL, 2016b) como o histórico sobre os CM que a página oficial da DEPA (BRASIL, 2016a) apresenta advogam que os CM cumprem a missão de dar assistência escolar aos filhos e dependentes de militares que precisam se mudar constantemente devido às missões que devem cumprir em diferentes cidades do País, e que um sistema de ensino centralizado em um único projeto pedagógico é importante para que os alunos que se mudam com seus pais não sejam prejudicados em sua vida escolar. No entanto, conforme aponta Jesus (2011), além de atender a tais demandas e reivindicações, a expansão dessa escola atende também a ideais políticos de dirigentes do Exército, o que também se evidencia quando identificamos um projeto político-pedagógico alinhado aos valores culturais da corporação, conforme demonstra Castro (2016). Além disso, para Vianna (2000),

A passagem de um simples “Colégio assistencial” para a construção de um “sistema educacional” gerador de instituições congêneres em todo o Brasil ocorreu graças à mística formada no imaginário social, reforçada pelo sucesso profissional de alguns ex-alunos no meio militar e civil (VIANNA, 2000, p. 3).

A página oficial da DEPA apresenta um histórico sobre 13 das 14 unidades de SCMB que existem no País⁴⁰. O texto consultado conclui sua narrativa sobre o percurso dessas escolas dizendo:

Em 9 de outubro de 2018, o então Comandante do Exército, General de Exército Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, com o objetivo de ampliar o Sistema Colégio Militar do Brasil, assinou a portaria criando o Colégio Militar de São Paulo, 14º Colégio Militar do Brasil, com previsão de início das aulas em fevereiro de 2020. A DEPA, atualmente a Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX, abrangendo um Sistema de 14 (quatorze) Colégios Militares a difundir brilhantemente o ensino no nosso País: Colégio Militar do Rio de Janeiro, Colégio Militar de Porto Alegre, Colégio Militar de Fortaleza, Colégio Militar de Manaus, Colégio Militar de Brasília, Colégio Militar de Recife, Colégio Militar de Salvador, Colégio Militar de Belo Horizonte, Colégio Militar de Curitiba, Colégio Militar de

⁴⁰ Segundo a página, o CM do Rio de Janeiro surgiu em 1889 e desde então nunca deixou de funcionar; o CM de Porto Alegre funcionou entre 1912 e 1938, permaneceu desativado por um período e voltou a operar em 1962; o CM de Fortaleza foi criado em 1919, funcionou até 1938 e reabriu em 1962; o CM de Belo Horizonte foi inaugurado em 1955, fechado em 1988 e reaberto em 1993; o CM de Salvador foi instituído em 1957, também funcionou até 1988 e reabriu em 1993; o CM de Curitiba começou a funcionar em 1958, encerrou as atividades em 1988 e reabriu em 1993; o CM de Recife foi inaugurado em 1959, operou até 1988 e voltou a funcionar em 1993; o CM de Manaus foi inaugurado em 1971; o de Brasília em 1979; os de Juiz de Fora-MG e Campo Grande em 1993; e o de Santa Maria-RS em 1994.

Juiz de Fora, Colégio Militar de Campo Grande, Colégio Militar de Santa Maria, Colégio Militar de Belém e Colégio Militar de São Paulo, realizando, ainda, a supervisão pedagógica da Fundação Osório (BRASIL, 2016a).

Sobre as unidades do SCMB, a página discorre brevemente acerca das circunstâncias de criação de cada uma delas, exceto sobre a unidade de Belém (PA). Isso nos levou a buscar outras fontes para encontrar o ano de sua criação. Localizamos, então, a Portaria nº 1.034, de 6 de agosto de 2015, do Comandante do Exército, que criou o CM de Belém em 2015, com previsão de ingresso da primeira turma em 2016 (BRASIL, 2015).

Em 2018, ocorre mais uma expansão com a criação do CM de São Paulo, com previsão para começar a funcionar em fevereiro de 2020, conforme a última citação da página oficial da DEPA (BRASIL, 2016a). Porém, como definimos que o recorte temporal desta pesquisa é dezembro de 2019, não contabilizaremos essa unidade.

Além das unidades de CM do SCMB, temos outra instituição de educação básica militar na esfera do Poder Público Federal: a Fundação Osório (FO). Ela foi criada em 1921, na cidade do Rio de Janeiro, como “Orphanato Osorio”, e se transformou na Fundação Osório em 1924. Até aquele ano, o Exército tinha apenas o CM do Rio de Janeiro como instituição escolar destinada a atender aos filhos e dependentes de militares que se tornassem órfãos de pai. Dessa forma, o CM, em tese, visava prestar assistência a toda a família, uma vez que também era demanda das viúvas que seus filhos tivessem uma escola especial, que funcionasse como uma reparação pela perda do pai. Porém, o CM só atendia alunos do sexo masculino (o que mudou apenas em 1989) (BRASIL, 2016a). Assim, encontrava-se represada a demanda por uma instituição que atendesse também às filhas dos militares. O Manual do Aluno da Fundação Osório (FO) fala sobre sua própria fundação nos seguintes termos:

As primeiras idéias [sic] sobre a criação da Fundação Osório remontam ao ano de 1907, quando três oficiais encarregados dos festejos do centenário de nascimento do Marechal Osório apresentaram, também, a necessidade de se criar um colégio com vistas à educação das filhas órfãs de militares de mar e de terra, à semelhança do que já se fizera em relação aos meninos, para os quais fora criado o Imperial Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), em 1889. [...] A idéia [sic] gerou grande entusiasmo. Criou-se uma Associação e buscou-se angariar recursos para a concretização do novo sonho. Pouco a pouco o grupo perdeu impulso, culminando com a dissolução daquela Associação. As ações ficaram estagnadas, mas não os ideais. Em 1921, finalmente, foi sancionado Decreto Legislativo autorizando o Poder Executivo a criar o Orfanato pretendido, o que ocorreu pelo Decreto 14.856, de 01 de junho, data de nosso aniversário (FUNDAÇÃO OSÓRIO, 2019b).

Portanto, a FO foi fundada com o objetivo de atender apenas a alunas (o que muda apenas em 1993). Porém, diferentemente dos CM, a FO não nasceu como uma instituição vinculada ao Exército. Ela sequer foi criada como Instituição pública, surgiu subordinada ao

“Patronato de Menores, entidade de assistência e previdência privada” (FUNDAÇÃO OSÓRIO, 2019b). Ainda segundo a própria Instituição, essa condição do Orfanato

gerou descontentamento, até que, em Decreto de 27 de fevereiro de 1924, surgiu a sonhada autonomia de nossa instituição, já com o nome de Fundação Osório. Suas obras foram concluídas em 1926, dando-se a inauguração em 24 de maio daquele ano, com a presença de representante do Presidente da República e outras autoridades (FUNDAÇÃO OSÓRIO, 2019b).

Como pode ser observado, a FO se tornou efetivamente uma instituição pública três anos depois de sua criação como Orfanato Osório, em 1924.

No entanto, foi apenas em 1995, por meio da Lei nº 9.026, de 10 de abril de 1995, que a FO se vinculou oficialmente ao “Exército, por intermédio do qual tem consignados no Orçamento da União os recursos para seu custeio e sua manutenção” (FUNDAÇÃO OSÓRIO, 2019b).

O quadro a seguir apresenta as escolas militares federais existentes no País atualmente, com informações sobre seus períodos de funcionamento, conforme consta no site da DEPA e na Portaria 1.034:

Quadro 9 — Escolas Militares Federais (Sistema de Colégio Militar do Brasil e a Fundação Osório)

	Nome da Instituição	Períodos de funcionamento oficial	Gestão que regulamentou a Instituição ⁴¹
1	Colégio Militar do Rio de Janeiro	1889-atual	Dom Pedro II
2	Colégio Militar de Porto Alegre	1912-1938; 1962-atual	Hermes da Fonseca (PRC)
3	Colégio Militar de Fortaleza	1919-1938; 1962-atual	Epitácio Pessôa (PRM)
4	Fundação Osório	1921-atual	Epitácio Pessôa (PRM)
5	Colégio Militar de Belo Horizonte	1955-1988; 1993-atual	Café Filho (PSP)
6	Colégio Militar de Salvador	1957-1988; 1993-atual	Juscelino Kubitschek (PSD)
7	Colégio Militar de Curitiba	1958-1988; 1993-atual	Juscelino Kubitschek (PSD)
8	Colégio Militar do Recife	1959-1988; 1993-atual	Juscelino Kubitschek (PSD)
9	Colégio Militar de Manaus	1971-atual	Emílio G. Médici (ARENA)
10	Colégio Militar de Brasília	1979-atual	Ernesto Geisel (ARENA)
11	Colégio Militar de Juiz de Fora	1993-atual	Itamar Franco (PMDB)
12	Colégio Militar de Campo Grande	1993-atual	Itamar Franco (PMDB)
13	Colégio Militar de Santa Maria	1994-atual	Itamar Franco (PMDB)
14	Colégio Militar de Belém	2015-atual	Dilma Rousseff (PT)

Fonte: Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial do Exército (DEPA), 2020. Quadro elaborado pelo autor.

Apesar de o histórico disponibilizado na página da DEPA nos apresentar uma narrativa pomposa e nostálgica sobre seu surgimento, expansão e consolidação, afirma que isso foi fruto de enfrentamentos políticos e que é hoje uma conquista da corporação e “da sociedade”

⁴¹ Dados informados nos documentos consultados da DEPA e que confirmamos em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes>>. Acesso em: dez. 2019.

(BRASIL, 2016a). Segundo Vianna (2000), “a política de abertura de Colégios Militares não é unanimidade dentro das forças armadas, existe uma corrente que acredita que o Exército deve somente se dedicar ao ensino bélico e voltar suas atividades para seu objetivo fim que é a defesa nacional” (p. 4).

Devido às circunstâncias históricas sobre as quais discorreremos, os CM se consolidaram enquanto uma rede, organizados em um sistema integrado (o SCMB), que centraliza todos os planos e ações das unidades. Segundo os documentos oficiais pesquisados, suas unidades não gozam de autonomia regimental, disciplinar ou pedagógica. Seus regulamentos e projeto pedagógico são definidos pelo Comandante do Exército, a partir de proposta feita pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), que, por sua vez, consulta a Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) para a elaboração dos regimentos disciplinares, normas e projeto pedagógico.

A Fundação Osório é uma unidade que aparenta ter mais autonomia. Não integra o SCMB, mas também é vinculada ao Exército e “supervisionada” pela DEPA. Tanto os CM do SCMB quanto a FO atuam na educação básica. No entanto, a FO é singular e estaria deslocada se inserida no SCMB, pois, além das diferenças históricas de sua formação enquanto escola militar federal, sua oferta de cursos e foco formativo divergem dos do SCMB.

O Manual do Aluno da FO assim define o ensino que a instituição oferta:

Além do Ensino Fundamental, que tem início com o 1º ano, na Fundação são ministrados o Ensino Médio e o Ensino Profissionalizante Técnico em Administração, para possibilitar aos alunos ingresso cedo e seguro no mercado de trabalho. A formação moral do cidadão também está presente na vida diária de nossos jovens, os quais são despertados para o respeito aos símbolos nacionais, a reverência às datas cívicas e o culto às tradições da Sociedade Brasileira (FUNDAÇÃO OSÓRIO, 2019b, p. 3).

Portanto, diferentemente do SCMB, a FO oferece também Ensino Fundamental I, e seu ensino médio é integrado à formação técnica em Administração. Tendo isso em vista, concluímos que a “formação militar” que ela oferece a seus alunos está restrita ao ensino dos valores militares e à reprodução do *ethos* militar por meio de rituais como formação unida, hasteamento de bandeira, cântico de hinos etc., e à própria imersão dos sujeitos em um ambiente constituído em sua maioria por alunos cujos responsáveis são militares e por profissionais (professores e funcionários) ligados ao mundo militar e aos seus costumes e cultura.

Os CM do SCMB, por sua vez, oferecem Ensino Fundamental II propedêutico e Ensino Médio propedêutico com formação profissionalizante ou técnica integrada, de caráter militar (BRASIL, 2011). Assim, considerando a média de idade para ingresso no Fundamental

II, nos CM não há alunos menores de 11 anos, diferentemente da FO. Para os alunos do Ensino Médio, além do currículo propedêutico, há a oferta, no contraturno e aos sábados, de cursos preparatórios para ingresso na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) ou em cursos superiores em instituições militares de ensino (BRASIL, 2011).

Dessa forma, vemos que a FO e as escolas do SCMB têm características parecidas, como ingresso endógeno, *ethos* militar, caráter assistencialista e quadro docente formado principalmente por militares.

Por fim, destacamos que o Exército atua em diversos campos educacionais (promoção cultural, ensino técnico e profissionalizante, ensino superior) e que todos eles têm relação com as atividades e funções da própria corporação. Ou seja, trata-se de departamentos que se articulam visando à reprodução dos saberes e culturas produzidos pela corporação. Os colégios militares federais constituem um dos ramos de atuação educacional e cultural do Exército — único campo institucional que articula o ensino militar à educação básica.

2.3 Escolas militares estaduais

Algumas décadas após a criação das escolas militares federais, algumas unidades federativas começam a fundar escolas militares estaduais. Essas escolas surgiram no Sudeste do País (Rio de Janeiro e Belo Horizonte), se expandiram para as principais capitais do Nordeste e do Sul (Salvador, Curitiba, Recife, Fortaleza, Porto Alegre). Posteriormente, acompanhando a política de ocupação da região Norte durante a ditadura militar, foi fundada uma unidade em Manaus. Onze anos depois da instalação da Capital Federal no Centro-Oeste, criou-se uma unidade em Brasília.

Na década de 1990, surgiram as primeiras escolas militares federais em municípios do interior. Também nessa década foi fundada uma unidade na Capital do Mato Grosso do Sul, coincidindo com a política de expansão da ocupação territorial do Pantanal. Mais recentemente, foi criada uma escola militar federal de educação básica no Pará.

Conforme veremos, há características ao mesmo tempo semelhantes e distintas em relação às escolas militares federais e estaduais. Neste ponto, apresentaremos essas escolas por unidade federativa. A ordem da exposição obedece ao ano em que surgiu a primeira escola militar na respectiva unidade federativa: a) escolas militares estaduais de MG (cuja primeira unidade surgiu em 1949); b) escolas da Bahia (primeira unidade em 1957); c) Paraná (1959); d) Pernambuco (1966); e) Rio Grande do Sul (1980); f) Santa Catarina (1984); g) Paraíba (1994); h) Alagoas (1996); i) Ceará (1997); j) Distrito Federal (1999); k) Rio de Janeiro

(2006); e l) Roraima (2012).

a) Minas Gerais

Conforme o levantamento que realizamos em nossa pesquisa, em 1949 surgiu, em Belo Horizonte, a **primeira escola militar de ensino básico subordinada a um governo estadual**. Trata-se do atual Colégio Tiradentes Unidade Argentino Madeira (CTPM — Argentino Madeira), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), criado pelo governo Milton Campos, da União Democrática Nacional (UDN), com o nome Ginásio Tiradentes e transformado em Colégio Tiradentes em 1951 (MINAS GERAIS, 2018b).

A Lei nº 480, de 10 de novembro de 1949, “cria o Ginásio Tiradentes **no Departamento de Instrução da Polícia Militar**”. Destacamos a seguir seus principais artigos:

Art. 2º - Terão preferência na matrícula os servidores da Polícia Militar e os seus dependentes, podendo ser admitidos outros candidatos, desde que restem vagas.

Art. 3º - Ficam criados um lugar de diretor, um de professor de trabalhos manuais e economia doméstica e um de inspetor de alunos, com vencimentos mensais de [...].

Art. 4º - Os cargos de direção, magistério e administração serão preenchidos por **elementos dos quadros da Polícia Militar**.

Parágrafo único - Sempre que conveniente, poderão, mediante acordo, **ser aproveitados professores civis do Departamento de Instrução ou elementos estranhos à corporação** (MINAS GERAIS, 1949, grifos nossos).

Tanto a Lei nº 480 como as outras fontes que localizamos em nossa pesquisa não fazem menção à pasta da Educação ligada ao Executivo mineiro. Tal lógica se assemelha à da criação das escolas militares federais. No entanto, conforme se vê nos trechos citados pela Lei, há previsão de aproveitamento de “professores civis”.

A fundação da primeira unidade foi seguida pela criação de “unidades anexas” a ela. Algumas dessas unidades ganharam autonomia e posteriormente deram origem a novos CTPM⁴². Em 1963 que começaram a expansão e a interiorização de unidades autônomas de CTPM, fazendo com que, ao longo dos anos, se constituísse uma rede chamada Tiradentes, que conta atualmente com 30 unidades.

Segundo o “Histórico” disponibilizado na página oficial do Colégio Tiradentes Unidade Argentino Madeira, elaborado pela Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS) da PMMG, o Ginásio Tiradentes, em Belo Horizonte, foi criado para atender

⁴² Os dados de nossa pesquisa indicam que essas unidades já se chamaram Colégio Estadual da Polícia Militar de Minas Gerais (não localizamos siglas para essa denominação) e Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) — nome atual. Não foi possível, com os documentos analisados, identificar as datas de mudança de nomes. Ao longo do texto, utilizaremos a sigla CTPM para facilitar a exposição — o que não significa, necessariamente, que a unidade tivesse esse nome oficial no período a que nos referimos.

a filhos e a dependentes de militares da PMMG. O documento também assinala que tais propósitos foram reforçados pelo reconhecimento, no Regulamento da PMMG em 1969, de que é atribuição da corporação “ministrar educação, ensino e prestar assistência, ao pessoal da Polícia Militar e seus dependentes legais por meio de estabelecimentos próprios” (MINAS GERAIS, 2018b).

Além disso, a DEEAS da PMMG associa “a exigência do 2º Grau para o ingresso na carreira militar” à necessidade de fornecer educação básica a filhos e dependentes de militares para que eles estejam aptos a assumir postos na PMMG (MINAS GERAIS, 2018r). Apesar disso, os documentos da DEEAS da PMMG que consultamos não apontam as datas em que essas exigências foram instituídas. Consultamos então as leis que regulamentam o funcionamento da PMMG e constatamos que, em 16 de outubro de 1969, foi aprovado o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais (Lei estadual nº 5.301,) que estabelece que, para ingressar na corporação, é necessário “possuir curso **primário completo** e ser aprovado nos exames de escolaridade” (MINAS GERAIS, 1969, **grifo nosso**). Esse texto foi modificado em 13 de janeiro de 1998 pela Lei Estadual Complementar nº 50, que, entre outros pontos, altera a exigência mínima de escolaridade para ingresso na PMMG, determinando que, para ingressar na corporação, é necessário “possuir 2º grau⁴³ completo e ser aprovado em exame de escolaridade” (MINAS GERAIS, 1998). Essas exigências de mais escolaridade para ingresso na PMMG certamente contribuíram para que os policiais da ativa à época da criação e, posteriormente, durante a expansão dos colégios militares estaduais de MG, demandassem escolas para seus filhos. Cabe assinalar que a oferta de educação básica pública demorou para se universalizar no País.

Apesar de os atuais CTPM terem sido criados no seio da PMMG e de os documentos levantados por nossa pesquisa indicarem que suas unidades têm como função principal atender especificamente a filhos de policiais, os documentos consultados indicam que até 1973 não havia uma intenção oficialmente declarada de fazer da escola um espaço de formação de novos quadros militares. Nesse ano, foi institucionalizado o chamado Sistema de Ensino Militar da PMMG, e a escola passou a declarar como um de seus objetivos formar quadros para atuação nas carreiras militares.

Em relação à adoção desse Sistema de ensino militar, o “Histórico” disponível na página oficial da escola diz que ele foi instituído por meio da Lei Estadual nº 6.260, de 13 de dezembro de 1973. Para compreender melhor o significado desse Sistema, buscamos o texto

⁴³ Nota-se que essa Lei Complementar ainda usa a nomenclatura “2º Grau”, mesmo com a LDB a tendo alterado para “Ensino Médio” dois anos antes (1996).

original dessa Lei na internet, mas não a encontramos. Localizamos, porém, a Lei nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012, que “dispõe sobre o Sistema de Ensino da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências”. Seu Art. 1º anula os efeitos da Lei nº 6.260. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei vigente, a preparação dos alunos para ingresso nas carreiras militares se dá por meio da adoção de “regime disciplinar compatível” (MINAS GERAIS, 2012)⁴⁴.

A Lei 20.010 aloca o Colégio Tiradentes e a Academia de Polícia Militar de MG como partes integrantes do Sistema de Ensino da Corporação. Este, por sua vez, é tratado como a instância da Corporação responsável por “capacitar **os militares para o adequado exercício de suas atribuições**, competindo-lhe planejar, coordenar, controlar e executar ações pautadas em valores institucionais que visem ao desenvolvimento profissional militar” (MINAS GERAIS, 2012, grifos nossos). Conforme se observa, a legislação associa o funcionamento do CTPM às demandas formativas da Corporação.

Dessa forma, considerando o “Histórico” disponibilizado pela DEEAS da PMMG, a Lei estadual nº 20.010 de 5 de janeiro de 2012 e os dados sobre o ensino ofertado atualmente pela escola (educação básica de caráter estritamente propedêutico), que registramos no Apêndice B, constatamos que a escola concebe a adoção do “regime disciplinar militar” como parte de um processo formativo que visa preparar os alunos para o que chamam, genericamente, de “carreiras militares”.

Em relação à constituição do quadro discente, conforme vimos, a rede foi fundada para atender a filhos e dependentes de militares da PMMG. No entanto, atualmente a instituição abre possibilidade para a matrícula de alunos que não são filhos ou dependentes de militares, apesar de estes terem preferência no pleito⁴⁵.

A experiência do colégio da PMMG de Minas Gerais foi ampliada no período de 1963 a 1966, quando foram criadas 10 novas unidades de colégios Tiradentes no interior do estado,

⁴⁴ Apesar de os históricos disponibilizados pelos sites das escolas militares da PMMG mencionarem que a “adoção de um Sistema de ensino militar” ocorre desde a década de 1970, o histórico da Unidade Patos de Minas considera 2012 como o marco inicial da adoção desse “sistema de ensino”. O documento diz: “A partir do ano de 2012, o Sistema de Ensino da PMMG foi reestruturado, passando a ser integrado pela Academia de Polícia Militar (APM) e pelos Colégios Tiradentes da Polícia Militar, através da Lei nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012, fato que possibilitou que os CTPMs sejam unidades autônomas e com regimento disciplinar compatível com o preparo para o ingresso na carreira militar” (MINAS GERAIS, 2018v). Entendemos esse fato como um reconhecimento legal ou uma institucionalização de práticas que, provavelmente, ocorriam desde a criação dessas escolas.

⁴⁵ Conforme pode ser constatado no último “Edital para inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas nas unidades Colégio Tiradentes da PMMG”. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/04102019110658156.pdf>>. Acesso em: out. 2020.

iniciando o processo de expansão da rede. No período pós-ditadura, a expansão continuou com a criação de duas novas unidades. Os anos 2000 indicam um novo ciclo de expansão, com a criação de 15 unidades. Oito delas foram criadas no período de 2015 a 2018, indicando a adesão ao modelo. Assim, chegamos a 2019 com 30 unidades, três das quais instaladas na Capital e 27 em diversos outros municípios do estado. Dessas unidades, sete foram criadas antes do golpe de 1964; sete durante a ditadura militar e 16 após a chamada “redemocratização”. O quadro a seguir sistematiza esses dados:

Quadro 10 — Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais

	Nome da Unidade	Município	Marco temporal de criação	Início do funcionamento efetivo	Instituída no governo de
1	Colégio Tiradentes Unidade Argentino Madeira	Belo Horizonte	1949	1949	Milton Campos (UDN)
2	Colégio Tiradentes Unidade Diamantina	Diamantina	1963	1963	José Magalhães Pinto (UDN)
3	Colégio Tiradentes Unidade Juiz de Fora	Juiz de Fora	1963	1963	José Magalhães Pinto (UDN)
4	Colégio Tiradentes Unidade Uberaba	Uberaba	1964	1964	José Magalhães Pinto (UDN)
5	Colégio Tiradentes Unidade Barbacena	Barbacena	1963	1964	José Magalhães Pinto (UDN)
6	Colégio Tiradentes Unidade Bom Despacho	Bom Despacho	1963	1964	José Magalhães Pinto (UDN)
7	Colégio Tiradentes Unidade Montes Claros	Montes Claros	1964	1964	José Magalhães Pinto (UDN)
Golpe de 1º de abril de 1964					
8	Colégio Tiradentes Unidade Lavras	Lavras	1964	1965	José Magalhães Pinto (UDN)
9	Colégio Tiradentes Unidade Manhuaçu	Manhuaçu	1964	1965	José Magalhães Pinto (UDN)
10	Colégio Tiradentes Unidade Governador Valadares	Governador Valadares	1965	1965	José Magalhães Pinto (UDN)
11	Colégio Tiradentes Unidade Passos	Passos	1966	1966	Israel Pinheiro (PSD)
12	Colégio Tiradentes Unidade Nossa Senhora das Vitórias	Passos	1978	1979	Ozanam Coelho (ARENA)
13	Colégio Tiradentes Unidade Ipatinga	Ipatinga	1979	1979	Ozanam Coelho (ARENA)
14	Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas	Patos de Minas	1981	1982	Aureliano Chaves (ARENA)
Fim da ditadura militar (1985)					
15	Colégio Tiradentes Unidade Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	1999	1999	Itamar Franco (PMDB)
16	Colégio Tiradentes Unidade Minas Caixa	Belo Horizonte	2001	2001	Itamar Franco (PMDB)
17	Colégio Tiradentes Unidade Gameleira	Belo Horizonte	2001	2001	Itamar Franco (PMDB)

	Nome da Unidade	Município	Marco temporal de criação	Início do funcionamento efetivo	Instituída no governo de
18	Colégio Tiradentes Unidade Contagem ⁴⁶	Contagem	2001	2001	Itamar Franco (PMDB)
19	Colégio Tiradentes Unidade Betim	Betim	2004	2004	Aécio Neves (PSDB)
20	Colégio Tiradentes Unidade Vespasiano	Vespasiano	2006	2007	Aécio Neves (PSDB)
21	Colégio Tiradentes Unidade Pouso Alegre	Pouso Alegre	2014	2015	Alberto Pinto Coelho Jr. (PP)
22	Colégio Tiradentes Unidade Uberlândia	Uberlândia	2014	2015	Alberto Pinto Coelho Jr. (PP)
23	Colégio Tiradentes Unidade Divinópolis	Divinópolis	2015	2016	Fernando Pimentel (PT)
24	Colégio Tiradentes Unidade Avelino Camargos	Contagem	2016	2016	Fernando Pimentel (PT)
25	Colégio Tiradentes Unidade Curvelo	Curvelo	2016	2016	Fernando Pimentel (PT)
26	Colégio Tiradentes Unidade São João Del Rei	São João del Rei	2016	2016	Fernando Pimentel (PT)
27	Colégio Tiradentes Unidade -Sete Lagoas	Sete Lagoas	2016	2016	Fernando Pimentel (PT)
28	Colégio Tiradentes Unidade Araguari	Araguari	2017	2018	Fernando Pimentel (PT)
29	Colégio Tiradentes Unidade Dr. José de Grisolia	Itabira	2017	2018	Fernando Pimentel (PT)
30	Colégio Tiradentes Unidade Ubá	Ubá	2017	2018	Fernando Pimentel (PT)

Fonte: Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social da Polícia Militar de Minas Gerais, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

b) Bahia

Os dados de nossa pesquisa registram que, em 1957 (sob o governo estadual de Antônio Balbino — PSD), foi instituída e começou a funcionar, em Salvador, a primeira escola da PMBA⁴⁷, com o objetivo de ofertar o que hoje chamamos de educação básica. No mesmo ano, uma unidade do CM do Exército foi inaugurada naquela capital. Apoiando-se em um depoimento de um ex-aluno e filho do primeiro diretor da escola, Jesus (2011) afirma que “a criação da escola foi uma iniciativa pessoal do governador Antônio Balbino. Já que uma escola secundária do Exército havia sido criada em Salvador, este achou que a Polícia Militar da Bahia deveria fazer o mesmo” (p. 51-52).

⁴⁶ Segundo a PMMG, há um processo de mudança no nome da escola, que deixará de se chamar Colégio Tiradentes – Unidade Contagem para se tornar o Colégio Tiradentes – Unidade Mauro de Vasconcelos (MINAS GERAIS, 2018g).

⁴⁷ A escola já se chamou Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia, depois passou a se chamar Colégio da Polícia Militar da Bahia (JESUS, 2011). Os documentos oficiais levantados em nossa pesquisa apontam que, desde 1998, esta Unidade se chama Colégio da Polícia Militar — Unidade I CPM Dendezeiros (BAHIA, 1998).

No entanto, obviamente, outras demandas levaram à criação da escola, e elas se assemelham às demandas que levaram a fundação de uma rede de escolas em Minas Gerais: oferecer uma educação “diferenciada” a filhos e dependentes de militares da PMBA e atender a necessidades técnicas de formação e a objetivos políticos da corporação. Jesus (2011), em sua pesquisa sobre a história dessa unidade escolar, com o objetivo de apresentar os movimentos que precederam a criação da escola, reporta que desde 1936 a PMBA já possuía um “centro de instrução e formação de quadros”, responsável pela formação técnica da tropa (p. 62), que não oferecia educação propedêutica. A criação do Colégio Militar da PMBA se pautou em um “modelo de educação elitista” com o objetivo de formar quadros para exercer a liderança “dentro da corporação militar” (p. 61), tratando de “preparar, desde a mais tenra idade, a futura elite da Polícia Militar da Bahia, ou seja, os oficiais, tenentes, capitães, majores e coronéis” (p. 63). Assim, o Colégio da PMBA já não oferecia mais apenas uma

educação exclusivamente militar, a instituição possuía uma formação que integrava um aprendizado que incorporava os valores e a cultura militar a uma cultura geral mais ampla proporcionada pela incorporação da cultura clássica oferecida pelo ensino secundário (JESUS, 2011, p. 61-62).

Ainda segundo Jesus (2011), o Colégio da PMBA nasceu anexo ao Colégio da Bahia, como uma seção desse Colégio, e se utilizou de professores da rede estadual para integrar o seu quadro de docentes. Ainda segundo a autora, o Colégio da Bahia era uma escola pública estadual regular, bastante tradicional em Salvador (p. 54). É provável que a PMBA, naquela época, não tivesse quadros técnicos e intelectuais capazes de atender as demandas de mão de obra geradas pela escola de educação primária. Depois de nascer “anexo” a um colégio público regular, em 1962, a unidade “deixou de ser uma seção para se tornar uma unidade escolar autônoma” (p. 54).

Segundo Jesus (2011), a criação da unidade “deu prosseguimento a uma tradição das forças militares no Brasil: criar e manter instituições militares de ensino com o objetivo de atender aos filhos dos próprios militares” (p. 53). Além disso, a PMBA “necessitava se adequar aos novos tempos de legalidade e modernização, e, nada melhor que a educação, representada pela criação de um colégio próprio, para expressar a superação do atraso cultural e produzir maior legitimidade social à instituição” (p. 50). Nesse sentido, a fundação da escola da PMBA exerceu uma função política que se aproxima das circunstâncias que levaram a fundação das escolas militares federais.

Apesar de a unidade ter sido criada para atender a filhos de militares da PMBA, ela acabou estendendo a possibilidade de matrícula para discentes de perfil diverso por causa da ociosidade de vagas após o alto índice de reprovação dos alunos das primeiras turmas.

Segundo Jesus (2011), “a intenção do comando da Polícia era que o colégio ficasse restrito aos filhos de militares (oficiais e praças), apenas o grande número de vagas disponíveis (em razão do alto índice de reprovações) fez com que o comando mudasse de ideia” (p. 59).

Diferentemente dos Colégios da PMMG, o Colégio da Polícia Militar da Bahia não abriu outras unidades até o ano de 1998. No final de 1998, quando o governo da Bahia ainda estava em transição, César Borges (PFL), por meio do Decreto nº 7.485, de 22 de dezembro de 1998, inaugurou mais uma unidade, também na Capital: o Colégio da Polícia Militar Unidade II — CPM Lobato (BAHIA, 1998). No entanto, essa escola surgiu aproveitando a estrutura física e, provavelmente, absorvendo o corpo discente da Escola Dr. Luiz Viana Filho.

Além disso, o Decreto também altera o nome do primeiro Colégio da Polícia Militar da Bahia, que passa a se chamar Colégio da Polícia Militar Unidade I — Dendezeiros e centraliza a direção das duas escolas da PMBA, que passam a ser dirigidas pelo mesmo diretor (BRASIL, 1998).

Constatamos que, desde a criação da primeira unidade do CPM da Bahia, há um vínculo com a pasta da Educação (o Colégio nasceu como uma seção do mais tradicional colégio público estadual dessa unidade federativa). Posteriormente, em 1998, a segunda unidade nasceu incorporando uma escola que já havia sido criada e que era conduzida até aquele momento pela Secretaria de Educação da Bahia (SEE-BA). Apesar disso, os documentos levantados por nossa pesquisa declaram que essas escolas têm como mantenedora a PMBA, diferentemente de outras escolas que, posteriormente serão administradas oficialmente apenas com o “**apoio**” da PMBA, mas ainda vinculadas à SEE-BA, das quais trataremos no Capítulo 3. O quadro a seguir sistematiza as informações sobre as duas unidades militares de Colégios da Polícia Militar da Bahia:

Quadro 11 — Colégios Militares da Polícia Militar da Bahia

	Nome da Unidade	Município	Instituída em	Instituída no governo de
1	Colégio da Polícia Militar Unidade I CPM Dendezeiros	Salvador	1957	Antônio Balbino (PTB)
2	Colégio da Polícia Militar Unidade II CPM Lobato	Salvador	1998	César Borges (PFL)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

c) Paraná

Em 1959, sob o governo estadual de Moysés Lupion (PSD), foi criada, na capital Curitiba, a primeira instituição escolar que deu origem ao atual 1º CPM, Colégio da Polícia

Militar de Curitiba Cel. PM. Felipe de Sousa Miranda. Trata-se da primeira escola da Polícia Militar do Paraná (PMPR), instituída com o objetivo de oferecer o que hoje chamamos de educação básica. De acordo com o “Histórico” da escola disponibilizado na página oficial do Colégio, a instituição nasceu atrelada ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMPR e tinha como objetivo inicial atuar na formação primária dos agentes da corporação. A página oficial do Colégio assim nos conta sobre sua história:

A origem remota do Colégio da Polícia Militar vem da Escola de Instituição Primária, instituída no quartel da Corporação pela Lei 380, de 31 de março de 1874, segundo dados do museu da PMPR. Em 7 de agosto de 1959, por meio do Decreto nº 24.826, assinado pelo então governador do Estado do Paraná, Moisés Lupion, foi criado o **Ginásio** do Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da Polícia Militar do Paraná. O Comandante-Geral da PMPR designou o Coronel Felipe de Sousa Miranda, que nesta época ministrava aulas de Língua Portuguesa no estabelecimento, como seu primeiro comandante/diretor. Em 1966, por meio do Decreto Governamental nº 3.549, de 30 de dezembro do mesmo ano, foi elevado à categoria de Colégio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar. Em 8 de junho de 1970, deu-se a mudança do colégio para a sede da Rua Almirante Gonçalves, 1423, bairro Rebouças. A instituição funcionava com duas turmas pela manhã e duas no período da noite, todas somente para alunos do sexo masculino. Em 1971, com suas obras concluídas, recebeu o nome de Colégio da Polícia Militar, efeito do Decreto nº 686, de 17 de outubro e, nesse ano, abriu vagas também para as meninas. Somente em 1977, é que passou a funcionar como escola de 1º e 2º graus. Desde 4 de agosto de 1981, por obra do Decreto nº 3.992, o Colégio da Polícia Militar passou a denominar-se “Cel. PM Felipe de Sousa Miranda” em justa homenagem ao seu primeiro diretor (PARANÁ, 2019a, grifos nossos).

Apenas 59 anos depois da criação da primeira unidade, em 2017, sob o governo de Carlos Alberto Richa (PSDB), foi criado o 2º CPM, o Colégio da Polícia Militar de Londrina. Dessa vez, como diz o nome da escola, em um município do interior do estado. A unidade foi instituída por meio do Decreto nº 8.331 de 24 de novembro de 2017:

Art. 2.º Os Colégios da Polícia Militar do Paraná, de acordo com os princípios pedagógicos e filosóficos que norteiam a sua ação educativa, tem como objetivos:

[...]

III — propiciar aos filhos e dependentes de Policiais Militares e à comunidade a necessária formação cultural, através do Ensino Fundamental e Médio; (PARANÁ, 2017).

Constatamos que a escola da PMPR foi constituída e se expandiu posteriormente com propósitos e princípios similares aos das outras escolas militares estaduais que já vinham sendo criadas no País desde 1949. O quadro a seguir apresenta os dados sobre as duas escolas da PMPR:

Quadro 12 — Colégios Militares da Polícia Militar do Paraná

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Instituída no governo de
1	1º CPM - Colégio da Polícia Militar de Curitiba Cel. PM. Felipe de Sousa Miranda	Curitiba	1959	Moisés Lupion (PSD)

2	2º CPM - Colégio da Polícia Militar de Londrina	Londrina	2017	Carlos Alberto Richa (PSDB)
---	---	----------	------	-----------------------------

Fonte: Apêndice C, 2019.

d) Pernambuco

Em 1966, sob o governo estadual de Paulo Pessoa Guerra (ARENA), foi a vez do estado de Pernambuco criar, por meio da Lei estadual nº 1.210, de 16 de fevereiro de 1966, sua primeira escola da PM. Trata-se do atual Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), situado na capital Recife. A referida Lei trata de sua criação nos seguintes termos:

Art. 1º - É criado o Ginásio Estadual da Polícia Militar de Pernambuco, tendo por finalidade **ministrar, preferencialmente, aos filhos dos integrantes da Corporação e da Polícia Civil** do Estado, o ensino médio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Ginásio de que trata este Decreto funcionará, a título precário, no prédio da Escola Ulisses Pernambucano e pautará as suas atividades pelo Regimento Interno dos Estabelecimentos Oficiais do Ensino Médio, aprovado pelo Decreto nº 1.032, de 22 de janeiro de 1965.

Art. 2º - A **Secretaria de Educação e Cultura** tomará as providências necessárias à instalação e manutenção do Ginásio incidindo as despesas, no corrente ano, por conta dos recursos do Plano Nacional de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Polícia Militar de Pernambuco consignará, na proposta orçamentária para 1967, recursos suficientes para manutenção do referido estabelecimento de ensino, inclusive pagamento de professores (PERNAMBUCO, 1966, grifos nossos).

Considerando o exposto nos pontos anteriores sobre o contexto de constituição dessas escolas militares estaduais e a Lei citada acima, observamos que, seguindo a tendência dos colégios militares estaduais instituídos em outras unidades federativas, o Colégio da PMPE surgiu para atender a demandas relacionadas à formação propedêutica de filhos de PMs. No entanto, vemos que desta vez a Lei abrange outra área da segurança pública ao incluir filhos de policiais civis⁴⁸ como candidatos a uma vaga na escola. Além disso, e de modo semelhante ao observado no processo de criação das escolas militares do Paraná, a Lei de criação da escola da PMPE atribui à pasta da Educação alguns ônus financeiros em relação à escola.

Outro aspecto que deve ser assinalado é o fato de a escola ter se instalado em edificações onde antes funcionava⁴⁹ uma escola pública regular. Lembremos que algo semelhante ocorreu com a instalação das escolas da rede Tiradentes da PMMG.

⁴⁸ O que não significa que nas outras unidades federativas não tenha havido a possibilidade de ingresso de filhos de policiais civis. apenas os documentos levantados em nossa pesquisa não nos dão indícios sobre isso. Seriam necessárias outras pesquisas para compreender pormenores específicos relacionados ao público ingressante nessas escolas.

⁴⁹ Os documentos consultados não permitem responder se a Escola Ulisses Pernambucano (citada na Lei nº 1.210) foi fechada para que o Colégio da PMPE pudesse funcionar. A referida Lei também diz que a escola da PMPE funcionaria “a título precário” nas edificações da escola estadual. Porém, os documentos consultados tampouco permitem responder se a escola da PMPE se instalou posteriormente em um prédio definitivo.

Nossa pesquisa não encontrou outras escolas militares nesse estado. O quadro a seguir sistematiza as informações sobre essa unidade escolar:

Quadro 13 — Colégio Militar da Polícia Militar de Pernambuco

Nome da Instituição	Município	Instituída em	Instituição regulamentada no governo de
Colégio da Polícia Militar de Pernambuco	Recife	1966	Paulo Pessoa Guerra (ARENA)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

e) Rio Grande do Sul

Em 1980, sob o governo de José Augusto Amaral de Souza (ARENA), foi criada, por meio do Decreto nº 29.502, de 24 de janeiro de 1980, a primeira escola da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BMRS)⁵⁰, com atuação no que hoje chamamos de educação básica: o atual Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Porto Alegre. Segundo Sauer (2017), a escola foi criada com a denominação Escola Estadual de 2º Grau da Brigada Militar e passou a ter a denominação atual em 2000. O Decreto foi assinado pelo governador do estado e pelo Secretário de Estado de Educação, mas não dá mais detalhes sobre a escola (RIO GRANDE DO SUL, 1980). No que pese a assinatura do Decreto pela pasta da Educação, segundo Sauer (2017)

o Colégio é mantido pela Secretaria de Segurança Pública e sua administração é exercida por oficiais superiores, auxiliados por um efetivo militar especialmente designado pelo Comando da Brigada Militar. A coordenação pedagógica e os professores pertencem aos quadros da Brigada Militar e da Secretaria de Educação. As unidades do departamento de ensino têm oficiais e praças da Brigada Militar na Direção Administrativa (p. 22).

Como se vê, seguindo a mesma lógica de outros colégios militares estaduais e, possivelmente, por causa de contingências similares, o colégio da BMRS também nasceu apoiando-se na pasta da Educação. No entanto, está subordinado à corporação militar e foi criado para atender a demandas similares àquelas que ensejaram a criação de outras escolas militares estaduais.

Sauer (2017) descreve os mecanismos adotados atualmente pela escola para a seleção dos discentes de seu quadro de alunos:

O ensino médio regular, ministrado pelo Colégio Tiradentes da Brigada Militar, destina-se à **comunidade em geral e aos dependentes de policiais militares**, com a destinação de trinta das noventa vagas existentes para este público, pois um de seus

⁵⁰ No Rio Grande do Sul, a BMRS corresponde juridicamente ao que chamamos de PM nas outras unidades federativas do Brasil. Doravante, sempre que nos referirmos à totalidade de escolas militares administradas por PMs ou às escolas militares estaduais, as da BMRS estarão incluídas.

objetivos contempla a garantia de oferta educacional de qualidade aos dependentes de policiais militares. A seleção para ingresso no Colégio Tiradentes é realizada por exame intelectual [...]. Os classificados no exame intelectual passam por um exame de saúde e, posteriormente, por um exame físico, conforme critérios descritos no edital de seleção, disponível no site do Colégio. [...] Os exames físicos exigidos nos Colégios Militares limitam o ingresso de alunos com problemas físicos ou mentais, ou acima do peso. No caso do Colégio Tiradentes, essas barreiras de entrada encontram apoio legal na legislação estadual — Lei nº 12.349, de 26 de outubro de 2005 que, em seu artigo primeiro, **instituiu o ensino médio na Brigada Militar “de forma preparatória para o ingresso na carreira de policial militar”** (p. 22-23, grifos nossos).

Nota-se que a composição do quadro discente mantém características assistenciais e também cumpre com o objetivo de formar possíveis futuros quadros da BMRS, pois a seleção dos alunos para a escola tem como critério de admissão as condições físicas dos ingressantes; a avaliação dessas condições, por sua vez, nos remete a critérios que as corporações policiais militares utilizam para a admissão de novos agentes. Além disso, por meio da preferência de vagas para filhos de militares, tal seleção tende a contribuir para que haja a manutenção de uma cultura mais estável e hermética na corporação — tal como ocorre nas escolas militares que já apresentamos.

Em 2004, foi sancionado o Decreto estadual nº 42.871, de 4 de fevereiro, que reconhece o Colégio Tiradentes como parte da estrutura da BM, tratando-o como um “Órgão de Polícia Militar de Ensino” (RIO GRANDE DO SUL, 2004). Em 2006 — 26 anos após a criação do Colégio Estadual Tiradentes da BM de Porto Alegre, sob o governo de Germano Antônio Rigotto (PMDB) — foi criado, por meio do Decreto nº 44.786, de 13 de dezembro de 2006, o Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Passo Fundo. Esse Decreto, e todos os outros que criaram novas unidades de colégios da BM, alteram o Decreto nº 42.871, inserindo a nova unidade no organograma da BM. Como se vê no próprio nome da unidade, o Colégio se instalou em um município do interior. Em seu Art. 1º, o ato legal determina: “Fica criada na Brigada Militar, o Colégio Tiradentes, com sede no município de Passo Fundo, constituído nos termos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Corporação” (RIO GRANDE DO SUL, 2006).

Em 2008, agora sob o governo de Yeda Rorato Crusius (PSDB), foram criadas oficialmente mais três escolas da BMRS, por meio do Decreto nº 45.912 de 25 de setembro de 2008, com sedes nos municípios de Santa Maria, Pelotas e Canoas (RIO GRANDE DO SUL, 2008). Apesar disso, a unidade de Canoas nunca foi implementada, pois, em consulta que realizamos no site oficial da BMRS, constatamos que a unidade não está na lista de escolas da BMRS, e tampouco há editais de seleção de alunos para a suposta unidade. Além disso, ela não está registrada no Google Maps, e a dissertação de Sauer (2017) não faz menção à

unidade. Portanto, a despeito do Decreto citado, em 2008 foram criadas efetivamente apenas as unidades de Santa Maria e Pelotas.

Em 2009, ainda sob o governo de Yeda Crusius, foram criadas — “nos termos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Corporação” — mais duas unidades de Colégios Estaduais Tiradentes da BMRS: uma no município de Ijuí, por meio do Decreto nº 46.551, de 6 de agosto de 2009; e outra no município de Santo Ângelo, com o Decreto nº 46.787, de 4 de dezembro de 2009 (RIO GRANDE DO SUL, 2009a; 2009b).

Em 2010, ainda no governo Crusius, foram criadas mais quatro unidades: uma no município de Rio Grande, outra em Caxias do Sul, a terceira em São Gabriel e a quarta em São Luiz Gonzaga (RIO GRANDE DO SUL, 2010). Porém, apenas a unidade de São Gabriel parece funcionar efetivamente. Buscamos as outras unidades no site oficial da BMRS e no Google Maps e não as encontramos, e elas tampouco são mencionadas na dissertação de Sauer (2017).

Por fim, de acordo com os dados que conseguimos levantar, temos atualmente no Rio Grande do Sul sete unidades de colégios da BMRS, sendo uma na capital e seis em municípios do interior. O quadro a seguir sistematiza as informações apresentadas neste ponto sobre as unidades em efetivo funcionamento no estado:

Quadro 14 — Colégios Militares da Brigada Militar do Rio Grande do Sul

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Instituída no governo de
1	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Porto Alegre	Porto Alegre	1980	José Augusto Amaral de Sousa (ARENA)
2	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Passo Fundo	Passo Fundo	2006	Germano Antônio Rigotto (PMDB)
3	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Pelotas	Pelotas	2008	Yeda Rorato Crusius (PSDB)
4	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Santa Maria	Santa Maria	2008	Yeda Rorato Crusius (PSDB)
5	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Ijuí	Ijuí	2009	Yeda Rorato Crusius (PSDB)
6	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Santo Ângelo	Santo Ângelo	2009	Yeda Rorato Crusius (PSDB)
7	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de São Gabriel	São Gabriel	2010	Yeda Rorato Crusius (PSDB)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

f) Santa Catarina

Os dados levantados por nossa pesquisa indicam que a primeira escola estadual militar de Santa Catarina instituída para ministrar educação básica foi criada em 1984, sob o governo

de Esperidião Amin (PSD), na Capital do estado. A página oficial da escola traz um “Histórico”:

O Colégio Militar foi criado em 15 de março de 1984, por iniciativa do então Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel PM Sidney Carlos Pacheco, através da portaria nº 0086/84 e portaria nº 0103/84 que autorizaram, respectivamente, o funcionamento do ensino fundamental e médio. Nesta época, ingressavam apenas alunos do sexo masculino que estudavam em período integral, voltados a uma expectativa de seguir carreirar [sic] militar. [...] Em 1988, o Colégio Policial Militar passou a denominar-se Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”, através do decreto nº 2.000 de 28 de Julho, em homenagem ao Presidente da província de Santa Catarina em 1835 e fundador da Polícia Militar. No ano de 1991 foram abertas inscrições também para mulheres, formando, a partir de então, um corpo discente misto (SANTA CATARINA, 2015).

Como se vê, o atual Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires (CFNP) foi criado no âmbito da PMSC, com fins próximos dos das escolas militares estaduais de outros estados da federação. A lei 11.496, de 19 de julho de 2000, estabelece diretrizes para que a própria PMSC, por meio de suas Diretorias de Instrução e Ensino e de Pessoal, contrate professores para o exercício da docência nas escolas da PMSC. Essa Diretoria, por sua vez, é reconhecida pela Lei 11.496 como um “órgão integrante da estrutura organizacional da Polícia Militar de Santa Catarina” (SANTA CATARINA, 2000).

Em 2015, 31 anos após a criação do Colégio em Florianópolis, agora sob o governo estadual de Raimundo Colombo (PSD), foi criada mais uma unidade do CFNP, dessa vez no município de Lages (SANTA CATARINA, 2018a).

Em 2018, sob o governo de Eduardo Pinho Moreira (MDB), são inauguradas mais duas unidades do CFNP, uma no município de Blumenau e outra em Joinville. Portanto, até dezembro de 2019, contabilizamos quatro unidades de colégios militares estaduais em Santa Catarina, sendo uma na Capital e três em municípios do interior. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações sobre tais unidades escolares:

Quadro 15 — Colégios Militares da Polícia Militar de Santa Catarina

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Instituição regulamentada no governo de
1	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	Florianópolis	1984	Esperidião Amin (PDS)
2	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires Unidade Lages	Lages	2015	Raimundo Colombo (PSD)
3	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Pedro II Blumenau	Blumenau	2018	Eduardo Pinho Moreira (MDB)
4	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires Unidade Joinville ⁵¹	Joinville	2018	Eduardo Pinho Moreira (MDB)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

⁵¹ A unidade funciona nas dependências da Escola de Educação Básica Osvaldo Aranha (estadual). O CFNP funciona no período vespertino e a escola estadual regular no período vespertino (FLORÊNCIO, 2018).

g) Paraíba

Os documentos levantados em nossa pesquisa indicam que, em 17 de outubro de 1979, o estado da Paraíba sancionou a Lei nº 4.103, que previa a criação de um Colégio da PM estadual. Porém, a escola foi ativada apenas em 1994, sob o governo de Ronaldo Cunha Lima (PMDB), que sancionou a Lei estadual 16.094, de 7 de fevereiro. O ato legal determina que:

Art. 1º - A ativação a partir desta data, do Colégio Militar do Estado da Paraíba, [sic] denominado Escola Estadual Dr. Fernando Moura Cunha Lima.

Art. 2º - O Colégio [...] **destina-se ao ensino de alfabetização, 1º e 2º Graus.**

[...]

Art. 3º - **O Corpo Docente do Colégio da Polícia Militar, [sic] será constituído de Oficiais e Praças da Polícia Militar, legalmente habilitados e, ou civis em idênticas condições.**

§ 1º - Poderão fazer parte do Corpo Docente do CPM, professores do sistema Federal, Estadual ou Municipal de Educação, mediante convênio ou outros dispositivos legais comprovada a real necessidade.

[...]

Art. 4º - Fica o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e o Secretário da Educação, autorizados a celebrarem convênios a fim de atenderem as necessidades de professores e pessoal de apoio, bem como de material e merenda escolar do Colégio da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

[...]

Art. 6º - **O Corpo Discente do Colégio da Polícia Militar, [sic] será composto de 60% (sessenta por cento) da clientela oriunda do público interno e 40% (quarenta por cento), da clientela oriunda do público externo.**

§ 1º - Fica o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, autorizado a **aumentar** mediante Resolução, **o percentual de 60%** (sessenta por cento), **quando este for inferior à procura pelo público interno.**

[...]

Art. 8º - O Colégio da Polícia Militar do Estado da Paraíba, reger-se-á pelo seu Regimento Interno, pelas Leis, Decretos e Regulamento da Polícia Militar, no que lhe couber e, pela Legislação que regula o Sistema Estadual de Educação.

Art. 9º - Passa a **integrar como patrimônio da Polícia Militar do Estado da Paraíba, as edificações destinadas ao funcionamento do Colégio da PMPB, “Escola Estadual Oro Fernando Moura Cunha Lima” (PARAÍBA, 1990, grifos nossos).**

Como pode ser constatado a partir da leitura do excerto acima, o Colégio Militar da Paraíba, instalado na Capital do estado, segue, em linhas gerais, os mesmos objetivos de outras escolas militares estaduais que já haviam sido criadas até aquele momento em outras unidades da federação. Isso pode ser visto quando observamos o ensino ofertado pela escola, a forma prevista para se constituir seu público docente e discente, o papel desempenhado pela pasta da educação como apoio ou supervisão e a vinculação da escola ao organograma da PMPB. Apesar disso, diferentemente da maioria das escolas militares estaduais, mas na mesma lógica de algumas unidades da rede Tiradentes de MG e do colégio da PMPE, o

Colégio da PMPB se instalou nas edificações de uma escola estadual que já existia⁵² antes: a Escola Estadual Oro Fernando Moura Cunha Lima, cujas edificações passaram a pertencer à PMPB.

As fontes encontradas em nossa pesquisa não dão indícios sobre outras escolas militares no estado. O quadro a seguir sistematiza as informações sobre o atual Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões:

Quadro 16 — Colégio Militar da Polícia Militar da Paraíba

Nome da Instituição	Município	Instituída em	Instituição regulamentada no governo de
Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	João Pessoa	1994	Ronaldo Cunha Lima (PMDB)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

h) Alagoas

Em 1996, sob o governo estadual de Divaldo Suruagy (PMDB), foi sancionada a Lei nº 5.883, de 28 de novembro, que cria “a Diretoria de Ensino” e o “Colégio Militar” (ALAGOAS, 1996a), hoje chamado de Colégio Militar Tiradentes — Maceió. Até aquele momento, existia na PMAL um “Sistema de Ensino Policial Militar”, criado pela Lei nº 5.332, de 10 de abril de 1992, que regulamentava a formação técnico-profissional dos policiais do Ceará (ALAGOAS, 1992). A Lei 5.883 insere a Educação Básica e a Diretoria de Ensino nessa estrutura, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 3.541, de 29 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas, modificado pelo art. 1º da Lei nº 3.794, de 05 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.13. São as seguintes As [sic] Diretorias:

I — Diretoria de Pessoal;

II — Diretoria de Apoio Logístico;

III — Diretoria de Saúde;

IV — Diretoria de Finanças; e

V — Diretoria de Ensino.”

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 3.541, de 29 de dezembro de 1975, modificado pelo art. 2º da Lei nº 4.664, de 17 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os órgãos de apoio compreendem:

a) Órgãos de Apoio de Ensino;

I — Academia de Polícia Militar;

II — Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça;

III — Colégio Militar.

[...]

Art. 3º Fica criada, na estrutura da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a Diretoria de Ensino.

[...]

⁵² Os documentos levantados em nossa pesquisa não foram suficientes para dizer se, no momento da cessão das edificações, a Escola Estadual Oro Fernando Moura Cunha Lima estava em efetivo funcionamento.

Art. 5º Fica criado, na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o Colégio da Polícia Militar denominado COLÉGIO TIRADENTES, com a finalidade de promover e assegurar o ensino fundamental de 1º e 2º Graus, aos dependentes dos policiais Militares ativos e inativos e de Funcionários Civis devidamente lotados na Corporação.

[...]

Art. 6º O Colégio da Polícia Militar é um estabelecimento de ensino, subordinado ao Comandante Geral, e regerá sua vida administrativa pelas Leis e Regulamentos da Polícia Militar e por seu próprio Regimento Interno.

Parágrafo único. O Colégio da Polícia Militar regerá suas atividades pedagógicas pela Legislação do Sistema Estadual de Ensino e pelas instruções e normas emanadas da Secretaria Estadual de Educação (ALAGOAS, 1996a, grifos nossos).

Naquele mesmo ano, no dia 2 de dezembro, o governador sancionou a Lei nº 5.884, que realiza alterações no Sistema de Ensino da PMAL — certamente com o objetivo de adequar o Sistema de Ensino da PMAL às modificações geradas pela inserção da Diretoria de Ensino e da Educação Básica no esquema formativo da corporação. Entre diversas modificações, adiciona os seguintes pontos ao Art. 2º da Lei nº 5.332, de 10 de abril de 1992:

§ 3º Os cursos de ensino básico, destinados **preferentemente a filhos de policiais-militares**, serão ministrados no Colégio Tiradentes, da Polícia Militar e regidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e **funcionarão mediante convênio com a Secretaria da Educação e do Desporto** (ALAGOAS, 1996b).

Não localizamos nas páginas oficiais do governo de Alagoas nada que pudesse confirmar quando o Colégio Tiradentes começou efetivamente a funcionar. Encontramos apenas uma notícia elaborada pela Secretaria de Comunicação do governo de Alagoas, em 2016, que versava sobre o 20º aniversário do Colégio Tiradentes (ALAGOAS, 2016). Consideraremos, assim, 1996 como marco inicial do Colégio.

Como pode ser observado a partir da leitura das leis citadas, o Colégio Militar de Alagoas surgiu seguindo objetivos próximos aos das outras escolas militares do País, porém, oficialmente mais atrelado à Secretaria de Educação, uma vez que a Lei 5.884, de 1996, fala em “convênio” com a pasta (ALAGOAS, 2016). Em 2005, esse vínculo com a pasta da Educação ficou ainda mais estreito, pois foi sancionada a Lei nº 5.568, de 6 de janeiro de 2005, que, entre diversas deliberações relacionadas à criação de um sistema de ensino unificado para Policiais e Bombeiros Militares, determina, em seu Art. 2º, Inciso III, 1º parágrafo, que:

Os cursos de ensino básico destinados, preferentemente, a filhos de militares são regidos pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional e ministrados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar que **terá administração compartilhada com a Secretaria Executiva de Educação do Estado de Alagoas, a que caberá ceder o corpo docente e técnicos necessários ao seu pleno funcionamento** (ALAGOAS, 2005, grifos nossos).

Dessa forma, o governo transfere oficialmente⁵³ a responsabilidade financeira do Colégio Tiradentes da PMAL à pasta da Educação, uma vez que os gastos com pessoal são os maiores encargos em uma escola.

Em 2017, sob o governo de Renan Calheiros Filho (PMDB), foi inaugurada a segunda unidade do Colégio Militar Tiradentes de Alagoas, dessa vez no município de Arapiraca: o Colégio Militar Tiradentes — Agreste. O quadro a seguir sistematiza as informações apresentadas neste ponto sobre os Colégios da PMAL:

Quadro 17 — Colégios Militares da Polícia Militar de Alagoas

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Gestão	Instituída no governo de
1	Colégio militar Tiradentes - Maceió	Maceió	1996	PMAL em convênio com a SEDUC	Divaldo Suruagy (PMDB)
2	Colégio Militar Tiradentes - Agreste	Arapiraca	2017	PMAL em convênio com a SEDUC	Renan Calheiros Filho (MDB)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

i) Ceará

Segundo o histórico disponibilizado no *site* oficial do atual Colégio da Polícia Militar do Ceará Gen. Edgar Facó, instalado em Fortaleza, as origens dessa escola remontam ao ano de 1960, quando o governo do Ceará

criou o Ginásio Estadual da Polícia Militar do Ceará, por meio da lei nº 4945, em 6 de **setembro de 1960**, realizando o sonho de policiais militares de oferecer uma **educação de qualidade aos seus dependentes**. O ginásio, **após alguns anos de funcionamento, foi integrado à rede de ensino do estado**, hoje sede da escola de ensino fundamental e médio Hermínio Barroso. Entretanto, **em pouco tempo, o ginásio da polícia militar foi desativado**, ficando apenas na lembrança de muitos (CEARÁ, 2019, grifos nossos).

Ainda segundo o site da escola, apenas em 3 de março de 1997, sob o governo de Tasso Jereissati (PSDB), o Colégio da Polícia Militar do Ceará foi inaugurado, por meio de “**parceria com a Secretaria de Educação Básica do Estado**, com base na Lei nº 10.945⁵⁴, de 14 de novembro de 1984”. O texto também informa que um Coronel da reserva remunerada PMCE foi designado para “comandar os destinos” da instituição (CEARÁ, 2019).

⁵³ Nossas fontes não apresentam dados sobre a forma como a escola era financiada anteriormente. Assim, planteia-se uma dúvida para outras pesquisas: teria essa escola sempre funcionado com pessoal da pasta da Educação? Essa situação foi oficializada apenas em 2005? E as outras escolas militares estaduais, como contratam seus professores?

⁵⁴ Não conseguimos localizar o texto da Lei.

Apesar disso, apenas no ano 2000, também no governo de Jereissati, a “lei de criação dos colégios militares estaduais nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000” foi sancionada. A Lei foi regulamentada em 10 de novembro de 2000, por meio da Lei nº 26.054⁵⁵ (CEARÁ, 2019).

Em 1998, foi criado outro colégio militar em Fortaleza, dessa vez uma escola do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará: o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Raquel de Queiroz — no entanto, conforme veremos a seguir, o colégio não nasceu como uma instituição pública. Os dados encontrados em nossa pesquisa indicam que se trata do primeiro Colégio Militar de um CBM a oferecer educação básica no País, pois não encontramos outra unidade do tipo com data de criação anterior a 1998.

Segundo o *site* oficial do Colégio Militar do CBM Escritora Raquel Queiroz, a unidade foi criada “provisoriamente” em fevereiro de 1998 através de um **convênio** celebrado entre o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e a Secretaria da Educação Básica do Ceará**, a instituição educacional teve seu “primeiro dia letivo realizado em 13 de abril do mesmo ano”. O *site* também informa que a escola se instalou num prédio “da extinta Escola Estadual de Nutrição Agnus Junes”, e que diante dos

resultados apresentados inicialmente e da grande procura pela população, como reflexo que o Colégio representa um referencial para os indicadores educacionais do Estado, o Governo resolveu **agregá-lo à SEDUC**, fazendo-o, assim, **participe do rol das Escolas Estaduais**, por meio da Lei Estadual Nº 12.999, de 14 de janeiro de 2.000. Atualmente o CMCB tem como seu Comandante-Diretor o Coronel QOBM José NILDSON de OLIVEIRA, acompanhado por uma valorosa equipe de Militares e civis que compõe a estrutura de gestão da Escola totalizando aproximadamente 70 (setenta) profissionais, além de **Professores Militares da Corporação e Professores da SEDUC** (CEARÁ, 2017, grifos nosso).

A página oficial também informa que muitos alunos da instituição “seguem a carreira militar das Forças Armadas e das Forças Estaduais, bem como no seguimento das diversas profissões civis”, e prossegue dizendo:

Como principais **parceiros** destacamos a **Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania, a Secretaria da Educação Básica do Estado (SEDUC)**, que tem provido de praticamente todas as necessidades materiais e de pessoal, o Colégio Farias Brito, que nos fornece material didático complementar para o 3º ano do ensino médio e mais recentemente foi retomado o convênio com o Colégio Master para cursos preparatórios, além do Curso de línguas estrangeiras Wyzard. [...] **Nascido e criado dentro de uma Instituição Militar**, o CMCB tem dado nítido e inofismável exemplo de que a farda e o livro — caserna e escola — caminham juntos, em harmonia, parceria e irmandade (CEARÁ, 2017, grifos nossos).

Por sua vez, a Lei nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000, assevera:

Art. 1º. Fica autorizada a **criação**, por ato do Chefe do Poder Executivo, de colégios militares que deverão **integrar as estruturas organizacionais da Polícia Militar**

⁵⁵ Tampouco conseguimos localizar a Lei nº 26.054.

do Estado do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, inclusive com a absorção do corpo de alunos atualmente matriculados na instituição comunitária de educação, administrada por associação civil, que funciona com apoio do Corpo de Bombeiros Militar, bem como do corpo de professores do quadro efetivo, e de estáveis no serviço público, e de alunos da instituição de educação criada nos termos da Lei estadual nº 4.945, de 9 de setembro de 1960 (CEARÁ, 2000b, grifos e sublinhados nossos).

Como podemos observar, em determinado ponto do histórico apresentado pelo site oficial do Colégio do CBM Escritora Raquel de Queiroz, a escola diz que o governo resolveu **agregá-la** à sua Secretaria de Educação no ano 2000. Em outro ponto, afirma que a Secretaria de Educação é umas das **parceiras** da escola (CEARÁ, 2017). No entanto, a Lei nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000, determina que a escola é **parte integrante da estrutura do CBM** e que **pode receber apoio** da pasta da Educação (CEARÁ, 2000b).

Contrastando a referida Lei com o histórico apresentado pelo site do Colégio do CBM, chegamos às conclusões de que a escola nasceu como uma “instituição comunitária” e que apenas no ano 2000 sua estrutura e corpo de alunos, bem como de servidores que já exerciam funções na escola por meio de “parcerias”, foram “absorvidos” pela unidade “criada” oficialmente como instituição pública. No mesmo ano, foi sancionado o Decreto nº 26.052, de 13 de novembro, com vistas a regulamentar o funcionamento das escolas militares do Ceará. Essa norma deixa mais nítido o histórico dessa escola. Seu Art. 3º diz que

o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros **absorverá o corpo de alunos** atualmente matriculados na **instituição comunitária de educação, administrada por associação civil**, que **vem funcionando com apoio do Corpo de Bombeiros Militar**.

Parágrafo único. Absorvido o corpo de alunos na forma indicada no caput deste artigo, cessa toda e qualquer colaboração do Corpo de Bombeiros Militar com a instituição comunitária de educação indicada (CEARÁ, 2000a, grifos nossos).

Podemos estabelecer um paralelo entre o Colégio do CBMCE e a Fundação Osório: ambas nasceram como associações civis e, posteriormente, foram transformadas em instituições públicas.

O Colégio da Polícia Militar do Ceará Gen. Edgar Facó, por sua vez, já existia em lei desde 1960 como instituição pública (tendo funcionando por um “breve período” naquela década) e funcionou entre 1997 e 2000 por meio de uma “parceria” entre a Secretaria de Educação do Ceará e a PMCE (CEARÁ, 2019). A Lei nº 12.999, de 2000, funcionou como instrumento para regularizar e institucionalizar a escola dentro da estrutura da PMCE.

Os dados de nossa pesquisa indicam que o Ceará é a única unidade federativa que instituiu e/ou regulamentou em um mesmo ato legal escolas militares de duas corporações militares diferentes: corpo de bombeiros e polícia.

Além dos aspectos abordados em relação à Lei 12.999, de 14 de janeiro de 2000, ela também dá outras diretrizes que nos permitem constatar que, em linhas gerais, as escolas militares do Ceará têm características e propósitos próximos aos das outras escolas militares estaduais do País.

Depreende-se da referida Lei que: 1) as unidades foram projetadas para receber preferencialmente filhos e dependentes de militares das corporações estaduais, com admissão de dependentes de servidores da polícia civil; 2) a cobrança de taxas está associada ao salário dos servidores, sendo mais baixa para filhos e dependentes de servidores com menores salários e mais alta para os de servidores mais bem remunerados (CEARÁ, 2000b).

Por sua vez, o Decreto nº 26.052, de 10 de novembro de 2000, muda um pouco ao menos oficialmente, os eixos e propósitos das escolas. O preâmbulo do Decreto apresenta as seguintes razões de ser para a sanção do ato legal:

[...] a importância da criação de colégios militares estaduais e de dispor sobre suas estruturas e funcionamento, **contribuindo**, inclusive, **para o atendimento da demanda escolar no ensino fundamental e médio**;
 [...] a necessidade de **preparação de candidatos ao ingresso nas corporações militares estaduais**; e
 [...] o interesse de se **fomentar nas crianças e nos jovens o sentimento de amor à Pátria, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais e regionais, e o respeito aos direitos humanos** (CEARÁ, 2000a, grifos nossos).

Ao observar o corpo do texto legal, destacamos que seu Art. 18 encontra-se em consonância com o Preâmbulo citado, ao determinar que é função dos

colégios militares estaduais, observada a legislação federal e estadual em vigor:
 I - preparar candidatos para **ingresso nas forças militares estaduais**;
 II - atender ao **ensino assistencial** para os dependentes legais de militares estaduais e de policiais civis;
 III - ministrar ensino básico (fundamental e médio) para alunos de ambos os sexos, inclusive para filhos de civis;
 IV - desenvolver nos alunos o sentimento de **amor à Pátria**, a sadia mentalidade de **disciplina** consciente, o **culto às tradições** nacionais, regionais e o respeito aos direitos humanos;
 V - aprimorar as qualidades físicas do educando;
 VI - despertar **vocações para a carreira militar**⁵⁶ (CEARÁ, 2000a).

Como se observa, o Preâmbulo e os pontos do Decreto citados acima indicam uma ampliação dos objetivos e da razão de ser dos colégios militares do Ceará, se comparados aos atos legais anteriores, especialmente nos pontos que associam as escolas à promoção de valores políticos-ideológicos específicos — próprios do *ethos* militar. Também indicam que a escola deve contribuir para suprir as demandas da sociedade de ensino escolar básico regular.

⁵⁶ Nota-se que os Incisos III, IV, V e VI do Art. 18 do Decreto 26.052, de 13 de novembro de 2000 (CEARÁ, 2000a), apresentam redação idêntica à dos Incisos III, IV, V e VI da Lei nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000 (CEARÁ, 2000b).

Além disso, o Decreto passa a responsabilizar diversas secretarias de governo pela administração do Colégio, entre elas a pasta da Educação:

Art. 21. A Secretaria da Educação Básica, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania e a Secretaria de Administração **proverão os colégios militares estaduais de recursos financeiros, patrimoniais e humanos dentre profissionais da educação integrantes do corpo docente, técnicos, auxiliares e membros do núcleo gestor e outros recursos humanos, garantindo assim o seu bom funcionamento** (CEARÁ, 2000b).

Além disso, em seu Art. 27, determina que o quadro docente dessas escolas será constituído por “instrutores e monitores militares, dentre oficiais e praças das Corporações Militares e professores civis oriundos da Secretaria da Educação Básica e/ou professores visitantes” (CEARÁ, 2000b).

Dessa forma, percebemos que as escolas militares do Ceará foram criadas no bojo das pressões das corporações por uma educação com “qualidade” e com propósitos específicos, alinhados a anseios corporativistas, delineados pelo *ethos* militar. No entanto, sua fundação, seu funcionamento e sua regulamentação seguiram caminhos diversos, resultando na criação de escolas públicas militares administradas por militares, porém sob responsabilidade financeira de diversas pastas, sobretudo da Secretaria de Educação, uma vez que essa pasta é a responsável pela cessão do corpo docente e dos demais servidores civis.

Em 2015, sob o governo de Camilo Sobreira de Santana (PT), por meio do Decreto nº 31.869, de 30 de dezembro de 2015, foi criada mais uma unidade do Colégio da Polícia Militar do Ceará, dessa vez no município de Juazeiro do Norte. O Decreto determina:

Art. 2º O Colégio Militar de que dispõe o art. 1º absorverá o corpo de alunos atualmente matriculado no Centro de Referência Educacional Almirante Ernani Vitorino Aboim Silva (CEARÁ, 2015).

Apesar de o Decreto não fazer menção a um nome específico para a nova unidade criada, os *sites* oficiais do governo do Ceará tratam a escola de Juazeiro do Norte por Colégio da Polícia Militar do Ceará Cel. PM Hervano Macêdo Júnior — CPMCHMJ. Como se observa no Decreto citado, a escola instituída absorveu os alunos do Centro de Referência Educacional Almirante Ernani Vitorino Aboim Silva. Em uma busca na internet, constatamos que tal Centro de Referência é uma escola estadual pública que foi extinta. A última avaliação da escola no IDEB foi publicada em 2016, e no relatório consta o endereço do atual Colégio da PMCE Cel PM Hernano Macêdo Júnior. Portanto, a escola absorveu o corpo de alunos e a estrutura predial de uma escola pública extinta, estadual regular. No entanto, conforme pode ser visto no seu Decreto de criação, ela passou a integrar a rede de escolas militares do Ceará e a pertencer à PMCE.

Por fim, o processo de criação das escolas militares do Ceará se distancia um pouco do das escolas militares de outras unidades federativas por ter percorrido percursos históricos singulares e por, atualmente, se sustentar principalmente com recursos da pasta da Educação. Dessa forma, conforme veremos no próximo capítulo, essas escolas têm algumas características similares às das escolas militarizadas, como a utilização de verbas da Educação e pelo fato de uma de suas unidades ter se instalado em edificações onde antes funcionava uma escola pública regular. Porém, entendemos que se trata de escolas militares por terem sido fundadas como tal (diretamente vinculadas apenas às corporações militares), por ainda pertencerem à estrutura burocrática dessas corporações⁵⁷, por reservarem a maior parte de suas vagas a filhos e dependentes de militares (mantendo uma característica assistencialista e corporativista) e por declararem em seus objetivos formar os alunos com vistas às carreiras militares.

O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações apresentadas neste ponto sobre as escolas militares estaduais do Ceará:

Quadro 18 — Colégios Militares estaduais do Ceará

	Nome da Instituição	Município	Períodos de funcionamento		Início do funcionamento enquanto instituição pública	Corporação	Manutenção e financiamento como instituições públicas	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio da Polícia Militar do Ceará Gen. Edgar Facó	Fortaleza	1960-? 1997-atual		1997	PMCE	Diversas secretarias do governo do Ceará, principalmente a SEDUC-CE	Tasso Jereissati (PSDB)
2	Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Ceará Escritora Rachel de Queiroz	Fortaleza	1998-atual		2000	CBMCE		Tasso Jereissati (PSDB)
3	Colégio da Polícia Militar do Ceará Cel. PM Hervano Macêdo Júnior — CPMCHMJ	Juazeiro do Norte	2015-atual		2015	PMCE		Camilo Santana (PT)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

⁵⁷ Ainda que isso não pareça estar muito claro para o próprio Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Ceará Escritora Rachel de Queiroz, pois, conforme vimos, em determinado ponto de seu histórico, diz-se que a escola é **agregada à SEDUC-CE**, mas em outro ponto o mesmo texto afirma que ela recebe **apoio** dessa Secretaria.

j) Distrito Federal

Em 1999, sob o governo de Joaquim Roriz (PMDB), foi criado no Distrito Federal o Colégio Militar Dom Pedro II. Trata-se do segundo colégio militar de uma corporação de bombeiros militar do País. Foi criado pela Lei nº 2.393, de 7 de junho de 1999, que não dá detalhes sobre seu funcionamento, função, financiamento etc. (DISTRITO FEDERAL, 1999). Os dados levantados por nossa pesquisa indicam que a unidade escolar oferece ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, apenas de caráter propedêutico (APÊNDICE C).

Em 2012, agora sob o governo de Rodrigo Rollemberg (PSD), foi criado o Colégio Militar Tiradentes — CMT PMDF. Segundo notícia publicada no site da PMDF,

a história do Colégio Militar Tiradentes inicia com o advento da Lei nº 12.086/2009, que em seu capítulo IX traz um breve esboço da nova organização básica da PMDF. A concretização do sonho da Polícia Militar do DF em ter, sob seus cuidados, uma escola, veio com a aprovação do Decreto Distrital nº 37.793/2010, que instituiu o Colégio Militar Tiradentes como órgão integrante do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Alinhado com o Planejamento Estratégico da Corporação, foi editado o Decreto Distrital nº 37.321/2016, que atribuiu ao CMT a importante missão de executar os ensinos de nível fundamental e médio, visando o atendimento prioritário aos dependentes de policiais militares do DF, por ser órgão de apoio ao ensino assistencial da Corporação, observadas as diretrizes do Ministério da Educação e do Comandante-Geral da PMDF (DISTRITO FEDERAL, 2017).

O Distrito Federal, diferentemente de outras unidades federativas, criou a primeira escola militar do seu CBM antes da criação de uma escola militar da sua PM. As fontes de pesquisa consultadas indicam que as escolas criadas seguem, em linhas gerais, a mesma tendência das outras escolas militares do País em relação a princípios, público-alvo, tipo de ensino e objetivos políticos. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações sobre essas duas escolas do Distrito Federal:

Quadro 19 — Colégios Militares distritais do Distrito Federal

	Nome da Instituição	Instituída em	Corporação	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Militar Dom Pedro II	1999	CBMDF	Joaquim Roriz (PMDB)
2	Colégio Militar Tiradentes — CMT PMDF	2012	PMDF	Rodrigo Rollemberg (PSD)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

k) Rio de Janeiro

Em 7 de janeiro de 2002, o então governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho (PDT), sancionou a Lei nº 3.751, que “autoriza o poder executivo a criar o Colégio da Polícia Militar — CPM. A Lei também determina que:

Art. 3º - Terão **preferência na matrícula os servidores da PM e os seus dependentes, podendo ser admitidos outros candidatos, em caso de vagas ociosas.**

Art. 4º - Os **cargos de direção, magistério e administração serão preenchidos por elementos dos quadros da Polícia Militar.**

§ 1º - O cargo de Direção do CPM será privativo de Oficial de nível superior, observada a legislação pertinente.

§ 2º - Sempre que for conveniente, mediante **convênio com a S.E.E.**, admitir-se-á o **aproveitamento de professores civis, estranhos à Corporação.**

Art. 5º - Ao Poder Executivo caberá, com a **orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação**, a regulamentação do aqui disposto de acordo, preferencialmente, com os critérios básicos estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei (RIO DE JANEIRO, 2002, grifos nossos).

Como se vê, em linhas gerais, a Lei indica que a escola segue a mesma lógica das escolas militares estaduais criadas em outras unidades federativas. Destacamos que não há indicações explícitas na Lei — como no Ceará, por exemplo — de responsabilização financeira de outras pastas do governo estadual. Apesar disso, a Lei 3.751 fala em **convênio e supervisão pedagógica** por parte da **Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ)**.

A Lei indica também que o Colégio deve ser “criado no competente órgão de educação da PM” (RIO DE JANEIRO, 2002), atrelando, assim, a unidade escolar à estrutura burocrática da PMRJ. Apesar de a Lei ter sido sancionada em 2002, apenas em 6 de março de 2006 começou a funcionar efetivamente o Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CMP/ERJ), no município de Niterói (RIO DE JANEIRO, 2012).

Em 2019, sob o governo de Luiz Fernando Pezão (MDB), a rede se expandiu com a criação de mais duas unidades: uma na Capital do Estado, o CMP/ERJ II — Unidade Campo Grande, e outra no município Duque de Caxias, o CPM/ERJ III — Unidade Duque de Caxias. Ambas começaram a funcionar nesse mesmo ano (RIO DE JANEIRO, 2019b).

Constatamos, assim, que o Rio de Janeiro é a única unidade federativa cuja primeira escola militar estadual de educação básica não foi fundada na capital. Certamente isso tem relação com o fato de já haver na cidade do Rio de Janeiro duas escolas militares federais (uma desde 1889 e a outra desde 1921).

Em 12 de agosto de 2003, o governo de Rosinha Garotinho sancionou a Lei nº 4.133, que “autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio do Corpo de Bombeiros Militar — CCBM” (RIO DE JANEIRO, 2003). Trata-se de uma escola criada, em linhas gerais, nos mesmos moldes das escolas militares de outras unidades federativas, porém dirigida pelo CBM, inserida no organograma dessa corporação e com a intenção de atender preferencialmente filhos e dependentes de militares dessa corporação.

Segundo o *site* oficial do Colégio do CBMRJ, apesar de a Lei de criação ser de 2003, apenas em 2019 foram inauguradas e começaram a funcionar duas unidades do colégio: uma no município de Volta Redonda, o Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Volta Redonda (I CCBM — Volta Redonda), e outra no município de Miguel Pereira, o Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Miguel Pereira (II CCBM — Miguel Pereira) (RIO DE JANEIRO, 2019a). O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações apresentadas neste ponto sobre as escolas militares estaduais do Rio de Janeiro:

Quadro 20 — Colégios Militares estaduais do Rio de Janeiro

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Corporação e Gestão	Instituída no governo de
1	Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CMP/ERJ)	Niterói	2006	PMRJ em parceria com SEEDUC-RJ	Anthony Garotinho (PDT)
2	CPM/ERJ III — Unidade Duque de Caxias	Duque de Caxias	2019	PMRJ em parceria com SEEDUC-RJ	Luiz Fernando Pezão (MDB)
3	CPM/ERJ II — Unidade Campo Grande	Rio de Janeiro	2019	PMRJ em parceria com SEEDUC-RJ	Luiz Fernando Pezão (MDB)
4	Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Volta Redonda (I CCBM — Volta Redonda)	Volta Redonda	2019	CBMRJ em parceria com SEEDUC-RJ	Wilson Witzel (PSC)
5	Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Miguel Pereira (II CCBM — Miguel Pereira)	Miguel Pereira	2019	CBMRJ em parceria com SEEDUC-RJ	Wilson Witzel (PSC)

Fonte: Apêndice B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

1) Roraima

Em 2 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 192, de 30 de dezembro de 2011, sancionada pelo governador José de Anchieta Júnior (PSDB), que “dispõe sobre a **criação do Colégio Militar Estadual** de Ensino Fundamental e Médio ‘Cel PM Derly Luiz Vieira Borges’”, na Capital Boa Vista. Seu Art. 1º determina que a nova escola do Estado de Roraima “**integrará a estrutura organizacional da Polícia Militar** do Estado de Roraima” (RORAIMA, 2011) e também que compete ao colégio:

I — ministrar o Ensino Fundamental e Médio a alunos, de ambos os sexos, **dependentes legais de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima e da população civil;**

II — desenvolver nos alunos o sentimento de **amor à Pátria, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais, regionais e o respeito aos direitos humanos;**

III — **aprimorar as qualidades físicas** do educando; e

IV — **despertar vocações para a carreira militar.**

A Lei também determina que o colégio deve funcionar com o apoio da pasta da Educação do estado, nos seguintes termos:

Art. 3º O Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges” estabelecerá **Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos — SECD, e Secretaria de Estado da Segurança Pública — SESP**, que darão suporte da seguinte forma:

I — **Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos — SECD:**

a) elaboração, **em conjunto com a Polícia Militar**, do Projeto Pedagógico do Colégio Militar Estadual;

b) **disponibilização de recursos humanos — professores e técnicos — para constituição do corpo docente e equipe pedagógica** do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges”, bem como, de **servidores para manutenção e limpeza** das instalações do Colégio Militar Estadual;

c) **material didático.**

II — **Secretaria de Estado da Segurança Pública — SESP:**

a) suporte, através da **disponibilização de espaço, nas instalações da Academia de Polícia Integrada Cel Santiago — APICS**, além de materiais didáticos, móveis e viaturas já existentes naquela unidade de ensino;

b) disponibilização de **recursos humanos para atuação nas coordenadorias pedagógica, administrativa e financeira** (RORAIMA, 2011, grifos nossos).

Apesar disso, o Art. 6º determina que o colégio deve integrar a “estrutura orgânica da Polícia Militar” de Roraima. A Lei também estabelece que a escola deverá funcionar “provisoriamente” em instalações da PMRR. Por outro lado, determina que a Secretaria de Educação do Estado deve movimentar recursos e pessoal para atender as demandas da escola nas instalações da corporação: a pasta da Educação é a responsável por cessão de docentes, equipe pedagógica, garantia da limpeza do espaço e disponibilização de materiais didáticos. A Corporação, por sua vez, tem atribuições mais vinculadas às decisões políticas e de direção da escola. Portanto, os maiores encargos financeiros recaem sobre a pasta da Educação, e o poder decisório sobre a pasta da Segurança, por meio da PMRR.

Compreendemos que a escola apresenta vinculações ambíguas com suas mantenedoras: se, por um lado, a unidade é parte constitutiva do organograma da PMRR, por outro ela funciona via acordo de cooperação entre as pastas da Educação e da Segurança (traço também característico das escolas estaduais militarizadas, conforme veremos com mais detalhes no Capítulo 3).

Apesar disso, o Art. 13 da referida Lei afirma que as despesas são responsabilidade da Corporação. No entanto, nessa Lei não há qualquer indicativo de transferência de recursos à Educação para ressarcimento dos gastos da pasta em relação aos custos financeiros gerados pelas responsabilidades estipuladas nos artigos anteriores. Inferimos, assim, que esse artigo se refere apenas aos gastos da corporação com a manutenção da escola dentro de suas instalações.

No que pese toda a dificuldade para caracterizar a unidade, fruto de um arranjo político-administrativo confuso e que, em linhas gerais, foge do que preveem as leis que regem a educação no Brasil, compreendemos que a escola apresenta mais afinidades com as

escolas militares do que com as escolas militarizadas, pois, além de estar vinculada oficialmente ao organograma da PMRR e de funcionar em instalações da corporação (ainda que “provisoriamente”), ela também reserva 50% de suas vagas para dependentes de militares do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar — o que evoca um traço assistencialista e corporativista próprio dessas escolas. Por último, a Lei de criação declara que um dos objetivos que a unidade deve alcançar é despertar o interesse dos egressos pela carreira militar — o que a vincula a demandas formativas geradas pela própria Corporação (dados organizados no APÊNDICE J).

Ainda analisando a Lei em tela, observamos que a redação do seu Art. 2º e de seus respectivos incisos é idêntica à de alguns artigos de atos legais que regulamentam as escolas militares do Ceará (CEARÁ, 2000a; 2000b). Em ambas as leis esses trechos versam especificamente sobre os objetivos das escolas que criam e regulamentam.

O quadro a seguir apresenta uma síntese sobre as informações apresentadas neste ponto em relação à única escola militar de Roraima catalogada em nossa pesquisa:

Quadro 21 — Escola Militar Estadual de Roraima

Nome da Instituição	Município	Caracterização	Instituída em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
Colégio Militar Estadual de Roraima Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges.	Boa Vista	Militarizada, funcionando em unidade provisória na APICS	2012	PMRR / SEED / APICS	José de Anchieta Júnior (PSDB)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

2.4 Análise classificatória das escolas militares catalogadas

Agora que o leitor conheceu os dados e características das escolas estaduais militares catalogadas por meio da leitura dos pontos anteriores, é possível expor como as agrupamos, a partir da observação dos traços semelhantes e destoantes entre elas.

As escolas militares estaduais catalogadas foram separadas em três grupos. **No primeiro**, estão as que pertencem a unidades federativas que mantêm apenas escolas militares estaduais (não registramos processos de militarização de instituições de ensino nesses estados) e cujas fontes apontam que as escolas mantêm vínculos burocráticos, administrativos e financeiros somente com a corporação à qual a escola pertence. As fichas que sistematizam as informações sobre essas escolas se encontram no Apêndice J.

No **segundo** grupo, estão as escolas pertencentes a unidades federativas que mantêm apenas escolas militares estaduais (não registramos processos de militarização de escolas nesses estados) e cujas fontes apontam que as escolas mantêm vínculos burocráticos, administrativos e financeiros tanto com a corporação à qual a escola pertence como com as respectivas secretarias estaduais de educação. São escolas que têm um vínculo ambíguo e confuso com duas secretarias do Executivo estadual. Apesar disso, compreendemos que se trata de escolas militares, pois, tendo em vista os parâmetros que estabelecemos para classificá-las, elas apresentam mais afinidade com o grupo das militares. As fichas que sistematizam as informações sobre essas escolas se encontram no Apêndice K.

No **terceiro** grupo, para fins de organização e comparação dos dados, alocamos escolas pertencentes a unidades federativas que administram tanto escolas estaduais militares como escolas estaduais que foram militarizadas. Alocar essas escolas nesse terceiro grupo foi necessário para que pudéssemos visualizar com nitidez a existência de duas políticas educacionais distintas, levadas a cabo pela mesma unidade federativa, porém, em alguns dos casos, sem que o poder público procure distingui-las.

No primeiro grupo estão as escolas estaduais militares de Minas Gerais (30 unidades) e de Santa Catarina (quatro unidades). As leis que criaram e/ou regulamentaram essas escolas as reconhecem como parte da estrutura burocrático-administrativa de suas respectivas corporações, que, por sua vez, são as mantenedoras públicas exclusivas dessas escolas (ao menos nenhuma fonte consultada indica financiamento via verbas da pasta da Educação). Além disso, tais atos legais preveem reserva de vagas para filhos e dependentes de militares e definem que um dos objetivos das escolas é formar alunos com vistas a um futuro ingresso em carreiras militares. Contudo, algumas unidades da rede Tiradentes de MG se instalaram em prédios cedidos pela pasta da Educação (locais onde já funcionaram escolas públicas estaduais regulares). Compreendemos que essas escolas de SC e MG são as escolas militares estaduais cujas políticas de criação, manutenção e finalidades estão mais próximas das escolas militares federais do EB.

No segundo grupo, alocamos todas as escolas militares estaduais pertencentes à PMPE (uma unidade), à BMRS (oito unidades), à PMPB (duas unidades), à PMAL (três), à PMCE (três), à CBMCE (duas), à PMRJ (quatro) e ao CBMRJ (duas). As fontes que encontramos em nossa pesquisa indicam que todas as escolas de educação básica pertencentes a essas corporações foram criadas e regulamentadas por leis e decretos que as inserem no interior do organograma de suas respectivas corporações, não mencionando relações burocrático-administrativas com a pasta da Educação — com exceção para a escola do CBMCE, que é

reconhecida, nas fontes que localizamos, tanto como parte da estrutura do CBMCE, como parte da estrutura da rede estadual de educação administrada pela Secretaria de Educação do CE.

As fontes que encontramos indicam que todas as escolas alocadas no segundo grupo têm algum tipo de política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares. Os documentos consultados também indicam que as escolas da BMRS, da PMCE e do CBMCE têm como uma de suas finalidades educativas a preparação dos alunos para o ingresso em carreiras militares; já os documentos consultados das escolas da PMPE, da PMPB, da PMAL, PMRJ e do CBMRJ não fazem menção sobre o tema.

Em relação ao eventual uso de estruturas prediais cedidas pelas secretarias de Educação desses estados, identificamos que as escolas da BMRS e da PMRJ, a primeira das escolas da PMCE e as escolas do CBMRJ se instalaram em prédios construídos ou cedidos pelas próprias corporações. Já as escolas da PMPE, da PMPB, da PMAL, a segunda escola da PMCE e as escolas do CBMCE se instalaram em estruturas prediais cedidas (provisória ou definitivamente) pelas pastas da Educação dessas unidades federativas.

Quanto à manutenção financeira dessas escolas, os documentos consultados indicam que as escolas da BMRS, da PMPB, da PMRJ e do CBMRJ são financiadas apenas com verbas da própria corporação; já os documentos que localizamos sobre as escolas da PMPE, da PMAL, da PMCE e do CBMCE indicam que elas são financiadas tanto com recursos da corporação como com recursos das respectivas secretarias de Educação.

Compreendemos que, devido a essas características, essas escolas se afastam das escolas militares de Santa Catarina e Minas Gerais e, principalmente, das escolas militares federais de educação básica. Mas, apesar de manterem relações ambíguas e/ou imprecisas com as respectivas secretarias de Educação, e de utilizarem verbas dessas pastas, ainda devem ser consideradas escolas militares, pois a maior parte de suas características as aproxima desse grupo.

Por último, na Bahia, no Paraná, em Roraima e no Distrito Federal, as fontes indicam a aplicação de duas lógicas visivelmente distintas para a instituição de escolas militares e para a militarização de escolas públicas das respectivas redes estaduais. Tratemos aqui de recapitular as características das escolas militares estaduais nessas unidades federativas.

Na Bahia, as duas escolas da PMBA foram criadas e regulamentadas por leis e decretos que as alocam no interior do organograma da corporação; há política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares; as fontes preveem a formação dos alunos dessas escolas com vistas ao seu futuro ingresso em carreiras militares e indicam apenas a PMBA

como mantenedora das escolas. Apesar disso, as unidades se instalaram em prédios cedidos pela Secretaria Estadual de Educação da Bahia, onde antes funcionavam escolas públicas estaduais. As fontes também indicam que, quando a primeira escola foi fundada, a pasta da Educação cedeu docentes para a unidade. Compreendemos que essas escolas da Bahia se aproximam mais das características das escolas estaduais militares de Minas e Santa Catarina.

No Paraná, as fontes indicam que as duas escolas pertencentes à PMPR foram criadas e regulamentadas por leis e decretos que inserem essas escolas no organograma da corporação. Tais atos legais indicam que as escolas têm como objetivo “propiciar aos filhos e dependentes de Policiais Militares e à comunidade a necessária formação cultural, através do Ensino Fundamental e Médio” (PARANÁ, 2017). No entanto, não encontramos nada que indique uma política efetiva de reserva de vagas. Não localizamos nos documentos encontrados qualquer tipo de parceria com a pasta da Educação. A primeira unidade escolar se instalou em prédio cedido pela própria corporação. Em relação à segunda, as fontes não nos permitiram identificar a origem das instalações da escola. Compreendemos que essas escolas do Paraná também se aproximam mais das características das escolas estaduais militares de Minas e Santa Catarina.

Em Roraima, a lei que cria e regulamenta a escola da PMRR insere a unidade escolar no organograma da corporação, reserva vagas para filhos e dependentes de militares e declara que a escola tem como uma de suas finalidades a formação dos alunos com vistas ao seu ingresso em carreiras militares. A escola se instalou em prédio cedido pela própria corporação. Apesar de todas essas características próprias das escolas militares, localizamos um Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação que responsabiliza a pasta pela maior parte dos gastos do colégio, uma vez que o documento determina que cabe à pasta da Educação a cessão do quadro docente e administrativo, a limpeza das instalações da escola e o fornecimento de material didático. Compreendemos que essa escola apresenta mais afinidades com as escolas da PMPE, da BMRS, da PMPB, da PMAL, da PMCE, do CBMCE, da PMRJ e do CBMRJ.

Também as escolas da PMDF (uma unidade) e do CBMDF (uma) foram criadas e regulamentadas por leis e decretos que as inserem no organograma de suas respectivas corporações. Tais atos legais indicam que essas escolas devem ser mantidas financeiramente pelas corporações e preveem reserva de vagas para filhos e dependentes de militares. Porém, nada mencionam sobre finalidades educativas relacionadas à formação dos alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares. As unidades se instalaram em estruturas prediais cedidas pelas próprias corporações e não registramos acordos ou parcerias com a Secretaria de

Educação do Distrito Federal. Compreendemos que as características dessas escolas estão mais próximas às características das escolas militares da PMMG e da PMSC.

Por fim, considerando os fins da classificação dessas escolas para nossa pesquisa, isto é, indicar parâmetros objetivos para compreender determinadas escolas como militares ou militarizadas, concluímos que **as escolas militares estaduais da PMMG, PMSC, PMBA, PMPR e PMDF podem ser vistas como arquétipos de escolas estaduais militares, com características mais próximas das escolas militares federais de educação básica e que as distanciam das escolas militarizadas; já as escolas militares estaduais da PMPE, da BMRS, da PMPB, da PMAL, da PMCE, do CBMCE, da PMRJ, do CBMRJ e da PMRR estão em um limbo e apresentam algumas características que as aproximam das escolas estaduais que sofreram um processo de militarização** (como veremos no Capítulo 3).

Importa ressaltar, neste ponto, que o uso de verbas, pessoal e/ou infraestrutura destinadas à educação pública regular em escolas de corporações militares (conforme evidenciam os documentos que encontramos das escolas da PMPE, da BMRS, da PMPB, da PMAL, da PMCE, do CBMCE, da PMRJ, do CBMRJ e da PMRR) não encontra respaldo na legislação educacional vigente no País, e que esse tipo de uso deve ser problematizado pela sociedade. Pois as escolas militares de educação básica que reservam suas vagas para um público específico não são gratuitas (cobram taxas de seus alunos), atendem a demandas formativas relacionadas a necessidades das corporações e têm princípios próprios, assentados na história e no *modus operandi* específicos dessas corporações; por outro lado, a escola pública regular tem como características e princípios o acesso livre, a gratuidade, a pluralidade de ideias e a gestão democrática. Portanto, compreendemos como um desvio de finalidade a aplicação de recursos destinados à educação pública regular em escolas militares de educação básica, pois, se essas escolas são balizadas por regras, demandas e princípios das pastas da segurança pública, estas deveriam se responsabilizar pela manutenção e financiamento de tais escolas.

2.5 Escolas militares privadas

Nossa pesquisa encontrou duas redes de escolas militares privadas, localizadas em duas unidades federativas do País: São Paulo (com a primeira unidade fundada em 1978) e Paraná (primeira unidade em 2017). Por serem evidentes as relações entre tais unidades e as corporações militares, apresentaremos essas escolas neste ponto. Assinalamos, inicialmente,

que tais relações se devem às demandas por uma escola de educação básica pautada em um *ethos* militar, que os agentes das corporações estaduais reivindicam.

Conforme o leitor poderá conferir a seguir, essas escolas assumem uma postura militarista e são administradas por militares, da ativa ou aposentados. As unidades têm como mantenedoras agremiações corporativas de diversos tipos, que, por sua vez, são constituídas por militares ligados a alguma corporação. No caso dessas escolas privadas, de forma geral e estritamente legal, a presença das corporações não é diretamente institucional (seus servidores, em tese, não estão, dentro dessas escolas, a serviço do Estado). As corporações são invocadas pelo imaginário da comunidade escolar devido aos valores, símbolos e práticas militares advindos das corporações de origem dos sujeitos que conduzem as escolas. Nas escolas públicas militares ou militarizadas, as corporações atuam enquanto Instituições do Estado.

a) São Paulo

Os dados de nossa pesquisa indicam que, se em 1978, já havia escolas militares públicas (estaduais e federais) em diversas capitais do País e em alguns municípios do interior de Minas Gerais, em São Paulo ainda não havia nenhum tipo de escola militar. Desconsiderando inúmeras e prováveis especificidades, é possível que as contingências relacionadas às concepções políticas das corporações e às demandas por vagas para filhos e dependentes de militares em escolas diferenciadas — que se manifestaram em outras unidades federativas e que resultaram na fundação de diversas escolas militares no País — também tenham emergido em São Paulo.

No entanto, os dados de nossa pesquisa indicam que esse contexto histórico não resultou na fundação de escolas públicas militares nesse estado. Contudo, uma associação filantrópica de policiais militares de São Paulo — fundada com “o intuito de amparar órfãos e viúvas dos soldados” em demandas relacionadas à vulnerabilidade financeira e a necessidades médico-hospitalares (CRUZ AZUL, 2019a) — criou, em um 1978, uma escola assentada em valores militares para filhos e dependentes da PM daquele estado: o, então, Colégio da Polícia Militar (que a partir de 2000 passou a se chamar Colégio da Polícia Militar — Unidade Centro) (SILVA, 2008).

Segundo Silva (2008), as unidades escolares oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio (de caráter exclusivamente propedêutico). Pautam seu ensino em valores como “honra” e “disciplina”, realizam rituais militares como hasteamento de bandeira, cântico de hinos, formação unida, recepção do professor em formação militar,

construção de murais para comemorar datas importantes para os militares etc. (p. 93), o que aproxima a escola do *ethos* militar.

Além disso, as mensalidades são ajustadas de acordo com o posto ocupado na PMSP, e conseqüentemente, pelo salário do tutor do aluno (Silva, 2008, p. 24). Dessa forma, a instituição reforça seu caráter assistencial.

O quadro a seguir apresenta as informações sobre as unidades de Colégios Militares da Polícia Militar, administrados pela associação filantrópica da PM de SP, a Cruz Azul:

Quadro 22 — Colégios Militares da Cruz Azul Saúde e Educação (São Paulo)

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Gestão
1	Colégio da Polícia Militar — Unidade Centro	São Paulo	1978	Cruz Azul
2	Colégio da Polícia Militar — Unidade Talarico	São Paulo	2000	
3	Colégio da Polícia Militar — Unidade Santo Amaro	São Paulo	2001	
4	Colégio da Polícia Militar — Unidade Penha	São Paulo	2003	
5	Colégio da Polícia Militar — Unidade Campinas	Campinas	2005	
6	Colégio da Polícia Militar — Unidade Guarulhos	Guarulhos	2005	
7	Colégio da Polícia Militar — Unidade Itaquera	São Paulo	2007	
8	Colégio da Polícia Militar — Unidade Santo André	Santo André	2008	
9	Colégio da Polícia Militar — Unidade São Vicente	São Vicente	2010	
10	Colégio da Polícia Militar — Unidade Osasco	Osasco	2011	
11	Colégio da Polícia Militar — Unidade Sorocaba	Sorocaba	2017	
12	Colégio da Polícia Militar — Unidade Bauru	Bauru	2018	
13	Colégio da Polícia Militar — Unidade Marília	Marília	2019	

Fonte: Cruz Azul Educação e Saúde (2018) e Silva (2008).

b) Paraná

No Paraná, em 1959 a PMPR inaugurou o primeiro colégio de sua corporação, com educação básica; em 2017, surgiu a primeira unidade de uma rede de escolas militares privadas mantidas pela Associação da Vila Militar⁵⁸: o Colégio da Vila Militar, em Curitiba.

Segundo a página do Colégio Vila Militar:

Neste ano de 2018, **pautada pelos mesmos princípios educacionais, mas com características de uma instituição privada**, a Associação da Vila Militar — AVM —, [...] visando a atender a necessidade da demanda de seus associados e da comunidade paranaense, implantou o Colégio Vila Militar, com **objetivos** claros de **resgatar valores de cidadania, de civismo e de patriotismo, ofertando a educação com bases filosóficas na hierarquia e na disciplina militar**. [...] A expectativa de novas unidades do Colégio Vila Militar traduz a importância da existência de instituições com filosofia militar, não só no Paraná, mas em todo o nosso querido Brasil, numa prova insofismável de que educação e disciplina são elementos fundamentais para a preparação de nossos futuros líderes, em todos os

⁵⁸ Associação de classe que agrega policiais e bombeiros militares (ativos e inativos) do estado do Paraná (<http://www.avmpmpr.com.br/site/pagina-exemplo/quem-somos/>).

campos de atividades, e, nesse sentido, tanto a Polícia Militar do Paraná como a Associação da Vila Militar, passam a ser exemplos (COLÉGIO VILA MILITAR, 2020).

Como se nota, a associação de militares projetou um colégio privado com o *ethos* dos colégios militares que já existem no País e se vê, enquanto uma associação de militares, como herdeira das práticas e políticas dessas escolas.

O quadro a seguir sistematiza as informações sobre os Colégios Militares da Vila Militar do Paraná que nossa pesquisa catalogou:

Quadro 23 — Colégios Militares da Vila Militar (Paraná)

	Nome da Instituição	Município	Instituída em	Gestão
1	Colégio da Vila Militar	Curitiba	2017	AVM
2	Colégio da Vila Militar — Vida e Ensino	Francisco Beltrão	2018	
3	Colégio da Vila Militar — FEITEP	Maringá	2018	
4	Colégio da Vila Militar — Unidade Paranaguá	Paranaguá	2018	
5	Colégio da Vila Militar — CESCAGE	Ponta Grossa	2018	

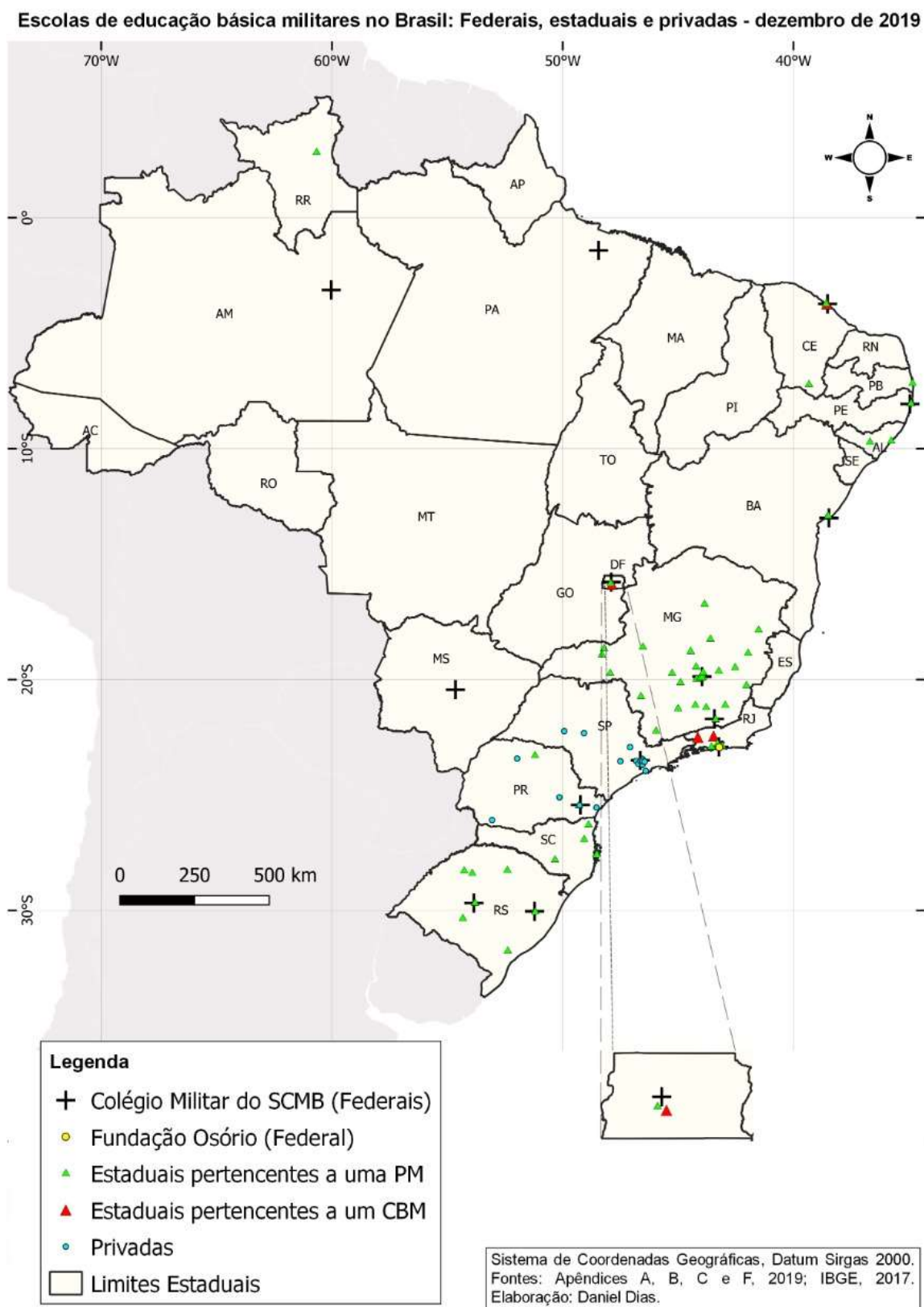
Fonte: Colégio Vila Militar, 2020. Quadro elaborado pelo autor.

2.6 Retrato nacional das escolas militares de educação básica no Brasil: análise panorâmica dos dados

Retomando os dados apresentados ao longo deste Capítulo, contabilizamos, até dezembro de 2019, 91 unidades escolares de educação básica militares em funcionamento em todo o País⁵⁹. Dessas 91, 15 são federais; 58 estaduais, das quais 54 unidades pertencem ao organograma de uma PM e quatro ao CBM; e 18 são privadas, pertencentes a associações de militares. O mapa a seguir apresenta um retrato dessa situação:

⁵⁹ Conforme expusemos na Introdução, não contabilizamos três creches militares da PMAM, da PMBA e da PMSC.

Figura 1 — Mapa da distribuição das Escolas de Educação Básica Militares Federais, Estaduais e Privadas no Brasil, em funcionamento até dezembro de 2019



Fonte: Apêndices A, B, C e F, 2019. Mapa elaborado por: Daniel Dias.

Fica nítida no Mapa a prevalência dessas escolas nas regiões Sudeste e Sul. De forma geral, observa-se que as escolas estão distribuídas entre capitais e municípios do interior. Registramos uma interiorização incipiente nos estados do RJ, CE, AL, SC, RS e PR; e uma interiorização mais abrangente em MG. Das 60 escolas militares estaduais catalogadas, 17 (28,33%) estão em capitais e 43 (71,66%) no interior. As escolas militares federais se localizam apenas nas capitais, com exceção para os estados de MG e RS que, além de uma unidade na capital, contam com outra em um município do interior. Dessa forma, das 14 escolas militares federais catalogadas, 12 (85,71%) estão em capitais e duas (14,29%) em outros municípios. Nota-se que MG se destaca tanto pelo número e pela interiorização das escolas militares estaduais quanto pelo número de federais.

Considerando o conjunto das 74 escolas públicas militares, federais e estaduais que catalogamos, 29 (39,19%) estão em capitais e 45 (60,81%) em municípios do interior. Se não consideramos MG (um caso excepcional de interiorização), constatamos que, das 30 escolas militares estaduais restantes, 14 (46,67%) estão em capitais e 16 (53,33%) em outros municípios. Ainda excluindo MG, percebemos das 42 escolas militares públicas restantes, 25 (59,52%) estão em capitais e 17 (40,48%) no interior. Desde essa ótica, percebemos uma tendência de pequena prevalência dessas escolas nas capitais, alterada, sobretudo, pelas escolas federais.

O mapa também revela a prevalência dessas escolas nas regiões Sudeste (alterada, sobretudo, por MG), Nordeste e Sul. Por outro lado, no Centro-Oeste há unidades apenas no DF e do MS e, no Norte, somente nas capitais do AM, PA e RR.

Tomando como parâmetro de análise as cinco regiões geográficas, constatamos, que das 14 escolas federais, quatro (28,57%) estão no Sudeste, três (21,43%) no Nordeste, três (21,43%) no Sul, duas (14,29%) no Centro-Oeste e duas (14,29%) no Norte. Em relação às 60 estaduais, 35 (60,34%) estão no Sudeste, 13 (22,41%) no Sul, nove (15%) no Nordeste, duas (3,45%) no Centro-Oeste e uma (1,72%) no Norte. Se consideramos o conjunto das 74 escolas públicas militares de educação básica, constatamos que 39 (54,17%) estão no Sudeste, 16 (22,22%) no Sul, 12 (16,22%) no Nordeste, quatro (5,55%) no Centro-oeste e três (4,16%) no Norte.

Quanto às 18 privadas, percebemos que sua distribuição acompanha as tendências de distribuição das escolas militares públicas, pois cinco (27,78%) dessas escolas estão no Sul e 13 (72,22%) no Sudeste.

É interessante notar que São Paulo, o estado mais populoso do País, que ocupa posições de destaque na economia nacional, não conta com escolas militares públicas (nem

estaduais, nem federais⁶⁰), e que, mesmo com o Sudeste concentrando o maior número de escolas militares de educação básica, não registramos nenhuma no ES e SP. Quanto ao RJ, constatamos que a presença de escolas militares estaduais de educação básica é mais recente.

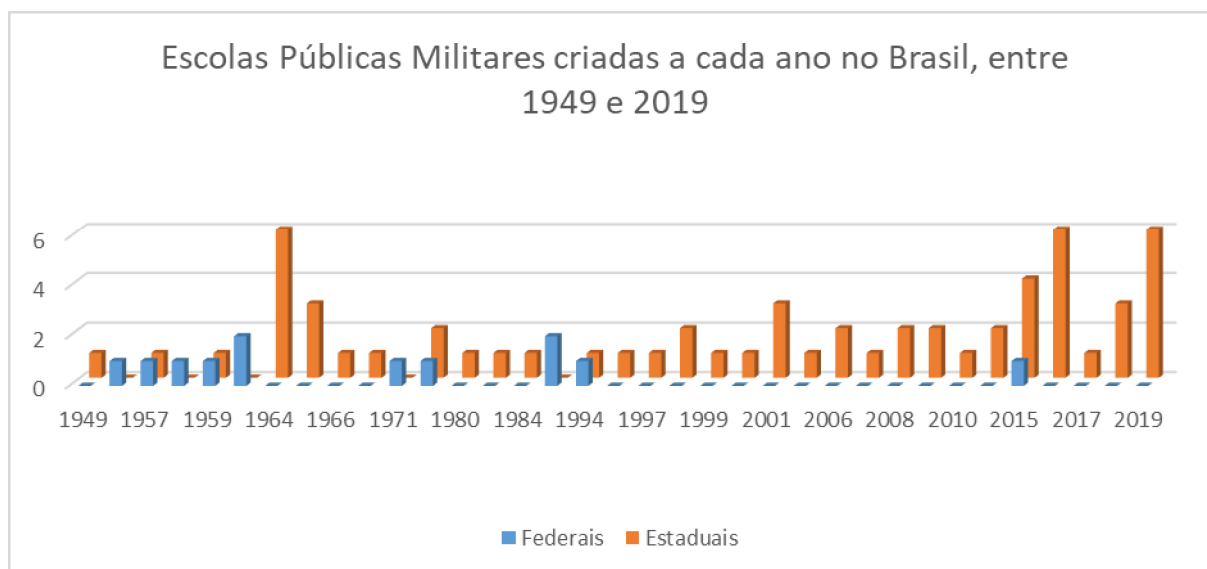
Constatamos que MG sempre ocupou um papel de destaque em relação à expansão de escolas militares estaduais de educação básica ou primária — sendo, de acordo com os dados que catalogamos, o único estado do Sudeste com esse tipo de escola até o ano de 2005.

Observemos que, das 60 escolas militares estaduais catalogadas até dezembro de 2019, uma foi criada em 1949, uma em 1957, uma em 1959, seis em 1964 (antes do golpe de 1º de abril; essas seis unidades correspondem a 10% de todas as escolas criadas ao longo desse processo), três em 1965 (5%), uma em 1966, uma em 1967, duas em 1979, uma em 1980, uma em 1982, uma em 1984, uma em 1994, uma em 1996, uma em 1997, duas em 1998, uma em 1999, uma em 2000, três em 2001, uma em 2004, duas em 2006, uma em 2007, duas em 2008, duas em 2009, uma em 2010, duas em 2012, quatro em 2015 (6,67%), seis em 2016 (10%), uma em 2017, três em 2018 (5%) e seis em 2019 (10%). Assim, vemos que nove (ou 15%) dessas escolas foram criadas durante os 15 anos que precederam o golpe de 1964, dez (16,67%) durante os 21 anos do regime ditatorial e 41 (68,33%) entre 1985 e 2019 (últimos 34 anos após a chamada redemocratização).

Para visualizar o número de escolas públicas de educação primária ou básica criadas anualmente no Brasil, apresentamos a seguir um gráfico com a síntese desses dados. Considerando as escolas federais e estaduais criadas a partir de 1949 (não consideramos os períodos em que algumas escolas federais permaneceram fechadas), temos a seguinte figura:

⁶⁰ Conforme vimos, foi fundada uma escola no início de 2020 (ano posterior ao recorte temporal desta pesquisa).

Figura 2 — Escolas Públicas Militares criadas anualmente no Brasil, entre 1949 e 2019



Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Gráfico elaborado pelo autor.

Fica nítido que, após 1960, as escolas militares estaduais se expandiram mais que as federais. A figura nos permite visualizar também que o crescimento dessas escolas tem seu pico nos meses que antecederam o golpe de 1964, e entre 2015 e 2019.

Contrapondo os dados das escolas militares públicas com as privadas, também é interessante notar que esse modelo de escola militar privada, de educação básica se fazia presente apenas em SP até o ano de 2016; até 2004, registramos esse tipo de escola somente na capital de SP, sua interiorização se dá apenas a partir de 2005. Em 2016, surgiu um modelo parecido no Paraná, que se instala no primeiro ano em Curitiba e no ano subsequente em três unidades em municípios do interior. Contrastando esses dados sobre as escolas privadas com os dados sobre as públicas militares do Paraná, percebemos que as escolas militares privadas se instalaram em municípios onde não há escolas públicas militares de educação básica.

Nossos dados também indicam que, até o golpe de 1º de abril de 1964, havia no País 17 escolas militares ofertando educação primária — oito federais e 9 estaduais: as estaduais de Salvador e a de Curitiba e as sete unidades do CTPM da PMMG.

Podemos constatar, assim, que, em 1964, o número de escolas militares de educação básica nascidas no seio de corporações estaduais superou o número de unidades de escolas militares federais de educação primária.

Notemos também que, durante os anos da última ditadura militar, foram abertas em todo o País nove escolas militares estaduais e uma federal. Assim, contabilizamos até o final da ditadura 28 escolas militares públicas ofertando educação básica — dez federais (duas no

Rio de Janeiro, e uma em Porto Alegre, Fortaleza, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Recife, Manaus e Brasília) e 18 estaduais (uma em Salvador, Curitiba, Recife e Porto Alegre e as 14 unidades do CTPM da PMMG). Além delas, chegamos ao final da ditadura com uma escola militar privada em São Paulo.

Recapitulando o conjunto de informações e dados apresentados neste Capítulo sobre as escolas militares de educação básica e primária, percebemos para além das questões numéricas que há uma rede de concepções ideológicas e políticas que circunscribe, de forma heterogênea e irregular, as políticas pedagógicas seguidas por essas escolas. Em outras palavras, constatamos que essas escolas têm suas concepções políticas, pedagógicas e culturais assentadas em valores das corporações EB, PM ou CMB. E, como não poderia deixar de ser, a consecução de seus projetos e práticas educativos nas instituições de educação básica nas quais atuam é concernente a essas concepções.

Tendo em vista as análises que tecemos sobre as características das corporações militares brasileiras e as relações que mantêm entre si, e considerando a exposição sobre o contexto histórico de fundação das escolas militares federais, além dos dados que expusemos até aqui sobre as escolas militares estaduais que conseguimos catalogar, chegamos à conclusão de que a fundação e a expansão das **escolas militares estaduais** de educação básica está entrelaçada historicamente à fundação, à expansão e à consolidação das **escolas militares federais** de educação básica. A difusão de ambas foi impulsionada devido, ao menos, às seguintes demandas e circunstâncias:

- Necessidades objetivas das corporações de promoverem políticas de formação básica para seus agentes em um momento em que a educação primária não era de acesso universal. Nossas fontes de pesquisa indicam que a Rede Tiradentes de MG nasceu de iniciativas de cursos de primeiras letras para agentes da corporação, no interior dos quartéis, e precedeu a fundação das primeiras escolas de ensino básico do Exército;
- Necessidade das corporações de fomentar a educação básica em um contexto em que o ingresso nas corporações exigia, progressivamente, mais formação. Dessa forma, conforme vimos, quando as corporações militares estaduais passaram a exigir mais formação de seus futuros agentes, a corporação tentou dar uma contrapartida oferecendo no interior de suas estruturas escolas de educação básica;

- Promoção de políticas assistencialistas, como contrapartida da corporação aos serviços prestados por seus membros e como forma de compensar os baixos salários pagos aos militares;
- Manter uma instituição escolar própria da corporação como forma de estreitar e qualificar os laços com os familiares dos militares, ou seja, trata-se de uma estratégia política da corporação que permite, entre outras coisas, dar coesão ideológica aos membros da tropa;
- Criar um novo campo de atuação política para a corporação, tendo em vista as tendências intervencionistas cultivadas pelos militares desde pelo menos a Proclamação da República (1889) e nas articulações que antecederam o golpe de 1964;
- Concretização dessas intervenções, promovendo o protagonismo dos militares na cena política nacional no final do século XIX (período de fundação da primeira escola militar federal) e a intensificação desse protagonismo político durante o século XX, quando ocorreu a fundação das escolas militares estaduais, seguida pela expansão concomitante das federais;
- Reivindicações dos membros das corporações por uma escola com ensino diferenciado para seus filhos, com “mais qualidade” e valores político-culturais convergentes com os da caserna, algo fomentado pelas características corporativistas dos militares (comum entre as corporações brasileiras);
- Preferência política das próprias corporações militares pelo recrutamento de sujeitos que já pertençam ao círculo militar (filhos e dependentes de militares), mantendo-se assim um *modus operandi* mais hermético, estável e imutável nas corporações;

Focando nossa análise na fundação e na expansão das escolas militares estaduais, compreendemos que a instituição da primeira escola de educação básica no âmbito de uma corporação policial em MG foi um marco importante nesse processo, pois abriu um precedente que certamente impulsionou agentes de corporações policiais de outros estados a também reivindicar uma instituição do tipo para seus filhos e levou seus dirigentes a reivindicar esse campo de atuação política.

No que pesem as contingências em comum em relação à fundação, à expansão e à consolidação de escolas militares de educação básica públicas, além das relações políticas,

administrativas e culturais entre as corporações militares, há diferenças importantes entre as escolas militares federais e as estaduais, especialmente em relação aos Colégios Militares do SCMB.

Em relação ao apelo assistencialista, cabe assinalar que ele tinha um caráter muito mais emergente enquanto elemento que justificou a criação do primeiro CM do Exército, dado o contexto pós-Guerra do Paraguai (1864-1870). Até hoje, tal característica segue sendo mais significativa para as escolas militares federais (tanto para os CM como para a FO) do que para as escolas militares estaduais, uma vez que as federais defendem que uma das razões de sua existência é a necessidade de oferecer o mesmo projeto político-pedagógico nas diferentes regiões do País onde, eventualmente, os pais ou tutores de alunos precisem se instalar (provisória ou demoradamente) para cumprir missões de trabalho. A mesma demanda não existe para as corporações militares estaduais. No entanto, as escolas militares estaduais se apresentam como uma forma de compensação para a oferta de educação diferenciada, já que os salários baixos dos militares não permitiriam o pagamento de escolas particulares para seus filhos.

Por sua vez, em relação ao ensino ofertado por essas escolas, assinalamos que as militares estaduais não oferecem educação profissionalizante ou técnica, integrada ao ensino propedêutico, voltada à formação de quadros para as corporações; elas declaram utilizar-se apenas dos rituais e símbolos militares (fardamento, ordem unida, cântico de hinos) para preparar os alunos para o possível ingresso em carreiras militares. Assim, em relação ao currículo formal, a educação nessas escolas tem caráter estritamente propedêutico.

A Fundação Osório, por sua vez, tampouco oferece formação técnica/profissionalizante para o ingresso em carreiras militares. No entanto, o ensino oferecido pela instituição não é estritamente propedêutico, pois é integrado à formação técnica em administração (alheia à formação militar). Tal como as escolas militares estaduais, a FO promove a imersão de seus alunos no mundo militar por meio de rituais incorporados ao cotidiano escolar e à imersão dos alunos em uma comunidade formada principalmente por sujeitos ligados à caserna.

Em relação ao financiamento das escolas estaduais militares públicas, constatamos que ao menos parte das escolas militares estaduais realiza parcerias com a Secretaria de Educação, sobretudo no que concerne à cessão de professores para as escolas militares — diferentemente das escolas militares federais, que, conforme vimos, têm todo o seu quadro docente vinculado ao Ministério da Defesa. Certamente, isso se deve ao fato de as escolas militares federais

contarem com uma estrutura mais consolidada, vinculada a uma corporação militar nacional, que dispõe de muito mais recursos financeiros.

Além disso, tendo em vista o processo de formação das polícias militares e o acesso restrito à formação escolar para camadas amplas da população, é de se esperar que as escolas militares estaduais não contem com quadros em número suficiente com formação e *know-how* apropriados para atuar na educação.

Ainda em relação ao financiamento das escolas militares estaduais, além de algumas fontes indicarem que muitas delas se utilizam de servidores das pastas da Educação e de verbas de custeio dessas secretarias, indicam também que algumas se instalaram em estruturas de escolas públicas pré-existentes que, após a fundação das respectivas escolas militares, passaram a compor o patrimônio da respectiva corporação militar. Tal fato também pode ser explicado pelas condições mais precárias de criação das escolas militares estaduais.

Outro caso de uso de verbas públicas por escolas militares que observamos nos documentos levantados é a forma como o Ceará responsabilizou diversas pastas pela manutenção financeira das suas escolas militares. Por outro lado, diversas unidades federativas responsabilizaram, principalmente, suas secretarias de Educação.

No que pesem tais especificidades, observamos que as diferentes escolas militares públicas nasceram no seio de suas respectivas corporações e/ou fazem parte de sua estrutura burocrática, e que a instituição dessas unidades se deu a partir de demandas dessas corporações.

Dessa forma, considerando a gênese das escolas militares, os tipos específicos de ensino que elas ofertam, seu público-alvo e preferencial, sua vocação assistencialista construída ao longo da história, as características singulares do seu corpo docente, a cobrança de contribuições financeiras dos discentes, seu vínculo com o Ministério da Defesa e não com o Ministério da Educação, no caso das federais, e a ligação com as pastas da Segurança Pública e não com a da Educação (no que pesem as parcerias e algumas vinculações ambíguas), no caso das estaduais — percebemos que, apesar de serem instituições públicas, elas apresentam características que as distinguem da ampla maioria de escolas públicas do País. Além disso, e também em decorrência dessas características, as escolas militares públicas de educação básica desempenham uma função social diferente da desempenhada pelas escolas públicas em geral.

Sobre tais especificidades, a atual LDB prevê em seu Art. 83 que “o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.” (BRASIL, 1996). Como se vê, esse artigo concede margem

para que as Instituições militares estabeleçam regras específicas para o ensino ministrado por escolas no interior de seus organogramas institucionais, no entanto, compreendemos que este artigo se refere exclusivamente à formação dada a profissionais militares e não à formação básica oferecida em escolas militares.

De todas as formas, *O Manual do Aluno do Colégio Militar de Campo Grande*, ao referir-se de forma geral às instituições de ensino das Forças Armadas, apoiando-se no Art. 83 da LDB, defende a tese de que essas instituições não podem ser consideradas “instituições públicas e nem [...] instituições privadas de ensino, sendo categoria *sui generis*, e não podem ser submetidas totalmente ao regime legal das demais instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, pois regem-se por normas internas próprias” (BRASIL, 2011, p. 4 apud NOGUEIRA, 2014, p. 109).

Tal interpretação do Art. 83 da LDB, na qual se ampara o texto do *Manual do Aluno do Colégio Militar de Campo Grande*, que atribuiria um regime jurídico diferenciado às escolas militares, só encontraria validade porque se aplicaria a um grupo específico de escolas com uma trajetória histórica singular que, por sua vez, atente a demandas também específicas e restritas de determinadas instituições do Estado. Uma aplicação irrestrita desse Artigo a outras escolas públicas descumpriria todos os preceitos da LDB, especialmente em relação à gratuidade, à gestão democrática e ao acesso universal de todo cidadão brasileiro à escola pública assentada na pluralidade do ensino.

De acordo com a Constituição de 1988, as corporações militares estaduais (corpos de bombeiros e polícias) são responsáveis exclusivamente pela “segurança pública”, pela “preservação da ordem pública” e pela “incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988). Não há nada na Carta Magna que consinta o envolvimento dos militares na educação básica brasileira. A legalidade das escolas militares se sustenta no fato de elas serem parte das corporações. Cabe lembrar que as leis consultadas em nossa pesquisa colocam essas escolas como órgãos da corporação, ou seja, elas são parte de sua estrutura e exercem, em tese, entre outras, a função de auxiliar nos processos formativos de quadros militares.

Ainda em relação ao caráter *sui generis* dessas escolas, a Constituição de 1988, em seu Art. 206, assevera que fazem parte dos princípios educacionais da República Federativa do Brasil, entre outros pontos, “a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” e “a gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988). Porém, conforme a revisão bibliográfica aponta, é recorrente a cobrança de taxas nessas escolas e o impedimento da adoção de princípios da gestão democrática, como, por exemplo, eleição dos gestores da

instituição. Dessa forma, tais escolas só encontram respaldo legal porque seguem normas específicas das corporações.

Cabe destacar que, em relação à cobrança de taxas nos Colégios Militares do Exército, em 2018 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou legítimo e legal tal procedimento. A decisão da corte se ampara justamente na interpretação de que as Escolas Militares não se enquadram no Art. 208 da Constituição Federal (que prevê gratuidade do ensino público), pois são instituições peculiares, que “se voltam à formação de quadros do Exército Brasileiro” (SOUZA, 2018). Conforme se vê, a decisão se refere aos CM, e não encontramos informações jurídicas em relação à legalidade da cobrança de taxas em escolas militares estaduais. Porém, a extensão dessa permissão é previsível, se consideramos que as escolas militares estaduais projetam em seus documentos uma educação para formar sujeitos que queiram seguir carreiras militares.

Ao longo deste Capítulo, por meio de uma incursão na história das corporações militares brasileiras, no envolvimento do Exército na educação, na fundação das primeiras escolas militares federais e em sua posterior expansão, e na criação e expansão de escolas militares estaduais, buscamos apontar um caminho para pensar sobre a genealogia das escolas militares no País e compreender os limites entre essas instituições e as escolas públicas militarizadas.

No próximo Capítulo, exporemos e analisaremos os dados catalogados sobre as escolas públicas de educação básica militarizadas e suas possíveis aproximações e contrapontos com as escolas militares de educação básica.

3 A MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

Neste Capítulo, apresentamos e analisamos os dados que conseguimos catalogar sobre as escolas públicas de educação básica militarizadas até dezembro de 2019.

O Capítulo está dividido em seis partes. Na **primeira** expomos e analisamos os dados que catalogamos sobre as escolas estaduais militarizadas. Na **segunda** parte, discorremos sobre as informações que inserimos nos Apêndices J, K e L em relação às escolas estaduais militarizadas, permitindo que o leitor compreenda os critérios que utilizamos para classificar as escolas apresentadas neste Capítulo como militarizadas e não militares (conforme buscam fazer parecer alguns atos legais de instituição e ou regulamentação dessas escolas). Assim, a segunda parte faz um contraponto com as análises que apresentamos no Capítulo II sobre as escolas estaduais militares. Por sua vez, na **terceira** parte, apresentamos e analisamos os dados que encontramos sobre as escolas municipais militarizadas. Na **quarta** parte, mostramos um retrato ampliado da militarização da educação pública no Brasil, por meio de um mapa e de uma exposição numérica sintética de todos os dados que coletamos sobre as escolas públicas militarizadas no Brasil. Já na **quinta** parte, tecemos algumas análises e apontamos algumas consequências para a educação pública no Brasil decorrentes da militarização de escolas. Por fim, na **última parte**, expomos outras informações sobre projetos de leis para expandir e consolidar ainda mais a militarização de escolas públicas no Brasil e analisamos as perspectivas futuras diante desse quadro.

3.1 Escolas estaduais militarizadas

Nesta seção, discorremos sobre as escolas estaduais militarizadas no País. A exposição obedece à ordem cronológica. Para a sua organização, tomamos como referência o ano em que foi militarizada a primeira escola estadual em cada unidade federativa. Dessa forma, o leitor encontrará: a) exposição dos dados sobre as escolas do Mato Grosso (cujo primeiro registro de militarização de uma escola pública estadual data de 1990); b) Rondônia (com registro da primeira militarização em 1991); c) Amazonas (1994); d) Goiás (1999); e) Bahia (2005); f) Maranhão (2005); g) Tocantins (2009); h) Piauí (2012); i) Roraima (2016); j) Amapá (2017); k) Acre (2018); l) Pará (2018); m) Distrito Federal (2019) e n) Paraná (2019).

a) Mato Grosso

Segundo os dados que catalogamos, a história da primeira escola militarizada no País remonta a 1986, quando, por meio do Decreto nº 2.364, de 22 de dezembro, foi criada a Escola Estadual de 1º Grau da Polícia Militar “Tiradentes” (atualmente Escola Estadual da Polícia Militar “Tiradentes”⁶¹). O texto legal não dá detalhes sobre o funcionamento da unidade, seus objetivos ou público-alvo, apenas a cria. No seu Art. 2º, determina que “**compete à Secretaria de Educação e Cultura, a colocação do pessoal Docente e Administrativo e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Estadual de Ensino**” (MATO GROSSO, 1986, grifos nossos).

A despeito do nome dado à escola em 1986, segundo o “Histórico” disponibilizado na seção de Ensino da página da PMMT, quando de sua criação, “nada a identificava com a Polícia Militar, visto que funcionava como uma Escola normal da rede pública de ensino e era dirigida por pessoas civis sem qualquer ligação com a Polícia Militar. Durante 03 (três) anos, a Escola funcionou desta maneira” (MATO GROSSO, 2020).

O “Histórico” segue dizendo que,

em 1990, quando o Comando Geral da Corporação estava sendo exercido pelo Cel PM Dival Pinto Martins Corrêa, por iniciativa deste, o Decreto nº 2.659 de 13 de junho daquele ano, deu a Escola uma **Nova denominação e subordinação administrativa**, passado a denominar-se Escola Preparatória de I e II Graus da Polícia Militar “Tiradentes”, subordinada administrativamente à PM, tendo sido complementado pelo Decreto nº 3.107 de 19 de janeiro de 1991, que estabelece o regime militar para seu funcionamento, com base no Artigo nº 68 da Lei nº 5.692, de 11/08/71, que fixou as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus do País. Assim sendo, o “**Regime Militar**” é um dos fatores que **a diferencia das demais**. Além disso, a Escola “Tiradentes”, procura transmitir uma formação humanística a seus alunos através das disciplinas: filosofia; sociologia e psicologia, sendo que a primeira é ministrada já a partir do Ensino Fundamental. Em 1994, com o Decreto nº 4.132 de 13 de janeiro, passou a ter a seguinte denominação: Colégio Estadual de 1º e 2º Graus da Polícia Militar “Tiradentes”. Finalmente, com o Decreto nº 1.826 de 11 de outubro de 2000, passou a denominar-se Escola Estadual da Polícia Militar “Tiradentes” (MATO GROSSO, 2020, grifos nossos).

Certamente, o “Histórico” disponibilizado no site da PMMT se equivoca na grafia do número do Decreto de 13 de junho de 1990, pois nossas buscas no *Diário Oficial* mato-grossense indicam que a referida norma tem o número 2.650, e não 2.659 (MATO GROSSO, 1990). Por meio desse Decreto, o então governador Edison Freitas de Oliveira (PMDB) determinou que a Escola de 1º Grau “Tiradentes” deveria ter uma nova denominação, passando a se chamar Escola Preparatória de 1º e 2º Graus da Polícia Militar “Tiradentes”. O decreto estabelece que será competência da “Polícia Militar a colocação de pessoal docente e administrativo, mediante **convênio com a Secretaria de Educação e Cultura**, e dos recursos

⁶¹ O nome *Tiradentes* encontra-se entre aspas em todos os atos oficiais do MT que nossa pesquisa encontrou. Optamos por registrá-lo da mesma forma nesta pesquisa.

necessários ao funcionamento do ensino de 1º e 2º Graus, nos **moldes da legislação pertinente à corporação**” (MATO GROSSO, 1990, grifos nossos).

Por sua vez, o Decreto nº 3.107, de 18 de janeiro de 1991, determina:

Art. 1º - Fica **desativada e extinta** a Escola Estadual de 1º Grau da Polícia Militar “Tiradentes”, criada pelo Decreto nº 2.364 de 22/12/86, face a nova denominação e de **mudança da subordinação administrativa**, constante do Decreto nº 2.650 de 13/06/90, **passando a ser regida por regime militar**, e consequentemente legislação específica, com base no artigo 66 da Lei 5.692, de 11/03/71, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura tomara as providências decorrentes através de seus órgãos competentes para que seja dada a destinação devida ao pessoal lotado na referida escola, como também a documentação e arquivos em geral pertencente a mesma (MATO GROSSO, 1991, grifos nossos).

Considerando o “Histórico” do *site* da PMMT e os decretos que expusemos acima, concluímos que a unidade foi criada sob a inspiração do que já ocorria em outras unidades federativas: a instituição de uma escola de educação básica para atender especificamente a demandas da PMMT. No entanto, diferentemente do apontado pelos documentos que analisamos sobre a criação de escolas do tipo em outras unidades federativas, a Escola Estadual de 1º Grau da Polícia Militar “Tiradentes” surgiu vinculada apenas à Secretaria de Educação. Inicialmente, a intenção de criar uma escola de 1º Grau para a PMMT se materializou somente no nome da unidade.

Posteriormente, após a implantação da escola pela pasta da Educação e com seus recursos, ela foi **militarizada** por meio da **transferência de sua administração para a PMMT**. No entanto, seu funcionamento foi garantido por meio de **convênio** com a Secretaria de Educação do estado.

Conforme se observa, os documentos analisados não mencionam que a escola deve cumprir a função de contribuir com processos formativos relacionados à corporação militar ou a futuros membros dessa corporação — um aspecto que diverge dos documentos que instituíram escolas militares tradicionais em outras unidades federativas do País. Cabe aqui recordar que, conforme vimos no Capítulo 2, nossas fontes de pesquisa indicam que a PMPE fundou sua escola por meio de recursos da pasta da Educação (PERNAMBUCO, 1966). Também o estado de Alagoas fundou suas escolas militares através de uma “administração compartilhada” com a Educação, responsabilizando-a pelo fornecimento de pessoal docente e administrativo (ALAGOAS, 2005). O estado do Ceará, por sua vez, fala em “parceria” com a pasta da Educação, inclusive para a cessão de servidores. e firma convênios entre as escolas estaduais militares e sua Secretaria de Educação (CEARÁ, 2017; 2020). Já o estado do Rio de Janeiro determina que a pasta da Educação deve prestar “supervisão pedagógica” às escolas militares por meio de convênios com as escolas militares (RIO DE JANEIRO, 2002; 2012).

Apesar de todas essas relações das escolas com as respectivas pastas da Educação, de difícil caracterização — pois fazem com que as unidades escolares tenham uma identidade confusa —, em todos os documentos analisados, notamos menções ou determinações relacionadas à função de atender a demandas formativas das corporações militares (seja inicialmente, para a formação de quadros que demandam formação básica, seja para a formação de futuros membros — preferencialmente filhos e dependentes de militares da respectiva corporação).

Assim, a despeito do fato de outras unidades federativas também terem fundado escolas militares apoiando-se na pasta e nos recursos da Educação, entendemos que o processo de formação da escola de educação básica vinculada à PMMT ocorreu sob uma lógica sutilmente diferente das outras unidades, pois, além de ter sido criada pela pasta da Educação, os documentos analisados não falam sobre qualquer intenção governamental de atender a demandas de formação da corporação ou de potenciais futuros membros (a menção à corporação militar se restringe ao nome da escola). As fontes de nossa pesquisa também apontam que essa escola se diferencia das demais escolas públicas por **adotar um “regime militar”** e ter como “diferencial” pedagógico o objetivo de “transmitir uma formação humanística a seus alunos através das disciplinas: filosofia; sociologia e psicologia, sendo que a primeira é ministrada já a partir do Ensino Fundamental” (MATO GROSSO, 2020).

Assim, percebemos que o processo de criação dessa escola foi marcado mais pela aplicação de determinados valores políticos das escolas militares em uma escola da rede estadual de ensino do que por demandas objetivas direta ou indiretamente relacionadas à formação da tropa, bem como pela tentativa de tentar criar dispositivos que a caracterizem como uma escola “especial” em relação ao restante das estaduais, seja pelo “regime militar”, seja pela oferta de disciplinas que outras escolas públicas, em princípio, não ofereceriam.

Em nossas buscas pelos documentos que regulam o funcionamento e administração da escola, para compreender a que pasta o colégio da PMMT responde, encontramos a Resolução Normativa nº 005/2015-CEE/MT (Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso). Esse documento determina:

Art. 1º. Os Colégios Militares do Sistema Estadual de Ensino, **integram a estrutura organizada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º. Competem aos Os [sic] Colégios Militares, observada a legislação federal e estadual em vigor:

I - Ministrar o Ensino Fundamental e Médio a alunos, de ambos os sexos, **dependentes legais de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e da população civil;**

II - Desenvolver nos alunos o sentimento de amor à Pátria, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais, regionais e o respeito à cidadania e aos direitos humanos;

III - Aprimorar as qualidades físicas do educando.

Art. 3º. Os Colégios Militares estabelecerão **regime de colaboração mútua**, visando **gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP**, conforme as seguintes atribuições:

I - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:

- a) Elaborar em conjunto com os Colégios Militares, o Projeto Político Pedagógico;
- b) **Disponibilizar profissionais** da educação básica, para composição do quadro de pessoal dos Colégios Militares;
- c) **Assegurar os repasses de recursos públicos** destinados à educação conforme a legislação em vigor;
- d) **Disponibilizar espaço físico e manutenção das unidades de ensino** dos Colégios Militares;
- e) **Providenciar equipamentos, mobiliário e demais recursos materiais necessários** ao bom funcionamento do colégio.

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:

- a) Ceder espaço físico **quando houver disponibilidade**;
- b) Providenciar equipamentos, mobiliário, viaturas e demais recursos materiais necessários ao bom funcionamento da escola;
- c) Disponibilizar recursos humanos para **atuar na direção, na coordenação pedagógica, e demais funções**.

Art. 4º. As despesas para a manutenção e funcionamento regular dos Colégios correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

[...]

Art. 6º. O número de vagas ofertadas nos Colégios Militares, será estabelecido de acordo com a disponibilidade prevista na Instrução Normativa emitida pela Secretaria de Estado de Educação.

§1º. O ingresso do aluno nos Colégios Militares se dará mediante aprovação em processo seletivo realizado anualmente pelas instituições.

§2º. Serão destinadas **50%** (cinquenta por cento) **das vagas existentes para dependentes de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso** aprovados no processo seletivo. As demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo de seleção.

Art. 7º. Os Colégios Militares estruturam-se conforme os respectivos cargos e organização:

[...]

Parágrafo Único. **Os diretores dos Colégios Militares serão indicados mediante processo de escolha da corporação, e nomeados pelo Comandante Geral da Polícia e ou Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.**

[...]

(MATO GROSSO, 2015, grifos e sublinhados nossos).

Percebe-se que o documento reforça uma identidade ambígua para essas escolas: há um “regime de colaboração mútua” entre as pastas da Educação e da Segurança Pública para a administração e o funcionamento da escola. Apesar disso, o documento indica que “os Colégios militares **integram** a estrutura organizada da PMMT”. Cabe assinalar que essa indicação não está expressa nos Decretos que instituem os Colégios. No que pese o fato de a Resolução prever que tanto a pasta da Educação como a da Segurança Pública são responsáveis pela elaboração do projeto político-pedagógico, observamos que a função da pasta da Segurança está mais focada na administração política, financeira e pedagógica; entretantes, à pasta da educação cabem os ônus gerados pelas demandas de recursos humanos e financeiros para o funcionamento e a manutenção do colégio. É importante frisar

que certamente a pasta da Segurança consegue ter mais poder de influência e decisão em relação a elaboração do projeto político-pedagógico, uma vez que é atribuído a essa pasta a prerrogativa de nomear os militares que ocuparão os cargos de gestão.

Em relação à constituição do quadro discente, há reserva de vagas para filhos e dependentes de militares do corpo de bombeiros e da polícia do MT. Apesar disso, nenhum documento analisado justifica essa reserva através de demandas assistenciais ou formativas das corporações para futuros membros. Ou seja, não se trata, ao menos oficialmente — como é o caso das escolas militares estaduais relacionadas no Capítulo 2 —, de oferecer vagas a filhos de dependentes de militares visando ao recrutamento endógeno de membros das corporações. Trata-se, na realidade, do uso de uma escola pública, nascida no seio da pasta da Educação, e mantida sobretudo com verbas da Educação, para reservar vagas para um público específico — diga-se de passagem, algo não previsto na legislação vigente.

Ainda analisando a Resolução do CEE-MT (MATO GROSSO, 2015), observamos que a redação do seu Art. 2º é idêntica à de alguns artigos da Lei Complementar nº 192, de 30 de dezembro de 2011, que instituiu o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges”, em Roraima (RORAIMA, 2011). Conforme assinalamos no Capítulo 2, um texto idêntico também foi utilizado nos atos legais que regulamentam as escolas militares do Ceará (CEARÁ, 2000a; 2000b). No entanto, compreendemos que esses pontos copiados não indicam que as escolas mato-grossenses sejam militares (em vez de militarizadas), uma vez que seu processo de criação diverge em alguns pontos do que ocorreu no Ceará e em Roraima — conforme o leitor pode conferir nas Fichas dos Apêndices J, K e L.

Esse modelo de escola se expande a partir de 2017, quando, por meio dos Decretos nº 900, de 27 de março de 2017 (MATO GROSSO, 2017a), 946 (MATO GROSSO, 2017b), 947 (MATO GROSSO, 2017c) e 948 (MATO GROSSO, 2017d), todos de 19 de abril de 2017, o governador José Pedro Gonçalves Taques (PSDB) criou respectivamente a Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Coronel Celso Henrique Souza Barbosa — Unidade Nova Mutum (no município de Nova Mutum), a Escola Militar Tiradentes Cabo José Martins de Moura — Unidade Confresa (Confresa), a Escola Militar Tiradentes Cabo Israel Wesley Prado de Almeida — Unidade Juara (no município indicado no nome) e a Escola Militar Tiradentes — Unidade Sorriso Cabo Antônio Dilceu da Silva Amaral (no município de Sorriso).

Os textos dos decretos que criaram dessas unidades são idênticos, alterando-se apenas os respectivos nomes das unidades e seus municípios de instalação (Art. 1º de cada um dos decretos mencionados). Os Art. 2º e 3º desses atos legais determinam:

Art. 2º A unidade escolar de que trata o artigo 1º oferecerá a Educação Básica, a partir do ano letivo de 2017, devendo protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Escola, nos termos da Resolução Normativa nº 002/2013, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º **Compete à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola** referida no Art. 1º deste Decreto (MATO GROSSO, 2017a; 2017b; 2017c; 2017d, grifos nossos).

Em 2018, ainda na gestão de José Pedro Tavares, ocorre nova expansão de escolas tuteladas por corporações militares estaduais, por meio dos decretos nº 1.403, de 16 de março de 2018 (MATO GROSSO, 2018a), 1.426 (MATO GROSSO, 2018b) e 1.427 (MATO GROSSO, 2018b), ambos de 5 de abril de 2018. Esses atos legais criam respectivamente a Escola Estadual Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva (no município de Rondonópolis), a Escola Militar Tiradentes Soldado PM Adriana Moraes Ramos — Unidade Lucas do Rio Verde⁶² e o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II — Alta Floresta.

Os conteúdos dos textos legais que criam essas escolas são parecidos, mudam apenas os respectivos nomes das unidades, os municípios onde as escolas se instalaram e as determinações relacionadas à oferta de turmas de cada escola (o Decreto de Rondonópolis fala em oferta de “educação básica”, o de Lucas do Rio Verde de 2º fase do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e o de Alta Floresta prevê a oferta do 7º, do 8º e do 9º anos do Fundamental e de 1º ano do Ensino Médio). Os decretos também estabelecem um prazo de 120 dias para “protocolizar o processo de funcionamento” das escolas de Rondonópolis e de Lucas do Rio Verde, enquanto o Decreto que cria a escola no município de Alta Floresta fixa um prazo de 180 dias.

Além disso, foram criadas em 2018 mais **duas escolas ligadas à PMMT e uma escola ligada ao CBMMT**. Considerando nossas fontes de pesquisa, isso se expressa somente no nome das escolas, pois, além das especificidades que elencamos acima, os atos legais não dão mais detalhes sobre as unidades e seu funcionamento — apenas determinam, por meio de uma redação idêntica em todos os Decretos, que o processo de criação das unidades deve seguir a “Resolução nº 002/2013, do Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso”, e que **“competem à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola** referida no Art. 1º deste Decreto.” (grifos nossos).

A Resolução nº 002/2013, do Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso (citada

⁶² O Decreto nº 1.426, de 5 de abril de 2018, a chamou de “Escola Militar Tiradentes PM Adriana Moraes Ramos — Unidade Lucas do Rio Verde” (MATO GROSSO, 2018b). O nome foi retificado pelo Decreto nº 1.488, de 11 de maio de 2018, e a unidade passou a se chamar “Escola Militar Tiradentes **Soldado** PM Adriana Moraes Ramos — Unidade Lucas do Rio Verde” (MATO GROSSO, 2018d, grifo nosso).

nos atos legais que criaram escolas militarizadas a partir de 2017 no MT), dá as diretrizes dos procedimentos e requisitos necessários à criação de escolas públicas e privadas de educação básica no estado. Esse documento não prevê a criação de escolas públicas no âmbito das corporações militares. As escolas públicas previstas se inserem em secretarias municipais de Educação ou na Secretaria Estadual (MATO GROSSO, 2013). Dessa forma, constatamos que, no que pesem as determinações da Resolução nº 005/2015 do CEE/MT, que estabelecem que as escolas militares “integram” a estrutura da PMMT (MATO GROSSO, 2015), a Resolução nº 002/2013, também do CEE/MT, citada como norma a ser seguida para a criação das escolas em 2017 e 2018, coloca essas unidades na alçada burocrático-administrativa da Secretaria de Educação do MT e não cita em nenhum momento a Secretaria de Segurança Pública ou as corporações militares estaduais.

Nossas buscas não encontraram mais escolas militarizadas no Mato Grosso. Contabilizamos, portanto, oito escolas **militarizadas**, sendo sete sob a tutela da PMMT e uma do CBMMT. Uma unidade encontra-se na capital do Estado e as outras sete em municípios do interior. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações apresentadas neste ponto:

Quadro 24 — Escolas Estaduais Militarizadas em Mato Grosso

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Escola Estadual da Polícia Militar — Tiradentes	Cuiabá	Militarizada em unidade pré-existente	1990	SESP/ SEDUC/PMMT	Edison Oliveira (PMDB)
2	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Coronel Celso Henrique Souza Barbosa — Unidade Nova Mutum	Nova Mutum	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC/PMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)
3	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo José Martins de Moura — Unidade Confresa	Confresa	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC/PMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)
4	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Israel Wesley Prado De Almeida — Unidade Juara	Juara	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC/PMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)
5	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes — Unidade Sorriso Cabo Antônio Dilceu Da Silva Amaral	Sorriso	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC/PMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)
6	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva	Rondonópolis	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	SESP/ SEDUC/PMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
7	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Soldado PM Adriana Moraes Ramos — Unidade Lucas do Rio Verde	Lucas do Rio Verde	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	SESP/ SE-DUC/PMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)
8	Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II — Alta Floresta	Alta Floresta	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	SESP/ SE-DUC/CBMMT	José Pedro Gonçalves Taques (PSDB)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

b) Rondônia

Em 1989, foi promulgada a Constituição do Estado de Rondônia. O Art. 22 de suas Disposições Transitórias cria o Colégio da Polícia Militar na Capital do Estado e responsabiliza o Poder Executivo estadual pelas “medidas necessárias à sua efetivação” (RONDÔNIA, 1989).

Segundo o texto “Como foi a criação do CTPM”, disponibilizado na página oficial do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CTPM), a escola começou a funcionar efetivamente em 1991, após a publicação do Decreto nº 4.878, de 27 de novembro de 1990, sob o governo de Jerônimo Garcia de Santana (PMDB) (RONDÔNIA, 2017a). O Decreto citado apenas cria a unidade e não dá detalhes sobre o seu funcionamento, objetivos específicos e público-alvo; tampouco indica a unidade mantenedora da escola ou sua localização no organograma político-administrativo do Poder Executivo estadual (RONDÔNIA, 1991).

Apenas em 2013, no governo de Confúcio Alves Moura (PMDB), foi publicada a Lei nº 3.161, de 27 de agosto, que regulamenta o funcionamento do Colégio Tiradentes da Polícia Militar e cria o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II — Unidade Jaci-Paraná — CTPM-II (também localizado na capital Porto Velho) (RONDÔNIA, 2013).

O texto da Lei nº 3.161 permite compreender a identidade e a vinculação administrativa desses colégios:

Art. 1º. O Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM, criado por meio do artigo 22, Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, com sede no Município de Porto Velho-RO, é **uma Organização Policial Militar — OPM e órgão de apoio da Polícia Militar** do Estado de Rondônia PMRO que funciona como estabelecimento de ensino de **educação básica, com a finalidade de atender ao ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio**, na forma das legislações federal e estadual pertinentes, ressalvadas suas peculiaridades.

[...]

Art. 3º. As Unidades CTPM destinam-se a atender **prioritariamente aos dependentes legais dos militares estaduais.**

Art. 4º. As Unidades CTPM serão administradas por Diretores-Gerais e terão seu funcionamento regulado por Regimento Geral.

§ 1º. Os Diretores-Gerais serão Oficiais da Polícia Militar, conforme **previsão no Quadro de Organização da Polícia Militar**, aprovado pelo Decreto n. 12.720, de 13 de março de 2007, e serão designados pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 dias, alterará o Quadro de Organização da Polícia Militar, acrescentado o CTPM-II — Unidade Jaci-Paraná — **no Organograma Geral da PMRO**, redistribuindo o efetivo policial militar.

Art. 5º. A **Secretaria de Estado da Educação — SEDUC**, mediante **convênio** com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania — SESDEC, **cederá pessoal às Unidades CTPM para a composição do corpo docente e dos serviços técnico-pedagógico e técnico-educacional nas suas diversas modalidades, incluindo, ainda, a prestação de serviços terceirizados.**

Art. 6º. A SEDUC fará o repasse dos recursos oriundos dos fundos, programas e demais convênios governamentais da educação às Associações de Pais e Mestres — APM, das Unidades CTPM.

[...]

Art. 7º. O ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei poderá ser ministrado com a colaboração de outras Secretarias Estaduais, Governos federal, estaduais e municipais, além de entidades privadas.

Art. 8º. **As Unidades CTPM manterão regime disciplinar próprio, de natureza educativa, compatível com a sua atividade preparatória para a carreira militar.**

Art. 9º. Os recursos financeiros para as atividades de ensino no CTPM são orçamentários e extraorçamentários, sendo estes obtidos mediante contribuições, subvenções, empréstimos, indenizações e outros meios.

Art. 10. Os professores em efetivo exercício da docência nas Unidades CTPM poderão perceber prêmios pecuniários de desempenho, mediante atingimento de metas individuais e/ou coletivas, a serem pagos pela Associação de Pais e Mestres por meio de recursos extraorçamentários, desde que aprovado em Assembleia Geral da APM (RONDÔNIA, 2013, grifos nossos).

Conforme se observa a partir da leitura dos excertos da Lei citada, a exemplo do que ocorre com as escolas estaduais militarizadas do Mato Grosso, as escolas militarizadas de Rondônia também apresentam uma identidade oficial ambígua: as escolas da PMMT “integram” a estrutura da corporação (MATO GROSSO, 2015); por sua vez, as de Rondônia são uma “organização policial militar e um órgão de apoio da PMRO” (RONDÔNIA, 2013). Assim como as escolas mato-grossenses, as de Rondônia funcionam, sobretudo, com os recursos da pasta da Educação: a Secretaria de Educação de Rondônia deve fornecer pessoal docente, administrativo, arcar com as despesas de pagamento de pessoal e transferir recursos para as escolas da PMRO, tudo isso mediante um “**convênio**” celebrado entre as pastas da Segurança Pública e da Educação do estado.

Em relação à constituição do quadro discente, notamos uma intenção ou justificativa assistencial para a existência da escola, pois ela deve oferecer educação de nível fundamental e médio preferencialmente aos filhos e dependentes de servidores militares estaduais.

Depreende-se também que a Lei procura justificar a existência da escola ao afirmar que ela deve oferecer “educação preparatória”. Segundo Schroeder (2016), a educação

preparatória a que se refere a Lei tem em vista a possibilidade de egressos do Ensino Médio seguirem carreira militar. No entanto, ainda segundo a autora, o currículo adotado pela escola é estritamente propedêutico.

Apesar de a Lei 3.161 vincular o CTPM de Rondônia à estrutura burocrático-administrativa da PMRO, em sua dissertação sobre o CTPM-II, Schroeder (2016) apresenta a Matriz Curricular do Ensino Médio Regular ofertado pela unidade. O cabeçalho desse documento oficial apresenta o seguinte texto:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA E.E.F.M.⁶³ TIRADENTES DO DISTRITO DE JACY PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO
(RONDÔNIA apud SCHROEDER, 2016, p. 64).

A fim de compreender essa identidade ambígua do CTPM de Rondônia, consultamos o Regimento Interno CTPM (assinado pela PMRO e pela SEE-RO). Esse documento determina:

Art. 2º As atividades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar tiveram início em 31 de janeiro de 1991, sendo criado através do Decreto nº. 4878 de 27 de novembro de 1990 e autorizado pelo Decreto nº. 8077 de 19 de novembro de 1997.

Art. 3º O Colégio Tiradentes da Polícia Militar é **um Órgão de Apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, conforme Decreto nº 12721, de 13 de março de 2007 que dispõe sobre a Organização Básica e atribuições dos órgãos da Polícia Militar.

Art. 4º **As entidades mantenedoras do CTPM são o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação em integração com a Polícia Militar do Estado de Rondônia** (RONDÔNIA, 2010, p. 7, grifos e sublinhados nossos).

Conforme se nota, apesar de a escola ser “órgão de apoio da PMRO” e de isso constar na própria legislação que rege a corporação, ela é mantida “através” da Secretaria de Educação, “em integração” com a PMRO.

Tendo em vista as informações consultadas nas fontes, compreendemos que o CTPM é mantido principalmente por verbas da Educação — inclusive via transferência de recursos da Secretaria de Educação do Estado para a Associação de Pais e Mestres (RONDÔNIA, 2013). Ele integra a pasta da Educação (ainda que também, e contraditoriamente, seja órgão de apoio da PMRO). Por outro lado, sua direção política, pedagógica e administrativa é feita pela corporação militar. Dessa forma, apesar das ambiguidades de vínculo, das intenções de fazer a escola uma unidade da PMRO desde o início de sua criação, da previsão legal de oferecer educação “preparatória” para carreiras militares e da destinação preferencial de vagas a filhos

⁶³ Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio. Em diversos documentos da SEDUC-RO, as escolas da rede pública estadual do estado apresentam seus nomes antecidos pela sigla E.E.E.F.M. O leitor pode conferir a lista no site: <<http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/>>. Acesso em: 17 jun. 2020.

e dependentes de militares do estado, compreendemos que o CTPM se constituiu via processo de militarização, pois nasceu no seio da pasta da Educação, com seus recursos financeiros e humanos, mas foi entregue a uma corporação militar que o administra desde sua inauguração.

Em 2017, também sob o governo de Confúcio Aires Moura, o CTPM se expandiu e o estado passou a contar com mais 5 unidades oferecendo educação básica sob esse modelo: duas se instalam na capital Porto Velho, uma no município de Ariquemes, uma em Ji-Paraná e a última em Vilhena.

Porém — a exemplo do que naquele período já vinha ocorrendo em outras unidades federativas do País —, dessa vez o processo de militarização foi mais agressivo: se as duas primeiras escolas militarizadas de Rondônia se instalaram em unidades escolares criadas para esse fim, a expansão do CTPM-RO em 2017 ocorreu através da transferência para a PMRO da gestão política, administrativa e pedagógica de escolas públicas da rede estadual em pleno funcionamento.

Por meio do Decreto nº 21.968, de 22 de maio de 2017, militarizara-se três escolas da rede estadual situadas em municípios diferentes:

Art. 1º. Ficam criadas 3 (três) Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, **por transformação de Escolas Estaduais em Colégios Militares**, conforme especifica:

I - Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III, por **transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Alves Mendes Filho**, localizada no município de Ariquemes;

II - Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, por **transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlio Guerra**, localizada no município de Ji-Paraná; e

III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, por **transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zilda da Frota Uchoa**, localizada no município de Vilhena.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Comando-Geral da Polícia Militar terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, para adotarem as medidas administrativas necessárias com vistas ao pleno funcionamento.

Art. 3º. Findo o prazo de que trata o artigo 2º, a SEDUC determinará o encerramento, no âmbito de sua Pasta, das Escolas Estaduais transformadas em Colégios Militares, providenciando, também, a regularização de cada Unidade Executora.

Art. 4º. **As Unidades III, IV e V do Colégio Tiradentes da Polícia Militar terão desenho e estrutura organizacional semelhante à implantada nas Unidades I e II**, conforme o previsto no artigo 2º, deste Decreto.

[...]

Art. 8º. **Os bens móveis e imóveis das Escolas Estaduais nominadas no artigo 1º, deste Decreto, serão repassados à Polícia Militar na forma da Lei.**

Art. 9º. **Ficam transferidos os recursos financeiros oriundos de programas federais e estaduais direcionados às Escolas Estaduais para as Unidades do Colégio Militar transformadas [...] (RONDÔNIA, 2017c, grifos e sublinhados nossos).**

Como se nota, fica evidente o processo de transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais da educação para a administração da PMRO. Tais escolas

militarizadas, ao assumir as regras, o *modus operandi* e o *ethos* “militar”, perdem características inerentes à escola pública como o acesso universal (conforme vimos, essas escolas reservam vagas a dependentes de militares), a gestão democrática etc.

Ainda em 2017, por meio do Decreto nº 21.977, de 23 de maio de 2017⁶⁴, foi militarizada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, que passou a se chamar Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM VI (RONDÔNIA, 2017d). Posteriormente, por meio do Decreto nº 22.135, de 25 de julho de 2017, militarizou-se a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manaus, renomeada como Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM VII (RONDÔNIA, 2017e). Os Decreto nº 21.968, 21.977 e 22.135 têm textos idênticos, mudando apenas as denominações das escolas e os respectivos endereços. Portanto, as cinco escolas instaladas em 2017 seguem a mesma lógica no processo de militarização.

Não localizamos mais unidades militarizadas em Rondônia até dezembro de 2019. Contabilizamos, portanto, sete unidades. Dessas, duas foram instituídas para esse fim (ambas na Capital) e cinco foram militarizadas aproveitando unidades escolares que já funcionavam (duas na Capital e três em municípios do interior do Estado). O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações que apresentamos neste ponto sobre as escolas militarizadas de Rondônia:

Quadro 25 — Escolas Estaduais Militarizadas em Rondônia

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia — CTPM I	Porto Velho	Militarizada em unidade criada para este fim	1991	SEDUC/PMRO	Jerônimo Garcia de Santana (PMDB)
2	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia — CTPM II	Porto Velho	Militarizada em unidade criada para este fim	2014	SEDUC/PMRO	Confúcio Aires Moura (PMDB)
3	Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM III	Ariquemes	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Confúcio Aires Moura (PMDB)
4	Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM IV	Ji-Paraná	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Confúcio Aires Moura (PMDB)

⁶⁴ Posteriormente, em 6 de fevereiro de 2018, o Decreto nº 22.567, dessa mesma data, revogou o Decreto nº 21.977, de 23 de maio de 2017. Não localizamos outro ato legal que dê sustentação ao CTPM VI. No entanto, conforme buscas no *site* da PMRO e em redes sociais da escola, em janeiro de 2020 a unidade segue funcionando nos moldes da militarização.

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
5	Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM V	Vilhena	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Confúcio Aires Moura (PMDB)
6	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia — CTPM VI	Porto Velho	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Confúcio Aires Moura (PMDB)
7	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia — CTPM VII	Porto Velho	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Confúcio Aires Moura (PMDB)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

c) Amazonas

Em 4 de fevereiro de 1994, foi sancionado no Amazonas, pelo então governador Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo (PMDB)⁶⁵, o Decreto nº 15.831, que “cria o Colégio Militar”, vinculado à PMAM. Diferentemente do que observamos em Mato Grosso e Rondônia, quando da criação dessa escola vinculada à PMAM, já existia em Manaus, desde 1971, um Colégio Militar do Exército.

O Decreto nº 15.831 determina:

Art. 1º - Fica criado o Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas, cuja finalidade será o ensino de 1º e 2º graus, **destinado aos servidores militares estaduais e seus dependentes**, de forma a promover a educação integral e harmônica do educando.

1º - **O colégio integrará a estrutura organizacional da Corporação como Órgão de apoio vinculado à Diretoria de Ensino e Instrução, para efeito de supervisão, coordenação e controle administrativo.**

[...]

3º - O Colégio reservará vagas à sociedade civil, concretizando o benefício social de sua finalidade.

Art. 2º - A estrutura e o funcionamento do Colégio serão regulamentados por ato do Comandante Geral da PMAM.

Art. 3º - **Para funcionamento do Colégio, além dos servidores da Polícia do Amazonas, será assegurado, pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto o pessoal Docente, Técnico, Administrativo e de Apoio necessário através de convênio firmado no prazo máximo de trinta dias, a contar da vigência deste Decreto.**

Parágrafo Único - O pessoal objeto do convênio supramencionado, será submetido à seleção prévia pela Corporação (AMAZONAS, 1994, grifos nossos).

Nota-se que o Decreto, em seu Art. 1º, cria o Colégio no interior da estrutura burocrático-administrativa da PMAM — o que está em consonância com a Lei estadual nº 3.515, de 8 de junho de 2010, que trata da organização da PMAM e determina que “os

⁶⁵ Informações sobre os governos do estado do Amazonas retiradas de: <<https://www.geni.com/projects/Governadores-do-Amazonas/47170>> e de <<https://www.franciscogomesdasilva.com.br/governantes-do-amazonas/>>. Acesso em: 14 ago. 2020.

Colégios da Polícia Militar do AM” integram a estrutura organizacional da corporação (AMAZONAS, 2010). Porém, o Art. 3º do Decreto de criação do colégio responsabiliza a pasta da Educação pela maior parte do ônus financeiro da criação da unidade e determina a celebração de um “convênio” para que a pasta ofereça os recursos humanos necessários ao funcionamento da escola (AMAZONAS, 1994).

Em relação à constituição do quadro discente, percebemos que o Decreto de criação também se assenta na lógica de reservar vagas a filhos e dependentes de militares e aos próprios servidores militares. Porém abre a possibilidade de ofertar vagas à “sociedade civil”.

Ainda acerca da vinculação da unidade escolar à pasta da Educação e do seu financiamento, os seguintes artigos do Decreto determinam:

Art. 12 — O Colégio da PMAM organizará suas grades curriculares em consonância com a legislação vigente, seus próprios objetivos e a política educacional do **Sistema Estadual de Ensino**.

Art. 13 — Os bens móveis e imóveis que integram o acervo físico do Colégio Militar, constituirão patrimônio da PMAM, ficando a guarda e manutenção sob responsabilidade do Comando do Colégio e controle da DAL/PMAM.

Art. 14 — O Colégio objetivando a melhoria do ensino, poderá estabelecer o pagamento de contribuição escolar a ser gerida pela Associação de Pais e Mestres (AMAZONAS, 1994, grifos nossos).

Percebemos nesses pontos, mais uma vez, a vinculação ambígua dessas escolas: fazem parte do “Sistema Estadual de Ensino” — mas não sabemos se isso significa que a escola integra o organograma da Secretaria de Educação — e, ao mesmo tempo, têm sua estrutura patrimonial vinculada à PMAM.

Quanto ao financiamento, é salutar notar que o Art. 14, a exemplo do que ocorre em outras escolas militarizadas, cria um dispositivo para responsabilizar as famílias pela manutenção financeira da escola — o que, conseqüentemente, desonera, em alguma medida, o poder público.

Em relação aos princípios e objetivos da escola criada, o Art. 4º do Decreto determina:

São objetivos específicos do Colégio Militar da PMAM:

I - Atender alunos de ambos os sexos, na faixa etária escolar.

II - Oferecer ao aluno, educação formal baseada nos princípios que norteiam o desenvolvimento da pessoa para o exercício da plena cidadania, **usando como instrumentos educacionais, o ensino do civismo, respeito às leis, dos direitos e deveres do cidadão, dos ideais da família e da religião, elementos formadores do sentimento Pátrio** (AMAZONAS, 1994, grifos nossos).

A exemplo do que se percebe nos atos legais que regulamentam ou instituem outras escolas militarizadas, no Decreto nº 15.831 não há qualquer menção que relacione a criação da unidade a necessidades formativas da tropa ou de seus potenciais membros. Em vez disso, notamos no artigo citado a pretensão de fundar uma escola “diferente” das outras escolas da rede estadual, pautada por valores culturais da caserna, que cumpre um papel corporativista ao

reservar parte de suas vagas a filhos, dependentes de militares e a militares estaduais. Ou seja, a análise do decreto não revela uma intencionalidade preponderante de atender à demanda formativa da Corporação Militar.

Ainda em relação ao Art. 4º, nota-se em seu Inciso II a inclusão da “religião” como um elemento formador do “sentimento pátrio”, associando-a aos valores da caserna. Nesse Inciso, tanto a “religião” como “o ensino do civismo, respeito às leis, dos direitos e deveres do cidadão, dos ideais da família” são tratados como “instrumentos educacionais”. Ainda que o texto não mencione de forma explícita qualquer religião específica⁶⁶, tratá-la como um “instrumento educacional” é um indicativo de desrespeito aos princípios e fins da educação pública definidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, uma vez que a LDB define o “**ensino religioso**” como “disciplina de matrícula facultativa” e não como um “instrumento educacional” (BRASIL, 1996, grifo nosso).

Quanto às funções que a Corporação deve exercer na escola, o Decreto fixa que:

Art. 6º - O Colégio da PMAM será dirigido por oficial superior da Ativa do Quadro de Combatentes da Polícia Militar do Amazonas, de preferência com curso na área de ensino, nomeado pelo Comandante Geral da Corporação.

[...]

Art. 7º Poderão exercer atividades docente, técnica ou administrativas, servidores militares e civis da PMAM, que estejam habilitados para essas áreas, de conformidade com a legislação vigente.

(AMAZONAS, 1996)

O Decreto de criação do “Colégio da PMAM” apresenta dubiedades sobre sua mantenedora e deixa lacunas em relação à sua gênese. Diante disso, procuramos outros documentos e encontramos o último edital de seleção de alunos para o Colégio (de 2018, para ingresso em 2019). Notamos que no cabeçalho do documento referência à pasta da Educação (como se o documento tivesse sido expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino). Porém, o corpo do texto atribui a responsabilidade pelo processo seletivo tanto à pasta da Educação como à PMAM. Observamos também que o texto, que traz primeiro a assinatura do Secretário de Educação e, em seguida, a do Comandante Geral da PMMA, se refere ao Colégio e a outras unidades também dirigidas pela PMAM como “**Escolas Estaduais — sob gestão da Polícia Militar do Amazonas**” (AMAZONAS, 2018, grifos e sublinhados nossos).

Assim, tendo em vista as informações contidas nas fontes de nossa pesquisa, constatamos que o Colégio da PMAM também apresenta identidade e vinculação ambíguas.

⁶⁶ No entanto, ao considerarmos o contexto, constatamos que a construção sintática “ideais da família e da religião”, tratado no referido Inciso como um mesmo elemento, nos remete especificamente a religiões de matriz cristãs.

Sua criação ocorreu de forma análoga à de colégios militarizados no Mato Grosso e em Rondônia: são unidades vinculadas oficialmente às respectivas corporações militares, mas nascem completamente amparadas pela pasta da Educação, utilizando-se, sobretudo, de recursos dessa pasta. Sua criação se estruturou, desde o princípio, em um processo de militarização de recursos humanos e financeiros da pasta da Educação. Assim, podemos classificá-la como uma escola militarizada, pois foi criada pela Educação e integra — ainda que com ressalvas e de forma confusa — a rede estadual de ensino, porém sua tutela fica a cargo da PMMA, que a administra sob regras próprias.

As fontes encontradas não indicam com precisão quando a escola começou efetivamente a funcionar (se realmente foi logo após a publicação do Decreto de criação). Diante disso, para fins de análise, consideramos o ano de 1994 como marco inicial da escola.

De acordo com o edital que estabelece as regras para ingresso na escola em 2019, há no estado do Amazonas nove escolas “sob gestão da Polícia Militar”. Nesse documento, o nome dessas escolas sempre termina com a sigla CPM (Colégio Militar da Polícia Militar) seguida por um número que indica a ordem de instituição de cada uma dessas unidades (AMAZONAS, 2018). Tomamos essa lógica de numeração das unidades como referência para buscar informações sobre as outras unidades escolares no *Diário Oficial do Estado*.

Além de o edital informar o número de escolas “sob gestão da PMAM” e dar pistas para pesquisar sua origem, ele também registra que há uma política de reserva de vagas nessas escolas para filhos e dependentes de militares (AMAZONAS, 2018).

Ao pesquisar no sistema de buscas do *Diário Oficial do Amazonas* a expressão “Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II (CPM II)”, encontramos apenas o Decreto nº 29.720, de 16 de março de 2010, sancionado pelo governador Omar José Abdel Aziz (PMN), que “cria a Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II”, na Capital do estado e a vincula somente à pasta da Educação (AMAZONAS, 2010).

No Decreto, não há nada que relacione essa unidade escolar a qualquer corporação militar (AMAZONAS, 2010). No entanto, a mesma escola é apresentada sob a nomenclatura “Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II (CPM II)” no edital de seleção ao qual nos referimos (AMAZONAS, 2018). Buscamos no Google e em sites oficiais do governo do Amazonas notícias que tratassem da militarização dessa escola e não encontramos nenhum ato legal ou texto informativo.

Inferimos que tal ausência indica que a escola foi criada com o propósito de ficar “sob a gestão da PM” desde o momento de sua criação, ainda que o Decreto que a institui não mencione qualquer vínculo com a corporação. Ao contrário, o documento mencionado atrela a

unidade à pasta da Educação. Além disso, uma página da escola na rede social Facebook também indica, em um texto sobre a história da unidade, ilustrado por fotos de eventos realizados na escola, que desde sua criação ela foi administrada pela PMMA (CMPM II, 2019). Portanto, considerando as fontes que conseguimos localizar, trata-se da segunda escola militarizada na rede estadual de ensino do Amazonas.

Em 2012, ainda sob o governo de Omar Aziz, a Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra, localizada em Manaus, passou a ser administrada pela PMAM. Segundo uma reportagem encontrada, ao seu nome foram adicionados a sigla CMPM e o número III (YAHOO, 2015). Procuramos notícias nos sites oficiais do governo do Amazonas sobre a unidade e não encontramos nenhuma informação. Fizemos o mesmo no *Diário Oficial do Estado* e localizamos apenas o Decreto nº 21.921, de 11 de maio de 2000, que cria a unidade “na estrutura” burocrático-administrativa da Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino do Estado (AMAZONAS, 2000).

Constatamos, portanto, que a Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra foi criada como uma escola regular da rede pública estadual e, doze anos após a sua fundação, quando se encontrava em pleno funcionamento, teve sua gestão transferida para a PMAM e passou a ser considerada pela pasta da Educação como uma unidade “sob gestão” dessa Corporação — conforme pode ser confirmado pela notícia citada e pelo edital de 2018 para ingresso na escola (AMAZONAS, 2018). Portanto, entendemos essa unidade escolar como uma escola militarizada a partir de uma unidade pré-existente.

Também em 2012, a Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga passou a ser uma unidade da rede estadual do Amazonas “sob gestão” da PMAM e incorporou ao seu nome a sigla “(CMPM)”, seguida do número IV (G1 REDE AMAZONAS, 2012). Realizamos sobre essa unidade as mesmas buscas na internet executadas sobre o CMPM III e localizamos somente o Decreto nº 28.903, de 10 de agosto de 2009, que cria a referida Escola Estadual no âmbito da Secretaria de Educação do Estado (AMAZONAS, 2009). Trata-se, portanto, da quarta unidade escolar no estado do Amazonas que, após três anos funcionando como escola pública regular, foi militarizada.

Em busca de informações sobre a gênese do CMPM V (chamada, nos documentos da pasta da Educação do estado do Amazonas aos quais nos referimos anteriormente, de “Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano (CMPM V)”), encontramos uma notícia no site oficial da PMAM. O texto noticia a comemoração do aniversário da unidade, e um dos parágrafos do texto diz: “O CMPM V foi criado em 11 de abril de 2016, através do Decreto de nº 36.844 para atender aos policiais militares, seus dependentes e a comunidade amazonense.

Tem como patrono o Tenente Coronel Cândido José Mariano” (AMAZONAS, 2019a).

No *Diário Oficial* do Amazonas, localizamos o Decreto citado pela Corporação. Trata-se de um ato legal com texto curto. Seus principais artigos determinam:

Art. 1º - Fica instituída, **na estrutura da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino — SEDUC**, a Escola Estadual TEN. CORONEL CÂNDIDO JOSÉ MARIANO/Manaus, com 42 (quarenta e duas) salas de aula [...]

Art. 2º - O Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino fará cumprir, mediante ato próprio, as determinações sobre:

I - o Regimento Interno, a estrutura e o funcionamento da Escola, conforme definição do Conselho Estadual de Educação; (AMAZONAS, 2016c, grifos nossos, maiúsculos no original)

Como se vê, a escola nasce na estrutura da pasta da Educação, a partir de seus recursos humanos e financeiros. Além disso, estranhamente, o texto chama a unidade escolar apenas de “Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano” e nada menciona sobre sua administração ficar a cargo de uma “gestão militar”. Fizemos buscas no *Diário Oficial* com o nome da escola, no entanto, não encontramos outros documentos. Inferimos, portanto, que ela sempre funcionou como uma escola militarizada e que o seu processo de criação seguiu a mesma lógica do da “Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II (CMPM II)”.

Processo idêntico ocorre com a “Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira” (nome dado no Decreto de criação da unidade) ou “Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira — CMPM VI” (nome utilizado pela PMAM). A unidade foi criada pelo Decreto n.º 36.794, de 18 de março de 2016, com texto idêntico ao da criação do CMPM V, mudando apenas o nome da unidade e suas referências geográficas (AMAZONAS, 2016b). Ao aplicar os métodos de busca descritos na Introdução, não encontramos nenhuma notícia sobre a unidade, o que nos leva a inferir que ela também foi criada na estrutura da pasta da Educação; porém, desde o princípio ela esteve “sob gestão” da PMAM. Trata-se, portanto, de mais uma unidade militarizada, mas instituída já com esse fim.

Utilizando o mesmo procedimento e atos legais com textos idênticos, em 2016, foram criadas mais duas unidades militarizadas: a “Escola Estadual Prof.^a Eliana de Freitas Moraes” (nomenclatura usada no Decreto de criação) — ou “Escola Estadual Prof.^a Eliana de Freitas Moraes (CMPM VII)” (nomenclatura utilizada pela PMAM) — e o CMPM VIII (ou “Escola Estadual Coronel Pedro Câmara”).

Chamada de “Escola Estadual Prof.^a Eliana de Freitas Moraes”, a unidade foi criada pelo Decreto n.º 36.710, de 22 de fevereiro de 2016 (AMAZONAS, 2016a). Já a “Escola Estadual Coronel Pedro Câmara”, ou CMPM VIII, foi criada pelo Decreto n.º 36.845, de 11 de abril de 2016 (AMAZONAS, 2016e).

Ainda em 2016, segundo um histórico disponibilizado na página oficial do Corpo de

Bombeiros Militar do Amazonas a então Escola Estadual José Carlos Mestrinho teve a sua gestão transferida para essa corporação e passou a ser chamada (no site dos Bombeiros) de “Escola Bilíngue do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (EETI José Carlos Mestrinho — GM3)”. Ainda segundo o texto, a escola segue sendo “mantida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação do Amazonas”; porém, sob “gestão” dessa corporação (AMAZONAS, 2020b). Buscamos informações sobre a escola no *Diário Oficial* do Amazonas e encontramos apenas o Decreto nº 15.264, de 8 de março de 1993, que cria a Escola Estadual José Carlos Mestrinho e outra unidade na rede estadual de ensino do estado, todas vinculadas à estrutura da pasta da Educação. O documento não faz menção a qualquer corporação militar (AMAZONAS, 1993). Trata-se, portanto, de mais uma unidade escolar militarizada, por meio da absorção de uma unidade da rede pública estadual que já funcionava regularmente. A diferença, dessa vez, é que a escola ficou sob a tutela do CBMAM e da PMAM.

Em 2017, sob o governo estadual de José Melo de Oliveira (PROS), a PMAM passou a tutelar mais uma escola da rede estadual de ensino: a Escola Estadual Jamil Seffair, chamada de CMPM IX em redes sociais vinculadas à PMAM e de “Escola Estadual Jamil Seffair (CMPM IX)” nos documentos da Secretaria de Educação do Amazonas. A unidade se localiza no município de Manacapuru. Trata-se da única escola militarizada da rede estadual no Amazonas que não está na Capital do Estado. Ao buscar informações sobre a unidade, utilizando os métodos descritos na Introdução, encontramos apenas uma página na rede social Facebook que informa que a escola “foi criada em 10 de abril de 2007, através do Decreto nº26.556” (CMPM IX, 2017) e que

em 07 de março de 2017, mediante esforço conjunto do Governo do Estado, por meio da Secretaria do Estado da Educação e Qualidade de Ensino e do Comando Geral da Polícia Militar, a Escola Jamil Seffair passou a funcionar como o primeiro Colégio Militar do Interior do Estado do Amazonas sob o comando do Major PM Alysson Freitas Pereira de Araújo, diretor do 9º Colégio Militar da Polícia Militar (CMPM IX, 2017).

Encontramos no *Diário Oficial* do Amazonas o Decreto nº 26.556, de 10 de abril de 2007. O texto apenas cria a unidade escolar, vinculada à pasta da Educação, sem mencionar qualquer corporação militar (AMAZONAS, 2007). Portanto, trata-se de mais uma unidade escolar militarizada via transferência da gestão de uma escola da rede estadual que já existia e funcionava.

Nossas buscas não localizaram outras escolas estaduais militarizadas no Amazonas. Contabilizamos, portanto, dez escolas militarizadas na rede estadual, sendo nove na Capital e uma no município de Manacapuru. Das nove situadas na Capital, uma encontra-se sob a tutela

do CBMAM e oito sob a da PMAM. A de Manacapuru está vinculada à PM. O quadro a seguir apresenta uma síntese dessas informações:

Quadro 26 — Escolas Estaduais Militarizadas no Amazonas

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas (CMPM I)	Manaus	Militarizada em unidade instituída para este fim	1994	PMAM/SEDUC	Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo (PMDB)
2	Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II (CMPM II)	Manaus	Militarizada em unidade instituída para este fim	2010	PMAM/SEDUC	Omar José Abdel Aziz (PMN)
3	Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra (CMPM III)	Manaus	Militarizada em unidade pré-existente	2012	PMAM/SEDUC	Omar José Abdel Aziz (PMN)
4	Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga (CMPM IV)	Manaus	Militarizada em unidade pré-existente	2012	PMAM/SEDUC	Omar Aziz (PSD)
5	Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano (CMPM V)	Manaus	Militariza em unidade criada para este fim	2016	PMAM/SEDUC	José Melo de Oliveira (PROS)
6	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira (CMPM VI)	Manaus	Militarizada em unidade instituída para este fim	2016	PMAM/SEDUC	José Melo de Oliveira (PROS)
7	Escola Estadual Prof. ^a Eliana de Freitas Moraes (CMPM VII)	Manaus	Militarizada em unidade instituída para este fim	2016	PMAM/SEDUC	José Melo de Oliveira (PROS)
8	Escola Estadual Coronel Pedro Câmara (CMPM VIII)	Manaus	Militarizada em unidade instituída para este fim	2016	PMAM/SEDUC	José Melo de Oliveira (PROS)
9	Escola Estadual José Carlos Mestrinho	Manaus	Militarizada em unidade pré-existente	2016	CBMAM/SEDUC	José Melo de Oliveira (PROS)
10	Escola Estadual Jamil Seffair (CMPM IX)	Manacapuru	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMAM/SEDUC	José Melo de Oliveira (PROS)

Fonte: Apêndice D, 2019.

d) Goiás

A criação e a expansão dos atuais “Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás”, denominados desde 2017 pela sigla “CEPMG”⁶⁷, remonta a 18 de junho de 1976, quando foi

⁶⁷ Até 2016, as legislações estaduais que citam escolas estaduais militarizadas em Goiás, bem como os registros nos sites oficiais do estado, tratam as escolas tuteladas pela PMGO por Colégio da Polícia Militar (sob a sigla

sancionada a Lei nº 8.125, que “dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências”. Conforme se observa no texto preliminar ao corpo da Lei, o Ato Legal não versa especificamente sobre escolas da PMGO, mas sobre a organização da Corporação. Além de dar as diretrizes, de forma ampla e geral, para a estrutura burocrática da tropa, ele prevê, em seu Art. 23, que o “Colégio da Polícia Militar” deve compor a estrutura administrativa da PMGO como um “Órgão de Apoio de Ensino”. O Art. 25, por sua vez, determina que “Os órgãos de Apoio de Ensino são subordinados à Diretoria de Ensino e destinam-se à **formação, aperfeiçoamento e especialização de Oficiais e Praças**” (GOIÁS, 1976, grifos nossos). Vemos, portanto, que as diretrizes dessa Lei — formulada durante a Ditadura Militar, em um período em que algumas unidades federativas já contavam com escolas militares estaduais — foram pensadas para atender a demandas da própria Corporação, especificamente relacionadas à formação de seus membros.

Apesar de a Lei ter sido sancionada em 1976, somente 22 depois, ou seja, em 1998, foi efetivamente criado o Colégio da Polícia Militar de Goiás (CPMG). Segundo Ferreira (2018), a Portaria nº 0604, do Gabinete da PMGO, publicada no dia 19 de novembro de 1998⁶⁸, ativou a unidade com a denominação de Colégio da Polícia Militar de Goiás — Cel. Cícero Bueno Brandão, e determinou que suas atividades escolares se iniciassem em 1999:

Art. 3º - Para o ano letivo de 1999, será aberto inscrições para matrícula da 5ª à 8ª série do ensino fundamental, no período vespertino e da 1ª à 3ª série do ensino médio, no período matutino.

[...]

§ 12 - Havendo candidatos, Policiais Militares, suficientes para formar uma turma especial, visando à complementação do ensino fundamental ou médio, funcionará esta no período noturno.

[...]

§ 22 - Para composição das turmas do CPMG, terão **prioridade** na matrícula:

I - **dependentes legais de Policiais Militares.**

II - **servidores e dependentes legais de funcionários públicos** (Portaria nº 0604 da PMGO, de 18 de novembro de 1998, apud FERREIRA, 2018, grifos nossos).

A Portaria não faz menção direta à formação de membros atuais ou futuros da Corporação, a não ser pela possibilidade de formação de uma “turma especial” para policiais que não tenham concluído o Ensino Fundamental ou Médio. A preferência dada à matrícula a dependentes de policiais militares evoca o espírito assistencialista e corporativista observado na criação de escolas militares em outras unidades federativas do País. No entanto, para Belle

CPMG). A partir de 2017, com a promulgação da Lei estadual nº 19.779, de 18 de julho de 2017, o estado de Goiás passou a fazer uso do nome Colégio Estadual da Polícia Militar (sob a sigla CEPMG) (GOIÁS, 2017d). Compreendemos que se trata de um esforço discursivo para afirmar que as escolas militarizadas goianas seguem sendo escolas públicas, estaduais, certamente motivado pela necessidade de responder às críticas que apontam que o processo de militarização deturpa o caráter público dessas escolas.

⁶⁸ Segundo Belle (2011), a data 19 de novembro foi escolhida propositalmente por ser o Dia da Bandeira (p. 84).

(2011), por não estar destinado à formação de “membros da corporação”, o colégio ativado em 1998 não tem “relação com o modelo proposto na Lei 8125/1976” (p. 84).

Concernente a esse distanciamento entre a Lei de 1976 e a implantação da escola, a página Portal Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG) fala sobre as escolas tuteladas pela PMGO nos seguintes termos:

O modelo desenvolvido no CPMG⁶⁹ tem superado formas conservadoras de organização e gestão, se apresentando como **uma forma alternativa**, criativa e participativa, de modo que os objetivos sociais e políticos da escola correspondam às estratégias de organização e gestão adotadas. O Projeto CEPMG se abre ao novo, mas **preserva os valores e tradições das instituições militares criando um modelo de gestão híbrido, numa parceria entre sociedade e poder público** que permite atingir níveis excepcionais de qualidade de ensino (GOIÁS, 2020d, grifos nossos).

Como se observa no excerto e também na totalidade dos textos do referido Portal, que utilizamos como fonte para esta pesquisa, não há qualquer menção a processos formativos da Corporação e/ou para a Corporação. O excerto revela, na realidade, a pretensão de oferecer uma “forma alternativa” de educação, pautada em valores da caserna.

Ainda em relação ao traço assistencialista que justificaria a existência desse arquétipo escolar e que ensejou a criação da primeira unidade em Goiás, Ferreira (2018) aponta que até 2017 havia uma política de reserva de vagas no CEPMG para filhos e dependentes de militares e demais servidores públicos (com preferência para os militares). No entanto, a partir de 2018, isso não deixou de ocorrer devido a ações do Ministério Público de Goiás que questionaram o uso de recursos públicos da Educação para a oferta de vagas para um setor específico da sociedade (p. 86-89).

Apesar de o Colégio ter sido ativado pela PMGO de forma autônoma, por meio de Portaria própria, apoiando-se na legislação que dá as diretrizes para o funcionamento da Corporação, e de ter começado a funcionar “antes mesmo da análise do processo de autorização pelo Conselho Estadual de Educação” (BELLE, 2011, p. 85), segundo Santos (2015), a unidade iniciou suas atividades apoiando-se em recursos financeiros da pasta da Educação (p. 25).

Segundo o “Histórico” disponibilizado no Portal CEPMG, o Colégio começou suas atividades

com 440 alunos nas **instalações da Academia de Polícia Militar [APM]** com apenas 6 salas de aula, nominado Colégio Militar Coronel Cícero Bueno Brandão. Após 6 (seis) meses de funcionamento, recebeu do Delegado Metropolitano de

⁶⁹ Apesar de, desde 2017, a sigla oficial ser “CEPMG” (GOIÁS, 2017d), o referido Portal utiliza a sigla “CEPMG” como nome da página, mas os textos apresentados (não datados) utilizam a sigla “CPMG” (GOIÁS, 2020d).

Educação à época, um prédio contendo 11 salas de aula, onde foi instalada a Unidade Vasco dos Reis, situada no Setor Sul, em Goiânia (GOIÁS, 2020d, grifos originais).

Belle (2011) afirma que “o funcionamento do Colégio nas edificações da APM ocorreu somente até dezembro de 1998, na fase de preparação e elaboração documental do CPMG”, e que o início das atividades com alunos ocorreu somente após a entrega da “edificação no Setor Sul” (p. 85) pela pasta da Educação. No entanto, a autora não dá detalhes sobre essa “edificação”. Por outro lado, o “Histórico” disponibilizado pelo Portal CEPMG também informa também que a Unidade Vasco dos Reis funcionou como “uma extensão” do CPMG e que ganhou “autonomia” somente em 2003 (GOIÁS, 2020d). Nossas fontes indicam que o Colégio da Polícia Militar Coronel Cícero Bueno Brandão funcionou por um curto período, mas as informações que encontramos nas fontes não nos permitem precisar quando ele foi oficialmente desativado.

A tese de Belle (2011) não vincula de forma direta a “edificação no setor Sul” (p. 85) a qualquer escola, mas, para Santos (2016), o “prédio” citado pelo Portal CEPMG era a, então, Escola Estadual de 1º Grau Vasco dos Reis: “Em 1999, o Estado goiano, por meio da **Secretaria de Educação, concedeu à polícia a Escola Estadual de 1º grau Vasco dos Reis**” (p. 20, grifos nossos). Ferreira (2018) registra em sua dissertação que a “Escola Estadual de 1º grau Vasco dos Reis [foi] criada pelo art. 1º, alínea ‘a’, da Lei 8.408, de 19 de janeiro de 1978” (GOIÁS, 2007 apud FERREIRA, 2018, p. 57). Belle (2011) cita que “o Colégio da Polícia Militar de Goiás Vasco dos Reis (CPMG Vasco dos Reis), antiga Estadual de 1º grau Vasco dos Reis, [foi] criada pelo art. 1º, alínea ‘a’, da Lei nº 8.408, de 19 de janeiro de 1978” (GOIÁS, 2007 apud BELLE, 2011, p. 87), no entanto, nenhuma dessas três pesquisas informa se essa unidade escolar se encontrava em funcionamento quando foi militarizada.

Como se vê, as fontes que localizamos não nos permitem ter certeza sobre os processos que envolveram a transferência do Colégio da Polícia Militar Cícero Brandão para a Escola Estadual de 1º Grau Vasco dos Reis. Além de haver divergência entre as informações relativas ao período de efetivo funcionamento (com alunos) nas edificações da Academia de Polícia Militar, as fontes encontradas não esclarecem se a extinta Escola Estadual de 1º Grau Vasco dos Reis estava em funcionamento quando o CPMG Cícero Brandão se instalou no prédio. Tampouco conseguimos ter certeza sobre o momento em que ocorreu essa transferência. De todo modo, as fontes convergem ao informar que o Colégio da Polícia Militar Vasco dos Reis começou a funcionar em 1999 — ainda que não consigamos precisar exatamente quando —, num prédio que pertencia à Secretaria de Estado da Educação de

Goiás (Seduce).

No ano 2000, no governo de Marconi Perillo, ocorreu nova expansão desse arquétipo escolar. Segundo o “Histórico” do Portal CEPMG, “parte do corpo discente e docente” que se encontrava no, então, CPMG Vasco dos Reis se

[mudou] para as instalações do Colégio Hugo de Carvalho Ramos⁷⁰ que foi cedido pelo Governo do Estado para a implantação de uma nova unidade sob a administração militar. A Secretaria de Educação **entregou** a direção do Colégio Estadual “Hugo de Carvalho Ramos” para a PMGO com mais de 1700 alunos matriculados, o Colégio Militar, com a nova estrutura, colocou à disposição da comunidade mais 455 vagas (GOIÁS, 2020d, grifos nossos).

Dessa forma, chegamos ao ano 2000 com duas unidades de CPMG em funcionamento na Capital goiana: o CPMG Vasco dos Reis e o CPMG Hugo de Carvalho Ramos, ambos instalados em prédios da pasta da Educação, com docentes vinculados a essa Secretaria.

Segundo Ferreira (2018), a transferência da gestão das escolas estaduais para a PMGO ocorreu após a assinatura, em 1999, de um “Termo de Cooperação entre a SSP-GO, por meio da Polícia Militar (PM-GO), e a Seduce” (p. 47).

Em 2002, ocorreu nova expansão, com a militarização de três colégios da rede estadual, reconhecida pela Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001: o Colégio Estadual Ayrton Senna, que passou a se chamar CPMG Ayrton Senna, situado em Goiânia; o Colégio Estadual Dionária Rocha, que assumiu a denominação CPMG Dionária Rocha, no município de Itumbiara, e o Colégio Estadual Carlos Cunha, renomeado como CPMG Carlos Cunha, situado em Rio Verde (GOIÁS, 2001).

Portanto, em 2002 havia três escolas estaduais militarizadas em Goiânia e duas em diferentes municípios do interior do Estado. Sobre o processo de militarização dessas unidades escolares, ocorrido entre 1999 e 2002, Belle (2011) assevera:

A Lei nº 14.050/2001 entrou em vigência na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1999, época em que funcionava um dos colégios militares, sob a tutela da Diretoria de Ensino da PM de Goiás. [...] Verifica-se que a Polícia Militar legalizou a criação de unidades escolares, por lei própria, ativou-as por meio de portaria do gabinete do comando da própria PM; e o governador, por lei estadual, transfere as estruturas físicas e faz, concomitantemente, a fusão das escolas. Uma verdadeira confusão jurídica e administrativa na área pública (p. 86-87).

Os percursos jurídicos-administrativos “confusos” não impediram a consolidação desse arquétipo escolar em Goiás e a continuidade de sua expansão. Em 2006, o Colégio de Aplicação da Universidade Estadual de Goiás Dr. Cesar Toledo, em Anápolis, foi militarizado e rebatizado CPMG Dr. Cesar Toledo (FERREIRA, 2018). Sua militarização estava prevista

⁷⁰ Escola pública da rede estadual de Goiás, “criada em 1981 pelo então governador do Estado de Goiás Ary Valadão [...], era destinada para a formação de lideranças no Estado” (BELLE, 2011, p. 20).

na mesma Lei que militarizou unidades em 2002. Porém, o processo só se concretizou em 2006. Trata-se do único colégio de aplicação militarizado que nossa pesquisa pôde catalogar⁷¹.

Assim, chegamos a 2006 com seis escolas militarizadas em Goiás: três na Capital e três no interior.

Em 2007, mais um passo foi dado nesse processo de expansão e consolidação. A página eletrônica do Colégio da Polícia Militar de Goiás Polivalente Vasco dos Reis informa:

Em 26 de outubro de 2007, através da Lei 16.152, foi criado o **Colégio Militar Polivalente Modelo Vasco dos Reis** na Rua T48 esquina com a Av. Mutirão, S/N, [...], o mesmo se deu através da fusão dos colégios estaduais Vasco dos Reis com o Polivalente Modelo de Goiânia (GOIÁS, 2020e, grifos originais, sublinhados nossos).

Como se vê, o portal da escola adota como marco temporal do início de seu funcionamento o ano de 2007. No entanto, para fins de registro e catalogação nos quadros que apresentam de forma sintética as informações sobre essas escolas, consideraremos o ano de 1999 como marco inicial do atual CEPMG Polivalente Modelo Vasco dos Reis, devido à sua história precedente como Colégio da Polícia Militar Cícero Brandão e Colégio da Polícia Militar Vasco dos Reis, conforme registram nossas fontes de pesquisa.

Sobre essa fusão, Ferreira (2018) registra que “os alunos e professores do Colégio Militar Vasco dos Reis foram remanejados para o então Colégio Estadual Polivalente Modelo de Goiânia, dado o fato de este último possuir uma estrutura física considerada superior ao primeiro” (p. 57).

Entre 2007 e 2012, não houve expansão da militarização das escolas. O processo foi retomado em 2013. Ferreira (2018) catalogou em sua dissertação todas as unidades em funcionamento e previstas em lei no estado de Goiás até junho de 2018 (p. 58-61).

Apoiando-se nos dados de Ferreira (2018) e nos métodos de busca elencados na Introdução, em dezembro de 2019 contamos 60 escolas em funcionamento sob a tutela da PMGO: sete em Goiânia, quatro em Aparecida de Goiânia, três em Anápolis, três em Trindade, duas em Goianira e outras 41 unidades distribuídas em diferentes municípios do estado. Dessas 60 unidades⁷², apenas cinco não foram criadas em Lei pelo então governador Marconi Perillo (PSDB): são as unidades de Itapuranga e Uruaçu e as três de Trindade, todas criadas em lei e inauguradas durante a gestão de José Eliton Figueiredo (também do PSDB). A unidade de Anicuns foi prevista pela lei sancionada por Perillo, mas inaugurada já na gestão

⁷¹ Como colégio de aplicação da Universidade Estadual de Goiás, a unidade também é vinculada à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).

⁷² Não consideramos aqui a sanção da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976 (GOIÁS, 1976), e tampouco o funcionamento do Colégio Militar Cícero Brandão na APM, em 1998.

de Ronaldo Caiado (DEM). É interessante notar que o PSDB governou o estado entre 1º de janeiro de 1999 e 31 de março de 2006 e, posteriormente, entre 1º de janeiro de 2011 e 1º de janeiro de 2019; entre 31 de março de 2006 e 1º de janeiro de 2011, o estado foi governado por Alcides Rodrigues (PP)⁷³, no único período, entre 1999 e 2019, durante o qual não registramos expansão das unidades de CEPMG. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações expostas neste ponto:

Quadro 27 — Escolas Estaduais Militarizadas em Goiás

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	CEPMG Vasco Dos Reis	Goiânia	Militarizada (ocupa hoje uma unidade pré-existente)	Nov. 1998 a jun. 1999 ⁷⁴ ; 1999 a 2007 ⁷⁵ ; 2007 ⁷⁶	Marconi Perillo (PMDB)
2	CEPMG Hugo de Carvalho Ramos	Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2000	Marconi Perillo (PSDB)
3	CEPMG Ayrton Senna	Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2002	Marconi Perillo (PSDB)
4	CEPMG Dionária Rocha	Itumbiara	Militarizada em unidade pré-existente	2002	Marconi Perillo (PSDB)
5	CEPMG Carlos Cunha	Rio Verde	Militarizada em unidade pré-existente	2002	Marconi Perillo (PSDB)
6	CEPMG Dr. Cesar Toledo	Anápolis	Militarizada em unidade pré-existente	2006	Marconi Perillo (PSDB)
7	CEPMG Gabriel Issa	Anápolis	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
8	CEPMG José Carriho	Goianésia	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
9	CEPMG João Augusto Perillo	Goiás	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
10	CEPMG Manoel Vilaverde	Inhumas	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
11	CEPMG Nestório Ribeiro	Jataí	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
12	CEPMG José de Alencar	Novo Gama	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
13	CEPMG Tomaz Martins da Cunha	Porangatu	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
14	CEPMG Pedro Ludovico	Quirinópolis	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)

⁷³ Alcides Rodrigues foi vice na chapa liderada por Marconi Perillo nas eleições para o governo de Goiás em 1998 e 2002. Em 2006, Alcides assumiu depois que o então governador deixou o cargo para disputar uma vaga no Senado. Nesse mesmo ano, com o apoio de Perillo, ele disputou as eleições estaduais para governador como líder da chapa e venceu o pleito.

⁷⁴ Funcionamento improvisado em edificações da PMGO.

⁷⁵ Funcionamento em “edificação no setor Sul”, sob a denominação Colégio Militar Vasco dos Reis.

⁷⁶ Fusão como Colégio Estadual Polivalente Modelo Goiânia, a unidade passa a se chamar Colégio da Polícia Militar de Goiás Modelo Vasco dos Reis.

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
15	CEPMG Fernando Pessoa	Valparaíso	Militarizada em unidade pré-existente	2013	Marconi Perillo (PSDB)
16	CEPMG Maria Tereza G. N. Bento	Jussara	Militarizada em unidade pré-existente	2014	Marconi Perillo (PSDB)
17	CEPMG Nader Alves dos Santos	Aparecida de Goiânia	Militarizada em unidade cedida pelo governo do Estado para este fim	2014	Marconi Perillo (PSDB)
18	CEPMG Cabo PM Edmilson	Palmeiras de Goiás	Militarizada em unidade pré-existente	2014	Marconi Perillo (PSDB)
19	CEPMG Maria Heleny Perillo	Itaberaí	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
20	CEPMG Colina Azul	Aparecida de Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
21	CEPMG Mansões Paraíso	Aparecida de Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
22	CEPMG Jardim Guanabara	Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
23	CEPMG Madre Germana	Aparecida de Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
24	CEPMG Miriam Benchimol	Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
25	CEPMG Waldemar Mundim	Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
26	CEPMG Pedro Xavier Teixeira	Senador Canedo	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
27	CEPMG Domingos de Oliveira	Formosa	Militarizada em unidade pré-existente	2015	Marconi Perillo (PSDB)
28	CEPMG Nivo das Neves	Caldas Novas	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
29	CEPMG Dr. Thar-sis Campos	Catalão	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
30	CEPMG Hélio Veloso	Ceres	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
31	CEPMG Major Oscar Alvelos	Goiânia	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
32	CEPMG Elísio Joaquim de Vasconcelos	Goiatuba	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
33	CEPMG Itauçu	Itauçu	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
34	CEPMG Dom Prudêncio	Posse	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marconi Perillo (PSDB)
35	CEPMG Arlindo Costa	Anápolis	Militarizada em unidade pré-existente	2017	Marconi Perillo (PSDB)
36	CEPMG Silvio De Castro Ribeiro	Jaraguá	Militarizada em unidade pré-existente	2017	Marconi Perillo (PSDB)
37	CEPMG Ariston Gomes	Iporá	Militarizada em unidade pré-existente	2017	Marconi Perillo (PSDB)
38	CEPMG José Silva Oliveira	Goianira	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
39	CEPMG Padre Pelágio	Goianira	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
40	CEPMG Xavier de Almeida	Morrinhos	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
41	CEPMG Geralda Andrade	Itapaci	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
42	CEPMG Doutor Negreiros	Nerópolis	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
43	CEPMG Benedita Brita de Andrade	Goianópolis	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
44	CEPMG 5 de Janeiro	Sanclerlândia	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
45	CEPMG Américo Antunes	São Luís de Montes Belos	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
46	CEPMG José Pio de Santana	Ipameri	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
47	CEPMG Professor Ivan Ferreira	Pires do Rio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
48	CEPMG Pastor José Antero Ribeiro	Bom Jesus de Goiás	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
49	CEPMG Ely da Silva Braz	Luziânia	Militarizada em unidade criada para este fim.	2018	Marconi Perillo (PSDB)
50	CEPMG Professora Augusta Machado	Hidrolândia	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
51	CEPMG José Alves de Assis	Itapuranga	Militarizada em unidade pré-existente	2018	José Eliton Figueiredo (PSDB)
52	CEPMG Castelo Branco	Trindade	Militarizada em unidade pré-existente	2018	José Eliton Figueiredo (PSDB)
53	CEPMG José dos Reis Mendes	Trindade	Militarizada em unidade pré-existente	2018	José Eliton Figueiredo (PSDB)
54	CEPMG Pedro Ludovico Teixeira	Trindade	Militarizada em unidade pré-existente	2018	José Eliton Figueiredo (PSDB)
55	CEPMG Francisco Antônio de Azevedo	Uruaçu	Militarizada em unidade pré-existente	2018	José Eliton Figueiredo (PSDB)
56	CEPMG 13 de Maio	Alexânia	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
57	CEPMG Dr. José Feliciano Ferreira	Guapó	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
58	CEPMG Comendador Christóvan de Oliveira	Pirenópolis	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
59	CEPMG Rubiataba	Rubiataba	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marconi Perillo (PSDB)
60	CEPMG Rosa Turisco de Araújo	Anicuns	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Ronaldo Caiado (DEM)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

e) Bahia

Conforme vimos no Capítulo 2, a PMBA tem duas escolas militares de educação

básica. Situadas em Salvador, ambas são mantidas pela corporação e vinculadas ao seu organograma administrativo. A primeira foi criada em 1957 e a segunda em 1998.

A partir de 2005, a corporação começou a estender sua atuação à educação básica no estado. Porém, por meio da militarização de escolas públicas estaduais. Nesse ano, sob o governo de Paulo Souto (PFL), foi publicado o Decreto nº 9.382, de 30 de março, que “dispõe sobre a **transformação**” de uma unidade escolar no município de Itabuna (BAHIA, 2005a, grifos nossos). O ato legal determina:

Art. 1º - O Centro Educacional Antonio Carlos Magalhães, criado em 13.02.1982, localizado na Avenida Manoel Chaves, s/n, Bairro Jardim Primavera, Município de Itabuna, fica **transformado** em COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM ANTONIO CARLOS MAGALHÃES para ministrar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Parágrafo único - O Colégio da Polícia Militar - CPM Antonio Carlos Magalhães **será mantido pela Secretaria da Educação, com o apoio da Polícia Militar** da Bahia (BAHIA, 2005a, grifos e sublinhados nossos).

Note-se que, diferentemente das duas escolas militares criadas até 1998, o Colégio Estadual Diva Portela foi “transformado” em um Colégio da Polícia Militar, mas continua sendo mantido pela pasta da Educação, e seu funcionamento passou a ser “apoiado” pela PMBA.

Na mesma data e na mesma edição do *Diário Oficial* da Bahia, também foi publicado o Decreto nº 9.383, que militariza o Colégio Estadual Diva Portela (criado no âmbito da pasta da Educação em 17 out. 1982), localizado no município de Feira de Santana, que passou a se chamar “Colégio da Polícia Militar — CPM Diva Portela”.

Em 2006, ainda sob o governo de Paulo Souto, foram militarizadas mais oito escolas da rede estadual baiana. Em 21 de fevereiro daquele ano, foram publicados os Decretos nº 9.833, 9.834, 9.835 e 9.836, que militarizam respectivamente o Colégio Estadual Eraldo Tinoco, criado em 15 fev. 1991 no município de Vitória da Conquista, que passou a se chamar “Colégio da Polícia Militar — CPM Eraldo Tinoco” (BAHIA, 2006a); o Centro Integrado de Educação Rômulo Galvão, localizado em Ilhéus e criado em 15 fev.1974, renomeado como “Colégio da Polícia Militar — CPM Rômulo Galvão” (BAHIA, 2006b); o Colégio Estadual João Florência Gomes, situado na Capital baiana e criado em 31 dez. 1959, que após o Decreto passou a ser denominado de “Colégio da Polícia Militar — CPM João Florência Gomes” (BAHIA, 2006c); e o Colégio Estadual Alfredo Vianna, criado em 8 out. 1970 no município de Juazeiro, que ao ser militarizado se transformou no “Colégio da Polícia Militar — CPM Alfredo Vianna” (BAHIA, 2006d).

Ainda em 2006, no dia 2 de abril, foi publicado o Decreto nº 9.994, que militariza o Colégio Estadual Francisco Pedro de Oliveira, criado em 20 de março de 1998 no município

de Candeias, adquiriu a denominação “Colégio da Polícia Militar — CPM Francisco Pedro de Oliveira” (BAHIA, 2006e). Em 2 de maio de 2006, através do Decreto nº 9.995, foi militarizado o Colégio Estadual Professor Carlos Rosa; localizado em Alagoinhas e criado em 25 jun. 1993, passou a ser chamado de “Colégio da Polícia Militar — CPM Professor Carlos Rosa” (BAHIA, 2006f). O Decreto nº 10.041, de 4 de julho de 2006, por sua vez, militariza o Colégio Estadual Prof. Magalhães Neto, criado em 5 de maio de 1994 em Jequié, denominando-o de “Colégio da Polícia Militar — CPM Prof. Magalhães Neto (BAHIA, 2006g). Posteriormente, em 27 de novembro de 2019, foi sancionada a Lei nº 14.175, que mudou o nome dessa escola para “Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim” (BAHIA, 2019). Por fim, em 12 de setembro de 2006, sancionou-se o Decreto nº 10.087, que militariza o Colégio Estadual Anísio Teixeira, no município de Teixeira de Freitas, criado em 8 de janeiro de 1998, agora chamado de “Colégio da Polícia Militar — CPM Anísio Teixeira”⁷⁷ (BAHIA, 2006h).

Todos os Decretos de militarização dessas escolas, publicados em 2005 e 2006, possuem texto idêntico ao do que militarizou o Centro Educacional Antonio Carlos Magalhães (primeira escola militarizada no Estado). Mudaram-se apenas o nome das unidades escolares e suas respectivas informações geográficas e datas de fundação.

Segundo Jesus (2011), em 2007, ainda no governo Paulo Souto, a Escola Estadual Luiz Tarquínio, localizada em Salvador, também se converteu num “Colégio da Polícia Militar” (p. 128). Não conseguimos localizar atos legais sobre a unidade em nossas buscas nos sites do Governo da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado. No entanto, a autora indica que a unidade passou pelo mesmo processo das escolas militarizadas em 2005 e 2006.

Em 2017, sob o governo de Rui Costa (PT), foi militarizado o Colégio Estadual Dona Leonor Calmon, situado em Salvador. A unidade começou a funcionar sob o modelo da militarização em 2018 (CORREIO, 2017; MORAIS, 2017). Não conseguimos localizar nenhum ato legal desse processo, mas pudemos confirmar as informações tanto em notícias da imprensa local como no nome registrado para a escola no Google Maps.

Em 2018, ainda no governo Rui Costa, militarizou-se mais uma escola da rede estadual baiana. A portaria 9.006, e 05 de novembro de 2018, manda:

⁷⁷ Anísio Spínola Teixeira (1900-1971) foi um importante professor e teórico da educação brasileira. Ocupou diversos cargos públicos relacionados à educação. Foi um dos signatários do Movimento Escola Nova em 1932 (que defendia uma escola pública, gratuita e laica para todos os cidadãos). Em 1964, quando ocorreu o golpe militar, era reitor da UnB, e foi afastado do cargo pelo novo governo instalado. As circunstâncias da morte do educador em 1971 não foram completamente esclarecidas, e depoimentos indicam que ele foi assassinado a mando do governo golpista em 11 de março de 1971, no Rio de Janeiro (TVUnB, 2015). A militarização da educação vai na contramão da defesa que Anísio Teixeira fazia da escola pública e democrática.

Art. 1º - **Transformar** o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA [...], criado por meio da Portaria nº 24174, publicada em 05/08/1974, [...], localizado [...] no município de Barreiras, em COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR — CPM PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA, **unidade escolar** de porte especial **da rede pública estadual**, com finalidade de ministrar o ensino fundamental e médio (BAHIA, 2018).

Como pode ser observado no excerto do Ato administrativo citado, sua redação é similar à que militarizou as unidades escolares no governo Paulo Souto. Isso nos leva a inferir que todas essas unidades (mesmo aquelas para as quais não conseguimos localizar os respectivos atos legais de criação) foram militarizadas sob uma lógica similar.

Em 2018, o Colégio da Polícia Militar — CPM Alfredo Vianna, produto da militarização do Colégio Estadual Alfredo Vianna,

teve seu local de funcionamento alterado, passando a desenvolver suas atividades não mais na antiga instituição que lhe conferiu o nome, operando então nas instalações do Colégio Polivalente Américo Tanuri, que enterra seu patrimônio histórico-cultural-educacional de décadas e cede lugar ao CPM que ainda carrega seu nome de origem e passa a contar com uma estrutura maior e capaz a receber mais alunos (SANTOS et al., 2019, p. 731).

Não conseguimos localizar mais informações sobre o destino dado às instalações do Colégio Estadual Alfredo Vianna, nem mais detalhes sobre essa transferência. De toda forma, em nossas buscas não localizamos nenhuma fonte que apontasse para a desmilitarização do Colégio Estadual Alfredo Vianna. Compreendemos, portanto, que a “criação” do CPM Alfredo Vianna provavelmente teve como consequência a desconfiguração de duas escolas públicas da rede estadual da Bahia: o Colégio Estadual Alfredo Vianna (em 2006) e o Colégio Polivalente Américo Tanuri (em 2018).

Por fim, em nossas buscas não encontramos outras escolas estaduais militarizadas na Bahia. Contabilizamos, portanto, 13 escolas estaduais militarizadas no estado, sendo três em Salvador⁷⁸ e dez em diferentes municípios do interior. O quadro a seguir apresenta uma síntese dessas informações:

Quadro 28 — Escolas Estaduais Militarizadas na Bahia

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio da Polícia Militar — CPM Antônio Carlos Magalhaes	Itabuna	2005	Paulo Souto (PFL)
2	Colégio da Polícia Militar — CPM Diva Portela	Feira de Santana	2005	Paulo Souto (PFL)
3	Colégio da Polícia Militar — CPM Eraldo Tinoco	Vitória da Conquista	2006	Paulo Souto (PFL)

⁷⁸ Salvador tem, portanto, duas escolas militares da PMBA e três militarizadas (também sob a tutela da PMBA).

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
4	Colégio da Polícia Militar — CPM Rômulo Galvão	Ilhéus	2006	Paulo Souto (PFL)
5	Colégio da Polícia Militar — CPM João Florêncio Gomes	Salvador	2006	Paulo Souto (PFL)
6	Colégio da Polícia Militar — CPM Alfredo Vianna	Juazeiro	2006	Paulo Souto (PFL)
7	Colégio da Polícia Militar — CPM Francisco Pedro de Oliveira	Candeias	2006	Paulo Souto (PFL)
8	Colégio da Polícia Militar — CPM Professor Carlos Rosa	Alagoinhas	2006	Paulo Souto (PFL)
9	Colégio da Polícia Militar — COM Professor Poeta Luís Neves Cotrim	Jequié	2006	Paulo Souto (PFL)
10	Colégio da Polícia Militar — CPM Anísio Teixeira	Teixeira de Freitas	2006	Paulo Souto (PFL)
11	Colégio da Polícia Militar — CPM Luiz Tarquínio	Salvador	2007	Paulo Souto (PFL)
12	Colégio da Polícia Militar — CPM Professor Alexandre Leal Costa	Barreiras	2018	Rui Costa (PT)
13	Colégio da Polícia Militar — CPM Dona Leonor Calmon	Salvador	2018	Rui Costa (PT)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

f) Maranhão

No dia 26 de dezembro de 2005, durante o governo estadual de José Reinaldo Tavares (PFL), foi publicada a Lei nº 8.356, que “dispõe sobre a **criação** do Colégio Militar 02 de Julho, **com a absorção** da Unidade Integrada Polivalente Modelo de São Luís, e dá outras providências” (MARANHÃO, 2005, grifos nossos). Trata-se da primeira escola militarizada no estado, cujo ato legal dá as diretrizes para o processo nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criado o Colégio Militar 02 de Julho **que integrará a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar** do Estado do Maranhão, com a **absorção de toda estrutura e alunos matriculados na Unidade Integrada Polivalente Modelo de São Luís**, criada pela Lei Estadual 5.692, de 20 de agosto de 1973, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, pela Resolução nº 319/87 CEE, localizado [...], nesta Capital.

§ 1º **O Colégio Militar 02 de Julho será mantido pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar.**

§ 2º As obrigações não abrangidas por esta lei serão determinadas por decreto.

Art. 2º Fica **instituído o Fundo Especial de Administração e Manutenção do Colégio 02 de julho — FEACOM, destinado a prover recursos financeiros para a manutenção do Colégio Militar 02 de Julho.**

[...]

Art. 4º **As despesas** decorrentes da presente Lei correrão **por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado de Segurança Pública**, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006, de acordo com as necessidades dos serviços de competência das respectivas Secretarias

de Estado quanto às atividades e funcionamento do Colégio Militar 02 de Julho (MARANHÃO, 2005, grifos nossos).

Como se vê, a escola não foi “criada” (como diz o texto da Lei) em sentido estrito, mas se instalou em uma estrutura já existente, onde funcionava uma escola pública da rede estadual do Maranhão. Trata-se de mais um caso de militarização em que a administração da unidade foi transferida a uma corporação militar — neste caso, o CBM —, aproveitando recursos da pasta da Educação e absorvendo toda a comunidade escolar. Cabe assinalar também que a Lei cria um fundo de caráter privado para a manutenção da escola — compreendemos que é um procedimento parecido ao utilizado para a arrecadação de fundos via associação de pais em outras unidades militarizadas.

Apesar de a unidade militarizada ser da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, com a militarização, de acordo com a lei citada, ela passou a ter um vínculo duplo com as pastas da Educação e da Segurança Pública. Em relação a esse vínculo ambíguo, cabe assinalar que observamos que os documentos disponibilizados na página da escola apresentam o seguinte cabeçalho:

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO
(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)
(**Conveniado** à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)⁷⁹

As fontes que localizamos em nossas buscas não indicam quando a unidade efetivamente passou a funcionar sob esse modelo. Portanto, consideraremos o ano de 2005 como marco inicial.

Em 2006, no governo de José Tavares, outra escola da rede estadual foi militarizada na Capital do Estado. Porém, dessa vez, por meio da Lei nº 8.509, de 28 de novembro de 2006, a unidade foi “transferida” para a PMMA. O processo se deu sob as seguintes diretrizes:

Art. 1º Fica **criado** o Colégio Militar da Polícia Militar do Maranhão, com a **absorção de toda a estrutura e alunos matriculados no Complexo Educacional de Ensino Fundamental e Médio Estado do Maranhão**, situado [...] nesta Capital.
§ 1º **O Colégio Militar integra a estrutura organizacional da Polícia Militar do Maranhão.**

§ 2º **O Colégio Militar será mantido pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Segurança Pública**, por intermédio da Polícia Militar do Maranhão.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Educação, especificamente do Complexo Educacional de Ensino Fundamental e Médio Estado do Maranhão para o Colégio Militar da Polícia Militar, os cargos de provimento efetivo e os cargos comissionados já existentes.

⁷⁹ O leitor pode verificar, no endereço <<https://www.cmcb2dejulho.com.br/>>, as “notas de aviso”, os “regulamentos” e os “programas” extracurriculares oferecidos pela escola. Todos esses documentos apresentam o modelo de cabeçalho que citamos acima. Acesso em: 3 jun. 2020, **grifo nosso**.

[...]

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado de Segurança Pública (MARANHÃO, 2006, grifos nossos).

Como se nota, a militarização dessa escola aconteceu sob a mesma lógica da do Complexo Educacional de Ensino Fundamental e Médio do Maranhão, inclusive os textos das leis nº 8.356 e 8.509 são muito parecidos. Segundo o “Histórico” disponibilizado na página eletrônica da escola, as atividades letivas, sob o “comando” da PMMA, começaram em janeiro de 2007 (MARANHÃO, 2020a).

Entre 2007 e 2017, foram militarizadas e entregues à PMMA outras quatro escolas da rede pública estadual do Maranhão. Dessa vez, esse arquétipo escolar foi inaugurado em municípios do interior do estado.

Em 2010, sob o governo de Roseana Sarney (PMDB), por meio da Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012⁸⁰, foram militarizadas as seguintes escolas da rede estadual do Maranhão:

- O Centro de Ensino Jonas Ribeiro, no município de Imperatriz, que passou a se chamar Colégio Militar Tiradentes II;
- O Centro de Ensino Camélia Viveiros, localizado no município de Babacal, renomeado como Colégio Militar Tiradentes III.

O texto da Lei é parecido com o que criou os outros colégios Tiradentes em 2007 e 2010 e vincula as unidades tanto à pasta da Educação como à pasta da Segurança. Porém, dá outras diretrizes relacionadas às finalidades da escola e à preferência pelas vagas:

Art. 1º [...]

§ 1º Os Colégios Militares Tiradentes têm por finalidade oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, **com prioridade**, o ensino fundamental e médio aos dependentes legais de militares da Polícia Militar do Maranhão e funcionários civis da Corporação, além da comunidade em geral.

§ 2º O número de vagas para ingresso nos Colégios Militares Tiradentes, por processo seletivo de admissão, será fixado anualmente pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Maranhão, mediante proposta dos Colégios Militares, encaminhado pelo Diretor de Ensino da Corporação, sendo destinadas aos dependentes, legalmente constituídos de Militares da Polícia Militar do Maranhão, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, da Polícia Civil do Maranhão e de funcionários civis da Polícia Militar do Maranhão (MARANHÃO, 2012, grifos nossos).

Assim, registramos mais uma vez a militarização de uma escola pública e,

⁸⁰ Essa Lei, no Inciso III de seu Art. 1º, também criou a “Academia de Polícia Militar ‘Gonçalves Dias’-APMGD, instituição de nível superior, responsável pela formação, graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, habilitação e treinamento dos integrantes da Polícia Militar e pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas técnico-científicas de interesse institucional” (MARANHÃO, 2012).

posteriormente, a destinação da unidade à oferta preferencial de suas vagas a um setor específico da sociedade.

Em 11 de agosto de 2016, o governo de Flávio Dino (PCdoB) publicou a Medida Provisória nº 225, que “dispõe sobre a normalização, estruturação e o funcionamento do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias, e dá outras providências” (MARANHÃO, 2016). Contudo, inferimos que a escola só começou a funcionar efetivamente em 2017, pois, conforme veremos, a Medida Provisória de 2016 não indica um local para seu funcionamento. O Ato Legal determina:

Art. 1º **O Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias integrará a estrutura organizacional da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Maranhão.**

Art. 2º **O Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias será mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, por meio da Polícia Militar do Maranhão, órgãos esses que lhe darão suporte da seguinte forma:**

I - SEDUC:

- a) **disponibilização de recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos)** para fins de constituição do corpo docente e da equipe pedagógica do Colégio Militar;
- b) **disponibilização de material didático e pedagógico** para utilização no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- c) **disponibilização de servidores** para manutenção, segurança e limpeza das instalações do Colégio Militar;
- d) **disponibilização do espaço físico** para o funcionamento do Colégio Militar, o qual só poderá ser mudado mediante determinação do Governo do Estado;
- e) **disponibilização de materiais, equipamentos e veículos** para o perfeito funcionamento das instalações do Colégio Militar.

II - SSP, por meio da Polícia Militar:

- a) **disponibilização de recursos humanos (corpo diretivo, administrativo, financeiro e de saúde)** para constituir o corpo técnico e administrativo do Colégio Militar;
- b) disponibilização de **servidores para manutenção, segurança e limpeza** das instalações do Colégio Militar;
- c) **disponibilização de materiais, equipamentos e viaturas** para o perfeito funcionamento das instalações do Colégio Militar (MARANHÃO, 2016, grifos nossos).

Conforme se observa, o Ato Legal vincula a escola às pastas da Educação e da Segurança Pública. Porém, podemos inferir, a partir das responsabilidades atribuídas a cada pasta no trecho do Ato Legal citado acima, que o ônus financeiro é maior para a Educação. Por outro lado, a Medida Provisória concede mais poder político à pasta da Segurança:

Art. 3º **O Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias estará vinculado ao sistema de ensino estadual** e seu regular funcionamento será objeto de autorização e reconhecimento perante o Conselho Estadual de Educação.

[...]

Art. 5º A função de Comandante/Gestor Geral do Colégio Militar Tiradentes Unidade Caxias será privativa de militar da ativa, preferencialmente do posto de Tenente Coronel PM ou de Major PM, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares.

Parágrafo único. Para efeito de administração do Caixa Escolar, a função de Comandante do Colégio Militar Unidade Caxias equivale a Gestor Geral da SEDUC.

Art. 6º A função de Subcomandante/Gestor adjunto do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias será privativa de militar da ativa, preferencialmente do posto de Major PM ou de Capitão PM, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares. Parágrafo único. Para efeito de administração do Caixa Escolar, a função de Subcomandante do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias equivale a Gestor Adjunto da SEDUC.

Art. 7º A função de Gestor Pedagógico do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias, poderá ser exercida por um militar da ativa, preferencialmente do posto de Major PM ou de Capitão PM, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares ou por Servidor do Quadro Efetivo da SEDUC, desde que devidamente habilitado, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SEDUC.

Parágrafo único. A função de Diretor Pedagógico equivale a Gestor Pedagógico para efeito de função junto à SEDUC e, quando ocupado por Servidor desta secretaria, terá a sua indicação em comum acordo com as instituições mantenedoras do colégio.

Art. 8º A função de Gestor Administrativo do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias, será privativa de militar da ativa, preferencialmente do posto de Major PM ou de Capitão PM, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares.

Art. 9º A função de Comandante do Corpo de Alunos do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias, será privativa de militar da ativa, preferencialmente do posto de Capitão PM ou Tenente QOPM, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares.

Art. 10. O Comandante/Gestor Geral e o Subcomandante/Gestor Adjunto do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias serão indicados e nomeados por ato do Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão.

Art. 11. A competência de cada órgão da estrutura do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias será definida em Regimento Escolar, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 12. O Organograma e o Quadro Organizacional do Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias serão instituídos por ato do Comandante Geral da Polícia Militar (MARANHÃO, 2016, grifos nossos).

O Ato Legal justifica a existência da unidade evocando traços assistencialistas das escolas militares. Em seu Art. 14, reserva parte de suas vagas a filhos e dependentes de militares e outros servidores públicos civis da PMMA, mas também permite o ingresso de alunos “oriundos da comunidade geral”. O Art. 18 dá diretrizes para o preenchimento das vagas nos seguintes termos:

O número de vagas para ingresso no Colégio Militar Tiradentes, por concurso de admissão, será fixado anualmente pelo Comandante Geral da Polícia Militar, mediante proposta dos Gestores do Colégio Militar.

§ 1º A realização do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar — Unidade Caxias poderá ser realizada em parceria com a SEDUC.

§ 2º Serão destinadas no máximo 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para preenchimento por candidatos, aprovados, dependentes de militares da Polícia Militar do Maranhão, de professores e funcionários civis dos Colégios Militares e da corporação, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do processo seletivo (MARANHÃO, 2016).

O inciso III do Art. 14, por sua vez, determina que a escola deve se pautar por valores típicos do meio militar e que compete ao Colégio

desenvolver nos alunos o respeito aos direitos humanos, à pátria, aos símbolos nacionais, à hierarquia e disciplina e ainda prepará-los para o pleno exercício de seus direitos e obrigações como cidadãos brasileiros (MARANHÃO, 2016).

Seguindo a mesma lógica já observada em outras escolas militares e militarizadas, o Art. 15 compartilha a responsabilidade pela manutenção financeira da escola com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários⁸¹ e permite que a gestão faça convênios com diversas entidades:

Art. 15. Fica autorizado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão estabelecer convênios com entidades governamentais e não governamentais, de ciência e tecnologia e profissionalizantes, para o cumprimento das finalidades e o desenvolvimento da política de ensino no Colégio Militar Tiradentes - Unidade Caxias, bem como com a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) dos Colégios Militares como entidade comantenedora** do Colégio Militar Tiradentes Unidade Caxias (MARANHÃO, 2016, grifos nossos).

Apesar disso, conforme determina o Art. 16 da Medida Provisória, a unidade deve continuar recebendo verbas destinadas à Educação, assim como as demais escolas públicas do Estado:

O Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias, vinculado à rede estadual de ensino, além dos repasses oriundos dos programas dos governos federal e estadual, receberá da SEDUC e da SSP apoio orçamentário através de convênios, repasses e outras modalidades para a garantia do bom funcionamento da instituição (MARANHÃO, 2016).

Em 2017, ainda no governo de Flávio Dino, foi sancionada a Lei nº 10.664, de 28 de agosto, que “dispõe sobre a normalização, estruturação e o funcionamento **dos Colégios Militares Tiradentes, criação da Unidade V, em Timon, regulamentação da Unidade IV, em Caxias** e dá outras providências” (MARANHÃO, 2017, **grifos nossos**).

Esse Ato Legal apresenta um texto similar ao da Medida Provisória nº 225, de 11 de agosto de 2016 (a maioria dos artigos tem redação idêntica), uma vez que a Lei 10.664 é justamente a sanção da Medida Provisória nº 225⁸². Entretanto, não regulamenta apenas uma unidade, mas todos os “Colégios Militares Tiradentes”. A Medida Provisória também determina, no Parágrafo Único de seu Art. 1º, que “os Colégios Militares da Polícia Militar do Maranhão serão designados pela nomenclatura de ‘Colégio Militar Tiradentes’ acrescida dos algarismos romanos na ordem crescente de criação de suas Unidades” — o que reforça o caráter de rede dado essas escolas. Conforme vimos, a MP também criou mais uma unidade e, além disso, apresentou as condições objetivas para que a escola criada em 2016 pela Medida Provisória nº 225 começasse efetivamente a funcionar (MARANHÃO, 2016).

Em relação aos artigos que tratam da vinculação dos Colégios Tiradentes às pastas da

⁸¹ É interessante notar que o Ato Legal prevê a criação de uma Associação de Pais, Mestres e Funcionários de uma escola que ainda não existe e ainda lhe atribui responsabilidades. Em tese, espera-se que uma associação autêntica, dessa natureza, seja criada a partir de iniciativa e vontade de seus potenciais membros.

⁸² As medidas provisórias são atos do poder executivo e podem se tornar leis ao ser aprovadas pelos legislativo.

Educação e da Segurança Pública, a Medida Provisória e a Lei de 2017 apresentam um texto idêntico, mudando apenas a referência à unidade escolar. A Medida Provisória se refere apenas ao “Colégio Militar Tiradentes — Unidade Caxias”, enquanto a Lei menciona os “Colégios Militares Tiradentes” (todas as unidades). Os textos legais também apresentam a mesma redação no que tange à forma de financiamento, manutenção e distribuição das responsabilidades entre as duas pastas.

Em relação à regulamentação da Unidade Caxias, o Art. 26 da Lei nº 10.664 determina que “o Colégio Militar Tiradentes IV, com sede no Município de Caxias/MA, criado pela Medida Provisória nº 225, de 11 de agosto de 2016, **absorverá a estrutura e os alunos matriculados no Centro de Ensino Monsenhor Clóvis Vidigal**, situado [em] Caxias/MA” (MARANHÃO, 2017, grifos nossos). O centro de ensino a que se refere a Lei é uma escola estadual do Maranhão (conforme pode ser verificado nos relatórios do Censo Escolar). Portanto, trata-se de uma unidade em processo de militarização.

Nossa pesquisa não encontrou outras escolas estaduais militarizadas no estado. Desse modo, até dezembro de 2019 contabilizamos seis escolas estaduais militarizadas no Maranhão. Todas se apossaram de escolas públicas que já existiam e se encontravam em pleno funcionamento. Dessas seis, duas se localizam na Capital e as outras quatro em diferentes municípios do interior. Cinco estão sob a tutela da PMMA e uma, em São Luís, sob a do CBMMA. Conforme veremos na Parte 3.3 b), o “Colégio Militar 2 de Julho do Corpo de Bombeiros” do Maranhão continuará se expandindo por meio de outro arranjo administrativo: militarizando escolas públicas municipais. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações apresentadas neste ponto sobre as escolas estaduais militarizadas no Maranhão:

Quadro 29 — Escolas Estaduais Militarizadas no Maranhão

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Militar 2 de Julho	São Luís	2005	CBMMA/ SE-DUC	José Reinaldo Tavares (PFL)
2	Colégios Militar Tiradentes I	São Luís	2007	PMMA/ SE-DUC	José Reinaldo Tavares (PFL)
3	Colégio Militar Tiradentes II	Imperatriz	2010	PMMA/ SE-DUC	Roseana Sarney (PMDB)
4	Colégio Militar Tiradentes III	Bacabal	2010	PMMA/ SE-DUC	Roseana Sarney (PMDB)
5	Colégio Militar Tiradentes IV	Caxias	2017	PMMA/ SE-DUC	Flávio Dino (PCdoB)
6	Colégio Militar Tiradentes V	Timon	2017	PMMA/ SE-DUC	Flávio Dino (PCdoB)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

g) Tocantins

Segundo Silva Filho (2018), a primeira escola pública militarizada no Tocantins foi o Centro do Ensino Médio de Palmas, que em 2009 teve sua gestão transferida para a PMTO e passou a se chamar Colégio Militar de Palmas. Na época, o estado era governado por Marcelo Miranda (PMDB). Atualmente, os documentos oficiais que localizamos tratam a escola por “Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade I”. Ainda segundo Silva Filho, essa escola pertence à Secretaria de Educação do Estado. Fundada em 20 de agosto de 1990, “tinha como propósito suprir as necessidades pedagógicas dos filhos de funcionários públicos que começavam a residir em Palmas, capital ainda muito jovem”. Porém, em 2009, foi “assinado um **Termo de Cooperação Técnica** entre **SEDUC/Polícia Militar do Estado do Tocantins**” (p. 71, grifos nossos), que estabeleceu uma nova forma de gestão da escola.

A partir da análise dos documentos oficiais do colégio, instituídos após a militarização, Silva Filho (2018) aponta que a unidade se encontra “arraigada na forma cartesiana de ver o mundo”, e que nos documentos analisados

transparecem os ideais de ordem e capacidade do homem como arquétipo do progresso. A disciplina desponta como uma missão, a propósito, o termo disciplina e correlatos aparecem 60 vezes só no Manual do Aluno. É uma via que levará ao mundo do trabalho, formando o *ethos* militar para formação de ladies e gentlemen. A escola militar é um modelo especial de disciplinarização e este espaço é cartesiano [e] disciplinar (p. 72).

Apesar de o Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade I ter suas origens vinculadas a uma política de assistência aos filhos de servidores do estado, as fontes que localizamos não revelam traços assistencialistas no atual Colégio Militar — como ocorre em outras unidades militarizadas e como é característico das escolas militares: não há reserva de vagas para militares, filhos, dependentes de militares ou outros servidores públicos. Isso pode ser conferido tanto no edital de seleção de novos alunos de 2016 (TOCANTINS, 2016) como no de 2017 (TOCANTINS, 2017). A pesquisa de Silva Filho (2018) também não menciona qualquer política de reserva de vagas.

Segundo o *site* da PM do Tocantins, em 2012 foi “criado”, também em Palmas, o “Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade II”, também regido pelos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2015⁸³ (TOCANTINS, 2020a). Não conseguimos apurar se a unidade se instalou em um prédio onde já se encontrava em funcionamento uma unidade escolar.

Conforme o leitor poderá conferir, catalogamos 12 unidades de “Colégios da Polícia

⁸³ Não conseguimos acessar o texto com o Termo de Cooperação. Citamos seu número porque tal informação consta nas fontes consultadas.

Militar” do Tocantins. A Unidade II foi a única cujos antecedentes não conseguimos confirmar. O leitor observará que cada unidade apresentada a seguir tem seu nome composto pela sequência “Colégio Militar do Estado do Tocantins” + “Unidade” + “número da unidade” de acordo com a ordem de “criação” + um termo que remete ao nome de uma escola estadual militarizada. Dez unidades têm seus nomes oficiais constituídos sob essa lógica, exceto as unidades I e II (as primeiras, localizadas na Capital), que não apresentam nenhum termo a seus antigos nomes. Por meio da dissertação de Silva Filho, conseguimos apurar a história da Unidade I e confirmar que ela se instalou a partir da militarização de uma escola da rede estadual que já existia e se encontrava em pleno funcionamento. No entanto, para a Unidade II não localizamos nenhuma informação nas fontes que pudessem nos ajudar a compreender se ela se instalou em uma unidade escolar pré-existente.

Tendo em mãos os nomes das unidades militarizadas, pudemos localizar essas escolas em relatórios do Censo Escolar em anos anteriores à militarização. Constatamos, conferindo os endereços, que elas já existiam (com um nome um pouco diferente) e eram escolas da rede estadual em pleno funcionamento.

É provável que a Unidade II também tenha seguido a mesma lógica das outras 11 unidades, uma vez que, caso contrário, ela seria a única unidade divergente da política aplicada em todas as outras. De todo modo, ainda que não tenha se instalado em uma escola pré-existente, também se trata de uma unidade militarizada, pois segue a mesma lógica das outras: apoia-se na pasta da Educação e tem vínculos ambíguos com a PMTO e a referida secretaria.

Continuando a apresentação da cronologia de constituição e expansão desse arquétipo escolar no Tocantins, registramos que em 27 de abril de 2012 foi publicada a Lei Complementar nº 79, que “dispõe sobre a Polícia Militar do Tocantins e dá outras providências”. Conforme se observa em seu texto introdutório, essa Lei versa, sobretudo, sobre a organização administrativa da PMTO. Porém, seu Art. 33 determina que “os Colégios Militares são órgãos especiais da PMTO” (TOCANTINS, 2012). Dessa forma, as escolas militarizadas passam a constituir a estrutura burocrática da Corporação, ainda que isso seja contraditório, uma vez que, conforme aponta Silva Filho (2018), o Acordo Técnico de Cooperação assinado entre a Secretaria de Educação e a PMTO indica que as escolas pertencem à primeira. Além disso, a referida Lei, ao usar o termo “Colégios Militares” no plural, indica que a Corporação compreende que cada uma dessas escolas constituem uma “rede”.

Entre 2012 e 2019, foram implantadas outras nove unidades desse arquétipo escolar no

Tocantins, todas assentadas legalmente na referida Lei e no Acordo Técnico de Cooperação 008/2015, conforme apontado no *site* da PMTO (TOCANTINS, 2020b). Essa informação também pode ser confirmada também no texto preliminar dos editais para o processo seletivo de novos alunos (TOCANTINS, 2016; 2017). O quadro a seguir apresenta uma síntese com tais informações:

Quadro 30 — Escolas Estaduais Militarizadas no Tocantins

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade I	Palmas	Militarizado em unidade pré-existente	2009	Marcelo Miranda (PMDB)
2	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade II	Palmas	Militarizada (não foi possível compreender as origens da escola)	2012	Marcelo Miranda (PMDB)
3	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade III — Doutor José Aluísio da Silva Luz	Araguaína	Militarizada em unidade pré-existente	2016	Marcelo Miranda (PMDB)
4	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade IV — Jacy Alves de Barros	Arraias	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marcelo Miranda (PMDB)
5	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade V — Diaconizio Bezerra da Silva	Paraíso do Tocantins	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marcelo Miranda (PMDB)
6	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VI — Professora Antonina Milhome	Araguatins	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marcelo Miranda (PMDB)
7	Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade VII Presidente Costa e Silva	Gurupi	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marcelo Miranda (PMDB)
8	Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade VIII Dona Anaídes Brito Miranda	Guaraí	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marcelo Miranda (PMDB)
9	Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade IX Custódia da Silva Pedreira	Porto Nacional	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Marcelo Miranda (PMDB)
10	Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade X João XXIII	Colinas do Tocantins	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Marcelo Miranda (PMDB)
11	Colégio Militar do Estado do Tocantins — Unidade XI La Salle	Augustinópolis	Militarizado em unidade pré-existente	2019	Mauro Carlesse (DEM)
12	Colégio Militar Unidade XII — Professora Maria Guedes	Palmeirópolis	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Mauro Carlesse (DEM)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

h) Piauí

Localizamos no estado do Piauí apenas uma escola estadual militarizada, na capital Teresina: o Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes. De acordo com as fontes encontradas, em 2012, a unidade passou a se chamar Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes — Colégio da Polícia Militar do Piauí (NOSSA ESCOLA, 2018; PIAUÍ, 2019), no entanto, apenas em 2015 que a unidade passa a funcionar efetivamente sob o modelo militarizado (SOARES ET AL., 2019). Nessa época, Wellington Dias (PT) governava o Estado.

Segundo o texto “Nossa escola”, que encontramos em um *blog* que se apresenta como canal de comunicação do colégio, a Escola Estadual de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde pertence à rede estadual de educação do Piauí e “foi fundada em março de 1978, instituída em Decreto-Lei de 24 de agosto de 1978 e publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 1978. Teve como primeiro gestor o policial militar, Coronel José Rodrigues Alves”. Ao longo dos anos, ofereceu educação básica propedêutica e, durante alguns períodos, educação básica vinculada ao ensino técnico-profissionalizante (NOSSA ESCOLA, 2018).

Percebemos que a intenção do autor do texto é ressaltar que, desde a sua fundação, a unidade apresenta a “vocação” de ser dirigida pela PMPI, já que seu primeiro gestor era um agente dessa Corporação. No entanto, não há no texto nada que indique que a escola tenha funcionado como uma unidade militar ou militarizada antes de 2012.

Ainda segundo o *blog*, em 2012, a escola passou a ter a “seguinte nomenclatura: Escola Estadual de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde — Colégio da Polícia Militar do Piauí” e se tornou

mais **um órgão da instituição Policial Militar** que presta serviço educacional e social a toda a comunidade, objetivando uma educação com disciplina, proporcionando ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, auto realização e preparo para o exercício consciente da cidadania (NOSSA ESCOLA, 2018, grifos nossos).

Após 2012, ainda segundo o *blog*, a escola passou a ser subordinada à “Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí” e a receber “**apoio técnico pedagógico** da Secretaria Estadual de Educação” (NOSSA ESCOLA, 2018, grifos nossos).

Apesar disso, nossas buscas não localizaram nenhum ato legal que regulamente ou oficialize o processo de militarização da unidade escolar descrito no *blog* citado, o que

confirmamos em outras fontes⁸⁴. Encontramos apenas uma notícia, publicada em **29 de setembro de 2019**, no site da Assembleia Legislativa do Piauí (Alepi), com o título “Aprovada lei que regulamenta o primeiro Colégio Militar do Piauí”. O corpo do texto informa:

Foi **aprovado na última semana** na Assembleia Legislativa do Piauí (Alepi) o projeto de lei que **regulamenta** o primeiro Colégio Militar do Estado do Piauí. O projeto é de autoria do deputado Coronel Carlos Augusto (PL). [...] No último mês, o projeto gerou polêmica na casa legislativa. A proposta que já havia sido aprovada na Comissão de Constituição de Justiça (CCJ) foi retirada de pauta para que os parlamentares pudessem debater melhor sobre o assunto. Apesar das críticas levantadas, a matéria foi aprovada sem ressalvas. O autor da proposta, [...], defende que o projeto dará aos alunos um direcionamento e a união entre educação e disciplina. O parlamentar defende essas características que estão em falta nos colégios, principalmente nos colégios públicos. Carlos Augusto acrescenta que **a escola em questão ficará subordinada à Polícia Militar e à Secretaria de Educação**. Ele garante que o projeto será o primeiro de muitos outros que deverão ser implementados dentro de todo o Estado (PIAUI, 2019, grifos nossos).

Apesar de o site citar um projeto de lei, ele não indica um *link* para o texto legal, nem informa o número desse projeto. Segundo Soares et al. (2019), a referida unidade, “desde sua inauguração, tem a direção sob a responsabilidade da polícia militar, embora não tenha assumido característica de escola militarizada até a SEDUC-PI encampar a proposta de militarização” (p. 792). Ainda segundo as autoras, é apenas em 2015 que a escola passa a funcionar efetivamente sob um modelo militarizado, após o governo do estado colocar em prática na referida escola um projeto piloto para militarizar escolas do Piauí.

Depreende-se da notícia encontrada no site da Alepi que a militarização da escola em tela se deu de forma parecida à que ocorre em outras unidades federativas do Brasil: a escola passou a ter um vínculo ambíguo com as pastas da Educação e da Segurança Pública. A Secretaria de Educação continua como mantenedora da unidade e a PMPI se encarrega de conduzir a administração da unidade, tomar as principais decisões e impor uma rotina militarizada às atividades do cotidiano escolar.

O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações sobre a escola militarizada do Piauí:

⁸⁴ Localizamos, por exemplo, um artigo de opinião no site do Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO), intitulado “Escola Militar Para Quem? O Processo de Militarização das Escolas na Rede Estadual de Ensino do Piauí”, publicado em março de 2020. O texto critica a pretensão do governo do Piauí, expressa em projetos de lei, de militarizar mais escolas da sua rede estadual, e confirma a efetivação da militarização do Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde, em 2012 (RICARDO, 2020).

Quadro 31 — Escola Estadual Militarizada no Piauí

Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde — Colégio da Polícia Militar do Piauí	Teresina	2015	Wellington Dias (PT)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

i) Roraima

Lembremos que, conforme vimos no Capítulo 2, no início de 2012 foi criado em Boa Vista o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges”. Apesar de a unidade estar submetida ao organograma da corporação e de funcionar em instalações físicas da PMRR, a Lei que a criou responsabiliza em grande medida a pasta da Educação pela manutenção da escola. Apesar disso, e devido a outras características, apresentadas no Capítulo 2 e sistematizadas no Apêndice L, classificamos a escola como militar.

Em 2016, o governo roraimense instituiu outra política para a educação pública do Estado: começou a transferir a gestão de escolas públicas regulares, em pleno funcionamento, para um corpo de militares (constituído de Bombeiros e Policiais Militares).

Em 18 de maio de 2016, sob o governo estadual de Maria Suelly Silva Campos (PP), foram militarizadas duas escolas da rede estadual: a Escola Estadual Profa. Elza Breves de Carvalho e a Escola Estadual Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena, ambas localizadas na capital Boa Vista. O processo ocorreu por meio do Decreto nº 20.907-P-E, que “dispõe sobre a **implantação de doutrina militar no âmbito de escolas da rede estadual de educação**, e dá outras providências” (RORAIMA, 2016, grifos nossos).

Diferentemente do ato legal que instituiu o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges”, o Decreto de 2016 versa sobre a “implantação de doutrina militar” em duas escolas pertencentes à rede estadual de Roraima, já em pleno funcionamento. Porém, seu texto cita a escola militar de Roraima que apresentamos no Capítulo 2 para estabelecer que as escolas militarizadas devem passar a **aplicar as normas** do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Cel PM Derly Luiz Vieira Borges” (RORAIMA, 2016). O Ato Legal leva a cabo essas determinações com a seguinte redação:

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, [...],

RESOLVE:

Art. 1º **Atribuir a gestão administrativa das Escolas Estaduais Profa. Elza Breves de Carvalho e Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena à Polícia Militar do**

estado de Roraima e ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de Roraima, de acordo com a legislação de ensino vigente, **aplicando**, subsidiariamente, **as normas peculiares do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges**.

§1º As escolas estaduais referenciadas no caput deste artigo, terão suas estruturas organizacionais constituída de servidores civis e militares:

I - Colégio Militar Estadual — Profa. Elza Breves de Carvalho;

II - Colégio Militar Estadual — Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena.

§2º **A gestão e organização didática, pedagógica estão subordinadas à Secretaria de Estado de Educação e Desporto e respectivo sistema civil.**

§3º **Cabe aos Comandantes Gerais da Polícia Militar do estado de Roraima e Corpo de Bombeiros Militar de Roraima a indicação dos diretores dos colégios militares** estaduais dentre os oficiais superiores da ativa ou convocados da reserva remunerada.

§4º **O quadro de pessoal militar dos colégios**, objeto deste Decreto, **poderá ser preenchido por policiais e bombeiros militares** da ativa ou da reserva remunerada.

Art. 2º Adotar nas Escolas Estaduais Profa Elza Breves de Carvalho e Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena, **regime disciplinar** do Colégio Militar Estadual **baseado nos princípios da hierarquia e disciplina**, visando o **desenvolvimento do sentimento de amor a [sic] pátria, disciplina consciente, culto as [sic] tradições nacionais e respeito aos direitos humanos**.

Art. 3º Determinar a criação de comissão conjunta entre a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto, Polícia Militar de Roraima e Corpo de Bombeiros Militar, com o objetivo de elaboração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, Administrativa, Financeira e Pedagógica**, estabelecendo as obrigações das partes, visando à implantação da doutrina militar nas escolas, objeto deste Decreto (RORAIMA, 2016, grifos nossos).

Como se observa, a militarização dessas unidades não as vincula especificamente à PMRR ou ao CBMRR, mas sim a uma ordem militarizada que deverá ser conduzida de forma indistinta por membros das duas corporações militares estaduais. Esse processo de militarização se caracteriza, sobretudo, pela intervenção de militares do CBMRR ou da PMRR na dinâmica escolar, pelo regime disciplinar e pela direção das escolas estaduais supracitadas, que continuam tendo a Secretaria de Educação do Estado como mantenedora. Ao observar os nomes que constam nos relatórios do Censo Escolar para as escolas estaduais citadas na Lei, constatamos que o Ato Legal inseriu o termo “militar” entre as palavras “colégio” e “estadual”.

Em 9 de maio de 2017, durante governo de Maria Suely Silva Campos (PP), na edição nº 2.997 do *Diário Oficial* de Roraima foram publicados os Decretos nº 23.079-E (RORAIMA, 2017a) e 23.080-E (RORAIMA, 2017b), que declaram que, “por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Polícia Militar de Roraima e o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima”⁸⁵, outras duas escolas estaduais adotaram a “doutrina militar”. Os textos não informam se a iniciativa de militarizar essas unidades foi do Executivo estadual, das escolas, das corporações e/ou da Secretaria de Educação. Além disso, ele não manda ou

⁸⁵ Esse trecho é idêntico em nos dois decretos mencionados. Ambos utilizam a expressão “doutrina militar”.

determina que as escolas adotem a “doutrina militar”, apenas informa que isso já ocorreu⁸⁶. Tomando como fato consumado a militarização dessas escolas, os atos legais têm como objetivo específico dispor “sobre a nomeação de Policiais Militares para compor o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos — CVPBMI para atuar” em cada uma das escolas que os Decretos mencionam (RORAIMA, 2017a e 2017b).

A criação desse CVPBMBMI, citado nos atos legais, tem como objetivo operacionalizar a militarização e disciplinar a atuação dos militares do CBMRR e da PMRR nas escolas: o “Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos — CVPBMI [permite] que o Estado de Roraima faça uso do Militar inativo para atuar diretamente no âmbito da Instituição de Ensino da Rede Estadual de Educação que adotam a doutrina militar” (RORAIMA, 2017a).

Assim, se em outras unidades federativas as escolas militarizadas são administradas diretamente por uma corporação militar estadual específica, em Roraima observamos uma configuração peculiar, com a criação de um corpo burocrático constituído por agentes de duas corporações militares diferentes para tutelar tais unidades escolares. Os atos legais que nomeiam militares para compor CVPBMI também determinam que as despesas referentes aos seus salários continuam sob a responsabilidade da sua corporação de origem (RORAIMA, 2017a e 2017b).

A partir da leitura dos Decretos nº 23.079-E e 29.080, constatamos que a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Teresa Parodi e a Escola Estadual Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena foram militarizadas em 2017. O termo “escola estadual” que compunha seus nomes foi substituído por “colégio militar estadual” (RORAIMA, 2017a e 2017b). Portanto, de acordo com os dados catalogados, em 2017 havia três escolas estaduais militarizadas em Roraima, todas na Capital do Estado.

Em 5 de março de 2018, ainda no governo de Maria Suely Campos, foi publicado o Decreto nº 24.851-E que “dispõe sobre a criação da Rede de **Colégios Estaduais Militarizados** de Roraima e dá outras providências”. O Ato Legal militariza mais 15 escolas da rede estadual (oito em Boa Vista, duas em Rorainópolis e uma em Alto Alegre, Bonfim, Caracarái, Mucajaí e Pacaraima) e apresenta regras de funcionamento que se aplicam não só às 15 unidades recém militarizadas, mas também às três que já se encontravam em funcionamento sob o novo modelo (RORAIMA, 2018).

O referido Decreto, diferentemente dos atos legais anteriores, utiliza o termo “militarizado” e não “militar”, tanto para se referir ao processo de “transformação” dessas

⁸⁶ Não encontramos nenhum ato legal cujo objetivo específico seja militarizar as escolas mencionadas nos Decretos nº 23.079-E e 23.080-E, de 9 de maio de 2017.

escolas como para nomeá-las. Assim, as unidades antes chamadas de “militares” passaram a ser chamadas oficialmente de “militarizadas”.

Essa é a única unidade federativa que utiliza esse termo para se referir a esse tipo de escola — o que, neste caso, está em consonância com o sentido que adotamos: uma escola pública, cuja gestão foi transferida para uma corporação militar, via processo não previsto pela legislação que rege a educação no Brasil.

Além disso, o Decreto considera que as escolas militarizadas constituem uma “rede”. No entanto, tais escolas não deixam de pertencer à pasta da Educação, que continua sendo sua mantenedora. Por meio do CVPBMI, os militares têm como responsabilidade a condução política-administrativa da escola, as tomadas de decisões referentes à indicação de agentes para postos de comando e a aplicação do que eles chamam de “regime militar” no cotidiano escolar — tudo isso já era previsto nos Decretos que militarizaram as três primeiras escolas em Roraima. Outro ponto convergente na redação dos atos legais que apresentamos neste ponto é o fato de determinarem que a pasta da Educação e seus servidores fiquem responsáveis pela execução e operacionalização de uma política administrativa cujo poder de decisão encontra-se em mãos militares, fazendo com que a Secretaria de Educação se limite ao papel de executar tarefas definidas por agentes externos à pasta.

Nossa pesquisa não localizou outras escolas militarizadas em Roraima. Contamos, até dezembro de 2019, 18 escolas militarizadas no Estado. Dessas, 11 estão localizadas em Boa Vista, duas em Rorainópolis, uma em Alto Alegre, uma em Bonfim, uma em Caracará, uma em Mucajaí e outra em Pacaraima. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações sobre essas escolas:

Quadro 32 — Escolas Estaduais Militarizadas em Roraima

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Estadual Militarizado Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena — CEM II	Boa Vista	2016	Maria Suely Silva Campos (PP)
2	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a Elza Breves de Carvalho — CEM I	Boa Vista	2016	Maria Suely Silva Campos (PP)
3	Colégio Estadual Militarizado Irmã Maria Teresa Parodi — CEM III	Boa Vista	2017	Maria Suely Silva Campos (PP)
4	Colégio Estadual Militarizado Des. Sadoc Pereira — CEM XVIII	Alto Alegre	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
5	Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima — CEM V	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
6	Colégio Estadual Militarizado Pedro Elias Albuquerque Pereira — CEM IX	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
7	Colégio Estadual Militarizado Prof. Jaceguai Reis Cunha — CEM IV	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
8	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Conceição da Costa e Silva — CEM X	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
9	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Maria dos Prazeres Mota — CEM VII	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
10	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Maria Nilce Macedo Brandão — CEM VIII	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
11	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Wanda David Aguiar — CEM XI	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
12	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Maria de Lourdes Neves — CEM VI	Boa Vista	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
13	Colégio Estadual Militarizado Aldebaro José Alcântara — CEM XVII	Bonfim	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
14	Colégio Estadual Militarizado João Rogélio Schuertz — CEM XIII	Caracaraí	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
15	Colégio Estadual Militarizado Maria Mari-selma de Oliveira Cruz — CEM XII	Mucajaí	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
16	Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto — CEM XVI	Pacaraima	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
17	Colégio Estadual Militarizado Ten. João de Azevedo Cruz — CEM XV	Rorainópolis	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)
18	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Antônia Tavares da Silva — CEM XIV	Rorainópolis	2018	Maria Suely Silva Campos (PP)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

j) Amapá

No dia 20 de fevereiro de 2017, no governo de Antônio Waldez Góes da Silva (PDT), foram publicados no *Diário Oficial* do Amapá os Acordos de Cooperação nº 003/2017 (AMAPÁ, 2017a) e 004/2017 (AMAPÁ, 2017b). O primeiro foi celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP) e a Polícia Militar do Amapá (PMAP), e teve como objetivo a militarização da Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva (situada na capital Macapá) e a consequente transferência de sua gestão para a PMAP. O segundo Acordo foi firmado entre a SEED/AP e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), com o objetivo de militarizar a Escola Estadual Professora Risalva Freitas do Amaral (também em Macapá), transferindo sua gestão para o CBMAP.

O Acordo de Cooperação nº 003/2017 apresenta, no anexo, um Plano de Trabalho com datas e metas para a execução do projeto de militarização da Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva, prevendo para o início de 2017 a implantação do “modelo de gestão militar”. Nesse Plano há um texto intitulado “Justificativa da Proposição”, que diz:

O presente Plano se justifica para que haja o devido acompanhamento técnico da **implantação do modelo de Gestão e Ensino Militar**, que se dará de forma compartilhada entre a SEED e a PMAP. A SEED continuará como mantenedora da infraestrutura física da Escola a ser cedida, bem como, do pessoal

docente, técnico e administrativo já presente na Escola. **A PMAP ficará com a incumbência de realizar a Gestão desta Escola cedida, bem como, inserir na matriz curricular disciplinas e diretrizes militares, seguindo os princípios da 'hierarquia e disciplina'.** A partir da celebração deste Acordo, por conta da gestão compartilhada, **a administração da Escola ficará por conta da PMAP**, com técnicos já devidamente nomeados, enquanto os professores, pedagogos e psicólogos, passam a trabalhar com atenção integral no ensino, com vista a melhoria do desempenho dos alunos, diminuindo a evasão escolar, reduzindo o déficit idade/série. Assim, por este Acordo se fortalece as estruturas administrativas dos órgãos, **com vista a atender não só a questão educacional, mas situações de vulnerabilidades que afetam diretamente a Segurança Pública** (AMAPÁ, 2017a, grifos nossos).

Como se observa, a militarização da unidade escolar em tela seguiu, em linhas gerais, a mesma lógica da militarização levada a cabo em outras unidades federativas do Brasil: atribuiu à corporação militar a gestão da escola, concedendo-lhe o direito de tomar as decisões inerentes ao cotidiano escolar; à pasta da Educação e aos seus servidores foi atribuída a responsabilidade pela execução das atividades, com limitação de sua autonomia, uma vez que o projeto político-pedagógico é gestado pela corporação.

É interessante notar também que o texto relaciona à militarização da escola demandas relacionadas à manutenção da segurança pública.

A leitura de alguns pontos do Acordo permite compreender melhor como se dá a militarização da Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva em relação à divisão de funções entre a Secretaria de Educação e a PMAP. Destacamos a seguir tais pontos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer um **regime de cooperação mútua** entre os Partícipes, visando à implantação do modelo de Gestão e Ensino Militar **proposto pela Polícia Militar** do Amapá - PMAP, a ser implantado na Escola Estadual Prof. ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, de forma **compartilhada com a SEED**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para execução das atribuições previstas neste Acordo, os partícipes comprometem-se a atuarem em parceria na implantação e manutenção do **MODELO DE GESTÃO E ENSINO MILITAR**, da seguinte forma:

1 - **Compete à Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP**

[...]

c) **Manter o suporte técnico e pedagógico inerentes ao funcionamento do Sistema de Ensino;**

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo;

e) **Disponibilizar corpo docente, técnico-pedagógico e o administrativo, para subsidiar a implantação do modelo de Gestão e Ensino Militar na escola a ser cedida a PMAP;**

f) **Promover a manutenção das instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem;**

g) **Fornecer o material pedagógico necessário e apoio logístico, de acordo e correspondente ao fornecido as demais Escolas mantidas pela Secretaria;**

h) **Fornecer Certificado de Conclusão, Histórico Escolar e demais documentos necessários e inerentes à rotina escolar;**

i) Acompanhar as atividades de implantação, avaliando seus resultados e reflexos na comunidade escolar, dando feedback à equipe de Gestão da PMAP;

j) **Manter com a Escola a relação inerente às escolas que compõem o Sistema de Ensino Estadual;**

k) Providenciar, após assinatura do Acordo, a publicação de extrato do presente instrumento em Diário Oficial do Estado, no prazo definido em Lei.

2 - Compete à Polícia Militar do Estado do Amapá

[...]

c) Manter com a SEED a relação inerente às escolas que compõem o Sistema de Ensino Estadual;

[...]

j) **Compete, privativamente, ao Comandante Geral da Polícia Militar** do Estado do Amapá, **a indicação dos Cargos de Diretor e Diretor Adjunto** da Escola Estadual Prof. ANTONIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, para nomeação pelo Chefe do- Executivo Estadual; (AMAPÁ, 2017a, grifos e sublinhados nossos)

Os termos do Acordo evidenciam que a Secretaria de Educação deve arcar com os principais custos da manutenção das escola militarizadas da rede estadual. À PMAP cabe, sobretudo, dirigir a unidade.

Segundo a Cláusula Sétima do Acordo, ele tem uma “vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, 04 (quatro) anos, iniciando-se a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, na ocorrência de interesse das partes, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo” (AMAPÁ, 2017a).

Por sua vez, o Acordo 004/2017, celebrado “de um lado [pela] Secretaria de Estado da Educação — SEED/AP, e de outro lado, [pelo] Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá — CBMAP”, militariza a Escola Estadual Professora Risalva Freitas do Amaral, transferindo sua gestão para o CBMAP (AMAPÁ, 2017b). Seu texto apresenta as seguintes diretrizes em relação aos seus objetivos:

Estabelecer um **regime de cooperação mútua** entre os Partícipes, visando à **implantação do modelo de Gestão e Ensino Militar proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar** do Estado do Amapá - CBMAP, **a ser implantado na Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral, de forma compartilhada com a Secretaria de Estado da Educação do Estado** do Amapá - SEED/AP (AMAPÁ, 2017b, grifos nossos).

Como se observa, esse Acordo (nº 004/2017) utiliza termos idênticos aos do Acordo que transferiu a gestão da Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva à PMAP (nº 003/2017): enquanto o primeiro fala em “Gestão e Ensino Militar proposto pela Polícia Militar” (AMAPÁ, 2017a) e o segundo em “Gestão e Ensino Militar proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar” (AMAPÁ, 2017b).

As competências da Secretaria de Educação e do CBMAP na condução das atividades escolares após a implementação da “gestão e ensino militar” e durante o processo de militarização também são parecidas às estabelecidas no Acordo de militarização da Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva. Dentre diversos pontos que se referem a pormenores burocráticos, destacamos item *d* do ponto I, que determina:

A disponibilização de recursos humanos: Diretor Adjunto, professores e técnicos - para constituição do corpo docente e equipe pedagógica, bem como,

de servidores para manutenção e limpeza das instalações do Colégio Militar Estadual (AMAPÁ, 2017b, grifos e sublinhados nossos).

Assim, diferentemente da escola militarizada pela PMAP, na Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral foi instituída a figura do “Diretor Adjunto”, indicado pela pasta da Educação. Apesar disso, a distribuição dos outros cargos, entre eles o de “Diretor”, é de competência privativa do CBMAP — e o mesmo ocorre na escola militarizada pela PMAP: cabe à corporação a indicação de agentes militares para os principais cargos de gestão.

De todo modo, de acordo com as fontes consultadas, a militarização das duas escolas e a proposta de execução de um “modelo de gestão e ensino militar” ocorrem de forma bastante parecida em ambas as unidades em tela.

O Acordo 004/2017 também apresenta uma Cláusula (a 5º) que fala sobre a “competência do Colégio Militar Estadual” e determina que

compete à Escola Estadual Risalva Freitas do Amaral, onde funcionará o Colégio Militar Estadual, em gestão compartilhada e, observadas as legislações federal e estadual em vigor:

- a) Ministrando o ensino fundamental e médio aos alunos, dependentes legais da população em geral;
- b) Desenvolver nos alunos o sentimento de amor a [sic] Pátria, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto as tradições nacionais, regionais e o respeito aos direitos humanos;
- c) Aprimorar as qualidades físicas do educando;
- d) **Despertar vocações para carreira militar** (AMAPÁ, 2017b, grifos nossos).

Nessa Cláusula, notamos mais uma vez uma redação idêntica à utilizada em atos legais que criaram, regulamentaram ou militarizaram escolas em outras unidades federativas. Essa mesma redação aparece pela primeira vez em nossa pesquisa no Capítulo 2, em normas que regulamentam o funcionamento de escolas militares no Ceará (CEARÁ, 2000a; 2000b). Posteriormente, a registramos no Art. 1º da Lei Complementar nº 192, de 30 de dezembro de 2011, de Roraima (RORAIMA, 2011), no Art. 2º da Resolução nº 005/2015 do Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso (MATO GROSSO, 2015).

Ainda analisando a Cláusula 5º, constatamos que os conteúdos presentes nos seus pontos *c* e *d* (que versam sobre desenvolver as qualidades físicas dos educandos e despertar seu interesse pela carreira militar) não aparecem em nenhum trecho do Acordo 003/2017 (que entrega uma escola para a PMAP).

Em 2 de março de 2018, ainda no governo de Antônio da Silva, foi publicado no *Diário Oficial* do Amapá o Acordo de Cooperação nº 002/2018, celebrado entre a SEED-AP e a PMAP (AMAPÁ, 2018). A Cláusula Segunda do Acordo, intitulada “Do Objeto”, estipula que o Acordo

tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Polícia Militar do Amapá - PMAP visando à implantação do Modelo de Gestão Escolar Militar Compartilhada na Escola Estadual Antônio⁸⁷ Messias e na Escola Estadual Afonso Arinos e, quando definida previamente pelos Partícipes, em outras Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo Único. O presente Acordo, a partir da data sua assinatura, substitui o Acordo de Cooperação nº 003/2017 - SEED, de 20 de fevereiro de 2017, celebrado entre a SEED e a Polícia Militar - PMAP que tratava da implantação do modelo de Gestão e Ensino Militar na Escola Estadual Professor ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA (AMAPÁ, 2018, grifos nossos).

Ao comparar o texto desse Acordo (AMAPÁ, 2018) com o do Acordo nº 003/2017 (AMAPÁ, 2017a), verificamos que eles apresentam redação quase idêntica. Há apenas três exceções: 1) as datas estabelecidas no Anexo dos Acordos, que indicam prazos para execução das atividades referentes à militarização das unidades; 2) o texto da Cláusula Segunda, que, no Acordo de 2018, indica a militarização da Escola Estadual Afonso Arinos e aponta para a possibilidade de militarização de mais escolas da rede estadual do Amapá (AMAPÁ, 2018) — recordemos que o texto do primeiro Acordo militariza apenas a Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva (AMAPÁ, 2017a); e 3) A presença de uma Cláusula no Acordo de 2017 que versa sobre a possibilidade de “termos aditivos” serem firmados para complementar o Acordo (AMAPÁ, 2017a).

Se o Acordo de 2018 também tem como objeto a Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva, que já havia sido militarizada em 2017, e se os Acordos de 2017 e de 2018 apresentam textos idênticos, constatamos que o único efeito jurídico que o Acordo de 2018 impõe sobre a Escola Estadual Prof.º Antônio Messias Gonçalves da Silva é prorrogar por mais um ano o acordo de militarização: em ambos os Acordos, a Cláusula intitulada “Da vigência e prorrogação” estabelece um prazo de quatro anos para a vigência do “modelo”. Como o primeiro Acordo foi firmado em 2017, infere-se que ele tem como prazo de vigência o ano de 2021. Com a assinatura de um novo Acordo em 2018, esse prazo passou a ser 2022.

Diante do exposto, concluímos neste ponto que em 2018 mais uma escola estadual foi militarizada no estado, passando a ser tutelada pela PMAP e utilizando o mesmo projeto que militarizou duas unidades em 2017. Essa unidade militarizada se situa no município de Santana.

Cabe assinalar que, em nenhuma das fontes que encontramos, as escolas estaduais

⁸⁷ As fontes de nossa pesquisa (Acordos de Cooperação nº 003/2017 e 002/2018) ora apresentam a grafia “Antônio”, ora “Antônio” ou “ANTONIO”. Quando não se tratar de citação direta, adotaremos a grafia “Antônio”.

militarizadas do Amapá são tratadas como parte da estrutura burocrática da PMAP ou do CBMAP, ao contrário da maioria das escolas estaduais militares e militarizadas em outros estados, cujas unidades são tratadas como “órgãos de apoio” de suas respectivas corporações.

Nossas buscas não localizaram fontes sobre a militarização de mais escolas no estado. Portanto, contabilizamos três escolas militarizadas no Amapá, sendo duas na Capital (uma delas tutelada pela PMAP e a outra pelo CBMAP) e uma em um município do interior (tutelada pela PMAP). O quadro a seguir apresenta uma síntese das principais informações sobre essas unidades:

Quadro 33 — Escolas Estaduais Militarizadas no Amapá

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva	Macapá	2017	PMAP/SEED-AP	Antônio Waldez Góes da Silva (PDT)
2	Escola Estadual Professora Risalva Freitas do Amaral	Macapá	2017	CBMAP/SEED-AP	Antônio Waldez Góes da Silva (PDT)
3	Escola Estadual Afonso Arinos	Santana	2018	PMAP/SEED-AP	Antônio Waldez Góes da Silva (PDT)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

k) Acre

Em 21 de dezembro de 2017, no governo de Sebastião Afonso Viana Macedo Neves (PT), foi sancionada a Lei nº 3.362, que “dispõe sobre a criação dos colégios militares estaduais de ensino fundamental e médio ‘Dom Pedro II e Tiradentes’, na Rede Pública de Educação Básica do Estado” (ACRE, 2017).

O Art. 1º determina:

Ficam criadas as seguintes unidades escolares estaduais, de ensino fundamental e médio, que **integrarão a estrutura organizacional da Polícia Militar** do Estado do Acre - PMAC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, respectivamente:

I — **colégio militar estadual de ensino fundamental e médio Tiradentes**; e

II — **colégio militar estadual de ensino fundamental e médio Dom Pedro II** (ACRE, 2017, grifos nossos).

Como se vê, foram criadas pelo mesmo ato legal uma escola vinculada ao CMBAC e outra à PMAC. Apesar de esse trecho da Lei vincular as unidades às respectivas corporações militares estaduais, os Parágrafos 1º e 2º do mesmo Artigo asseveram:

§ 1º Os colégios militares de ensino fundamental e médio “Dom Pedro II e Tiradentes” **atuarão segundo as finalidades da educação básica e funcionarão em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação e Esporte — SEE**, organizando-se em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e [...] com as demais leis e normas educacionais correlatas e aplicáveis à espécie.

§ 2º A SEE adotará as providências administrativas visando [sic] incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio “Dom Pedro II e Tiradentes” à rede pública estadual de educação básica (ACRE, 2017, grifos nossos).

Dessa forma, apesar de nos pontos anteriores a Lei determinar que as escolas integram o organograma da PMAC — no caso do Colégio Tiradentes — e do CBMAC — no caso do Colégio Dom Pedro II —, e de no Parágrafo 1º do Art. 1º o texto indicar apenas a existência de um “regime de colaboração” com a pasta da Educação, observamos uma vinculação ambígua e contraditória das unidades escolares criadas. Se por um lado, o Parágrafo 1º indica que essas escolas são parte constitutiva do organograma das respectivas corporações militares, seu vínculo com a SEE é caracterizado como meramente colaborativo; por outro lado, o Parágrafo 2º diz que as escolas criadas também fazem parte da rede pública estadual, e inclusive atribui à SEE a responsabilidade de levar a cabo esse processo de inclusão das escolas criadas na rede.

Em outros pontos da Lei, observamos que a distribuição de responsabilidades entre a pasta da Educação e as corporações militares segue a mesma lógica de funcionamento de escolas militarizadas em outras unidades federativas. O texto legal estabelece:

Art. 3º Compete a SEE:

I - elaborar, em conjunto com a PMAC e o CBMAC, o projeto político pedagógico dos colégios militares “Dom Pedro II e Tiradentes”;

II - **disponibilizar recursos humanos — professores e técnicos — para constituição do corpos docente, não-docente e equipe pedagógica, bem como de servidores para manutenção e limpeza das instalações dos colégios militares estaduais “Dom Pedro II e Tiradentes”;**

III - assegurar, em conjunto com a PMAC e o CBMAC, os recursos materiais necessários para o pleno funcionamento dos colégios militares, dando suporte ao seu funcionamento, através da **disponibilização de instalações físicas, além de materiais didáticos, móveis e viaturas.**

Art. 4º Compete à PMAC e ao CBMAC:

I - **indicar os ocupantes das funções de direção dos colégios militares;**

II - **responsabilizar-se pelos conteúdos programáticos das partes diversificadas do currículo, com foco na organização e princípios castrenses; e**

III - pleitear, junto ao Conselho Estadual de Educação — CEE/AC seu credenciamento, conforme estabelece a legislação vigente (ACRE, 2017, grifos nossos).

Conforme se observa, à SEE são atribuídas tarefas que geram os principais custos financeiros na manutenção de uma escola (recursos humanos, materiais didáticos, móveis e viaturas). Além disso, também é atribuída à SEE a “disponibilização de instalações físicas” onde as unidades funcionarão.

Em relação às instalações físicas das unidades, segundo matéria publicada no G1 em 4 de novembro de 2017, foram construídos dois prédios, um para cada escola: um “no loteamento Rosalinda e outro na Estrada do Calafate” (MELO, 2017). Ainda segundo o portal de notícias, em matéria de 2 de janeiro de 2018, o Colégio Tiradentes (tutelado pela PMAC)

funcionará no “bairro Calafate” (MELO, 2018). Em outra matéria, publicada em 4 de janeiro de 2018 no mesmo portal, essa informação é confirmada, e também se informa que o Colégio Pedro II (tutelado pela CBMAC) funcionará no loteamento Rosalinda (RODRIGUES, 2018)⁸⁸.

A responsabilização da SEE pelo financiamento das escolas fica cristalina no Art. 10 da referida Lei. Ele determina que “as **despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da SEE em cooperação com as instituições militares** estaduais, anualmente, conforme legislação em vigor” (ACRE, 2017, grifos e sublinhados nossos).

Por outro lado, conforme se observa nos Art. 3º e 4º, às corporações militares cabem responsabilidades que não geram muitos custos orçamentários. Porém, elas recebem importantes poderes de decisão. Tais responsabilidades estão relacionadas às deliberações político-administrativas que as escolas tomam no processo de execução de suas atividades. Essa característica é reforçada nos seguintes artigos da Lei, que permitem que as respectivas corporações escolham os dirigentes das escolas:

Art. 7º Não se aplica à escolha dos ocupantes das funções de diretor dos colégios militares o disposto nos arts. 10 a 23, da Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016.

§ 1º Será designado para o desempenho das funções de diretor/comandante dos colégios militares, pelos respectivos comandantes-gerais da PMAC e CBMAC, o militar com patente de oficial superior.

§ 2º A escolha e designação dos ocupantes das funções de coordenador de ensino e coordenador administrativo atenderão ao disposto nos arts. 24 e 25 a 29, da Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016.

§ 3º A escolha e designação dos ocupantes das funções de coordenador pedagógico e secretário escolar atenderão ao disposto nos art. 30 e 31 da Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016 (ACRE, 2017).

A Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016, “dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre”; os artigos dessa Lei, mencionados em Acre (2017), tratam das regras para eleição de diretor nas escolas estaduais do Acre (ACRE, 2016). Portanto, a Lei nº 3.362, de 2017, suspende as regras da gestão democrática e das eleições para diretor nas escolas estaduais militarizadas no estado.

Portanto, como se vê, também no Acre as escolas militarizadas reservam às corporações militares o poder de tomada de decisão nas unidades. À pasta da Educação cabem o ônus financeiro e a execução de tarefas pedagógicas com autonomia limitada, tanto pela impossibilidade de atuar nos cargos de direção das escolas, como pela obrigatoriedade de cumprir um projeto político-pedagógico gestado pelas corporações, constituído por práticas e

⁸⁸ Encontramos essas informações em outros veículos de imprensa. O leitor também pode conferi-las em: <<https://www.ac24horas.com/2017/11/03/colégio-militar-do-acre-comeca-a-funcionar-no-ano-letivo-de-2018/?share%3Demail>>. Acesso em: maio 2020.

valores da caserna. Tal projeto pode ser visualizado no artigo da Lei que caracteriza as escolas, define seus objetivos e justifica sua criação:

Art. 2º São objetivos dos colégios militares estaduais de ensino fundamental e médio “Dom Pedro II e Tiradentes”, observada a legislação federal e estadual em vigor:

I - ministrar o ensino fundamental e médio a alunos, de ambos os sexos, **dependentes legais de militares da PMAC, do CBMAC e da comunidade civil**, inspirados nos princípios legais de liberdade e de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

II - **construir nos alunos um sentimento de brasilidade, a sadia mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais e regionais e o respeito aos direitos humanos e ao estado democrático de direito;**

III - aprimorar qualidades físicas e psicomotoras do educando; e

IV - **despertar vocações profissionais** (ACRE, 2017, grifos nossos).

Em relação à constituição do quadro discente, conforme vimos na citação acima, o Inciso I do Art. 2º indica que a escola tem uma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares das corporações estaduais. O Art. 5º confirma essa política e disciplina a reserva de vagas:

As vagas serão preenchidas através de sorteio, sendo destinadas, no máximo, **cinquenta por cento das vagas existentes para preenchimento por filhos não emancipados, menores de vinte e um anos, inválidos ou menores que estejam sob a guarda legal de militares estaduais, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima descrito, ocupadas pela comunidade em geral.**

Parágrafo único. O processo de preenchimento das vagas ofertadas nos colégios militares de ensino fundamental e médio “D. Pedro II e Tiradentes” ocorrerá conforme propositura e data que serão fixadas, anualmente, em edital de seleção, respectivamente, pelos comandantes gerais do CBMAC e da PMAC, em ato conjunto com o secretário da SEE (ACRE, 2017, grifos nossos).

Constatamos, mais uma vez, a existência de uma política de reserva de vagas em uma escola pública estadual (ainda que militarizada), mantida com recursos da Educação, para um público específico (filhos e dependentes de funcionários públicos militares).

Conforme vimos, a Lei que cria as escolas é de 2017. Porém, segundo as matérias jornalísticas que citamos anteriormente, as unidades só foram inauguradas e começaram a funcionar em 2018. Consideraremos, portanto, 2018 como referência para contabilizar essas escolas em nossas análises.

Em abril de 2019, no governo de Gladson Cameli (PP), segundo matéria publicada no Portal de Notícias do Acre (site oficial do governo do Estado), começou a funcionar uma “nova unidade” do Colégio Dom Pedro II no município de Cruzeiro do Sul. Ainda segundo a matéria, a escola deverá funcionar no “no antigo prédio da escola Anselmo Maia de

Carvalho”⁸⁹ (LIMA, 2019). Nossas buscas não localizaram nenhum ato legal de instituição da escola. No entanto, o site oficial do governo do Acre deixa claro que a unidade já se encontra em funcionamento — o que também é confirmado em uma busca no Google Maps. Infere-se da leitura do texto que ela deve funcionar nos moldes das escolas criadas pela Lei nº 3.362, de 21 de dezembro de 2017, uma vez que o governo do Acre diz que se trata de uma nova unidade do Colégio Pedro II.

Não localizamos outras escolas militarizadas no estado. Até dezembro de 2019, contabilizamos, portanto, três escolas estaduais militarizadas no Acre: duas tuteladas pelo CBMAC e uma pela PMAC. A escola da PMAC encontra-se na Capital; uma das escolas do CBMAC se localiza no interior e a outra foi instalada na capital Rio Branco. O quadro a seguir apresenta uma síntese das principais informações sobre essas escolas:

Quadro 34 — Escolas Estaduais Militarizadas no Acre

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Acre	Rio Branco	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	PMAC/SEEAC	Sebastião Afonso Viana Macedo Neves (PT)
2	Colégio Militar Dom Pedro II	Rio Branco	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	CBMAC/SEEAC	Sebastião Afonso Viana Macedo Neves (PT)
3	Colégio Militar Dom Pedro II — Unidade Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Militarizada em unidade pré-existente	2019	CBMAC/SEEAC	Gladson Cameli (PP)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

I) Pará

Segundo uma publicação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Marabá (PA), datada de 27 de janeiro de 2020, desde 2018 “funciona” no município o “colégio cívico-militar⁹⁰ Rio Tocantins”, fruto “de uma **parceria com a prefeitura de Marabá e Governo do Estado, através da Polícia Militar do Pará**” (MARABÁ, 2020, grifos nossos). Ainda segundo o *site*, após a “parceria”, “a estrutura do colégio foi completamente reformada, os alunos receberam novos uniformes e **acompanhamento de policiais** capacitados para **atuar na formação dos alunos** do ensino fundamental e médio” (MARABÁ, 2020, grifos nossos).

⁸⁹ Não conseguimos localizar nenhuma fonte que informasse se essa escola já funcionava anteriormente ou se se trata de um prédio de uma antiga unidade escolar que naquele momento estava desocupado.

⁹⁰ Apesar do nome, o Colégio não integra o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim). Esse programa foi lançado pelo governo federal em setembro de 2019 (BRASIL, 2019b) — portanto, após a instituição da escola.

Um texto comemorativo publicado em 26 de novembro de 2019 pela Agência Pará de Notícias (*site* mantido pela Secretaria de Comunicação do Governo do Pará) informa que, naquela data, foi “reinaugurado” o “Colégio Cívico Militar Rio Tocantins”, no município de Marabá. A publicação indica que se trata da entrega de equipamentos e da reforma da infraestrutura da escola (CARRERA, 2020) e dá detalhes sobre a história da unidade:

o Colégio Cívico Militar do Rio Tocantins funciona há 22 anos e **integra a rede estadual de ensino público**. O local iniciou como um projeto do governo federal, depois passou a oferecer cursos profissionalizantes e atualmente oferta o ensino regular de Ensino Médio. A unidade mantém ainda um trabalho pedagógico da equipe de professores e a supervisão de policiais militares (CARREIRA, 2020, grifos nossos).

Em registros de 2018 e 2017, obtidos no site Q-edu, a unidade a que se refere a reportagem se denominava “Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC) — Escola Estadual de Ensino Médio (EEEM) Rio Tocantins”⁹¹. Assim, confirmamos a informação de Carrera (2020) de que se trata de uma militarização que se aproveitou de um espaço pertencente à rede estadual de ensino. No entanto, com uma diferença. Neste caso registramos uma parceria com a prefeitura de Marabá, que, ao que indicam as fontes encontradas, articulou a implantação da militarização nessa escola estadual.

Nossas buscas não encontraram os atos legais da militarização dessa escola, nem mais informações sobre a unidade. Tampouco localizamos outras unidades estaduais militarizadas no Pará. Portanto, registramos apenas o Colégio Cívico Militar Rio Tocantins (CMRio), regulamentado quando Helder Zahluth Barbalho (MDB) governava o Pará. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações sobre essa escola:

Quadro 35 — Escola Estadual Militarizada no Pará

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Cívico Militar Rio Tocantins (CMRio)	Marabá	2018	Helder Zahluth Barbalho (MDB)

Fonte: Apêndice D, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

m) Distrito Federal

No dia 1º de fevereiro de 2019, no governo de Ibaneis Rocha (MDB), foi publicada no *Diário Oficial* do Distrito Federal a Portaria Conjunta nº 01, assinada em 31 de janeiro de 2019, cujo objetivo é dispor “sobre a implementação do **projeto piloto Escola de Gestão Compartilhada**, que prevê a **transformação** de quatro unidades específicas de ensino da

⁹¹ O leitor pode conferir essas informações em: <<https://www.qedu.org.br/escola/10939-caic-eeem-rio-tocantins/sobre>>. Acesso em: jul. 2020.

rede pública do Distrito Federal em Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2019a, **grifos e sublinhados** nossos). As unidades são:

- a) Centro Educacional 03 de Sobradinho;
- b) Centro Educacional 308 do Recanto das Emas;
- c) Centro Educacional 01 da Estrutural;
- d) Centro Educacional 07 da Ceilândia (DISTRITO FEDERAL, 2019a).

Cabe recordar que, conforme expusemos no Capítulo 2, o Distrito Federal conta com duas escolas militares distritais de educação básica (uma do CBMDF, criada em 1999, e outra da PMDF, criada em 2012). A escola do CBMDF foi criada por Lei (DISTRITO FEDERAL, 1999) e a da PMDF via Decreto (DISTRITO FEDERAL, 2017). As fontes que localizamos indicam que elas são reconhecidas como parte da estrutura burocrática de suas respectivas corporações, que são suas mantenedoras. Já as escolas públicas distritais, objeto de análise neste ponto, foram militarizadas via um processo de “transformação”, determinado por uma Portaria Conjunta assinada pelos Secretários de Educação e de Segurança Pública. Apesar de as escolas agregarem o termo “Colégio da Polícia Militar” a seus respectivos nomes, a própria Portaria reconhece que essas escolas não são “da PM”, mas “compartilham” a gestão com a Corporação, por meio de um arranjo administrativo que a Portaria chama de “híbrido” (DISTRITO FEDERAL, 2019). Além disso, a autêntica escola de educação básica da PMDF se chama “Colégio Militar Tiradentes” (DISTRITO FEDERAL, 2017).

Segundo Mendonça (2019), após questionamentos de diversos setores da sociedade e do próprio subsecretário de Educação Básica⁹², o governo distrital montou um Grupo de Trabalho para elaborar a Portaria Conjunta nº 01. Para o autor,

chama atenção a composição do GT presidido pelo governador, pela prevalência da SSPDF sobre a SEEDF, a primeira com oito membros e a segunda com apenas dois, num evidente desequilíbrio para um projeto que traz em seu nome a expressão “compartilhada” (MENDONÇA, 2019, p. 602).

De acordo com as fontes de nossa pesquisa, o Distrito Federal é a única unidade federativa que se vale do instrumento jurídico “Portaria Conjunta” para militarizar escolas públicas. Apesar disso, a lógica e as justificativas presentes na Portaria Conjunta nº 01 se mostram muito semelhantes às expressas em outros instrumentos jurídicos que militarizam escolas públicas em diferentes estados da federação.

O Art. 1º da referida portaria assevera:

O projeto piloto Escola de Gestão Compartilhada visa a colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio de ações conjuntas a fim de proporcionar uma **educação de qualidade**,

⁹² Após elaborar parecer técnico contrário à militarização, o subsecretário foi exonerado pelo governador e substituído por outro que concordava com o projeto (MENDONÇA, 2019).

bem como construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção de uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

§1º A execução do projeto piloto Escola de Gestão Compartilhada será realizada através da participação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, na gestão administrativa e disciplinar de quatro unidades de ensino específicas da rede pública do Distrito Federal, que passarão a ser denominadas de Colégio da Polícia Militar do Distrito Federal - CPMDF, **com vistas a atender critérios de vulnerabilidades sociais, índices de criminalidade, de desenvolvimento humano e da educação básica** (DISTRITO FEDERAL, 2019a).

Conforme se observa, além de o Projeto evocar valores, práticas, símbolos e rituais da caserna e indicar sua aplicação e inserção no cotidiano das escolas que serão militarizadas, ele também associa a gestão militar ao atendimento de demandas relacionadas à segurança pública e à qualidade do ensino, com ênfase em aspectos associados à segurança.

Tais aspectos são reforçados pelo Art. 2º da Portaria:

Os objetivos do projeto piloto Escola de Gestão Compartilhada são:

I - Facilitar a **construção de valores cívicos e patrióticos** aos estudantes das unidades de ensino;

II - Formar os discentes com o escopo de prepará-los para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em **respeito às garantias previstas no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos arts. 32 e 35 da Lei nº 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação em âmbito nacional;**

III - Melhorar os **indicadores de desenvolvimento da educação básica** - IDEB nas instituições de ensino contempladas;

IV - Buscar maiores índices de aprovação dos estudantes da rede pública de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino médio e superior, bem como maior inserção no mundo do trabalho;

V - Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;

VI - Diminuir a evasão escolar (DISTRITO FEDERAL, 2019, grifos nossos).

Além de o artigo reforçar a relação do Projeto com demandas relacionadas à segurança pública, ele também tenta associar uma suposta melhoria nos indicativos educacionais ao projeto de militarização das unidades — o que, conforme indicamos no Capítulo 1, não encontra respaldo na literatura acadêmica que conseguimos catalogar em nossa revisão bibliográfica. Percebemos também uma preocupação em legitimar a militarização, por meio de uma promessa de melhoria desses índices. Concernente a essas preocupações, o artigo tenta sinalizar que o Projeto está em consonância com a legislação vigente e, especialmente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o que não se sustenta, uma vez que, o ordenamento jurídico brasileiro não prevê esse tipo de arranjo administrativo para as escolas e tanto o ECA quanto a LDB preveem o direito à gestão democrática na escola.

Em relação ao financiamento das escolas objeto da militarização no Projeto e à definição das responsabilidades da pasta da segurança e da educação na atuação dentro das

unidades, a Portaria determina que:

Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao gerenciamento das Instituições de Ensino que passarão a ser denominadas “Colégios da Polícia Militar” **continuarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação**, todavia **as funções comissionadas relativas à Gestão Disciplinar Cidadã serão custeadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (DISTRITO FEDERAL, 2019a, grifos e sublinhados nossos).**

Conforme se observa, de modo semelhante à lógica observada na militarização de escolas de outras unidades federativas, as principais despesas na manutenção das escolas militarizadas do Distrito Federal continuam a cargo de sua mantenedora, a Secretaria de Educação. À pasta da Segurança cabe a chamada “Gestão Disciplinar Cidadã”.

Dando continuidade à expansão da militarização no Distrito Federal, aos 12 de setembro de 2019, é publicada a Portaria Conjunta nº 09⁹³, que respalda a militarização das quatro escolas entregues à PMDF em fevereiro de 2019 e militariza outras cinco unidades escolares distritais (DISTRITO FEDERAL, 2019b).

As justificativas e objetivos apresentados na Portaria nº 09 são semelhantes aos apresentados na Portaria nº 01, porém, a nova Portaria passa a chamar as escolas militarizadas de “Colégios Cívico-militares” e determina que a gestão dessas unidades poderá ser realizada tanto pela PMDF quanto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) (IDEM, 2019b).

Além das quatro unidades já militarizadas em fevereiro de 2019, são militarizadas em setembro desse ano, por meio da Portaria nº 09, o Cento Educacional 308 do Recanto das Emas, o Centro Educacional Condomínio Estância III de Planaltina, o Centro Educacional 01 do Itapoã, o Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, o Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante e o Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia.

Segundo o site da Secretaria de Educação do Distrito Federal, em notícia pública no dia 05 de novembro de 2019, além dessas nove escolas distritais militarizadas em 2019 por meio da Portaria nº 09, houve também a militarização do Centro de Ensino Fundamental 1 Riacho Fundo II (DISTRITO FEDERAL, 2019b⁹⁴) ainda naquele ano. Essa escola não está discriminada na Portaria nº 09, porém, o referido ato administrativo já previa a possibilidade

⁹³ Agradecemos à profa. dra. Catarina de Almeida Santos que, durante à banca de defesa, nos alertou para o fato de que no final de 2019 outras escolas do DF haviam sido militarizadas. Até então, nossas buscas apontavam que até dezembro de 2019 haviam quatro escolas distritais militarizadas, no entanto, conforme os documentos que conseguimos ter acesso por indicação da profa. Catarina Santos, foram 10 unidades: quatro militarizadas em fevereiro e outras seis após setembro de 2019.

⁹⁴ Lista de referências bibliográficas.

de outras escolas aderirem ao projeto de militarização (DISTRITO FEDERAL, 2019b⁹⁵).

As fontes oficiais consultadas não indicam quais, dentre as 10 escolas militarizadas o foram via PMDF e quais via CBMDF. Localizamos reportagem do jornal Correio Brasiliense, de janeiro de 2020, que afirma que são administradas pela PMDF seis unidades e outras três são administradas pelo CBMDF (ALVES, 2020). Como a reportagem não traz detalhes sobre a gestão de uma das dez unidades, o Centro de Ensino Fundamental 1 Riacho Fundo II, realizamos outras buscas e encontramos uma notícia em site oficial do Governo do Distrito Federal que aponta que a unidade passou a ser administrada pela PMDF (DISTRITO FEDERAL, 2019a).

Nossas buscas não encontraram outras escolas públicas distritais de educação básica militarizadas até dezembro de 2019. O quadro a seguir apresenta as principais informações sobre as escolas militarizadas no Distrito Federal:

Quadro 36 — Escolas Distritais Militarizadas

	Nome da Instituição	Região Administrativa	Militarizada em	Corporação responsável	Instituição regulamentada no governo de
1	Centro Educacional 01 da Estrutural	Setor Complementar de Indústria e Abastecimento	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
2	Centro Educacional 03 de Sobradinho	Sobradinho	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
3	Centro Educacional 07 de Ceilândia	Ceilândia	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
4	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
5	Centro Educacional Condomínio Estância III de Planaltina	Planaltina	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
6	Centro Educacional 01 do Itapoã	Paranoá	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
7	Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga	Taguatinga	2019	CBMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
8	Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	2019	CBMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
9	Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia	Samambaia	2019	CBMDF	Ibaneis Rocha (MDB)
10	Centro de Ensino Fundamental 1 Riacho Fundo II	Riacho Fundo	2019	PMDF	Ibaneis Rocha (MDB)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

⁹⁵ Lista de referências legais.

n) Paraná

Conforme vimos no Capítulo 2, a PMPR tem duas escolas militares de educação básica (a primeira criada em 1957 na Capital e a segunda em 2017, em Londrina). Ambas têm como mantenedora a Corporação e são reconhecidas como seus órgãos de apoio. Em 2019, no governo de Cida Borghetti (PP), foram “criadas” mais três “escolas militares” nos municípios de Cornélio Procópio, Maringá e Foz do Iguaçu. Porém, conforme demonstraremos por meio das fontes localizadas, essas três escolas não são militares, mas militarizadas.

A PMPR e o estado do Paraná, por meio dos *sites* dos “Colégios da Polícia Militar do Paraná”, tratam as duas escolas militares da Corporação e as três escolas militarizadas, cuja gestão se encontra sob tutela da PMPR, como unidades constitutivas da rede de escolas da Corporação⁹⁶. Isso se expressa inclusive em seus nomes: tanto os das militares como os das militarizadas são precedidos por um número ordinal que indica a ordem de criação ou militarização da unidade. Dessa forma, a primeira escola militar do Paraná se chama 1º CPM — Colégio da Polícia Militar de Curitiba Cel. PM Felipe de Sousa Miranda. A segunda escola do tipo criada no estado se chama 2º CPM — Colégio da Polícia Militar de Londrina. À primeira escola estadual militarizada foi dado o nome de 3º CPM — Colégio da Polícia Militar de Cornélio Procópio, e assim sucessivamente, até chegar à terceira unidade militarizada, para a PMPR o “5º CPM”.

Segundo o site do “3º Colégio da Polícia Militar — Cornélio Procópio”, em 15 de outubro de 2018 foi publicado no *Diário Oficial* do Paraná o Decreto nº 11.334⁹⁷, que “criou” o “3º Colégio da Polícia Militar do Paraná” como um “órgão de apoio da PMPR e um estabelecimento de ensino formal”. O *site* também informa que as atividades da escola se iniciaram em 2019 e que o Colégio “foi fundado **a partir** do antigo Colégio Estadual Alberto Carazzai em funcionamento desde 1970” (2019b, grifos nossos).

A página eletrônica não traz mais informações sobre a história ou a origem da escola. Diante da ausência de mais detalhes sobre o “3º CPM”, buscamos informações sobre o “Colégio Estadual Alberto Carazzai” e encontramos uma ficha sobre a unidade no *site* da Secretaria da Educação do Paraná. Segundo a ficha, a escola se situa no mesmo endereço citado no *site* do “3º CPM”, em Cornélio Procópio. O texto que encontramos no *site* da

⁹⁶ Diferentemente do que constatamos no Distrito Federal, onde o ato legal que militariza quatro escolas públicas reconhece, em parte, que as escolas militarizadas são diferentes do Colégio Militar Tiradentes da PMDF (DISTRITO FEDERAL, 2019).

⁹⁷ Não conseguimos localizar o Decreto no *Diário Oficial* do Paraná e tampouco em buscas no Google.

Secretaria de Educação trata a escola como uma unidade em funcionamento, pertencente à pasta da Educação, e traz um histórico sobre a escola de 1970 a 2006. Porém, o texto não está datado e não menciona nada sobre o processo de “criação” do “3º CPM” (PARANÁ, 2019c).

A ficha termina com o seguinte parágrafo:

Observando-se a ação conjunta de todos os segmentos que se preocupam com a educação e a ela se dedicam mediante realização das atividades mais diversificadas, podemos considerar que a história da escola estará sempre completa e integrada, porém nunca concluída (PARANÁ, 2019c).

Assim, e considerando as informações que exporemos a seguir sobre o “4º CPM” e o “5º CPM” — todos “criados” no mesmo ano que o “3º CPM”, inferimos que o 3º Colégio da Polícia Militar do Paraná é fruto da militarização do Colégio Estadual Alberto Carazzai.

Segundo o site do “4º Colégio da Polícia Militar — Maringá”, essa escola foi “criada” por meio do mesmo ato legal que “criou” o “3º CPM” (Decreto nº 11.334, de 15 de outubro de 2018). Ainda segundo a página,

a sede deste 4º CPM está localizada, a partir do ano 2019⁹⁸, [...] **onde funcionava o Colégio Estadual João XXIII**. As formas de ingresso serão por processo classificatório para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio. Os Colégios da Polícia Militar são **órgãos de apoio de ensino diretamente subordinados à Academia Policial Militar do Guatupê**, que faz parte dos órgãos de direção que compõem o Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, e sua metodologia prima pela qualidade de ensino dos seus alunos, despertando neles o **espírito de civismo, honestidade e valores necessários a uma boa convivência social, além dos princípios inerentes à Polícia Militar como disciplina, responsabilidade e hierarquia** (PARANÁ, grifos nossos).

Em nossas buscas por mais informações sobre a unidade, encontramos uma matéria jornalística do periódico *Folha de Londrina*, do dia 15 de outubro de 2019, cujo título é “Ministério Público vai apurar ilegalidades em Colégio da PM Maringá”. Segundo a notícia, o Ministério Público (MP) investigava denúncias do Sindicato dos Professores do Paraná sobre a ilegalidade da intervenção da PMPR na gestão do Colégio João XXIII, transformado em 5º CPM — Maringá. Segundo a matéria, um dos questionamentos que o MP pretende responder com a investigação é se “o antigo Colégio João XXIII pertence à Seed (Secretaria de Estado da Educação) ou à Sesp (Secretaria de Segurança Pública)” (FOLHA DE LONDRINA, 2019).

Em 7 de novembro de 2018, foi publicada no site oficial do governo paranaense uma matéria intitulada “Governadora autoriza colégio da PM em Foz do Iguaçu”, sobre a “criação” do “5º CPM” (PARANÁ, 2018b). O texto faz menção aos CPM de Curitiba, Londrina, Maringá e Cornélio Procópio sem distingui-los, tratando-os como unidades da mesma rede, que, por sua vez, se pauta em uma “nova proposta pedagógica”. Ainda segundo a matéria, tal

⁹⁸ O texto é contraditório neste ponto: como pode dizer “a partir de 2019”, se no parágrafo anterior afirma que a escola foi criada em 2019?

proposta pedagógica será **implantada no Colégio Bartolomeu Mitre**, o mais antigo de Foz do Iguaçu (1927). A **direção** da escola será feita **pela Polícia Militar** e a **gestão pedagógica administrada pela Secretaria de Estado da Educação**. Os estudantes já matriculados passarão a ter o sistema de ensino da PM e podem optar por continuar ou não na unidade (PARANÁ, 2018b).

Resta cristalino nessa fonte que o Colégio Estadual Bartolomeu Mitre foi militarizado e transformado no 5º CPM — Foz do Iguaçu, e que as outras três unidades de CPM “criadas” em 2019 também são fruto do mesmo processo. Mesmo que as fontes oficiais digam que as unidades se tornaram “órgãos da PMPR”, isso não basta para considerá-las escolas militares, pois elas se instalaram em unidades escolares pré-existentes, em funcionamento, absorveram (ao menos uma delas) o corpo discente e continuam vinculadas à pasta da Educação.

O quadro a seguir apresenta uma síntese das principais informações apresentadas neste ponto sobre as escolas militarizadas do Paraná:

Quadro 37 — Escolas Estaduais Militarizadas no Paraná

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	3º CPM — Colégio da Polícia Militar de Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	2019	Cida Borghetti (PP)
2	4º CPM — Colégio da Polícia Militar de Maringá	Maringá	2019	Cida Borghetti (PP)
3	5º CPM — Colégio da Polícia Militar de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	2019	Cida Borghetti (PP)

Fonte: Apêndice C, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

3.2 Análise, síntese e catalogação das escolas estaduais militarizadas

Tendo o leitor acompanhado a exposição e a análise das escolas estaduais ou distritais militarizadas e de suas respectivas características, apresentamos agora a classificação dessas escolas segundo os parâmetros que construímos para esse fim (conforme explicado na Introdução), e que podem ser conferidos nos Apêndices J, K e L.

Inicialmente, para que fosse possível visualizar com clareza alguns dados, **separamos as escolas estaduais militarizadas em dois Apêndices**: nos Quadros do **Apêndice K**, estão as escolas estaduais militarizadas que pertencem a unidades federativas onde identificamos apenas o funcionamento de unidades militarizadas entre as escolas catalogadas (isto é, não encontramos nessas unidades federativas escolas estaduais militares); nos Quadros do **Apêndice L**, alocamos escolas que pertencem a unidades federativas onde o Poder Executivo criou algumas escolas militares no organograma de corporações e militarizou algumas estaduais, por meio de atos legais diversos e impondo regras de funcionamento, modos de

financiamento etc., também diversos.

Considerando inicialmente as escolas alocadas no Apêndice K, visualizamos quatro grandes grupos: **no 1º**) estão as escolas militarizadas cujos documentos localizados por nossa pesquisa indicam que elas são reconhecidas como parte constitutiva do organograma administrativo das secretarias de Educação de seus estados (isto é, não são mencionadas como parte do organograma de corporações militares) (Quadro 1, Apêndice K); **no 2º**) inserimos as escolas cujos documentos indicam que se trata de unidades que tiveram suas gestões transferidas a corporações militares e, após isso, passaram a ser reconhecidas como parte da estrutura orgânica das corporações militares de seus estados, mas que continuam integrando as respectivas redes estaduais de educação (Quadro 2, Apêndice K); **no 3º**) estão escolas com as mesmas características das alocadas no 2º grupo, mas que pertencem a estados que construíram ou designaram edificações específicas (onde nunca funcionou uma escola pública regular) para instalar algumas de suas escolas militarizadas (uma minoria) (Quadro 3, Apêndice K); **no 4º**) encontram-se escolas cujos documentos indicam vínculos burocráticos-administrativos ambíguos (que alocam essas escolas tanto no interior dos organogramas das secretarias de Educação como nos das corporações militares); porém, a maioria das escolas militarizadas nesses estados foi instalada em edificações onde nunca havia funcionado uma escola pública regular. Ou seja, a maioria dessas unidades foi criada já com o propósito de ser uma escola estadual militarizada (Quadro 4, Apêndice K).

No 1º grupo estão as escolas estaduais militarizadas por meio de acordos firmados entre as respectivas secretarias estaduais de Educação e a PMTO (que já permitiram a militarização de 12 escolas), o CBMAM (uma escola), a PMAP (duas), o CBMAP (uma) e a PMPA (uma).

As escolas do Amapá foram militarizadas por meio de Acordos de Cooperação assinados pelas pastas da Educação e da Segurança Pública. Apesar das mudanças, não registramos modificações nos nomes das escolas. Tampouco houve alteração no nome da escola militarizada pelo CBMAM. Já as escolas militarizadas no Tocantins e no Pará tiveram seus nomes modificados após o processo. As escolas tocantinenses foram militarizadas por meio da assinatura de um Termo de Cooperação Técnica entre as pastas da Educação e da Segurança; não localizamos o(s) instrumento(s) eventualmente utilizado(s) para militarizar as escolas do Amazonas e do Pará.

Não encontramos nas fontes catalogadas em nossas buscas qualquer menção indicação de que essas escolas façam parte dos organogramas de corporações militares. As fontes

indicam que os poderes executivos continuam reconhecendo-as como parte apenas da rede estadual de educação de suas unidades federativas. As fontes também evidenciam que as únicas mantenedoras públicas dessas escolas são as secretarias de Educação. Não encontramos nesses documentos menções à existência de políticas de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares. As fontes tampouco preveem a formação dos alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares (exceto os documentos da escola militarizada pelo CBMAP, que indicam tal formação como uma das finalidades da escola).

As fontes consultadas comprovam que todas essas escolas, antes de sofrerem o processo de militarização, funcionavam regularmente como escolas estaduais (exceto as militarizadas pela PMTO, cujas origens as fontes não permitem compreender).

No 2º grupo estão as escolas militarizadas por meio da ingerência do CBMMA (uma escola), da PMMA (cinco) e da PMPI (uma). Todas elas funcionavam regularmente como escolas públicas estaduais antes do processo de militarização e, depois de militarizadas, tiveram seus nomes alterados. Diferentemente das escolas do 1º grupo, não localizamos acordos ou termos de cooperação para as escolas do 2º grupo, mas leis, medidas provisórias e projetos de lei. Compreendemos que isso pode indicar a intenção do poder público em militarizar de forma permanente essas escolas e que as militarizações que ocorreram por meio de acordos (que têm previsão de vencimento e precisariam ser renovados) podem ser compreendidas como medidas de caráter provisório.

As fontes de nossa pesquisa indicam que, apesar de essas escolas pertencerem a suas respectivas secretarias de Educação e de serem mantidas com verbas dessas pastas, depois de militarizadas passaram a ser reconhecidas também como partes da estrutura burocrático-administrativa das corporações militares, ou seja, a militarização as inseriu no organograma dessas corporações.

Os documentos que localizamos não mencionam políticas de reserva de vagas nessas escolas para filhos ou dependentes de militares, e tampouco preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares.

No 3º grupo estão as escolas militarizadas por meio da ingerência da PMRO (sete unidades), da PMAM (nove), da PMGO (60) e da CBMAC (duas). Em todas essas unidades federativas, as escolas militarizadas (ou a maioria delas) são produto da transferência de unidades que antes da militarização funcionavam regularmente como escolas públicas. Após a militarização, todas essas escolas tiveram seus nomes alterados. Nossas buscas localizaram leis e decretos que militarizaram as escolas de Rondônia, Amazonas e Acre; já em relação às escolas militarizadas em Goiás, nossas fontes de pesquisa indicam que o processo antecede a

promulgação de leis que militarizam essas escolas e a assinatura de termos de cooperação entre as pastas da Educação e da Segurança Pública.

Apesar de nossas fontes indicarem que essas escolas fazem parte da rede pública de seus respectivos estados, e que elas devem ser financiadas por suas respectivas secretarias de Educação, essas escolas também são reconhecidas, por meio de diferentes atos legais, como parte da estrutura burocrático-administrativa das corporações militares que passaram a tutelá-las. Ou seja, a militarização inseriu essas escolas no interior do organograma das corporações.

Em todas essas escolas há reserva de vagas para filhos e dependentes de militares — exceto para as escolas tuteladas pela PMGO (já houve essa política nessas escolas de GO, mas foi obstada). Em relação às finalidades educativas, constatamos que as fontes não fazem menção à formação dos alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares.

No **4º grupo**, alocamos as escolas tuteladas pela PMMT (sete unidades), pelo CBMMT (uma) e pela PMAC (uma). A responsabilidade pela criação (instituição burocrático-administrativa e cessão de estrutura física e de pessoal) dessas unidades foi atribuída às secretarias de Educação desses estados, assim como sua manutenção. Além disso, essas escolas são reconhecidas pelas fontes que consultamos como parte da estrutura administrativa dessas secretarias. No entanto, apresentam uma vinculação ambígua, pois também são reconhecidas como integrantes da estrutura das corporações que as tutelam. Além disso, diferentemente das escolas que alocamos nos grupos 1, 2 e 3, as escolas sob ingerência da PMMT, do CBMMT e da PMAC, com exceção de algumas unidades, foram construídas já com o propósito de serem militarizadas. Ou seja, trata-se de escolas mantidas e criadas por secretarias estaduais de Educação que nunca funcionaram como escolas públicas regulares. Tal intenção se expressa inclusive nos nomes dessas unidades, criadas com nomes que fazem alusão a escolas militares de outras partes do Brasil (utilizam os termos “Tiradentes” e “Dom Pedro II”).

As fontes consultadas indicam que as escolas mantêm políticas de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares, mas as fontes encontradas não fazem menção à formação dos alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares.

Nos quadros do **Apêndice L**, agrupamos as escolas que pertencem a unidades federativas onde o poder público estadual ou distrital criou escolas militares de educação básica e, posteriormente, militarizou escolas públicas regulares (BA, PR, RO e DF). Tratemos da classificação das escolas militarizadas que se encontram nesse grupo.

Na Bahia, a militarização de escolas públicas se deu via acordo com a PMBA e se concentra no interior (há 10 escolas militarizadas em municípios do interior e apenas duas na

Capital) — o que contrasta com a política de instituição de escolas militares estaduais de educação básica (as duas escolas da PMBA estão em Salvador).

No que pese o fato de que tanto as escolas militares como as escolas militarizadas da Bahia se utilizam do mesmo nome (“Colégio da Polícia Militar”), os decretos que militarizaram as 12 escolas estaduais baianas reconhecem que as unidades continuam fazendo parte da estrutura burocrático-administrativa da Secretaria de Educação, que por ela devem continuar sendo mantidas e que não se inserem no organograma da PMBA.

As fontes não fazem menção a políticas de reserva de vagas nessas escolas para filhos e dependentes de militares. Também não mencionam a pretensão de formar alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares. Por isso, compreendemos que as escolas estaduais militarizadas da Bahia se aproximam do 1º grupo de escolas.

A exemplo do que observamos na Bahia, no Paraná constatamos que a instituição de escolas militares pela PMPR se faz presente na Capital e em apenas um município do interior (a corporação tem duas escolas militares). No entanto, a militarização se deu exclusivamente em municípios do interior paranaense (com a transformação de três escolas estaduais).

Também como na Bahia, tanto as escolas militares da PMPR como as militarizadas por meio de sua ingerência têm o mesmo nome (“CPM — Colégio da Polícia Militar”). As fontes de nossa pesquisa indicam que as escolas do Paraná foram militarizadas via decretos que transferiram a gestão de escolas públicas estaduais para a PMPR, alteraram seus nomes e as inseriram no organograma da polícia, mas, apesar disso, reconhecem que elas ainda fazem parte da rede estadual de educação e que devem ser custeadas por essa pasta.

As fontes não indicam reserva de vagas para filhos e dependentes de militares nessas escolas, nem mencionam a formação dos alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares. Compreendemos que as escolas militarizadas do Paraná guardam afinidades com as escolas do 2º grupo, pois todas têm vínculos ambíguos (com as pastas da Educação e da Segurança Pública) e funcionavam como escolas estaduais regulares antes da militarização.

Em Roraima, a escola da PMRR se chama “Colégio Militar Estadual de Roraima Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges”. As 14 escolas estaduais militarizadas têm como primeiro termo de seus nomes a expressão “Colégio Estadual Militarizado”.

Os decretos que militarizaram escolas estaduais que já funcionavam regularmente reconhecem que as unidades continuam fazendo parte da Secretaria de Educação do estado e não as inserem no organograma de qualquer corporação (até mesmo porque as escolas não são militarizadas por meio da interferência de uma corporação específica, mas via um corpo constituído de militares da PMRR e do CBMRR). Além disso, esses atos do poder público

mantêm a Secretaria de Educação como mantenedora pública exclusiva dessas unidades.

Nossas fontes de pesquisa indicam que as escolas militarizadas não promoveram políticas de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares e não mencionam a pretensão de formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares. Compreendemos que as escolas estaduais militarizadas de Roraima guardam afinidades com as escolas alocadas no 1º grupo, pois não são reconhecidas como parte da estrutura de corporações militares e já funcionavam como escolas públicas regulares.

Analogamente ao que observamos na Bahia e no Paraná, no Distrito Federal as escolas militares de educação básica (uma da PMDF e outra do CBMDF) se localizam no Plano Piloto. As quatro escolas distritais militarizadas estão em cidades satélites.

As Portarias conjuntas (assinadas pelas pastas da Educação e da Segurança Pública) que militarizaram as escolas distritais não alteraram seus nomes e tampouco as inseriram no organograma de corporações militares. Segundo os dados pesquisados, as Portarias determinam que a PMDF deve atuar como “apoio” nas escolas e ocupar postos de gestão (direções e coordenações), além de “implantar” as normas do meio militar nas escolas.

As fontes não indicam políticas de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares, nem se mencionam pretensões de formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares.

Assim como ocorre na Bahia e em Roraima, é nítida a existência de duas políticas diversas para a educação no Distrito Federal: a instituição de escolas militares de educação básica e a militarização de escolas públicas. Isso porque em todas essas unidades federativas as escolas militares estão alocadas nos organogramas de suas respectivas corporações. Já as escolas militarizadas são reconhecidas oficialmente como integrantes apenas de suas redes estaduais ou distritais de educação. Por isso, compreendemos que as escolas militarizadas do Distrito Federal guardam semelhanças com as escolas que inserimos no 1º grupo de análise deste ponto.

3.3 Escolas municipais militarizadas

Apresentaremos, nos pontos seguintes, as escolas municipais militarizadas que conseguimos catalogar, organizadas por unidade federativa. A ordem de apresentação obedecerá à ordem de registro da primeira militarização de escola municipal nos cinco estados onde nossa pesquisa localizou o fenômeno. Dessa forma, primeiro apresentaremos as escolas municipais militarizadas do Maranhão, que, de acordo com dados da nossa pesquisa,

militarizou sua primeira escola municipal em 2017; em seguida, apresentamos as escolas do Amazonas, cuja primeira militarização também teria se dado em 2017 (porém após a militarização no Maranhão); em seguida, as escolas da Bahia (primeira militarização municipal em 2018); o quarto grupo traz as escolas de Goiás, cujo primeiro registro também data de 2018; e o quinto apresenta uma escola do Pará, militarizada em 2019.

a) Maranhão

Lembremos que, em 2005, o governo do Maranhão militarizou a escola estadual Unidade Integrada Polivalente Modelo de São Luís, transferindo sua gestão para o CBMMA e mudando o nome da escola para Colégio Militar 2 de Julho do Corpo de Bombeiros (MARANHÃO, 2005a).

Em 2017, a intervenção do CBMMA em escolas públicas do Maranhão se expandiu. Porém, dessa vez, sob uma lógica um pouco diferente: a da militarização de escolas municipais.

Segundo o *site* Maranhão de Todos Nós — Agência de Notícia, que se define como site oficial do governo do Estado, no dia 2 de junho de 2017, a Escola Municipal Diomendes da Silva Pereira, localizada no município São José de Ribamar (governado pelo prefeito Luís Fernando, do PSDB), passou a funcionar sob as regras de um “**termo de cooperação técnica**”⁹⁹ celebrado entre o Governo do Estado (sob a gestão de Flávio Dino, PCdoB¹⁰⁰), por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o município de São José de Ribamar, com a **interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e da Secretaria Municipal de Educação**”. Com a celebração do acordo, a escola passou a ser “**comandada** pelo 1º Tenente QOCBM¹⁰¹ Brito” (MARANHÃO, 2017a, grifos nossos). Segundo os dados que catalogamos em nossa pesquisa, essa teria sido a primeira escola municipal a ser militarizada no Brasil.

De acordo com o *site*, a assinatura do referido termo de cooperação técnica permite que a escola tenha “como base organizacional, o modelo das escolas da corporação Bombeiros Militar, que hoje estão entre as melhores do Estado” e “que **mesmo não sendo missão fim da corporação**, os ensinamentos destacando os **valores da corporação**, como a **hierarquia e disciplina**, funcionam como uma medida preventiva de combate à violência”

⁹⁹ Não conseguimos localizar o documento nas buscas que realizamos no Google, no *Diário Oficial* de São José de Ribamar (<<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/diario-eletronico>>) e no *Diário Oficial* do Maranhão (<<https://www.diariooficial.ma.gov.br/>>).

¹⁰⁰ Segundo nossas fontes, o Acordo foi intermediado pelo governador (MARANHÃO, 2017a; 2017b).

¹⁰¹ Quadro Oficial Combatente Bombeiro Militar (QOCBM).

(MARANHÃO, 2017a, grifos nossos).

Também em 2017, o mesmo modelo foi implantado em mais uma escola municipal de São José do Ribamar (sob a gestão da prefeita Fernanda Gonçalo, do PMN). Segundo o *site* Maranhão de Todos Nós — Agência de Notícias,

a Secretaria de Segurança Pública, através do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e a Prefeitura de São José de Ribamar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reinauguraram a unidade escolar Liceu Ribamarense II, que passa agora a funcionar sob a direção do CBMMA e será a mais nova unidade escolar da corporação, sendo denominada de Colégio Militar 2 de Julho — Unidade III, “Liceu Ribamarense II” (MARANHÃO, 2017b).

Após a militarização dessas duas unidades, o modelo se expandiu para o município de Bacabeira, sob a gestão da prefeita Carla Fernanda Gonçalo, do PMN, por meio da militarização da escola municipal Complexo Educacional Bacabeirense, que passou a se chamar Colégio Militar 2 de Julho — Unidade IV “Complexo Educacional Bacabeirense” (MARANHÃO, 2019a). Não foi possível atestar se a militarização da unidade aconteceu em 2018 ou 2019. Deduzimos que a escola começou a funcionar sob o modelo militarizado em 2018, uma vez que o primeiro processo seletivo para ingresso de novos alunos ocorreu em 2018 (MARANHÃO, 2018a).

Em 2019, o projeto de militarização de escolas municipais por meio do CBMMA chegou a Timon, sob a gestão do prefeito Luciano Leitoa (PSB). Foi militarizada a Escola Municipal de Ensino Fundamenta Regino Costa Noletto, renomeada Colégio Militar “2 de Julho” Unidade V — Timon (TIMON, 2019).

No mesmo ano, o projeto alcançou o município de Santa Rita, sob a gestão de Hilton Gonçalo (PCdoB), com a instituição do Colégio Militar “2 de Julho” Unidade VI — Santa Rita. A unidade começou a funcionar na Escola Municipal Orlando Gasileu, e posteriormente foi transferida para um prédio onde antes funcionava o Instituto Federal do Maranhão (IFMA) (MARANHÃO, 2019b). As fontes encontradas não explicam se a Escola Municipal Orlando Gasileu estava em funcionamento, com alunos regularmente matriculados, antes de ser ocupada pelo Colégio Militar 2 de Julho. Também não foi possível saber se o prédio onde antes funcionava o IFMA pertence à prefeitura (MARANHÃO, 2019b; D’EÇA, 2019). De todo modo, resta claro, nas fontes, que se trata de uma escola mantida pelo município.

Em 2019, no município de Caxias, durante a gestão do prefeito Fábio Gentil (PRB), o mesmo projeto de militarização foi implantado na escola Unidade Integrada Municipal Deborah Pereira (CAXIAS 2019a; 2019b). As fontes onde localizamos essas informações são notícias ou propagandas publicadas no *site* oficial da Prefeitura de Caxias que tratam sobre processos de admissão e de divulgação de atividades letivas nessa escola. Conseguimos

localizar quatro publicações no *site*: a primeira foi publicada em 4 de janeiro de 2019, e discorre sobre o processo seletivo para a admissão de novos alunos no primeiro ano de funcionamento da escola municipal após a militarização, tratando a unidade por “Colégio Militar 2 de Julho — **Unidade VII Deborah Pereira**” (CAXIAS, 2019a, grifos nossos); a segunda foi publicada em 9 de janeiro de 2019, e reforçava o chamado para a inscrição de novos alunos, também denominando a unidade de “Colégio Militar 2 de Julho — Unidade VII Deborah Pereira” (CAXIAS, 2019c); a terceira saiu em 14 de março de 2019, e consiste na propaganda de uma atividade letiva desenvolvida na escola, na qual a unidade é chamada apenas de “Colégio Militar 2 de Julho Deborah Pereira” (CAXIAS, 2019b); por fim, a quarta publicação sobre a escola data de 3 de janeiro de 2020 e trata a unidade por “Colégio Militar 2 de Julho — **Unidade IX** — U.I.M. Deborah Pereira em Caxias” (CAXIAS, 2020, grifos nossos).

Realizamos buscas no *site* Google e no *Diário Oficial* do Maranhão com o descritor “Colégio Militar 2 de julho — Unidade VIII”, mas, estranhamente, não localizamos nenhum resultado. Optamos por chamar a unidade pelo nome que as fontes oficiais mais recentes lhe atribuem, pois nossas buscas encontraram outra escola municipal que, ao ser militarizada, foi batizada como “Escola Militar 2 de Julho **Unidade X** — E.M. Padre Brandt” (ARARI, 2019).

Segundo *site* oficial da Prefeitura de Arari, a referida escola foi instituída em agosto de 2019, durante a gestão do prefeito Djalma Melo (PTB). O *site* diz que a “Escola Militar 2 de Julho, Unidade X, **Escola Municipal Padre Brandt**, [...] funcionará em **regime de comodato no prédio do Colégio Comercial de Arari**”, mas não dá mais informações sobre essas instalações ou sobre a Escola Municipal Padre Brandt (ARARI, 2019, grifos nossos).

Pesquisamos informações sobre a escola no site Q-edu¹⁰², que traz dados mais detalhados do Censo Escolar. Ali se registram 11 escolas municipais em Arari, uma das quais se chama “Escola Municipal Padre Brandt”. Outra é denominada “Colégio Comercial de Arari”. Não há nenhum registro da denominação “Escola Militar 2 de Julho, Unidade X, Escola Municipal Padre Brandt”. Diante disso, bem como da falta de acesso a mais fontes, não foi possível compreender se essa militarização incidiu sobre a escola Municipal Padre Brandt ou sobre o Colégio Comercial de Arari ou se é produto de outro arranjo burocrático.

Nossas buscas não encontraram outras escolas municipais militarizadas no Maranhão por meio de arranjos com o CBMMA. Porém, em 2017, o município de São José do Ribamar

¹⁰² O leitor pode conferir esses dados em: <https://www.qedu.org.br/cidade/4274-arari/explorar?grade=5&discipline=1&dependence=3&zoom=2&sort=name&sortDirection=asc&visualization=i_sotope>. Acesso em: 15 jul. 2020.

militarizou sua terceira unidade educacional: a Escola Municipal Parque da Vitória (MARANHÃO, 2018b). Dessa vez, a unidade municipal foi militarizada por meio de “acordo com a PMMA”, e passou a se chamar “Colégio Militar Tiradentes VI — Escola Municipal Parque da Vitória” (lembramos que o MA militarizou cinco escolas estaduais e as denominou de “Colégio Militar Tiradentes”, expressão seguida de um número que indica sua posição na ordem de instituição).

Segundo *site* oficial da Corporação, a escola é fruto da “assinatura do termo de cooperação entre a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, por meio da Secretaria Municipal de Educação”. A partir desse ato, foi criado o “Colégio Militar VI, nas dependências da Escola Municipal do Parque Vitória” (MARANHÃO, 2018b). Ainda segundo o *site*, “o Comandante Geral indicou o tenente coronel Anderson Fernando Holanda Maciel [como diretor da escola], que aceitou o desafio de colocar a referida escola **nos moldes dos colégios militares Tiradentes** que já são referência de sucesso e trabalho na educação estadual” (MARANHÃO, 2018b, grifos nossos).

Nossas buscas não localizaram outras unidades municipais militarizadas no Maranhão. Portanto, contabilizamos oito escolas municipais militarizadas no estado até dezembro de 2019. Dessas, sete funcionam via arranjos com o CBMMA e uma por meio de arranjos com a PMMA. O quadro a seguir apresenta uma síntese das informações que apresentamos sobre essas escolas neste ponto.

Quadro 38 — Escolas Municipais Militarizadas no Maranhão

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Colégio Militar 2 de Julho unidade II “Diomedes da Silva Pereira”	São José de Ribamar	Militarizado em unidade pré-existente	2017	CBMMA / SE-MED	Luís Fernando (PSDB)
2	Colégio Militar 2 de Julho — Unidade III, “Liceu Ribamarense II”	São José de Ribamar	Militarizado em unidade pré-existente	2017	CBMMA / SE-MED	Luís Fernando (PSDB)
3	Colégio Militar 2 de julho — Unidade IV “Complexo educacional Bacabeirense”	Bacabeira	Militarizado em unidade pré-existente	2018	CBMMA / SE-MED	Carla Fernanda Gonçalves (PMN)
4	Colégio Militar “2 de Julho” Unidade V — Timon	Timon	Militarizado em unidade pré-existente	2018	CBMMA / SE-MED	Luciano Leitoa (PSB)
5	Colégio Militar “2 de julho” Unidade VI — Santa Rita	Santa Rita	Militarizado (não foi possível localizar informações sobre as origens da escola)	2018	CBMMA / SE-MED	Hilton Gonçalves (PCdoB)

	Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
6	Colégio Militar 2 de Julho (Unidade IX Deborah Pereira)	Caxias	Militarizado em unidade pré-existente	2019	CBMMA / SE-MED	Fábio Gentil (PRB)
7	Escola Militar 2 de Julho Unidade X — E. M. Padre Brandt	Arari	Militarizada (prédio cedido pela SEMED)	2019	CBMMA / SE-MED	Djalma Melo (PTB)
8	Colégio Militar Tiradentes VI — Escola municipal Parque da Vitória	São José de Ribamar	Militarizado em unidade pré-existente	2017	PMMA / SEMED	Eudes Sampaio (PTB)

Fonte: Apêndice E, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

b) Amazonas

Em 7 de março de 2017, foi publicada uma matéria jornalística no site GloboPlay, informando que, naquele ano, no município de Presidente Figueiredo (AM), “ocorreu uma transição inédita de escolas municipais para escolas militares”, e que as unidades-alvo da “transição” eram as escolas municipais Doutor Octavio Lacombe e Deisy Lammel Hendges (EM PRESIDENTE, 2017). À época, o município era governado pelo prefeito Romeiro José Costeira Mendonça (PDT).

Ainda segundo a matéria, essa “transição” foi fruto de um acordo entre a PMAM e a prefeitura de Presidente Figueiredo que visa a implantar na escola “padrões de docência militar”. Segundo o secretário adjunto de Educação do município, entrevistado pela reportagem, a escola adotará uma “doutrina diferenciada, com regimento diferenciado, com padronização, patriotismo, ética, conduta, respeito” (EM PRESIDENTE, 2017).

Em outra matéria de um periódico local, publicada em 10 de fevereiro de 2017, as informações de *Em Presidente* (2017) são confirmadas. A reportagem também afirma que a proposta da prefeitura de Presidente Figueiredo-AM, por meio de sua Secretaria de Educação, é “adotar o sistema das escolas administradas pela Polícia Militar do Amazonas em Manaus”.

Para o Secretário Adjunto da Semed, tenente-coronel Fábio Pacheco, experiente em administração de escolas militares da capital amazonense, **alunos deverão seguir alguns princípios do padrão de docência militar como obediência, disciplina e moral.** “Esses valores são colocados à prova todos os dias”, afirma Pacheco. No período inicial, os alunos passarão por um processo de adaptação, para se adequarem as normas e ao regimento interno das escolas, que serão criados. **“O aluno vai saber qual indumentária vai vestir, como ele deve se apresentar individualmente e coletivamente, como ele deve até caminhar dentro do ambiente escolar.** Nós também trabalhamos com a meritocracia. O estudante cresce dentro da escola com as conquistas. É promovido a algumas graduações e postos lá dentro, tal como funciona a hierarquia militar. É um colégio hierarquizado”, conclui Pacheco (EM PRESIDENTE, 2017, **grifos nossos**).

Apesar de essas escolas terem sido militarizadas em 2017, nossas buscas só localizaram atos legais relacionados em publicações oficiais de 2019. Em 9 de maio de 2019,

foram publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas* três Decretos que “criam” três “escolas militares” no município de Presidente Figueiredo.

O Decreto 2.797 determina que

Art. 1º- Fica criado o 1º COLÉGIO MILITAR MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO — DOUTOR OCTÁVIO LACOMBE, [...].

Art. 2º - O 1º COLÉGIO MILITAR MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO — DOUTOR OCTÁVIO LACOMBE **se embasa na disciplina militar, no resgate aos valores vinculados a família e o melhor andamento da sociedade municipal e brasileira.**

[...]

Art. 4º - A Escola que trata este artigo **fica incorporada à Rede Escolar do Município e subordinada à Secretaria Municipal de Educação** (AMAZONAS, 2019b).

Por sua vez, os Decretos nº 2.799, que determina a “criação” do “2º COLÉGIO MILITAR MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO — DEISY LAMMEL HENDGES” (AMAZONAS, 2019d), e nº 2.798, que determina a “criação” do “3º COLÉGIO MILITAR MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO — NOVA JERUSALÉM” (AMAZONAS, 2019c), apresentam texto idêntico ao do Decreto nº 2.797 (AMAZONAS, 2019b), excetuados os nomes das unidades escolares e as indicações dos anos escolares e níveis de ensino que devem ser oferecidos.

Como não localizamos publicações oficiais que indiquem a militarização das escolas municipais Doutor Octavio Lacombe e Deisy Lammel Hendges em 2017 ou 2018 (conforme ficou atestado nas fontes da imprensa que encontramos), nossa hipótese é que a oficialização desse processo, por intermédio de um ato legal, só se deu em 2019 por meio dos decretos citados.

Em relação ao “3º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo — Nova Jerusalém”, não encontramos outra fonte que pudesse informar quando ocorreu efetivamente a militarização da unidade. Em buscas no site *Q-edu*, encontramos informações sobre a “Escola Municipal Nova Jerusalém”, importadas do Censo Escolar, e constatamos que a unidade está localizada no mesmo endereço do “3º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo — Nova Jerusalém”. Portanto, a “criação” desse “3º Colégio Militar” corresponde à militarização da terceira escola municipal em Presidente Figueiredo-AM.

É certo que a unidade não foi militarizada no início de 2017 e que sua militarização ocorreu após a das escolas municipais Doutor Octavio Lacombe e Deisy Lammel Hendges, pois, caso a prefeitura tivesse implantado o processo em uma terceira escola naquele ano, essa informação estaria registrada nas fontes jornalísticas encontradas. Assim, considerando as informações presentes nas fontes catalogadas, inferimos que o processo ocorreu entre o segundo semestre de 2017 e o início de 2019. Para fins de análise e tabulação, consideraremos

o ano de 2019, pois é a data que consta no Decreto nº 2.798 (AMAZONAS, 2019c).

Nossas buscas não localizaram outras escolas municipais militarizadas no estado do Amazonas. Assim, contabilizamos, até dezembro de 2019, três escolas nessas condições, todas no município de Presidente Figueiredo. O quadro a seguir apresenta as principais informações sobre as unidades escolares em tela:

Quadro 39 — Escolas Municipais Militarizadas no Amazonas

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	1º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo — Doutor Octavio Lacombe	Presidente Figueiredo	2017	Romeiro José Costeira Mendonça (PDT)
2	2º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo — Deisy Lammel Hendges	Presidente Figueiredo	2017	Romeiro José Costeira Mendonça (PDT)
3	3º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo — Nova Jerusalém	Presidente Figueiredo	2019	Romeiro José Costeira Mendonça (PDT)

Fonte: Apêndice E, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

c) Bahia

Através dos métodos de busca que descrevemos na Introdução, localizamos fontes diversas (principalmente notícias da imprensa local) que indicam a militarização de várias escolas municipais, localizadas em diferentes cidades do interior da Bahia. Conseguimos contabilizar 63 escolas municipais nessas condições. Porém, não conseguimos encontrar documentos oficiais desse processo. Além disso, as fontes não forneciam todas as informações que buscávamos, ou as informações eram fragmentadas.

Apresentamos esses dados no texto do exame de qualificação. Porém, posteriormente, foi possível verificá-los e preencher lacunas. Um dos membros da banca¹⁰³ nos entregou uma lista fornecida pelo Comando Geral da PMBA, na qual constava a relação de todas as escolas municipais já militarizadas e com militarização prevista pela Corporação (ANEXO B). A lista, cuja última atualização data de 4 de dezembro de 2019, apresenta uma relação de 83 escolas municipais, de diversas cidades do interior do estado. Dessas, 66 já estão em funcionamento como unidades militarizadas e 17 estavam em fase de “implantação”, tendo os acordos para militarizá-las já sido assinados pelas autoridades envolvidas (ANEXOS A e B). Aqui nos ocuparemos apenas das escolas já em funcionamento militarizado até dezembro de 2019.

Além da relação das escolas, também nos foi facilitado (pois fazia parte da documentação que a PMBA forneceu ao MPBA) o Termo de Acordo de Cooperação Técnica utilizado como modelo para a militarização das escolas municipais em tela. Trata-se de um

¹⁰³ Agradecemos, mais uma vez, à profa. dra. Catarina de Almeida Santos pela disponibilização dos documentos.

modelo de documento preenchido e assinado individualmente por cada prefeitura que militarizou suas escolas, por seu respectivo secretário municipal de Educação e pelo comando geral da PMBA¹⁰⁴ (ANEXO A).

Tendo em mãos esses documentos de caráter oficial, e visando facilitar nossa exposição neste ponto para evitar repetições desnecessárias, não apresentaremos as fontes que utilizadas no estágio inicial da pesquisa para listar 63 escolas municipais militarizadas na Bahia (notícias diversas da imprensa local). Cabe assinalar que os documentos da PMBA convergem com os dados fragmentados que tínhamos obtido na internet, mas apresentam informações mais detalhadas e organizadas, além de informar sobre três escolas militarizadas que não havíamos encontrado em nossas buscas.

As orientações que as prefeituras e a PMBA devem seguir para levar a cabo a militarização das escolas escolhidas estão expostas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser assinado por cada prefeito. O Acordo tem um prazo de duração de dois anos, podendo ser “prorrogado por sucessivos períodos” (ANEXO A).

O Termo determina que a implementação só pode ocorrer em escolas de Ensino Fundamental II onde estejam matriculados alunos de “11 aos 14 anos, sendo vedados alunos do Ensino de Jovens e Adultos, bem como distorções etárias” (ANEXO A).

A lógica do funcionamento das escolas militarizadas, prescrita no Termo, é parecida com a implementada em escolas públicas que sofreram o mesmo processo: cabem à respectiva secretaria de Educação a manutenção da unidade e o fornecimento de professores, materiais didáticos etc.; à Corporação cabe a indicação de um diretor. No caso dessas escolas, o Termo prevê a manutenção do “Diretor Escolar” (servidor da Secretaria de Educação), porém, cria a figura do “Diretor Disciplinar” (indicado pela PMBA). O Termo também assevera que a responsabilidade pela remuneração¹⁰⁵ dos policiais indicados para exercer funções nas escolas e pelo fornecimento de uniforme específico para a atuação desses agentes nas unidades escolares é do município partícipe (ANEXO A).

O Termo (ANEXO A) e a lista de escolas militarizadas (ANEXO B) não indicam mudanças no nome das escolas militarizadas. Os documentos ainda evidenciam que todas as unidades foram instituídas através da implantação das normas do Termo em escolas municipais que já se encontravam em pleno funcionamento antes da militarização. Portanto,

¹⁰⁴ Como o leitor pode conferir no Anexo A, o documento também deve ser assinado por uma “testemunha”.

¹⁰⁵ O Termo não dá detalhes sobre essa remuneração. Os policiais receberiam um vencimento extra, pago pela prefeitura, para atuarem nas escolas? O pagamento desses agentes, realizado pelo Executivo estadual, seria suspenso e substituído por um salário pago pela prefeitura enquanto eles atuassem nas escolas?

todas as escolas que listaremos neste ponto são escolas militarizadas, cuja implantação do projeto se deu em unidades pré-existentes.

Segundo o Anexo B, a militarização das escolas municipais da Bahia começou em 2018, quando quatro unidades de quatro cidades do interior do Estado foram alvos da intervenção da PMBA, por intermédio da assinatura do Termo de Cooperação. Em 2019, esse projeto se expandiu significativamente, quando começaram a funcionar sob o modelo militarizado outras 62 escolas públicas municipais, levando esse tipo de funcionamento escolar para mais 56 municípios baianos.

Dessa forma, contabilizamos, em 2019, 66 escolas municipais efetivamente militarizadas na Bahia, distribuídas em 60 diferentes municípios. De acordo com o documento consultado, em seis deles, duas unidades escolares foram militarizadas; nos outros 54, o documento registra a militarização de uma escola em cada município.

Conforme registra o documento, o processo de militarização dessas escolas ocorreu durante entre 2018 e 2019. Assim, para facilitar a exposição, apresentaremos essas escolas apenas no quadro a seguir, junto de informações sobre a gestão da prefeitura na época da efetivação do projeto:

Quadro 40 — Escolas Municipais Militarizadas na Bahia

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
1	Escola Municipal Maria do Carmo de Araújo Maia	Campo Formoso	2018	Rosângela Maria Monteiro de Menezes (PSD)
2	Colégio Municipal Professora Altair da Costa Lima	Dias D'Ávila	2018	Jussara Márcia do Nascimento (PT)
3	Centro Educacional Professora Maria Ferreira da Silva	Nova Soure	2018	Luís Cássio de Souza Andrade (PSD)
4	Escola Municipal Anísio Teixeira Prado	Prado	2018	Mayra Pires Brito (PP)
5	Centro Educacional Municipal de Alcobaça	Alcobaça	2019	Leonardo Coelho Brito (PSD)
6	Centro Educacional Renato Viana (Unidade Escolar Conveniada Renato Viana)	Anagé	2019	Elen Zite Pereira dos Santos (PDT)
7	Colégio Municipal de Araças	Araças	2019	Maria das Graças Trindade Leal (PT)
8	Centro de Educação Municipal Oliveira Brito	Araci	2019	Antonio Carvalho da Silva Neto (PDT)
9	Colégio Municipal Eurides Sant'anna	Barreiras	2019	João Barbosa de Souza Sobrinho (DEM)
10	Colégio Municipal de Belo Campo	Belo Campo	2019	José Henrique Silva Tigre (PSD)
11	Escola Municipal Idalina de Azevedo Lobo	Brumado	2019	Eduardo Vasconcelos (PSD)
12	Escola Municipal Poeta Castro Alves	Cabaceiras do Paraguaçu	2019	Abel Silva dos Santos (PTB)
13	Colégio Municipal Edvaldo Brandão Correia	Cachoeira	2019	Fernando Antônio da Silva (PSDB)

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
14	Escola Municipal Professora Pirajá da Silva	Camamu	2019	Ioná Queiroz Nascimento (PT)
15	Escola Municipal Claudionora Nobre de Melo	Caravelas	2019	Silvio Ramalho da Silva (MDB)
16	Colégio Francisco Henrique dos Santos	Caravelas	2019	Silvio Ramalho da Silva (MDB)
17	Colégio Municipal de Coaraci	Coaraci	2019	Jadson Albano (DEM)
18	Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago (antigo Centro Educacional de Coaraci)	Coaraci	2019	Jadson Albano (DEM)
19	Escola Municipal Vivaldo Bittencourt Mascarenhas	Conceição da Feira	2019	Raimundo da Cruz Bastos (PSD)
20	Colégio Polivalente de Conceição do Almeida	Conceição do Almeida	2019	Adailton Campos Sobral (PDT)
21	Grupo Escolar Prof. ^a Laura Ribeiro Lopes	Conceição do Jacuípe	2019	Normélia Maria Rocha Correa (PRB)
22	Colégio Municipal Manoel Novais	Coração de Maria	2019	Edimario Paim de Cerqueira (PT)
23	Colégio Municipal Laura Folly	Dias D'Ávila	2019	Jussara Márcia do Nascimento (PT)
24	Escola Municipal Artur Pereira Maia	Filadélfia	2019	Lorivaldo Pereira Maia (DEM)
25	Centro Educacional Prof. ^a Angelita Gesteira	Governador Mangabeira	2019	Marcelo Pedreira de Mendonça (PP)
26	Escola Municipal Prof. ^a Josefina Teixeira	Guanambi	2019	Jairo Silveira Magalhães (PSB)
27	Colégio Municipal de Ibicaraí	Ibicaraí	2019	Luiz Jácome Brandão Neto (PSDB)
28	Colégio Municipal Souza Mendes	Ibirapuã	2019	Calixto Antônio Ribeiro (PP)
29	Colégio Municipal Felemon Ramos Pinto	Igrapiúna	2019	Leandro Luiz Ramos Santos (PSB)
30	Centro Integrado de Ensino Prof. Altino Cosme de Cerqueira	Ipiaú	2019	Maria das Graças Cesar Mendonça (PP)
31	Escola Municipal São Judas Tadeu	Irará	2019	Juscelino Souza dos Santos (DEM)
32	Instituto Municipal de Educação Aziz Maron — IMEAM	Itabuna	2019	Fernando Gomes Oliveira (DEM)
33	Colégio Municipal São Bernardo	Itanhém	2019	Zulma Pinheiro dos Santos Vaz (PMDB)
34	Escola Municipal Antonio Carlos Souto	Laje	2019	Kledson Duarte Mota (PSB)
35	Escola Estadual (Municipalizada) Renato Vaz Sampaio	Maracás	2019	Wilson Venâncio Gomes de Novaes (PDT)
36	Escola Municipal de Referência Plínio Pereira Guedes	Maragojipe	2019	Vera Lúcia dos Santos (PR)
37	Escola Municipal Prof. ^a Ieda Alves de Oliveira	Medeiros Neto	2019	Jádna Paiva Silva (PPS)
38	Instituto de Educação Monte Santo	Monte Santo	2019	Edivan Fernandes de Almeida (PSC)
39	Escola Municipal de 1º Grau Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães	Mucuri	2019	José Carlos Simões (PDT)
40	Escola Municipal Dalmacio Brito de Souza	Muniz Ferreira	2019	Wellington Sena Vieira (PSD)
41	Colégio Municipal Ismenia Moura de Carvalho	Nova Ibiá	2019	José Murilo Nunes de Souza (PSL)
42	Colégio Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães	Olindina	2019	Vanderlei Fulco Caldas (PP)

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
43	Escola Municipal Prof. ^a Maria José dos Santos Lima (antiga EM Presidente Médici)	Paripiranga	2019	Justino das Virgens Neto (PV)
44	Escola Estadual Basílio Catala (Municipalizada)	Piritiba	2019	Samuel Oliveira Santana (PP)
45	Escola Municipal Senador Antonio Carlos Magalhães (Unidade Municipal Conveniada)	Planalto	2019	Edilson Duarte da Cunha (PP)
46	Escola Municipal Doutor Antônio Carlos Magalhães	Poções	2019	Leandro Araújo Mascarenhas (PTB)
47	Escola Municipal do Cambolo	Porto Seguro	2019	Cláudia Oliveira (PSD)
48	Escola Municipal Maria Menezes Cruz Conceição	Ribeira do Pombal	2019	Ricardo Maia Chaves de Souza (PSD)
49	Centro Educacional Perminio de Souza Ferreira	Salinas da Margarida	2019	Wilson Ribeiro Pedreira (PSD)
50	Escola Modelo de Salinas da Margarida	Salinas da Margarida	2019	Wilson Ribeiro Pedreira (PSD)
51	Escola Municipal Victorino da Purificação Figueirêdo	Santa Cruz de Cabralia	2019	Agnelo Silva Santos Júnior (PSD)
52	Centro Educacional Nilton Oliveira Santos	Santaluz	2019	Quitéria Carneiro Araújo (PSD)
53	Centro Educacional Municipal Gov. Luiz Viana Filho	Santo Amaro	2019	Flaviano Rohrs da Silva Bomfim (DEM)
54	Colégio Estadual Maria da Conceição Costa e Silva de Oliveira (Municipalizado)	Santo Antônio de Jesus	2019	André Rogério de Araújo Andrade (PSD)
55	Escola Municipal Prof. ^a Rosilda Freire Coelho	São Félix do Coribe	2019	Jutai Eudes Ribeiro Ferreira (PP)
56	Colégio Municipal Doutor João Paim	São Sebastião do Passé	2019	Breno Konrad (PSD)
57	Colégio Estadual Deputado Jayro Sento Sé (Municipalizado)	Sento Sé	2019	Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos (PSD)
58	Escola Municipal Leobino Cardoso Ribeiro	Serrinha	2019	Adriano Silva Lima (PMDB)
59	Escola Municipal Ivete Oliveira	Serrinha	2019	Adriano Silva Lima (PMDB)
60	Escola Estadual Maria José de Lima Silveira (Escola de Gestão Compartilhada Maria José de Lima Silveira)	Sobradinho	2019	Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan (PSD)
61	Centro Educacional Rafael Lopes de Araújo	Teofilândia	2019	Tercio Nunes Oliveira (PDT)
62	Escola Municipal Miguel Gomes de Souza	Teofilândia	2019	Tercio Nunes Oliveira (PDT)
63	Escola Municipal Prof. Zelia de Brito Moreira Ramiro	Tucano	2019	Luiz Sérgio Soares de Souza Santos (PSD)
64	Centro Educacional Municipal Luís Eduardo Magalhães	Valente	2019	Marcos Adriano de Oliveira Araújo (PSDB)
65	Escola Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio I	Varzedo	2019	Aricílio Bahia da Silva (PSC)
66	Colégio Aurino da Silva Nonato	Vereda	2019	Dinoel Souza Carvalho (PR)

Fonte: Anexo A e Anexo B, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

d) Goiás

Os dados de nossa pesquisa indicam que, em dezembro de 2019, Goiás concentrava o maior número de escolas estaduais militarizadas do País (60), e que a militarização mais

recente de uma unidade estadual ocorreu em janeiro de 2019.

Segundo reportagem publicada no jornal *O Popular* em 22 de março de 2019, prefeitos do interior do Estado tentaram fazer articulações políticas para levar a militarização para escolas de suas cidades (onde o arquétipo ainda não tinha chegado) e para militarizar unidades que ainda não haviam sido alvos do processo. No entanto, esses gestores não obtiveram êxito, pois o Comando de Ensino da Polícia Militar não autorizou a militarização de mais unidades (ALCÂNTARA, 2019).

A dissertação de Ferreira (2018) aponta que alguns militares da PMGO ocupantes de postos de comando, entrevistados pela pesquisadora, não estavam de acordo com a continuidade da expansão da atuação da Corporação na educação, pois: 1) muitas escolas, selecionadas para a militarização seriam muito precárias (com estruturas de “placa”¹⁰⁶, por exemplo) para “se tornar um CEPMG”¹⁰⁷, e isso poderia comprometer a imagem de excelência construída em torno do nome “CEMPG”; 2) a Corporação já não conta com um número de agentes suficiente para tirá-los do trabalho de policiamento nas ruas e colocá-los em escolas¹⁰⁸ (p. 104-129).

Segundo Alcântara (2019), diante da negativa do Comando de Ensino da PMGO em militarizar mais escolas estaduais, “prefeituras [...] decidiram desenvolver os próprios modelos, através de projetos de lei aprovados nas Câmaras de Vereadores” e contratar “policiais da reserva para cargos nas gestões das instituições de ensino”, implantando, assim, uma “doutrina militar” em escolas públicas municipais, sem a participação direta da PMGO como instituição.

Ainda segundo a matéria de *O Popular*, essas escolas se diferenciam em aspectos bastante visíveis em relação às escolas estaduais goianas militarizadas, pois, por não terem sido militarizadas pelo Comando de Ensino da PMGO (órgão oficial da Corporação) e terem assumido o *modus operandi* da militarização por intermédio de arranjos burocráticos diferentes, elas

criam suas fardas, hinos e símbolos específicos, que fazem alusão ao militarismo, sem ser idênticos aos utilizados pelos colégios militares estaduais. Outra diferença é a faixa etária dos alunos. Enquanto os estaduais abrangem estudantes a partir do 5º

¹⁰⁶ “Escolas de placa” são unidades construídas com paredes feitas de estruturas de placas de concreto, em vez de alvenaria, por exemplo. Quando não há algum tipo de tratamento térmico nesses ambientes, as salas de aula registram altas temperaturas em seus interiores.

¹⁰⁷ Ferreira (2018) registra a fala de um Coronel que diz que “é inadmissível uma escola de placa nos padrões CEPMG” (p. 104).

¹⁰⁸ Em matéria publicada em *O Popular* em 15 de julho de 2020, a atual secretária de Educação de Goiás admite dificuldades para continuar expandido o número de escolas estaduais tuteladas pela PMGO e aponta como “alternativa” para a militarização de mais unidades a aprovação de um projeto de lei que prevê a futura atuação do CBMGO em escolas militarizadas futuramente (SALGADO, 2020).

ano, as municipais começam no 1º, com crianças de 6 anos. Em Moiporá, cidade a 170 KM da capital, o método militar é aplicado até na Educação Infantil (ALCÂNTARA, 2019).

A reportagem, escrita após a visita de repórteres do jornal às escolas, afirma que elas adotaram rituais militares para o cotidiano escolar, assim como ocorre nas unidades estaduais militarizadas pelo estado. A versão eletrônica da reportagem traz um vídeo que mostra crianças menores de seis anos realizando movimentações militares (formação unida, hasteamento de bandeira, cântico de hinos de guerra) de forma bastante atabalhoada e desconfortável (ALCÂNTARA, 2019). Entendemos que isso ocorre justamente porque se trata de atividades completamente inapropriadas para sua faixa etária sob os pontos de vista pedagógico, operacional, ético, moral e legal. Afinal de contas, rituais constituídos de símbolos, linguagens e estéticas construídas em contexto de enfrentamento bélico (ou que evocam esse contexto) não são aceitáveis para crianças, tendo em vista o consenso construído ao longo dos últimos séculos no Brasil sobre os direitos desse grupo.

Cabe assinalar que as escolas municipais militarizadas em Goiás diferem das estaduais acerca da faixa etária do corpo discente. Mendonça (2019) aponta que,

como o atendimento em escolas municipais abrange a Educação Infantil e os primeiros anos do Ensino Fundamental, observa-se que a militarização de escolas municipais acaba por atingir crianças pequenas. O município de Moiporá desenvolve a gestão militarizada de escolas até na Educação Infantil. Um deputado, para sensibilizar o governo estadual a apoiar as iniciativas municipais, chega a dizer que o método militar é eficiente até para os bebês, ao observar que uma criança no colo do pai num desfile de 7 de setembro fica praticamente marchando. Ou ainda, “Se colocar ela pequenininha no chão, ela já começa a marchar imitando o soldado da PM. É uma maneira lúdica de inculcar esses valores na cabeça dela” (p. 598).

Além da imposição de um *modus operandi* militar ao cotidiano escolar, a reportagem de Alcântara (2019) também registra que essas escolas modificaram seus currículos, incluindo “disciplinas de ‘Ética e Cidadania’ e ‘Ordem Unida’, similar às antigas ‘Educação, Moral e Cívica’ e ‘Organização Social Política Brasileira’ (OSPB), tornadas obrigatórias no currículo escolar brasileiro em 1969, durante a Ditadura Militar, e suspensas após a redemocratização, em 1993” (ALCÂNTARA, 2019).

Em relação à forma peculiar utilizada pelos prefeitos para implantar uma doutrina militar nessas escolas e ao modo como os militares atuam nessas unidades e levam a cabo a militarização do cotidiano escolar, a reportagem afirma que,

Com exceção da unidade de Alto Horizonte, todas as escolas municipais militarizadas estão na Região Sudoeste do Estado, onde também fica o município de Rio Verde, berço da **Athenas Cursos Gerenciais, empresa responsável pela assessoria dada às prefeituras** para a implantação de seis das sete escolas municipais militarizadas. Apenas uma delas, **em Moiporá, foi criada em parceria**

com uma organização não governamental (ONG), a Guardiões da Vida, voltada ao escotismo, que é presidida por um coronel reformado da PM e realiza o trabalho de forma voluntária (ALCÂNTARA, 2019, grifos nossos).

Ainda segundo a reportagem, a empresa Athenas contratou cerca de quatro policiais para atuar em cada escola militarizada. “Eles vêm de várias áreas, não só da PM, mas também do Exército e Bombeiros” (ALCÂNTARA, 2019).

Esse arranjo burocrático-administrativo indica que os militares atuam de modo extraoficial, uma vez que não há parceria formal entre a PMGO (ou outras corporações) e as prefeituras (como é o caso das municipais militarizadas na Bahia e no Maranhão, por exemplo). O que ocorre nessas escolas é a atuação de militares por intermédio de empresas privadas ou ONGs. Compreendemos, assim, que se trata de uma militarização *sui generis*, na comparação com a que ocorre em outras escolas — uma vez que não há participação institucional de uma corporação militar, apenas de agentes dessa corporação. Apesar disso, conforme demonstra Alcântara (2019), os militares atuam nessas escolas como policiais. Não encontramos nenhuma fonte que indicasse ações da PMGO ou de outros órgãos do poder público com o objetivo de apurar essa situação, que, ao nosso ver, configura uso ilegal do nome da corporação.

Segundo a matéria, essas escolas, depois de militarizadas, passaram a cobrar taxas dos alunos (ALCÂNTARA, 2019) — assim, como ocorre em grande parte das escolas militarizadas que catalogamos em nossa pesquisa. Contudo, com a entrada do setor privado (seja por meio de empresas ou de ONGs), houve um avanço ainda mais significativo no processo de privatização dessas escolas, pois, agora, além da cobrança de taxas, há um outro tipo de terceirização da gestão. Segundo uma das porta-vozes da empresa Athenas, entrevistada na reportagem, a militarização deve ser compreendida como uma “gestão compartilhada” das escolas (ALCÂNTARA, 2019).

Sobre a contratação de segmentos do setor privado para atuar nessas unidades, cabe assinalar que se trata de grupos especializados em áreas alheias à educação — o que não é diferente, em sentido estrito, da militarização de escolas por intermédio direto de corporações militares. No entanto, deve-se marcar essa idiossincrasia, pois as contratações do setor público para a prestação de serviços — a terceirização de serviços do Estado — ocorre, geralmente, por meio de contratos com empresas especializadas no serviço prestado. Nesse caso, vemos o setor público firmar parceria com segmentos do setor privado, envolvendo a prestação de serviços educacionais, mesmo sabendo que esses setores não têm nenhuma relação com o campo educacional. Entendemos que isso só é possível devido ao clamor criado por

determinados setores da sociedade que defendem, por inúmeras razões, a atuação de militares na educação.

Além disso, conforme afirma Ferreira (2018), em Goiás a militarização de escolas estaduais coincidiu com períodos pré-eleitorais e foi usada como “moeda de troca” para estabelecer acordos e apoios políticos. Compreendemos que a militarização dessas escolas municipais também faz parte de uma política populista para a conquista de determinados segmentos de eleitores para os quais as “mudanças” nessas escolas soam como “melhorias”.

Nossas buscas localizaram os atos legais utilizados pelas prefeituras para militarizar as escolas de Indiara, Quirinópolis e Moiporá. Não conseguimos localizar atos legais utilizados para militarizar as escolas de Acreúna, Alto Horizonte e Piranhas.

As Leis municipais nº 826/17, de 4 de dezembro de 2017, e 858/18, de 31 de outubro de 2018 dispõem, respectivamente, “sobre a transformação da unidade de ensino denominada Escola Municipal Olavo Bilac, em Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, e cria cargos em comissão junto à referida unidade de ensino” (INDIARA, 2017) e “sobre a transformação da unidade de ensino denominada Escola Municipal Adelvina Maria de Souza, em ‘Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza’, para os fins que especifica” (INDIARA, 2018). Essas normas confirmam a militarização das unidades, corroborando as informações que encontramos no periódico citado.

A Lei nº 826/17, que militariza a Escola Municipal Olavo Bilac, não traz muitos detalhes sobre o funcionamento da escola, apenas determina no Parágrafo Único do Art. 2º que a unidade deverá “ter regimento interno/escolar, regulamento disciplinar, **regulamento de continências, regulamento de uniformes**, estatuto da associação de pais, mestres e funcionários, e conselho escolar” (INDIARA, 2017, grifos nossos). Além dos pontos que tratam especificamente da “transformação” da unidade e ditam os aspectos relacionados ao funcionamento da escola, em seu Art. 2º a lei também determina que a escola deverá ser “**comandada por militares da ativa ou da reserva, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação** de Indiara” (INDIARA, 2017, grifos nossos).

Sobre a contratação desses militares, o Art. 3º da Lei determina:

Em face do disposto nesta Lei, fica criada funções comissionadas de administração militar e/ou civil exclusivamente para a Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac [...]

§1º - Fica fixada a gratificação do militar ocupante do cargo [...], em 50% do valor do soldo básico, da respectiva patente do militar nomeado.

§2º - Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, fixar o valor da gratificação no momento da nomeação, bem como quando das respectivas alterações (INDIARA, 2017).

A Lei consultada não especifica a forma de contratação desses militares. No entanto,

conforme vimos, segundo a reportagem de *O Popular*, eles deverão ser contratados por intermédio de segmentos do setor privado (ALCÂNTARA, 2019).

Por sua vez, a Lei nº 858/18 (INDIARA, 2018), que militariza a Escola Municipal Maria Adelvina, apresenta nos Art. 1º e 2º uma redação idêntica à da Lei nº 826/17 (INDIARA, 2017) — com as devidas alterações nos nomes das escolas. Porém, não traz artigos que tratam da contratação e remuneração de militares para atuar nas escolas.

A Lei nº 3.250, de 9 de outubro de 2017, que trata da “transformação da unidade de ensino Escola Municipal Canaã em Escola Municipal Militarizada Canaã — EMMC”, no município de Quirinópolis, utiliza nos seus Art. 1º e 2º a mesma redação das leis que militarizaram as escolas em Indiará (alterando apenas o nome da unidade). Por outro lado, os artigos seguintes determinam:

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei passa [sic] a vigorar as seguintes funções comissionadas de administração militar e/ou civil dentro da unidade transformada em Escola Municipal Militarizada e na Estrutura Administrativa do Município de Quirinópolis.

I - Comando e Direção — Militar — CDS 2;

II - Sub-Comando e vice-gestão — CDS 3;

III - Divisão Disciplinar — Militar — CDS 3;

IV - Divisão de Ensino — CDS 3;

V - Divisão Administração — CDS 3;

VI - Secretaria Geral;

§1º - O comandante gestor e demais militares [sic] bem como a estrutura de gestão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Em decorrência do artigo 1º desta Lei [sic] o Art. 18 da Lei nº 2.236 [sic] de 29 de Junho [sic] de 1998 que “Estabelece as diretrizes e bases do Sistema de Ensino Municipal, cria o Conselho Municipal de Educação e contém outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 — A indicação para os cargos de diretor das escolas municipais dá-se á [sic] pelo processo eletivo direto e voto secreto, que contemple a participação dos seguimentos da escola e da comunidade escolar, **EXCETO as Escolas Municipais Militarizadas que terão sua Estrutura Administrativa indicada pelo Chefe do Poder Executivo**. Os demais cargos indicados pela Secretaria da Educação observando as habilitações específicas” (QUIRINÓPOLIS, 2017, grifos nossos, maiúsculos originais).

Como se observa, o município criou funções gratificadas para a atuação dos militares nessas escolas. Conforme *O Popular*, esses militares assumiram esses postos por meio de um contrato firmado entre a prefeitura e segmentos do setor privado.

Cabe assinalar que a Lei citada, além de militarizar a unidade escolar em tela, também alterou um artigo da Lei que rege o sistema de educação municipal de Quirinópolis, a fim de permitir a suspensão da eleição de diretores e a indicação de militares para esses cargos. Entendemos que essa suspensão não é permitida pela legislação educacional vigente no Brasil, uma vez que, de acordo com a atual LDB, as escolas públicas devem ter como princípio a “gestão democrática” (BRASIL, 1996).

Se nossas fontes indicam que os poderes públicos municipais de Indiará, Piranhas, Quirinópolis, Acreúna e Alto Horizonte assumiram a transformação de escolas públicas de seus municípios como um processo de “militarização”, a prefeitura de Moiporá, por outro lado, foi mais cautelosa em relação aos termos oficiais utilizados, não tendo, por exemplo, alterado o nome da escola municipal alvo da militarização (ALCÂNTARA, 2019; MOIPORÁ, 2018).

A militarização da Escola Municipal Sabino Mamédio, em Moiporá, foi intermediada pela Lei nº 741/2018, de 5 de dezembro de 2018, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROJETO GUARDIÕES DA VIDA MIRIM NA ESCOLA MUNICIPAL ATRAVÉS [sic] CONVÊNIO” (MOIPORÁ, 2018, maiúsculas originais).

Por um lado, o preâmbulo da Lei fala apenas na “implantação de um projeto”, levando a pensar que se trata apenas de uma proposta extracurricular, por exemplo; por outro, seu Art. 1º diz que a Lei tem como objetivo executar um “projeto” para a “**implantação de disciplina militar** na escola” (MOIPORÁ, 2018, grifo nosso), apontando que se trata, aos moldes do que ocorre em outras escolas militarizadas, de um processo que visa a militarizar o cotidiano escolar. Essa informação confirma os dados que encontramos na reportagem de *O Popular* citada acima.

Apesar disso, os Art. 7º e 8º da referida Lei falam em procedimentos para que os “pais e responsáveis” dos alunos os inscrevam no “Programa Educacional Guardiões da Vida Mirim”. Além disso, em alguns pontos da Lei se fala em “Escola Municipal de Moiporá/GO” e em outros em “Escola Municipal Sabino Mamédio”. Assim, a leitura da Lei ora nos leva a pensar que o texto foi escrito para apresentar uma proposta para o município aplicar em escolas a serem selecionados, ora como uma proposta a ser aplicada em uma escola específica. O texto também sugere que se trata de um projeto extracurricular, pois em alguns momentos fala em procedimentos que os pais dos alunos devem adotar para inscrever seus filhos, mas em outra passagem diz que se trata de um projeto de militarização da escola, pois versa sobre modificações na rotina de escolar.

Ainda sobre os objetivos da Lei nº 741/2018, seu Art. 2º assevera que o “projeto” tem “como missão contribuir para a melhoria da população ¹⁰⁹ [sic] de nossa cidade, proporcionando condições favoráveis que auxiliem na formação integral das crianças, pré-adolescentes e adolescentes” (MOIPORÁ, 2018). Os parágrafos seguintes do Art. 2º seguem evocando valores e comportamentos típicos das escolas militarizadas. Apesar de o

¹⁰⁹ O que poderia significar a “**melhoria da população** de nossa cidade”? Uma das várias inconsistências e imprecisões na redação da referida Lei ou uma manifestação, talvez involuntária, do ideário eugenista?

instrumento legal em tela apresentar dubiedades e ser, em alguns pontos, de difícil compreensão devido aos seus problemas de redação, ao contrastar suas informações com as que localizamos na reportagem de *O Popular*, compreendemos que a Escola Municipal Sabino Mamédio também foi militarizada, de forma parecida com a que ocorreu em outras escolas municipais goianas.

Nossas buscas não localizaram outras unidades municipais militarizadas no estado. Portanto, até dezembro de 2019 contabilizamos sete escolas municipais militarizadas em Goiás. As informações sobre essas escolas estão sistematizadas no quadro a seguir:

Quadro 41 — Escolas Municipais Militarizadas em Goiás

	Nome da Instituição	Município	Militarizada em	Gestão	Instituição regulamentada no governo de
1	Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac	Indiara	2018	SME/ Instituição Privada	Divino Marques de Sousa (PDT)
2	Escola Municipal Militarizada Gercina Teixeira	Piranhas	2018	SME/ Instituição Privada	Eric de Melo (PP)
3	Escola Municipal Militarizada Canaã	Quirinópolis	2018	SME/ Instituição Privada	Gilmar Alves da Silva (PMDB)
4	Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes Acreúna	Acreúna	2019	SME/ Instituição Privada	Edmar Oliveira Alves Neto (PSDB)
5	Colégio Municipal Militarizado Professor Divino Bernardo Gomes	Alto Horizonte	2019	SME/ Instituição Privada	Luiz Borges da Cruz (PSD)
6	Escola Municipal Militarizada Maria Adelvina	Indiara	2019	SME/ Instituição Privada	Divino Marques de Sousa (PDT)
7	Escola Municipal Sabino Mamédio	Moiporá	2019	SME/ ONG Guardiões da Vida	Wolnei Moreira da Silva (PSB)

Fonte: Apêndice E, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

e) Pará (2019)

Segundo matéria publicada em 30 de março de 2019 no site oficial da Prefeitura de Canaã dos Carajás (PA), naquele dia foi inaugurada a Escola Municipal Romilton Aridal da Silva Grilo. Ainda segundo o texto, a escola integra o sistema municipal de ensino do município, e “a obra foi concluída com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás” (CARNEIRO, 2019).

A publicação também informa que a escola contará com o “apoio da “Polícia Militar,

que será a responsável pela disciplina ‘Ordem Unida’”¹¹⁰ (CARNEIRO, 2019). Apesar de o texto atribuir à PMPA um papel aparentemente secundário, dizendo que ela oferecerá “apoio” e será responsável apenas pela “disciplina ‘Ordem Unida’”, a foto da inauguração da unidade, que ocupa espaço considerável da matéria, revela que, durante a cerimônia, vários policiais da PMPA, uniformizados, se sentaram em lugares de destaque (nas cadeiras mais próximas dos oradores).

Constatamos, assim, que essa é uma escola municipal militarizada desde seu primeiro dia de funcionamento. Isto é, trata-se de uma unidade escolar criada já com o propósito de ser tutelada por uma corporação militar e/ou de incorporar no seu cotidiano escolar o *modus operandi* da caserna.

O texto não traz mais detalhes sobre a unidade e seu futuro funcionamento. Porém, em nossas buscas, localizamos a Lei nº 836/2019, de 29 de março de 2019, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em favor dos programas e as operações especiais da Polícia Militar do Pará — PMPA, destinado à execução do **projeto De [sic] Supervisão Militar Educacional** — Polo Canaã Dos [sic] Carajás” (CANAÃ DOS CARAJÁS, 2019, grifos **nossos**).

O Art. 1º da Lei determina:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em favor da Polícia Militar do Pará — PM/PA, no valor de R\$ 44.496,00 [...], mensais, com a **finalidade de execução do Projeto de Supervisão Militar** — Pólo Canaã dos Carajás, a ser realizado na Escola Municipal de Educação Básica Ronilton Aridal da Silva, **com vistas a questão disciplinar e orientativa do corpo discente respectivo, bem como, o desenvolvimento da cultura de caráter cívico e de formação de valores éticos e morais**¹¹¹ (CANAÃ DOS CARAJÁS, 2019, grifos **nossos**).

À semelhança do que constatamos na escola municipal militarizada de Moiporá (GO), a prefeitura de Canaã dos Carajás também trata a atuação da PMPA na escola municipal em tela como um “projeto”.

No entanto, assim como ocorre no município goiano, em Canaã dos Carajás a militarização da escola fica patente quando observamos o uso do termo “supervisão” e a designação do corpo militar para atuar na disciplinarização dos alunos e na promoção de atividades e “valores” costumeiramente atribuídos ao mundo da caserna. O papel da PMPA de militarizar a unidade fica mais evidente quando analisamos o Inciso I do Art. 4º da referida

¹¹⁰ A “ordem unida” seria realmente o nome de um dos componentes curriculares na escola? As fontes que localizamos não permitem responder a essa pergunta.

¹¹¹ É interessante notar que a prefeitura, por meio da referida Lei, atribui à PMPA a “formação de valores éticos e morais”, sugerindo que a corporação militar estaria mais apta a trabalhar com essas questões, ou mesmo que os militares seriam mais “éticos” ou imbuídos de “moral mais elevada”.

Lei, que determina que a PMPA “garantirá policiais militares para exercerem as tarefas de Supervisor Geral, Coordenador Operacional, Subcoordenador Operacional, Controle de Acesso, Monitor de Espaços Internos, Fiscal de Aluno Fora de Sala, Serviço de Secretaria, e Docência” (CANAÃ DOS CARAJÁS, 2019).

Os demais pontos da Lei tratam de especificidades relacionadas à distribuição das verbas e à prestação de contas.

Nossas buscas não encontraram outros atos legais que regulamentam o funcionamento da unidade, nem fontes que indicassem a militarização de outras escolas municipais no Pará. Portanto, nossa pesquisa registra apenas uma escola municipal militarizada no estado até dezembro de 2019. O quadro a seguir apresenta as principais informações sobre ela:

Quadro 42 — Escola Municipal Militarizada no Pará

Nome da Instituição	Município	Caracterização	Militarizada em	Instituição regulamentada no governo de
Escola Municipal Ronilton Aridal da Silva - Grilo	Canaã dos Carajás	Militarizada em unidade criada para este fim	2019	Jeová Gonçalves de Andrade (MDB)

Fonte: Canaã dos Carajás (2019) e Carneiro (2019).

3.4 Retrato nacional da militarização de escolas públicas de educação básica no Brasil: análise panorâmica dos dados

Para que seja possível visualizar o quadro da militarização da educação pública no País a partir de um retrato ampliado, apresentamos neste ponto sínteses numéricas e o mapa com os dados que nossa pesquisa sistematizou para cada unidade federativa.

Nossas buscas não encontraram referências ao fechamento de unidades militarizadas ou à desmilitarização de escolas (escolas públicas que eventualmente voltaram a funcionar como regulares). Ao contrário, registramos apenas a expansão da militarização. Conforme demonstrado, constatamos que, ao longo dos anos, aumentaram os números de escolas estaduais e municipais militarizadas.

Após a exposição e a análise da militarização de escolas públicas nas 14 unidades federativas onde, de acordo com os dados de nossa pesquisa, se registra esse tipo de política educacional, contabilizamos 240 escolas públicas militarizadas no Brasil entre 1990 e dezembro de 2019. Dessas, 155 (64,58%) são estaduais¹¹² e 85 (35,42%) municipais.

¹¹² Ou distritais, no caso das escolas do DF.

Das 155 escolas estaduais militarizadas, 128 (82,58%) sofreram essa intervenção por meio de arranjos administrativos com as respectivas PMs, nove (5,81%) por intermédio do CBM e as 18 (11,61%) de Roraima via arranjo administrativo com o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos (CVPBMI). A tabela a seguir reapresenta esses dados, lado a lado, para que se possa visualizar, em nível nacional, o envolvimento de cada corporação nesses processos:

Tabela 1 — Número de Escolas Estaduais Militarizadas em dezembro de 2019, separadas por UF e Corporações Militares

	Polícias Militares	Corpos de Bombeiros Militares	Outros arranjos administrativos
Mato Grosso	7	1	-
Rondônia	7	0	-
Amazonas	9	1	-
Goiás	60	0	-
Bahia	13	0	-
Maranhão	5	1	-
Tocantins	12	0	-
Piauí	1	0	-
Roraima	-	-	18
Amapá	2	1	-
Acre	1	2	-
Pará	1	0	-
Distrito Federal	7	3	-
Paraná	3	0	-
BRASIL	128	9	18

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Tabela elaborada pelo autor.

Em relação às 85 municipais, 71 (83,53%) foram militarizadas por intermédio da PM da respectiva unidade federativa, sete (8,24%) via acordos com o CBM e as sete (8,24%) de Goiás por meio de parcerias com o setor privado. A Tabela a seguir apresenta esses dados, lado a lado, para uma melhor visualização:

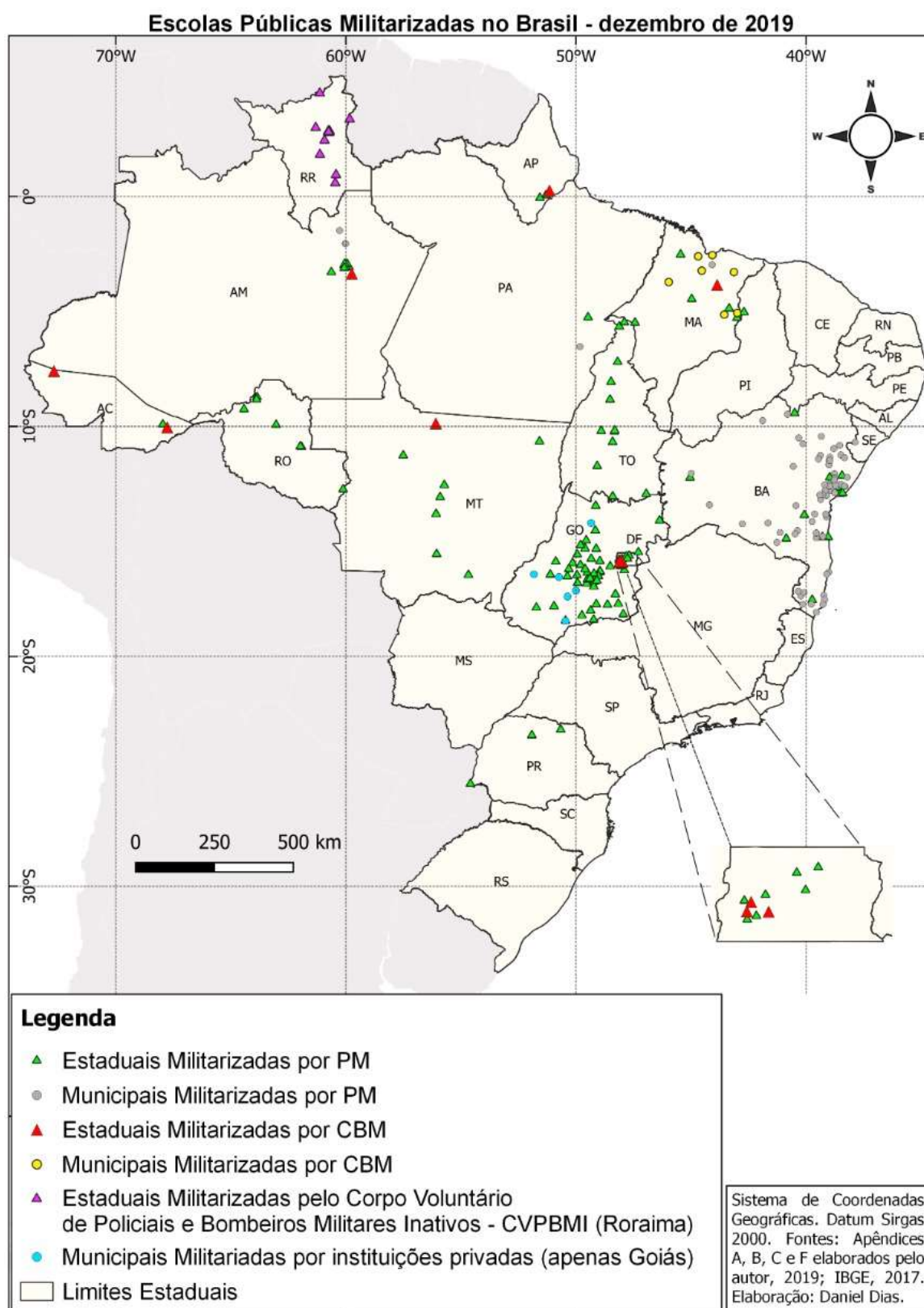
Tabela 2 — Número de Escolas Municipais Militarizadas em dezembro de 2019, separadas por UF e Corporações Militares

	Polícias Militares	Corpos de Bombeiros Militares	Outros arranjos administrativos
Amazonas	3	0	-
Maranhão	1	7	-
Bahia	66	0	-
Goiás	-	-	7
Pará	1	0	-
BRASIL	71	7	7

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Tabela elaborada pelo autor.

O mapa a seguir (Figura 3) retrata essas informações:

Figura 3 — Mapa da Militarização da Educação Pública no Brasil em dezembro de 2019



Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Mapa elaborado por Daniel Dias.

O mapa mostra que, das 155 escolas estaduais militarizadas até dezembro de 2019, 45 (29,03%) estão em capitais e 110¹¹³ (70,97%) em outros municípios; por sua vez, todas as 85 escolas municipais que catalogamos estão em municípios do interior.

Quando consideramos o conjunto das escolas públicas militarizadas que conseguimos catalogar (estaduais e municipais), observamos que 45 (18,75%) estão em capitais e 195 (81,25%) em outros municípios.

Em relação à distribuição por unidade federativa, constatamos que, das 155 estaduais, 60 (38,71%) estão em Goiás, 18 (11,61%) em Roraima, 13 (8,39%) na Bahia, 12 (7,74%) no Tocantins, 10 (6,45%) no Amazonas, oito (5,16%) no Mato Grosso, sete (4,52%) em Rondônia, seis (3,87%) no Maranhão, 10 (6,45%) no Distrito Federal, três (1,94%) no Acre, três (1,94%) no Amapá, três no Paraná (1,94%), uma (0,65%) no Pará e uma (0,65%) no Piauí. Já em relação às 85 municipais, contamos 66 (77,65%) na Bahia, oito (9,41%) no Maranhão, sete (8,24%) em Goiás, três (3,53%) no Amazonas e uma (1,18%) no Pará.

Quando consideramos o conjunto das 240 escolas públicas militarizadas, temos 79 (32,92%) na Bahia, 67 (27,92%) em Goiás, 18 (7,5%) em Roraima, 14 (5,83%) no Maranhão, 13 (5,42%) no Amazonas, 12 (5%) no Tocantins, dez (4,17%) no Distrito Federal, oito (3,33%) no Mato Grosso, sete (2,92%) Rondônia, três (1,25%) no Acre, três (1,25%) no Amapá, três (1,25%) no Paraná, duas (0,83%) no Pará e uma (0,42%) no Piauí. A Tabela a seguir sistematiza esses dados:

Tabela 3 — Número de Escolas Públicas Militarizadas no Brasil, por Unidade Federativa, em dezembro de 2019

	Estaduais	Municipais	Total
Bahia	13	66	79
Goiás	60	7	67
Roraima	18	-	18
Maranhão	6	8	14
Amazonas	10	3	13
Tocantins	12	-	12
Mato Grosso	8	-	8
Rondônia	7	-	7
Distrito Federal	10	-	10

¹¹³ Contabilizamos aqui as quatro escolas distritais que se localizam em cidades-satélites do Distrito Federal.

	Estaduais	Municipais	Total
Acre	3	-	3
Amapá	3	-	3
Paraná	3	-	3
Pará	1	1	2
Piauí	1	-	1
Brasil	155	85	240

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Tabela elaborada pelo autor.

Nota-se na Tabela acima que há escolas militarizadas em todos os estados da região Norte; no Centro-Oeste, os dados mostram que esse tipo de política existe no Mato Grosso, em Goiás e no Distrito Federal (não encontramos escolas do tipo no Mato Grosso do Sul); no Nordeste, encontramos escolas militarizadas na Bahia, no Maranhão e no Piauí. Não registramos essa política em Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe (ou seja, a militarização de escolas públicas se faz presente apenas em três dos nove estados nordestinos). No Sul só registramos militarização no Paraná. Todas as municipais militarizadas que registramos estão localizadas nas regiões Norte (Amazonas e Pará), Nordeste (Maranhão e Bahia) e Centro-Oeste (Goiás). Por fim, nossa pesquisa não localizou escolas militarizadas na região Sudeste.

Ao classificar os dados de acordo com as cinco regiões geográficas, notamos que as estaduais se concentram em unidades federativas das regiões Centro-Oeste (com 78 escolas, 50,32%), Norte (54 escolas, 34,84%), Nordeste (20, 12,9%), e Sul (três, 1,94%); já as municipais estão nas regiões Nordeste (74, 87,06%), Centro-Oeste (sete, 8,24%) e Norte (quatro, 4,71%). Se consideramos o conjunto das 240 escolas públicas militarizadas, constatamos que 94 (39,17%) estão no Nordeste, 85 (35,42%) no Centro-Oeste, 58 (24,17%) no Norte e três (1,25%) no Sul. Não registramos escolas públicas militarizadas em nenhum estado da região Sudeste. No Sul, só registramos escolas do tipo em um de seus estados (Paraná). A tabela a seguir apresenta uma síntese dessas informações:

Tabela 4 — Número de Escolas Públicas Militarizadas no Brasil, por região geográfica, em dezembro de 2019

	Estaduais	Municipais	Total
Nordeste	20	74	94
Centro-Oeste	78	7	85
Norte	54	4	58
Sul	3	-	3
Brasil	155	85	240

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Tabela elaborada pelo autor.

Ao compararmos esses dados sobre as escolas públicas militarizadas com os que apresentamos no Capítulo 2 sobre as escolas públicas militares de educação básica, constatamos que, proporcionalmente, as escolas militares se fazem mais presentes nas capitais e que as escolas militarizadas são mais recorrentes em municípios do interior. Pois, do conjunto de escolas públicas militares que catalogamos, **39,19%** estão em capitais e **60,81%** no interior; das 240 escolas públicas militarizadas, **18,75%** estão em capitais e **81,25%** em outros municípios (ou cidades-satélites, no caso do DF).

Também fica nítido que as escolas militares se fazem mais presentes nas regiões Sudeste, Sul e Nordeste (nesta, apenas em capitais); já as escolas militarizadas predominam nas regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste (principalmente no interior). Do conjunto de escolas públicas militares de educação básica, contatamos que **54,17%** estão no Sudeste, **22,22%** no Sul, **13,89%** no Nordeste, **5,55%** no Centro-oeste e **4,16%** no Norte. Entre as escolas públicas militarizadas, contabilizamos **39,17%** no Nordeste, **35,42%** no Centro-Oeste, **24,17%** no Norte e **1,25%** no Sul. O quadro a seguir contrapõe esses dados:

Tabela 5 — Proporção de Escolas Públicas Militarizadas frente à proporção de Escolas Públicas Militares, por região geográfica, em dezembro de 2019

	Militares	Militarizadas
Nordeste	13,89%	39,17%
Centro-Oeste	5,55%	35,42%
Norte	4,16%	24,17%
Sul	22,22%	1,25%

Sudeste	54,17%	0%
---------	--------	----

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Tabela elaborada pelo autor.

Considerando a preponderância das escolas militarizadas nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte e a tendência à prevalência dessas escolas em municípios do interior, constatamos que se trata de uma política mais difundida nas regiões mais pobres do País. No entanto, seriam necessárias mais pesquisas para compreender isso melhor, pensando, por exemplo, se é possível observar uma tendência de militarização de escolas localizadas em bairros mais pobres.

Todos os dados expostos neste ponto são um retrato dessa situação em dezembro de 2019. Porém, em outros períodos, o quadro era diferente. Para que seja possível ao leitor acompanhar a evolução desses números ao longo dos anos, apresentamos a seguir tabelas com sínteses do número de escolas públicas militarizadas por município no Brasil. O recorte temporal vai de 1990 (ano em que, de acordo com os dados de nossa pesquisa, ocorreu a primeira militarização de uma escola pública) a dezembro de 2019.

Os dados que catalogamos indicam que a militarização de escolas públicas no Brasil começou no MT (1990) e depois se alastrou para estados da região Norte (a partir de 1991) e Goiás (1999). A partir de 2005, ela chegou em estados do Nordeste, e após 2009 se expandiu em outros estados do Norte. Apenas em 2019 se registrou a militarização de escolas no Distrito Federal e no Paraná. A chegada tardia da militarização às escolas do Paraná confirma a tendência de fraqueza dessa política no Sul, que assim como Sudeste não teria escolas militarizadas se não fossem as três unidades do Paraná.

Observemos que, de acordo com os dados que catalogamos, das 155 escolas estaduais militarizadas até dezembro de 2019, uma sofreu a intervenção em 1990 (o que representa 0,65% de todas as unidades criadas ao longo desse processo); uma em 1991; uma em 1994; uma em 1999; uma em 2000; três em 2002 (1,94%); três em 2005; dez em 2006 (6,45%); uma em 2007; uma em 2008; uma em 2009; três em 2010; três em 2012; oito em 2013 (5,16%); quatro em 2014 (2,58%); nove em 2015 (5,81%); 16 em 2016 (10,32%); 18 em 2017 (11,61%); 52 em 2018 (33,55%) e 18 em 2019 (11,61%).

É interessante notar o crescimento significativo após 2013, ano em que o País foi palco de protestos populares que reivindicavam pautas populares e, posteriormente, deram lugar a manifestações de direita.

Em relação às escolas municipais militarizadas, assinalamos que, das 85 unidades catalogadas, cinco (5,88%) sofreram o processo em 2017, 10 (11,76%) em 2018 e 70 (82,35%)

em 2019.

Finalizando esta apresentação sintética dos dados anuais sobre a militarização de escolas públicas estaduais e municipais no Brasil, cabe reunir os dados de todas as unidades públicas militarizadas que contabilizamos.

Assim, constatamos que, das 240 das unidades militarizadas até dezembro de 2019, uma sofreu a intervenção em 1990 (0,42% de todas as unidades criadas ao longo desse processo); uma em 1991; uma em 1994; uma em 1999; uma em 2000; três em 2002 (**1,25%**); três em 2005; dez em 2006 (**4,17%**); uma em 2007; uma em 2008; uma em 2009; três em 2010 (**1,25%**); três em 2012; oito em 2013 (**3,33%**); quatro em 2014 (**1,67%**); nove em 2015 (**3,75%**); 16 em 2016 (**6,67%**); 23 (**9,58%**) em 2017; 62 em 2018 (**25,83%**) e 88 (**36,67%**) em 2019. Podemos visualizar a progressão dessas políticas, ao longo dos anos, por meio do seguinte gráfico:

Figura 4 — Escolas Públicas Militarizadas a cada ano no Brasil entre 1990 e 2019



Fonte: Dados desta pesquisa, 2019. Gráfico elaborado pelo autor.

Como se nota, a militarização teve picos de crescimento em 2006, 2013 e entre 2015 e 2019. O surgimento de escolas municipais militarizadas em 2017 coincidiu com um momento de crescimento do número de escolas estaduais militarizadas. Em 2018, vemos crescer tanto o número de estaduais quanto o de municipais militarizadas; em 2019, devido à militarização em massa de escolas municipais no interior da Bahia, o número de municipais militarizadas cresceu mais que o de estaduais.

Observemos que, apesar de as primeiras escolas militarizadas terem surgido cinco

anos após a chamada “abertura democrática”, durante a década de 1990 esse tipo de escola cresceu de forma mais tímida. O gráfico acima mostra que, em 1992, 1993 e entre 1995 e 1998, não se registrou militarização de escolas públicas. Cabe assinalar que, em 1996, foi aprovada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que colocou no centro do debate público o que o País pensava sobre os rumos de sua educação. Desses embates, emergiu a aprovação de um texto que não prevê a militarização de escolas públicas (BRASIL, 1996).

Por outro lado, percebemos que a militarização de escolas públicas se intensificou após 2015, quando a extrema-direita ganhou campo no debate público, nas redes sociais e nos processos eleitorais.

3.5 Os significados da militarização de escolas para a educação pública brasileira

Conforme o leitor pôde observar na exposição dos dados por unidade federativa, a militarização das escolas públicas consiste, desde um ponto de vista administrativo, na “transferência da gestão escolar” ou na “transferência da gestão disciplinar” de uma escola para uma corporação. Isso tem ocorrido por meio de aprovação de leis, sanção de decretos e assinatura de “acordos de cooperação” ou “acordos técnicos” entre secretarias de Educação e corporações militares. Também há casos em que não encontramos os atos administrativos que instituíram os processos — o que sugere a possibilidade de militarizações terem ocorrido por meios extraoficiais. Além desses tipos de arranjos administrativos, nota-se que, no caso das unidades municipais de Goiás, houve a transferência da “gestão disciplinar” das escolas para ONGs ou empresas formadas por militares.

Considerando as esferas de poder e/ou as entidades envolvidas nesses acordos, podemos visualizar três arranjos administrativos principais para a militarização de escolas públicas: 1) Militarização de escolas estaduais, por meio de acordos entre as pastas da Educação do Poder Executivo estadual (ou distrital) e as corporações militares, dirigidas pela mesma esfera do poder público; 2) Militarização de escolas públicas municipais, por meio de acordos entre secretarias municipais de Educação e corporações militares; 3) Militarização de escolas municipais por meio de acordos celebrados com ONGs e empresas privadas.

Compreendemos que tanto a transferência da “gestão” dessas escolas para corporações militares como para setores privados são formas de implementar uma forma de terceirização da gestão desses espaços públicos. Para Freitas (2018), toda forma de terceirização é um “*caminho da privatização plena da educação*” (p. 51, *itálico original*), pois, segundo o autor, deturpa traços essenciais do caráter público dessas instituições, como o livre acesso, a

gratuidade e a gestão democrática.

Assim, a militarização de escolas públicas é uma forma específica de terceirização da gestão educacional ou de atividades educativas. Portanto, é um processo que fragiliza a escola pública e, conseqüentemente, enfraquece o direito do acesso irrestrito de toda a população brasileira à educação básica, haja vista os processos de seleção, a exclusão de alunos por comportamentos ditos incompatíveis com a escola militarizada e a cobrança de taxas, entre outros aspectos.

Em todos os processos de militarização observados em nossa pesquisa, constatamos que um dos objetivos autodeclarados dos governantes é implantar um “sistema militar”, “regras militares”, “doutrinas militares” ou “disciplina militar” em escolas públicas civis, pertencentes a secretarias municipais e estaduais de Educação. Também se observa nos documentos analisados que os governos buscam associar a entrega da gestão de escolas públicas para corporações militares e a conseqüente implantação dessas normas à instituição de uma escola militar de educação básica, isto é, muitos governos procuram equiparar a militarização de uma escola pública civil à criação de uma escola militar. Isso se expressa tanto por meio da justificativa que esses governos utilizam para a militarização como do nome que dão ao processo, ou ainda, da modificação do nome da escola (geralmente inserindo o termo “militar” ou “Tiradentes”). De todos os modos, os atos legais e os acordos administrativos que encontramos ao longo de nossa pesquisa não escondem que a designação de corporações militares para fazer a gestão de escolas públicas visa implantar uma rotina militarizada no cotidiano escolar.

Conforme já mencionamos, a legislação vigente não prevê esse tipo de arranjo pedagógico-administrativo para escolas públicas regulares. Assim, compreendemos que a militarização se configura como uma situação que foge às normas legais, tanto a de escolas estaduais como de municipais. A militarização destas últimas se mostra uma política ainda mais exótica, pois se trata da interferência de um órgão de segurança do poder público estadual em escolas do poder público municipal.

De maneira geral, observa-se nas fontes encontradas que os governos que militarizam escolas públicas alegam que se trata de uma política que transfere apenas a “gestão disciplinar” para os militares, e que a “gestão pedagógica” segue a cargo das respectivas secretarias de Educação. Essas alegações parecem ser respostas às críticas do meio acadêmico e às denúncias de profissionais da educação que apontam que a militarização interfere na autonomia didático-pedagógica do docente.

Em relação a essa suposta possibilidade de separação da “gestão pedagógica” da

“gestão disciplinar”, entendemos que não é possível tratar os processos educativos desenvolvidos em ambiente escolar dessa forma, pois as questões disciplinares não se separam das questões pedagógicas (AQUINO, 2014). Portanto, é correto afirmar que a interferência policial na “gestão disciplinar” em escolas públicas compromete a autonomia docente.

Os processos educativos desenvolvidos nas escolas envolvem a socialização dos alunos para a vida em sociedade e a apreensão dos saberes, valores e práticas construídos ao longo dos séculos pela humanidade. Portanto, o comportamento dos estudantes, a forma como uma comunidade escolar trava suas relações sociais etc. não podem ser submetidos a um disciplinamento militar, pois são também questões pedagógicas e devem ser abordadas desde um ponto de vista profissional e científico.

Assim, é uma obviedade dizer que os profissionais indicados para realizar uma interferência consciente e planejada em tudo que envolve processos de ensino-aprendizagem em uma escola são aqueles que receberam formação adequada para isso. Por extensão, podemos afirmar que as instituições e os órgãos do poder público mais capacitados a atuar em tudo que envolve processos educativos em instituições escolares são aqueles cuja função central é a educativa, pois são justamente essas esferas do Poder Público (secretarias de Educação) que têm mais *know-how* experiência e contam com profissionais mais preparados para isso.

Dessa forma, a designação de corporações militares para atuar no “campo disciplinar” em escolas públicas é uma política baseada em pragmatismos e imediatismos que não encontram respaldo nas ciências educacionais. Argumenta-se que a polícia teria mais condições de conter a “indisciplina” dos alunos. No entanto, para os processos educativos importam não apenas resultados imediatos, oferecidos por meio de soluções “fáceis”.

Entendemos que impor determinado comportamento aos alunos por meio do poder de polícia não significa que o aluno tenha assimilado conhecimentos ou assumido práticas e valores que contribuam com sua formação integral. Ao contrário, tendo em vista os valores de rígida e acrítica hierarquia que se cultivam nessas corporações militares, esse tipo de imposição compromete uma das missões da escola pública: a formação do sujeito para a autonomia. Por isso, importa aos processos educativos levar a cabo práticas pedagógicas que tratem a (in)disciplina como parte das responsabilidades da escola e de seus profissionais, pois os alunos devem ser educados para travar relações sociais uns com os outros e com a sociedade de forma geral, visando a um autodisciplinamento consciente, necessário ao bom funcionamento da escola, e não a um disciplinamento baseado na obediência acrítica e

desligada de funcionalidades relacionadas aos processos de ensino-aprendizagem ou à vida em sociedade.

Anísio Teixeira, defensor da escola pública como instituição primordial para a construção de uma sociedade democrática e desenvolvida, já nos alertava para o fato de que “há educação que é treino, que é domesticação. E há educação que é formação do homem livre e sadio” (TEIXEIRA, 1947, p. 34).

Conforme aponta Mendonça (2019), o tipo de disciplinamento levado a cabo em escolas militarizadas não contribui para a “formação de um homem livre e sadio”, tão defendida por Teixeira, pois

não parecem adequadas as rígidas normas de disciplina calcadas apenas na obediência heterônoma, que pouco ou nenhum resultado pedagógico alcança a não ser o adestramento a comportamentos padronizados, inclusive de aparência, de fala, de cumprimento; não parece fazer bem a crianças e adolescentes negar-lhes o direito à diversidade e à própria individualidade, obrigando-os a manter determinado corte de cabelo ou proibindo-as de usar certos tipos de adereços próprios da idade em que o vínculo a grupos e tribos é característico. Pensar, em pleno século XXI, a existência de associação entre disciplina ou bom comportamento, com limitação do tamanho dos cabelos masculinos e obrigatoriedade de coque para as meninas é retroceder quanto aos avanços pedagógicos conquistados ao longo de séculos (MENDONÇA, 2019, p. 607).

No entanto, reconhecemos que o bom funcionamento de toda escola depende do estabelecimento e do cumprimento de regras pertinentes ao ambiente, que considerem as necessidades objetivas próprias de cada unidade de ensino. Entendemos também que os processos que envolvem o estabelecimento de regras, seu cumprimento e até mesmo as problematizações que devem ser feitas no caso do descumprimento têm um potencial pedagógico que não pode ser descartado pela escola.

Portanto, além de ser necessário para o bom funcionamento da escola, o cumprimento de regras mínimas de convivência deve resultar de um trabalho pedagógico intencional e planejado — que só pode ser feito por um profissional com formação científica para tal. Caso o cumprimento de normas coletivas em ambiente escolar não seja fruto de trabalho pedagógico, o estudante seguirá buscando formas de resistir às normas, ou se evadirá da escola, ou cumprirá as normas sem compreendê-las — nesse caso, assumirá um comportamento de obediência, em detrimento de uma postura autônoma e crítica. Em todas as opções, o funcionamento da escola e/ou na formação do aluno serão comprometidos.

Assim, caso a escola não consiga estabelecer regras de convivência e normas disciplinares que guardem relação com seu bom funcionamento, é provável que os processos de ensino-aprendizagem fiquem comprometidos. Compreendemos que a construção de um ambiente disciplinado só é possível caso as regras sejam elaboradas coletivamente, de forma

democrática, guardando relação com as necessidades dos estudantes e trabalhadores da educação. Caso contrário, manifestações de resistência às regras farão parte do cotidiano escolar. Assim, para a construção de normas de convivência, e para que os alunos assumam uma postura disciplinada nos estudos, é primordial que a escola seja um ambiente democrático.

Longe desse entendimento, os documentos que encontramos ao longo de nossa pesquisa advogam que a razão da suposta falta de disciplina nas escolas públicas seria o excesso de permissividade no fazer pedagógico e na gestão escolar, entendidos muitas vezes pelo senso comum como “excesso de democracia”. No entanto, não é possível dizer que a escola pública tenha vivido em algum momento de sua história regimes verdadeiramente democráticos, ou que os dispositivos legais que prescrevem a implantação de gestões democráticas foram aplicados de forma adequada. Para Carvalho (2013),

identificar a “democratização da educação” com a mera implantação de métodos pedagógicos e ritos de escolha como assembleias e eleições, supostamente capazes de cultivar a liberdade do educando, tem resultado no empobrecimento tanto das discussões acerca do conceito de democracia como das que examinam seu vínculo com as práticas educacionais (p. 63).

Portanto, compreendemos que não se trata apenas de defender a escola pública no seu estado atual. É necessário reconhecer que a escola pública tem problemas que precisam ser enfrentados e que, entre esses problemas, estão as questões disciplinares. Por outro lado, essas demandas só podem ser resolvidas por meio da verdadeira democratização das escolas, e não da interferência policial, pois se esperam manifestações de resistência às normas quando elas são impostas de cima para baixo.

Ainda tratando da temática disciplina, também é interessante assinalar que, de acordo com as fontes analisadas, os governos têm usado as questões disciplinares como justificativa central, ou mesmo exclusiva, para a militarização de escolas públicas. Fica nítido que essas escolas orientam suas práticas e seus projetos políticos-pedagógicos com vistas à supervalorização do comportamento, das atitudes e até mesmo da aparência ou vestimenta do alunado, em detrimento dos processos de ensino-aprendizagem. Obviamente, isso compromete o direito de aprender dos alunos, deturpando a função básica e central da escola.

Nas escolas militarizadas, além de as abordagens para a disciplina escolar deformarem as características da escola pública, pois comprometem o processo de ensino-aprendizagem e colocam em segundo plano o aprendizado dos alunos, a própria interferência de uma corporação alheia à educação na gestão da escola e nos processos educativos já é suficiente para descaracterizá-las. Para Freitas (2018),

não pode ser denominada de “escola pública” aquela que não se subordina às regras e aos instrumentos de gestão democrática (assim, não estão incluídas nessa denominação as escolas privadas ou escolas públicas de gestão privatizada — em suas várias formas -, as quais respondem às suas respectivas mantenedoras e, portanto, não têm uma gestão pública e democrática nos termos definidos) (FREITAS, 2018, p. 141).

Dessa forma, todos os acordos, leis, decretos etc. que militarizam nossas escolas públicas acabam por deformá-las, pois lhes retiram uma característica fundamental: a gestão pública democrática. Anísio Teixeira, ao pensar a escola pública como espaço fundamental para a construção de uma sociedade democrática, aponta para a necessidade de garantir que as instituições públicas de ensino sejam

organizações locais, administradas por conselhos leigos e locais, com o máximo de proximidade das instituições que venham a dirigir e com o máximo de autonomia que lhes for possível dar. Essa relativa independência local permitirá torna-las, tanto quanto possível, representativas do meio local e indenidas aos aspectos impessoais das grandes organizações centrais (TEIXEIRA, 1996, p. 47).

Para o autor, se não houver compromisso social com a construção de escolas públicas democráticas, não será possível erigir uma sociedade verdadeiramente democrática, pois “as relações [...] entre Estado Democrático e a Educação são relações intrínsecas, no sentido de que a educação [pública] é a condição *sine qua non* da existência do Estado Democrático” (TEIXEIRA, 1996, p. 99). Assim, compreendemos que as políticas de militarização de escolas públicas são manifestações de um Estado que não tem se comprometido com a construção de uma sociedade democrática. Se apenas um Estado Democrático pode gestar uma educação democrática, apenas um Estado autoritário pode gestar uma educação autoritária.

Para finalizar este ponto, assinalamos que a exclusão de alunos que não se adequam às normas militarizadas impostas às escolas públicas que foram alvo desse processo também se configura como um mecanismo de deformação da escola pública. Pois, conforme aponta Teixeira (1996),

o direito à educação faz-se um direito de todos, porque a educação já não é um processo de especialização de alguns para certas funções na sociedade, mas a formação de cada um e de todos para a sua contribuição à sociedade integrada e nacional, que se está constituindo com a modificação do tipo de trabalho e do tipo de relações humanas. Dizer-se que a educação é um *direito* é um reconhecimento formal e expresso de que a educação é um interesse público a ser promovido pela lei (TEIXEIRA, 1996, p. 60).

Portanto, o enfraquecimento da escola pública por meio da militarização, além de cercear o direito ao acesso à educação para todos e representar, assim, uma violação ao direito individual dos que não conseguem acessá-la ou foram excluídos no processo, compromete o próprio desenvolvimento da sociedade brasileira, uma vez que o acesso irrestrito da população a esse direito é condição imprescindível para o desenvolvimento do país. Nesse sentido, a

militarização da educação representa uma ameaça ao interesse público.

3.6 Tendências de continuidade da militarização da educação pública

As políticas em curso apontam para um avanço ainda mais significativo da militarização da educação pública. Como vimos, além das escolas já militarizadas, nossas buscas localizaram a aprovação de projetos, leis, decretos e assinaturas de acordos para militarizar mais 33 escolas em Goiás e 16 na Bahia (Apêndice G). Também localizamos a aprovação de leis que preveem a criação de quatro escolas estaduais militares no Rio Grande do Sul (Apêndice G).

Além disso, os indícios recolhidos revelam que o atual governo federal¹¹⁴ tem promovido políticas para a educação que visam a expansão e a consolidação da militarização da educação pública. Os Artigos 2º e 16 do Decreto Federal n. 9.665, de 2 de janeiro de 2019, um dos primeiros atos do atual governo federal, reorganizam a estrutura burocrática do Ministério da Educação (MEC) e criam a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares (SECIM). Tal subsecretaria, no organograma descrito no Artigo 2º do referido decreto, se vincula diretamente à Secretaria de Educação Básica (uma das seis Secretarias do MEC). Segundo o Artigo 16 do Decreto supracitado,

à Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares compete:

I - criar, gerenciar e coordenar programas nos campos didático-pedagógicos e de gestão educacional que **considerem valores cívicos, de cidadania** e capacitação profissional necessários aos jovens;

II - propor e desenvolver um **modelo de escola** de alto nível, **com base nos padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares**, para os ensinamentos fundamental e médio;

III - **promover**, progressivamente, a **adesão ao modelo de escola** de alto nível às **escolas estaduais e municipais**, mediante adesão voluntária dos entes federados, atendendo, preferencialmente, escolas em situação de vulnerabilidade social; (BRASIL, 2019a).

Conforme se pode observar nos excertos do Decreto em tela, a SECIM tem como objetivo a expansão da militarização da educação, por meio da promoção de um “modelo” escolar chamado de “escolas cívico-militares”.

Como parte dessa política para a educação, o governo federal instituiu, por meio do Decreto n. 10.004, de 5 de setembro de 2019, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), que visa fomentar a implementação de “duas Escolas Cívico-Militares

¹¹⁴ Jair Bolsonaro (atualmente sem partido, eleito pelo PSL), com mandato iniciado em janeiro de 2019 e previsão de término em dezembro de 2022.

(ECIM) em cada um dos estados da federação e no Distrito Federal”, por meio de uma “parceria” entre os governos federal, estaduais e distrital, as respectivas polícias e bombeiros militares, o MEC e o Ministério da Defesa (MD) (BRASIL, 2019b). O Decreto prevê a “adesão de escolas” públicas, civis, já existentes e em funcionamento. Ou seja, trata-se de um novo dispositivo para a militarização de escolas públicas regulares. Segundo o Artigo 11 do referido Decreto, o modelo educacional a ser adotado pelas escolas que aderirem ao PECIM será baseado “nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares” (BRASIL, 2019b).

A criação da SECIM e a execução das medidas prescritas pelo Decreto em tela têm potencial para promover a integração burocrático-administrativa das escolas que aderirem à proposta, tratadas como “escolas modelos”. O Decreto padroniza as políticas pedagógicas, administrativas e financeiras para todas essas escolas. Conforme buscamos apontar ao longo desta dissertação, as escolas militarizadas não têm uma organicidade nacional institucionalizada; a criação da SECIM e a execução das diretrizes emanadas pelo Decreto em tela tendem a imprimir um caráter de rede às escolas que a ele aderirem.

Assim, constatamos que, pela primeira vez, o governo federal promove ações para imprimir um caráter mais homogêneo e centralizado ao modelo. Conforme vimos ao longo deste Capítulo, as iniciativas dos entes federativos até então não contavam com ações governamentais de âmbito nacional.

Em relação a tais medidas, o ex-ministro da Educação, Abraham Weintraub¹¹⁵, declarou em setembro de 2019 que pretendia terminar o seu mandato “com 10% das escolas do País sob gestão cívico-militar” (ESTADÃO, 2019).

Ao longo de nossa pesquisa, além do quadro que aponta para a promoção de políticas que têm como objetivo expandir e consolidar ainda mais a militarização de escolas públicas, localizamos fontes que indicam iniciativas de militarização de escolas públicas em Goiânia por meio da intervenção da Guardas Civil. No início de 2017, o Sargento Novandir da Silva (Partido Trabalhista Nacional), então vereador em Goiânia, apresentou um projeto de lei para transferir a gestão de escolas municipais para a Guarda Civil¹¹⁶ da capital (DIÁRIO DE

¹¹⁵ Abraham Weintraub foi ministro da Educação no governo Bolsonaro entre abril de 2019 e junho de 2020. Deixou o Ministério após ser alvo de investigação em “inquérito das *fake News* que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF)” (VILELA, 2020).

¹¹⁶ As Guardas Municipais são regulamentadas pelo § 8º do art. 144 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (BRASIL, 2014), e pelo ordenamento jurídico de cada município. A Lei Federal 13.022, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, expandiu o poder de atuação das Guardas, uma vez que a Constituição Federal, no § 8º do Art. 144, dispõe que sua função é a

GOIÁS, 2018). Segundo o parlamentar, esse projeto se inspiraria nas “escolas militares” do estado de Goiás. No entanto, o projeto não foi colocado em prática. Juridicamente, as Guardas Municipais não são militares e são conhecidas por diversos nomes (Guarda Civil Metropolitana, Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal etc.), a depender do município. Apesar de a Lei Federal nº 13.022 indicar em seus capítulos VI, VII e IX que as Guardas Municipais não devem ser militares (BRASIL, 2014), percebem-se, guardadas as proporções e especificidades, que essas instituições possuem *ethos* e práticas tipicamente militares. Aventar a possibilidade de militarização de escolas públicas por meio dessas Guardas é mais um sintoma do espaço conquistado por essa política nos últimos anos.

Por fim, buscamos, ao longo do Capítulo, apresentar todas as escolas públicas militarizadas no Brasil até dezembro de 2019. Discorreremos sobre outros dados encontrados ao longo de nossas pesquisas, que dizem respeito à continuidade das políticas de militarização da educação pública. A observação do crescimento significativo do número de escolas públicas militarizadas (principalmente nos últimos cinco anos) e das iniciativas do Poder Público para criar mais políticas para a militarização de escolas, além da constatação da existência de leis, projetos e acordos já aprovados para militarizar mais escolas, permitem afirmar que o Estado brasileiro tende a promover e consolidar ainda mais a militarização de escolas nos próximos anos. Compreendemos que essa tendência pode ser modificada, a depender da mobilização e da atuação dos setores da sociedade que defendem a educação pública, gratuita, laica, democrática e socialmente referenciada.

“proteção de bens, serviços e instalações”. A Lei Federal nº 13.022, por meio de um esgarçamento da interpretação do § 8º do Art. 144 da Constituição Federal, prevê inúmeras outras funções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do nosso texto, procuramos apresentar um retrato analítico-panorâmico da militarização de escolas públicas de educação básica em território nacional. Tal retrato consistiu na sistematização e na análise dos dados que logramos coletar sobre o número de escolas militarizadas até dezembro de 2019, bem como da relação dos municípios e unidades federativas onde essas escolas estão localizadas e o ano em que foram militarizadas.

Tratou-se, portanto, de uma pesquisa de tipo bibliográfica e documental que contou com um acervo inédito sobre o tema no Brasil, com fontes jornalísticas e documentos oficiais (notícias de assessorias de imprensa governamentais, acordos assinados pelo Poder Executivo e suas respectivas pastas, decretos, leis, projetos de leis etc.).

Conforme afirmamos na Introdução, estabelecemos como recorte temporal os documentos e referências bibliográficas que nos informaram sobre cada uma das escolas catalogadas nesta pesquisa, datados ou disponibilizados para acesso público entre junho de 1990 e dezembro de 2019. No entanto, conforme o leitor deve ter notado, quando se fez necessário responder a algumas perguntas pré-estabelecidas e as fontes catalogadas apresentavam lacunas significativas, fizemos novas buscas e consideramos, nesses casos, fontes datadas de outros períodos.

Demos preferência às fontes legais para a catalogação dos dados apresentados ao longo do texto. Na ausência desse tipo de fonte ou de informações imprescindíveis aos objetivos da pesquisa, utilizamos fontes jornalísticas (tanto de veículos de imprensa comerciais como de assessorias de comunicação de governos).

Buscamos contrapor as informações trazidas pelas fontes documentais a trabalhos acadêmicos e ao Censo Escolar. Procuramos, com esse procedimento, evitar a catalogação de dados sobre escolas militarizadas previstas em acordos, decretos e leis, mas que não estavam em efetivo funcionamento.

Apesar de termos empreendido um esforço significativo na coleta desses dados, reconhecemos que algumas escolas podem ter ficado de fora de nosso trabalho, devido às dimensões do País e ao grande número de municípios brasileiros.

A revisão bibliográfica revelou haver uma lacuna nas pesquisas sobre a militarização da educação pública no Brasil: falta uma análise-panorâmica desse processo a partir de uma sistematização nacional desses dados como número de escolas, suas respectivas localizações e marcos temporais. Verificar a existência dessa lacuna ratificou a pertinência da execução deste trabalho. Também descobrimos haver maior número de pesquisas acadêmicas sobre o tema

em unidades federativas onde a militarização ocorre de forma mais abrangente e há mais tempo.

Além disso, constatamos que é recente a preocupação dos pesquisadores em compreender a militarização de escolas públicas, suas características e a diferenciação entre essa política e a de criação de escolas militares por iniciativa de corporações. Compreendemos que isso é natural, já que a militarização também é recente e a maioria das pesquisas que compõem nossa revisão bibliográfica tem como recorte um estudo local, não se interessando, portanto, pela caracterização da escola por meio da comparação com outras unidades. Assim, alguns pesquisadores apresentam as escolas militarizadas conforme os governos as definem ou como os documentos oficiais as apresentam: “escolas militares”. Compreendemos que, diante dos nossos objetivos de pesquisa, seria imprescindível caracterizar as escolas públicas cuja “gestão administrativa”, “pedagógica” ou “disciplinar” foi “transferida” a uma corporação militar, como escolas militarizadas. Com esse procedimento classificatório, buscamos demarcar a diferença entre essas escolas e aquelas criadas e mantidas por corporações militares (escolas militares), com finalidades educativas que se associam aos fazeres e demandas gerados por essas corporações.

Compreendemos que analisar essas escolas separadamente é fundamental, pois visualizamos, em tese, duas políticas distintas: a transferência da “gestão” de escolas públicas de educação básica para corporações militares, escolas essas mantidas e criadas com verbas destinadas à educação e submetidas a um ordenamento jurídico que pressupõe a gestão democrática; e a criação de escolas de educação básica por corporações militares, unidades localizadas no organograma administrativo dessas corporações, mantidas e criadas com verbas da segurança pública e submetidas a regras legais específicas.

No entanto, fazer tal diferenciação não se mostrou uma tarefa simples, pois a militarização de escolas estaduais — justamente por não haver previsão para isso na legislação educacional vigente — não se erigiu via procedimentos administrativos bem delineados. Tivemos dificuldades para compreender se determinadas escolas estaduais eram militares ou militarizadas. Registramos que alguns atos legais de instituição as inseriam, ao mesmo tempo e contraditoriamente, no interior dos organogramas de pastas da Educação e da Segurança Pública. Esse cenário nos fez concluir que, de forma geral, as escolas estaduais militarizadas foram se expandindo sem que os governos estaduais procurassem diferenciá-las das escolas militares. Ao contrário, vimos muitos atos legais e matérias jornalísticas dando a entender que a militarização de escolas públicas corresponde à criação de escolas militares. Tal confusão parece desempenhar uma função importante para alguns governos: transmitir um

ar de legalidade à militarização de escolas públicas, uma vez que as escolas militares públicas estão previstas na legislação educacional vigente, mas a militarização não está.

Por outro lado, essa vinculação ambígua não se faz presente entre as escolas municipais militarizadas, uma vez que os atos legais e outras fontes deixam nítido: 1) que essas escolas estão inseridas exclusivamente no organograma de sua Secretaria Municipal de Educação; 2) que elas são mantidas com recursos apenas dessa pasta; e 3) que a militarização é caracterizada pela entrega da custódia (chamada de “gestão administrativa” ou “gestão disciplinar”) da escola a um corpo alheio, estranho à educação (uma corporação militar ou, no caso específico de Goiás, a entidades privadas dirigidas por militares). Apesar de esse tipo de arranjo administrativo que militariza escolas municipais tampouco encontrar amparo na legislação vigente, ele não deixa dúvidas de que essas escolas passaram por um processo que os pesquisadores da educação têm chamado de militarização.

Diante do fato de que a maioria das fontes bibliográficas e documentais não diferencia as escolas militares das militarizadas, tivemos o primeiro motivo para catalogar e organizar todos os dados que encontrássemos sobre escolas de educação básica com qualquer tipo de vínculo com corporações militares na mesma listagem, apenas para, posteriormente, poder diferenciar essas escolas.

Por sua vez, essa diferenciação não poderia ser feita por meio de procedimentos simples, como, por exemplo, a observação dos nomes oficiais das escolas, que, em geral, tanto os das militares como os das militarizadas, costumam adotar o termo “militar”. Como mencionamos, também não seria possível simplesmente verificar se a escola se vincula a uma secretaria de Educação ou ao organograma de uma corporação militar. Compreendê-las a partir das justificativas e objetivos que constam nos documentos (leis, decretos e notícias de órgãos oficiais) que as instituem tampouco resolveria de forma definitiva o problema, pois constatamos haver afinidades ideológicas entre os documentos das escolas militares e os das militarizadas. Também corrobora essa aparente semelhança o fato de que as escolas militares e as militarizadas cultivam estéticas e rituais em comum e determinam em seus documentos de criação ou instituição que o cotidiano escolar deve seguir um “regime” e/ou “doutrina” e/ou “regras” militares.

Inicialmente, por conhecermos de perto a militarização de escolas em Goiás, e pelo conhecimento adquirido por meio da leitura dos textos que compõem nossa revisão bibliográfica, imaginávamos que tal problemática se resolveria se apurássemos como se deu a criação das escolas catalogadas. Nesse caso hipotético, a escola que já tivesse funcionado como uma escola civil pública, e que em algum momento tivesse passado a ser chamada de

“militar” e a ser tutelada por uma corporação, seria uma escola militarizada; já a escola que desde o seu primeiro dia de funcionamento estivesse ligada a uma corporação seria militar.

Porém, ao longo da catalogação dos dados, encontramos leis e decretos que criam escolas estaduais “militares”, cuja custeio, construção, cessão de funcionários e professores era responsabilidade exclusiva da secretaria de Educação da unidade federativa e, reservam à corporação militar apenas a “gestão administrativa” e/ou “disciplinar”. Também encontramos escolas exclusivamente vinculadas a corporações militares, cujas leis de criação determinam que as unidades escolares sejam financiadas com verbas da Segurança Pública, que se instalaram em edificações onde antes funcionavam escolas públicas civis. Diante disso, compreendemos que no primeiro caso estávamos diante de escolas públicas civis, cuja militarização se gestou durante ou mesmo antes da própria instituição da escola; já no segundo caso, tínhamos escolas que, apesar de compartilharem uma característica das escolas militarizadas (instalação num espaço físico antes ocupado por escolas públicas civis), eram instituições de ensino militares instaladas em prédios cedidos por secretarias de Educação.

Tendo esse quadro em vista, optamos por classificar todas as escolas catalogadas em nossa pesquisa, procurando, por meio de nossas fontes de pesquisa, responder às mesmas perguntas: qual a vinculação da escola? (à pasta da Educação e/ou da Segurança?); qual a origem da escola? (sempre funcionou sob alguma “gestão militar?”); quem é sua mantenedora?; como se dá seu financiamento?; e quais as finalidades da escola? Inserimos, de forma sintética, as respostas a essas perguntas em fichas de catalogação. A partir das respostas registradas nessas fichas, pudemos separar as escolas estaduais militares das militarizadas. As que apresentam mais características de escolas militares foram assim classificadas e as que guardavam mais semelhanças com as militarizadas constituíram o segundo grupo. Nosso parâmetro inicial para compreender determinadas escolas estaduais como militares foi observar as características das escolas militares federais, pois essas não guardam nenhum tipo de vínculo com o MEC e se assentam em normas bem delineadas.

Dessa forma, compreendemos que as escolas militares são aquelas, em tese: 1) vinculadas apenas ao organograma de uma corporação militar (sem vínculos com secretarias de Educação); 2) mantidas com verbas destinadas à Segurança Pública; 3) que mantêm políticas de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares; e 4) que apresentam como uma de suas finalidades educativas a formação de futuros membros das corporações. Por outro lado, as escolas públicas militarizadas são aquelas: 1) que pertencem a uma rede municipal ou estadual de educação; 2) que foram criadas e são mantidas com verbas destinadas à Educação; 3) que não se destinam preferencialmente a filhos e dependentes de

militares; e 4) que, em dado momento, tiveram sua “gestão administrativa” ou “gestão disciplinar” transferida a uma corporação militar, seja por meio de “acordos técnicos”, “acordos de cooperação” ou “parcerias” entre a secretaria de Educação responsável e uma corporação militar vinculada ao Executivo estadual, através da aprovação de leis e/ou da sanção de decretos. Definimos que as escolas que se enquadram completamente em um desses grupos eram arquétipos de escolas militares ou arquétipos de escolas militarizadas.

Seguindo esse modelo classificatório e baseando-nos no que dizem as fontes que alimentaram nossa pesquisa, concluímos que todas as escolas militares federais e as escolas estaduais da PMMG, da PMSC, da PMBA, da PMPR e da PMDF são arquétipos de escolas militares. Por outro lado, as escolas militares estaduais da BMRS, do CBMCE, do CBMRJ, da PMAL, da PMCE, da PMPB, da PMPE, da PMRJ e da PMRR guardam características que as aproximam das escolas militarizadas (principalmente no que diz respeito ao uso de verbas, estrutura e pessoal das secretarias de Educação).

Concluímos também que todas as escolas municipais militarizadas (com exceção do caso de Goiás, onde escolas municipais foram militarizadas por meio de entidades privadas) e as estaduais militarizadas por intermédio do CBMAM, do CBMAP, do CVPBMI (Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos de RR), da PMAP, da PMBA, da PMDF, da PMPA e da PMTO representam, de acordo com o modelo que estabelecemos, arquétipos de escolas militarizadas. Por outro lado, todas as estaduais militarizadas por intermédio do CBMAC, do CBMMA, do CBMMT, da PMAC, da PMAM, da PMMA, da PMGO, da PMMT, da PMPI e da PMPR possuem características que as aproximam das escolas militares (seja porque são reconhecidas, contraditoriamente, como parte do organograma de corporações militares e/ou porque reservam parte de suas vagas para filhos e dependentes de militares e/ou seus documentos oficiais preveem a formação de estudantes para ingresso em carreiras militares).

Optamos por esse caminho de classificação devido às escolhas que fizemos ao eleger determinados métodos e fontes de pesquisa. Ao buscar trabalhar preferencialmente com atos legais que instituíram ou criaram escolas militares e militarizadas ou, caso não fosse possível localizá-los, com fontes jornalísticas, dispúnhamos de determinadas informações que nos permitiam responder a algumas perguntas, e a outras não. Dessa forma, diante da impossibilidade de, por exemplo, desvelar a origem do financiamento de determinada escola por meio das fontes que tínhamos em mãos, buscamos classificá-la a partir de outras respostas que as nossas fontes eram capazes de responder.

Compreendemos que há limitações nessa classificação e aventamos a possibilidade de

que pesquisas futuras, que eventualmente se ocupem de verticalizar suas investigações na forma como se dá o financiamento dessas escolas, poderiam apresentar resultados diferentes da nossa pesquisa. Nossa hipótese é que uma pesquisa assentada em fontes que informem de forma detalhada sobre o financiamento dessas escolas poderia classificar mais escolas militares como militarizadas. Isso porque as corporações militares não têm vocação institucional para manter escolas de educação básica (não é essa sua finalidade), não acumulam *know-how*, servidores, estrutura física etc. para isso. Na ausência de disponibilização de orçamento público para esse fim, essas corporações tendem a se utilizar do orçamento, do pessoal, da estrutura etc. das secretarias estaduais de Educação.

Diante dessas características, que criam um limite difuso entre as escolas estaduais militares e militarizadas, abrimos o Capítulo 2 discorrendo sobre as relações entre as diferentes corporações militares que dirigem essas escolas. Em seguida, tratamos do funcionamento das escolas militares federais de educação básica. Optamos por uma exposição relativamente alongada sobre essas escolas federais, uma vez que se percebem simetrias com os processos de criação e finalidades educativas das escolas militares estaduais — de modo que o leitor pode perceber um conjunto de políticas que aproximam esses dois grupos de instituições de ensino. Ao longo do Capítulo, apresentamos os dados sobre as escolas militares federais e sobre as que compreendemos ser estaduais militares, por unidade federativa. No final da segunda parte, mostramos um quadro panorâmico com esses dados.

Esse quadro revela que a criação de escolas militares de educação básica remete aos anos de 1889, quando foi criada a primeira escola federal militar de educação primária no RJ, e 1949, quando surgiu a primeira escola militar estadual de educação primária em MG. Verificamos que, atualmente, encontram-se em funcionamento escolas públicas militares de educação básica em AL, AM, BA, CE, DF, MG, MS, PA, PB, PE, PR, RJ, RR, RS e SC, além de privadas militares em SP e PR. Constatamos que MG é o estado com o maior número dessas escolas e que o número desse tipo de instituição vem crescendo em todo o Brasil, principalmente nos últimos dez anos. Concluimos que esse crescimento acompanha o processo crescente de militarização da sociedade brasileira, que se caracteriza, de forma geral, pela expansão da atuação de corporações militares em diversos campos, serviços, cargos etc.

Ao longo do Capítulo 3, discorreremos sobre os dados que catalogamos sobre as escolas militarizadas estaduais e municipais, por unidade federativa. Ao contrastar os dados que conseguimos coletar nos Capítulos 2 e 3, constatamos que não há escolas de educação básica militares e militarizadas no ES, no RN e em SE. No MS, há apenas uma escola militar federal de educação básica; em SP, há apenas escolas militares privadas.

Em AL, PB e SC encontramos apenas escolas militares estaduais; em MG, CE, PE, RJ e RS, há militares estaduais e federais. Por sua vez, na BA há escolas militares federal e estaduais e escolas estaduais e municipais militarizadas. No DF, há escolas militares federal e distritais e também escolas distritais militarizadas. No PR, registramos escolas militares estaduais, federal e privadas e também escolas estaduais militarizadas. No PA e AM, há uma escola militar federal em cada estado e estaduais e municipais militarizadas. Registramos apenas escolas estaduais militarizadas no AC, AP, MT, PI, RO e TO. No MA, há escolas estaduais e municipais militarizadas. Por fim, em RR, localizamos uma escola estadual militar e escolas estaduais militarizadas.

Concluimos que a militarização de escolas públicas se faz mais presente nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste; no Sul, registramos esse tipo de política apenas no PR. No Sudeste (região onde surgiram as escolas militares de educação primária), não há registro de militarização. Verificamos, assim, que há uma tendência de aplicação dessa política nas regiões mais pobres do País.

Além disso, quando comparamos a política de militarização de escolas públicas com a política de criação de escolas militares de educação básica, concluimos que, proporcionalmente, a primeira se faz mais presente em municípios do interior do que em Capitais.

Constatamos também que a militarização de escolas públicas ocorre desde 1990, e que ela se expandiu sobretudo nos últimos cinco anos. A militarização de escolas municipais, especificamente, é algo ainda mais recente. Registramos os primeiros casos em 2017 e um crescimento mais significativo em 2019.

Também foi possível verificar que o estado que conta com o maior número de escolas públicas militarizadas é a BA. Por sua vez, se consideramos apenas as estaduais, vemos que GO aparece em primeiro lugar e, por conseguinte, considerando apenas as municipais, vemos novamente a BA com o maior número de unidades.

Concluimos que a terceirização dessas escolas, a cobrança de taxas dos alunos, a interferência indevida no trabalho docente e no funcionamento da escola por agentes e instituições desvinculadas do trabalho pedagógico e a exclusão de alunos que não se submetem ao modelo militarizado ou que não podem pagar taxas fragilizam a escola pública, porque a colocam sob a lógica do mercado e da privatização. Tal quadro resulta na desconfiguração dos princípios e finalidades da escola pública defendidos por Anísio Teixeira (1996; 2002): a pluralidade de ideias, a gestão democrática, a autonomia das escolas e do professor e a promoção do aprendizado de todos os alunos independentemente de condições

sociais, econômicas e culturais.

Por fim, cabe salientar que nossos dados, análises e conclusões foram limitados por aquilo que nossos achados nos documentos oficiais e na revisão bibliográfica nos apresentaram. Compreendemos que essa temática deve continuar sendo observada pelos pesquisadores, pois, por ora, o cenário que apresentamos nesta dissertação aponta para a continuidade da expansão da política de militarização de escolas públicas no Brasil. Entendemos que o cenário demanda a mobilização das comunidades escolares (principalmente das escolas públicas) e de todos os setores da sociedade brasileira comprometidos com a educação pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada.

REFERÊNCIAS

ADRIANA, Carla. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás é instalado em Pirenópolis. Pirenópolis Online O Seu Portal de Informação, 6 jul. 2018. Disponível em: <<https://pirenopolisonline.com.br/curtas-e-rapidas/colégio-estadual-da-polícia-militar-de-goias-e-instalado-em-pirenopolis/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

ALAGOAS. SECOM. Colégio Militar Tiradentes é referência no ensino público de Alagoas. Secretaria de Comunicação do Governo de Alagoas, Agência Alagoas, Governo do Estado de Alagoas, 9 set. 2016. Disponível em: <<http://www.agenciaalagoas.al.gov.br/noticia/item/8535-colegio-da-policia-militar-tiradentes-e-referencia-no-ensino-publico-de-alagoas>>. Acesso em: 5 jun. 2020.

ALCÂNTARA, Thalys. Municípios militarizam em dois anos sete escolas em Goiás. *O Popular*, Goiânia, 22 mar. 2019. Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/munic%C3%ADpios-militarizam-sete-escolas-em-dois-anos-em-goi%C3%A1s-1.1759363>>. Acesso em: 2 nov. 2019.

ALVES, Míriam Fábria et al. A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 12, n. 23, p. 271-287, 2018.

ALVES, Claudia; NEPOMUCENO, Maria de Araújo (Orgs.). *Militares e educação em Portugal e no Brasil*. Rio de Janeiro: FAPERJ; Quatert, 2010.

ALVES, Wanessa. Qual o resultado das escolas militarizadas do DF? Balanço depois de um ano, 22 de janeiro de 2020. In.: *Correio Braziliense*. Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_educacaobasica/2020/01/22/interna-educacaobasica-2019,821952/resultado-das-escolas-militarizadas-do-distrito-federal-apos-um-ano.shtml. Acesso em: 03 de nov. de 2020.

AMAPÁ. Projeto autoriza criação dos Colégios Militares do Amapá. Portal do Governo do Amapá, 5 maio 2018. Disponível em: <<https://www.portal.ap.gov.br/noticia/0505/projeto-autoriza-criacao-dos-colegios-militares-no-amapa>>. Acesso em: 7 set. 2018.

AMAZONAS. A comunidade CMPM V amanheceu em festa, uma solenidade militar marcou o aniversário do 5º Colégio da Polícia Militar do Amazonas. Polícia Militar do Amazonas, 12 abr. 2019. Disponível em: <https://pm.am.gov.br/portal/noticia/a_comunidade_cmpm_v_amanh-242>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. Carta de serviços ao cidadão. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMA). Disponível em: <<http://www.transparencia.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Carta-de-Servi%C3%A7os-CBMAM.pdf>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

_____. Colégio Militar: Histórico. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMA). Disponível em: <<http://www.cbm.am.gov.br/cbmam/index.php/colégio-militar-do-cbmam/>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

_____. Pré-escola Creche Infante Tiradentes PMAM. Unidades Creches. Disponível em:

<<http://crechetiradentes.com.br/unidades>>. Acesso em: 17 ago. 2020.

_____. SEDUC. *Edital do Processo Seletivo das Escolas Estaduais* — Gestão da Polícia Militar do Amazonas — PSEGPMAM. *Diário Oficial do Amazonas*, nº 33.893, p. 42-43, 4 dez. 2018. Disponível em:

<<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 17 jun. 2020.

AQUINO, Julio. *Da autoridade pedagógica à amizade intelectual: uma plataforma para o ethos docente*. São Paulo: Cortez, 2014.

ARARI. Prefeitura inaugura Escola Militar 2 de Julho, a 10ª do MA, em Arari. Prefeitura de Arari, 13 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.arari.ma.gov.br/index.php/noticias-do-governo/70-educacao/1005-prefeitura-inaugura-escola-militar-2-de-julho-a-10-do-ma-em-arari>>. Acesso em: 8 maio 2020.

AZEVEDO, Kátia. Colégio Militar fecha por causa de dívidas. *Jornal do Dia*, Aracaju, 4 nov. 2018. Disponível em: <http://www.jornaldodiase.com.br/noticias_1er.php?id=3832>. Acesso em: 4 nov. 2018.

BAHIA. Histórico CPM Candeias. Colégio da Polícia Militar da Bahia, 29 out. 2012.

Disponível em:

<http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1802&Itemid=742>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. Histórico da unidade escolar. Governo da Bahia, 2012. Disponível em:

<www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1842&Itemid=767>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. Histórico Dendezeiro. Colégio da Polícia Militar da Bahia, 26 out. 2012. Disponível em:

<http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1751&Itemid=706>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. Histórico Jequié. Governo da Bahia, 2012. Disponível em:

<http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1855&Itemid=775>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. Creche da Polícia Militar da Bahia. Polícia Militar da Bahia, jan. 2020. Disponível em:

<http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=303&Itemid=1100>. Acesso em: 17 ago. 2020.

BECKER, Elsbethc Léia Spode; HARTMANN, Emerson. O perfil dos docentes do colégio militar de Santa Maria-RS, Uberaba-MG, 2019. *Profissão Docente*, Uberaba, v. 19, n. 40, p. 1-24, jan.-abr. 2019. Disponível em:

<<http://www.revistas.uniube.br/index.php/rpd/article/viewFile/1226/1419>>. Acesso em: 10 maio 2020.

BELLE, Helena Beatriz de Moura. *Escola de Civismo e Cidadania: ethos do Colégio Beta da*

Polícia Militar de Goiás. 2011. 276 f; Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2011.

BEZERRA, Nilson Pereira. *Pacto pela educação: o cumprimento da agenda neoliberal em Goiás e a militarização das escolas públicas*. 2017. 119 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Goiás, Goiânia, 2017.

BRASIL. EXÉRCITO BRASILEIRO. Formas e condições de ingresso. Colégio Militar do Rio de Janeiro, 17 ago. 2019a. Disponível em: <<http://www.cmrj.eb.mil.br/localidades-assistidas-pelo-cmrj/68-corpo-alunos/secretaria-escolar/como-ingressar/266-formas-e-condicoes-de-ingresso>>. Acesso em: 16 maio 2020.

_____. Histórico do Sistema Colégio Militar do Brasil. Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, 5 jul. 2016a. Disponível em: <<http://www.depa.eb.mil.br/historico>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

_____. Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil. Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, 5 jul. 2016b. Disponível em: <http://www.depa.eb.mil.br/images/legislacao/projeto_pedagogico.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2018.

_____. Regimento Interno dos Colégios Militares-RI/CM. Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, 1º jan. 2011. Disponível em: <http://www.esfcex.eb.mil.br/images/menu_cms/secretaria_ca/legislacao/2_Regulamento_Interno_dos_Colegios_Militares_RICM.pdf>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. Texto histórico. Colégio Militar de Fortaleza, 1º jun. 2017. Disponível em: <<http://www.cmf.eb.mil.br/index.php/historico>>. Acesso em: 10 maio 2020.

_____. Criação do Colégio Militar de São Paulo. Departamento-Geral do Pessoal, 11 out. 2018. Disponível em: <<http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/ultimas-noticias/315-criacao-do-colegio-militar-de-sao-paulo>>. Acesso em: 10 dez. 2019.

_____. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Mulheres nas Forças Armadas. Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/plano-nacional-de-acao-sobre-mulheres-paz-e-seguranca/14062-as-mulheres-nas-forcas-armadas-brasileiras>>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. MPF – 3ª Região. *Relatório Projeto Brasil Nunca Mais*. 5 v. Brasil: Nunca Mais Digit@l, 2016. Disponível em: <<http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CABRAL, Jefferson Fernando Ribeiro. *A militarização da escola: um debate a ser enfrentado*. 2018. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Taubaté, Taubaté-SP, 2017.

CARAVELAS implanta sistema militar de ensino em mais uma escola do município. Prefeitura de Caravelas. 10 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.caravelas.ba.gov.br/caravelas-implanta-sistema-militar-de-ensino-em-mais-uma-escola-do-municipio/>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

CARNEIRO, Kleysykennyson. Prefeitura inaugura primeira escola em tempo integral de Canaã dos Carajás. Prefeitura de Canaã do Carajás-PA, 30 mar. 2019. Disponível em: <<https://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/novo/prefeitura-inaugura-primeira-escola-em-tempo-integral-de-canaa-dos-carajas/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

CARRERA, Jackie. Estado entrega Colégio Cívico Militar do Rio Tocantins reformado e ampliado. Agência Pará, Secretaria de Comunicação do Governo do Pará, 26 nov. 2019. Disponível em: <<https://agenciapara.com.br/noticia/16594/>>. Acesso em: 6 abr. 2020.

CARVALHO, José S. *Reflexões sobre educação, formação e esfera pública*. Porto Alegre: Penso, 2013.

CASTRO, Nicholas Moreira Borges. “Pedagógico” e “Disciplinar”: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás. 2016. 109 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

CAXIAS. Educação: Colégio Militar 2 de Julho (Unidade VII Deborah Pereira) abre 270 vagas em Caxias (MA). Prefeitura de Caxias-MA: 4 jan. 2019a. Disponível em: <<http://caxias.ma.gov.br/2019/01/04/educacao-colegio-militar-2-de-julho-unidade-vii-deborah-pereira-abre-270-vagas-em-caxias-ma/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Educação: Colégio Militar 2 de Julho Deborah Pereira realiza a “Semana Zero”. Prefeitura de Caxias-MA, 14 mar. 2019b. Disponível em: <<http://caxias.ma.gov.br/2019/03/14/educacao-colegio-militar-2-de-julho-deborah-pereira-realiza-a-semana-zero/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Educação: inscrições para o seletivo do Colégio Militar 2 de Julho (Unidade VII Deborah Pereira) seguem até 11 de janeiro. Prefeitura de Caxias-MA, 9 jan. 2019c. Disponível em: <<http://caxias.ma.gov.br/2019/01/09/educacao-inscricoes-para-o-seletivo-do-colegio-militar-2-de-julho-unidade-vii-deborah-pereira-seguem-ate-11-de-janeiro/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Educação: seguem abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Colégio Militar 2 de Julho, 03 de janeiro de 2020. Prefeitura de Caxias-MA: 03 de janeiro de 2020. Disponível em: <<http://caxias.ma.gov.br/2020/01/03/educacao-seguem-abertas-as-inscricoes-para-o-processo-seletivo-do-colegio-militar-2-de-julho/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

CEARÁ. CMCB. Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará Escritora Rachel de Queiroz. Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, 2017. Disponível em: <<https://www.cm.cb.ce.gov.br/institucional/sobre/>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. CPMGEG. Colégio da Polícia Militar do Ceará. Colégio da Polícia Militar do Ceará General Edgard Facó — CPMGEF. Colégio Militar do Ceará Gen. Edgard Facó. Disponível em: <<https://www.cpmgef.ce.gov.br/institucional/>>. Acesso em: 14 out. 2018.

_____. PMCE. Colégio da PM celebra aniversário de 22 anos em ato solene. Disponível em: <<https://www.sspds.ce.gov.br/2019/03/26/colegio-da-pm-celebra-aniversario-de-22-anos-em-ato-solene/>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

CMPM II. Nossa escola. Facebook, 6 fev. 2019. Disponível em: <https://business.facebook.com/CMPMII/?ref=py_c&eid=ARDeA-2ij982TdMQkiITsKQ2TZ_OdVqONaVZ6azemhddemBTKc1aqA6rPmvloXm8VE_9ML2to1pPN4hC>. Acesso em: 9 maio 2020.

CMPM IX. CMPM IX. Facebook, 10 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.facebook.com/cmpmixjamilseffair/posts/1995590727344626/>>. Acesso em: 9 maio 2020.

COLÉGIO MILITAR Tiradentes II: 10 anos formando campeões!. Facebook, 2 mar. 2020.. Disponível em: <<https://www.facebook.com/515356635271657/videos/525031768146371>>. Acesso em: 8 maio 2020.

COLÉGIO VILA MILITAR. Missão / Visão / Valores. Colégio Vila Militar. Disponível em: <<https://www.colegiovilamilitar.com.br/o-colegio/missao-visao-valores/>>. Acesso em: 7 jun. 2020.

COLINAS recebe décima unidade do Colégio da Polícia Militar. Surgiu, 25 maio 2018. Disponível em: <<http://surgiu.com.br/2018/05/25/colinas-recebe-decima-unidade-do-colegio-da-policia-militar/>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

CORREIO. Colégio da PM vai ser implantado em escola de Cajazeiras. Correio, 4 out. 2017. Correio. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/colégio-da-pm-vai-ser-implantando-em-escola-de-cajazeiras/>>. Acesso em: 9 maio 2020.

CRUZ AZUL SAÚDE E EDUCAÇÃO. Colégio PM: 40 anos investindo em educação para expandir horizontes. *Revista do Colégio Cruz Azul*, São Paulo, n. especial 40 anos, p. 20, 2018. Disponível em: <<https://pubhtml5.com/kiil/zrcb/>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. Nossa história. Cruz Azul Saúde e Educação, 2019a. Disponível em: <<http://www.cruzazulsp.com.br/institucional/historia/>>. Acesso em: 8 jun. 2020.

_____. Unidades: Confira a unidade mais próxima. Cruz Azul Saúde e Educação, 2019b. Disponível em: <<http://www.cruzazulsp.com.br/educacao/unidades/>>. Acesso em: 2 nov. 2019.

CRUZ, Leandra Augusta de Carvalho Moura. *Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?* 2017. 177 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia. Disponível em: <<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/3746>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

CRUZ, Maria Adelaide Ribeiro. *Estratégias de avaliação em língua portuguesa: um estudo comparativo entre os professores do ensino médio do Instituto de Educação do Amazonas e os professores do Colégio da Polícia Militar*. 2003. 120 f. Dissertação - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2003.

D'EÇA, Marco Aurélio. Santa Rita: Colégio Militar funciona em novas instalações. Blog de Marco Aurélio D'Eça, 15 mar. 2019. Disponível em: <<https://www.marcoareliodeca.com.br/2019/03/15/santa-rita-colegio-militar-funciona-em-novas-instalacoes/>>. Acesso em: 8 mai. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Colégio Militar Tiradentes do Distrito Federal. Solenidade de inauguração da pedra fundamental do Colégio Militar Tiradentes. Polícia Militar do Distrito Federal, 2017. Disponível em: <<http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/destaques/19072-solenidade-de-inauguracao-da-pedra-fundamental-do-colegio-militar-tiradentes>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

DISTRITO FEDERAL. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II. Centro de Ensino Fundamental (Cef) 01 do Riacho Fundo II é a 11ª Unidade de Ensino a Escolher o Modelo de Escola Militarizada, 29 de outubro de 2019, 2019a. In.: Governo do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.riachofundoii.df.gov.br/2019/10/29/centro-de-ensino-fundamental-cef-01-do-riacho-fundo-ii-e-a-11a-unidade-de-ensino-a-escolher-o-modelo-de-escola-militarizada/>. Acesso em: 03 de nov. de 2020.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Gestão Compartilhada, 2019, 2019b. Disponível em: <http://www.educacao.df.gov.br/gestao-compartilhada-2/>. Acesso em: 03 nov. 2020.

EM PRESIDENTE Figueiredo, no AM, escola municipal é transformada em militar. GloboPlay, mar. 2017. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/5706269/>>. Acesso em: dez. 2019.

ESCOLA MILITAR começa a ser implantada no próximo semestre. *Correio de Carajás*, Carajás, 1 fev. 2018. Disponível em: <<https://correiodecarajas.com.br/cidades/escola-militar-comeca-a-ser-implantada-no-proximo-semester/>>. Acesso em: 13 out. 2018.

FÉLIX, Adalberto. Mais duas escolas padrão século XXI inauguradas em Luziânia. Blog Adalberto Felix, 2 abr. 2018. Disponível em: <<https://adalbertofelix.com/mais-duas-escolas-padrao-seculo-xxi-inauguradas-em-luziania/>>. Acesso em: 27 jun. 2020.

FERREIRA, Neusa Sousa Rêgo. “*Gestão Militar*” da Escola Pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um colégio estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia. 2018. 196 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

FLORÊNCIO, Gabriela. Começam as aulas no Colégio Militar de Joinville. *A Notícia*, Joinville, fev. 2018. Disponível em: <<http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/geral/educacao/noticia/2018/02/comecam-as-aulas-no-colegio-militar-de-joinville-10164149.html>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

FOLHA DE LONDRINA. Ministério Público vai apurar ilegalidades em Colégio da PM de Maringá. *Folha de Londrina*, Londrina, 15 out. 2019. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/geral/ministerio-publico-vai-apurar-ilegalidades-em-colegio-da-pm-de-maringa-2968054e.html>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

FREITAS, Luiz Carlos. *A Reforma Empresarial da Educação: Nova Direita, Velhas Ideias*. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FUNDAÇÃO OSÓRIO. Manual do Aluno. Fundação Osório, 2019. Disponível em: <<http://www.fosorio.g12.br/imagens/pdf/manual.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. A Fundação Osório. Fundação Osório, 14 fev. 2020. Disponível em: <<http://www.fosorio.g12.br/index.php?fosorio=afundacao>>. Acesso em: 15 fev. 2020.

G1 REDE AMAZONAS. Quarto Colégio comandado pela PM é inaugurado em Manaus. G1 Rede Amazonas, 9 jul. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2012/07/inaugurado-quarto-colegio-comandado-pela-pm-em-manau.html>>. Acesso em: 9 maio 2020.

GOIÂNIA. Câmara Municipal de Goiânia. Vereador propõe que escolas municipais sejam administradas pela Guarda Civil. Câmara Municipal de Goiânia, 6 fev. 2017. Disponível em: <<http://www.goiania.go.leg.br/sala-de-imprensa/noticias/projeto-visa-criar-escola-da-guarda-civil-metropolitana>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

GOIÁS. ALEGO. Governo altera nomes de escolas que foram transformadas em colégios militares. Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, 30 nov. 2018a. Disponível em: <<https://portal.al.go.leg.br/noticias/97415/governo-altera-nomes-de-escolas-que-foram-transformadas-em-colegios-militares>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOIÁS. CEPMG. Assunção de Comando no Colégio Rosa Turisco de Araújo em Anicuns-GO. Portal do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, 6 fev. 2019. Disponível em: <<https://www.portalcepmg.com.br/2019/02/assuncao-de-comando-no-colegio-rosa-turisco-de-araujo-em-anicuns-go/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. Histórico. Portal do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás. Disponível em: <<https://www.portalcepmg.com.br/historico/>>. Acesso em 20 de junho de 2020b.

_____. Inauguração do CEPMG — Professor José dos Reis Mendes em Trindade-GO. Portal do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, 24 set. 2018a. Disponível em: <<https://www.portalcepmg.com.br/2018/09/inauguracao-do-cepmg-professor-jose-dos-reis-mendes-em-trindade-go/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. Instalação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — Unidade Pastor José Antero Ribeiro em Bom Jesus-GO. Portal do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, 21 dez. 2018b. Disponível em: <<https://www.portalcepmg.com.br/2018/12/instalacao-do-colegio-estadual-da-policia-militar-de-goias-unidade-pastor-jose-antero-ribeiro-em-bom-jesus-go-2/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. Instalação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — Unidade Professora Augusta Machado em Hidrolândia-GO. Portal do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, 4 dez. 2018c. Disponível em: <<https://www.portalcepmg.com.br/2018/12/instalacao-do-colegio-estadual-da-policia-militar-de-goias-unidade-professora-augusta-machado-em-hidrolandia-go/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. Instalação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — Unidade Padre Pelágio em Goianira-GO. Portal do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, 18 dez 2018d. Disponível em: <<https://www.portalcepmg.com.br/2018/12/instalacao-do-colegio-estadual-da-policia-militar-de-goias-unidade-padre-pelagio-em-goianira-go/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOIÁS. CEPMG 13 de Maio. História do Colégio da Polícia Militar de Goiás. CEPMG 13 de Maio. Disponível em: <<http://cepmg13demaio.com.br/o-colegio/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOIÁS. CEPMG Castelo Branco. Histórico do Colégio. CEPMG Castelo Branco. Disponível em: <<https://www.cepmgcastelobranco.com.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOIÁS. CEPMG Dr. José Feliciano Ferreira. Nossa História. CEPMG Dr. José Feliciano Ferreira. Disponível em: <<https://cepmgdjff.com.br/sobre/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOIÁS. Colégio da Polícia Militar de Goiás Polivalente Modelo Vasco dos Reis. Colégio. Colégio da Polícia Militar de Goiás Polivalente Modelo Vasco dos Reis. Disponível em: <<http://colegiomilitarpmvr.com.br/Colegio.asp>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás. Excelência: Colégios da Polícia Militar alcançam o topo na avaliação do ENEM em Goiás. Polícia Militar do Estado de Goiás, 2018m. Disponível em: <<http://pm.go.gov.br/2017/pmgoSubpg.php?id=13&idc=102595&idt=2&lk=13>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

GOMES, Pedro. Colégio Militar chega a Uruaçu. Diário do Norte Online, 24 set. 2018. Disponível em: <<http://www.jornaldiariodonorte.com.br/noticias/colégio-militar-chega-em-uruacu-24090037>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

GOMES, Sandra Mara Batista. *O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no estado de Goiás*. 2016. 135 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2016.

HISTÓRIA. O Colégio da Polícia Militar do Amazonas. Facebook, 10 jan. 2019. Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/CMPMPETROPOLIS/about/?ref=page_internal>. Acesso em: 2 abr. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2019. Brasília: INEP, 2020. Disponível em: <<http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: 8 fev. 2020.

ITAPURANGA. Aulas do Colégio Militar começam neste segundo semestre. Prefeitura de Itapuranga, 30 jul. 2018. Disponível em: <<https://www.itapuranga.go.gov.br/noticia/361-aulas-do-colegio-militar-comecam-neste-segundo-semester>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

JESUS, Andrea Reis de. *Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia — primeiros tempos: formando brasileiros e soldados (1957-1972)*. 2011. 156 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

LANCÉ, Andréia Mello; SANTOS, Catarina de Almeida; NOGUEIRA, Danielle Xabregas Pamplona. Entre a escola e o quartel: a negação do direito à educação. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 648-666, set.-dez. 2019. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpa/issue/viewIssue/3872/756>>. Acesso em: 28 jul. 2020.

LIBÂNEO, José Carlos et al. A escola na LDB: princípios, organização e funcionamento. In: LIBÂNEO, José Carlos et al (Orgs.). *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009. p. 175-190.

LIMA, Aleff. Governo realiza aula inaugural do primeiro Colégio Militar de Cruzeiro do Sul. Notícias do Acre, 13 abr. 2019. Disponível em: <<https://agencia.ac.gov.br/governo-inaugura-colegio-militar-em-cruzeiro-do-sul/>>. Acesso em: 4 abr. 2020.

LIMA, Lígia Maria Pereira. *A influência dos modelos educacionais na construção de valores sócio-ambientais*. 2015. 77 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

LIMA, Maria Eliene. *A educação para a cidadania e a militarização para a educação*. 2018. 187 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2018.

MARABÁ. SEMED: Colégio Militar Rio Tocantins realiza formatura da 1ª turma do Ensino Médio. Prefeitura de Marabá-PA, 27 jan. 2020. Disponível em: <<https://maraba.pa.gov.br/semec-colegio-militar-rio-tocantins-realiza-formatura-da-1a-turma-do-ensino-medio/>>. Acesso em: 6 abr. 2020.

MARANHÃO. Colégio Militar 2 de Julho Unidade II “Diomedes da Silva Pereira” apresenta suas novas conquistas. Governo do Estado do Maranhão, Agência de Notícias, 4 jun. 2017. Disponível em: <<https://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/?p=180896>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Colégio Militar Tiradentes II. História. Colégio Militar Tiradentes II. Disponível em: <<http://www.cmt2.com.br/historia>>. Acesso em: 14 out. 2018.

_____. Colégio Militar Tiradentes. Nossa história. Colégio Militar Tiradentes. Disponível em: <<https://www.colegiopmtiradentes.com.br/index.php/nossa-escola/historico>>. Acesso em: 2 jan. 2020.

_____. Corpo de Bombeiros inaugura unidade III do Colégio Militar 2 de Julho em São José de Ribamar. Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, 5 jun. 2017b. Disponível em: <<https://cbm.ssp.ma.gov.br/index.php/2017/06/05/corpo-de-bombeiros-inaugura-unidade-iii-do-colegio-militar-2-de-julho-em-sao-jose-de-ribamar/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Manual do Candidato — Processo seletivo de admissão 2019 para o ensino fundamental, Bacabeira-MA. Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, 2019a. Disponível em: <<https://cbm.ssp.ma.gov.br/index.php/2018/12/03/190-2018-edital-colegio-militar-2-de-julho-unidade-iv-complexo-educacional-bacabeirense/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Manual do Candidato — Processo seletivo de admissão 2019 para o Ensino Fundamental I, Santa Rita-MA. Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, 2019b. Disponível em: <<https://cbm.ssp.ma.gov.br/index.php/2018/11/07/169-2018-edital-n-01-2018-cmcb-do-colegio-militar-2-de-julho-unidade-vi-orlando-gasilleu-de-carvalho-em-santa-rita-ma/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. PMMA realiza formatura do Colégio Militar Tiradentes VI. Secretaria de Comunicação da Polícia Militar do Maranhão, 19 dez. 2018b. Militar do Maranhão. Disponível em: <<https://pm.ssp.ma.gov.br/pmma-realiza-formatura-do-colegio-militar-tiradentes-vi/>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. TV Assembleia do Maranhão. Sessão solene celebra os dez anos de implantação do Colégio Militar Tiradentes de Bacabal. YouTube, canal TV Assembleia do Maranhão, 5 mar. 2020b. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=19IPBJMpk0>>. Acesso em: 8 maio 2020.

MATO GROSSO. Decreto cria mais três escolas militares em Mato Grosso. Governo de Mato Grosso. Disponível em: <<http://www.mt.gov.br/-/6027062-decreto-cria-mais-tres-escolas-militares-em-mato-grosso>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

MATO GROSSO. PMMT. Histórico. Polícia Militar do Mato Grosso. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/colegio-tiradentes-historico>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

MELO, Quesia. Com mais de mil vagas, colégio militar deve começar a funcionar em março de 2018 no Acre. G1, 4 nov. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/com-mais-de-mil-vagas-colegio-militar-deve-comecar-a-funcionar-em-marco-de-2018-no-acre.ghtml>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

_____; PEREIRA, Marcelo. Em Rio Branco, Polícia Militar faz sorteio de vagas para Colégio Tiradentes. G1, 2 jan. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/em-rio-branco-policia-militar-faz-sorteio-de-vagas-para-colegio-tiradentes.ghtml>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

MENDONÇA, Erasto Fortes. Militarização de escolas públicas no DF: a gestão democrática sob ameaça. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 594-611, set.-dez. 2019. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/issue/viewIssue/3872/756>>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Araguari. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018a. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019135637235.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Argentino Madeira. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018b. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019135652676.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Avelino Camargos. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018c. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140448572.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Barbacena. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018d. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/ctpmbarbacena/conteudo.action?conteudo=1835&tipoConteudo=itemMenu>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Betim. PMMG, Diretoria de Educação

Escolar e Assistência Social, 2018e. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140503902.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Bom Despacho. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018f. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140514800.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Contagem. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018g. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140531829.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Curvelo. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018h. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140542777.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Diamantina. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018i. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140553502.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Divinópolis. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018j. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140612186.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Gameleira. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018k. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140624255.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Governador Valadares. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018l. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140646941.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Ipatinga. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018m. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019140700962.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Itabira. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018n. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142652348.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Juiz de Fora. PMMG, Diretoria de

Educação Escolar e Assistência Social, 2018o. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142709732.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Lavras. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018p. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142719978.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Manhuaçu. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018q. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019143619620.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Minas Caixa. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018r. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142743791.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Montes Claros. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018s. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142758509.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Nossa Senhora das Vitórias. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018t. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142813191.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Passos. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018u. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142848584.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Patos de Minas. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018v. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142901464.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Pouso Alegre. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018w. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142918980.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - São João Del Rei. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018x. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142929138.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Sete Lagoas. PMMG, Diretoria de

Educação Escolar e Assistência Social, 2018y. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142941720.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Teófilo Otoni. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018z. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019142954925.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Ubá. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018ab. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019143010171.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2020.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Uberaba. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018ac. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019143020464.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Uberlândia. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018ad. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019143033397.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

_____. Histórico do Colégio Tiradentes Unidade - Vespasiano. PMMG, Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, 2018ae. Disponível em:

<<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/deeas/25022019143044564.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

MORAIS, Matheus. Unidade escolar de Cajazeiras vai se transformar em Colégio da Polícia Militar. Metro1, 4 out. 2017. Disponível em:

<<https://www.metro1.com.br/noticias/cidade/42893,unidade-escolar-de-cajazeiras-vai-se-transformar-em-colegio-da-policia-militar>>. Acesso em: 9 maio 2020.

NOGUEIRA, Jefferson Gomes. *Educação Militar: uma leitura no Sistema dos Colégios Militares do Brasil (SCMB)*. 2014. 149 f. Dissertação (Mestrado em Educação) -

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2014. Disponível em: <<https://ppgedu.ufms.br/files/2017/06/Educa%C3%A7%C3%A3o-Militar-Uma-Leitura-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-no-Sistema-dos-Col%C3%A9gios-Militares-do-Brasil-Scmb-Jefferson-Gomes-Nogueira.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2020.

NOSSA ESCOLA. Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde. Nossa Escola. CPM-PI. Disponível em:

<<http://cpmpi.blogspot.com/p/n.html>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

OLIVEIRA, Anderson de. *Um estudo de caso sobre o Colégio da Polícia Militar Unidade Ayrton Senna*. 2017. 169 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) - Centro Universitário Alves Faria, Goiânia, 2017.

PARANÁ. 4º Colégio da Polícia Militar do Paraná sediado em Maringá. Colégio da Polícia

Militar do Paraná, 2018a. Disponível em:
<<https://cpmmaringa.com.br/index.php/institucional/>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

_____. Breve histórico do Colégio da Polícia Militar do Paraná. Colégio da Polícia Militar do Paraná — Cel. PM. Felipe de Sousa Miranda. Disponível em:
<<https://www.cpmpr.com.br/historico>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

_____. Governadora autoriza colégio da PM em Foz do Iguaçu. Governo do Estado do Paraná, Agência de Notícias do Paraná, 7 nov. 2018b. Disponível em:
<<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=99444&tit=Governadora-autoriza-colegio-da-PM-em-Foz-do-Iguacu-->>. Acesso em: 2 dez. 2019.

_____. Histórico da escola. Secretaria da Educação do Paraná — Colégio Estadual Alberto Carazzai. Disponível em:
<<http://www.cppalbertocarazzai.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=13>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

_____. Sobre nós. Terceiro Colégio da Polícia Militar do Paraná — Cornélio Procópio. Terceiro Colégio da Polícia Militar do Paraná — Cornélio Procópio. Disponível em:
<<http://www.cpmcp.com.br/institucional.php>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

PAULA, Sérgio Rodrigues de. *Diálogo, direitos humanos e agir pedagógico no contexto do Colégio da Polícia Militar: um olhar sobre o fenômeno da violência escolar*. 2016, 178 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

PH, Fábio. Alunos e autoridades prestigiam inauguração da terceira escola militar em Trindade. *Jornal Opção*, Goiânia, 7 out. 2018. Disponível em:
<<https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/alunos-e-autoridades-prestigiam-inauguracao-da-terceira-escola-militar-em-trindade-141445/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

PIAUI. Aprovada lei que regulamenta o primeiro Colégio Militar do Piauí. Parlamento Piauí, 2019. Disponível em: <<https://www.parlamentopiaui.com.br/noticias/assembleia-legislativa/regulamentado-o-primeiro-colegio-militar-do-piaui-22269.html>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

PIRITIBA. Implantação do Projeto Vetor Disciplinar que se dará em forma de parceria entre a Polícia Militar da Bahia e a Prefeitura Municipal de Piritiba. Prefeitura de Piritiba, 9 abr. 2019. Disponível em: <<http://piritiba.ba.gov.br/implantacao-do-projeto-vetor-disciplinar-que-se-dara-em-forma-de-parceria-entre-a-policia-militar-da-bahia-e-a-prefeitura-municipal-de-piritiba/>>. Acesso em: 7 jan. 2019.

PM discute proposta de implantação de Colégio Militar em Santarém. G1, 15 mar. 2018. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/jornal-tapajos-2edicao/videos/v/pm-discute-proposta-de-implantacao-de-colegio-militar-em-santarem/6583530/>>. Acesso em: 13 out. 2018.

PORTO NACIONAL ganhará nova unidade de Colégio da Polícia Militar. TI Notícias, 22 maio 2018. Disponível em: <<https://www.t1noticias.com.br/estado/porto-nacional-ganhara-nova-unidade-de-colegio-da-policia-militar/94348>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

PRESIDENTE Figueiredo contará com duas escolas militares na rede municipal de ensino.. *Em Tempo*, Manaus, 10 fev. 2017. Disponível em: <<https://d.emtempo.com.br/dia-a-dia/70031/presidente-figueiredo-contara-com-duas-escolas-militares-na-rede-municipal-de-ensino>>. Acesso em: dez. 2019.

PRIMEIRO Colégio Militar do Agreste é inaugurado em Arapiraca. Agência Alagoas, 20 set. 2016. Disponível em: <<http://www.agenciaalagoas.al.gov.br/noticia/item/8924-primeiro-colegio-militar-do-agreste-e-inaugurado-em-arapiraca>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

RIBEIRO, Maria do Espírito Santos Rosa Cavalcante. *Militarização das Escolas Públicas em Goiás: disciplina ou medo?*. 2017. 177 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2017.

RICARDO, Luis. Escola militar para quem? O processo de militarização das escolas na rede estadual de ensino do Piauí. Sindicato dos Professores do Distrito Federal, 27 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.sinprodf.org.br/escola-militar-para-quem-o-processo-de-militarizacao-das-escolas-na-rede-estadual-de-ensino-do-piaui/>>. Acesso em: 3 abr. 2020.

RIO DE JANEIRO. Colégios da PM de Campo grande e Caxias começam a funcionar em 2019. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 2019b. Disponível em: <<http://www.pmerj.rj.gov.br/2018/10/colegios-da-pm-de-campo-grande-e-caxias-comecam-a-funcionar-em-2019/>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. PMRJ. Aniversário de dez anos do Colégio da Polícia Militar. TVPMERJ, YouTube, 16 mar. 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-uciRkD-4NM>>. Acesso em: 7 jun. 2020.

RODRIGUES, Iryá. Bombeiros divulgam lista de sorteados para vagas no Colégio Militar Dom Pedro II. G1, 5 jan. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/bombeiros-divulgam-lista-de-sorteados-para-vagas-no-colegio-militar-dom-pedro-ii.ghtml>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da educação no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

RONDÔNIA. Como foi a criação do CTPM. Colégio da Polícia Militar de Rondônia, 11 set. 2017a. Disponível em: <<http://www.ctpm.pm.ro.gov.br/index.php/home/missao-pedagogica.html>>. Acesso em: 3 dez. 2019.

RORAIMA. Sobre a escola. Colégio Militar Estadual de Roraima Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges. Disponível em: <<https://www.colegiopmrr.com.br/instituicao>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SALGADO, Caio Henrique. Colégios Militares também poderão ser administrados pelo Corpo de Bombeiros. *O Popular*, Goiânia, 15 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/noticias/politica/giro-1.145054/col%C3%A9gios-militares-tamb%C3%A9m-poder%C3%A3o-ser-administradas-pelo-corpo-de-bombeiros-1.2085668>>. Acesso em: 17 jul. 2020.

SANTA CATARINA. CFNP. Informações e história do Colégio Policial Militar Feliciano

Nunes Pires, 2015. CFNP. Disponível em: <<http://www.cfnp.com.br/a-historia.asp>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. Informações e história do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Blumenau. CFNP. Disponível em: <<https://colegiopolicialmilitarbnu.com.br/>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. Informações e história do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Lages. CFNP. Disponível em: <<https://cfnplages.com.br/>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. CEIVM. O CEIVM. CEIVM, 2017. Disponível em: <<https://ceivm.com.br/o-ceivm/>>. Acesso em: 17 ago. 2020.

SANTOS, Amilton Gonçalves dos. *A cultura escolar no Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna — Juazeiro/BA*. 2018. 196 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Estado da Bahia, Juazeiro, 2018.

_____; VIEIRA, Josenilton Nunes. Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna: características de uma cultura escolar-militar. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, set.-dez. 2019, p. 725-744. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/issue/viewIssue/3872/756>>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SANTOS, Luana. Seis novos colégios militares começarão a funcionar no Tocantins em 2020. *Jornal do Tocantins*, Palmas, 22 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.jornaldotocantins.com.br/editorias/vida-urbana/seis-novos-col%C3%A9gios-militares-come%C3%A7ar%C3%A3o-a-funcionar-no-tocantins-em-2020-1.1978077>>. Acesso em: 8 maio 2020.

SANTOS, Rafael José da Costa. *A militarização da escola pública em Goiás*. 2016. 131 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2016.

SANTOS, Raimunda Delfino. *A genealogia dos Regimentos Internos do Colégio da Polícia Militar de Goiás*. 2010. 133 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.

SAUER, Margrid Burliga. *As escolas militares e a formação do sujeito no mundo contemporâneo*. 2017. 99 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Luterana do Brasil, Canoas-RS, 2017.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. Prefeitura abre processo seletivo para o Colégio Militar do PV. Prefeitura São José de Ribamar-MA, Assessoria de Comunicação, 28 dez. 2018. Disponível em: <<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeitura-abre-processo-seletivo-para-o-colegio-militar-do-pv/87351>>. Acesso em: 8 maio 2020.

SILVA FILHO, Tomaz Martins da. *A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio Militar de Palmas — TO*. 2018. 319 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2018.

SOARES, Marina Gleika Felipe et AL. Escola militar para quem? O processo de militarização

de escolas na rede estadual de ensino do Piauí. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 786-805, set.-dez. 2019. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/issue/viewIssue/3872/756>>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SOUZA, Renato. STF autoriza cobrança de mensalidade em colégios militares. *Correio Braziliense*, Brasília, 24 out. 2018. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/10/24/interna-brasil,714818/stf-autoriza-cobranca-de-mensalidade-em-colegios-militares.shtml>>. Acesso em: 8 jun. 2020.

SOUZA, Sirley Aparecida de. *Violências e silenciamentos: a representação social do fenômeno bullying, entre jovens de uma escola militar em Goiânia*. 2012. 141 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2012.

STRAIOTTO, Samuel. Vereador propõe que escolas sejam administradas pela Guarda Civil. *Diário de Goiás*, Goiânia, 7 fev. 2017. Disponível em: <<https://diariodegoias.com.br/blogs/samuel-straioto/38309-vereador-propoe-que-escolas-municipais-sejam-administradas-pela-guarda-civil>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

TEIXEIRA, Anísio. Educação é um direito. São Paulo: Editora UFRJ, 1996.

_____. Autonomia para a educação (1947). In.: ROCHA, João Augusto de Lima (Org.). *Anísio em Movimento*. Brasília: Senado Federal, 2002. p. 33-50.

TENTARDINI, Cleber. Militarização da educação pública se expande no RS. *Jornal Extra Classe*, Porto Alegre, abr. 2010. Disponível em: <<https://www.extraclasse.org.br/edicoes/2010/04/militarizacao-da-educacao-publica-se-expande-no-rs/>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

TIMON. Inscrições para o seletivo do Colégio Militar dos Bombeiros. Blog Meionorte.Com, 21 out. 2019. Disponível em: <<https://www.meionorte.com/blogs/blogdoplant/timon-inscricoes-para-o-seletivo-do-colegio-militar-dos-bombeiros-336530>>. Acesso em: 8 mai. 2020.

TOCANTINS. PMTO. Colégio da Polícia Militar é implantado na cidade de Colinas do Tocantins. Notícias- Polícia Militar do Estado do Tocantins. Disponível em: <<https://www.pm.to.gov.br/noticia/2018/5/25/colegio-da-policia-militar-e-implantado-na-cidade-de-colinas-do-tocantins/>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. Colégio Militar do Estado do Tocantins. Órgãos de apoio. Polícia Militar do Estado do Tocantins. Disponível em: <<https://www.pm.to.gov.br/04-rgaos-especiais/colegio--militar-do-estado-do-tocantins/>>. Acesso em: 5 abr. 2020.

_____. Perfil histórico. Polícia Militar do Estado do Tocantins. Disponível em: <<https://www.pm.to.gov.br/04-rgaos-especiais/colegio--militar-do-estado-do-tocantins/>>. Acesso em: 5 abr. 2020.

_____. Governador Carlesse lança Colégio Militar em Palmeiropolis nesta segunda, 9, Polícia Militar do Tocantins, 7 set. 2019. Disponível em: <<https://www.pm.to.gov.br/noticia/2019/9/7/colegio-da-policia-militar-unidade-xii-sera->

lancado-nesta-segunda-em-palmeiropolis/>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. Proposta de Implantação de Colégio Militar é apresentada para membros de unidades escolas e pais de alunos em Gurupi. Polícia Militar do Estado do Tocantins. Disponível em: <<https://www.pm.to.gov.br/noticia/2018/11/2/proposta-de-implantacao-de-colegio-militar-e-apresentado-para-membros-de-unidades-escolas-e-pais-de-alunos-em-gurupi/>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

UnBTV. Cerimônia de apresentação do relatório da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade — íntegra. Brasília, 19 de abr. de 2015. YouTube, canal UnBTV. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RT-GZHOLEc&feature=youtu.be>>. Acesso em: 21 jul. 2020.

VIANNA, Gilberto de Souza. *O saber e o livro: A experiência do Colégio Militar de Curitiba (1959-1988)*, 2000. Disponível em: <https://www.academia.edu/11459534/A_experi%C3%Aancia_do_Col%C3%A9gio_Militar_de_Curitiba_1959-_1988_>. Acesso em: 9 maio 2020.

VÍDEO Institucional do Colégio Militar Tiradentes — PMMA. YouTube, canal Colégio Militar Tiradentes I, 14 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=h2K5fMFjck>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

VILELA, Pedro Rafael. Abraham Weintraub anuncia saída do Ministério da Educação. Agência Brasil, 18 jun. 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-06/abraham-weintraub-anuncia-saida-do-ministerio-da-educacao>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

YAHOO NOTÍCIAS. PM assume escola tomada por violência a transforma em modelo. Yahoo Notícias, 30 jun. 2015. Disponível em: <<https://br.noticias.yahoo.com/pm-assume-escola-tomada-por-viol%C3%Aancia-e-a-transforma-em-modelo-034449220.html>>. Acesso em: 9 maio 2020.

Referências legais

ACRE. *Lei nº 3.362, de 21 de dezembro de 2017*. Dispõe sobre a criação dos colégios militares estaduais de ensino fundamental e médio “Dom Pedro II e Tiradentes”, na Rede Pública de Educação Básica do Estado. *Diário Oficial do Acre*, Rio Branco, 21 dez. 2017. Disponível em: <<http://www.diario.ac.gov.br/>>. Acesso em: 31 ago. 2018.

_____. *Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016*. Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre. *Diário Oficial do Acre*, Rio Branco, n. 11.854, p. 1, 25 jul. 2016. Disponível em: <<http://www.diario.ac.gov.br/>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

ALAGOAS. *Portaria do Colégio Tiradentes nº 01, de 16 de novembro de 2015*. Estabelece as Normas do Exame de Seleção para o ingresso de novos alunos do Colégio da Polícia Militar — CPM, para o ano letivo de 2016. Polícia Militar de Alagoas, 17 dez. 2018. Disponível em: <<http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/editalselecaoalunospm2016.pdf>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. *Lei nº 5.332, de 10 de abril de 1992*. Institui na Polícia Militar do Estado de Alagoas, o Sistema de Ensino Policial Militar e dá outras providências. Maceió: Governo de Alagoas, 1992. Disponível em: <<https://sistemas.pm.al.gov.br/>>. Acesso em: 20 maio 2020.

_____. *Lei nº 5.883, de 28 de novembro de 1996a*. Dá nova redação ao art. 13 da lei nº 3.541, de 29 de dezembro de 1975, modificado pela lei nº 3.794, de 05 de dezembro de 1977, e ao art. 27 da lei nº 3.541, de 29 de dezembro de 1975, modificado pela lei nº 4.664, de 17 de junho de 1985, e cria a Diretoria de Ensino, a Academia de Polícia Militar e Colégio Militar. Maceió: Governo de Alagoas, 1996. Disponível em: <<https://sistemas.pm.al.gov.br/>>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Lei nº 5.884, de 02 de dezembro de 1996b*. Altera dispositivos da Lei instituidora do Sistema de Ensino Policial-militar, e dá providências correlatas. Maceió: Governo de Alagoas, 1996. Disponível em: <<https://sistemas.pm.al.gov.br/>>. Acesso em: 20 maio 2020.

_____. *Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015*. Altera a lei delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, que institui o modelo de gestão da administração pública estadual do poder executivo, e dá outras providências. Maceió: Governo de Alagoas, 2015. Disponível em: <www.seplag.al.gov.br/%2Fimages%2FLEI_N%25C2%25BA_8.017_DE_29_DE_MAIO_DE_2018_-_LEI_DELEGADA.pdf&usg=AOvVaw0ODBS40QTY4uOW03OseJC7>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Lei nº 6.568, de 06 de janeiro de 2005*. Institui na Polícia Militar e no Corpo De Bombeiros Militar do estado de Alagoas o sistema de ensino militar e dá outras providências. Maceió: Governo de Alagoas, 2005. Disponível em: <www.conselhodeseguranca.al.gov.br/legislação/Lei6568-ensino>. Acesso em: 17 out. 2019.

AMAPÁ. *Acordo de cooperação nº002/2018-SEED, de 02 de março de 2018*. Acordo que entre si celebram, de um lado, a Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, e de outro lado, a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, para os fins abaixo declarados. *Diário Oficial do Amapá*, Macapá, n. 6642, p. 17-19, 15 mar. 2018. Disponível em: <<https://sead.portal.ap.gov.br/diario/DOEn6642.pdf>>. Acesso em: 7 set. 2018.

_____. *Acordo de cooperação nº003/2017-SEED, de 20 de fevereiro de 2017a*: Acordo que entre si celebram, de um lado, a Secretaria de Estado da Educação — SEED/AP, e de outro lado, a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, para os fins abaixo declarados. *Diário Oficial do Amapá*, Macapá, n. 6412, p. 35-37, 30 mar. 2017a. Disponível em: <<https://sead.portal.ap.gov.br/diario/DOEn6412.pdf>>. Acesso em: 7 set. 2018.

_____. *Acordo de cooperação nº004/2017-SEED, de 20 de fevereiro de 2017b*. Acordo que entre si celebram, de um lado, a Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, e de outro lado, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, para os fins abaixo declarados. *Diário Oficial do Amapá*, Macapá, n. 6412, p. 37-38, 30 mar. 2017b. Disponível em: <<https://sead.portal.ap.gov.br/diario/DOEn6412.pdf>>. Acesso em: 7 set. 2018.

AMAZONAS. *Decreto nº 2.797, de 9 de maio de 2019b*. Altera a redação do decreto nº 092 de 22 de março de 2000 e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, ano X, n. 2368, p. 45, 30 maio 2019. Disponível em: <<http://dom.manaus.am.gov.br/%2Fpdf/%2F2019/%2Fmaio/%2FDOM%25204593%252009.05.2019%2520CAD%25201.pdf&usg=AOvVaw2A-mStM58f0x7dRKYQ4BWH>>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Decreto nº 2.798, de 9 de maio de 2019c*. Altera a redação do decreto nº 682 de 02 de maio de 1991, e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, ano X, n. 2368, p. 45, 30 maio 2019. Disponível em: <<http://dom.manaus.am.gov.br/%2Fpdf/%2F2019/%2Fmaio/%2FDOM%25204593%252009.05.2019%2520CAD%25201.pdf&usg=AOvVaw2A-mStM58f0x7dRKYQ4BWH>>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Decreto nº 2.799, de 9 de maio de 2019d*. Altera a redação do decreto nº 1053 de 25 de fevereiro de 2010 e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, ano X, n. 2368, p. 46, 30 maio 2019. Disponível em: <<http://dom.manaus.am.gov.br/%2Fpdf/%2F2019/%2Fmaio/%2FDOM%25204593%252009.05.2019%2520CAD%25201.pdf&usg=AOvVaw2A-mStM58f0x7dRKYQ4BWH>>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Decreto nº 15.264, de 08 de março de 1993*. Cria em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, as Escolas: JOSÉ CARLOS MESTRINHO e ROSINA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 27.657, p. 1, 9 mar. 1993. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

_____. *Decreto nº 15.831, de 04 fevereiro de 1994*. Cria, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Amazonas, o Colégio Militar e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 27.882, p. 2, 4 fev. 1994. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 20.921, de 11 de maio de 2000*. Institui a Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 29.407, p. 2, 11 maio 2000. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 13 out.

2018.

_____. *Decreto nº 26.556, de 10 de abril de 2007*. Institui a Escola Estadual Jamil Seffair e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 31.077, p. 1, 11 abr. 2007. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 12 out. 2018.

_____. *Decreto nº 28.903, de 10 de agosto de 2009*. Institui a Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 31.648, p. 1, 10 ago. 2009. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 29.720, de 16 de março de 2010*. Institui a Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 31790, p. 7, 15 mar. 2010. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. *Decreto nº 36.710, de 22 de fevereiro de 2016*. Institui a Escola Estadual Prof.^a Eliana de Freitas Moraes e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 32.227, 22 fev. 2016a. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 12 out. 2018.

_____. *Decreto nº 36.794, de 18 de março de 2016*. Institui a Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira/Manaus, e dá outras providências. Governo do Amazonas, 2016b. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 33.246, p. 2, 18 mar. 2016b. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Decreto nº 36.844, de 11 de abril de 2016*. Institui a Escola Estadual Ten. Coronel Cândido José Mariano/Manaus, e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 33.260, p. 1, 11 abr. 2016c. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 12 out. 2018.

_____. *Decreto nº 36.845, de 11 de abril de 2016*. Institui a Escola Estadual Coronel Pedro Câmara/Manaus, e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 33.260, 11 abr. 2016e. Disponível em: <<http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/consultaPublica.do>>. Acesso em: 12 out. 2018.

_____. *Lei nº 3.514, de 8 junho de 2010*. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do estado do Amazonas e dá outras providências. *Diário Oficial do Amazonas*, Manaus, n. 31.847, p. 1, 8 jun. 2010. Disponível em: <<https://pm.am.gov.br/portal/imagens/arquivos/8eefea47ec8f35dd978bfd6e23366181.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2018.

BAHIA. *Decreto nº 7.485, de 22 de dezembro de 1998*. Dispõe sobre a criação do Colégio da

Polícia Militar Unidade II - CPM Lobato e dá outras providências. Salvador: Governo da Bahia, 1998. Disponível em: <<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/78956/decreto-7485-98>>. Acesso em: 17 out. 2019.

_____. *Decreto nº 9.382, de 30 de março de 2005*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2005a. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9382-de-30-de-marco-de-2005#>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.383, de 30 de março de 2005*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2005b. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9995-de-02-de-maio-de-2006#>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.833, de 21 de fevereiro de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006a. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9833-de-21-de-fevereiro-de-2006#>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.834, de 21 de fevereiro de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006b. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9834-de-21-de-fevereiro-de-2006>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.835, de 21 de fevereiro de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Estado da Bahia, Casa Civil, 2006c. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9835-de-21-de-fevereiro-de-2006>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.836, de 21 de fevereiro de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006d. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9836-de-21-de-fevereiro-de-2006#>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.994, de 28 de abril de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006e. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9994-de-28-de-abril-de-2006>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 9.995, de 02 de maio de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006f. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-9995-de-02-de-maio-de-2006#>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 10.041, de 04 de julho de 2006*. Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006g. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-10087-de-12-de-setembro-de-2006#>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Decreto nº 10.087, de 12 de setembro de 2006*. Dispõe sobre a transformação do

Colégio que indica e dá outras providências. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2006h. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-10041-de-04-de-julho-de-2006>>. Acesso em: 8 maio 2020.

_____. *Decreto nº 14.175, de 27 de novembro de 2019*. Altera o nome do Colégio da Polícia Militar Professor Magalhães Neto para Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim, no Município de Jequié - Bahia. Salvador: Governo do Estado da Bahia, Casa Civil, 2019. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-14175-de-27-de-novembro-de-2019>>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. *Portaria nº 9.006, de 5 de novembro de 2018*. Transforma o COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA, código MEC nº 29001498, código SEC nº 1129831, criado por meio da Portaria nº 24174, publicada em 05/08/1974, processo SIIG nº 0066729-3/2018, localizado na Rua Coronel Magno, nº 533, Centro, no município de Barreiras, em COLÉGIO DA POLICIA MILITAR — CPM PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA. Salvador: Governo da Bahia, 2018. Disponível em: <<https://www.escavador.com/diarios/734304/DOEBA/executivo/2018-11-09?page=18>>. Acesso em: 17 out. 2019.

BRASIL. *Decreto nº 10.202, de 9 de março de 1889*. Aprova o Regulamento para o Imperial Colégio Militar. Rio de Janeiro: Palácio do Rio de Janeiro, 9 mar. 1889. - Thomaz José Coelho de Almeida. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-10202-9-marco-1889-542443-publicacaooriginal-51422-pe.html>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Congresso Nacional 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 8 fev. 2020.

_____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Congresso Nacional, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 8 fev. 2020.

_____. *Decreto-Lei nº 3.182, de 23 de setembro de 1999*. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 fev. 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/D3182.htm>. Acesso em: 29 ago. 2018.

_____. *Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014*. Dispõe sobre o estatuto geral das guardas municipais. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm>. Acesso em: 29 ago. 2018.

_____. *Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019*. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. *Diário Oficial da União*, Brasília, n. 73, seção 1, p. 1, 6 set. 2019. Disponível em: <http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/decreto_n10004_de_5_de_setembro_de_2019_dou_pecim.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2019.

BRASIL. EXÉRCITO BRASILEIRO. *Portaria n° 042, de 6 de fevereiro de 2008*. Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-19) e dá outras providências. Brasília: Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, 2008. Disponível em: <<http://www.depa.eb.mil.br/images/legislacao/RegDEPA.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2020.

_____. *Portaria n° 742, de 21 de julho de 2014*. Aprova o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (EB10-R-05.034) e dá outras providências. Ministério da Defesa: Exército Brasileiro, Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, 2014. Disponível em: <<http://www.depa.eb.mil.br/images/legislacao/RegDEPA.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

_____. *Portaria n° 1.034, de 6 de agosto de 2015*. Cria o Colégio Militar de Belém e dá outras providências. *Boletim do Exército*, Brasília, n. 33, 14 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=1376&act=bre>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

CANAÃ DOS CARAJÁS. *Lei n° 836, de 28 de março de 2019*. Autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro em favor dos programas e as operações especiais da Polícia Militar do Pará - PMPA, destinado à execução do projeto de Supervisão Militar Educacional - Polo Canaã dos Carajás. Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, 2019. Disponível em: <https://sapl.canaadoscaraajas.pa.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/361/lei_n_836-2019_-_aux_financ_favor_dos_prog_e_as_oper_fK7Ss16.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2020.

CEARÁ. *Decreto n° 26.052, de 10 de novembro de 2000a*. Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Colégios Militares estaduais e dá outras providências. Fortaleza: Governo do Ceará, 2000. Disponível em: <http://www.casamil.ce.gov.br/images/PDF/Decretos_Estaduais/decreto_26.052.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2020.

_____. *Decreto n° 31.869, de 30 de dezembro de 2015*. Dispõe sobre a criação do 2º Colégio da Polícia Militar do Ceará. Fortaleza: Governo do Ceará, 2015. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/106821564/doece-caderno-unico-04-01-2016-pg-7>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Decreto n° 31.948, de 05 de maio de 2016*. Dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos Cargos de Provimento em Comissão da Polícia Militar do Ceará. Jusbrasil, 2016. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/115211956/doece-caderno-1-06-05-2016-pg-1>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. *Lei n° 12.999, de 14 de janeiro de 2000*. Autoriza a criação de Colégios Militares na Polícia Militar do Estado do Ceará e no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e dá outras providências. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Ceará, 2000. Disponível em: <<https://www.al.ce.gov.br/legislativo/tramitando/lei/12999.htm>>. Acesso em: 14 out. 2018.

DISTRITO FEDERAL. *Lei n° 2.393, de 07 junho de 1999*. Fica criado e é regulamentado o Colégio Militar Dom Pedro II, na área da Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Brasília: Governo do Distrito Federal, 1999. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/50351/Lei_2393_07_06_1999.html>. Acesso em: 2 nov.

2018.

_____. *Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016*. Regulamenta o inciso II do art. 48 da Lei nº 6.450, de 14 out. 1977, definindo os órgãos de apoio e de execução da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2016.

Disponível em:

<http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/92c2d6291b4e48b5b783215925444f44/Decreto_37321_06_05_2016.html>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. *Portaria Conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019, 2019a*. Dispõe sobre a implementação do projeto piloto Escola de Gestão compartilhada, que prevê a transformação de quatro unidades específicas de ensino da rede pública do Distrito Federal em Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2019. Disponível em: <<https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2019/02/PORTARIA-CONJUNTA-N%C2%BA-01-DE-31-DE-JANEIRO-DE-2019.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Portaria Conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019, 2019b*. Dispõe sobre a implementação do Projeto Escolas de Gestão Compartilhada, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que prevê a transformação de Unidades Escolares específicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal, e dá outras providências.. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2019. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1b6a56db8bcb48a8814c06c6de06d254/Portaria_Conjunta_9_12_09_2019.html. Acesso em: 02 nov. 2020.

FUNDAÇÃO OSÓRIO. *Regimento Interno da Fundação Osório*. Brasília: Fundação Osório, 1996. Disponível em: <<http://www.fosorio.g12.br/imagens/pdf/reginterno.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2020.

_____. *Portaria nº 34, de 16 set. 2019*. Aprova as Instruções Reguladoras para solicitação de vagas na Fundação Osório — 2020. Brasília: Fundação Osório, 2019. Disponível em: <http://www.fosorio.g12.br/imagens/pdf/Inst_Reg_2019-2020.pdf>. Acesso em: 9 maio 2020.

GOIÁS. *Lei nº 8.125, de 18 junho de 1976*. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 1976. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=7296>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001*. Dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2001. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2001/lei_14050>. htm>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 16.152, de 26 de outubro 2007*. Promove a fusão das Unidades Escolares de Secretaria da Educação e da Polícia Militar que especifica. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2007. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2007/lei_16152.htm>. Acesso em: 3 nov. 2018

_____. *Lei nº 18.014, de 08 de maio de 2013*. Dispõe sobre a criação e instalação na Polícia Militar do Estado de Goiás da unidade que especifica e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2013a. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2013/lei_18014.htm>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013*. Dispõe sobre a criação, instalação e o funcionamento na Polícia Militar do Estado de Goiás das unidades que especifica e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2013b. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2013/lei_18108.htm>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 18.324, de 30 de dezembro de 2013*. Cria os Colégios da Polícia Militar que menciona e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2013c. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2013/lei_18324.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 18.342, de 30 de dezembro de 2013*. Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, da unidade que especifica e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2013c. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2013/lei_18342.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 18.507, de 09 de junho de 2014*. Dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG que menciona e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2014a. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2014/lei_18507.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 18.556, de 25 de junho de 2014*. Dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG que menciona e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2014b. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2014/lei_18556.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 18.767, de 08 de janeiro de 2015*. Cria os Colégios da Polícia Militar nas cidades que especifica e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2015a. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2015/lei_18767.htm>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015*. Transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2015b. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2015/lei_18812.htm>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015*. Dispõe sobre a transformação das unidades de ensino que especifica em Colégios Militares e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2015c. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2015/lei_18967.htm>. Acesso em: 3

nov. 2018.

_____. *Lei nº 19.066, de 21 de outubro de 2015*. Introduz alterações na Lei nº 18.967, de 22 jul. 2015, que dispõe sobre a transformação das unidades de ensino que especifica em Colégios Militares e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2015d. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2015/lei_19066.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.122, de 15 de dezembro de 2015*. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2015e. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=19229>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016*. Altera as Leis nº 16.921, de 08 fev. 2010, 17.032, de 02 jun. 2010, 18.419, de 08 abr. 2014, 18.420, de 08 abr. 2014, 18.421, de 08 abr. 2014, 18.464, de 13 maio 2014, 18.474, de 19 maio 2014, 18.475, de 19 maio 2014, 18.476, de 19 maio 2014, 18.562, de 30 jun. 2014, 18.572, de 30 jun. 2014, e 18.598, de 02 jul. 2014. Goiânia: Governo de Goiás, 2016a. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=19229>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.308, de 17 de maio de 2016*. Cria os Colégios da Polícia Militar de Goiás - CPMGO por transformação das Escolas Estaduais locais que menciona, e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2016b. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/leis_ordinarias/2016/lei_19308.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.578, de 06 de janeiro de 2017*. Dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2017a. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21452>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017*. Dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2017b. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2017/lei_19651.htm>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 19.705, de 27 de junho de 2017*. Altera a Lei nº 18.967, de 22 jul. 2015. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2017c. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21580>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 19.779, de 18 de julho de 2017*. Denomina Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás as unidades dos Colégios da Polícia Militar de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2017d. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21657>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.880, de 1 de novembro de 2017*. Altera a Lei nº 14.050, de 21 dez, 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do

Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2017e. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22224>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.968, de 11 de janeiro de 2018*. Altera a Lei nº 14.050, de 21 dez, 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2018b. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22484>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.985, de 16 de janeiro de 2018*. Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2018c. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22482>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 19.987, de 17 de janeiro de 2018*. Altera dispositivo da Lei nº 19.574, de 29 dez, 2016, e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2018d. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22491>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 19.973, de 15 de janeiro de 2018*. Dispõe sobre a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG que especifica e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás 2018e. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22471>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 20.026, de 3 de abril de 2018*. Transforma em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG a unidade de ensino que especifica e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2018f. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22544>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 20.046, de 20 de abril de 2018*. Dispõe sobre a denominação do Centro de Ensino em Período Integral - CEPI que menciona e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2018g. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22583>. Acesso em: 3 nov. 2017.

_____. *Lei nº 20.058, de 25 de Abril de 2018*. Dispõe sobre a transformação da unidade de ensino que especifica em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2018h. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22599>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 20.110, de 30 de maio de 2018*. Dispõe sobre a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG que especifica e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2018i. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22664>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 20.112, de 30 de maio de 2018*. Dispõe sobre a transformação da unidade de ensino que especifica em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG e dá outras providências. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, 2018j. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22666>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei nº 20.295, de 28 de setembro de 2018*. Dispõe sobre a criação do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG que especifica e dá outras providências.

Goiânia: Governo de Goiás, 2018k. Disponível em:

<http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22988>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018*. Dispõe sobre a criação e a transformação de Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMGs nos municípios que especifica; altera a Lei nº 14.050, de 21 dez, 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia:

Governo de Goiás, 2018l. Disponível em:

<http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23079>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 20.378, de 14 de dezembro de 2018*. Altera a Lei nº 14.050, de 21 dez, 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia: Governo de Goiás, 2018m. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23094>. Acesso em: 18 nov. 2019.

INDIARA. *Lei Municipal nº 826/17, de 04 de dezembro de 2017*. Dispõe sobre transformação da Escola Municipal Olavo Bilac, em Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, conforme Lei Municipal nº 826/17 de 04 dez. 2017. Indiará: Prefeitura de Indiará, 2017. Disponível em: <<https://www.indiara.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/01/Lei-826-2017.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

_____. *Lei nº 858/18, de 31 de outubro de 2018*. Dispõe sobre a transformação da unidade de ensino denominada Escola Municipal Adelvina Maria de Souza, em “Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza”, para os fins que especifica e dá outras providências. Indiará: Prefeitura de Indiará., 2018. Disponível em: <<https://www.indiara.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Lei-858-18.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

MARANHÃO. *Lei nº 8.356, de 26 de dezembro de 2005*. Dispõe sobre a criação do Colégio Militar 02 de Julho, com a absorção da Unidade Integrada Polivalente Modelo de São Luís, e dá outras providências. *Diário Oficial do Maranhão*, São Luís, ano XCIX, n. 249, p. 12, 27 dez. 2005. Disponível em: <<https://www.diariooficial.ma.gov.br/public/index.xhtml>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. *Lei nº 8.509, de 28 de novembro de 2006*. Dispõe sobre a criação de unidades na estrutura da Diretoria de Ensino da Polícia Militar. *Diário Oficial do Maranhão*, São Luís, ano C, n. 228, p. 1, 28 nov. 2006. Disponível em:

<<https://www.diariooficial.ma.gov.br/public/index.xhtml>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. *Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012*. Dispõe sobre a criação de unidades na estrutura da Diretoria de Ensino da Polícia Militar. *Diário Oficial do Maranhão*, São Luís, ano CVI, n. 138, p. 12, 17 jul. 2012. Disponível em:

<<https://www.diariooficial.ma.gov.br/public/index.xhtml>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. *Medida Provisória nº 225, de 11 de agosto de 2016*. Dispõe sobre a normalização, estruturação e o funcionamento do colégio militar Tiradentes - Unidade Caxias, e dá outras providências. São Luís: Secretaria de Controle e Transparência do Governo do Estado do Maranhão, 2016. Disponível em: <<http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4435>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. *Lei nº 10.664, de 28 de agosto de 2017*. Dispõe sobre a normalização, estruturação e

o funcionamento dos Colégios Militares Tiradentes, criação da Unidade V, em Timon, regulamentação da Unidade IV, em Caxias e dá outras providências. São Luís: Secretaria de Controle e Transparência do Governo do Estado do Maranhão, 2017c. Disponível em: <<http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4860>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

MATO GROSSO. *Decreto nº 2.364, de 22 de dezembro de 1986*. Dispõe sobre a criação e denominação de uma Unidade Escolar no Município de Cuiabá-MT. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 19.703, p. 3, 22 dez. 1986. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 3.107, de 18 de janeiro de 1991*. Dispõe sobre desativação e extinção de unidade Escolar no município de Cuiabá. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 20598, p. 2, 18 jan. 1991. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

_____. *Decreto nº 1.826, de 11 de outubro de 2000*. Dispõe sobre a denominação das instituições de Educação Básica, criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e dá outras providências. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 22.988, 11 out. 2000. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/11865783/Nomenclatura+Tiradentes.pdf/d4b7e20c-b5ab-6345-320d-87b02f18570d>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 900, de 27 de março de 2017*. Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 26988, p. 21, 27 mar. 2017a. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 946, de 19 de abril de 2017*. Dispõe sobre a criação de unidade escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27004, p. 1, 19 abr. 2017b. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2020.

_____. *Decreto nº 947, de 19 de abril de 2017*. Dispõe sobre a criação de unidade escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27004, p. 1-2, 19 abr. 2017c. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2020.

_____. *Decreto nº 948, de 19 de abril de 2017*. Dispõe sobre a criação de unidade escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27004, p. 2, 19 abr. 2017d. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2020.

_____. *Decreto nº 1.403, de 16 de março de 2018*. Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27222, p. 9, 16 mar. 2018a. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 1.426, de 5 de abril de 2018*. Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27234, p. 1, 5 abr. 2018n. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 1.427, de 5 de abril de 2018*. Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27234, p. 2, 5 abr. 2018c. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 1.488, de 11 maio de 2018*. Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 27258, p. 2, 11 maio 2018d.

Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Lei n° 10.922, de 12 de julho de 2019*. Cria o Programa de Gestão Compartilhada Cívico-Militar para a criação ou transformação de unidades específicas da rede pública de ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso em Escolas Militares - EMMT e dá outras providências. Cuiabá: Governo do Mato Grosso, 2019. Disponível em: <<http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-10922-2019.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. Conselho Estadual de Educação. *Resolução normativa n° 005/2015-CEE/MT, de 03 de abril de 2013*. Fixa normas para a oferta da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 26021, p. 27, 10 abr. 2013. Disponível em: <<http://www2.seduc.mt.gov.br/documents/8125245/8532755/RESOLUCAO+NORMATIVA+N+002-2013-CEE-MT.pdf/c2717a97-4972-b77a-0c3a-07964e3bc932>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

_____. *Resolução normativa n° 005/2015-CEE/MT*. Fixa normas de estrutura, organização e funcionamento dos Colégios Militares para oferta de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso. *Diário Oficial do Mato Grosso*, Cuiabá, n. 26626, p. 27, 22 dez. 1986. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/11865783/Portaria+005+CEE.pdf/5c6057c2-1260-b678-2623-644053eb1d9d>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

MINAS GERAIS. *Lei n° 480, de 10 de novembro de 1949*. Cria o Ginásio Tiradentes no Departamento de Instrução da Polícia. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1949. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=480&comp=&ano=1949>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Lei n° 5.301, de 16 de outubro de 1969*. Contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1969. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=lei&num=5301&comp=&ano=1969&texto=original>>. Acesso em: 20 maio 2020.

_____. *Lei Complementar n° 480, 13 de janeiro de 1998*. Altera a Lei n° 5.301, de 16 out. 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1998. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/crs/File/documentos_normativos/LEI_COMP_50.PDF>. Acesso em: 20 maio 2020.

_____. *Lei n° 20.010, de 05 de janeiro de 2012*. Dispõe sobre o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2012. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/uploadFCK/ctpmbarbacena/20032015121035124.pdf>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

MOIPORÁ. *Lei n° 741/2018, de 5 de dezembro de 2018*. Autoriza o poder executivo municipal a implantar o projeto Guardiões da Vida Mirim na Escola Municipal através de

convênio e dá outras providências. Moiporá: Prefeitura de Moiporá-GO, 2018. Disponível em: <http://moipora.go.gov.br/site/estrutura/legislacao/lei_municipal_n-741-2018.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019.

PARAÍBA. *Decreto de lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990*. Dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões. João Pessoa: Governo da Paraíba, 1990. Disponível em: <http://www.pm.pb.gov.br/arquivos/legislacao/Decretos/1994_REGULAMENTA_A_LEI_4103_E_PARAGRAFO_UNICO_DO_ART_1_DA.pdf>. Acesso em: 14 out. 2018.

_____. *Decreto nº 6.094, de 07 de fevereiro de 1994*. Regulamenta a Lei nº 4.103, de 17 out. 1979 e Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 5.264, de 18 abr. 1990, que dispõe sobre o “Colégio da Polícia Militar do Estado da Paraíba” e dá outras providências. João Pessoa: Governo da Paraíba, 1994. Disponível em: <http://www.pm.pb.gov.br/arquivos/legislacao/Decretos/1994_REGULAMENTA_A_LEI_4103_E_PARAGRAFO_UNICO_DO_ART_1_DA.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

_____. *Lei nº 9.492, de 27 de outubro de 2011*. Denomina de Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões o Colégio da Polícia Militar da Paraíba, localizado no bairro de Mangabeira, no Município de João Pessoa, neste Estado. João Pessoa: Governo da Paraíba, 2011. Disponível em: <<http://www.al.pb.leg.br/5307/leis-sancionadas.html>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

PARANÁ. *Decreto nº 10.074, de 24 de novembro de 2017*. Cria o Colégio da Polícia Militar do Paraná no município de Londrina e ativa vagas de oficiais da PMPR. Curitiba: Governo do Paraná, 2017. Disponível em: <<http://www.aprapr.org.br/2017/11/27/cria-o-colegio-da-policia-militar-do-parana-no-municipio-de-londrina-e-ativa-vagas-de-oficiais-da-pmpr/>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

PERNAMBUCO. *Lei nº 1.210, de 16 de fevereiro de 1966*. Dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. Recife: Governo de Pernambuco, 1966. Disponível em: <http://www.pm.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_1_id=5238729&folderId=70089&name=DLFE-34090.pdf>. Acesso em: 14 out. 2018.

QUIRINÓPOLIS. *Lei nº 3.250, de 09 de outubro de 2017*. Dispõe sobre a transformação da unidade de ensino Escola Municipal Canaã em Escola Municipal Militarizada Canaã - EMMC e contém outras providências. Quirinópolis: Prefeitura de Quirinópolis, 2017. Disponível em: <http://www.quirinopolis.go.gov.br/arquivos/quirinopolis_go_gov_br_20180410171443-0.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019.

RIO DE JANEIRO. *Lei nº 3751, de 07 de janeiro de 2002*. Autoriza o poder executivo a criar o Colégio da Polícia Militar - CPM. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/e9589b9aab9cac8032564fe0065abb4/c34909c32c650e1503256b3b006863ad?OpenDocument>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. *Lei nº 4.133, de 12 de agosto de 2003*. Autoriza o poder executivo a criar o Colégio do Corpo de Bombeiros Militar - CCBM. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/bc008ecb13dcfc6e03256827006dbbf5/a44bf64f9325>>

28b983256d82005bf0bb?OpenDocument>. Acesso em: 6 jun. 2020.

_____. *Lei n° 6343, de 21 de novembro 2012*. Altera a Lei n° 3751 de 07 jan. 2002, que “autoriza o poder executivo a criar o colégio da polícia militar – COM”. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/1033380/lei-6343-12>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. *Lei n° 8198, de 7 de dezembro de 2018*. Autoriza o poder executivo a criar 3 (três) unidades do colégio da polícia militar - CPM, na forma que menciona o governador do estado do Rio de Janeiro, em exercício. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/221237237/doi-rj-poder-executivo-10-12-2018-pg-1>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

_____. *Decreto n° 46.592, de 28 de fevereiro de 2019*. Dispõe sobre a criação de Colégios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro na forma que menciona, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Governo do Rio de Janeiro, 2019a. Disponível em: http://www.emop.rj.gov.br/bs_dinamica.asp?id=589>. Acesso em: 7 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. *Decreto n° 29.502, de 24 de janeiro de 1980*. Cria estabelecimento de ensino. *Diário Oficial*, Porto Alegre, n. 130, 25 jan. 1980. Disponível em: <<https://secweb.procergs.com.br/doi/rest/download/pdf-inline/568769#pdfjs.action=download>>. Acesso em: 2 de nov. 2018

_____. *Decreto n° 42.871, de 04 de fevereiro de 2004*. Regula a Lei de Organização Básica da Brigada Militar. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2004. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=47267&hTexto=&Hid_IDNorma=47267>. Acesso em: 15 maio 2020.

_____. *Decreto n° 44.786, de 13 de dezembro de 2006*. Cria estabelecimento de ensino. *Diário Oficial*, Porto Alegre, n. 130, 13 dez. 2006. Disponível em: <<https://www.diariooficial.rs.gov.br/#/diario?td=DOE&dt=2006-12-14&pg=2>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

_____. *Decreto n° 45.912, de 25 de setembro de 2008*. Cria na Brigada Militar três unidades do Colégio Tiradentes com sedes, respectivamente, nos municípios de Santa Maria, Pelotas e Canoas. *Diário Oficial*, Porto Alegre, n. 187, 26 set. 2008. Disponível em: <<https://www.diariooficial.rs.gov.br/#/diario?td=DOE&dt=2008-09-26&pg=2>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. *Decreto n° 46.551, de 06 de agosto de 2009*. Cria estabelecimento de ensino. *Diário Oficial*, Porto Alegre, n. 150, 7 ago. 2009a. Disponível em: <<https://www.diariooficial.rs.gov.br/#/diario?td=DOE&dt=2009-08-07&pg=2>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. *Decreto n° 46.787, de 04 de dezembro de 2009*. Introduce alterações no Decreto n° 42.871, de 04 fev. 2004, que regula a Lei de Organização Básica da Brigada Militar. *Diário Oficial*, Porto Alegre, n. 234, 7 dez 2009b. Disponível em: <<https://www.diariooficial.rs.gov.br/#/diario?td=DOE&dt=2009-12-07&pg=7>> Acesso em: 2 nov. 2018

_____. *Decreto nº 46.895, de 14 de janeiro de 2010*. Cria estabelecimento de ensino. *Diário Oficial*, Porto Alegre, n. 010, p. 9, 15 jan. 2010. Disponível em <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2046.895.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

_____. *Constituição do Estado de Rondônia*. Porto Velho: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, 1989. Disponível em: <http://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/ce1989_ec127.pdf/view>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto Lei nº 4878, de 27 novembro de 1990*. Dispõe sobre a criação do Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar. Porto Velho: Governo de Rondônia, 1990. Disponível em: <<http://www.ctpm.pm.ro.gov.br/images/JOSEMAR2017/decreto/D4878.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *CTPM. Regimento Interno CTPM, 2010*. Porto Velho: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia, 2010. Disponível em: <http://www.ctpm.pm.ro.gov.br/images/JOSEMAR/DOCUMENTACAO/REGIMENTO_INTERNO_DO_CTPM.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2020.

_____. *Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013*. Regulamenta o Art. 22 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, dispoendo sobre o colégio Tiradentes da Polícia Militar e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 2286, p. 14, 27 ago. 2013. Disponível em: <<http://cotel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/L3161.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 22.567, de 23 de maio de 2017*. Dispõe sobre a criação do colégio militar Tiradentes VI. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 95, p. 5, 23 maio 2017a. Disponível em: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D21977.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2018

_____. *Decreto nº 4.058, de 15 de maio de 2017*. Dispõe sobre a criação do Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 2286, p. 14, 15 maio 2017b. Disponível em: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L4058.docx>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 21.968, de 22 de maio de 2017*. Dispõe sobre a criação de Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, que especifica e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 94, p. 15, de 22 maio 2017c. Disponível em: <http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/05/Doe-22_05_2017.pdf>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 21.977, de 23 de maio de 2017*. Dispõe sobre a criação do colégio militar Tiradentes VI. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 95, p. 5, 23 maio 2017d. Disponível em: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D21977.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 22.135, de 25 de julho de 2017*. Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, que especifica e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 138, p. 22, 25 jul. 2017e.

Disponível em: <http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/07/DOE-25-_07_-2017.pdf>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 21.135, de 16 de julho de 2019*. Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, que especifica e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 126, p. 1, 16 jul. 2019. Disponível em: <http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/05/Doe-22_05_2017.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2019.

_____. *Decreto nº 22.567, de 06 de fevereiro de 2018*. Revoga o Decreto nº 21.977, de 23 maio 2017, que “Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar — CTPM, que especifica e dá outras providências”. *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, Porto Velho, n. 24, p. 9, 6 fev. 2018. Disponível em: <ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22135.pd>. Acesso em: 13 out. 2018.

RORAIMA. *Lei Complementar nº 192, de 30 de dezembro de 2011*. Dispõe sobre a criação do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges e dá outras providências. Boa Vista: Assembleia Legislativa de Roraima, 2011. Disponível em: <<http://leis.al.rr.leg.br/leis/leis-complementares/viewdownload/73-2011/1859-lei-complementar-n-192-de-30-de-dezembro-de-2011>>. Acesso em: 13 out. 2018.

_____. *Decreto nº 20.907-P-E, de 18 de maio 2016*. Dispõe sobre a implantação de doutrina militar no âmbito de escolas da rede estadual de educação e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Roraima*, Boa Vista, n. 2.763, 18 maio 2016. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2016/05/doe-20160518.pdf>. Acesso em: 14 out. 2018.

_____. *Decreto nº 23.079-e, de 9 de maio de 2017*. Dispõe sobre a nomeação de Policiais Militares para compor o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos — CVPBMI para atuar no Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Tereza Parodi. *Diário Oficial do Estado de Roraima*, Boa Vista, n. 2997, p. 2, 9 maio 2017a. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2017/05/doe-20170509.pdf>. Acesso em: 20 out. 2018.

_____. *Decreto nº 23.080-e, de 9 de maio de 2017*. Dispõe sobre a nomeação de Policiais Militares para compor o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos — CVPBMI para atuar no Colégio Militar Estadual de Dr. Luiz Rittler de Lucena. *Diário Oficial do Estado de Roraima*, Boa Vista, n. 2997, p. 2-3, 9 maio 2017b. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2017/05/doe-20170509.pdf>. Acesso em: 20 out. 2018.

_____. *Decreto nº 24.851-E, de 5 de março de 2018*. Dispõe sobre a criação da Rede de Colégios Estaduais Militarizados de Roraima e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Roraima*, Boa Vista, n. 3191, 5 mar. 2018. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2018/03/doe-20180305.pdf>. Acesso em: 14 out. 2018.

SANTA CATARINA. *Lei Ordinária nº 11.496, de 19 de julho de 2000*. Disciplina a admissão de servidor em caráter temporário, sob regime administrativo especial, para exercício na polícia militar de Santa Catarina e estabelece outras providências. Florianópolis: Assembleia

Legislativa do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <<http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-11496-2000-santa-catarina-disciplina-a-admissao-de-servidor-em-carater-temporario-sob-regime-administrativo-especial-para-exercicio-na-policia-militar-de-santa-catarina-e-estabelece-outras-providencias>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

TOCANTINS. *Edital nº 001/2016*. Edita as normas e torna público o processo seletivo para ingresso de novos alunos no Colégio da Polícia Militar do Tocantins, administrado pela polícia militar mediante termo de cooperação técnica 008/2015-SEDUC/PMTO e seus aditivos, 2016. Palmas: Governo do Tocantins, 2016. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/309116/>>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. *Edital nº 001/2017-CPMTO*. Edita as normas e torna público o processo seletivo para ingresso de novos alunos no Colégio da Polícia Militar do Tocantins, administrado pela polícia militar mediante termo de cooperação técnica 008/2015- SEDUC/PMTO e seus aditivos, 2017. Palmas: Governo do Tocantins, 2017. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/377613/>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. *Lei complementar nº 79, de 27 de abril de 2012*. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências. *Diário Oficial do Estado do Tocantins*, Palmas, n. 3.617, 27 abr. 2012. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/269667/>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

_____. *Regimento Interno do Colégio Militar Unidade VI*, 2018. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/375717099/Regimento-Interno>>. Acesso em: 4 nov. 2018.

APÊNDICES

APÊNDICE A — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARES FEDERAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2019

Quadro 1 — Escolas de Ensino Básico Militares Federais até dezembro de 2019

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Inauguração	Atos Legais de permissão/militarização	Instituição regulamentada na gestão	Partido
1	Colégio Militar do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	1332	Fundamental II e Médio	1889	Decreto Imperial nº 10.202 de 09 de março de 1889	Dom Pedro II	-
2	Colégio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre	RS	871	Fundamental II e Médio	1912	Decreto nº 9.397, de 28 de fevereiro de 1912	Hermes da Fonseca	PRC
3	Colégio Militar de Fortaleza	Fortaleza	CE	767	Fundamental II e Médio	1919	Lei nº 1.931, de 05 de novembro de 1921.	Epitácio Pessoa	PRM
4	Fundação Osório	Rio de Janeiro	RJ	943	Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio	1921	Decreto nº 14.856, de 1º de junho de 1921.	Epitácio Pessoa	PRM
5	Colégio Militar de Belo Horizonte	Belo Horizonte	MG	567	Fundamental II e Médio	1955	Decreto nº 37.879, de 12 de setembro de 1955.	Café Filho	PSP
6	Colégio Militar de Salvador	Salvador	BA	713	Fundamental II e Médio	1957	Decreto nº 40.843, de 28 de janeiro de 1957.	Juscelino Kubitschek	PSD
7	Colégio Militar de Curitiba	Curitiba	PR	888	Fundamental II e Médio	1958	Decreto nº 45.052, de 15 de dezembro de 1958.	Juscelino Kubitschek	PSD
8	Colégio Militar do Recife	Recife	PE	840	Fundamental II e Médio	1959	Decreto nº 47.416, de 11 de dezembro de 1959.	Juscelino Kubitschek	PSD
9	Colégio Militar de Manaus	Manaus	AM	1389	Fundamental II e Médio	1971	Decreto-Lei nº 68.996, de 2 de agosto de 1971.	Emílio Garrastazu Médici	ARENA
10	Colégio Militar de Brasília	Brasília	DF	1587	Fundamental II e Médio	1978	Decreto nº 81.248, de 23 de janeiro de 1978.	Ernesto Geisel	ARENA

11	Colégio Militar de Juiz de Fora	Juiz de Fora	MG	868	Fundamental II e Médio	1993	Portaria Ministerial nº 324, de 29 de junho de 1993.	Itamar Franco	PMDB
12	Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	MS	933	Fundamental II e Médio	1993	Portaria Ministerial nº 324 de 29 de junho de 1993.	Itamar Franco	PMDB
13	Colégio Militar de Santa Maria	Santa Maria	RS	781	Fundamental II e Médio	1994	Portaria do Ministério do Exército nº 115, de 22 de março de 1994.	Itamar Franco	PMDB
14	Colégio Militar de Belém	Belém	PA	260	Fundamental II	2015	Portaria Nº 1.034-Cmt Ex, de 6 de agosto de 2015.	Dilma Rousseff	PT

Fonte: Ministério da Defesa — Exército Brasileiro — Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

Conclusão

APÊNDICE B — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARES ESTADUAIS ATÉ 2019¹¹⁷

Quadro 1 — Escolas de ensino básico militares estaduais até 2019

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
1	Colégio Militar Tiradentes - Agreste	Arapiraca	AL	590	Fundamental II, Médio	2017	PMAL (parceria com SEDUC)	Lei nº 6.568, de 06 de janeiro de 2005; Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.	Alagoas (2005); Alagoas (2015).	Renan Calheiros Filho	MDB
2	Colégio militar Tiradentes - Maceió	Maceió	AL	702	Fundamental II, Médio	1996	PMAL (parceria com SEDUC)	Lei 5.883 de 28 de novembro de 1996.	Alagoas (1996).	Divaldo Suruagy	PMDB
3	Colégio da Polícia Militar do Ceará Gen. Edgar Facó	Fortaleza	CE	834	Fundamental I e II, Médio	1997	PMCE (parceria com SEDUC)	Lei nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000.	Ceará (2000); Ceará (2019).	Tasso Jereissati	PSDB
4	Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Ceará - Escritora Rachel de Queiroz	Fortaleza	CE	1059	Fundamental I e II, Médio	1998	CBMCE (parceria com SEDUC)	Lei Nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000.	Ceará (2017); Ceará (2000).	Tasso Jereissati	PSDB

¹¹⁷ Apenas escolas militares estaduais pertencentes a unidades federativas onde não há escolas militarizadas nessa mesma esfera de poder.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
5	Colégio da Polícia Militar do Ceará Cel. PM Hervano Macêdo Júnior - CPMCHMJ	Juazeiro do Norte	CE	1100	Fundamental II, Médio	2015	PMCE (parceria com SEDUC)	Decreto Nº 31.869, de 30 de dezembro de 2015.	Ceará (2015).	Camilo Santana	PT
6	Colégio Tiradentes Unidade - Araguari	Araguari	MG	233	Fundamental I e II	2017	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018a).	Fernando Pimentel	PT
7	Colégio Tiradentes Unidade - Barbacena	Barbacena	MG	1034	Fundamental I e II, Médio	1964	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018d).	José Magalhães Pinto	UDN

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
8	Colégio Tiradentes Unidade - Argentino Madeira	Belo Horizonte	MG	2733	Fundamental I e II, Médio	1949	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012 ¹¹⁸ .	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018b).	Milton Campos	UDN
9	Colégio Tiradentes Unidade - Minas Caixa	Belo Horizonte	MG	1357	Fundamental I e II, Médio	2001	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018r).	Itamar Franco	PMDB
10	Colégio Tiradentes Unidade - Gameleira	Belo Horizonte	MG	1321	Fundamental I e II, Médio	2001	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018k).	Itamar Franco	PMDB

¹¹⁸ Os históricos de cada um dos Colégios Tiradentes disponibilizados pelo site da PMMG citam portarias, decretos ou resoluções específicas de criação ou autorização para funcionamento de suas unidades. No entanto, não conseguimos localizar tais textos nos *sites* oficiais do Governo de MG. Localizamos apenas as legislações que criam (MINAS GERAIS, 1949) e regulamentam (MINGAS GERAIS, 2012) o sistema de ensino Tiradentes.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
11	Colégio Tiradentes Unidade - Betim	Betim	MG	939	Fundamental I e II, Médio	2004	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018e).	Aécio Neves	PSDB
12	Colégio Tiradentes Unidade - Bom Despacho	Bom Despacho	MG	712	Fundamental I e II, Médio	1964	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018f).	José Magalhães Pinto	UDN
13	Colégio Tiradentes Unidade - Contagem ¹¹⁹	Contagem	MG	935	Fundamental I e II, Médio	2001	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018g).	Itamar Franco	PMDB

¹¹⁹ Segundo a PMMG, há um processo de mudança no nome da escola que deixará de se chamar “Colégio Tiradentes – Unidade Contagem” e passará a se chamar “Colégio Tiradentes – Unidade Mauro de Vasconcelos” (MINAS GERAIS, 2018g).

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
14	Colégio Tiradentes Unidade - Avelino Camargos	Contagem	MG	911	Fundamental I e II, Médio	2016	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018g).	Fernando Pimentel	PT
15	Colégio Tiradentes Unidade - Curvelo	Curvelo	MG	333	Fundamental I e II, Médio	2016	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018h).	Fernando Pimentel	PT
16	Colégio Tiradentes Unidade - Diamantina	Diamantina	MG	481	Fundamental II, Médio	1963	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018i).	José Magalhães Pinto	UDN

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
17	Colégio Tiradentes Unidade - Divinópolis	Divinópolis	MG	269	<i>Não localizado</i>	2015	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018j).	Fernando Pimentel	PT
18	Colégio Tiradentes Unidade - Governador Valadares	Governador Valadares	MG	1025	Fundamental I e II, Médio	1965	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018l).	José Magalhães Pinto	UDN
19	Colégio Tiradentes Unidade - Ipatinga	Ipatinga	MG	969	Fundamental I e II, Médio	1979	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018m).	Ozanam Coelho	ARENA

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Oferto	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
20	Colégio Tiradentes Unidade - Dr. José de Grisolia	Itabira	MG	407	Fundamental I e II, Médio	2017	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018n).	Fernando Pimentel	PT
21	Colégio Tiradentes Unidade - Juiz de Fora	Juiz de Fora	MG	988	Fundamental I e II, Médio	1963	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018o).	José Magalhães Pinto	UDN
22	Colégio Tiradentes Unidade - Lavras	Lavras	MG	713	Fundamental I e II, Médio	1964	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018p).	José Magalhães Pinto	UDN

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
23	Colégio Tiradentes Unidade - Manhuaçu	Manhuaçu	MG	648	Fundamental I e II, Médio	1964	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018q).	José Magalhães Pinto	UDN
24	Colégio Tiradentes Unidade - Montes Claros	Montes Claros	MG	971	Fundamental I e II, Médio	1964	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018s).	José Magalhães Pinto	UDN
25	Colégio Tiradentes Unidade - Passos	Passos	MG	694	Fundamental I e II, Médio	1966	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018u).	Israel Pinheiro	PSD

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
26	Colégio Tiradentes Unidade - Nossa Senhora das Vitórias	Passos	MG	927	Fundamental I e II, Médio	1978	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018t).	Ozanam Coelho	ARENA
27	Colégio Tiradentes Unidade - Patos de Minas	Patos de Minas	MG	558	Fundamental II, Médio	1981	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018v).	Aureliano Chaves	ARENA
28	Colégio Tiradentes Unidade - Pouso Alegre	Pouso Alegre	MG	359	Fundamental II, Médio	2014	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018w).	Alberto Pinto Coelho Jr.	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
29	Colégio Tiradentes Unidade - São João Del Rei	São João del Rei	MG	314	Fundamental II, Médio	2016	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018x).	Fernando Pimentel	PT
30	Colégio Tiradentes Unidade - Sete Lagoas	Sete Lagoas	MG	734	Fundamental I e II	2016	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018y).	Fernando Pimentel	PT
31	Colégio Tiradentes Unidade - Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	MG	600	Fundamental I e II, Médio	1999	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018z).	Itamar Franco	PMDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
32	Colégio Tiradentes Unidade - Ubá	Ubá	MG	379	Fundamental I e II	2018	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018ab).	Fernando Pimentel	PT
33	Colégio Tiradentes Unidade - Uberaba	Uberaba	MG	894	Fundamental I e II, Médio	1964	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018ac).	José Magalhães Pinto	UDN
34	Colégio Tiradentes Unidade - Uberlândia	Uberlândia	MG	846	Fundamental I e II	2014	PMMG/ DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018ad).	Alberto Pinto Coelho Jr.	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
35	Colégio Tiradentes Unidade - Vespasiano	Vespasiano	MG	450	Fundamental I e II, Médio	2007	PMMG/DEEAS	Lei nº480 de 10 de novembro de 1949; Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.	Minas Gerais (1949); Minas Gerais (2012); Minas Gerais (2018ae).	Aécio Neves	PSDB
36	Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	João Pessoa	PB	592	Fundamental II, Médio	1994	PMPB	Lei nº 4.103, de 17 de outubro de 1979 ¹²⁰ ; Lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990. Decreto nº 6.094 de 07 de fevereiro de 1994 Lei nº 9.492, de 27 de outubro de 2011.	Paraíba (1990); Paraíba (1994); Paraíba (2011).	Ronaldo Cunha Lima	ARENA
37	Colégio da Polícia Militar de Pernambuco	Recife	PE	1283	Fundamental I e II, Médio	1966	SEE/ PMPE	Lei nº 1.210, de 16 de fevereiro de 1966.	Pernambuco (1966).	Paulo Pessoa Guerra	ARENA

¹²⁰ Não localizamos o texto da Lei, apenas referências a ela no Decreto nº 6.094, de 7 de fevereiro de 1994 (PARAÍBA, 1994).

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
38	CPM/ERJ III - unidade Duque de Caxias	Duque de Caxias	RJ	120	Fundamental II	2019	PMRJ/ SEEDUC-RJ	Lei nº 3751, de 07 de janeiro de 2002; Lei nº 6343, de 21 de novembro de 2012; Lei nº 8198 de 07 de dezembro de 2018.	Rio de Janeiro (2002); Rio de Janeiro (2012); Rio de Janeiro (2019b); Rio de Janeiro (2018).	Luiz Fernando Pezão	MDB
39	Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (conhecido como CMP/ERJ)	Niterói	RJ	262	Fundamental II, Médio	2006	PMRJ/ SEEDUC-RJ	Lei nº 3751, de 07 de janeiro de 2002; Lei nº 6343, de 21 de novembro de 2012.	Rio de Janeiro (2002); Rio de Janeiro (2012); Rio de Janeiro (2016).	Anthony Garotinho	PDT
40	CMP/ERJ II - Unidade Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	47	Fundamental II	2019	PMRJ/ SEEDUC-RJ	Lei nº 3751, de 07 de janeiro de 2002; Lei nº 6343, de 21 de novembro de 2012; Lei nº 8198 de 07 de dezembro de 2018.	Rio de Janeiro (2002); Rio de Janeiro (2012); Rio de Janeiro (2019b); Rio de Janeiro (2018).	Luiz Fernando Pezão	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
41	Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Volta Redonda (I CCBM - Volta Redonda)	Volta Redonda	RJ	<i>Não localizado</i>		2019	CBMRJ	Decreto nº 46.592 de 28 de fevereiro de 2019; Lei nº 4.133, de 12 de agosto de 2003.	Rio de Janeiro (2019a); Rio de Janeiro (2003).	Wilson Witzel	PSC
42	Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Miguel Pereira (II CCBM - Miguel Pereira)	Miguel Pereira	RJ	<i>Não localizado</i>		2019	CBMRJ	Decreto nº 46.592 de 28 de fevereiro de 2019; Lei nº 4.133, de 12 de agosto de 2003.	Rio de Janeiro (2019a); Rio de Janeiro (2003).	Wilson Witzel	PSC
43	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Ijuí	Ijuí	RS	233	Ensino Médio	2009	BMRS/ SEDUC	Decreto nº 46.551, de 06 de agosto de 2009.	Rio Grande do Sul (2009a); Sauer (2017, p. 22).	Yeda Rorato Crusius	PSDB
44	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Passo Fundo	Passo Fundo	RS	234	Ensino Médio	2006	BMRS/ SEDUC	Decreto nº 44.786 publicado em DOE nº 130 de 13 de dezembro de 2006.	Rio Grande do Sul (2006); Sauer (2017, p. 22).	Germano Antônio Rigotto	PMDB
45	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Pelotas	Pelotas	RS	196	Ensino Médio	2008	BMRS/ SEDUC	Decreto nº 45.912 de 25 de setembro de 2008.	Rio Grande do Sul (2008); Sauer (2017, p. 22).	Yeda Rorato Crusius	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
46	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Porto Alegre	Porto Alegre	RS	262	Ensino Médio	1980	BMRS/ SE-DUC	Decreto nº 29.502 de 24 de janeiro de 1980.	Rio Grande do Sul (1980); Sauer (2017, p. 22).	José Augusto Amaral de Sousa	ARENA
47	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Santa Maria	Santa Maria	RS	781	Ensino Médio	2008	BMRS/ SE-DUC	Decreto nº 45.912 de 25 de setembro de 2008.	Rio Grande do Sul (2008); Sauer (2017, p. 22).	Yeda Rorato Crusius	PSDB
48	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Santo Ângelo	Santo Ângelo	RS	212	Ensino Médio	2009	BMRS/ SE-DUC	Decreto nº 46.787, de 04 de dezembro de 2009.	Rio Grande do Sul (2009b); Sauer (2017, p. 22).	Yeda Rorato Crusius	PSDB
49	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de São Gabriel	São Gabriel	RS	184	Ensino Médio	2010	BMRS/ SE-DUC	Decreto nº 46.895, de 14 de janeiro de 2010.	Rio Grande do Sul (2010); Sauer (2017, p. 22).	Yeda Rorato Crusius	PSDB
50	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Pedro II - Blumenau	Blumenau	SC	280	Fundamental II	2018	PMSC	Lei nº 11.496, de 19 de julho de 2000.	Santa Catarina (2000); Santa Catarina (2018a).	Eduardo Pinho Moreira	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Gestão	Atos legais de criação	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
51	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires	Florianópolis	SC	403	Fundamental II, Médio	1984	PMSC	Portaria nº 0086/84 e Portaria nº 0103/84, 15 de março de 1984 ¹²¹ ; Lei nº 11.496, de 19 de julho de 2000. ¹²²	Santa Catarina (2000); Santa Catarina (2015).	Esperidião Amin	PDS
52	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Joinville ¹²³	Joinville	SC	280	Fundamental II	2018	PMSC	Lei nº 11.496, de 19 de julho de 2000.	Santa Catarina (2000); Florêncio (2018).	Eduardo Pinho Moreira	MDB
53	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Unidade Lages	Lages	SC	214	Fundamental II	2015	PMSC	Lei nº 11.496, de 19 de julho de 2000.	Santa Catarina (2000); Santa Catarina (2018b).	Raimundo Colombo	PSD

Conclusão

Fontes: Diversas, especificadas na coluna “Fonte”, 2020. Quadro elaborado pelo autor. Métodos de compilação das informações descritos na Introdução desta dissertação.

¹²¹ Não conseguimos localizar os textos dos atos normativos de criação das escolas militares estaduais de Santa Catarina. Os atos normativos que citamos aqui foram extraídos das fontes consultadas.

¹²² Trata-se da lei que disciplina a contratação de professores militares pela PMSC para exercerem a docência nas escolas militares do estado.

¹²³ A unidade funciona nas dependências da Escola de Educação Básica Osvaldo Aranha (estadual). O CFNP funciona no período vespertino e a escola estadual regular no período vespertino (FLORÊNCIO, 2018).

APÊNDICE C — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARES E MILITARIZADAS ESTADUAIS ATÉ 2019¹²⁴

Quadro 1 — Escolas de ensino básico militares e militarizadas estaduais até 2019

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/ Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
1	Colégio da Polícia Militar - CPM Professor Carlos Rosa	Alagoinhas	BA	1454	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº 9.995 de 02 de maio de 2006.	Bahia (2006f); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
2	Colégio da Polícia Militar - CPM Professor Alexandre Leal Costa	Barreiras	BA	564	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMBA/ SEC-BA	Portaria nº 9.006 de 05 de novembro de 2018.	Bahia (2018).	Rui Costa	PT
3	Colégio da Polícia Militar - CPM Francisco Pedro de Oliveira	Candeias	BA	615	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº. 9.994, de 28 de abril de 2006.	Bahia (2006e); Bahia (2012); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL

¹²⁴ Lista de escolas militares e militarizadas estaduais que pertencem a unidades federativas onde há esses dois tipos de escolas.

¹²⁵ Para as escolas militarizadas.

¹²⁶ Para as escolas militares.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
4	Colégio da Polícia Militar - CPM Diva Portela	Feira de Santana	BA	1224	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2005	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº 9.383, de 30 de março de 2005.	Bahia (2005b); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
5	Colégio da Polícia Militar - CPM Rômulo Galvão	Ilhéus	BA	1161	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº9.834, de 21 de fevereiro de 2006.	Bahia (2006b); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
6	Colégio da Polícia Militar - CPM Antônio Carlos Magalhaes	Itabuna	BA	915	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2005	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº9.382, de 30 de março de 2005.	Bahia (2005); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
7	Colégio da Polícia Militar Professor Poeta Luís Neves Cotrim ¹²⁷	Jequié	BA	1084	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº10.041, de 04 de julho de 2006.	Bahia (2006g); Bahia (2019); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL

¹²⁷ Até 26 de novembro de 2019, esta unidade chamava-se Colégio da Polícia Militar Professor Magalhães Neto (BAHIA, 2019).

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
8	Colégio da Polícia Militar - CPM Alfredo Vianna	Juazeiro	BA	1251	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº9.836, de 21 de fevereiro de 2006.	Bahia (2006d); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
9	Colégio da Polícia Militar - Unidade I CPM Dendezeiros ¹²⁸	Salvador	BA	1633	Fundamental I e II, Médio	Militar	1957	PMBA/ SEC-BA	Decreto Nº 16.765, de 09 de abril de 1957 ¹²⁹ .	Bahia (2012); Jesus (2011).	Antônio Balbino	PSD
10	Colégio da Polícia Militar - Unidade II CPM Lobato	Salvador	BA	1123	Fundamental II, Médio	Militar, incorpora em sua estrutura uma escola estadual pré-existente	1998	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº. 7.485, de 22 de dezembro de 1998.	Bahia (1998); Jesus (2011).	César Borges	PFL

¹²⁸ Até 1998, quando não havia outras unidades de Colégios da PMBA, esta escola se chamava “Colégio da Polícia Militar da Bahia”. O Decreto nº 7.485, de 22 de dezembro de 1998, criou a Unidade II e mudou o nome dessa primeira unidade (BAHIA, 1998).

¹²⁹ Não conseguimos localizar o texto do Decreto. Encontramos na fonte consultada as informações que colocamos aqui sobre o decreto.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
11	Colégio da Polícia Militar - CPM João Florêncio Gomes	Salvador	BA	781	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº 9.835 de 21 de fevereiro de 2006.	Bahia (2006c); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
12	Colégio da Polícia Militar - CPM Luiz Tarquínio	Salvador	BA	841	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2007	PMBA/ SEC-BA	<i>Ato legal não localizado.</i>	Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
13	Colégio da Polícia Militar - CPM Dona Leonor Calmon	Salvador	BA	1012	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMBA/ SEC-BA	<i>Não localizado.</i>	Correio (2017); Morais (2017).	Rui Costa	PT
14	Colégio da Polícia Militar - CPM Anísio Teixeira	Teixeira de Freitas	BA	559	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto Nº10.087, de 12 de setembro de 2006.	Bahia (2006h); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL
15	Colégio da Polícia Militar - CPM Eraldo Tinoco	Vitória da Conquista	BA	1079	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMBA/ SEC-BA	Decreto nº 9.833, de 21 de fevereiro de 2006.	Bahia (2006a); Jesus (2011).	Paulo Souto	PFL

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
16	Colégio Militar Dom Pedro II	Brasília	DF	2754	Fundamental I e II, Médio	Militar	1999	CBMDF	Lei Nº 2.393, de 07 de junho de 1999.	Distrito Federal (1999).	Joaquim Roriz	PMDB
17	Colégio Militar Tiradentes - CMT PMDF	Brasília	DF	654	Fundamental II, Médio	Militar	2012	PMDF	Lei nº 12.086 de 2009; Decreto distrital nº 37.793 de 2010; Decreto distrital nº 37.321 de 2016 ¹³⁰ ; Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016.	Distrito Federal (2016); Distrito Federal (2017).	Rodrigo Rollemberg	PSB
18	Centro Educacional 01 da Estrutural	Brasília	DF	1715	Fundamental I e II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/PMDF	Portaria conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019. Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019a). Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB

¹³⁰ Não conseguimos localizar os textos da Lei nº 12.086 de 2009, do Decreto distrital nº 37.793 de 2010 e do Decreto distrital nº 37.321 de 2016. Inserimos as referências aqui porque foram citadas pelas fontes consultadas.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
19	Centro Educacional 03 de Sobradinho	Brasília	DF	1004	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/ PMDF	Portaria conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019. Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019a). Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB
20	Centro Educacional 07 de Ceilândia	Brasília	DF	1139	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/ PMDF	Portaria conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019. Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019a). Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB
21	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas	Brasília	DF	925	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/ PMDF	Portaria conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019. Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019a). Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização¹²⁵ / Atos legais de criação¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
22	Centro Educacional Condomínio Estância III de Planaltina	Brasília	DF	1.530	Ensino Fundamental II; Ensino Médio; EJA.	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/PMDF	Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB
23	Centro Educacional 01 do Itapoã	Brasília	DF	1.120	Ensino Fundamental II; Ensino Médio.	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/PMDF	Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB
24	Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga	Brasília	DF	658	Ensino Fundamental II.	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/CBM DF	Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB
25	Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante	Brasília	DF	931	Ensino Fundamental II.	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/CBM DF	Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB
26	Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia	Brasília	DF	961	Ensino Fundamental II.	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/CBM DF	Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019b).	Ibaneis Rocha	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
27	Centro de Ensino Fundamental 1 Riacho Fundo II	Brasília	DF	2.680	Ensino Fundamental II; EJA.	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDF/PMDF	Portaria conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019.	Distrito Federal (2019b). Distrito Federal (2019a).	Ibaneis Rocha	MDB
28	3º CPM - Colégio da Polícia Militar de Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	PR	200	Fundamental II, Médio	Militarizado em unidade pré-existente	2019	SEEDPR/PMP R	Decreto nº 11.334 de 15 de outubro de 2018.	Paraná (2019b); Paraná (2019c).	Cida Borghetti	PP
29	1º CPM - Colégio da Polícia Militar de Curitiba Cel. PM. Felipe de Sousa Miranda	Curitiba	PR	1505	Fundamental II, Médio	Militar	1959	PMPR	Decreto nº 28.264 de 7 de agosto de 1959 ¹³¹ ; Decreto Governamental nº 3.549 de 30 de dezembro de 1966.	Paraná (2019a).	Moisés Lupion	PSD

¹³¹ Não conseguimos acessar à página do *Diário Oficial* do Paraná. Só foi possível ter acesso ao Decreto nº 8.331, de 24 de novembro de 2017, por meio de uma página da PMPR. Registramos os números dos outros decretos porque são mencionados na fonte que consultamos.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização¹²⁵ / Atos legais de criação¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
30	5° CPM - Colégio da Polícia Militar de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR	375	Fundamental II, Médio	Militarizado em unidade pré-existente	2019	SEEDPR/PMP R	Decreto nº11.619 de 7 de novembro de 2018.	Paraná (2018b).	Cida Borghetti	PP
31	2° CPM - Colégio da Polícia Militar de Londrina	Londrina	PR	351	Fundamental II, Médio	Militar	2017	PMPR	Decreto nº 8.331 de 24 de novembro de 2017.	Paraná (2017).	Beto Richa	PSD
32	4° CPM - Colégio da Polícia Militar de Maringá	Maringá	PR	1200	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEEDPR/PMPR	Decreto nº11.334 de 15 de outubro de 2018.	Folha de Londrina (2019); Paraná (2018a).	Cida Borghetti	PP
33	Colégio Militar Estadual de Roraima Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges	Boa Vista	RR	658	Fundamental II, Médio	Militar, funcionando em unidade provisória na APICS	2012	PMRR / SEED / APICS	Lei Complementar nº 192 de 30 de dezembro de 2011.	Roraima (2011); Roraima (2020).	José de Anchieta Júnior	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
34	Colégio Estadual Militarizado Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena - CEM II	Boa Vista	RR	1748	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	SEED/ CVPBMI	Decreto nº, 20.907-P-E de 18 de Maio 2016.	Roraima (2016); Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
35	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Elza Breves de Carvalho - CEM I	Boa Vista	RR	918	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	SEED/ CVPBMI	Decreto nº, 20.907-P-E de 18 de Maio 2016.	Roraima (2016); Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
36	Colégio Estadual Militarizado Irmã Maria Teresa Parodi - CEM III	Boa Vista	RR	1343	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 23.079-E de 9 de Maio 2017.	Roraima (2017); Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização¹²⁵ / Atos legais de criação¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
37	Colégio Estadual Militarizado Des. Sadoc Pereira - CEM XVIII	Alto Alegre	RR	667	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-e de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
38	Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima - CEM V	Boa Vista	RR	944	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
39	Colégio Estadual Militarizado Pedro Elias Albuquerque Pereira - CEM IX	Boa Vista	RR	645	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização¹²⁵ / Atos legais de criação¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
40	Colégio Estadual Militarizado Prof. Jaceguai Reis Cunha - CEM IV	Boa Vista	RR	538	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
41	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Conceição da Costa e Silva - CEM X	Boa Vista	RR	1122	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
42	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Maria dos Prazeres Mota - CEM VII	Boa Vista	RR	761	Ensino Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização¹²⁵ / Atos legais de criação¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
43	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a Maria Nilce Macedo Brandão - CEM VIII	Boa Vista	RR	487	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
44	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a Wanda David Aguiar - CEM XI	Boa Vista	RR	996	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
45	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a Maria de Lourdes Neves - CEM VI	Boa Vista	RR	962	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização¹²⁵ / Atos legais de criação¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
46	Colégio Estadual Militarizado Aldebaro José Alcântara - CEM XVII	Bonfim	RR	507	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
47	Colégio Estadual Militarizado João Rogélio Schuertz - CEM XIII	Caracarái	RR	627	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
48	Colégio Estadual Militarizado Maria Mariselma de Oliveira Cruz - CEM XII	Mucajáí	RR	325	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
49	Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto - CEM XVI	Pacaraima	RR	909	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização ¹²⁵ / Atos legais de criação ¹²⁶	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
50	Colégio Estadual Militarizado Ten. João de Azevedo Cruz - CEM XV	Rorainópolis	RR	508	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP
51	Colégio Estadual Militarizado Prof. ^a . Antônia Tavares da Silva - CEM XIV	Rorainópolis	RR	703	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	SEED/ CVPBMI	Decreto nº 24.851-E de 5 de março de 2018.	Roraima (2018).	Maria Suely Silva Campos	PP

Conclusão

Fontes: Diversas, especificadas na coluna “Fonte”, 2020. Quadro elaborado pelo autor. Métodos de compilação das informações descritos na Introdução desta dissertação.

APÊNDICE D — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARIZADAS ESTADUAIS ATÉ 2019¹³²

Quadro 1 — Escolas de ensino básico militarizadas estaduais até 2019

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
1	Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Acre	Rio Branco	AC	560	Fundamental II	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	PMAC/SEEAC	Lei estadual Nº 3.362, de 21 de dezembro de 2017.	Acre (2017).	Sebastião Afonso Viana Macedo Neves	PT
2	Colégio Militar Dom Pedro II	Rio Branco	AC	710	Fundamental II	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	CBMAC/SEEAC	Lei estadual Nº 3.362, de 21 de dezembro de 2017.	Acre (2017).	Sebastião Afonso Viana Macedo Neves	PT
3	Colégio Militar Dom Pedro II — Unidade Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	AC	635	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	CBMAC/SEEAC	Lei estadual Nº 3.362, de 21 de dezembro de 2017.	Acre (2017); Lima (2019).	Gladson Camelli	PP

¹³² Lista com as escolas militarizadas pertencentes a unidades federativas onde há escolas sob tutela de forças militares apenas via processo de militarização.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
4	Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas (CMPM I)	Manaus	AM	4798	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade instituída para este fim.	1994	PMAM/ SEDUC	Decreto Nº 15.831, 4 de fevereiro de 1994. Lei estadual nº 3.514, de 08 de junho de 2010.	Amazonas (1994); História (2019); Amazonas (2010).	Gilberto Messtrinho de Me-deiros Raposo	PMDB
5	Escola Estadual Jamil Seffair (CMPM IX)	Manacapuru	AM	800	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente.	2017	PMAM/ SEDUC	<i>Não localizado.</i>	Amazonas (2007); CMPM IX (2017).	José Melo de Oliveira	PROS
6	Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga (CMPM IV)	Manaus	AM	2050	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2012	PMAM/ SEDUC	<i>Não localizado.</i>	Amazonas (2009); G1 REDE AMAZONAS (2012).	Omar Aziz	PSD

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
7	Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II (CMPM II)	Manaus	AM	2.978	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade instituída para este fim	2010	PMAM/ SEDUC	<i>Não localizado.</i>	Amazonas (2010); CMPM II (2019).	Omar José Abdel Aziz	PMN
8	Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra (CMPM III)	Manaus	AM	2.251	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2012	PMAM/ SEDUC	<i>Não localizado.</i>	Amazonas (2000); YAHOO (2015).	Omar José Abdel Aziz	PMN
9	Escola Estadual José Carlos Messtrinho	Manaus	AM	428	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2016	CBMAM/ SEDUC	<i>Ato legal não localizado.</i>	Amazonas (1993); Amazonas (2020a); Amazonas (2020b).	José Melo de Oliveira	PROS
10	Escola Estadual Prof. ^a Eliana de Freitas Morais (CMPM VII)	Manaus	AM	2.341	Fundamental I e II, Médio e EJA	Militarizada em unidade instituída para este fim	2016	PMAM/ SEDUC	Decreto nº 36.710, de 22 de fevereiro de 2016	Amazonas (2016).	José Melo de Oliveira	PROS

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
11	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira (CMPM VI)	Manaus	AM	2.241	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade instituída para este fim	2016	PMAM/ SE-DUC	Decreto nº 36.794, de 18 de março de 2016.	Amazonas (2016b).	José Melo de Oliveira	PROS
12	Escola Estadual Coronel Pedro Câmara (CMPM VIII)	Manaus	AM	4.444	Fundamental I e II, Médio e EJA	Militarizada em unidade instituída para este fim	2016	PMAM/ SE-DUC	Decreto nº 36.845, de 11 de abril de 2016.	Amazonas (2016e).	José Melo de Oliveira	PROS
13	Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano (CMPM V)	Manaus	AM	5281	Fundamental I e II, Médio	Militariza em unidade criada para este fim	2016	PMAM/ SE-DUC	Decreto nº 36.844, de 11 de abril de 2016.	Amazonas (2016c); Amazonas (2019a).	José Melo de Oliveira	PROS
14	Escola Estadual Professor Antônio Messias Gonçalves da Silva	Macapá	AP	980	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMAP/ SEED-AP	Acordo de Cooperação nº 003/2017; Acordo de Cooperação nº 002/2018.	Amapá (2017a); Amapá (2018).	Antônio Waldez Góes da Silva	PDT

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
15	Escola Estadual Professora Risalva Freitas do Amaral	Macapá	AP	858	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	CBMAP/SEED-AP	Acordo de Cooperação N° 004/2017.	Amapá (2017b).	Antônio Waldez Góes da Silva	PDT
16	Escola Estadual Afonso Arinos	Santana	AP	739	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMAP/SEED-AP	Acordo de Cooperação N° 002/2018.	Amapá (2018).	Antônio Waldez Góes da Silva	PDT
17	CEPMG Vasco dos Reis	Goiânia	GO	2075	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	1999	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei 8.125 de julho de 1976; Portaria de nº 604 de 19 de novembro de 1998; Lei nº 16.152, de 26 de Outubro 2007.	Belle (2011); Ferreira (2018); Goiás (1976); Goiás (1998); Goiás (2007).	Marconi Perillo	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
18	CEPMG Hugo de Carvalho Ramos	Goiânia	GO	2621	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2000	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001.	Belle (2011); Ferreira (2018); Goiás (2001).	Marconi Perillo	PSDB
19	CEPMG Ayrton Senna	Goiânia	GO	1903	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2002	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001.	Ferreira (2018); Goiás (2001).	Marconi Perillo	PSDB
20	CEPMG Dionária Rocha	Itumbiara	GO	1439	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2002	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001.	Ferreira (2018); Goiás (2001).	Marconi Perillo	PSDB
21	CEPMG Carlos Cunha	Rio Verde	GO	1191	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2002	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001.	Ferreira (2018); Goiás (2001).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
22	CEPMG Dr. Cesar Toledo	Anápolis	GO	2117	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2006	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001.	Ferreira (2018); Goiás (2001); Silva (2009).	Marconi Perillo	PSDB
23	CEPMG Gabriel Issa	Anápolis	GO	1701	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 Julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
24	CEPMG José Carrilho	Goianésia	GO	1276	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
25	CEPMG João Augusto Perillo	Goiás	GO	686	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
26	CEPMG Manoel Vilaverde	Inhumas	GO	1685	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
27	CEPMG Nestório Ribeiro	Jataí	GO	1093	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
29	CEPMG José de Alencar	Novo Gama	GO	1317	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
30	CEPMG Tomaz Martins da Cunha	Porangatu	GO	788	Fundamental II, Médio e Técnico	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
31	CEPMG Pedro Ludovico	Quirinópolis	GO	852	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
32	CEPMG Fernando Pessoa	Valparaíso	GO	1484	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2013	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.108, de 25 de julho de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013b).	Marconi Perillo	PSDB
33	CEPMG Nader Alves dos Santos	Aparecida de Goiânia	GO	1090	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade cedida pelo governo do Estado para este fim	2014	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	<i>Não localizado.</i>	Ferreira (2018); Goiás (2017d).	Marconi Perillo	PSDB
34	CEPMG Maria Tereza G. N. Bento	Jussara	GO	751	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2014	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.324, de 30 de dezembro de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2013c).	Marconi Perillo	PSDB
35	CEPMG Cabo PM Edmilson	Palmeiras de Goiás	GO	880	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2014	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.507, de 09 de junho de 2014.	Ferreira (2018); Goiás (2014a).	Marconi Perillo	PSDB
36	CEPMG Colina Azul	Aparecida de Goiânia	GO	1342	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
37	CEPMG Mansões Paraíso	Aparecida de Goiânia	GO	858	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c).	Marconi Perillo	PSDB
38	CEPMG Domingos de Oliveira	Formosa	GO	758	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.066, de 21 de outubro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015d).	Marconi Perillo	PSDB
39	CEPMG Jardim Guanabara	Goiânia	GO	1675	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c).	Marconi Perillo	PSDB
40	CEPMG Madre Germana	Aparecida de Goiânia	GO	1276	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015v).	Marconi Perillo	PSDB
41	CEPMG Miriam Benchimol	Goiânia	GO	866	Ensino Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
42	CEPMG Waldemar Mundim	Goiânia	GO	1687	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c).	Marconi Perillo	PSDB
43	CEPMG Maria Heleny Perillo	Itaberaí	GO	492	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015b).	Marconi Perillo	PSDB
44	CEPMG Pedro Xavier Teixeira	Senador Canedo	GO	1890	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2015	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.324, de 30 de dezembro de 2013.	Ferreira (2018); Goiás (2015c).	Marconi Perillo	PSDB
45	CEPMG Nivo Das Neves	Caldas Novas	GO	1554	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015/Lei nº 19.122, de 15 de dezembro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c); Goiás (2015e).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
46	CEPMG Dr. Tharsis Campos	Catalão	GO	307	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 18.556, de 25 de junho de 2014.	Ferreira (2018); Goiás (2014b).	Marconi Perillo	PSDB
47	CEPMG Hélio Veloso	Ceres	GO	800	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 19.066, de 21 de outubro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015d).	Marconi Perillo	PSDB
48	CEPMG Major Oscar Alvelos	Goiânia	GO	1442	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 19.122, de 15 de dezembro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015e).	Marconi Perillo	PSDB
49	CEPMG Elísio Joaquim de Vasconcelos	Goiatuba	GO	1068	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/SE-DUCE	<i>Não localizado.</i>	Ferreira (2018); Goiás (2017d).	Marconi Perillo	PSDB
50	CEPMG Itauçu	Itauçu	GO	693	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015/Lei nº 19.066, de 21 de outubro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c); Goiás (2015d).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
51	CEPMG Dom Prudêncio	Posse	GO	822	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2016	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.767, de 08 de janeiro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015a).	Marconi Perillo	PSDB
52	CEPMG 13 de Maio	Alexânia	GO	890	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 20.378, de 14 de dezembro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018q); Goiás (2020a).	Marconi Perillo	PSDB
53	CEPMG Arlindo Costa	Anápolis	GO	1126	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº19.968 de 11 de janeiro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018f).	Marconi Perillo	PSDB
54	CEPMG Rosa Turisco de Araújo	Anicuns	GO	648	Ensino Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.578, de 06 de janeiro de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017a); Goiás (2019a).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
55	CEPMG Pastor José Antero Ribeiro	Bom Jesus de Goiás	GO	937	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.789, de 24 de julho de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017d); Goiás (2018c).	Marconi Perillo	PSDB
56	CEPMG Dr. José Feliciano Ferreira	Guapó	GO	618	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017b); Goiás (2020b).	Marconi Perillo	PSDB
57	CEPMG Silvio de Castro Ribeiro	Jaraguá	GO	845	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.967, de 22 de julho de 2015/Lei nº 19.066, de 21 de outubro de 2015.	Ferreira (2018); Goiás (2015c); Goiás (2015d).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
58	CEPMG Comendador Christóvan de Oliveira	Pirenópolis	GO	870	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.651 de 12 de maio de 2017.	Adriana (2018); Ferreira (2018); Goiás (2017b).	Marconi Perillo	PSDB
60	CEPMG Rubiataba	Rubiataba	GO	623	Ensino Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 20.378, de 14 de dezembro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018a); Goiás (2018q).	Marconi Perillo	PSDB
66	CEPMG Ariston Gomes	Iporá	GO	739	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.880 de 01 de novembro de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017e).	Marconi Perillo	PSDB
59	CEPMG Professor Ivan Ferreira	Pires do Rio	GO	361	Ensino Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.578, de 06 de janeiro de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017a).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
28	CEPMG Ely da Silva Braz	Luziânia	GO	300	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 18.324, de 30 de dezembro de 2013.	Félix (2018); Goiás (2013c).	Marconi Perillo	PSDB
61	CEPMG Benedita Brita de Andrade	Goianópolis	GO	492	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.308, de 17 de maio de 2016.	Ferreira (2018); Goiás (2016b).	Marconi Perillo	PSDB
62	CEPMG José Silva Oliveira	Goianira	GO	1534	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.578, de 06 de janeiro de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017a).	Marconi Perillo	PSDB
63	CEPMG Padre Pelágio	Goianira	GO	1107	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 20.295 de 28 de setembro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018e); Goiás (2018o).	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
64	CEPMG Professora Augusta Machado	Hidrolândia	GO	526	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 19.985, de 16 de janeiro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018d); Goiás (2018c).	Marconi Perillo	PSDB
65	CEPMG José Pio de Santana	Ipameri	GO	392	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017b).	Marconi Perillo	PSDB
67	CEPMG Geralda Andrade	Itapaci	GO	921	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 19.651 de 12 de maio de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017b).	Marconi Perillo	PSDB
68	CEPMG José Alves de Assis	Itapuranga	GO	715	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/SE-DUCE	Lei nº 20.112, de 30 de maio de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018n); Itapuranga (2018).	José Eliton Figueiredo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
69	CEPMG Xavier De Almeida	Morrinhos	GO	800	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017	Ferreira (2018); Goiás (2017b).	Marconi Perillo	PSDB
70	CEPMG Doutor Negreiros	Nerópolis	GO	948	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.651 de 12 de maio de 2017.	Ferreira (2018); Goiás (2017b).	Marconi Perillo	PSDB
71	CEPMG 5 De Janeiro	Sanclerlândia	GO	265	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.973, de 15 de janeiro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2017d).	Marconi Perillo	PSDB
72	CEPMG Américo Antunes	São Luís de Montes Belos	GO	180	Ensino Infantil, Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 19.987, de 17 de janeiro de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2017c).	Marconi Perillo	PSDB
73	CEPMG Castelo Branco	Trindade	GO	1096	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº 20.046, de 20 de abril de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018k); Goiás (2020b).	José Eliton Figueiredo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
74	CEPMG José dos Reis Mendes	Trindade	GO	782	Ensino Infantil, Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº20.046, de 20 de abril de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018k); Goiás (2018b).	José Eliton Figueiredo	PSDB
75	CEPMG Pedro Ludovico Teixeira	Trindade	GO	530	Fundamental II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº20.046, de 20 de abril de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018k); PH (2018).	José Eliton Figueiredo	PSDB
76	CEPMG Francisco Antônio de Azevedo	Uruaçu	GO	206	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Lei nº20.046, de 20 de abril de 2018.	Ferreira (2018); Goiás (2018k); Gomes (2018).	José Eliton Figueiredo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
77	Colégio Militar 2 de Julho	São Luís	MA	1142	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2005	CBMMA/ SEDUC	Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005.	Maranhão (2005).	José Reinaldo Tavares ¹³³	PFL
78	Colégios Militar Tiradentes I	São Luís	MA	1409	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2007	PMMA/ SEDUC	Lei nº 8.509 de 28 de novembro de 2006.	Maranhão (2006); Maranhão (2019).	José Reinaldo Tavares	PFL
79	Colégio Militar Tiradentes II	Imperatriz	MA	1009	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2010	PMMA/ SEDUC	Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012.	Colégio (2020); Maranhão (2012); Maranhão (2018a); Maranhão (2019).	Roseana Sarney	PMDB

¹³³ Informações sobre os governos de turno do Maranhão consultadas em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_governadores_do_Maranh%C3%A3o>. Acesso em: dez. 2019.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
80	Colégio Militar Tiradentes III	Bacabal	MA	704	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2010	PMMA/ SE-DUC	Lei nº 9.658, de 17 de julho de 2012.	Maranhão (2012); Maranhão (2019); Maranhão (2020).	Roseana Sarney	PMDB
81	Colégio Militar Tiradentes IV	Caxias	MA	882	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMMA/ SE-DUC	Medida Provisória nº 225, de 11 de agosto de 2016; Lei nº 10.664, de 28 de agosto de 2017.	Maranhão (2016); Maranhão (2017c); Maranhão (2019).	Flávio Dino	PCdoB
82	Colégio Militar Tiradentes V	Timon	MA	408	Ensino Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	PMMA/ SE-DUC	Lei nº 10.664, de 28 de agosto de 2017.	Maranhão (2017c); Maranhão (2019).	Flávio Dino	PCdoB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
83	Escola Estadual da Polícia Militar - Tiradentes	Cuiabá	MT	1131	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	1990	SESP/ SEDUC	Decreto nº 2.364 de 22 de dezembro de 1986; Decreto nº 2.650 de 13 de junho 1990; Decreto nº 1.826 de 11 de outubro de 2000.	Mato Grosso (1986); Mato Grosso (2000); Mato Grosso (2020).	Edson Oliveira	PMDB
84	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes - Cabo José Martins de Moura - Unidade Confresa	Confresa	MT	268	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC	Decreto nº 946 de 19 de abril de 2017.	Mato Grosso (2017b).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
85	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Israel Wesley Prado De Almeida - Unidade Juara	Juara	MT	214	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC	Decreto nº 947 de 19 de abril de 2017.	Mato Grosso (2017c).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB
86	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Coronel Celso Henrique Souza Barbosa - Unidade Nova Mutum	Nova Mutum	MT	302	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC	Decreto nº 900, de 27 de março de 2017.	Mato Grosso (2017a).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
87	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes - Unidade Sorriso Cabo Antônio Dilceu Da Silva Amaral	Sorriso	MT	284	Fundamental II e Ensino Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2017	SESP/ SEDUC	Decreto nº 948 de 19 de abril de 2017.	Mato Grosso (2017d).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB
88	Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II - Alta Floresta	Alta Floresta	MT	280	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	SESP/ SEDUC	Decreto nº 1.427 de 5 de abril de 2018.	Mato Grosso (2018c).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB
89	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Soldado PM Adriana Moraes Ramos - Unidade Lucas do Rio Verde	Lucas do Rio Verde	MT	173	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	SESP/ SEDUC	Decreto nº 1.426 de 5 de abril de 2018; Decreto nº 1.488 de 11 de maio de 2018.	Mato Grosso (2018b); Mato Grosso (2018d).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
90	Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Major PM Ernestino Veríssimo da Silva	Rondonópolis	MT	360	Fundamental II e Ensino Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2018	SESP/ SEDUC	Decreto nº 1.403 de 16 de março de 2018.	Mato Grosso (2018a).	José Pedro Gonçalves Taques	PSDB
91	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde	Teresina	PI	490	Ensino Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2012	PMPI/ SEDUC	Projeto de Lei Ordinária nº 51 de 26 de março de 2019 ¹³⁴ .	Nossa Escola (2018); Piauí (2019); Ricardo (2020).	Wellington Dias	PT
92	Colégio Militar Rio Tocantins (CMRio)	Marabá	PA	1070	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMPA/ SEMED/SEDUC	<i>Ato legal não localizado.</i>	Carrera (2020); Marabá (2020).	Helder Zahluth Barbalho	MDB

¹³⁴ Não localizamos o texto do Projeto de Lei nos *sites* oficiais do Governo do Piauí. Encontramos apenas referências ao projeto na bibliografia consultada.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
93	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - CTPM I	Porto Velho	RO	1.451	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	1991	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989), das disposições transitórias; Lei nº 4878, de 27 Novembro de 1990.	Rondônia (1989); Rondônia (1990); Rondônia (2017a); Schroeder (2016).	Jerônimo Garcia de Santana	PMDB
94	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - CTPM II	Porto Velho	RO	881	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade criada para este fim	2014	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989), das disposições transitórias; Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013.	Rondônia (1989); Rondônia (2013); Schroeder (2016).	Confúcio Aires Moura	PMDB
95	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III	Ariquemes	RO	671	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989); Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013; Decreto nº 21.968, de 22 de maio de 2017.	Rondônia (1989); Rondônia (2013); Rondônia (2017c).	Confúcio Aires Moura	PMDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
96	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV	Ji-Paraná	RO	1018	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989); Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013; Decreto nº 21.968, de 22 de maio de 2017.	Rondônia (1989); Rondônia (2013); Rondônia (2017c).	Confúcio Aires Moura	PMDB
97	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - CTPM VI	Porto Velho	RO	1737	Fundamental I e II, Médio e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989); Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013; Decreto Lei nº. 21.977 ¹³⁵ , de 23 de maio de 2017.	Rondônia (1989); Rondônia (2013); Rondônia (2017d).	Confúcio Aires Moura	PMDB

¹³⁵ Posteriormente, em 6 de fevereiro de 2018, o Decreto nº 22.567, dessa mesma data, revogou o Decreto nº 21.977, de 23 de maio de 2017. Não localizamos outro ato legal que continue dando sustentação ao CTPM VI. No entanto, conforme buscas que realizamos no *site* da PMRO e em redes sociais da escola, em janeiro de 2020, a unidade segue funcionando nos moldes da militarização.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
98	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - CTPM VII	Porto Velho	RO	570	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989); Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013; Decreto nº 22.135, de 25 de julho de 2017.	Rondônia (1989); Rondônia (2013); Rondônia (2017e).	Confúcio Aires Moura	PMDB
99	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Vilhena	RO	1216	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEDUC/PMRO	Art. 22 da Constituição do Estado de Rondônia (1989); Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013; Decreto nº 21.968, de 22 de maio de 2017.	Rondônia (1989); Rondônia (2013); Rondônia (2017c).	Confúcio Aires Moura	PMDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
100	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I	Palmas	TO	839	Fundamental II	Militarizado em unidade pré-existente	2009	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015 ¹³⁶ , entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Silva Filho (2018); Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2017); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB
101	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade II	Palmas	TO	420	Ensino Médio e Técnico	Militarizada ¹³⁷	2012	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2017); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB

¹³⁶ Não conseguimos localizar o texto do Termo de Cooperação. Citamos seu número porque tal informação consta nas fontes consultadas.

¹³⁷ Não foi possível identificar se no prédio que a escola ocupa antes funcionava uma escola estadual regular.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
102	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade III Doutor José Alúcio da Silva Luz	Araguaína	TO	740	Ensino Médio	Militarizada ¹³⁸	2016	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2017); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB
103	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade VI Professora Antonina Milhomem	Araguatins	TO	879	Ensino Médio e Técnico	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2018c); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB

¹³⁸ Idem.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
104	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade IX Custódia da Silva Pedreira	Porto Nacional	TO	190	Fundamental I e II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB
105	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade IV - Jacy Alves de Barros	Arraias	TO	278	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB
106	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade X João XXIII	Colinas do Tocantins	TO	808	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2018); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
107	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade VIII Dona Anaídes Brito Miranda	Guaraí	TO	231	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB
108	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade VII Presidente Costa e Silva	Gurupi	TO	300	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2018b); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB
109	Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade V de Diaconizio Bezerra da Silva	Paraíso do Tocantins	TO	825	Fundamental II, Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2020a).	Marcelo Miranda	PMDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano Criação/Militarização	Gestão	Atos legais de militarização	Fontes	Instituição regulamentada no governo de	Partido
110	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade XI La Salle.	Augustinópolis	TO	613 ¹³⁹	<i>Não localizado</i>	Militarizado em unidade pré-existente	2019	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2019); Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2020a).	Mauro Carlesse	DEM
111	Colégio Militar Unidade XII - Professora Maria Guedes	Palmeirópolis	TO	490 ¹⁴⁰	<i>Não localizado</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMTO/ SEDUC	Termo de Cooperação Técnica nº 008/2015, entre SEDUC e Polícia Militar do Estado do Tocantins. Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.	Tocantins (2019); Tocantins (2012); Tocantins (2016); Tocantins (2020a).	Mauro Carlesse	DEM

Conclusão

Fontes: Diversas, especificadas na coluna “Fonte”, 2020. Quadro elaborado pelo autor. Métodos de compilação das informações descritos na Introdução desta dissertação.

¹³⁹ Não localizamos esta informação nos dados do Censo Escolar, foi obtida em Santos (2020).

¹⁴⁰ Segundo Tocantins (2019).

APÊNDICE E — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO MILITARIZADAS MUNICIPAIS ATÉ 2019

Quadro 1 — Escolas de ensino básico militares e militarizadas municipais até 2019

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
1	1º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo - Doutor Octavio Lacombe	Presidente Figueiredo	AM	865	Fundamental I	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEMED	Decreto nº 2.797 de 9 de maio de 2019.	Em Presidente (2017); Amazonas (2019b).	Romeiro José Costeira Mendonça	PDT
2	2º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo - Deisy Lammel Hendges	Presidente Figueiredo	AM	713	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2017	SEMED	Decreto nº 2.799 de 9 de maio de 2019.	Em Presidente (2017); Amazonas (2019d).	Romeiro José Costeira Mendonça	PDT
3	3º Colégio Militar Municipal de Presidente Figueiredo - Nova Jerusalém	Presidente Figueiredo	AM	539	Ensino Infantil, Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	SEMED	Decreto nº 2.798 de 9 de maio de 2019.	Amazonas (2019c).	Romeiro José Costeira Mendonça	PDT

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
4	Escola Municipal Maria do Carmo de Araújo Maia	Campo Formoso	BA	468	Fundamentais I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA¹⁴¹</i>	Rosangela Maria Monteiro de Menezes	PSD
5	Colégio Municipal Professora Altair da Costa Lima	Dias D'Ávila	BA	963	Fundamental II e EJA,	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jussara Márcia do Nascimento	PT
6	Centro Educacional Professora Maria Ferreira da Silva	Nova Soure	BA	851	Ensino Médio	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Luís Cássio de Souza Andrade	PSD
7	Escola Municipal Anísio Teixeira Prado	Prado	BA	1762	Pré-escola, Fundamentais I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2018	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Mayra Pires Brito	PP

¹⁴¹ Ver Anexo A.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
8	Centro Educacional Municipal de Alcobaça	Alcobaça	BA	897	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Leonardo Coelho Brito	PSD
9	Centro Educacional Renato Viana (Unidade Escolar Conveniada Renato Viana)	Anagé	BA	863	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Elen Zite Pereira dos Santos	PDT
10	Colégio Municipal de Araças	Araças	BA	1191	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Maria das Graças Trindade Leal	PT
11	Centro de Educação Municipal Oliveira Brito	Araci	BA	978	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Antonio Carvalho da Silva Neto	PDT
12	Colégio Municipal Eurides Sant'anna	Barreiras	BA	1107	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	João Barbosa de Souza Sobrinho	DEM

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
13	Colégio Municipal de Belo Campo	Belo Campo	BA	766	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	José Henrique Silva Tigre	PSD
14	Escola Municipal Idalina de Azevedo Lobo	Brumado	BA	365	Fundamental e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Eduardo Vasconcelos	PSB
15	Escola Municipal Poeta Castro Alves	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	Não localizado	Não encontrado no QEDU	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Abel Silva dos Santos	PTB
16	Colégio Municipal Edvaldo Brandão Correia	Cachoeira	BA	444	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Fernando Antônio da Silva	PSDB
17	Escola Municipal Professora Pirajá da Silva	Camamu	BA	1105	Fundamentais I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Ioná Queiroz Nascimento	PT

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
18	Escola Municipal Claudionora Nobre de Melo	Caravelas	BA	564	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	Caravelas (2019); <i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Silvio Ramalho da Silva	PMDB
19	Colégio Francisco Henrique dos Santos	Caravelas	BA	<i>Não localizados</i>	<i>Não localizados</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	Caravelas (2019); <i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Silvio Ramalho da Silva	MDB
20	Colégio Municipal de Coaraci	Coaraci	BA	824	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jadson Albano	DEM
21	Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago (antigo Centro Educacional de Coaraci)	Coaraci	BA	528	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jadson Albano	DEM

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
2 2	Escola Municipal Vivaldo Bittencourt Mascarenhas	Conceição da Feira	BA	1031	Ensino Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Raimundo da Cruz Bastos	PSD
2 3	Colégio Polivalente de Conceição do Almeida	Conceição do Almeida	BA	593	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Adailton Campos Sobral	PDT
2 4	Grupo Escolar Prof. ^a Laura Ribeiro Lopes	Conceição do Jacuípe	BA	583	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Normélia Maria Rocha Correa	PRB
2 5	Colégio Municipal Manoel Novais	Coração de Maria	BA	293	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Edimario Paim de Cerqueira	PT
2 6	Colégio Municipal Laura Folly	Dias D'Ávila	BA	928	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jussara Márcia do Nascimento	PT

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
27	Escola Municipal Artur Pereira Maia	Filadélfia	BA	192	Creche, Pré-escola, Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Lorivaldo Pereira Maia	DEM
28	Centro Educacional Prof. ^a Angelita Gesteira	Governador Mangabeira	BA	1134	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Marcelo Pedreira de Mendonça	PP
29	Escola Municipal Prof. ^a Josefina Teixeira	Guanambi	BA	792	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jairo Silveira Magalhães	PSB
30	Colégio Municipal de Ibicaraí	Ibicaraí	BA	163	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Luiz Jácome Brandão Neto	PSDB
31	Colégio Municipal Souza Mendes	Ibirapuã	BA	508	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Calixto Antônio Ribeiro	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
3 2	Colégio Municipal Felemon Ramos Pinto	Igrapiúna	BA	525	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Leandro Luiz Ramos Santos	PSB
3 3	Centro Integrado de Ensino Prof. Altino Cosme de Cerqueira	Ipiaú	BA	254	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Maria das Graças Cesar Mendonça	PP
3 4	Escola Municipal São Judas Tadeu	Irará	BA	1212	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Juscelino Souza dos Santos	DEM
3 5	Instituto Municipal de Educação Aziz Maron (IMEAM)	Itabuna	BA	576	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Fernando Gomes Oliveira	DEM
3 6	Colégio Municipal São Bernardo	Itanhém	BA	803	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Zulma Pinheiro dos Santos Vaz	PMDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
37	Escola Municipal Antonio Carlos Souto	Laje	BA	832	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Kledson Duarte Mota	PSB
38	Escola Estadual (Municipalizada) Renato Vaz Sampaio	Maracás	BA	293	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Wilson Venâncio Gomes de Novaes	PDT
39	Escola Municipal de Referência Plínio Pereira Guedes	Maragogipe	BA	834	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Vera Lúcia dos Santos	PR
40	Escola Municipal Prof. ^a Ieda Alves de Oliveira	Medeiros Neto	BA	377	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jádna Paiva Silva	PPS
41	Instituto de Educação Monte Santo	Monte Santo	BA	777	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Edivan Fernandes de Almeida	PSC

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
4 2	Escola Municipal de 1º Grau Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães	Mucuri	BA	722	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	José Carlos Simões	PDT
4 3	Escola Municipal Dalmácio Brito de Souza	Muniz Ferreira	BA	296	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Wellington Sena Vieira	PSD
4 4	Colégio Municipal Ismenia Moura de Carvalho	Nova Ibiá	BA	623	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	José Murilo Nunes de Souza	PSL
4 5	Colégio Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães	Olindina	BA	<i>Não localizados.</i>	<i>Não localizados.</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Vanderlei Fulco Caldas	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
46	Escola Municipal Prof. ^a Maria José dos Santos Lima (antiga EM Presidente Médici)	Paripiranga	BA	243	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Justino das Virgens Neto	PV
47	Escola Estadual Basílio Catala (Municipalizada)	Piritiba	BA	253	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Samuel Oliveira Santana	PP
48	Escola Municipal Senador Antonio Carlos Magalhães (Unidade Municipal Conveniada)	Planalto	BA	301	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Edilson Duarte da Cunha	PP
49	Escola Municipal Doutor Antônio Carlos Magalhães	Poções	BA	677	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Leandro Araújo Mascarenhas	PTB
50	Escola Municipal do Cambolo	Porto Seguro	BA	414	Ensino Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Cláudia Oliveira	PSD

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
5 1	Escola Municipal Maria Menezes Cruz Conceição	Ribeira do Pombal	BA	<i>Não localizado</i>	<i>Não localizados</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Ricardo Maia Chaves de Souza	PSD
5 2	Centro Educacional Permínio de Souza Ferreira	Salinas da Margarida	BA	460	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Wilson Ribeiro Pedreira	PSD
5 3	Escola Modelo de Salinas da Margarida	Salinas da Margarida	BA	139	Pré-escola e Fundamental I	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Wilson Ribeiro Pedreira	PSD
5 4	Escola Municipal Victorino da Purificação Figueirêdo	Santa Cruz de Cabralia	BA	477	Fundamentais I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Agnelo Silva Santos Júnior	PSD
5 5	Centro Educacional Nilton Oliveira Santos	Santaluz	BA	1259	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/P REFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Quitéria Carneiro Araújo	PSD

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
56	Centro Educacional Municipal Gov. Luiz Viana Filho	Santo Amaro	BA	626	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Flaviano Rohrs da Silva Bomfim	DEM
57	Colégio Estadual Maria da Conceição Costa e Silva de Oliveira (Municipalizado)	Santo Antônio de Jesus	BA	924	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	André Rogério de Araújo Andrade	PSD
58	Escola Municipal Prof. ^a Rosilda Freire Coelho	São Félix do Coribe	BA	307	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Jutai Eudes Ribeiro Ferreira	PP
59	Colégio Municipal Doutor João Paim	São Sebastião do Passé	BA	825	Ensino Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Breno Konrad	PSD
60	Colégio Estadual Deputado Jayro Sento Sé (Municipalizado)	Sento Sé	BA	333	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos	PSD

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
61	Escola Municipal Leobino Cardoso Ribeiro	Serrinha	BA	639	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Adriano Silva Lima	PMDB
62	Escola Municipal Ivete Oliveira	Serrinha	BA	583	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Adriano Silva Lima	PMDB
63	Escola Estadual Maria José de Lima Silveira (Escola de Gestão Compartilhada Maria José de Lima Silveira)	Sobradinho	BA	273	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan	PSD
64	Centro Educacional Rafael Lopes de Araújo	Teofilândia	BA	932	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Tercio Nunes Oliveira	PDT

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
65	Escola Municipal Miguel Gomes de Souza	Teofilândia	BA	441	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Tercio Nunes Oliveira	PDT
66	Escola Municipal Prof. Zelia de Brito Moreira Ramiro	Tucano	BA	1326	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Luiz Sérgio Soares de Souza Santos	PSD
67	Centro Educacional Municipal Luís Eduardo Magalhães	Valente	BA	537	Fundamental I e II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Marcos Adriano de Oliveira Araújo	PSDB
68	Escola Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio I	Varzedo	BA	474	Fundamental II e EJA	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Ariecílio Bahia da Silva	PSC
69	Colégio Aurino da Silva Nonato	Vereda	BA	136	Fundamental II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	PMBA/PREFEITURA	Termo de Acordo de Cooperação Técnica	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	Dinoel Souza Carvalho	PR

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
70	Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac	Indiara	GO	296	<i>Não localizados</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Secretaria Municipal de Educação/ Instituição Privada	Lei Municipal nº 826/17 de 04 de dezembro de 2017.	Alcântara (2019); Indiara (2017).	Divino Marques de Sousa	PDT
71	Escola Municipal Militarizada Gercina Teixeira	Piranhas	GO	319	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Secretaria Municipal de Educação/ Instituição Privada	<i>Ato legal não localizado.</i>	Alcântara (2019).	Eric de Melo	PP

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
7 2	Escola Municipal Militarizada Canaã	Quirinópolis	GO	561	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2018	Secretaria Municipal de Educação/ Instituição Privada	Lei nº 3.250, de 09 de outubro de 2017.	Alcântara (2019); Quirinópolis (2017).	Gilmar Alves da Silva	PMDB
7 3	Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes Acreúna	Acreúna	GO	380	<i>Não localizados.</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Secretaria Municipal de Educação/ Instituição Privada	<i>Ato legal não localizado.</i>	Alcântara (2019).	Edmar Oliveira Neto	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
74	Colégio Municipal Militarizado Professor Divino Bernardo Gomes	Alto Horizonte	GO	896	Fundamental I e II	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Secretaria Municipal de Educação/ Instituição Privada	<i>Ato legal não localizado.</i>	Alcântara (2019).	Luiz Borges da Cruz	PSD
75	Escola Municipal Militarizada Maria Adelvina	Indiara	GO	352	<i>Não localizados</i>	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Secretaria Municipal de Educação/ Instituição Privada	Lei nº 858/18, de 31 de outubro de 2018.	Alcântara (2019); Indiara (2018).	Divino Marques de Sousa	PDT

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
76	Escola Municipal Sabino Mamédio	Moiporá	GO	82	Ensino Infantil, Fundamental I	Militarizada em unidade pré-existente	2019	Secretaria Municipal de Educação/ ONG Guardiões da Vida	Lei nº 741/2018 de 5 de dezembro de 2018.	Alcântara (2019); Moiporá (2018).	Wolnei Moreira da Silva	PSB
77	Colégio Militar 2 de Julho - Unidade II "Dionemedes da Silva Pereira"	São José de Ribamar	MA	601	Ensino Fundamental I e II	Militarizado em unidade pré-existente	2017	CBM-MA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	Maranhão (2017a).	Luís Fernando	PSDB
78	Colégio Militar 2 de Julho - Unidade III "Licceu Ribamarense II"	São José de Ribamar	MA	412	Ensino Infantil, Fundamental I e II	Militarizado em unidade pré-existente	2017	CBM-MA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	Maranhão (2017b).	Luís Fernando	PSDB
79	Colégio Militar 2 de julho - Unidade IV "Complexo educacional Bacabeirense"	Bacabeira	MA	277	Ensino Fundamental II	Militarizado em unidade pré-existente	2018	CBM-MA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	Maranhão (2019a).	Carla Fernanda Gonçalo	PMN

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
80	Colégio Militar “2 de Julho” Unidade V - Timon	Timon	MA	472	Ensino Fundamental II	Militarizado em unidade pré-existente	2018	CBM-MA / SEMED	Termo de cooperação técnica, nº 001/2017 ¹⁴² .	Timon (2019).	Luciano Leitão	PSB
81	Colégio Militar “2 de julho” Unidade VI - Santa Rita	Santa Rita	MA	624 ¹⁴³	Ensino Fundamental I e II e EJA	Militarizado	2018	CBM-MA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	D’Eça (2019); Maranhão (2019b).	Hilton Gonçalves	PCdoB
82	Colégio Militar 2 de Julho (Unidade IX - Deborah Pereira) ¹⁴⁴	Caxias	MA	526	Ensino Fundamental II e EJA	Militarizado em unidade pré-existente	2019	CBM-MA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	Caxias (2019a); Caxias (2019b); Caxias (2019c); Caxias (2020).	Fábio Gentil	PRB

¹⁴² Não conseguimos localizar o texto do Termo de Cooperação. Esta informação consta na fonte consultada.

¹⁴³ Os dados sobre número de alunos e ensino ofertado por esta unidade referem-se à Escola Municipal Orlando Galiseu, para o ano de 2018, como consta na plataforma QEdu.

¹⁴⁴ Optamos por registrar o nome tal como ele se encontra grafado em notícia mais recente no *site* da prefeitura de Caxias. Nas fontes com datação até 2019, o nome desta escola era grafada como “Unidade VII”; já na fonte de 2020, grafa-se “Unidade IX”. Não encontramos fontes que esclarecessem por que teria se dado essa possível alteração.

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Caracterização	Ano da Militarização	Gestão	Atos legais	Fonte	Instituição regulamentada durante a gestão do(a) prefeito(a)	Partido
83	Escola Militar 2 de Julho Unidade X - E. M. Padre Brandt	Arari	MA	359	Ensino Fundamental I e II e EJA	Militarizada (prédio cedido pela SEMED)	2019	CBM-MA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	Arari (2019).	Djalma Melo	PTB
84	Colégio Militar Tiradentes VI - Escola municipal Parque da Vitória	São José de Ribamar	MA	968	Ensino Fundamental I e II e EJA	Militarizado em unidade pré-existente	2017	PMMA / SEMED	<i>Não localizado.</i>	Maranhão (2018b); São José de Ribamar (2018).	Eudes Sampaio	PTB
85	Escola Municipal Ronilton Aridal da Silva - Grilo	Canaã dos Carajás	PA	650	Fundamental I	Militarizada em unidade criada para este fim	2019	PMPA / SEMED	Lei nº 836 de 28 de março de 2019.	Canaã dos Carajás (2019); Carneiro (2019).	Jeová Gonçalves de Andrade	MDB

Conclusão

Fonted: Diversas, especificadas na coluna "Fonte", 2020. Quadro elaborado pelo autor. Métodos de compilação das informações descritos na Introdução desta dissertação.

APÊNDICE F — ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO PRIVADAS DE DOCTRINAS MILITARES

Quadro 1 — Escolas de ensino básico privadas de doutrinas militares até 2019

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Fonte	Gestão
2	Colégio da Vila Militar	Curitiba	PR	500	Fundamental I e II, Médio	2017	Colégio Vila Militar (2020)	AVM
2	Colégio da Vila Militar - Vida e Ensino	Francisco Beltrão	PR	400	Fundamental I e II, Médio	2018	Colégio Vila Militar (2020)	AVM
3	Colégio da Vila Militar - FEITEP	Maringá	PR	360	Fundamental II, Médio	2018	Colégio Vila Militar (2020)	AVM
4	Colégio da Vila Militar - Unidade Paranaguá	Paranaguá	PR	770	Fundamental I e II, Médio	2018	Colégio Vila Militar (2020)	AVM
5	Colégio da Vila Militar - CESCAGE	Ponta Grossa	PR	600	Fundamental II, Médio	2018	Colégio Vila Militar (2020)	AVM
6	Colégio da Polícia Militar - Unidade Bauru	Bauru	SP	-	Fundamental I e II, Médio	2018	Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
7	Colégio da Polícia Militar - Unidade Campinas	Campinas	SP	794	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2005	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
8	Colégio da Polícia Militar - Unidade Guarulhos	Guarulhos	SP	1113	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2005	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
9	Colégio da Polícia Militar - Unidade Marília	Marília	SP	-	Ensino Infantil, Fundamental I	2019	Cruz Azul e Saúde e Educação	Cruz Azul/

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Fonte	Gestão
	de Marília				e II, Médio		(2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	PMSP
10	Colégio da Polícia Militar - Unidade de Osasco	Osasco	SP	932	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2011	Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
11	Colégio da Polícia Militar - Unidade de Santo André	Santo André	SP	748	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2008	Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
12	Colégio da Polícia Militar - Unidade de Centro	São Paulo	SP	2286	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	1978	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
13	Colégio da Polícia Militar - Unidade Talarico	São Paulo	SP	1241	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2000	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
14	Colégio da Polícia Militar - Unidade de Santo Amaro	São Paulo	SP	642	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2001	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
15	Colégio da Polícia Militar - Unidade	São Paulo	SP	1497	Ensino Infantil, Fundamental I	2003	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e	Cruz Azul/

	Nome da Instituição	Município	UF	Alunos	Ensino Ofertado	Ano de Criação	Fonte	Gestão
	de Penha				e II, Médio		Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	PMSP
16	Colégio da Polícia Militar - Unidade de Itaquera	São Paulo	SP	1539	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2007	Silva (2008); Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
17	Colégio da Polícia Militar - Unidade de São Vicente	São Vicente	SP	375	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2010	Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP
18	Colégio da Polícia Militar - Unidade de Sorocaba	Sorocaba	SP	530	Ensino Infantil, Fundamental I e II, Médio	2017	Cruz Azul e Saúde e Educação (2018); Cruz Azul e Saúde e Educação (2019a).	Cruz Azul/ PMSP

Conclusão

Fontes: Diversas, especificadas na coluna “Fonte”, 2020. Quadro elaborado pelo autor. Métodos de compilação das informações descritos na Introdução desta dissertação.

APÊNDICE G — INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS PREVISTAS EM ATO LEGAL DE CRIAÇÃO OU MILITARIZAÇÃO, AINDA NÃO INSTALADAS

Quadro 1 — Instituições estaduais e municipais previstas em ato legal de criação ou militarização, ainda não instaladas

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
1	Escola Municipal Luiz Viana Filho	Pedrão	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Sósthenes Campos	PSD
2	-	Nazaré	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Eunice Peixoto	DEM
3	Escola Municipal Natur de Assis Filho	Ubaíra	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Fred Muniz Barreto Andrade	PSD
4	Escola Municipal Mariana Francisca de Oliveira	Wanderley	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Fernanda Sá Teles	PP
5	Escola Clélia das Graças Figueiredo Pinto	Teixeira de Freitas	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Temoteo Brito	PSD
6	-	Coronel João Sá	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Carlos Augusto Silveira Sobral	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
7	-	São José do Jacuípe	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Erismar Almeida Souza	PV
8	-	Anagé	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Elen Zite Pereira dos Santos	PDT
9	-	Casa Nova	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Wilker Torres	PSB
10	Escola Reitor Edgard Santos	Itamaraju	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Marcelo Angenica	PSDB
11	-	Itatim	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Gilmar Pereira Nogueira	PSD
12	-	Aramari	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Fidel Carlos Souza Dantas	MDB
13	EMEF Maria Lúcia de Souza Lopes	Ituberá	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Iramar Braga de Souza Costa	MDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
14	Escola Normal 2 de Julho	Aurelino Leal	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Elizângela Ramos Andrade Garcia	PP
15	Escola Municipal Dr. Luís Coelho	Inhambupe	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Fortunato Silva Costa	PPS
16	Escola Municipal José Nery Constant	Buerarema	BA	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	<i>Lista fornecida pelo comando da PMBA</i>	PMBA/PREFEITURA	Vinicius Ibrann	PSDB
17	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Abadiânia	Abadiânia	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.110, de 30 de maio de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
18	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Caic Acreúna	Acreúna	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
19	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 18.342, de 30 de dezembro de 2013.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
20	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Moisés Pereira Peixoto	Anicuns	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.968 de 11 de janeiro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
21	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mercedes Zetola	Aragarças	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
22	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Dona Hormezinda Maria Carneiro	Bela Vista de Goiás	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.046, de 20 de abril de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
23	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Pedro Vieira Januário	Bela Vista de Goiás	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.058, de 25 de abril de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
24	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Dr. Pedro Ludovico Teixeira	Caçu	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
25	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Arapoema Meireles	Campinorte	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
26	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Cidade Ocidental	Cidade Ocidental	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.880, de 01 de novembro de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
27	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Cristalina	Cristalina	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.880, de 01 de novembro de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
28	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Edéia	Edeia	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.046, de 20 de abril de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
29	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Clementina Rangel de Moura	Formosa	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.779, de 18 de Julho 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
30	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Juvenal José Pedroso	Goiânia	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.968, de 11 de janeiro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
31	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Indiara	Indiara	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
32	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Professor Julio Calvacanti	Mara Rosa	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.058, de 25 de abril de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
33	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Joaquim Thomé de Almeida	Minaçu	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
34	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mineiros	Mineiros	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.779, de 18 de julho de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
35	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mozarlândia	Mozarlândia	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
36	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Thomaz Adorno	Niquelândia	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.363, de 06 de dezembro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	José Eliton Figueiredo	PSDB
37	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Padre Bernardo	Padre Bernardo	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.880, de 01 de novembro de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
38	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Santa Terezinha	Petrolina de Goiás	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.968, de 11 de janeiro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
39	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Planaltina	Planaltina	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.880, de 01 de novembro de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
40	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Pontalina	Pontalina	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.779, de 18 de Julho 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
41	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Rio Verde	Rio Verde	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.880, de 01 de novembro de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
42	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Santa Helena de Goiás	Santa Helena de Goiás	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.779, de 18 de Julho 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
43	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Caic José Elias de Azevedo	Santo Antônio do Descoberto	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.058, de 25 de abril de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
44	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Engenheiro Paulo Cesar Vaz de Melo	Santo Antônio do Descoberto	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 20.026, de 3 de abril de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
45	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Dr. Sebastião José de Almeida Primo	São Luiz dos Montes Belos	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.265, de 26 de abril de 2016; Lei nº 19.779, de 18 de julho de 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
46	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Presidente Costa e Silva	São Luiz dos Montes Belos	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.122, de 15 de dezembro de 2015; Lei nº 19.968, de 11 de janeiro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
47	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.779, de 18 de Julho 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
48	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Senador Canedo	Senador Canedo	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.779, de 18 de Julho 2017.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
49	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Americana do Brasil	Vianópolis	GO	Militarizada em Lei; porém segue funcionando conforme princípios legais que regem a escola pública	Lei nº 19.968, de 11 de janeiro de 2018.	PMGO/CEPM/ SE-DUCE	Marconi Perillo	PSDB
50	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Canoas	Canoas	RS	Em Decreto; porém, ainda não foi criada efetivamente	Decreto nº 45.912 de 25 de setembro de 2009.	BMRS/SEDUC	Yeda Rorato Crusius	PSDB

	Nome da Instituição	Município	UF	Situação e possível caracterização	Fonte	Gestão	Instituição regulamentada no governo de	Partido
51	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Caxias do Sul	Caxias do Sul	RS	Em Decreto; porém, ainda não foi criada efetivamente	Decreto nº 46.895, de 14 de janeiro de 2010.	BMRS/SEDUC	Yeda Rorato Crusius	PSDB
52	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de Rio Grande	Rio Grande	RS	Em Decreto; porém, ainda não foi criada efetivamente	Decreto nº 46.895, de 14 de janeiro de 2010.	BMRS/SEDUC	Yeda Rorato Crusius	PSDB
53	Colégio Estadual Tiradentes da Brigada Militar de São Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	RS	Em Decreto; porém, ainda não foi criada efetivamente	Decreto nº 46.895, de 14 de janeiro de 2010.	BMRS/SEDUC	Yeda Rorato Crusius	PSDB

Conclusão

Fontes: Diversas, especificadas na coluna “Fonte”, 2020. Quadro elaborado pelo autor. Métodos de compilação das informações descritos na Introdução desta dissertação.

APÊNDICE H — LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO DE TESES E DISSERTAÇÕES (REVISÃO BIBLIOGRÁFICA)

Quadro 1 — Levantamento Bibliográfico de Teses e Dissertações (Revisão Bibliográfica)

Título	Ano	Programa	Tese/Dissertação	Autor(a)	Orientador(a)	Data da defesa	O texto foi encontrado durante a pesquisa?
Educação e formação de jovens na gestão militar do Colégio Estadual "Tiradentes" (Cuiabá-MT)	2004	Programa de Pós-Graduação da UFMT	Dissertação	Maria Luzenira Braz	Dra Maria Aparecida Morgado	Não localizado	Não
Auto-avaliação do Colégio da Polícia Militar: uma proposta para o ensino médio	2007	Profissionalizante em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social da Fundação Visconde de Cairu	Dissertação	Welder Oliveira Menezes	Dra. Níve Maria Fraga Rocha	01/12/2007	Não
Gestão estratégica da educação no colégio da polícia militar da Bahia realidades e perspectivas	2008	Mestrado em Educação da UFAL	Dissertação	Copérnico Mota da Silva	Não foi possível localizar.	01/04/2008	Não
Do discurso à prática pedagógica: formas de resistência no colégio da polícia militar	2008	Faculdade de Educação da USP	Dissertação	Denise Rampazzo da Silva	Dra. Maria do Rozário Silveira Porto	01/05/2008	Sim
Um estudo comparativo da organização das escolas de ensino básico no município de São Paulo: Colégio São Judas Tadeu e Colégio da Polícia Militar	2009	Mestrado em Educação, Administração e Comunicação da Universidade São Marcos	Dissertação	Mauricio Alouche	Não foi possível localizar.	01/06/2009	Não

Título	Ano	Programa	Tese/Dissertação	Autor(a)	Orientador(a)	Data da defesa	O texto foi encontrado durante a pesquisa?
A genealogia dos regimentos internos do Colégio da Polícia Militar de Goiânia	2010	Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística da UFG	Dissertação	Raimunda Dilfino dos Santos	Dra. Eliane Marquez da Fonseca Fernandes	01/12/2010	Sim
Escola de civismo e cidadania: ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás	2011	Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Educação da PUC-GO	Tese	Helena Beatriz de Moura Belle	Dra. Iria Brzezinski	28/11/2011	Sim
Colégio da Polícia Militar do estado da Bahia/Unidade Dendezeiros: formando seus egressos com o perfil esperado?	2011	Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA	Dissertação	Valter Alves Pereira	Não foi possível localizar.	01/12/2011	Não
Colégio Estadual da Polícia Militar da Bahia - primeiros tempos: formando brasileiros e soldados (1957-1972)	2011	Programa de Pós-graduação em Educação da UFBA	Dissertação	Andrea Reis de Jesus	Dra. Lucia Maria da Franca Rocha	13/12/2011	Sim
Violências e silenciamentos: a representação social do fenômeno bullying entre jovens de uma escola militar em Goiânia	2012	Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Educação da PUC-GO	Dissertação	Sirley Aparecida de Souza	Dra. Maria Tereza Canezin Guimarães	01/09/2012	Sim
A efetividade da educação no estado do Ceará: estudo realizado no Colégio da Polícia Militar do Ceará	2013	Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da UECE	Dissertação	Antonio Walberto Gadelha	Dr. Francisco Horácio da Silva Frota	24/09/2013	Sim

Título	Ano	Programa	Tese/Dissertação	Autor(a)	Orientador(a)	Data da defesa	O texto foi encontrado durante a pesquisa?
Estudo do modelo de Gestão pedagógica, disciplina e hierarquia no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em Jacy-Paraná — RO	2016	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da UNIR	Dissertação	Erika Josiane Ossuci Schroeder	Dr. Fabricio Moraes de Almeida	17/06/2016	Sim
“Pedagógico” e “disciplinar”: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás	2016	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UnB	Dissertação	Nicholas Moreira Borges de Castro	Dr. Daniel Schroeter Simião	21/06/2016	Sim
Diálogo, direitos humanos e agir pedagógico no contexto do Colégio da Polícia Militar: um olhar sobre o fenômeno da violência escolar	2016	Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da UFPE	Dissertação	Sérgio Rodrigues de Paula	Dra. Maria Betânia do M. Santiago	24/08/2016	Sim
A militarização da escola pública em Goiás	2016	Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Educação da PUC-GO	Dissertação	Rafael José da Costa Santos	Dr. Eduardo Sugizaki	31/08/2016	Sim
O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no estado de Goiás	2016	Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Educação da PUC-GO	Dissertação	Sandra Mara Batista Gomes	Dr. Eduardo Sugizaki	13/09/2016	Sim
As escolas militares e a formação do sujeito no mundo contemporâneo	2017	Programa de Pós-graduação em Educação da ULBRA	Dissertação	Margrid Burliga Sauer	Dra. Karla Saraiva	27/03/2017	Sim
Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?	2017	Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> Mestrado em História da PUC-	Dissertação	Leandra Augusta de Carva-	Dra. Maria do Espírito Santo Rosa	20/06/2017	Sim

Título	Ano	Programa	Tese/Dissertação	Autor(a)	Orientador(a)	Data da defesa	O texto foi encontrado durante a pesquisa?
		GO		Iho Moura Cruz	Cavalcante Ribeiro		
Um estudo de caso sobre o Colégio da Polícia Militar Unidade Ayrton Senna	2017	Programa Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria	Dissertação	Anderson de Oliveira	Dra. Leila Maria Ferreira Salle	23/06/2017	Não
Civis em farda militar: uma análise política pedagógica do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco	2017	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Pernambuco, Campus Mata Norte (Mestrado Profissional)	Dissertação	Helena Patrícia da Silva Carneiro Albuquerque	Dr. Karl Schurster Veríssimo de Sousa Leão	20/07/2017	Sim
Pacto pela educação: o cumprimento da agenda neoliberal em Goiás e a militarização das escolas públicas	2017	Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias da UEG	Dissertação	Nilson Pereira Bezerra	Dra. Veralúcia Pinheiro	06/12/2017	Sim
A cultura escolar no Colégio da Polícia Militar Alfredo Vianna — Juazeiro /BA	2018	Programa de Pós-graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos da UNEB	Dissertação	Amilton Gonçalves dos Santos	Dr. Josenilton Nunes Vieira	23/02/2018	Sim
A formação de ladies e gentlemen: a disciplina prussiana liberal do ensino militarizado no currículo do Colégio Militar de Palmas - TO	2018	Programa de Pós-graduação em Educação da UFT.	Dissertação	Tomaz Martins da Silva Filho	Dr. José Damião Trindade Rocha	16/03/2018	Sim

Título	Ano	Programa	Tese/Dissertação	Autor(a)	Orientador(a)	Data da defesa	O texto foi encontrado durante a pesquisa?
A educação para a cidadania e a militarização para a educação ok	2018	Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Educação da PUC-GO	Dissertação	Maria Eliene Lima	Dr. Antônio da Silva Menezes Junior	21/08/2018	Sim
“Gestão militar” da escola pública em Goiás: um estudo de caso da implementação de um Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás em Aparecida de Goiânia ok	2018	Programa de Pós-graduação em Educação da UFG	Dissertação	Neusa Sousa Rêgo Ferreira	Dra. Míriam Fábria Alves	18/09/2018	Sim
A militarização da escola: um debate a ser enfrentado	2018	Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais da UNITAU	Dissertação	Jefferson Fernando Ribeiro Cabral	Dra. Elisa Maria Andrade Brisola	31/10/2018	Sim

Conclusão

Fonte: Banco de Teses e Dissertações da CAPES, 2019. Quadro elaborado pelo autor.

APÊNDICE I — LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICOS DE ARTIGOS ACADÊMICOS (REVISÃO BIBLIOGRÁFICA)

Quadro 1 — Levantamento Bibliográfico de Artigos Acadêmicos (Revisão Bibliográfica)

Título	Ano	Autores(as)	Periódico	Dados da publicação
O corpo nas aulas de Educação Física: concepções e práticas pedagógicas no colégio da polícia militar	2019	Aline Gomes Machado; Tadeu João Ribeiro Baptista	Motrivivência	<i>Motrivivência</i> . 2019;31(58):1-21 DOI 10.5007/2175-8042.2019e57266
Os Fundamentos da Pedagogia Prussiana Liberal: reflexões sobre o hábito disciplinar no currículo militarista	2018	Tomaz Martins Silva Filho; Damião Rocha	Revista <i>Educação e Emancipação</i>	Revista <i>Educação e Emancipação</i> , v. 11, n. 1, abr. 2018 p. 254-273.
Acesso e permanência na educação superior: estratégias de ingresso mobilizadas no “Colégio Militar de Campo Grande”	2018	Carina Elisabeth Maciel; Jacira Helena do Valle Pereira Assis; Miriam Ferreira de Abreu da Silva	<i>Acta Scientiarum</i>	<i>Acta Scientiarum Education</i> (UEM), v. 40, n. 1, 2018.
A Educação na Sociedade da Mercadoria: a questão dos Colégios Militares e as Organizações Sociais em Goiás	2018	Veralúcia Pinheiro; Ged Guimarães	<i>Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade</i>	Revista <i>Perspectivas em Diálogo</i> , v. 5, n. 9, 2018, p. 253-268.
Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola?	2017	Alessandra de Araújo Benevides; Ricardo Brito Soares	Revista <i>Encontros Universitários da UFC</i>	Revista <i>Encontros Universitários da UFC</i> , v. 2 n. 1, 2017.
A expansão dos colégios militares em Goiás e a diferenciação na rede estadual	2018	Miriam Fábila Alves; Mirza Seabra Toschi; Neusa Sousa Rêgo Ferreira	<i>Retratos da Escola</i>	-

Conclusão

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

APÊNDICE J — FICHAS DE CATALOGAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS MILITARES

Quadro 1 — Escolas militares estaduais de MG e SC: unidades federativas com escolas militares cujas fontes evidenciam vínculos apenas com suas respectivas corporações militares

	Minas Gerais	Santa Catarina
Nome das escolas ou trecho dos nomes em comum	Colégio Tiradentes	CFNP - Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires
Ano de criação da primeira unidade	1949	1984
Corporação a que se vincula	PMMG	PMSC
Nº de unidades em 2019	30	4
Nº de unidades na Capital	3	1
Nº de unidades em outros municípios do Estado	27	3
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Leis	Portarias, Decretos e Leis
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim	Sim
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	Em Lei específica sobre o “Sistema de Ensino da PMMG”	Lei que trata especificamente da organização das instituições educacionais que integram a estrutura PMSC.
Mantenedora	PMMG	PMSC
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Sim	Sim
As fontes preveem formar os alunos com vistas	Sim	Sim

ao ingresso em carreiras militares?		
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da educação?	Das 30 unidades, a do município de Sete Lagoas-MG se instalou em um prédio cedido pela Secretaria Municipal de Educação onde antes funcionava uma Escola Municipal, e a do município de Ubá se instalou em uma edificação cedida pela Secretaria Estadual de Educação, onde antes funcionava uma escola pública da rede.	Não
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da educação?	Nossas fontes só indicam a cessão de duas estruturas prediais por secretarias de educação.	Não

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

	Pernambuco — escolas da PMPE	Rio Grande do Sul — escolas da BMRS	Paraíba — escola da PMPB	Alagoas — escolas da PMAL	Ceará — escolas da PMCE	Ceará — escola do CBMCE	Rio de Janeiro — escolas da PMRJ	Rio de Janeiro — escolas do CBMRJ
Nº de unidades em outros municípios	Nenhuma	6	Nenhuma	1	1	Nenhuma	2	2
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Lei	Decretos	Leis	Leis	Leis e Decretos		Leis	Lei e Decreto
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim, porém, as fontes dizem que as escolas também fazem parte da rede estadual administrada pela Secretaria de Educação do Estado.		Sim	Sim
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	As fontes que localizamos não permitem responder a essa pergunta.	Decreto que trata de toda a estrutura da BMRS.	Lei que trata especificamente sobre a criação do Colégio Militar da PB.	As fontes que localizamos não permitem responder a essa pergunta.	Nas Leis e Decretos que criam e regulamentam as escolas.		Nas leis que tratam especificamente da criação e ativação das unidades escolares	Na lei e decreto que tratam especificamente da criação e ativação das unidades escolares
Mantenedora	PMPE e Secretaria de Educação (ao menos em 1966).	BMRS	PMPB	PMAL e Secretaria de Educação	PMCE e Secretaria de Educação	CBMCE e Secretaria de	PMRJ	CBMRJ

	Pernambuco — escolas da PMPE	Rio Grande do Sul — escolas da BMRS	Paraíba — escola da PMPB	Alagoas — escolas da PMAL	Ceará — escolas da PMCE	Ceará — escola do CBMCE	Rio de Janeiro — escolas da PMRJ	Rio de Janeiro — escolas do CBMRJ
						Educação		
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	As fontes não mencionam nada sobre isso.	Sim	Não há menção sobre isso	Não há menção sobre isso	Sim	Sim	Não há menção sobre isso	Não há menção sobre isso
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da educação?	Sim, a unidade se instalou “provisoriamente” em prédio cedido pela Secretaria de Educação de PE, mas nossas fontes não conseguiram	Não	Sim, a Secretaria de Educação cedeu o prédio onde antes funcionava uma escola estadual para a PMPB instalar a sua escola.	A pasta da Educação instituiu escolas novas especificamente para atender a essa demanda.	A segunda unidade se instalou em escola estadual pré- existente, absorvendo o corpo de	Sim	Não	Não

	Pernambuco — escolas da PMPE	Rio Grande do Sul — escolas da BMRS	Paraíba — escola da PMPB	Alagoas — escolas da PMAL	Ceará — escolas da PMCE	Ceará — escola do CBMCE	Rio de Janeiro — escolas da PMRJ	Rio de Janeiro — escolas do CBMRJ
	revelar se a unidade se instalou em sede definitiva.				alunos que lá estudavam; quanto à primeira unidade, as informações que encontramos nas fontes que catalogadas não permitem responder a essa pergunta.			

	Pernambuco — escolas da PMPE	Rio Grande do Sul — escolas da BMRS	Paraíba — escola da PMPB	Alagoas — escolas da PMAL	Ceará — escolas da PMCE	Ceará — escola do CBMCE	Rio de Janeiro — escolas da PMRJ	Rio de Janeiro — escolas do CBMRJ
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	A Lei de criação responsabiliza a pasta da Educação pela “instalação e manutenção” da escola em 1966 e determina que a PMPE “consignará, na proposta orçamentária para 1967, recursos suficientes para manutenção do referido estabelecimento de ensino, inclusive pagamento de professores”.	Sim, a pasta da Educação paga o salário de alguns professores, o quadro docente é formado por professores vinculados à Secretaria de Educação do RS e à BMRS. Além disso, o Decreto de criação da primeira escola foi assinado apenas pelo governador do	Sim, a lei de criação fala em parceria com “os sistemas federal, estadual e municipal de ensino” para a cessão de professores. Além disso, a lei também assevera que o “Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e o Secretário da Educação, autorizados a celebrarem convênios a fim de atenderem as necessidades de	Sim, a Lei de 1996 que regulamenta o funcionamento das escolas fala que elas devem funcionar “mediante convênio com a Secretaria da Educação e do Desporto”. Já a de 2005 diz que o “Colégio Tiradentes da Polícia Militar [...] terá administração compartilhada com a Secretaria Executiva de Educação do Estado de Alagoas, [e a ela] caberá ceder o corpo	“Os colégios militares estaduais poderão receber da Secretaria da Educação Básica e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania recursos humanos, patrimoniais e financeiros para garantia de bom funcionamento, submetendo-se, ordinariamente, às fiscalizações e orientações emanadas da Administração Pública Estadual” (CEARÁ, 2000b).		Sim, as Leis que criam e ativam as unidades escolares determinam que a Secretaria de Educação do Estado deve, por meio de convênio estabelecido com as escolas, realizar a “supervisão pedagógica” nas unidades.	

	Pernambuco — escolas da PMPE	Rio Grande do Sul — escolas da BMRS	Paraíba — escola da PMPB	Alagoas — escolas da PMAL	Ceará — escolas da PMCE	Ceará — escola do CBMCE	Rio de Janeiro — escolas da PMRJ	Rio de Janeiro — escolas do CBMRJ
		estado e pelo seu secretário de Estado de Educação.	professores e pessoal de apoio, bem como de material e merenda escolar do Colégio da Polícia Militar do Estado da Paraíba”.	docente e técnicos necessários ao seu pleno funcionamento”.				

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

APÊNDICE K — FICHAS DE CATALOGAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS MILITARIZADAS

Quadro 1 — Escolas estaduais militarizadas do TO, AM, AP e PA: Unidades Federativas nas quais as escolas catalogadas estão alocadas apenas no organograma de suas secretarias de Educação

	Tocantins — escolas tuteladas pela PMTO	Amazonas — escolas tuteladas pelo CBMAM	Amapá — escolas tuteladas pela PMAP	Amapá — escolas tuteladas pelo CBMAP	Pará — escola tutelada pela PMPA
Nome da(s) escola(s) ou trecho dos nomes em comum	Colégio Militar do Tocantins	Escola Estadual José Carlos Mestrinho (a militarização não alterou o nome da unidade)	Cada unidade apresenta um nome distinto — as fontes não indicam alteração no nome das escolas após a militarização.	Escola Estadual Professora Risalva Freitas do Amaral. As fontes não mencionam mudança de nome da unidade após a militarização.	Colégio Cívico Militar Rio Tocantins (CMRio)
Ano de militarização da primeira unidade	2009	2016	2017	2017	2018
Corporação a que se vincula	PMTO	CBMAM	PMAP	CBMAP	PMPA
Nº de unidades em 2019	12	1	2	1	1
Nº de unidades na Capital	2	1	1	1	Nenhuma
Nº de unidades em outros municípios	10	Nenhuma	1	Nenhuma	1

Instrumentos jurídicos de regulamentação	Termo de Cooperação Técnica	Não localizados	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação	<i>Não localizado</i>
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Não	As fontes localizadas afirmam que não.	Não	Não	Não
Mantenedora	Secretaria de Educação	-	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria Estadual de Educação em Parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Marabá-PA
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Não há menção sobre isso.	Secretaria de Educação	Não há menção sobre isso.	Não há menção sobre isso.	Não há menção sobre isso.
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Não	Não há menção sobre isso.	Não	Sim	Não há menção sobre isso.
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	Inferre-se do Termo de Cooperação Técnica que as 12 unidades são escolas públicas estaduais que funcionavam antes	Não há menção sobre isso.	Sim	Sim	Sim

	como escolas regulares. No entanto, as fontes não foram suficientes para esclarecer as origens de uma dessas escolas.				
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	As escolas são da Secretaria de Educação do Tocantins.	Sim, todas as unidades são fruto de militarização de unidades escolares pré-existentes, que se encontravam em funcionamento antes — a militarização “absorveu” a comunidade escolar.	As unidades são da Secretaria de Educação.	A unidade é da Secretaria de Educação.	A unidade é da Secretaria de Educação. Há registro de parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Marabá-PA.
		As fontes localizadas informam que a escola segue sendo da rede estadual de educação e que se firmou apenas uma parceria com o CBMAM para que essa corporação fizesse a gestão da			

		escola.			
--	--	---------	--	--	--

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

Quadro 2 — Escolas estaduais militarizadas no MA e no PI: Unidades Federativas nas quais as escolas catalogadas apresentam características e vínculos ambíguos, porém, todas são produto da transferência de escolas civis em funcionamento

	Maranhão — escola tutelada pelo CBMMA	Maranhão — escolas tuteladas pela PMMA	Piauí — escolas tuteladas pela PMPI
Nome da(s) escola(s) ou trecho dos nomes em comum	Colégio Militar 2 de Julho do Corpo de Bombeiros	Colégio Militar Tiradentes	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde — Colégio da Polícia Militar do Piauí
Ano de militarização da primeira unidade	2005	2007	2012
Corporação a que se vincula	CBMMA	PMMA	PMPI
Nº de unidades em 2019	1	5	1
Nº de unidades na Capital	1	1	1
Nº de unidades em outros municípios	Nenhuma	4	Nenhuma
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Lei.	Leis e Medidas Provisórias	Não localizamos os instrumentos jurídicos responsáveis pela efetivação do projeto em 2012, apenas um Projeto de Lei de 2018 que regulamentaria uma situação que já existe.
Faz parte da estrutura	Sim, porém de forma ambígua.	Sim, porém de forma ambígua.	As fontes que localizamos

burocrática da corporação?			afirmam que a escola se tornou um “órgão de apoio da PMPI”.
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	Lei que trata da militarização da escola.	Nos atos legais de militarização das escolas.	Não localizados
Mantenedora	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	As fontes não mencionam nada sobre isso.	Sim	As fontes não mencionam nada sobre isso.
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Não	Não há menção sobre isso.	As fontes não mencionam nada sobre isso.
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	Sim, todas as unidades são fruto de militarização de unidades escolares pré-existentes, que se encontravam em funcionamento antes — a militarização “absorveu” a comunidade escolar.	Sim, todas as unidades são fruto de militarização de unidades escolares pré-existentes, que se encontravam em funcionamento antes — a militarização “absorveu” a comunidade escolar.	Sim, todas as unidades são fruto de militarização de unidades escolares pré-existentes, que se encontravam em funcionamento antes — a militarização “absorveu” a comunidade escolar.
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	A escola é mantida com recursos da Secretaria de Educação do Maranhão e se instalou em unidade escolar mantida por essa Secretaria.	A Secretaria de Educação do Maranhão é a mantenedora das escolas, cedendo professores, instalações, materiais didáticos etc.	A escola é da Secretaria de Educação, pasta responsável pela manutenção da unidade.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

Quadro 3 — Escolas estaduais militarizadas de RO, AM, GO e AC: Escolas com características e vínculos ambíguos e cuja maioria das unidades militarizadas são produto da transferência de escolas civis em funcionamento

	Rondônia — escolas tuteladas pela PMRO	Amazonas — escolas tuteladas pela PMAM	Goiás — escolas tuteladas pela PMGO	Acre — escolas tuteladas pelo CBMAC
Nome da(s) escola(s) ou trecho dos nomes em comum	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia	Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás	Colégio Militar Dom Pedro II
Ano de militarização da primeira unidade	1990	1994	1999	2018
Corporação a que se vincula	PMRO	PMAM	PMGO	CBMAC
Nº de unidades em 2019	7	9	60	2
Nº de unidades na Capital	4	8	7	1
Nº de unidades em outros municípios	3	1	53	1
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Constituição do Estado de Rondônia e Leis	Decretos	Termos de Cooperação, Leis e Decretos	Lei
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim, a Constituição do Estado de Rondônia e as Leis que instituem e regulamentam as escolas as reconhecem como “órgãos de apoio da PMRO”, mas outros documentos não mencionam a Corporação e declaram que a pasta da	Sim, porém de forma ambígua.	Sim, porém de forma ambígua.	Sim, porém de forma ambígua

	educação é a mantenedora das unidades escolares.			
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	Constituição do Estado de Rondônia	O Decreto que institui a primeira unidade a vincula à PMAM, no entanto, a vincula também à Secretaria de Educação do Amazonas. Já em relação às outras oito unidades, os Decretos de criação das escolas não fazem qualquer menção à Corporação. Por outro lado, a Lei estadual nº 3.515, de 08 de junho de 2010, que trata ds organização da PMAM , determina que “os Colégios da Polícia Militar do AM” integram a estrutura organizacional da corporação.	Em Lei que versa especificamente sobre a organização burocrática da PMGO.	Em Lei especificamente que trata da “criação” da escola.
Mantenedora	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Sim	Sim	Não	Sim
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Não	Não	Não	Não há menção sobre isso.
As escolas se instalaram em	Das sete unidades, duas foram	Das 9 unidades, 3 são frutos da	Das 60 escolas, apenas uma não	As fontes indicam que a da

estruturas prediais da pasta da Educação?	construídas com verbas da educação para abrigar as escolas; cinco se instalaram por meio de “transformação” de escolas estaduais que já existiam e se encontravam em funcionamento.	militarização de escolas que já existiam e se encontravam em funcionamento e 6 foram instituídas, por meio de verbas da Educação, para abrigar as novas escolas.	é fruto da militarização de uma unidade escolar específica e se instalou em edificações onde antes não funcionava nenhuma escola.	Capital é uma unidade construída, pela Secretaria de Educação, para receber a nova escola. Já a do interior é fruto da militarização de uma escola que já existia e se encontrava em funcionamento.
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	As fontes atribuem à Secretaria de Educação de Rondônia todo o ônus financeiro com a manutenção das escolas (cessão de docentes e quadro administrativo, materiais didáticos, manutenção das instalações etc.). À Corporação cabe apenas ocupar com seus agentes os postos de gestão das unidades escolares.	A pasta da Educação é responsável pela manutenção das escolas, cessão de professores, instalações prediais, materiais didáticos etc.	As escolas são mantidas pela pasta da Educação, que cede seus professores, é responsável pela manutenção predial, materiais didáticos etc.	A responsabilidade pela manutenção da escola é da Secretaria de Educação do Estado, as escolas fazem parte da rede de escolas dirigidas pela Secretaria, porém, os postos de direção na unidade são ocupados por militares do CBMAC.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

Quadro 4 — Escolas estaduais militarizadas no MT e no AC: Escolas com características e vínculos ambíguos e cujas unidades, em sua maioria, foram instituídas ou criadas para este fim, ou seja, nunca funcionaram como escolas públicas civis

	Mato Grosso — escolas tuteladas pela PMMT	Mato Grosso — escola tutelada pelo CBMMT	Acre — escolas tuteladas pela PMAC
Nome da(s) escola(s) ou trecho dos nomes em comum	Escola Estadual da Polícia Militar “Tiradentes”	Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II - Alta Floresta	Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Acre
Ano de militarização da primeira unidade	1990	2018	2018
Corporação a que se vincula	PMMT	CBMMT	PMAC
Nº de unidades em 2019	7	1	1
Nº de unidades na Capital	1	Nenhuma	1
Nº de unidades em outros municípios	6	1	Nenhuma
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Decretos	Decretos	Lei
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim, mas esse reconhecimento não está expresso nos atos legais que regulamentam as escolas.	Sim, mas esse reconhecimento não está expresso nos atos legais que regulamentam as escolas.	Sim, porém de forma ambígua
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	Resolução do Conselho Estadual de Educação do MT	Resolução do Conselho Estadual de Educação do MT	Em Lei especificamente que trata da “criação” da escola
Mantenedora	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Sim	Sim	Sim

As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Não	Não	Não há menção sobre isso.
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	Apenas a primeira unidade se instalou em edificações de uma escola estadual que já se encontrava em funcionamento antes. No entanto, as fontes indicam que todas as unidades foram criadas com verbas da pasta da Educação.	A escola se instalou em estrutura criada para este fim, o ato legal indica que a verba veio da pasta da Educação.	As fontes indicam que foi construída uma unidade para receber a nova escola. Essa unidade foi construída pela Secretaria de Educação.
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	Os atos legais que criam as escolas são assinados pela Secretaria de Educação do MT e não mencionam vínculos com a PMMT (a não ser no nome das unidades escolares). As demais fontes catalogadas em nossa pesquisa indicam que as escolas são mantidas com verbas da pasta da Educação.	O ato legal que cria a escola é assinado pela Secretaria de Educação do MT e não menciona vínculos com o CBMT (a não ser no nome da unidade escolar). As demais fontes catalogadas em nossa pesquisa indicam que a escola é mantida com verbas da pasta da Educação.	A responsabilidade pela manutenção da escola é da Secretaria de Educação do Estado. A escola faz parte da rede de escolas dirigidas pela Secretaria, porém, os postos de direção na unidade são ocupados por militares da PMAC.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

**APÊNDICE L — FICHAS DE CATALOGAÇÃO: ESCOLAS PERTENCENTES A UNIDADES FEDERATIVAS QUE MANTÊM
ESCOLAS ESTADUAIS MILITARES E ESTADUAIS MILITARIZADAS**

Quadro 1 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas na BA

	Bahia — escolas estaduais militares	Bahia — escolas estaduais militarizadas
Nome das escolas ou trecho dos nomes em comum	Colégio da Polícia Militar	Colégio da Polícia Militar
Ano de criação ou militarização da primeira unidade	1957	2005
Corporação a que se vincula	PMBA	PMBA
Nº de unidades em 2019	2	13
Nº de unidades na Capital	2	3
Nº de unidades em outros municípios do Estado	Nenhuma	10
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Decretos	Decretos
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim	Não
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	As fontes que localizamos não permitem responder a essa pergunta.	A legislação admite que essas escolas não fazem parte da estrutura burocrática da PMBA.
Mantenedora	PMBA	Secretaria da Educação da Bahia
Há alguma política de reserva de vagas	Sim, mas admite-se também o ingresso de filhos e dependentes	Não há menção nas fontes sobre isso.

para filhos e dependentes de militares?	de civis.	
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Sim	Não
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	Ambas as unidades se instalam em prédios cedidos pela Secretaria Estadual de Educação da Bahia, onde antes funcionavam escolas públicas estaduais	Sim, absorvendo inclusive o corpo docente e discente.
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	As fontes indicam que, quando a primeira escola foi fundada, a pasta da Educação cedeu docentes para a unidade.	As escolas são da Secretaria da Educação da Bahia. Oficialmente, a PMBA fornece apenas um “apoio” às escolas ao assumir a gestão das unidades.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

Quadro 2 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas no PR

	Paraná — escolas estaduais militares	Paraná — escolas estaduais militarizadas
Nome das escolas ou trecho dos nomes em comum	1959	2019
Ano de criação ou militarização da primeira unidade	CPM — Colégio da Polícia Militar	CPM — Colégio da Polícia Militar
Corporação a que se vincula	PMPR	PMPR
Nº de unidades em 2019	2	3
Nº de unidades na Capital	1	Nenhuma
Nº de unidades em outros municípios do Estado	1	3
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Decretos e Leis	As fontes citam Decretos, mas não conseguimos localizá-los no <i>Diário Oficial</i> do Paraná.
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim	As escolas são tratadas pelas fontes como órgãos de apoio da PMPR, que, porém, afirmam também que elas fazem parte da rede de escolas administradas pela PMPR.
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	As fontes que localizamos não nos permitem responder a essa pergunta.	As fontes que localizamos não nos permitem responder a essa pergunta.
Mantenedora	PMPR	Secretaria de Educação do Paraná
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	As fontes encontradas dizem que as escolas têm como objetivo “propiciar aos filhos e dependentes de Policiais Militares e à comunidade a necessária formação cultural, através do Ensino Fundamental e Médio”. No entanto, não encontramos	Não há menção sobre isso.

	Paraná — escolas estaduais militares	Paraná — escolas estaduais militarizadas
	nada que indique uma política efetiva de reserva de vagas.	
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Não há menção sobre isso.	Não há menção sobre isso.
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	A primeira unidade não; quanto à segunda unidade, as fontes encontradas não permitem desvelar essa informação.	Sim, e absorveram o corpo discente e docente (este, inclusive, continua vinculado à pasta da Educação).
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	As fontes que localizamos não citam nenhum tipo de relação com a pasta da Educação.	As escolas continuam fazendo parte da rede estadual de educação do PR.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

Quadro 3 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas em RR

	Roraima — escolas estaduais militares	Roraima — escolas estaduais militarizadas
Nome da(s) escola(s) ou trecho dos nomes em comum	Colégio Militar Estadual de Roraima Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges.	Colégio Estadual Militarizado
Ano de criação ou militarização da primeira unidade	2012	2016
Corporação a que se vincula	PMRR	PMRR e CBMRR — agentes de ambas as corporações podem atuar nas escolas militarizadas por meio do Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos — CVPBMI.
Nº de unidades em 2019	1	14
Nº de unidades na Capital	1	12
Nº de unidades em outros municípios do Estado	Nenhuma	2
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Lei	Decretos
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim	Não, os atos legais falam em “implantação de doutrina militar” nas escolas públicas estaduais alvo da militarização.
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa condição?	Lei que trata especificamente sobre a criação da escola.	-

	Roraima — escolas estaduais militares	Roraima — escolas estaduais militarizadas
Mantenedora	PMRR e Secretaria de Educação	Secretaria de Educação.
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Sim	Não
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Sim	Não
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	Não	Sim, absorvendo o corpo docente e discente.
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	Há um Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação que responsabiliza a pasta pela maior parte dos gastos do colégio, uma vez que a Secretaria fica responsável pela cessão do quadro docente e administrativo, pela limpeza das instalações da escola e pelo fornecimento de material didático.	As escolas seguem tendo a Secretaria da Educação de Roraima como entidade mantenedora; os militares assumem a “gestão administrativa e disciplinar” nas escolas.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

Quadro 4 — Escolas estaduais militares e escolas estaduais militarizadas no DF

	Distrito Federal — escola distrital militar do CBMDF	Distrito Federal — escola distrital militar da PMDF	Distrito Federal — escolas distritais militarizadas pela PMDF	Distrito Federal — escolas distritais militarizadas pelo CBMDF
Nome da(s) escola(s) ou trecho dos nomes em comum	Colégio Militar Dom Pedro II	Colégio Militar Tiradentes	Cada unidade tem um nome distinto (os atos que conseguimos localizar não mencionam alteração nos seus respectivos nomes).	Cada unidade tem um nome distinto (os atos que conseguimos localizar não mencionam alteração nos seus respectivos nomes).
Ano de criação ou militarização da primeira unidade	1999	2012	2019	2019
Corporação a que se vincula	CBMDF	PMDF	PMDF	CBMDF
Nº de unidades em 2019	1	1	7	3
Nº de unidades em Brasília (Plano Piloto)	1	1	Nenhuma	Nenhuma
Nº de unidades em cidades- satélites	Nenhuma	Nenhuma	4	3
Instrumentos jurídicos de criação e regulamentação	Lei	Decreto	Portaria Conjunta	Portaria Conjunta
Faz parte da estrutura burocrática da corporação?	Sim	Sim	Não	Não
Se sim, em qual ato legal nossa pesquisa localizou o reconhecimento dessa	As fontes que localizamos não permitem responder a	As fontes que localizamos não permitem responder a	A Portaria que militariza as escolas reconhece que elas não fazem parte da estrutura da PMDF.	A Portaria que militariza as escolas reconhece que elas não fazem parte da estrutura do CBMDF.

	Distrito Federal — escola distrital militar do CBMDF	Distrito Federal — escola distrital militar da PMDF	Distrito Federal — escolas distritais militarizadas pela PMDF	Distrito Federal — escolas distritais militarizadas pelo CBMDF
condição?	essa pergunta.	essa pergunta.		
Mantenedora	CBMDF	PMDF	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Há alguma política de reserva de vagas para filhos e dependentes de militares?	Sim	Sim	Não	Não
As fontes preveem formar os alunos com vistas ao ingresso em carreiras militares?	Não	Não	Não	Não
As escolas se instalaram em estruturas prediais da pasta da Educação?	Não	Não	Sim, as escolas são da Secretaria da Educação.	Sim, as escolas são da Secretaria da Educação.
Há registro de parcerias ou acordos com a pasta da Educação?	Não	Não	As escolas são da Secretaria de Educação; a PMDF atua nas escolas como “apoio”, apesar de ocupar os principais postos de gestão das unidades escolares.	As escolas são da Secretaria de Educação; o CBMDF atua nas escolas como “apoio”, apesar de ocupar os principais postos de gestão das unidades escolares.

Fonte: Dados desta pesquisa, 2019.

**ANEXO A — MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UTILIZADO
PARA A MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA BAHIA —
DOCUMENTO FORNECIDO PELA PMBA**



Brasão da Prefeitura

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO GERAL**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2019

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
MILITAR DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE XXXXXX –
BAHIA**

A **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, com sede na Praça Azpicuelta Navarro, s/n, Largo dos Afritos, Centro, Salvador Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 33.457.634/0001-27, doravante denominada simplesmente **PMBA**, representada pelo seu Comandante Geral, **Cel PM ANSELMO ALVES BRANDÃO**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXX – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Cidade de XXXXXX - Bahia, a seguir denominado somente **MUNICÍPIO**, doravante denominadas em conjunto como **PARTÍCIPES**.

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnico, doravante denominado simplesmente **TERMO**, com base na Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **PMBA**, e o **MUNICÍPIO**, visando à implementação, **no ensino regular do Fundamental II** (conf. Art. 2º da Resolução nº 3 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, datado de 03/08/2005 – dos 11 aos 14 anos, sendo vedados alunos do Ensino de Jovens e Adultos, bem como distorções etárias) do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia na Escola Municipal XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único – A Unidade de Ensino Municipal Conveniada – UEMC desenvolverá seu projeto pedagógico específico, observadas as instruções do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA, bem como todas as diretrizes educacionais emanadas de órgãos federais e estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO

A gestão da UEMC se dará de forma harmônica entre o Diretor Escolar e o Diretor Disciplinar, ficando o primeiro responsável pela administração e pelo processo pedagógico e o segundo pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica.

Parágrafo único – A Direção deverá incentivar através do processo democrático a Associação de Pais e Mestres na UEMC, instância participativa, com a finalidade de contribuir na gestão e na melhoria da qualidade de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os Partícipes comprometem-se a:

I – PMBA:

- a) Indicar policiais militares da reserva remunerada ou reformados para as funções de Diretor Disciplinar, Coordenador Disciplinar e Tutores que atuarão na UEMC;
- b) Capacitar através de curso específico os Diretores Escolar e Disciplinar, o Coordenador Disciplinar, os coordenadores e Tutores, podendo ser estendido aos professores e funcionários da UEMC;
- c) Acompanhar o processo de implementação através de representante devidamente designado;
- d) Afastar os Policiais Militares que não correspondam em questões de desempenho e comportamento condizentes com as suas funções, procedendo a sua substituição;
- e) Vistoriar o cumprimento do sistema de ensino implantado de forma a cancelar sua continuidade.

II – MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar devidamente estruturado em até 180 (cento e oitenta dias) dias da assinatura deste Termo a UEMC com instalações físicas compatíveis com o modelo de ensino da Rede de Colégio da Polícia Militar – CPM;
- b) Orientar a UEMC para o atendimento às determinações legais que atualizam a legislação educacional na organização do trabalho pedagógico;
- c) Designar, na forma e nos quantitativos correspondentes ao porte da UEMC, o Diretor Escolar, docentes, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio na forma da legislação vigente;
- d) Remunerar os policiais militares indicados para exercer as suas respectivas funções;
- e) Apresentar os Diretores Escolar e Disciplinar, o Coordenador Disciplinar, os coordenadores e os tutores disciplinares, podendo ser estendido para professores e funcionários, para realizar o curso específico;
- f) Fornecer suporte pedagógico necessário à articulação dos planos, programas e projetos desenvolvidos pela UEMC;

- g) Possibilitar a inclusão da UEMC em projetos estruturantes realizados nos níveis federal, estadual ou municipal;
- h) Repassar à UEMC, obedecendo aos procedimentos previstos nas legislações pertinentes, os recursos financeiros que forem recebidos do governo federal ou estadual, destinados a processos licitatórios para aquisição de alimentação escolar dos alunos matriculados e efetivação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, bem como do Fundo de Assistência Educacional – FAED, para cooperar com as despesas de manutenção da rede física do colégio;
- i) Fornecer, conforme demanda apresentada, o material didático necessário e o mobiliário apropriado, com base no número de alunos matriculados na UEMC;
- j) Adotar, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste Termo, o uniforme diário dos alunos composto de boné azul com o distintivo da UEMC, camisa branca, tipo polo, contendo o nome e o tipo sanguíneo do aluno, o ano que cursa, o distintivo da UEMC e o brasão do município, tendo a borda das mangas e gola na tonalidade azul, conforme disposto em regulamentação, bem como calça ou saia em tacetel azul com duas listas laterais na cor vermelha e calçado e meias na cor preta. A tonalidade das cores deve seguir o padrão da Bandeira do Estado da Bahia. O uniforme para as atividades de educação física deve conter camiseta branca com o nome, tipo sanguíneo e o brasão da UEMC, com tenis e meias pretas;
- k) Adotar, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste Termo, para os professores e funcionários camisa branca, tipo polo, contendo o nome e atividade que exerce, o distintivo da UEMC e o brasão do município, tendo a borda das mangas e gola na mesma tonalidade da camisa, podendo ser substituído por jaleco contendo o nome e atividade que exerce, o distintivo da UEMC e o brasão do município, ficando as demais peças de livre uso;
- l) Adotar, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste Termo, para os militares estaduais contratados a camisa branca, tipo polo, contendo o nome, o tipo sanguíneo e a atividade que exerce, o distintivo da UEMC e o brasão do município, tendo a borda das mangas e gola na tonalidade marrom claro, conforme disposto em regulamentação, bem como calça ou saia em tacetel marrom claro com calçado e meias na cor preta. O uniforme para as atividades de educação física deve conter camiseta branca com o nome e atividade que exerce e o distintivo da UEMC, com tenis e meias pretas;
- m) Possibilitar ao Diretor Disciplinar acesso aos registros e dados correspondentes à vida escolar dos alunos da UEMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente **TERMO** serão executadas fielmente pelos Partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste **TERMO** se darão através de outros instrumentos jurídicos específicos e definitivos,

na medida em que forem implementadas as ações necessárias e suficientes à plena execução do objeto deste **TERMO** e conforme cronograma preliminarmente acordado entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente **TERMO**.

§ 1º – As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

§ 2º - Os serviços decorrentes do presente **TERMO** serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada Partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste **TERMO**.

§ 1º - O gestor do **TERMO** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros Partícipes perante a PMBA ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 02 (dois) anos, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, observando o disposto no art. 179 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este **TERMO** poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A renúncia ou rescisão deste **TERMO** poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A eventual rescisão deste **TERMO** não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os Partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§ 2º - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material

ou formalmente inexecuível, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente **TERMO** será providenciada no Boletim Geral Ostensivo da PMBA e, à critério do Município, poderá ser publicada no seu Diário Oficial, até o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, renunciando aos Partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir eventuais questões que surjam no decorrer da execução do presente instrumento.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Salvador, XX de xxxxx de 2019

ANSELMO ALVES BRANDÃO – CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX - BA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS ROCHA – CEL PM

Assistente Militar do Comando Geral
CPF 286.169.605-20

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO B — RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESCOLAS QUE ADERIRAM À MILITARIZAÇÃO NA BAHIA — DOCUMENTO FORNECIDO PELA PMBA



RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONVENIADOS

ORDEM	ASSINATURA	INICIO	MUNICÍPIO	NOME
1	22/05/2018	06/07/2018	Dias D'Ávila	Colégio Municipal Profª Altair da Costa Lima
2	19/06/2018	12/03/2018	Campo Formoso	Escola Municipal Maria do Carmo de Araújo Maia
3	09/07/2018	01/09/2018	Nova Soure	Centro Educacional Profª Maria Ferreira da Silva
4	15/08/2018	11/02/2019	Sobradinho	Escola Estadual Maria José de Lima Ferreira
5	17/09/2018	07/03/2019	Ibicaraí	Colégio Municipal de Ibicaraí
6	18/09/2018	11/02/2019	Prado	Colégio Municipal Anísio Teixeira de Prado
7	19/09/2018	19/11/2018	Santa Cruz Cabrália	Escola Municipal Victorino da Purificação Figueiredo
8	20/09/2018	18/02/2019	Camamu	Colégio Municipal Profª Pirajá da Silva
9	04/10/2018	04/02/2019	Conceição da Feira	Escola Municipal Vivaldo Bittencourt Mascarenhas
10	22/10/2018	11/03/2019	Coaraci	Colégio Municipal de Coaraci
11	29/10/2018	18/02/2019	Maragogipe	Escola Municipal de Referência Plínio Pereira Guedes
12	13/11/2018	04/02/2019	Brumado	Escola Municipal Idalina de Azevedo Lobo
13	28/11/2018	18/02/2019	Guanambi	Escola Municipal Josefina Teixeira
14	04/12/2018	11/02/2019	Alcobaça	Centro Educacional de Alcobaça - CEA
15	04/12/2018	11/03/2019	Caravelas	Escola Municipal Claudionora Nobre de Melo
16	05/12/2018	11/02/2019	Medeiros Neto	Escola Municipal Profª Ieda Alves de Oliveira
17	05/12/2018	18/02/2019	Maracás	Escola Municipal Renato Vaz Sampaio
18	06/12/2018	07/03/2019	Laje	Escola Municipal Antonio Carlos Souto
19	07/12/2018	11/02/2019	Ipiatã	Centro Integrado de Ensino Altino Cerqueira
20	11/12/2018	15/03/2019	Paripiranga	Escola Municipal Profª Maria José dos Santos Lima
21	11/12/2018	12/03/2019	Itanhém	Colégio Municipal São Bernardo
22	12/12/2018	11/02/2019	Gov. Mangabeira	Centro Educacional Prof. Angélita Gesteira

23	17/12/2018	14/03/2019	Itará	Escola Municipal São Judas Tadeu
24	17/12/2018	11/02/2019	Coração de Maria	Escola Municipal Manuel Novais
25	20/12/2018	18/03/2019	Anagé	Escola Municipal Renato Vianna
26	16/01/2019	11/02/2019	Araci	Centro de Educação Municipal Oliveira Brito
27	21/01/2019	25/02/2019	Vereda	Colégio Municipal Aurino da Silva Nonato
28	21/01/2019	20/02/2019	Ibirapuã	Colégio Municipal Souza Mendes
29	22/01/2019	11/02/2019	Cachoeira	Colégio Municipal Edwlado Brandão Correia
30	22/01/2019	18/02/2019	Nova Ibiá	Colégio Municipal Ismênia Moura de Carvalho
31	23/01/2019	04/02/2019	Teofilândia	Centro Educacional Rafael Lopes de Araújo
32	23/01/2019	11/02/2019	Santaluz	Centro Educacional Nilton Oliveira Santos
33	29/01/2019	20/03/2019	Conceição do Jacuípe	Escola Municipal Profª Laura Ribeiro Lopes
34	30/01/2019	07/03/2019	Poções	Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães
35	06/02/2019	13/05/2019	Itabuna	Instituto Municipal de Educação Aziz Maron - IMEAN
36	07/02/2019	11/03/2019	Cabaceiras do Paraguaçu	Escola Municipal Poeta Castro Alves
37	21/02/2019	11/03/2019	Serrinha	Colégio Municipal Leobino Cardoso Ribeiro
38	21/02/2019	07/03/2019	Muniz Ferreira	Colégio Municipal Dalmácio Brito de Souza
39	21/02/2019	07/03/2019	Planalto	Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães
40	23/02/2019	23/02/2019	Monte Santo	Instituto de Ensino de Monte Santo
41	25/03/2016	25/03/2019	Tucano	Escola Municipal Zelia de Brito Moreira Ramiro
42	09/04/2019	09/04/2019	São F. do Coribe	Escola Profª Rosilda Freire Coelho
43	12/04/2019	06/05/2019	Salinas da Margarida	Centro Educacional Perminio de Souza Ferreira
44	12/04/2019	12/04/2019	Pirituba	Escola Municipalizada Basilio Catalá
45	22/04/2019	20/05/2019	Conc. do Almeida	Colégio Polivalente de Conceição do Almeida
46	24/04/2019	24/04/2019	Valente	Centro Municipal Luís Eduardo Magalhães
47	24/04/2019	05/05/2019	Igrapiuna	Colégio Municipal Felemon Ramos Pinto
48	25/04/2019	02/05/2019	Sento Sé	Colégio Municipal Deputado Jairo Sento Sé
49	09/05/2019	29/10/2019	Mucuri	Colégio Luis Eduardo Magalhães
50	13/05/2019	09/07/2019	São Antonio de Jesus	Colégio Municipalizado Maria da Conceição costa e Silva de
51	13/05/2019	03/07/2019	Varzedo	Escola Municipal Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio I
52	27/05/2019	08/07/2019	Dias D'Ávila 2	Escola Municipal Laura Folly

53	28/05/2019	23/09/2019	Araças	Escola Municipal de Araças
54	28/05/2019	03/07/2019	Filadélfia	Escola Municipal Artur Pereira Maia
55	28/05/2019	28/05/2019	Olindina	Colégio Municipal Dr. Antonio Carlos Magalhães
56	29/05/2019	21/09/2019	Barceiras	Colégio Municipal Eurides Sant'anna
57	14/06/2019	08/07/2019	Santo Amaro	Centro Educacional Municipal Gov. Luis Viana Filho
58	09/07/2019	09/07/2019	Salinas da Margarida 2	Escola Modelo Conceição de Salinas da Margarida
59	10/07/2019	05/08/2019	Serinha 2	Escola Municipal Ivete Oliveira
60	10/07/2019	10/07/2019	Teofilândia 2	Escola Municipal Miguel Gomes de Souza
61	10/07/2019	04/07/2019	Belo Campo	Colégio Municipal de Belo Campo
62	18/07/2019	18/07/2019	Coaraci 2	Colégio Municipal Antonio Ribeiro Santiago
63	18/07/2019	22/07/2019	Ribeira do Pombal	Escola Municipal Maria Menezes Cruz Conceição
64	02/09/2019	14/10/2019	São Sebastião do Passé	Colégio Municipal Dr. João Paim
65	16/09/2019	Em implantação	Pedrao	Escola Municipal Luiz Viana Filho
66	25/09/2019	Em implantação	Nazaré	
67	25/09/2019	Em implantação	Ubaíra	
68	30/09/2019	Em implantação	Wanderley	
69	08/10/2019	Em implantação	Caravelas 2	
70	08/10/2019	08/10/2019	Porto Seguro	Escola Municipal do Cambolo
71	09/10/2019	Em implantação	Teixeira de Freitas	Escola Clélia das Graças Figueiredo Pinto
72	16/10/2019	Em implantação	Cel João Sá	
73	07/11/2340	Em implantação	São José do Jacuipe	Escola Municipal Diógenes Vinhaas
74	21/10/2019	Em implantação	Anagé 2	

75	23/10/2019	Em implantação	Casa Nova	
76	05/11/2019	Em implantação	Itamaraju	Escola Reitor Edgard Santos
77	06/11/2019	Em implantação	Itatim	
78	13/11/2019	Em implantação	Aramari	
79	22/11/2019	Em implantação	Ituberá	EMEF Maria Lúcia de Souza Lopes
80	25/11/2019	Em implantação	Aurelino Leal	
81	02/12/2019	Em implantação	Inhambupe	
82	03/12/2019	Em implantação	Buerarema	Escola Municipal José Nery Constant
83	04/12/2019	Em implantação	Coração de Maria 2	

RESUMO	
Municípios	75
Escolas	83
Implantadas	65
Em implantação	18